SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 28 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4390

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Locação de espaço adequado, localizado no município de Boa Esperança/MG, para a realização de evento corporativo da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais - ARISMIG, destinado aos seus conveniados e consorciados, com participação da equipe da Agência, para um público estimado de 60 (sessenta) pessoas, a ser realizado nos dias 11 e 12 de novembro de 2026, incluindo a disponibilização de mesas, cadeiras e palco para palestras, bem como estrutura adequada para a realização das atividades previstas na programação do evento.
VALOR (R$)	R$ 2.000,00 (dois mil reais).
FORNECEDOR	Oficina da Arte Felizalli Ltda

Boa Esperança/MG, 27 de outubro de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:D14DCAC0

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para fornecimento e serviço de jantar aos participantes de evento corporativo da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais - ARISMIG, destinado aos seus conveniados e consorciados, com participação da equipe da Agência, para um público estimado de 60 (sessenta) pessoas, a ser realizado no dia 11 de novembro de 2026, na Oficina da Arte, localizada na Avenida Delduque Barbosa, nº 600, Centro, Boa Esperança/MG, CEP 37170-000, incluindo alimentação, bebidas não alcoólicas (água, sucos e refrigerantes), equipe de atendimento, utensílios e demais materiais necessários à adequada execução do serviço.
VALOR (R$)	R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
FORNECEDOR	Fernando Edson Moreira 80107877600

Boa Esperança/MG, 27 de outubro de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:372AD783

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARISMIG, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED e equipamentos de sonorização, incluindo transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, suporte técnico durante o evento e desmontagem dos equipamentos, destinados à realização do evento institucional "Conexão Saneamento: Unindo Municípios, Compartilhando Soluções", promovido pela ARISMIG.

LOCAL DO EVENTO: Oficina da Arte, situada na Avenida Delduque Barbosa, nº 600, Centro, Boa Esperança/MG, CEP 37170-000.

DATA DO EVENTO: 11 e 12 de novembro de 2026.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: A empresa deverá fornecer:

Painel de LED com dimensões aproximadas de 3,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, em perfeito estado de funcionamento, com estrutura adequada para instalação e resolução compatível com a exibição de vídeos, imagens e apresentações institucionais, incluindo todos os equipamentos, cabos, controladoras e acessórios necessários ao seu funcionamento;

Sistema de sonorização composto por 01 (uma) caixa de som compatível com o ambiente do evento e 02 (dois) microfones sem fio, incluindo receptores, cabos e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema;

Serviços de transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, suporte técnico durante o evento e desmontagem de todos os equipamentos ao término da programação.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e/ou conclusão dos serviços e o ateste de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no objeto contratado.

O critério para seleção da proposta será o de menor valor global para a locação do espaço objeto da contratação. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários à disponibilização do espaço e da estrutura prevista, incluindo mesas, cadeiras, palco, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, não cabendo à ARISMIG qualquer pagamento adicional além do valor total apresentado na proposta.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:
Inscrição CNPJ;
Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certificado de Regularidade do FGTS;
Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 04/11/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 27 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA
Técnico Administrativo

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:27AF3D34

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARISMIG, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica e audiovisual, incluindo captação de fotografias e vídeos, produção e edição de conteúdo audiovisual, elaboração de vídeos curtos para divulgação institucional e entrega de todo o material produzido em formato digital, destinados ao evento institucional "Conexão Saneamento: Unindo Municípios, Compartilhando Soluções", promovido pela ARISMIG.

LOCAL DO EVENTO: Oficina da Arte, situada na Avenida Delduque Barbosa, nº 600, Centro, Boa Esperança/MG, CEP 37170-000.

DATA DO EVENTO: 11 e 12 de novembro de 2026.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: A empresa deverá fornecer:

Cobertura fotográfica e audiovisual do evento, com permanência mínima de 03 (três) horas no dia 11/11/2026 e 01 (uma) hora no dia 12/11/2026, em períodos previamente alinhados com a ARISMIG, contemplando o registro dos principais momentos e atividades da programação;

Captação de fotografias e vídeos com qualidade adequada ao registro e à divulgação institucional do evento;

Seleção e edição das fotografias, com tratamento básico de imagem, e edição dos vídeos captados, incluindo a produção de vídeos curtos para divulgação das ações institucionais da ARISMIG;

Entrega de todo o material produzido em formato digital, incluindo as fotografias tratadas, os vídeos finais editados e os arquivos originais captados, compreendendo as fotografias originais e os vídeos brutos, em qualidade adequada à utilização institucional;

Entrega do material digital no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do encerramento do evento, por meio eletrônico ou link para download, ou outro meio digital previamente acordado com a ARISMIG;

Disponibilização dos arquivos em formatos compatíveis com sua utilização e divulgação em meios digitais, permitindo à ARISMIG utilizar, reproduzir, editar e divulgar o material produzido em seus canais institucionais, incluindo sítio eletrônico, redes sociais, apresentações, relatórios e demais materiais de comunicação institucional, sem cobrança de valores adicionais, observadas as disposições legais aplicáveis aos direitos autorais, aos direitos de imagem e à proteção de dados pessoais;

Garantia de que a utilização institucional do material entregue não estará sujeita a cobranças adicionais de licenciamento ou de utilização por parte da CONTRATADA, devendo ser asseguradas à ARISMIG as autorizações e condições necessárias para o uso previsto no objeto contratado;

Responsabilidade por todos os equipamentos, acessórios, recursos técnicos e demais meios necessários à adequada execução dos serviços contratados.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, a entrega integral do material digital contratado e o ateste de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no objeto contratado.

O critério para seleção da proposta será o de menor valor global para a execução integral dos serviços objeto da contratação. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos, deslocamento, captação, edição, tratamento de imagens, produção de vídeos, disponibilização dos arquivos originais e finais, entrega do material digital, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à prestação dos serviços, não cabendo à ARISMIG qualquer pagamento adicional além do valor total apresentado na proposta.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:
Inscrição CNPJ;
Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certificado de Regularidade do FGTS;
Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 04/11/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 27 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA
Técnico Administrativo

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:B8E3EC77

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 569/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 569/2026

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **TERRAS ALTAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, portadora do CNPJ nº 65.051.680/0001-18, neste ato representada pelo Senhor(a) **LUCIA RAMOS LOPES E AMANDA MARTINS DA SILVA**, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS EM DRYWALL (GESSO ACARTONADO)de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 17.297,25 (dezessete mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 15 de Outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6C9AA256

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 591/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 591/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **RONAM DIESELMECATRONICA LTDA,** portadora do CNPJ nº 34.696.386/0001-30, neste ato representada pelo Senhor(a) **RONAM JOSE DA SILVA**, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No

valor total de R$ 64.626,20 (sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 19 deoutubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:39466702

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 592/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 592/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **WILLIAN LUIZ DA SILVA & CIA LTDA,** portadora do CNPJ nº 14.600.329/0001-06, neste ato representada pelo Senhor(a) **WILLIAN LUIZ DA SILVA**, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 28.692,90 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 20 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:87A18CA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 564/2022

AMVAP SAÚDE – Extrato 2° Termo de Apostilamento do Contrato 564/2022. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, APOSTILA o presente registro para alterar o valor fixo mensal e o valor por quilo excedente de resíduos, previstos no item 1.2 da Cláusula Terceira do Contrato supramencionado, com os valores vigentes fixados no Quarto Termo Aditivo, em razão do reajuste anual previsto nos itens 1, 1.1 e 1.3 da Cláusula Quinta, solicitado pela Contratada MONTE SIÃO SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 22.165.508/0001-82, em 30/09/2026, mediante aplicação do INPC acumulado de outubro/2025 a setembro/2026, de 4,29% (índice inferior ao IPCA de 4,58% no mesmo período), que passará a ser: valor fixo mensal de R$ 273,43 (duzentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos) e valor de R$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) por quilo excedente de resíduos, se houver e quando houver, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2026. Em decorrência, o valor global estimado do contrato para o exercício de 2026 passa de R$ 7.361,70 para R$ 7.440,66 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos). A despesa correrá à conta da dotação orçamentária 10.020.10.302.4001.4004.3.3.90.39.00.

Uberlândia-MG, 22 de outubro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:4AC05BF5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 346/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 346/2025. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 346/2025, datado de 15 de julho de 2025, que passará a ter vigor até 15/07/2027, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Sendo prorrogado após o vencimento atual do contrato, dia 15/07/2026. Diante da prorrogação contratual, o valor a ser empenhado para suporte à despesa acima citada para o exercício financeiro de 2026, considerando o reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 2,81%, passa de R$ 404,89 (quatrocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), para R$416,27 (quatrocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos) a serem pagos conforme cronograma do Contrato original. O reajuste passará a vigorar a partir de 15 de julho de 2026. Fundamento: O presente Aditivo fundamenta-se no Processo nº 44/2025, Dispensa Eletrônica nº 22/2025, na Cláusula Décima do Contrato nº 346/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mais especificamente nos arts. 106 e 107, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B293557C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PORTARIA N° 24, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N° 24, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato **EDGAR DE ANDRADE PEREIRA**, inscrição **PSS002-00061**, classificado em 7º lugar para o emprego público de **Assistente Administrativo**, no Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026, para comparecer ao Departamento Pessoal do Consórcio AMVAP SAÚDE, situado à

Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, para apresentação da documentação necessária à contratação e demais procedimentos admissionais.

Art. 2º O candidato convocado deverá se apresentar e estar disponível para o início de suas atividades no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis, contados a partir de 28 de outubro de 2026**, data da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, observadas as disposições do Edital nº 002/2026.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, ou o não atendimento às exigências previstas no Edital para a contratação, será considerado desistência da vaga, facultando-se ao Consórcio AMVAP SAÚDE a convocação do próximo candidato, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º O candidato convocado poderá, dentro do prazo previsto no Art. 2º desta Portaria, solicitar seu reposicionamento para o final da lista de convocação, mediante encaminhamento de pedido formal ao Consórcio AMVAP SAÚDE, por meio do e-mail administrativo@amvapsaude.com.br, nos termos do item 12.4.2 do Edital nº 002/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 27 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CA7457B4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de procedimentos de angioplastias diversas, compreendendo todos os atos necessários à sua integral execução, incluindo equipe multiprofissional, materiais, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais (OPME), leitos hospitalares, suporte de terapia intensiva (UTI), quando clinicamente indicado, e demais recursos indispensáveis à assistência, destinados ao atendimento dos pacientes dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE.

ATA CONTRATADA:
Ata nº 16/2026 – INSTITUTO CARDIOLOGICO DO PONTAL LTDA – 11.427.233/0001-91, **itens vencedores:** 11, 12, 13, 14, 15, **valor total**: R$ 424.000,00

Vigência: 27/10/2026 a 27/10/2027

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 27 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:4BF10C9E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de procedimentos de angioplastias diversas, compreendendo todos os atos necessários à sua integral execução, incluindo equipe multiprofissional, materiais, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais (OPME), leitos hospitalares, suporte de terapia intensiva (UTI), quando clinicamente indicado, e demais recursos indispensáveis à assistência, destinados ao atendimento dos pacientes dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE.

ATA CONTRATADA:
Ata nº 17/2026 – ICRES - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA REGIONAL SUL DE GOIAS LTDA, **CNPJ: 40.187.123/0001-06.**
Itens **vencedores:** 16, 17, 18, 19, 20 **valor total**: R$ 641.939,70

Vigência: 27/10/2026 a 27/10/2027

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 27 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:75B0BBFD

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de procedimentos de angioplastias diversas.

RECORRENTE: HCA – HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA AVANÇADA LTDA.
RECORRIDA: INSTITUTO CARDIOLÓGICO DO PONTAL LTDA.
LOTES OBJETO DA MANIFESTAÇÃO RECURSAL: 11, 12, 13, 14 e 15.

I – DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa HCA – Hemodinâmica e Cardiologia Avançada Ltda., em face do ato de classificação e habilitação do Instituto Cardiológico do Pontal Ltda., no âmbito do Processo Licitatório nº 59/2026, Pregão Eletrônico nº 10/2026, relativamente aos Lotes 11, 12, 13, 14 e 15.
Conforme registros informados do sistema LICITANET, a intenção de recorrer foi manifestada em 15 de outubro de 2026, às 08h14, tendo sido estabelecido prazo para apresentação das razões recursais até 20 de outubro de 2026, às 23h59min59s, e para apresentação das contrarrazões até 23 de outubro de 2026, às 23h59min59s.
A recorrente apresentou duas insurgências principais: a suposta incompatibilidade logística e operacional da equipe médica indicada pela recorrida para atendimento das urgências cardiovasculares, especialmente no Lote 14, e a alegação de utilização irregular de estrutura de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), com possível transferência indevida de custos à rede pública.

1.1. Da alegação de incompatibilidade logística e operacional
A HCA sustenta que o Instituto Cardiológico do Pontal Ltda. indicou o médico Roberto Vieira Botelho, CRM/MG nº 22.120, cujo endereço profissional informado estaria localizado no município de Uberlândia/MG.
Segundo a recorrente, a distância entre Uberlândia e Ituiutaba comprometeria a disponibilidade imediata do profissional para a realização de angioplastia coronariana primária, procedimento indicado no tratamento do infarto agudo do miocárdio (IAM).
Alega que a situação violaria o item 2.4 do edital, que estabelece a necessidade de organização operacional e assistencial compatível com a prestação dos serviços, assegurando resposta imediata aos casos regulados de urgência e emergência cardiovascular.
Invoca, ainda, o item 2.12. do instrumento convocatório, relativo à segurança do paciente, e o item 1.4 do Estudo Técnico Preliminar, referente à eficiência do serviço público de saúde.

Com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e no item 7.13, alíneas "b" e "e", do edital, requer a desclassificação e a inabilitação da recorrida, além do chamamento dos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória.

1.2. Da alegação de utilização irregular de UTI vinculada ao SUS

A recorrente também questiona a origem dos recursos utilizados para custear diárias de UTI relacionadas à execução dos serviços contratados.

Sustenta que a recorrida teria estruturado sua proposta econômica considerando a utilização gratuita de serviços, exames ou infraestrutura pública do SUS para cumprir obrigações decorrentes de sua atividade privada.

Invoca os arts. 196, 198 e 199, § 1º, da Constituição Federal, bem como os arts. 5º, 11, inciso III, 59, incisos III e IV, 63, § 1º, e 155, incisos VIII e X, da Lei nº 14.133/2021.

Argumenta que eventual transferência de custos à rede pública poderia comprometer a exequibilidade da proposta, a isonomia entre os licitantes e a regularidade da contratação.

1.3. Das contrarrazões apresentadas pela recorrida

O Instituto Cardiológico do Pontal Ltda. apresentou contrarrazões, o não provimento do recurso e a manutenção de sua classificação e habilitação.

Quanto à capacidade operacional, a recorrida esclarece que a análise da equipe médica não deve se restringir ao endereço profissional do médico mencionado pela recorrente.

Nesse sentido, invoca o Anexo 02 – Declaração Indicando o Responsável Técnico, no qual consta a indicação do responsável técnico Antônio Ronaldo Vieira da Silva, CRM/MG nº 17.405, e de outros profissionais relacionados à execução dos serviços.

Entre os profissionais indicados, destaca-se **Antônio Donizetti de Sena Pereira, CRM/MG nº 41.706, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) nº 41.654, na área de atuação de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista**, conforme documentação informada nos autos.

A recorrida também menciona a existência de outros profissionais no corpo clínico apresentado, sustentando que a execução dos serviços não está vinculada exclusivamente ao médico cujo endereço profissional foi questionado.

Quanto à alegação relativa à UTI, foram apresentados contrato de prestação de serviços de diagnóstico e terapia cardiovascular celebrado entre o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo e o Instituto Cardiológico do Pontal Ltda., bem como Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 407, emitida em 31 de março de 2026, no valor de R$ 4.570,22, referente à prestação de serviços hospitalares.

A recorrida sustenta que a existência de relação contratual e de faturamento hospitalar afasta a presunção de utilização gratuita da estrutura hospitalar para custear obrigações privadas.

II – DA ADMISSIBILIDADE

O art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê o cabimento de recurso administrativo contra atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitantes, observados os prazos e procedimentos legalmente estabelecidos.

Considerando as informações registradas no sistema LICITANET, a admissibilidade deverá observar a tempestividade da manifestação de intenção de recorrer, das razões recursais e das contrarrazões, conforme o ato impugnado, o edital e os registros oficiais do procedimento.

Confirmados esses requisitos pela documentação oficial do procedimento, **CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**, por estarem atendidos os pressupostos de admissibilidade, passando ao exame do mérito.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. Dos princípios que regem a decisão administrativa

A análise do presente recurso administrativo deve observar os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, igualdade, eficiência, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, assegurando que a decisão seja fundamentada nos fatos comprovados nos autos e nas exigências expressamente previstas no instrumento convocatório.

A Administração Pública está vinculada às condições estabelecidas no instrumento convocatório, não podendo criar exigências posteriores à apresentação das propostas nem dispensar requisitos expressamente previstos para determinado licitante.

Da mesma forma, a adoção de medida restritiva, como a desclassificação ou a inabilitação, exige motivação individualizada e suporte em elementos concretos que demonstrem o descumprimento de requisito legal ou editalício.

O julgamento deve considerar as alegações das partes, os documentos apresentados e as exigências efetivamente aplicáveis ao objeto contratado, evitando conclusões fundadas exclusivamente em presunções.

Essa orientação decorre da necessidade de assegurar tratamento isonômico aos participantes e selecionar proposta que atenda ao interesse público, sem afastar licitante por circunstância que, isoladamente, não demonstre sua incapacidade de execução.

3.2. Da análise das exigências de habilitação técnica e do Anexo 02

O item 1.6 das exigências de habilitação do Processo Licitatório nº 59/2026 estabelece a apresentação dos registros ou inscrições dos profissionais perante o Conselho Regional de Medicina competente, bem como dos diplomas, títulos de especialista e demais documentos exigidos para demonstrar a qualificação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

No caso em exame, foi apresentado o Anexo 02 – Declaração Indicando o Responsável Técnico, documento que identifica o responsável técnico da recorrida e os profissionais indicados para a execução dos serviços.

Entre esses profissionais, consta Antônio Donizetti de Sena Pereira, CRM/MG nº 41.706, com RQE nº 41.654, relacionado à área de atuação em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, conforme documentação informada no processo.

A existência dessa indicação é relevante para o julgamento, pois demonstra que a composição da equipe técnica apresentada pela recorrida não se limita necessariamente ao médico Roberto Vieira Botelho, cuja localização profissional foi questionada pela HCA.

O exame da habilitação deve, portanto, considerar o conjunto documental apresentado pela licitante, e não apenas um integrante isoladamente considerado.

O CRM e o RQE informados constituem elementos de qualificação profissional a serem apreciados em conjunto com os demais documentos exigidos no edital. A Administração deve verificar sua autenticidade, validade e correspondência com os requisitos específicos do objeto, sem presumir que o simples registro profissional dispense outras exigências expressamente previstas.

Feita essa ressalva, a indicação de Antônio Donizetti de Sena Pereira no Anexo 02 constitui elemento concreto que precisa ser considerado na análise da alegação de que a recorrida dependeria exclusivamente de profissional localizado em município diverso.

Não se mostra juridicamente adequado desconsiderar a composição do corpo clínico efetivamente apresentada e concluir pela incapacidade da empresa exclusivamente a partir do endereço profissional de outro médico.

3.3. Da alegação de incompatibilidade logística no Lote 14

A recorrente afirma que a localização profissional de Roberto Vieira Botelho, em Uberlândia/MG, inviabilizaria o cumprimento das exigências de atendimento imediato no município de Ituiutaba/MG.

A questão deve ser analisada à luz do item 2.4 do edital, que exige organização operacional e assistencial compatível com a prestação dos serviços, assegurando resposta imediata aos casos regulados de urgência e emergência cardiovascular.

É necessário distinguir a localização profissional de um integrante da equipe da efetiva capacidade operacional da empresa contratada.

O endereço profissional informado em cadastro ou documento de regularidade do CRM não comprova, isoladamente, que o profissional seja o único integrante da equipe apto a executar o procedimento, nem demonstra, por si só, que inexista organização assistencial alternativa compatível com as exigências do edital.

No presente caso, a recorrida apresentou o Anexo 02 no ato da fase de habilitação, no qual constam o responsável técnico e outros profissionais indicados para a execução dos serviços, entre eles

Antônio Donizetti de Sena Pereira, CRM/MG nº 41.706, com RQE nº 41.654 em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista.
Esse documento deve ser considerado na análise da alegação recursal, pois constitui elemento formal de identificação da equipe técnica apresentada pela licitante.
A recorrente, por sua vez, fundamenta seu argumento principalmente na localização profissional de Roberto Vieira Botelho e na distância entre os municípios, sem que essa circunstância, isoladamente, demonstre que o atendimento previsto no edital seja operacionalmente impossível.
O ponto central consiste em verificar se a recorrida atende às exigências objetivas de qualificação e organização assistencial previstas no instrumento convocatório.
A existência de um corpo clínico formalmente indicado afasta a possibilidade de presumir, apenas com base no endereço de um médico, que toda a execução dos serviços dependerá exclusivamente de seu deslocamento até Ituiutaba/MG.
Isso não significa que a apresentação do Anexo 02, por si só, comprove a existência de escala de plantão, sobreaviso ou disponibilidade ininterrupta. Significa que a alegação de incapacidade não pode ser acolhida sem a análise do conjunto de documentos e das exigências específicas previstas no edital.
No âmbito deste recurso, a HCA não demonstra, apenas com a indicação do endereço profissional questionado, que a recorrida descumpriu requisito objetivo de habilitação ou que esteja comprovadamente impossibilitada de cumprir as obrigações assistenciais assumidas.
Assim, **a alegação de incompatibilidade logística, tal como fundamentada no recurso, não constitui elemento suficiente, isoladamente, para justificar a desclassificação ou a inabilitação da recorrida**.
A conclusão observa os princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, sem dispensar a recorrida do cumprimento integral das obrigações de resposta assistencial previstas no instrumento convocatório e no contrato.

3.4. Da segurança do paciente e da obrigação de resposta assistencial
A Administração compreende que os procedimentos de angioplastia coronariana primária destinados ao tratamento do infarto agudo do miocárdio exigem organização assistencial compatível com a urgência clínica.
O item 2.4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo ao edital, estabelece a necessidade de organização operacional e assistencial compatível com a prestação dos serviços, assegurando resposta imediata aos casos regulados de urgência e emergência cardiovascular. Por sua vez, o item 2.12 do mesmo documento trata da segurança do paciente, reforçando a necessidade de que a execução dos serviços observe as condições assistenciais e operacionais necessárias à adequada prestação do atendimento.
Essas exigências devem ser interpretadas como obrigações efetivas de execução, e não como simples formalidades documentais.
Entretanto, a análise recursal deve distinguir a existência da obrigação contratual da demonstração de seu descumprimento.
A alegação de que determinado profissional possui endereço em outro município não comprova, por si só, que o corpo clínico indicado seja incapaz de atender aos pacientes nos prazos exigidos.
A Administração deve considerar a documentação de habilitação, os profissionais indicados, a organização assistencial declarada e as condições estabelecidas no edital.
A manutenção da classificação e da habilitação não afasta o dever de fiscalização da execução contratual, nem autoriza o descumprimento dos tempos de resposta ou dos protocolos assistenciais aplicáveis.
Caso sejam identificados fatos concretos que evidenciem indisponibilidade da equipe, descumprimento de prazo assistencial ou violação de obrigação contratual, deverão ser adotadas as providências cabíveis, mediante apuração própria e observância do devido processo legal.

3.5. Do correto enquadramento do art. 59 da Lei nº 14.133/2021
A recorrente invoca o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 para sustentar a inexequibilidade da proposta da recorrida.
O referido dispositivo prevê hipóteses de desclassificação de propostas que apresentem vícios insanáveis, que não obedeçam às especificações técnicas do edital, que apresentem preços inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração, além de outras desconformidades insanáveis com as exigências editalícias.
A invocação do dispositivo exige, contudo, correspondência entre a hipótese legal e os fatos efetivamente demonstrados.
A alegação de incompatibilidade logística não se confunde automaticamente com a apresentação de preço inexequível. Trata-se de questionamento sobre a capacidade técnica e operacional de execução do objeto.
Para que esse questionamento justifique medida restritiva, é necessário demonstrar o descumprimento de requisito editalício aplicável ou a impossibilidade concreta de execução das obrigações assumidas.
No caso, o endereço profissional de um médico, quando analisado isoladamente, não comprova inexequibilidade econômica nem desconformidade técnica insanável, especialmente diante da existência de outros profissionais indicados no Anexo 02.
Dessa forma, não se identifica, a partir desse fundamento isolado, enquadramento suficiente para a aplicação do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 com o objetivo de desclassificar ou inabilitar a recorrida.

3.6. Da alegação de utilização irregular de UTI vinculada ao SUS
A segunda insurgência recursal sustenta que o Instituto Cardiológico do Pontal Ltda. teria estruturado sua proposta econômica com base na utilização gratuita de estrutura pública do SUS para atender obrigações privadas decorrentes do certame.
A alegação exige exame cuidadoso, pois envolve a regularidade do custeio dos serviços hospitalares, a utilização de recursos públicos e a composição dos custos necessários à execução contratual.
Os arts. 196 e 198 da Constituição Federal estabelecem as bases constitucionais do direito à saúde e da organização do SUS. O art. 199, § 1º, disciplina a participação complementar de instituições privadas no sistema público, nos termos constitucionais e legais.
Essas disposições, entretanto, não permitem concluir que toda relação entre prestador privado de serviços cardiovasculares e estabelecimento hospitalar que também atenda pacientes do SUS seja, por si só, irregular.
A caracterização de eventual transferência indevida de custos exige a identificação de elementos concretos que demonstrem que despesas de serviços privados foram atribuídas irregularmente à rede pública, ou que recursos públicos foram utilizados em desconformidade com as regras aplicáveis.
No presente caso, a recorrida apresentou contrato particular de prestação de serviços de diagnóstico e terapia cardiovascular celebrado com o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.
O instrumento contém cláusulas relativas à disponibilização da estrutura hospitalar, às responsabilidades assistenciais e ao tratamento financeiro de determinadas operações.
Foi apresentada, ainda, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 407, emitida em 31 de março de 2026 pelo Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, tendo como tomador o Instituto Cardiológico do Pontal Ltda., no valor de R$ 4.570,22, com descrição de prestação de serviços hospitalares.
A nota fiscal demonstra a existência de faturamento de serviços hospitalares entre as partes identificadas no documento. Todavia, não discrimina expressamente, em sua descrição, diária de UTI nem comprova, isoladamente, o efetivo pagamento do valor.
Consequentemente, a documentação deve ser valorada nos limites de seu conteúdo: o contrato demonstra a existência de instrumento contratual entre as partes, e a nota fiscal demonstra faturamento de serviços hospitalares. Nenhum desses elementos, isoladamente, permite certificar a regularidade integral de todas as internações, a efetiva quitação de todas as despesas ou a completa segregação dos atendimentos públicos e privados.
Por outro lado, a recorrente sustenta a existência de utilização gratuita de recursos do SUS, mas, nos elementos identificados para o julgamento recursal, não individualiza internação, lançamento financeiro, despesa ou operação concreta que demonstre a transferência irregular de custos atribuída à recorrida.
Não basta, para acolher o pedido de desclassificação, presumir que a existência de cláusulas relacionadas à UTI implique necessariamente custeio irregular pelo SUS.

A conclusão deve decorrer de prova suficiente da irregularidade alegada ou de descumprimento de requisito objetivo do edital.
Assim, **não se considera comprovada, com os elementos apresentados pela recorrente, a alegação de utilização irregular de recursos públicos para custear obrigações privadas da recorrida**, sem prejuízo da fiscalização da relação contratual e da apuração específica de fatos concretos que venham a ser identificados.
Essa conclusão limita-se ao mérito do recurso administrativo e não equivale a uma declaração geral de regularidade de todas as operações financeiras ou assistenciais do estabelecimento hospitalar.

3.7. Da exequibilidade da proposta e da integralidade dos custos
A recorrente também invoca o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o edital deve exigir declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
A norma deve ser aplicada de acordo com seu conteúdo e com as obrigações efetivamente estabelecidas para o objeto licitado.
A alegação de que determinado custo hospitalar teria sido transferido indevidamente ao SUS exige demonstração concreta da composição da proposta, da obrigação financeira atribuída à contratada e da eventual transferência irregular da despesa a terceiros.
No caso em exame, a recorrente não apresenta, nos elementos aqui considerados, demonstração individualizada de que a proposta da recorrida tenha omitido custo obrigatório de UTI ou de que esse custo tenha sido comprovadamente transferido à rede pública.
A existência de contrato hospitalar e de faturamento de serviços constitui elemento pertinente à análise, mas não substitui a verificação da planilha de custos, quando exigida, nem comprova por si só toda a regularidade econômica da operação.
Desse modo, não se verifica fundamento suficiente para concluir, exclusivamente com base na alegação recursal, pela inexequibilidade da proposta ou pela violação do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Da alegação de infração administrativa e dos limites da decisão recursal
A HCA menciona os incisos VIII e X do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, relacionando a suposta transferência de custos à apresentação de declaração ou proposta eivada de vício insanável e ao comportamento inidôneo ou à prática de ato destinado a frustrar os objetivos do certame.
A aplicação de sanções administrativas exige enquadramento legal adequado, demonstração dos fatos e observância do procedimento próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
Não se mostra juridicamente adequado presumir a ocorrência de infração administrativa ou atribuir conduta dolosa à recorrida apenas a partir da alegação de utilização irregular de estrutura hospitalar.
No presente julgamento, não foram identificados elementos suficientes para reconhecer a prática das infrações mencionadas pela recorrente.
A presente decisão limita-se ao exame das alegações formuladas neste recurso administrativo e dos elementos probatórios constantes dos autos, concluindo pela ausência de fundamento suficiente para acolher os pedidos da recorrente, nos termos da fundamentação apresentada.

3.9. Da orientação do Tribunal de Contas da União e das diligências administrativas
O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, examinou a possibilidade de apresentação, em diligência, de documento destinado a comprovar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.
O entendimento reconhece que a diligência pode ser utilizada para esclarecer ou comprovar condição preexistente, desde que respeitados os limites legais e que não haja alteração indevida da substância da proposta ou criação posterior de condição de habilitação inexistente.
A orientação deve ser considerada em conjunto com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a complementação de informações e o saneamento de falhas documentais nos limites legalmente admitidos.
No presente caso, a análise do Anexo 02 e da documentação profissional apresentada deve considerar os documentos efetivamente constantes dos autos e sua correspondência com as exigências do edital.
Da mesma forma, os documentos relativos ao custeio hospitalar devem ser avaliados de acordo com seu conteúdo, sem atribuir a uma nota fiscal alcance probatório que ela não possui.
A realização de diligência não é instrumento para criar requisito novo ou permitir que licitante passe a atender, posteriormente, condição que deveria existir na data pertinente. Sua finalidade é esclarecer fatos e documentos preexistentes, nos limites legais.
A decisão administrativa deve, portanto, ser fundamentada na documentação disponível, preservando a isonomia entre os licitantes e a vinculação ao instrumento convocatório.

IV – DA ANÁLISE CONCLUSIVA DAS RAZÕES RECURSAIS
Após a análise das razões apresentadas pela HCA, das contrarrazões do Instituto Cardiológico do Pontal Ltda. e dos documentos indicados nos autos, conclui-se que os argumentos recursais não demonstram, por si sós, fundamento suficiente para a desclassificação ou a inabilitação da recorrida.
Quanto ao Lote 14, a recorrente fundamenta a alegação de incompatibilidade logística no endereço profissional do médico Roberto Vieira Botelho, CRM/MG nº 22.120, em Uberlândia/MG.
Entretanto, o Anexo 02 apresentado pela recorrida identifica outros profissionais integrantes do corpo clínico, entre eles Antônio Donizetti de Sena Pereira, CRM/MG nº 41.706, com RQE nº 41.654 em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista.
Essa documentação deve ser considerada na análise da capacidade técnica da empresa, não sendo adequado presumir que a execução dependa exclusivamente do médico cujo endereço foi questionado.
A indicação do profissional com CRM e RQE constitui elemento relevante para o exame da qualificação técnica, observada a correspondência com as exigências do edital. A alegação da recorrente, baseada apenas na localização profissional de outro integrante da equipe, não demonstra de maneira suficiente a impossibilidade de execução do objeto.
Quanto à alegação de utilização irregular de UTI vinculada ao SUS, os documentos apresentados pela recorrida demonstram a existência de instrumento contratual hospitalar e de faturamento de serviços hospitalares. Esses elementos não certificam, isoladamente, a quitação de todas as despesas nem a regularidade de todas as operações, mas também não autorizam concluir pela existência de custeio irregular sem prova concreta da transferência indevida de custos.
A recorrente não individualizou, nos elementos considerados para esta decisão, operação específica que demonstre que despesas privadas da recorrida tenham sido efetivamente atribuídas irregularmente ao SUS.
Não se verifica, portanto, fundamento suficiente para acolher o pedido de desclassificação com base nessa alegação.
A decisão deve permanecer vinculada aos fatos comprovados e às exigências do edital, sem presumir irregularidade a partir de circunstâncias que, isoladamente, não demonstram o descumprimento de obrigação legal ou contratual.
Por essas razões, conclui-se pelo desprovimento do recurso, nos limites dos fundamentos e dos elementos probatórios examinados, ressalvada a fiscalização da execução contratual e a apuração própria de fatos concretos supervenientemente identificados.

V – DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 59, 63, § 1º, 64 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições pertinentes do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026 e nos elementos constantes dos autos, **DECIDO**:
I – CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa HCA – Hemodinâmica e Cardiologia Avançada Ltda., desde que confirmados sua tempestividade e o atendimento aos demais pressupostos de admissibilidade nos registros oficiais do sistema LICITANET;
II – NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, por não terem sido demonstrados elementos suficientes para acolher os pedidos de desclassificação e inabilitação do Instituto Cardiológico do Pontal Ltda., nos limites das questões examinadas nesta decisão;
III – MANTER a classificação e a habilitação do Instituto Cardiológico do Pontal Ltda. nos Lotes 11, 12, 13, 14 e 15, considerando a documentação constante dos autos e desde que

confirmada a conformidade com todas as exigências editalícias aplicáveis;
IV – RECONHECER, para fins de apreciação da alegação recursal relativa à equipe médica, que o Anexo 02 apresentado pela recorrida deve ser considerado em sua integralidade, inclusive quanto à indicação de Antônio Donizetti de Sena Pereira, CRM/MG nº 41.706, com RQE nº 41.654 em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, não sendo suficiente, isoladamente, o endereço profissional de outro integrante da equipe para demonstrar a impossibilidade de execução dos serviços;
V – REGISTRAR que a manutenção da classificação e da habilitação não dispensa a recorrida de cumprir integralmente os requisitos de resposta assistencial, segurança do paciente, disponibilidade dos profissionais e demais obrigações previstas no edital e no instrumento contratual;
VI – RECONHECER que não foi demonstrada, nos elementos considerados para o julgamento recursal, a alegada transferência irregular de custos de serviços privados para o SUS, sem que isso represente certificação geral da regularidade de todas as operações financeiras e assistenciais do estabelecimento hospitalar;
VII – DETERMINAR que os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual acompanhem o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à organização assistencial, aos tempos de resposta, à disponibilidade da equipe e à regularidade dos serviços prestados, adotando as medidas legalmente cabíveis diante de eventual descumprimento comprovado;
VIII – RESSALVAR a possibilidade de encaminhamento dos documentos aos órgãos competentes para apuração específica, caso sejam identificados elementos concretos de irregularidade no custeio hospitalar, na utilização de recursos públicos ou na execução dos serviços contratados;
IX – DETERMINAR a juntada desta decisão aos autos do processo administrativo e sua disponibilização aos interessados pelos meios oficiais pertinentes, observadas as regras de publicidade e transparência aplicáveis.
Publique-se e dê-se ciência aos interessados, pelos meios oficiais cabíveis. Após, adotem-se as providências necessárias ao regular prosseguimento do Processo Licitatório nº 59/2026, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

Uberlândia/MG, 26 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Autoridade Competente
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:51E059E1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

O(a) PRESIDENTE do(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026 referente à Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de procedimentos de angioplastias diversas, compreendendo todos os atos necessários à sua integral execução, incluindo equipe multiprofissional, materiais, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais (OPME), leitos hospitalares, suporte de terapia intensiva (UTI), quando clinicamente indicado, e demais recursos indispensáveis à assistência, destinados ao atendimento dos pacientes dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s)

Fornecedor: INSTITUTO CARDIOLOGICO DO PONTAL LTDA - 11.427.233/0001-91
Lotes: 11,12,13,14,15.
Subtotal Adjudicado: R$424.000,00

Fornecedor: ICRES - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA REGIONAL SUL DE GOIAS LTDA. - 40.187.123/0001-06
Lotes: 16,17,18,19,20.
Subtotal Adjudicado: R$641.939,70

Adjudico o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 27 de outubro de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:0774AC8B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de procedimentos de angioplastias diversas, compreendendo todos os atos necessários à sua integral execução, incluindo equipe multiprofissional, materiais, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais (OPME), leitos hospitalares, suporte de terapia intensiva (UTI), quando clinicamente indicado, e demais recursos indispensáveis à assistência, destinados ao atendimento dos pacientes dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE.

Fornecedor: INSTITUTO CARDIOLOGICO DO PONTAL LTDA - 11.427.233/0001-91
Lotes: 11,12,13,14,15.
Subtotal Homologado: R$424.000,00

Fornecedor: ICRES - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA REGIONAL SUL DE GOIAS LTDA. - 40.187.123/0001-06
Lotes: 16,17,18,19,20.
Subtotal Homologado: R$641.939,70

Informo que os lote(s) 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 32 - 33 - 34 - 35 - restaram FRACASSADOS.

Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 27 de outubro de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:FA321CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO Nº063/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº035/2026 – REPUBLICAÇÃO (art. 75, incisos II e III, alínea

"a", da Lei nº 14.133/2021) – A AMEG, TORNA PÚBLICO que está aberta a contratação para serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para Lote 1 limpeza e conservação; e Lote 2 copa e apoio às reuniões das Câmaras Técnicas e demais eventos, na modalidade Dispensa Eletrônica, MENOR PREÇO POR LOTE, que será dia **03/11/2026 às 09H**, os interessados deverão apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br.

Passos, 27/10/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS.
Agente de contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:F4800AE8

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/AMEG torna público que foi **HOMOLOGADA**, em 26/10/2026, pela Autoridade Competente, Sra. Olga Aparecida Borges Bastos, a Dispensa Eletrônica nº 025/2026, Processo Administrativo nº 040/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de quitandas e refrigerantes destinados ao atendimento de diversos eventos promovidos pela AMEG, em favor da empresa **PADARIA E CONFEITARIA AROUCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.584.991/0001-07, e que, em decorrência, firmou a **Ata de Registro de Preços nº 043/2026**, no valor total de R$ 45.420,20 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), com vigência de 27/10/2026 a 27/10/2027. Passos/MG, 27/10/2026.

SILENE CAIRES ENES –
Chefe do Departamento de Licitação da AMEG.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:54BE2DF5

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/AMEG torna público que a Dispensa Eletrônica nº 033/2026, Processo Administrativo nº 059/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, divididos em 2 (dois) lotes – Lote 01: limpeza e conservação; e Lote 02: copa e apoio às reuniões das Câmaras Técnicas, assembleias, capacitações e demais eventos institucionais – na sede da AMEG, em Passos/MG, com sessão pública realizada a partir de 21/10/2026, às 09h00, foi declarada **FRACASSADA** em 27/10/2026, em ambos os lotes, diante da desclassificação de todos os licitantes participantes, em razão de desistência da proposta e do não envio da documentação de habilitação no prazo estabelecido. Não houve manifestação de intenção de recurso. Passos/MG, 27/10/2026.

SILENE CAIRES ENES –
Chefe do Departamento de Licitação da AMEG.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:0A6958E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 363 DE 19/10/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 363 DE 19/10/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. EDER DA SILVA XAVIER.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao SR. EDER DA SILVA XAVIER.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 19 de outubro de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS – "QUEIJINHO"
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 20 de outubro de 2026.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

***Republicado por erro formal.**

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:EE39CDDF

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 365 DE 26/10/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "HONRA AO MÉRITO" À SRA. RENATA FLÁVIA CARDOSO AMORIM.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "HONRA AO MÉRITO" à SRA. RENATA FLÁVIA CARDOSO AMORIM.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 26 de outubro de 2026.

CARLOS DAVID BORGES
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se.

Arcos, 27 de outubro de 2026.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:A5B7AF85

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 366 DE 26/10/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. CARLOS MAGNO BERNARDO RODRIGUES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao SR. CARLOS MAGNO BERNARDO RODRIGUES.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 26 de outubro de 2026.

JAIANE FÁTIMA SOARES
Vereadora

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 27 de outubro de 2026.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:7D7B0852

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.262/0001-49, torna público o interesse em realizar pesquisa de preços, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, visando à composição de processo administrativo de contratação por dispensa de licitação, cujos objetos consistem em:

•Aquisição de materiais de expediente, informática e limpeza destinados à reposição do estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas interessadas deverão encaminhar suas manifestações de interesse e respectivas pesquisas de preços para o e-mail: compras@cmbaraodecocais.mg.gov.br.

Barão de Cocais/MG, 27 de Outubro de 2026.

STEFANI GRACE DA SILVA MORAES FONSECA
Coordenadora de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:B9ACDAAF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS EXTRATO DE CONTRATO - PRC 29/2026

Contrato nº 13/2026
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: LUMA VERDOLIN TEIXEIRA BRANDÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 53.313.726/0001-40 .

Objeto: Prestação de serviço de buffet para Reunião Solene de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e outras honrarias da Câmara Municipal de Barão de Cocais, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência nº 29/2026
Valor Contratual: R$ 34.999,99 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência do Contrato: 27/10/2026 a 23/01/2027.
Dotação Orçamentária 01 031 0101 2006 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

Barão de Cocais, 27 de outubro de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:5E496E52

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 27/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2024
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: PROTEKTO SEGURANÇA - 62.933.319/0001-27

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 12/2024 por 12 (doze) meses e reajuste do valor pelo índice do INPC acumulado no período, aditiva-se os valores contratuais, passando o mesmo a conter o seguinte valor anual: R$ 22.096,13 (vinte e dois mil e noventa e seis reais e treze centavos) .

Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 3390-39

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:E09AF6B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
PROCESSO N.º 031/2026 – DISPENSA N.º 022/2026 - GÊN.ALIM., LIMP., HIGIENE

AVISO DE DISPENSA
Fundamento: art. 75, II e §3º, Lei 14.133/2021

OBJETO: aquisição pontual de seis itens de consumo alimentício, higiene e limpeza, conforme TR e planilha.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de favorecimento às ME/EPP previstas na legislação.
ESTIMATIVA GLOBAL: R$ 3.726,50.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: por e-mail licitacaocamaracampanha@gmail.com, com o assunto "PA 031/2026 – Dispensa 023/2026 – Proposta", exclusivamente após a divulgação deste aviso.
Período: 28/10/2026 às 08h até 03/11/2026 às 18h, horário de Brasília.
Acesso ao TR e anexos: sítio institucional de licitações/contratos da Câmara e demais meios oficiais. A proposta deve discriminar por item a embalagem exata, marca, unidade, quantidade, valor unitário e global, CNPJ e e-mail, prazo e despesas incluídas.
HABILITAÇÃO: documentos e consultas descritos no Termo de Referência, a serem apresentados/verificados prioritariamente em

relação ao primeiro classificado. Será admitida diligência nos limites legais.
ESCLARECIMENTOS: e-mail licitacaocamaracampanha@gmail.com no contato institucional, até o horário de encerramento das propostas.
DESCONFORMIDADES: não serão aceitas embalagens de 20 unidades para saco de 30, papel higiênico de 30 metros em substituição a 60 metros, copos de 250 ml em substituição a 200 ml ou entrega de açúcar refinado em lugar de cristal.
VER TABELA COM ITENS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, UNIDADE, QUANTIDADE, PERÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL NO SITE:https://www.campanha.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/contratacoes-em-andamento/processo-31-dispensa-22-generos-alimen-limpeza-higiene/view

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:36FD9564

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 781/2026

Resolução Nº 781/2026

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para a análise de Projetos de Resolução que conferem Títulos de Cidadania Honorária Campanhense

A Câmara Municipal da Campanha, usando dos poderes que lhe são outorgados pelo art. 69, I, d do Regimento Interno aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial, com o fim específico de analisar os Projetos de Resolução que conferem Títulos de Cidadania Honorária Campanhense.

Art. 2º. A Comissão Especial de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes Vereadores:
I–**Membros Titulares:**
a) Vereador Guilherme Carvalho Pittigliani Rodrigues - PDT
b) Vereador Paulo Henrique Furtado - PV
c) Vereador José Nani Júnior - PL
II – **Membros Suplentes:**
a) Vereador Gabriel Pires de Rezende - PT
b) Vereador Edwirges Rafael dos Reis - PSB
c) Vereador Alex Aparecido Pereira - MDB
Parágrafo único. A Mesa Diretora observou, na definição da composição descrita neste artigo, o princípio da proporcionalidade partidária previsto no §3º do artigo 67 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Especial serão conduzidos por um Presidente, Relator e Secretário, a serem eleitos pelos membros titulares na primeira reunião de instalação dos trabalhos.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Manoel Alves Valladão, em 26 de outubro de 2026.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Mesa

PEDRO MESSIAS ALVES	***LOURDES SILVA DE SOUZA***
Vice-Presidente	Secretária da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:AB2DCAEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA

PORTARIA 623/2026

"Determina ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Catas Altas/MG, em razão das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.''

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, com a competência que lhe é atribuída pelo artigo 1º da Lei nº 224/2007, bem como pelo art. 17, inciso VIII do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado anualmente em 28 de outubro, constituindo data de reconhecimento e valorização dos profissionais que prestam serviços à Administração Pública;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir as comemorações alusivas à referida data para a sexta-feira, dia 30 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), em razão das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º O expediente administrativo e as atividades ordinárias do Poder Legislativo Municipal estarão suspensos na referida data, ressalvados os serviços considerados essenciais ou aqueles cuja continuidade seja determinada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 27 de outubro de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lívia Morais Boaventura
Código Identificador:197C2AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
COMISSÃO DO PROCESSO ADMINSITRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO CPAR Nº 01/2026 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO: PAR nº 01/2026
INTIMADA: I.C.S. Plenário Comércio e Serviços LTDA – CNPJ nº 34.565.467/0001-09
REPRESENTANTE LEGAL: Izabel Chrisitine Silva Escarião Feitosa – sócia-administradora.
ASSUNTO: Intimação para apresentação de defesa e especificação de provas.
A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 01/2026, instituída pela Portaria nº 18, de 22 de junho de 2026, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 155, 156 e 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos art. 8º a 11 da Lei Federal nº 12.846/2013 e no art. 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicado subsidiariamente, e considerando a frustração das tentativas de intimação postal, eletrônica e pessoal, devidamente certificadas nos autos, FAZ SABER, a quem possa interessar e, em especial, à empresa acima qualificada, que:
1. Encontra-se em curso o Processo Administrativo de Responsabilização nº 01/2026, instaurado para apurar infrações administrativas relacionadas à execução do Contrato Administrativo nº 07/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 01/2024, cujo objeto é o fornecimento de móveis planejados, sob medidas, incluindo serviços de confecção, entrega, montagem e instalações, no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

Fica a empresa INTIMADA para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar DEFESA ESCRITA e especificar as provas que pretenda produzir, indicando sua pertinência e os respectivos meios de produção, nos termos do art. 11, da Lei nº 12.846/2013 c/c o art. 159, da Lei nº 14.133/2021.
O inteiro teor do Termo de Indiciamento e os demais documentos que instruem os autos encontra-se à disposição para vista na sede da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, situada na Avenida Antônio Montalvão, nº 85, bairro Novo Horizonte, Chapada Gaúcha/MG, CEP: 38.689-000, em dias úteis, no horário matutino entre 07h30 e 11h30 e vespertino entre 13h30 e 17h30, ressalvadas as sextas-feiras, cujo horário é corrido entre 07h30 e 13h30, podendo ser obtida cópia pessoalmente, por procurador constituído ou mediante solicitação ao endereço eletrônico par01@chapadagaucha.mg.leg.br.
A defesa e as demais petições deverão ser protocoladas na sede da Câmara Municipal, no endereço acima identificado, ou encaminhadas ao endereço eletrônico par01@chapadagaucha.mg.leg.br, com solicitação de confirmação de recebimento.
Nos termos do art. 27, da Lei nº 9.784/1999, aplicado subsidiariamente, o desatendimento desta intimação não importará reconhecimento da verdade dos fatos nem renúncia a direito, prosseguindo o processo com integral observância do contraditório e da ampla defesa.
Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas, na forma do art. 158, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
Este Edital será publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no sítio eletrônico da Câmara Municipal, juntando-se aos autos o exemplar publicado e a respectiva certidão de publicação.

Chapada Gaúcha/MG, 27 de outubro de 2026.

MARCO TÚLIO FRANCO ABREU
Presidente da Comissão Processante

JOÃO PEDRO LUCAS
Membro e Secretário da Comissão Processante

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:48786B6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 045/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 045/2026, de 27 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a designação temporária de servidora para exercer a Função Gratificada de Tesoureira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas, especialmente no art. 87, incisos II e IX da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9° do Regimento Interno e Lei Complementar 166/2023 da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que a servidora titular da Função Gratificada de Tesoureira estará em gozo de férias no período de 3 a 17 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designar, temporariamente, servidora efetiva para responder pelas atribuições da referida função, a fim de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e financeiros da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora **Bruna Gonçalves de Souza** já exerceu a função de Tesoureira, conforme as Portarias nº 046/2024, nº 059/2025 e nº 001/2026, possuindo experiência compatível com as atribuições correspondentes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Bruna Gonçalves de Souza** para responder, temporariamente, pela Função Gratificada de Tesoureira da Câmara Municipal de Conquista, no período de **3 a 17 de novembro de 2026**, em substituição à titular durante seu período de férias.

Art. 2º Durante o período de substituição, a servidora fará jus à gratificação correspondente, de forma proporcional ao período de efetivo exercício, observados os requisitos e critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista-MG, 27 de outubro de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:DA67C05A

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 44.2026 - PONTO FACULTATIVO - DIA SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA Nº 44/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

*"*Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Conquista/MG, em razão do Dia do Servidor Público, e dá outras providências.*"*

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, Airton Lucas de Oliveira, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente celebrado como o Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir a observância da data comemorativa para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento administrativo da Câmara Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Conquista/MG, no dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, em razão das comemorações do Dia do Servidor Público.

Art. 2º A medida de que trata esta Portaria aplica-se aos servidores e às atividades administrativas da Câmara Municipal, ressalvados os serviços cuja continuidade seja considerada indispensável, a critério da Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, 27 de outubro de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:817E37FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DA MESA Nº 199, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

ATO DA MESA Nº 199, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS AO TESOURO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Consulta nº 809.485, reconheceu a possibilidade de devolução antecipada, pelo Poder Legislativo Municipal ao Poder Executivo, de recursos financeiros disponíveis antes do encerramento do exercício financeiro, desde que observadas as normas de contabilidade pública e assegurada a disponibilidade financeira necessária ao cumprimento das obrigações e à manutenção das atividades institucionais da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 061/2026/Contab, de 26 de outubro de 2026, por meio do qual a Contabilidade da Câmara Municipal de Curvelo apresentou levantamento dos recursos financeiros disponíveis para devolução ao Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, conforme manifestação técnica constante do referido expediente, o montante de R$ 2.144.607,74 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e setenta e quatro centavos) encontra-se registrado na dívida flutuante da Câmara Municipal, tendo como credora a Prefeitura Municipal de Curvelo, e está disponível para devolução sem comprometimento da continuidade das atividades do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 062/2026/Contab, de 26 de outubro de 2026, que, com fundamento no levantamento financeiro realizado por meio do Ofício nº 060/2026/Contab, esclareceu que o montante de R$ 855.392,26 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), proveniente da economia de duodécimos do exercício de 2026, corresponde à antecipação de parte do saldo financeiro estimado para devolução ao encerramento do exercício, no valor de R$ 3.571.177,37 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil, cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos);

CONSIDERANDO que os valores identificados pela Contabilidade totalizam R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), compreendendo recursos registrados na dívida flutuante e antecipação de parte da economia de duodécimos do exercício de 2026, observadas as respectivas naturezas e classificações contábeis;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir formalidade, transparência e rastreabilidade à transferência dos recursos ao Tesouro Municipal, assegurando a adequada escrituração contábil e financeira das operações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a devolução ao Tesouro do Município de Curvelo do montante total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), correspondente aos seguintes recursos financeiros:
I – R$ 2.144.607,74 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e setenta e quatro centavos), referentes aos valores registrados na dívida flutuante da Câmara Municipal, tendo como credora a Prefeitura Municipal de Curvelo, conforme levantamento constante do Ofício nº 061/2026/Contab, de 26 de outubro de 2026;
II – R$ 855.392,26 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), provenientes de parte da economia de duodécimos do exercício financeiro de 2026, conforme Ofício nº 062/2026/Contab, de 26 de outubro de 2026;

Parágrafo único. O montante previsto no inciso I compreende os seguintes valores:
I – R$ 644.985,86 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), provenientes de rendimentos de aplicações financeiras;
II – R$ 451.045,50 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), provenientes de inscrições do último concurso público realizado pela Câmara Municipal;
III – R$ 86.730,69 (oitenta e seis mil, setecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), referentes a restos a pagar do exercício de 2024;
IV – R$ 961.845,69 (novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), relativos à restituição de compensações realizadas sobre contribuições previdenciárias anteriormente recolhidas a maior.

Art. 2º A devolução dos recursos de que trata este Ato observará a natureza e a classificação contábil das respectivas parcelas, competindo ao setor de Contabilidade adotar os procedimentos necessários à regular escrituração das operações e à baixa das obrigações registradas na dívida flutuante, quando cabível, observadas as normas de contabilidade pública aplicáveis.

Art. 3º Efetivada a devolução, a Presidência da Câmara Municipal comunicará formalmente o Poder Executivo, encaminhando demonstrativo dos valores transferidos e os respectivos comprovantes.

Art. 4º A devolução de que trata este Ato não prejudica a apuração do saldo financeiro remanescente ao encerramento do exercício de 2026, cuja destinação observará o disposto no art. 30, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e as demais normas aplicáveis.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo (MG), 26 de outubro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:2D6A94D6

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 363, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 363, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE JULHO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º O art. 173C da Resolução nº 05, de 27 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 173C. A apresentação de Plano de Trabalho não constitui requisito obrigatório para o protocolo, a tramitação ou a aprovação das emendas parlamentares impositivas durante a fase legislativa de apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.
§ 1º A apresentação do Plano de Trabalho constitui requisito para a execução das programações decorrentes de emendas parlamentares impositivas, devendo ocorrer perante o órgão ou entidade do Poder Executivo responsável pela execução da despesa, observada a legislação aplicável.
§ 2º Compete ao órgão ou entidade responsável pela execução, por meio do respectivo ordenador de despesas, verificar, de forma

motivada e transparente, a adequação do Plano de Trabalho e o atendimento dos requisitos de ordem técnica necessários à execução da programação.
§ 3º O disposto neste artigo não afasta a obrigatoriedade de observância dos requisitos de transparência, rastreabilidade, planejamento e controle da aplicação dos recursos públicos."

Art. 2º O parágrafo único do art. 173D da Resolução nº 05, de 27 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 173D. (...)
Parágrafo único. O parecer da Comissão deverá apreciar:
I – admissibilidade;
II – compatibilidade orçamentária;
III – observância dos requisitos regimentais aplicáveis à apresentação da emenda;
IV – viabilidade da programação, consideradas as informações disponíveis na fase legislativa, sem prejuízo da posterior análise dos requisitos de ordem técnica pelo Poder Executivo."
Art. 3º O art. 173F da Resolução nº 05, de 27 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 173F. A Câmara Municipal assegurará ampla publicidade às emendas parlamentares impositivas, aos respectivos pareceres e às informações relativas à execução orçamentária e ao acompanhamento das programações aprovadas.
Parágrafo único. Os Planos de Trabalho apresentados na fase de execução das emendas parlamentares impositivas deverão ser disponibilizados para consulta pública, observadas as competências dos órgãos responsáveis pela execução e os mecanismos de transparência e intercâmbio de informações entre os Poderes."
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:6880D74F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 23-2026 QUE "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PIETRO JUAN BERNARDINO DA SILVA".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedida férias regulamentadas ao servidor PIETRO JUAN BERNARDINO DA SILVA, matrícula nº 87, ocupante do Cargo de Procurador Geral, no período do dia 01 ao dia 20 de novembro de 2026, contabilizando 20 (vinte) dias, bem como, a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de janeiro de 2025 a janeiro de 2026,

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de outubro de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:62A602C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2026

Contrato: N.011/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviço de acesso à internet por tecnologia satelital de baixa órbita (LEO – Low Earth Orbit), com disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato durante a vigência contratual.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: FÁBIO DA CUNHA DE DEUS ME (CASA DAS ANTENAS)

Valor Total do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Dotação Orçamentária Ano 2026: 20.002.01.122.0001.4006.3.3.90.40 - MANUTENÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a necessidade, a continuidade do serviço e a vantajosidade para a Administração.

Data da assinatura do contrato: 09 de outubro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA –
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:C6E30FEB

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 86/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Formiga no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), em razão da comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 27 de outubro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:01DE680F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N° 16/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

A Câmara Municipal de lbiá, inscrita no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Vereador André Luiz Ribeiro, nos termos da Lei n. 14.133 de 19 de abril de 2021 e Portaria n 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de lbiá (MG), torna público o Processo Administrativo de Compras n° 16/2026 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026**, do **Tipo "Menor Preço Global", "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE 10.000 EXEMPLARES DE JORNAL COM LAYOUT PERSONALIZADO, IMPRESSÃO COLORIDA E ACABAMENTO GRAMPEADO, DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG." Propostas adicionais por eventuais interessados poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação/disponibilização no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de lbiá (MG). As propostas deverão ser apresentadas mediante envio ao e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>, juntamente com documentação comprobatória de habilitação. Cópia do Instrumento de Intenção de Dispensa poderá ser obtido no sítio eletrônico (www.ibia,mg.leg.br) e. mediante solicitação pelo e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:26172AD4

PODER LEGISLATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021)

A **Câmara Municipal de Ibiá/MG**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar contratação direta por Dispensa de Licitação, mediante as condições estabelecidas no processo administrativo próprio.

Processo Administrativo nº: 17/2026

Dispensa de Licitação nº: 14/2026

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de relocação das condensadoras de 14 (quatorze) aparelhos de ar-condicionado, instalação de 01 (um) aparelho de 18.000 BTUs, manutenção de 14 (quatorze) aparelhos de 9.000 BTUs e fornecimento de 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo "Inverter", para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibiá/MG.

Valor Total Estimado: R$ 62.617,34 (sessenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PROPOSTAS ADICIONAIS:

A Administração Pública manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. O termo de intenção completo e o descritivo de exigências encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial: **www.ibia.mg.leg.br**.

As empresas interessadas em apresentar propostas comerciais adicionais e a respectiva documentação de habilitação deverão encaminhá-las, no prazo legal de **3 (três) dias úteis** a contar desta publicação, exclusivamente para os endereços eletrônicos: **compras@ibia.mg.leg.br** e **camara@ibia.mg.leg.br**.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail acima ou na sede da Câmara Municipal de Ibiá/MG, situada na Av. Tatão Palhares, nº 21, Bairro Jardim, Ibiá/MG, no horário de expediente administrativo.

Ibiá/MG, 27 de Outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá/MG

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:D5F98782

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 27/10/2025

Ata Eletrônica da 17ª Ordinária de 2026 da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 06/10/2026 - 19:37 ; Encerramento: 06/10/2026 - 20:38

Mesa Diretora: Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão: IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Expedientes: Indicação(ões):: INDICAÇÃO Nº 13/2026 - O Vereador Fradik Alves de Souza indica ao Prefeito Municipal de Itapeva/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a adoção urgente das providências necessárias para garantir o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ao Centro de Saúde Mental situado na Rua Princesa Isabel, nº 319. Justificativa Na manhã de 28 de setembro de 2026, presenciei a dificuldade enfrentada por uma pessoa usuária de cadeira de rodas para acessar a unidade. A situação exige verificação imediata, pois uma barreira de acesso pode impedir ou dificultar o atendimento de quem procura um serviço público de saúde mental. A Constituição Federal assegura acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde (art. 196). A Lei Brasileira de Inclusão garante o acesso da pessoa com deficiência aos serviços de saúde (art. 24) e reconhece a acessibilidade como direito (art. 53). A Lei nº 10.098/2000 estabelece normas gerais para a eliminação de barreiras em espaços e edificações de uso público. INDICAÇÃO Nº 14/2026 - O Vereador Fradik Alves de Souza, nos termos dos arts. 120 e 138 do Regimento Interno, indica ao Prefeito Municipal de Itapeva/MG que determine aos setores competentes a adoção de providências urgentes para impedir a permanência de gado solto nas vias públicas do bairro Pôr do Sol e na estrada que liga Itapeva ao Distrito de Flores. Solicita-se a realização de fiscalização nos locais, a identificação e notificação dos responsáveis pelos animais e, quando cabível, seu recolhimento conforme a legislação aplicável. Indica-se, ainda, que o Município estabeleça uma forma de atendimento rápido às ocorrências comunicadas pelos moradores, especialmente quando os animais estiverem na pista. Justificativa Moradores e pessoas que utilizam essas vias têm apresentado reclamações constantes sobre a presença de gado solto. Os animais podem surgir repentinamente diante de carros e motocicletas, sobretudo à noite ou em trechos de menor visibilidade, criando risco de colisões graves. No bairro Pôr do Sol, a circulação de animais também ameaça pedestres e dificulta o uso seguro das ruas. A repetição das ocorrências exige uma ação contínua do Município, com fiscalização e medidas para evitar que os animais retornem às vias. A presente indicação busca prevenir

acidentes e dar resposta às reclamações da população. INDICAÇÃO Nº 15/2026 - O Vereador Fradik Alves de Souza, nos termos dos arts. 120 e 138 do Regimento Interno, indica ao Prefeito Municipal de Itapeva/MG que determine ao setor competente a instalação urgente de iluminação pública na Rua Afonso de Campos, no bairro Estivinha, no trecho que se inicia na passarela e termina nas proximidades da Rua Boa Vista. Solicita-se vistoria do trecho e adoção das providências necessárias para a instalação dos pontos de luz, com prioridade para os locais de circulação de pedestres. Justificativa - Moradores utilizam esse trajeto para voltar do trabalho e da faculdade tarde da noite. A falta de iluminação os obriga a atravessar um trecho escuro, causando medo e insegurança, especialmente às mulheres que precisam fazer esse percurso. A iluminação pública é uma medida urgente para melhorar a visibilidade da via e permitir que os moradores retornem às suas casas com mais segurança. A presente indicação atende a uma necessidade concreta da população do bairro Estivinha. INDICAÇÃO Nº 16/2026 - O Vereador Fradik Alves de Souza, nos termos dos arts. 120 e 138 do Regimento Interno, indica ao Prefeito Municipal de Itapeva/MG que acolha o anteprojeto de lei anexo, destinado à concessão de Gratificação de Atividade Especial de Transporte Sanitário aos motoristas da saúde que prestam serviços no TFD/TFM, submetendo-o à análise jurídica, administrativa e orçamentária e, realizadas as adequações necessárias, encaminhando o correspondente projeto de lei à Câmara Municipal. Justificativa -Os motoristas do transporte sanitário desempenham uma função essencial para a população, assegurando o deslocamento de pacientes para consultas, exames, tratamentos e outros atendimentos de saúde. Esse trabalho exige responsabilidade, atenção à segurança e cuidado com pessoas que, muitas vezes, se encontram fragilizadas e necessitam de acompanhamento contínuo. A gratificação proposta busca reconhecer as condições específicas dessa atividade e valorizar os profissionais responsáveis pelo transporte dos pacientes, tendo em vista que essa categoria teve retirado dos seus vencimentos o Adicional Insalubridade em janeiro de 2026. A valorização desses servidores também beneficia os usuários, contribuindo para a continuidade e a qualidade de um serviço indispensável ao acesso à saúde. O anteprojeto é encaminhado como contribuição ao Poder Executivo, a quem cabe avaliar sua viabilidade e promover a iniciativa legislativa pertinente. Diante de sua importância para os motoristas e para toda a população atendida pelo TFD/TFM, solicita-se atenção prioritária à proposta. INDICAÇÃO Nº 17/2026 - O Vereador Fradik Alves de Souza, nos termos dos arts. 120 e 138 do Regimento Interno, indica ao Prefeito Municipal de Itapeva/MG que determine ao setor competente a realização de avaliação técnica urgente para instalação de quebra-molas na Rua Alfredo Afonso Pereira, no bairro Nova Itapeva, acompanhados da sinalização adequada e observadas as normas de trânsito aplicáveis. Solicita-se que a avaliação identifique os pontos de maior risco e, caso os quebra-molas não sejam tecnicamente indicados, sejam adotadas outras medidas eficazes para reduzir a velocidade dos veículos e proteger os pedestres. Justificativa - Moradores do bairro Nova Itapeva relatam preocupação com a passagem de veículos em alta velocidade pela Rua Alfredo Afonso Pereira. A situação compromete a segurança de quem utiliza a via, especialmente crianças e idosos, que necessitam de maior proteção durante seus deslocamentos e travessias. A ausência de medidas para controlar a velocidade aumenta o risco de atropelamentos e outros acidentes. Por isso, a intervenção solicitada busca atender à demanda dos moradores e prevenir ocorrências graves, proporcionando mais segurança e tranquilidade à comunidade.

Lista de Presença na Ordem do Dia: IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 29 de 2026, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OBRAS, INVESTIMENTOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESTAR SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA REGIÃO DO BAIRRO CAMPO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 1º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 192, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Ausente o Vereador Alex Messias Borges. ; 2 - Projeto de Lei Ordinária nº 32 de 2026, DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO. - Obs.: 1º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 200, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Ausente o Vereador Alex Messias Borges. ; 3 - Projeto de Lei Ordinária nº 33 de 2026, DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO. - Obs.: 1º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 201, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Ausente o Vereador Alex Messias Borges. ; 4 - Projeto de Lei Ordinária nº 34 de 2026, DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL PEDRA CHATA, ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DE ITAPEVA/MG. - Obs.: 1º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 209, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Ausente o Vereador Alex Messias Borges. ; 5 - Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2026, VEDA NOMEAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, DE PESSOAS CONDENADAS POR CRIME PRATICADO COM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006, E POR CRIME CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º 001. 2º turno. Autor: TENENTE FRADIK, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Ausente o Vereador Alex Messias Borges. ; 6 - Projeto de Emenda Organizacional nº 1 de 2026, ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA ORGANIZACIONAL N° 11, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 2º turno. Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 170, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Ausente o Vereador Alex Messias Borges.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:BB3724DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 182-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 700.000,00 (PEDIDO Nº 104-2026)

PROJETO DE LEI Nº182, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 700.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 200.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 340.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8033 – Gestão do TFD e Casas de Apoio

319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 30.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 30.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8028 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 30.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Vigilâncias em Saúde
10.304.1205.8036 – Gestão da Vigilância em Saúde
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00

Total.....R$ 700.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão
10.122.1201.8026 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 80.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 15.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

12.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.122.1201.8029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
339030 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 25.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8033 – Gestão do TFD e Casas de Apoio
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 10.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 15.000,00

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Programas e Projetos M. de Transferência de Renda
08.244.0411.8004 – Amparo à Gestação Múltipla
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 5.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8028 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.122.1206.8027 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1207.8032 – Convênio com Universidades de Saúde
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8037 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335085 – Contratos de Gestão.....R$ 2.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1208.8039 – Judicialização da Saúde / Ouvidoria SUS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 34.000,00

12044 – Secretaria Municipal de Saúde - Gestão das Vigilâncias em Saúde
10.301.1205.8036 – Gestão da Vigilância em Saúde
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 5.000,00
339030 – Material de Consumo.....R$ 110.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 65.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0404.8167 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0405.8162 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....….....R$ 25.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0402.8164 – Bloco da Proteção Social Básica
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....…….....R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....…….....R$ 10.000,00

Total.....….....R$ 700.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 23 de outubro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, o crédito adicional solicitado tem por finalidade reforçar as dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal, visando assegurar a disponibilidade de recursos necessários ao pagamento da folha salarial dos servidores municipais até o encerramento do exercício financeiro de 2026, incluindo o pagamento do 13º salário.
O reforço orçamentário solicitado visa garantir a cobertura das obrigações com pessoal, assegurando a regularidade dos pagamentos e o cumprimento dos compromissos financeiros da Administração Municipal.
Em atendimento à solicitação do Setor de Planejamento, solicito que o mencionado Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.
No aguardo do atendimento, agradeço e renovo protestos de consideração e respeito.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:0AD5CEF7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 183-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 240.000,00 (PEDIDO Nº 105-2026)

PROJETO DE LEI Nº183, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 240.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

13.002 – Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública – Setor de Trânsito e Transportes
26.122.1301.4063 – Manutenção do Setor de Transportes e da Frota Municipal
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção...…….....R$ 100.000,00

13.003 – Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4064 – Serviços de Limpeza Urbana
339034 – Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização.....…….....…….....R$ 140.000,00

Total.....….....R$ 240.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit financeiro do exercício anterior.

Total.....….....R$ 240.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 23 de outubro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, o crédito adicional solicitado tem por finalidade reforçar as dotações orçamentárias destinadas à prestação dos serviços de transporte coletivo municipal, remunerado por quilômetro rodado e disponibilizado gratuitamente à população, bem como à contratação de instituição voltada à recuperação social para a execução de serviços manuais diversos, compreendendo atividades de varrição, limpeza de vias públicas e coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana.
Esclareceu o setor que, o reforço orçamentário justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da execução desses serviços, considerados essenciais ao atendimento das necessidades da população, à mobilidade urbana, à manutenção das condições de limpeza e salubridade dos espaços públicos e à adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos.
Informou ainda que, a suplementação permitirá assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários suficientes para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços, contribuindo para a manutenção da regularidade, da eficiência e da qualidade do atendimento prestado à população, bem como para evitar a descontinuidade de atividades essenciais à administração municipal.
Em atendimento à solicitação do Setor de Planejamento, solicito que o mencionado Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.
No aguardo do atendimento, agradeço e renovo protestos de consideração e respeito.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:97A689B5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 184-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - 1.850.906,02 (PEDIDO Nº 106-2026)

PROJETO DE LEI Nº 184, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.850.906,02.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.850.906,02 (hum milhão oitocentos e cinquenta mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.542.1004.4106 – Gestão, Operação e Manutenção dos Cemitérios Municipais
449051 – Obras e Instalações.....…….....R$ 1.850.906,02

Total.....R$ 1.850.906,02

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit financeiro do exercício anterior.

Total.....R$ 1.850.906,02

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 23 de outubro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.850.906,02 (hum milhão oitocentos e cinquenta mil e novecentos e seis reais e dois centavos).
De acordo com o Setor de Planejamento, o crédito adicional solicitado tem por finalidade viabilizar a contratação emergencial de empresa para execução de parcelas específicas e prioritárias da obra do Cemitério Municipal Nas Mão de Deus, compreendendo a conclusão de Três blocos do Cemitério vertical já iniciados e em estágio mais avançado de execução, bem como a conclusão da estrutura destinada ao velório, da execução dos serviços de revestimento e pintura necessários nos dois blocos atualmente em utilização, e da execução da pavimentação funcional das áreas correspondentes aos blocos já concluídos e aos três blocos abrangidos pela contratação, limitada à extensão necessária à circulação e operação do elevador utilizado nos procedimentos de sepultamento.
Em atendimento à solicitação do Setor de Planejamento, solicito que o mencionado Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.
No aguardo do atendimento, agradeço e renovo protestos de consideração e respeito.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:F39F1652

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 180-2026 - PL CM 18-2026 - DÁ NOME A RUA H

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 180, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dá Nome à Rua H situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de RUA ZÉ DA ISAURA a Rua H situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:2B540696

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 181-2026 - PL CM 19-2026 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO COMITIVA DOS PIONEIROS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 181, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Declara de Utilidade Pública a Associação Comitiva os Pioneiros de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comitiva os Pioneiros de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ sob o nº 63.798.480/0001-06, com sede na Rua Bernardo Teixeira Amorim, nº 800, Bairro Paradiso, CEP: 35.593-048, nesta cidade.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:95FB8950

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 182-2026 - PL EM 167-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 787.429,19 (PEDIDO Nº 098-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 182, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 787.429,19.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 787.429,19 (setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria de Administração e Governo
04.122.0301.4018 – Manutenção de Bens, Serviços e Locais de Uso Coletivo
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 787.429,19
Total.....R$ 787.429,19

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão utilizados os seguintes recursos:
- Excesso de Arrecadação na Rubrica nº 1.3.2.1.01.1.1.04.24 referente a rendimentos de aplicação bancária relativos a saldos de repasse de Emendas Individuais do ano vigente no valor de R$ 55.839,41.
- Excesso de Arrecadação na Rubrica nº 1.3.2.1.01.1.1.04.19 referente a rendimentos de aplicação bancária relativos a saldos de repasse de Emendas de Blocos do ano vigente no valor de R$ 32.345,78.
- Excesso de Arrecadação na Rubrica nº 1.3.2.1.01.1.1.04.15 referente a rendimentos de aplicação bancária relativos a saldos de repasse de Emenda do Deputado Estadual Carlos Henrique – Indicação nº 59014, no valor de R$ 2.429,27.
- Superavit financeiro referente a rendimentos de aplicação relativos a saldos de Emendas Individuais de anos anteriores no valor de R$ 162.835,64.
- Superavit financeiro referente a rendimentos de aplicação relativos a saldos de repasse de Emendas de Blocos de anos anteriores no valor de R$ 285.651,08.
- Superavit financeiro de saldo remanescente da Indicação 96717 do Deputado Estadual Professor Wendel Mesquita. Resolução SEGOV 021/2022, Transferência Especial, valor de R$ 91,55.
- Superavit financeiro de saldo remanescente da Indicação 91295 do Bloco Minas São Muitas. Resolução SEGOV 021/2022. Transferência Especial no valor de R$ 31.821,58.
- Superavit financeiro de saldos remanescentes de Emendas do Deputado Estadual Carlos Henrique, Indicação nº 59014. Resolução SEGOV 786/2020. Transferência Especial, no valor de R$ 33.958,14.
- Superavit financeiro de saldo remanescente da Indicação 115363 do Deputado Estadual Professor Cleiton. Resolução SEGOV 012/2023. Transferência Especial no valor de R$ 1.305,03.
- Superavit financeiro de saldo remanescente da Indicação 146500 da Deputada Estadual Lohanna. Resolução SEGOV 014/2024. Transferência Especial no valor de R$ 34.400,00.
- Superavit financeiro de saldo remanescente da Indicação 146501. Resolução SEGOV 014/2024 da Deputada Estadual Lohanna, Transferência Especial, no valor de R$ 1.904,19.
- Superavit financeiro de saldo remanescente da indicação 138676. Resolução SEGOV 014/2024. Transferência Especial, no valor de R$ 4.000,00.
- Superavit financeiro proveniente da Indicação 146047. Resolução SEGOV 014/2024 do Deputado Estadual Grego da Fundação. Transferência Especial, no valor de R$ 30.000,00.
- Superavit financeiro de saldo remanescente da Indicação 151711 do Deputado Estadual Carlos Henrique. Resolução SEGOV 024/2024. Transferência Especial, no valor de R$ 3.606,10.
- Superavit financeiro de saldo remanescente da Indicação 151712 do Deputado Estadual Carlos Henrique. Resolução SEGOV 024/2024. Transferência Especial no valor de R$ 107.241,42.
Total.....R$ 787.429,19

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:38D8DB6D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 183-2026 - PL EM 168-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 470.000,00 (PEDIDO Nº 099-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 183, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 470.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria de Administração e Governo
04.122.0301.4018 – Manutenção de Bens, Serviços e Locais de Uso Coletivo
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....….....R$ 90.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 380.000,00
Total.....R$ 470.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o superavit financeiro do exercício anterior.
Total.....R$ 470.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:867D64DE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 184-2026 - PL EM 169-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 1.500.000,00 (PEDIDO Nº 100-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 184, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria de Administração e Governo
04.122.0301.4018 – Manutenção de Bens, Serviços e Locais de Uso Coletivo
449051 – Obras e Instalações .....R$ 1.500.000,00
Total.....R$ 1.500.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o superavit financeiro do exercício anterior.
Total.....….R$ 1.500.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:0E481646

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 185-2026 - PL EM 170-2026 - AUTORIZA REPASSE AUXÍLIO - ASAP

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 185, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 31.906,75 (trinta e um mil, novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos), à ASSOCIAÇÃO AUTISMO E POSSIBILIDADES - ASAP, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 23.891.163/0001-07.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:869BE9F8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 917-2026 - MEDALHA ILÍDIO CARVALHO - FRANCISCO, LINDOMAR E ANA CLÁUDIA.

RESOLUÇÃO Nº 917, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede a Medalha Ilídio Carvalho aos cidadãos que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedida a Medalha Ilídio Carvalho aos cidadãos Francisco José de Miranda, Lindomar Ribeiro dos Santos e Ana Cláudia Celestino Miranda.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:F739A8E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 047/2026

"Estabelece Ponto Facultativo no Serviço Público do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, estabelece ponto facultativo no serviço público da Câmara Municipal no dia 30 de Outubro de 2026 (sexta-feira), em decorrência ao dia do servidor público, tendo em vista que o Governo do Estado de Minas Gerais estabeleceu o dia 30 de outubro de 2026 como data de comemoração ao "Dia do Funcionário Público".

Art. 2º - Em razão do ponto facultativo ora estabelecido no Artigo 1º, ficam suspensos os prazos regimentais no dia indicado nesta Portaria, prorrogando-se os vencimentos dos prazos para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 26 de Outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:4ECB6F41

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº07-2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº8-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2026
(Decorrente do Processo de Contratação Direta nº 7/2026)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 8/2026

ORIGEM: Aviso de Chamamento Público nº 62/2026 e Termo de Referência nº 62/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG, CNPJ nº 18.266.577/0001-05.
CONTRATADA: GOVERNO WEB SOLUÇÕES PÚBLICAS EPP, CNPJ nº 29.926.863/0001-76.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e licenciamento de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a Câmara Municipal de Nova Era, compreendendo sistema de votação eletrônica e painel eletrônico com prestação dos serviços na modalidade Software como Serviço (SaaS), sem limite de usuários ou de tráfego de informação, incluindo

implantação, configuração, integração, treinamento, licenciamento de uso, hospedagem, atualização, suporte técnico, locação de 11 (onze) tablets de 11 polegadas e locação de roteador Wi-Fi gerenciável Access Point Wi-Fi 6, conforme especificações e condições constantes do Aviso de Chamamento nº 62/2026, do Termo de Referência nº 62/2026 e da proposta apresentada pela Contratada.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 23/09/2026 a 23/09/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.00.201.0310.1022.0.0.23.39.04000
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.
ASSINAM:
Geovane Gomes Batista – Presidente da Câmara Municipal de Nova Era
Farley Lopes Franco – Representante Legal da Governo Web Soluções Públicas EPP
Formalização para publicação:

• Conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 84 – A publicação das Leis e Atos do Executivo e do Legislativo, será feita pelo órgão de imprensa local ou regional ou pelo sítio oficial de cada Poder, na internet e por afixação em quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, em local de fácil acesso. Regulamentada para **Lei nº 2.227/2023 e Portaria nº30/2023.**

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:14B11924

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 72, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 72, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Portaria nº 106/2024, que estrutura os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e na fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR para atuarem como fiscal e gestor dos contratos nas contratações objeto dos procedimentos realizados por meio de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, respectivamente, o servidor RODRIGO DE OLIVEIRA (matrícula nº 711) e a servidora CLARA BEATRIZ LISBOA RAMOS (matrícula nº 661).

Art. 2º Nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal e da gestora, atuarão como fiscal substituto o servidor VINICIUS PEREIRA MARTINS (matrícula nº 652) e, como gestora substituta, a servidora ALINE CRISTINA SILVA (matrícula nº 768).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 26 de outubro de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:D40B37BB

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 73, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 73, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Portaria nº 106/2024, que estrutura osprocedimentos a serem adotados no acompanhamento e na fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais de contratos, titulares e substitutos, nas contratações objeto de procedimentos licitatórios:
- Processo nº 11/2023 - Pregão Edital nº 09/2023, cujo objeto é a prestação do serviço de fornecimento de internet via fibra óptica por link dedicado para a Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestora: Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Aline Cristina Silva (matrícula nº 768);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).

- Processo nº 18/2023 - Pregão Edital nº 12/2023, cujo objeto é a prestação do serviço de DDG – discagem direta gratuita, chamado 0800, para utilização na Ouvidoria da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:

a) gestora: Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Aline Cristina Silva (matrícula nº 768);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).

- Processo nº 12/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023, cujo objeto é a prestação do serviço de publicidade, prestado necessariamente por agência de propaganda para as campanhas e propagandas da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:

a) gestor: Lucas Pereira Dias Lopes (matrícula nº 818);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Aline Cristina Silva (matrícula nº 768);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).

- Processo nº 37/2022 - Pregão Edital nº 26/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Patrocínio/MG:

a) gestora: Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Aline Cristina Silva (matrícula nº 768);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).

- Processo nº 40/2022 - Pregão Edital nº 29/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de vigia/porteiro para a Câmara Municipal de Patrocínio/MG:

a) gestora: Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Aline Cristina Silva (matrícula nº 768);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).

- Processo nº 55/2023 - Pregão Edital nº 43/2023, cujo objeto é a prestação do serviço de backup nas nuvens para ser utilizado nos computadores da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestora: Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Aline Cristina Silva (matrícula nº 768);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).

- Processo nº 21422022 (contratação conjunta realizada entre Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Patrocínio, DAEPA e IPSEM).
Pregão Edital nº 168/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão, integrado, englobando prestação de serviço de instalação, implantação, conversão, treinamento e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, conforme Termo de Referência, para atender as exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020 e as necessidades do município de Patrocínio/MG.
a) gestora: Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Aline Cristina Silva (matrícula nº 768);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).

- Processo nº 36/2025 - Pregão Edital nº 02/2025, cujo objeto é a prestação do serviço de buffet para eventos oficiais da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestora: Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Aline Cristina Silva (matrícula nº 768);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).

- Processo nº 55/2026 - Pregão Edital nº 07/2026, cujo objeto é a contratação para fornecimento via registro de preços de produtos de padaria e salgados para consumo na Câmara Municipal de Patrocínio, dividida em 2 (dois) lotes distintos:
a) gestora: Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Aline Cristina Silva (matrícula nº 768);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).

- Processo nº 52/2026 - Pregão Edital nº 04/2026, cujo objeto é a contratação para aquisição de água mineral, com e sem gás, em embalagens descartáveis variadas para consumo na Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestora: Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Aline Cristina Silva (matrícula nº 768);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).

- Processo nº 44/2026 - Pregão Edital nº 03/2026, cujo objeto é a contratação para aquisição de nobreaks a serem utilizados nos computadores da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestora: Gabriel Henrique da Silva Rocha (matrícula nº 651);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Aline Cristina Silva (matrícula nº 768);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).

- Processo nº 63/2026 - Pregão Edital nº 09/2026, cujo objeto é a contratação para aquisição de televisores a serem utilizados nas exibições da votação digital da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:
a) gestora: Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Aline Cristina Silva (matrícula nº 768);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).

- Processo nº 54/2026 - Pregão Edital nº 06/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na cessão de direito de uso (locação) de sistema web para gestão da tramitação de processos legislativos e administrativos de forma totalmente eletrônica, votação eletrônica, organização e transmissão das sessões legislativas, assinaturas digitais, portal web, serviços de implantação (configuração, parametrização, migração de dados e treinamento), protocolo externo, integração digital do processo legislativo com o Poder Executivo, atendimento especial e suporte técnico na Câmara Municipal de Patrocínio:
a) gestora: Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661);
b) fiscal: Rodrigo de Oliveira (matrícula nº 711);
c) gestora substituta: Aline Cristina Silva (matrícula nº 768);
d) fiscal substituto: Vinicius Pereira Martins (matrícula nº 652).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 26 de outubro de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:5BF90B59

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 74, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 74, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado anualmente em 28 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em virtude das comemorações do Dia do Servidor Público.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Patrocínio funcionará normalmente no dia 28 de outubro de 2026.
Art. 2º O disposto no caput do art. 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal, os quais deverão ser mantidos conforme determinação da Presidência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de outubro de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:DD032F96

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 75, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 - DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, PROVISORIAMENTE, A FUNÇÃO DE OUVIDORA

PORTARIA Nº 75, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, PROVISORIAMENTE, A FUNÇÃO DE OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DA TITULAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO que a servidora Marisa Jacinta Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, foi designada para exercer a função de Ouvidora da Câmara Municipal de Patrocínio por meio da Portaria nº 044, de 22 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que a referida servidora estará em gozo de férias no período de 03 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2026;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica designada a servidora Aline Cristina Silva, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, para exercer, provisoriamente, a função de Ouvidora da Câmara Municipal de Patrocínio, no período de 03 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2026, em substituição à servidora Marisa Jacinta Oliveira, durante o respectivo período de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de outubro de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:BA9C3BEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata informa que a Reunião Ordinária, prevista para ser realizada no dia 02 de novembro de 2026, em razão do feriado de finados, foi reagendada para o dia 03 de novembro de 2026 (terça-feira), às 17h, no Plenário da Câmara Municipal. Em situações excepcionais, poderá ocorrer a convocação dos interessados em data e horário diferentes, situação na qual será garantida a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata, 27 de outubro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:974EB358

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI ORDINÁRIA Nº 690 DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$350.000,00.

O POVO DO MUNICÍPIO DE REDUTO, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para custear despesas com ensino infantil com recursos do VAAT, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 2º - Os créditos suplementares de que trata o artigo anterior serão acrescidos à seguintes dotações orçamentárias:
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 3º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos proveniente de anulação de dotações no valor total de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso III do § 1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Reduto, 23 de outubro de 2026.

EDIVAN FERNANDES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:7FE14C80

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI ORDINÁRIA Nº 691 DE 2026

RATIFICA A ALTERAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE REDUTO, DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA – CISAB ZONA DA MATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE REDUTO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica ratificada, pelo Município de Reduto, a alteração no Contrato de Consórcio Público de Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – CISAB ZONA DA MATA aprovada em Assembleia Geral, anexo único e parte integrante da presente lei, ficando desde já autorizada, a Chefia do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência em relação ao texto alterado.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Reduto, 23 de outubro de 2026.

EDIVAN FERNANDES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:472E0954

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI ORDINÁRIA Nº 692 DE 2026

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 593/2021, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA DO MUNICÍPIO DE REDUTO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE REDUTO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Os §§ 1º e 4º do art. 8º da Lei Municipal nº 593, de 19 de agosto de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações: “Art. 8º - ..... § 1º - Serão membros natos do CODEMA os representantes da administração pública estadual e fedral, vinculados diretamente à preservação ou melhoria do meio ambiente:
II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Um representante da Secretaria Municipal de Obras;
IV – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
V – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI – Um representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
VII – Um representante da empresa de assistência técnica e extensão rural, EMATER – MG, situado no Município de Reduto, Estado de Minas Gerais;
VIII – Seis representantes de setores organizados da sociedade civil;
IX – Um representante de Associações Comunitárias e afins.”
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Reduto, 26 de outubro de 2026.

EDIVAN FERNANDES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:F6F96CC4

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI ORDINÁRIA Nº 693 DE 2026

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 582/2021, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC). CRIA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDECI). CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (FUMDEC). CRIA O CARGO DE COORDENAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE REDUTO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE REDUTO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O inciso IV art. 7º da Lei Municipal nº 582, de 19 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDECI) que será composto pelos seguintes membros:
I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal detentor de conhecimento em atividades ligadas à defesa civil, preferencialmente, da área de engenharia civil e assistência social:
II – Um representante da Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros se houver: e
III – Cinco representantes da sociedade ou entidade não governamental domiciliada nesta municipalidade de preferência, com a escolha daquelas pessoas, física ou jurídica, de preferências que possuem conhecimento ou atuam em atividades ligadas à defesa civil.
IV – Cinco representantes da sociedade civil, escolhidos entre pessoas físicas domiciliadas no Município de Reduto ou representantes de entidades não governamentais nele sediadas, preferencialmente com conhecimento ou atuação em atividades relacionadas à proteção e defesa civil. (NR)"
Art. 2º - Fica revogado o inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº 582, de 19 de março de 2021. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Reduto, 26 de outubro de 2026.

EDIVAN FERNANDES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:CF37A340

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI ORDINÁRIA Nº 696 DE 2026

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 669/2025, ALTERADO PELA LEI Nº 689/2026 QUE ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REDUTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O POVO DO MUNICÍPIO DE REDUTO, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O caput do artigo 5º, da Lei Municipal nº 669/2025, alterado pela Lei nº 689/2026 que "Estabelece proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do Município de Reduto para o exercício de 2026", passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 16% (dezesseis por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando como fontes de recursos anulação de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro."
Art. 2º - A ampliação de 3 (três) pontos percentuais da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares eleva o limite de 13% (treze por cento) para 16% (dezesseis por cento), conforme disposto no artigo 1º, e será destinada exclusivamente ao reforço das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento da folha de pessoal dos servidores municipais.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Reduto, 26 de outubro de 2026.

EDIVAN FERNANDES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:90311000

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO 121

DECRETO LEGISLATIVO Nº 121, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Teófilo Otoni ao Excelentíssimo Senhor Paulo Abi-Ackel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Teófilo Otoni ao Excelentíssimo Senhor Paulo Abi-Ackel, Deputado Federal pelo Estado de Minas Gerais, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Minas Gerais e à contribuição para o fortalecimento das políticas públicas e do desenvolvimento regional.
Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Presidência, na forma do Regimento Interno.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 14 de outubro de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

THALLES DA SILVA CONTÃO
1º Secretário

Autoria: vereador Roni Franco (Projeto de Decreto Legislativo 08/2026)

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:F3592233

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 145

PORTARIA Nº 145/2026

Dispõe sobre a definição e atualização do calendário de reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Teófilo Otoni para o exercício de 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, no exercício de suas atribuições legais, na forma regimental,

e tendo em vista a necessidade de fixar as datas das próximas reuniões ordinárias, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário das próximas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Teófilo Otoni para o restante do ano de 2026, a serem realizadas às 18h00:

• **Novembro:** 09, 10, 23 e 24

• **Dezembro:** 01, 02, 14 e 15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Teófilo Otoni/MG, 27 de outubro de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:0A1BE9B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 0069/2026, inexigibilidade nº 035/2026. **Objeto contratado:** Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de gestores e servidores públicos, para a participação no curso intitulado "ESCOLA DO LEGISLATIVO: Implantação, Estruturação e Gestão de Programas de Capacitação na Câmara Municipal", realizado no período de 20 a 23 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte (MG), na modalidade presencial. Participarão do curso a servidora Victória Oliveira Ambrósio e a Vereadora Jamile Mylena de Freitas Gomes. **Contratada:** Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.650.715/0001-60. **Valor:** R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais) por participante, perfazendo o valor total de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:7A501E97

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 070/2026, inexigibilidade nº 036/2026. **Objeto contratado:** Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de agentes públicos, para a participação no curso intitulado "Fiscalização municipal 4.0: estratégias, tecnologia e controle pelo poder legislativo - a fiscalização inteligente exercida pela câmara e pelo vereador na gestão pública municipal", realizado no período de 20 a 23 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, na modalidade presencial. Participará do curso a Vereadora Marly Coelho Januário. **Contratada:** Instituto Global de Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03. **Valor:** R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais) por participante, perfazendo o valor total de R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:E265D1A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA 14º SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2026. Aos VINTE E CINCO dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 18h30min horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG realizou a DÉCIMA QUARTA Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Volta Grande do ano de 2026 designada para esta data com a Ordem do Dia devidamente publicada no Quadro de AVISO por meio do ATO nº 27 da MESA DIRETORA no prazo regimental. Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. Havendo número legal, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão. Logo após, procedeu à leitura da ATA da sessão anterior realizada no dia 04/08/2026. Após lida, o senhor Presidente colocou a ata da última sessão (DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA) em discussão e votação que foi aprovada por UNANIMIDADE. Em seguida, foram lidas as correspondências do Poder Executivo sendo: 1. OFÍCIO Nº128/2026 que Encaminha Projeto de Lei nº018/2026. 2. Ofício nº 125/2026 Ref: Comunicação de afastamento para gozo de férias regulamentares. 3. Ofício nº 132/2026 que encaminha Balancete de Julho de 2026.4. Ofício nº 137/2026 em resposta ao Requerimento nº010/2026. 5.Ofício nº 138/2026 que encaminha Projeto de lei nº 019/2026 .6. Ofício nº 139/2026 que encaminha Projeto de Lei nº020/2026. 7. Ofício nº 140/2026 que encaminha Projeto de Lei nº021/2026. 8. Ofício nº 141/2026 que encaminha Projeto de Lei nº022/2026. 9. Ofício nº142/2026 que encaminha Projeto de Lei nº023/2026. 10. Ofício nº 003/2026 encaminhado pela secretaria de Meio Ambiente solicitando a utilização do Plenário no dia 24/08/2026. Em continuidade, o Presidente determinou a leitura de CORRESPONDÊNCIAS DIVERSAS sendo: 1. Ofício nº 47/2026 enviado pela OAB de Além Paraíba convidando para a "2ª caminhada: Toda cidade unida no combate a violência contra a Mulher",
2. Ofício nº 112/2026 enviado pelo Tribunal Regional Eleitoral solicitando o uso do Plenário para o treinamento dos mesários que atuarão nas eleições de 2026. A LEITURA dos Ofícios foi dispensada pelo Plenário. Em seguida o Sr. Presidente determinou a realização do sorteio para a formação da Comissão Processante referente a cassação do mandato do Vereador Anderson, ficando, via sorteio, a Comissão constituída pelos Vereadores: Afonso, Wescley e Adriano. Prosseguindo, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Advogado Dr. Leonardo Bifano constituído da Senhora LUCIANA TEPERINO ABREU que solicitou mais uma vez aos senhores Vereadores a cassação do Vereador ANDERSON MENEGUITI PEREIRA. Logo após foi lido o projeto de Lei nº 018/2026 que INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Em seguida foi colocado em discussão e votação o pedido de urgência ao referido Projeto de lei sendo aprovado por unanimidade. Prosseguindo, passou-se à leitura do Parecer Conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação, Saúde e Assistência favorável ao referido Projeto de Lei, que colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado o Projeto de Lei nº 018/2026 em discussão e votação foi o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida foram lidos os seguintes Projetos de Lei do Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 019/2026 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO, NO VALOR DE R$617.000,00 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Projeto de Lei nº 020/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 441.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Projeto de Lei nº 021/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº 022/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO
VALOR DE R$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Projeto de Lei nº 023/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 437.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Pelo Sr. Presidente foi colocado em discussão e votação a URGÊNCIA em bloco dos Projetos acima citados, sendo aprovadas por unanimidade. Em seguida foram lidos os Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento favoráveis aos Projetos de lei acima citados, que colocados em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Colocados em discussão e votação os Projetos de Lei nº19, 20, 21, 22 e 23/2026 foram os mesmos aprovados por unanimidade. Prosseguindo foi lido o Parecer da Comissão de legislação, Justiça e Redação Final favorável ao Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2026 que "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº1.740/2025 QUE INSTITUI O BOLSA ATLETA. Que colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado em discussão e votação o Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2026 foi o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida foi lido o Projeto de Resolução Legislativa nº003/2026 que "DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Logo após foi lido o Parecer Conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento favorável ao Projeto de Resolução retro mencionado, que colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado em discussão e votação o Projeto de Resolução nº 003/2026 foi o mesmo aprovado por unanimidade. Em continuidade, o senhor Presidente determinou a leitura dos Requerimentos vertidos pelos senhores vereadores e pela senhora vereadora. Requerimento nº 011/2026 vertido pela vereadora LUCIANE BASSANI, para aprovação em plenário, com Requisição ao Poder Executivo de Volta Grande-MG
sobre Emenda Impositiva. O Requerimento foi aprovado por unanimidade. Por fim, o Presidente determinou a leitura das INDICAÇÕES: INDICAÇÃO Nº 39/2026 VERTIDA PELO VEREADOR EDUARDO solicitando a CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE RECICLAGEM; INDICAÇÃO Nº 40/2026 VERTIDA PELO VEREADOR EDUARDO solicitando a PAVIMENTAÇÃO DO PONTO DE ÔNIBUS NA BR 393 DO DISTRITO DE SÃO GERALDO, VOLTA GRANDE-MG; INDICAÇÃO Nº41/2026 VERTIDA PELO VEREADOR AFONSO solicitando a COLOCAÇÃO DE UMA PLACA COM A FRASE "EU AMO TRIMONTE", NO DISTRITO DE TRIMONTE-MG; INDICAÇÃO Nº 42/2026 VERTIDA PELO VEREADOR AFONSO solicitando a COLOCAÇÃO DE UMA PLACA COM A FRASE "EU AMO VOLTA GRANDE", EM VOLTA GRANDE-MG O senhor Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente e demais Vereadores presentes.

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:8E66DCEC

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA 15º SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2026. Aos OITO dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 18h30min horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG realizou a DÉCIMA QUINTA Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Volta Grande do ano de 2026 designada para esta data com a Ordem do Dia devidamente publicada no Quadro de AVISO por meio do ATO nº 28 da MESA DIRETORA no prazo regimental. Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. Havendo número legal, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão. Ausente o Vereador Anderson Meneguiti Pereira. Logo após, procedeu à leitura da ATA da sessão anterior realizada no dia 08/09/2026. Após lida, o senhor Presidente colocou a ata da última sessão (DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA) em discussão e votação que foi aprovada por UNANIMIDADE. Em seguida, foram lidas as correspondências do Poder Executivo sendo: 1. OFÍCIO Nº145/2026 que Encaminha Lei nº1.762/2026. 2. Ofício nº 147/2026 que Encaminha Portaria nº 064/2026. 3. Ofício nº 148/2026 que encaminha Leis nº 1.763, 1.764, 1.765, 1.766 e 1.767/2026.4. Ofício nº 149/2026 que Encaminha Projeto de Lei nº 024/2026. 5.Ofício nº 153/2026 que encaminha Projeto de lei nº 025/2026 .6. Ofício nº 156/2026 que encaminha Projeto de Lei nº026/2026. 7. Ofício nº 157/2026 que encaminha Projeto de Lei nº027/2026. 8. Ofício nº 158/2026 Ref. Audiência Pública. Em continuidade, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 19, §2ºDO REGIMENTO INTERNO, o Presidente deu início à Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 abrindo prazo incidental para a candidatura aos cargos da MESA DIRETORA como Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Suplente de Secretário para o BIÊNIO 2027/2028 a iniciar-se em 01º(primeiro) de janeiro de 2027. Os vereadores EDUARDO ANDRADE CARVALHO e RICARDO MACHADO DA SILVEIRA JÚNIOR lançaram candidatura ao cargo de Presidente da Mesa Diretora. Os vereadores AFONSO OLIVEIRA MARQUES e WESCLEY ROCHA CRUZ lançaram candidatura para o cargo de Vice- Presidente da Mesa Diretora. Os vereadores THIAGO PULLIG TAVARES e WESCLEY ROCHA CRUZ lançaram candidatura para o cargo de Secretário da Mesa Diretora. O vereador ADRIANO OLIVEIRA MARTINS lançou candidatura para o cargo de suplente de secretário. O Presidente colocou em votação, em ordem alfabética, para eleição do cargo de Presidente tendo sido eleito por MAIORIA o vereador EDUARDO ANDRADE CARVALHO com votos favoráveis emanados pelos vereadores ADRIANO, AFONSO, EDUARDO (VOTO EM SI MESMO), JOÃO e THIAGO. O candidato
RICARDO restou vencido com votos apenas de LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI, WESCLEY ROCHA CRUZ e RICARDO (voto em si mesmo). O Presidente declarou o vereador EDUARDO eleito como Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028. Em seguida, o Presidente colocou em votação a eleição para o cargo de Vice-Presidente tendo sido eleito por MAIORIA o vereador JOÃO CARLOS FERREIRA com votos favoráveis emanados pelos vereadores ADRIANO, AFONSO, EDUARDO, JOÃO (voto em si mesmo) e THIAGO. O candidato WESCLEY restou vencido com votos apenas de LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI, WESCLEY ROCHA CRUZ (voto em si mesmo) e RICARDO. O Presidente declarou o vereador JOÃO CARLOS FERREIRA eleito como Vice-Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028. Adiante, o Presidente colocou em votação a eleição para o cargo de Secretário tendo sido eleito o vereador THIAGO PULLIG TAVARES eleito por MAIORIA com votos favoráveis emanados pelos vereadores ADRIANO, AFONSO, EDUARDO, JOÃO e THIAGO (voto em si mesmo). O candidato WESCLEY restou vencido com votos apenas de LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI, WESCLEY ROCHA CRUZ (voto em si mesmo) e RICARDO. O Presidente declarou o vereador THIAGO PULLIG TAVARES eleito como Secretário da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028. Por fim, o Presidente colocou votação a eleição do cargo de suplente de secretário tendo sido eleito por UNANIMIDADE o vereador ADRIANO OLIVEIRA MARTINS. O Presidente declarou o vereador ADRIANO OLVEIRA MARTINS eleito como suplente de Secretário da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028. O senhor Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente e de

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:47D4C018

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA 16º SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2026. Aos VINTE E NOVE dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 18h30min horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG realizou a DÉCIMA SEXTA Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Volta Grande do ano de 2026 designada para esta data com a Ordem do Dia devidamente publicada no Quadro de AVISO e DIÁRIO OFICIAL por meio do ATO nº 29 da MESA

DIRETORA no prazo regimental. Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. Havendo número legal, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão. O Vereador Adriano justificou sua ausência por estar na cidade de Juiz de Fora realizando exame médico. Logo após, procedeu à leitura da ATA da sessão anterior realizada no dia 08/09/2026. Após lida, o senhor Presidente colocou a ata da última sessão (DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA) em discussão e votação que foi aprovada por UNANIMIDADE. Em seguida, foram lidas as correspondências do Poder Executivo sendo: 1. OFÍCIO Nº159/2026 que Encaminha Lei nº1.768/2026. 2. Ofício nº 160/2026 que encaminha resposta referente ao Requerimento nº011/2026. 3. Ofício nº 162/2026 que solicita audiência pública no dia 29/09/2026 .4. Ofício nº 050/2026 expedido pela secretaria de saúde solicitando a cessão do plenário para o dia 24/09/2026. Em seguida, o Presidente realizou a retirada de pauta do Projeto de Lei nº024/2026 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O PAGAMENTO RETROATIVO DE QUINQUENIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, NOS TERMOS DO ART. 8º-A DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, INCLUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 226, DE 12 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Em seguida, de acordo com a Ordem do Dia, o Presidente colocou em discussão e votação o PARECER da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 025/2026 que foi aprovado por UNANIMIDADE. Em ato contínuo, o Presidente colocou em discussão e votação o PROJETO DE LEI Nº 25/2026 que CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG, DISPÕE SOBRE SUA NATUREZA, RECEITAS, ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E ADQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." que foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente colocou em discussão e votação o pedido de urgência ao Projeto de Lei nº026/2026 que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação o PARECER da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 026/2026 que foi aprovado por UNANIMIDADE. Em ato contínuo, o Presidente colocou em discussão e votação o PROJETO DE LEI Nº 26/2026 que "ALTERA OS §§ 1º E 3º DO ART. 6º - B DA LEI MUNICIPAL Nº 1.728/2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026), PARA ADEQUAR O LIMITE DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS À EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 13/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." que foi aprovado por unanimidade. O Presidente colocou em discussão e votação o PARECER das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 027/2026 que foi aprovado por UNANIMIDADE. Em ato contínuo, o Presidente colocou em discussão e votação o PROJETO DE LEI Nº 027/2026 que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.088, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1999, PARA ACRESCENTAR VAGA AO CARGO DE INSPETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA, ADEQUAR A JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO E REQUISITOS DE PROVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." que foi aprovado por unanimidade. Por fim, o Presidente determinou a leitura das Indicações: INDICAÇÃO Nº 43/2026 vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO BAIRRO VILA SANTA ELISA AO DISTRITO DE TRIMONTE; INDICAÇÃO Nº 044/2026 vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando a RESTAURAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA DE TRIMONTE; INDICAÇÃO Nº 045/2026 vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando a PINTURA, RESTAURAÇÃO E COLOCAÇÃO DE UM PORTÃO COM CADEADO NO CEMITÉRIO DE TRIMONTE; INDICAÇÃO Nº 046/2026 vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando PINTURA DOS MUROS DA ESCOLA DE TRIMONTE; INDICAÇÃO Nº047/2026 vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando PONTO DE ÔNIBUS MAIS ACESSÍVEL À ESCOLA DE TRIMONTE; INDICAÇÃO Nº 048/2026 vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando PINTURA E RESTAURAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRIMONTE; INDICAÇÃO Nº 049/2026 vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando CURSOS NA ESTAÇÃO DE TRIMONTE; INDICAÇÃO Nº 050/2026 vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando RESTAURAÇÃO DO PARQUINHO DA ESCOLA DE TRIMONTE; INDICAÇÃO Nº 051/2026 vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando REFORMA DO PORTÃO DA QUADRA DE TRIMONTE; INDICAÇÃO Nº 052/2026 vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED EM TODO O PERCURSO DO NOVO CALÇAMENTO DA VILA SANTA ELISA.O senhor Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente e demais Vereadores presentes.

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:C9AD1A60

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA 17º SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2026. Aos TREZE dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 18h30min horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG realizou a DÉCIMA SÉTIMA Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Volta Grande do ano de 2026 designada para esta data com a Ordem do Dia devidamente publicada no Quadro de AVISO e DIÁRIO OFICIAL por meio do ATO nº 30 da MESA DIRETORA no prazo regimental. Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. O Senhor Presidente justificou sua ausência devido uma viagem ao Rio de Janeiro. Havendo número legal, o Senhor Vice-Presidente como PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, declarou aberta a sessão. Logo após, procedeu à leitura da ATA da sessão anterior realizada no dia 29/09/2026. Após lida, o senhor Presidente colocou a ata da última sessão (DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA) em discussão e votação que foi aprovada por UNANIMIDADE. Em seguida, foram lidas as correspondências do Poder Executivo sendo: 1. Ofício nº166/2026 – Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 028/2026 que "Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às entidades que menciona, e dá outras providências" 2. Ofício nº167/2026 – Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº029/2026 que "Estima a receita e fixa a despesa do município de volta grande para o exercício financeiro de 2027". 3. Ofício nº172/2026 – Assunto: Encaminhamento das leis nº1.769, 1.770 e 1.771 de 01 de outubro de 2026. 4. Ofício nº173/2026 – Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº030/2026 que "Dispõe sobre a criação da advocacia pública municipal de volta grande, revoga a lei municipal nº1.567/2020". 5. Ofício nº174/2026 – Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº003/2026 que "Dispõe sobre a organização administrativa da prefeitura municipal de Volta Grande, institui nova
estrutura orgânica da administração direta, extingue e cria cargos em comissão, estabelece período de transição e dá outras providências". 6. Ofício nº175/2026 – Assunto: Encaminhamento do balancete referente ao mês de agosto de 2026. 7. OFÍCIO Nº177/2026 que Encaminha Projeto Lei nº031/2026 que "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº1.485, de 14 de dezembro de 2016, para o fim de acrescer mais 01 (uma) vaga ao cargo de Nutricionista do quadro pessoal do Município de Volta Grande - MG. O senhor Presidente encaminhou os Projetos de Leis citados acima para a Comissão "LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL" e para a Comissão "FINANÇAS E ORÇAMENTOS" para emissão de Pareceres cabendo aos Presidentes respectivos a convocação das referidas Comissões. Em seguida foi colocado em discussão e votação o Requerimento nº012/2026 vertido pela vereadora LUCIANE BASSANI quanto à situação da quadra localizada nas proximidades do Colégio Tiburcinho, Volta Grande-MG. A vereadora Luciane fez uma breve sustentação em defesa pela aprovação do seu Requerimento. O requerimento foi aprovado por unanimidade. Por fim, o Presidente determinou a leitura das Indicações: Indicação nº53/2026 vertida pelo vereador AFONSO OLIVEIRA MARQUES solicitando REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO GERALDO, VOLTA GRANDE-MG; 2. Indicação nº54/2026 vertida pelo vereador

RICARDO MACHADO DA SILVEIRA JÚNIOR solicitando COLOCAÇÃO DE QUEBRA MOLA NA ESTRADA DE TRIMONTE, PRÓXIMO À ESCOLA MUNICIPAL DE TRIMONTE, VOLTA GRANDE-MG. O senhor Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente e demais Vereadores presentes.

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:4BA4809E

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº032/2026, DECLARA PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, NOS DIAS 28, 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2026.

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº 032/2026.
CONSIDERANDO a comemoração do dia do SERVIDOR PÚBLICO fixado na data de 28 de outubro de cada ano civil;
CONSIDERANDO a inexistência de PROJETO DE LEI com pedido de urgência nessa Casa;
CONSIDERANDO a possibilidade regimental de convocação de sessão extraordinária a qualquer tempo em dias não úteis, recesso, feriado e ponto facultativo diante de URGÊNCIA;
CONSIDERANDO a inexistência de eventual prejuízo ao interesse público.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE***:
Artigo 01º: DECLARA ponto facultativo, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Volta Grande, nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2026.
Artigo 02º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, COMUNIQUE-SE ao Poder EXECUTIVO, registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.

Volta de Grande, 27 de outubro de 2026.

THIAGO PULLIG TAVARES
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:473CD077

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – CONVIDA PARA REUNIÃO PREPARATÓRIA E ELEIÇÃO DIRETORIA CIDES 2027.

OFÍCIO CIRCULAR 18/2026/CIDES

IMPORTANTE!

Uberlândia/MG, 27 de outubro de 2026.

Aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos
Assunto: Convida para Reunião Preparatória e Eleição Diretoria CIDES 2027.

Excelentíssimos Senhores Prefeitos,

Com muita satisfação, o Presidente do Consórcio CIDES e Prefeito de Tupaciguara, Francisco Lourenço Borges Neto, utiliza-se deste Ofício para **CONVIDÁ-LOS para a reunião preparatória e eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do Consórcio CIDES**, para o ano de 2027, que será realizada na 49ª A.G.O.
A 49ª A.G.O ocorrerá de forma online por meio do link:
49 Assembleia Geral Ordinária - ELEIÇÃO
Terça-feira, 3 de novembro · 14:00 – 15:00
Fuso horário: America/Sao_Paulo
Como participar do Google Meet
Link da videochamada: https://meet.google.com/nen-ycig-ztv

O objetivo da Reunião Preparatória é deliberar acerca das eleições, inclusive oportunizar a formação de chapas.
Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal
Assim sendo, por se tratar da eleição de gestão 2027 visando a ocupação das relevantes funções de Direção do Consórcio em 2027, **solicitamos que Vossas Excelências reservem suas agendas e participem conosco**.
Seguem nossos principais contatos: executivo@cides.com.br; juridico@cides.com.br; (34) 3254-9617.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES e Prefeito de Tupaciguara

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:2E10B643

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 040/2026 Processo nº 122/2026, credenciamento de empresas especializadas na confecção, fornecimento e assentamento de estruturas metálicas tipo mata-burro, em atendimento aos municípios consorciados do ciminas. Início credenciamento: 29/10/2026 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

DANIELA ANDRADE SIDNEY DE SOUZA –
Agente de Contratação.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 041/2026 Processo nº 123/2026, credenciamento de empresas especializadas para execução de obras e serviços de extensão de redes de energia elétrica e de implantação, ampliação e manutenção da iluminação pública em atendimentos aos municípios consorciados do ciminas. Início credenciamento: 29/10/2026 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

DANIELA ANDRADE SIDNEY DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:A68CD780

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 068/2026, processo nº 120/2026, aquisição de artefatos de atividades saudáveis em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 11/11/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 069/2026, processo nº 121/2026, aquisição de equipamentos de treinamento fisico em atendimento aos orgaos demandantes. Abertura dia 11/11/2026 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:9044CFFB

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 070/2026, processo nº 124/2026, aquisição de projetos educacionais de educação para o trânsito, educação das relações étnico-raciais, saúde, segurança e cultura de paz, e computação em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 12/11/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 071/2026, processo nº 125/2026, aquisição de materiais e equipamentos esportivos, pedagógicos, lúdicos e recreativos, em atendimento aos órgãos e entidades demandantes. Abertura dia 12/11/2026 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:E5756D63

CIMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 064/2026, torna público a SUSPENSÃO da sessão pública do pregão.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:6D94D184

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM JEQUITINHONHA - CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ADITIVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, torna público o Extrato do Termo Aditivo celebrado com a empresa abaixo identificada, em atendimento ao princípio da publicidade e para fins de regularização da divulgação do ato administrativo:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 009/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de peças e materiais diversos para os municípios participes do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA.
DETENTORA DA ATA DE RP: ENCANTO LUZ & ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.216739/0001-91.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30/04/2026
NOVA VIGÊNCIA: 15/05/2026 a 15/05/2027

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:50E4774C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
ATO NORMATIVO Nº 10/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO CISMARG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO NORMATIVO Nº 10/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO CISMARG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Protocolo de Intenções e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de organização e funcionamento dos serviços administrativos do CISMARG devido a demissão da funcionária Sebastiana de Fátima dos Santos Silva.
CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo comissionado de Secretária Adjunta, visando ao adequado desempenho das atividades relacionadas ao atendimento de funcionários do TFD das secretariais municipais de saúde dos municípios consorciados, agendamento de consultas e exames complementares e atendimento presencial aos pacientes na sede do CISMARG;
CONSIDERANDO as disposições do Estatuto e Protocolo de Intenções do CISMARG e a legislação aplicável à administração pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Sra. SARA RODRIGUS MATA SILVA para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande – CISMARG.
Art. 2º A nomeação de que trata este Ato Normativo produzirá efeitos a partir de **07 de outubro de 2026**, data de admissão da nomeada.
Art. 3º Compete a ocupante do cargo de secretária adjunta desempenhar as atribuições inerentes à função, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento de funcionários do TFD das secretariais municipais de saúde dos municípios consorciados, agendamento de consultas e exames complementares e atendimento presencial aos pacientes na sede do CISMARG, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º O exercício do cargo deverá observar as normas administrativas, financeiras e operacionais do CISMARG, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.
Art. 5º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2026.

Santo Antônio do Amparo/MG, 22 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente do Conselho de Prefeitos
CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:D06EA6B5

CISMARG
ATO NORMATIVO Nº 11/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO CISMARG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO NORMATIVO Nº 11/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO CISMARG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de organização e funcionamento dos serviços administrativos do CISMARG devido a demissão do funcionário Sebastião Olímpio;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo comissionado de Gerente de Compras e Licitação, visando ao adequado desempenho das atividades relacionadas às aquisições, contratações e procedimentos licitatórios do Consórcio;
CONSIDERANDO as disposições do Estatuto Social do CISMARG e a legislação aplicável à administração pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ANTÔNIO RICARDO PACHECO** para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande – CISMARG.
Art. 2º A nomeação de que trata este Ato Normativo produzirá efeitos a partir de **08 de outubro de 2026**, data de admissão do nomeado.
Art. 3º Compete ao ocupante do cargo de Gerente de Compras e Licitação desempenhar as atribuições inerentes à função, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento, organização, coordenação e acompanhamento dos procedimentos de compras, contratações e licitações do CISMARG, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 4º O exercício do cargo deverá observar as normas administrativas, financeiras e operacionais do CISMARG, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.
Art. 5º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Santo Antônio do Amparo/MG, 22 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente do Conselho de Prefeitos
CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:F5DFCD5C

CISMARG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 28/2025INEXIGIBILIDADE 01/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2025

CREDENCIAMENTO 02/2025

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.079.634/0001-81, ;com sede na Avenida Belmira Avelar Silva, nº 122, Bairro Quintiliano José da Silva, na cidade de Santo Antônio do Amparo/MG, CEP 37.262-000, neste ato, representado por seu Presidente, o Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR , Prefeito municipal de Santo Antônio do Amparo /MG, doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado, a empresa Personnalite Optica Center Ltda ,inscrita CNP: 07.700.500/0001-85 sediada rua Pouso Alegre 1075, Loja 04, bairro Floresta, Belo Horizonte- MG CEP: 31.015030. Neste ato representada pelo Sr Elvis Pinto de Carvalho, CPF: 043.065.176-75 denominada simplesmente Contratada, ajustam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços para fornecimento óculos projeto migulim , em consonância com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento 02/2025, Processo Dispensa Inexigibilidade 182025, , conforme prevê às regras dispostas no respectivo Processo e Edital de Credenciamento, bem o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, o Art. 218 da Lei Delegada 180, de 20/01/2011; Art. 85 da Lei Complementar 64/2002; as normas gerais da Lei Federal 14.133/2021 e demais cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente termo aditivo tem por objeto a renovação da vigência, e da dotação orçamentária do Contrato de prestação de serviço , firmado entre as partes e vinculado ao credenciamento em referência de acordo com as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, sem alteração nas demais cláusulas contratuais.
Pelo presente termo aditivo, as partes acordam o seguinte:

• **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica renovado o prazo de vigência do contrato, que passa a vigorar por 12 (doze) meses a partir de 29/01/2026, passando a vigorar até 29/01/2027.

• **DO VALOR DO PROCEDIMENTO:** conforme consta no Anexo I, parte integrante do presente termo.
• **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** número 10.122.0020.2.002-3.3.90, constantes do orçamento do CISMARG exercício 2025.
• **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, obrigando as partes contratantes ao seu fiel cumprimento.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente termo aditvo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Amparo/MG, 27 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

PERSONNALITE OPTICA CENTER LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:C9009BB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2025

Processo n° 38/2024
Dispensa n° 18/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, inscrito no CNPJ sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, n° 120, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna público o ato de assinatura do 2° Termo Aditivo ao contrato supracitado, cujo objeto é a prorrogação da vigência por mais 12 meses, com a respectiva renovação do saldo contratual, e o acréscimo de 01 (um) serviço de rastreamento e 02 (dois) serviços de implantação, no valor de R$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos), correspondente a 5,36% do valor inicial atualizado do contrato, passando o valor global de R$ 4.993,50 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) para R$ 5.021,90 (cinco mil e vinte e um reais e noventa centavos). O aditivo foi pactuado com a empresa **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.057.891/0001-46, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, com fundamento no art. 107, no art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 26/10/2026. Vigência: de 07/01/2027 a 06/01/2028.

Viçosa-MG, 27 de outubro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:E9B5B45F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

CIS-URG OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO No 1073/2026
O CIS-URG OESTE torna público a abertura do Pregão Eletrônico no 002/2026, Processo Licitatório no 1073/2026, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de "A" A "Z", mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre os preços máximos aplicáveis às aquisições públicas, segundo a CMED/ANVISA, contemplando medicamentos similares, genéricos, éticos, biológicos e específicos, em suas diversas apresentações e concentrações, exceto da classe terapêutica B1D – fibrinolíticos (Alteplase e Tenecteplase), destinados ao CIS-URG OESTE/SAMU 192, À UPA JOSÉ BELCHIOR – Campo Belo/MG E À UPA 24 HORAS PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS – Divinópolis/MG". Apresentação das propostas: a partir da publicação do Edital até a data e hora do Pregão Eletrônico. Fase de Lances: 11/11/2025 às 09h. O Edital, TR e documentos encontram-se à disposição dos interessados na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br, no site oficial do Cis-Urg Oeste, www.cisurg.oeste.mg.gov.br, no site do PNCP do Governo Federal, solicitação por email ao licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br, a partir da data de sua publicação.

Divinópolis, de 28 de novembro de 2026

JÚLIO TAKASHI YAMACUTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:CDDE1827

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público o Aditivo ao Contrato Administrativo nº 167/2026, celebrado com a empresa MAIS FISIO CENTRO DE SAÚDE LTDA referente ao Processo Licitatório nº 040/2023, tendo por objeto o acréscimo de 25% do valor contratual em conformidade com a Lei nº8.666/1993.
Em razão do presente aditivo, no valor de R$ 50.000 (Cinquenta mil reais), o valor contratual passa para R$ 250.000 (Duzentos e cinquenta mil reais) permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 27 de outubro de 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:C264ADCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - ALL SOLUTIONS MEDICAL

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Objeto: A prorrogação do contrato firmado com a empresa ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, para aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192), nos termos da Cláusula Quarta do instrumento contratual, que prevê a possibilidade de prorrogação, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o reajuste anual previsto nos itens 14.1 e 14.2 da Cláusula Décima Quarta do contrato, que será aplicado em conformidade com o art. 6º, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como índice de reajustamento a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). **Partes:** CIAS X ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - **Vigência:** 30/10/2026 até 30/10/2027 - **Valor:** R$769.853,20 (setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:46C749EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE PRODUTOS QUÍMICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

SESSÃO PÚBLICA: às 08:31 horas do dia 12/11/2026
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: AMM LICITA - https://ammlicita.org.br

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site da Autarquia www.cisab.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 99968-9804 ou e-mail: compras@cisab.mg.gov.br

Boa Esperança - MG, 27 de outubro de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:5B5F061A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 098/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: VITTA MULTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Alterações dos dados cadastrais da empresa credenciada, em razão da modificação do quadro societário da empresa contratada para inclusão/exclusão de novos profissionais aptos a prestarem os serviços dentre aqueles para o qual a empresa está credenciada, conforme descrito na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.
Assinatura: 10/09/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Amélia Aparecida Carvalho Neto de Moura – VITTA MULTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0F47D210

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 107/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CAPS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Alterações dos dados cadastrais da empresa credenciada, em razão da modificação do quadro societário e sócio administrador da empresa contratada para inclusão de profissionais aptos a prestarem os serviços dentre aqueles para o qual a empresa está credenciada, conforme descrito na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.
Assinatura: 10/08/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Lenise Mescolin de Andrade Teixeira – CAPS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:534216E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 034/2026 – PE SRP 018/2026 Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de material de papelaria e escritório, para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 28 de outubro de 2026 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 11 de novembro de 2026 às 09h01min.** consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:E0D83631

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 18/2026.

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 18/2026

Contrato de prestação de serviços para realização de curso presencial de oratória e comunicação institucional, que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, como Contratante, e a empresa 46.425.782 CAMILA SOUSA PEREIRA, como Contratada, nos termos abaixo aduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1. **CONTRATANTE**: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO**, neste termo simplesmente denominado Contratante,

com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, portador da cédula de Identidade nº MG **.708.**** MT/MG.
1.2. **CONTRATADA: 46.425.782 CAMILA SOUSA PEREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.425.782/0001-01, com sede na Rua Padre Almir Neves de Medeiros, nº 295, apartamento 101, bairro Sobradinho, Patos de Minas/MG, CEP 38.701-118, neste ato representada por sua titular, Sra. Camila Sousa Pereira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-11.746.180, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº 067.077.036-17, com endereço profissional na sede da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
3.1. Contratação de empresa especializada para realização de ação formativa presencial voltada ao desenvolvimento de competências em oratória, comunicação institucional, técnicas de apresentação e relacionamento interpessoal, destinada a 11(onze) profissionais de diferentes setores do CISREUNO, com carga horária de 12 (doze) horas, distribuídas em 02 (dois) dias de 06 (seis) horas cada.
3.2. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer as competências de comunicação dos profissionais do CISREUNO na condução de reuniões, apresentações, capacitações e representação institucional, conforme DFD nº 54/2026 e ETP nº 22/2026.
3.3. A ação formativa será realizada de forma presencial, em turma única para 11 (onze) profissionais do CISREUNO, relacionados no Anexo II do Termo de Referência, em local disponibilizado pela Administração.
A contratação compreenderá o seguinte item:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Vigência Contratual	Valor Total
01	Serviço técnico especializado para realização de curso presencial de oratória e comunicação institucional para 11 participantes, com 12 horas distribuídas em dois encontros de 6 horas, incluindo planejamento, práticas, material digital e certificados.	1	Serviço	30 dias	R$ 11.000,00

3.4. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo a realização da atividade formativa e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.
3.5. A atividade será realizada de forma presencial nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, das 8h às 16h, no UNIPAM, em Patos de Minas/MG, com carga horária de 12 (doze) horas, distribuídas em dois encontros de 06 (seis) horas efetivas cada, conforme programação referencial do Anexo I do Termo de Referência. Os intervalos compreendidos no período das 8h às 16h não integram a carga horária efetiva de capacitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO
4.1. O valor total da contratação é de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

4.1.1. No valor total estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas da execução, inclusive deslocamento, alimentação e hospedagem da profissional, quando necessários, sem pagamento separado de diárias ou quilometragem.
4.2. O pagamento será realizado em parcela única, após a execução dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do CISREUNO.
Nenhuma Nota Fiscal (NF) que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4.3. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da NF devidamente atestada, mediante crédito bancário em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente no Banco do Brasil ou via emissão de boleto bancário.
4.4. O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos da instrução normativa nº 1234/ 2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/ 2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.
4.5. As hipóteses de retenção de IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/ 2012.
4.6. As retenções fiscais serão efetuadas no ato do pagamento, após liquidação e atesto pelos setores competentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Natureza do Recurso: Convênio UNIPAM
➢ Dotação: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
➢ Fonte: 15010000000.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
6.1. A execução do objeto observará integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.

6.2. A atividade formativa deverá ser conduzida por Camila Sousa Pereira, nome profissional Camila Guiu, cuja experiência, qualificação e metodologia integram a motivação da contratação.
6.3. Considerando a natureza do serviço, a execução está diretamente vinculada à profissional que tenha justificado a inexigibilidade, sendo vedadas a subcontratação de empresas e a atuação de profissionais distintos, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Eventual impedimento será comunicado para avaliação de reagendamento ou providência cabível.
6.4. A ação formativa será destinada aos 11 (onze) profissionais de diferentes setores do CISREUNO, conforme relação constante do Termo de Referência.
6.5. A empresa contratada deverá disponibilizar material didático digital e os recursos de sua responsabilidade. Caberá ao CISREUNO disponibilizar sala, mobiliário, projetor ou TV, áudio quando necessário e organização dos participantes, conforme o Termo de Referência.
6.6. O controle de presença dos participantes será realizado pelo CISREUNO, por meio de lista própria, para fins de registro institucional da atividade.
6.7. A contratada deverá disponibilizar certificado de participação, contendo, no mínimo, identificação do curso, carga horária efetivamente cumprida, período, nome do participante e da profissional responsável. A participação parcial será registrada pela carga cumprida, sem certificação integral inexistente.
Conteúdo programático e abordagem da atividade formativa
6.8. A atividade formativa deverá abordar, de forma teórica e prática, conteúdos relacionados ao desenvolvimento de habilidades de comunicação, contemplando, no mínimo:
I – Fundamentos da Comunicação Consciente;
II – Comunicação interna e seus impactos no comportamento;
III – Inteligência emocional aplicada à comunicação;
IV – Comunicação assertiva;
V – Escuta ativa;
VI – Técnicas de oratória para ambientes profissionais.
Devolutiva institucional
6.9. Ao final da atividade formativa, a Contratada deverá apresentar à Administração do CISREUNO uma devolutiva institucional, contendo percepções gerais observadas durante a atividade, bem como recomendações voltadas ao aprimoramento da atuação dos gestores e das práticas organizacionais.
Local da prestação dos serviços
6.10. A prestação dos serviços ocorrerá nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, das 8h às 16h, no UNIPAM, em Patos de Minas/MG,

observadas as 06 (seis) horas efetivas de capacitação por dia e a exclusão dos intervalos.
6.11. A execução será acompanhada e fiscalizada por Alice Lopes Amaral Sousa, matrícula nº 900, Técnico de Enfermagem do Núcleo de Educação Permanente – NEP, ou substituto legal formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
6.12. O plano de aulas será apresentado até 3 dias úteis antes do primeiro encontro; o material digital será disponibilizado até o início da capacitação. Certificados, registros e devolutiva serão entregues em até 5 dias úteis após o segundo encontro.
6.13. A ordem de serviço será emitida com antecedência mínima de 5 dias úteis do primeiro encontro, salvo ajuste escrito. Alterações de agenda dependerão de aprovação entre as partes, preservados o objeto, a carga horária e o preço.
6.14. O preço global compreenderá as despesas da profissional com deslocamento, hospedagem e alimentação, quando necessárias, sem pagamento separado de diárias ou quilometragem. Coffee break ou alimentação dos participantes não integra o objeto.
6.15. A execução será realizada pela profissional que tenha fundamentado a inexigibilidade, observada a vedação do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Impedimentos serão comunicados para avaliação de reagendamento ou medida cabível.
6.16. A substituição de participante antes do início poderá ser autorizada pelo NEP, mantido o limite de 11 pessoas. Ausências não geram redução automática do preço global se o curso e as vagas forem regularmente disponibilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1.1. A Contratante deverá observar os atos de regulamentação da Lei nº 14.133/2021 em todas as etapas do processo de contratação, desde o planejamento, que inclui o Estudo Técnico Preliminar, até a execução, gestão e fiscalização do contrato.
Deverá, ainda, assegurar a adequada instrução processual e a fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, e ainda:
7.1.2. Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;
7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do objeto;
7.1.4. Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
7.1.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Quarta.
7.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
7.1.8. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
7.1.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório;
7.1.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
7.1.11. Extinguir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 137 da Lei 14.133/21.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.2.1. Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
7.2.2. Executar todos os serviços definidos neste Termo de Referência e na proposta comercial;
7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
7.2.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos/serviços;
7.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;
7.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;
7.2.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
7.2.10. Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados;
7.2.11. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Contrato;

7.2.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
7.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
7.2.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
7.2.15. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
7.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
7.2.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.
7.2.18. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei n° 14.133/2021, que se fizerem necessários;
7.2.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;
7.2.20. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
7.2.21. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A contratante, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.

8.2. A contratante manterá e utilizará medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
8.3. A Contratada também se obriga a cumprir integralmente a legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21)
9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
9.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
9.6.3. Indenizações e multas.
9.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.8.
CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES
10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
I. unilateralmente pela Administração nos casos previsto em lei;
II. por acordo entre as partes nos casos previsto em lei.
10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
10.3. As alterações contratuais serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
11.2.4.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 01% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
11.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.
11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
e) prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.5. No caso de atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o artigo 156, inciso II, §3º e 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
11.6. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
11.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições que fundamentaram a contratação, caso haja necessidade de remarcação da datas estipuladas para o curso, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e acordado entre contratante e contratada.
12.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo Administrativo Licitatório nº 22/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, supletivamente, os preceitos do Direito Público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, o Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e as normas de Direito Privado, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O contrato será formalizado por assinatura das partes. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) constitui condição indispensável para sua eficácia e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações legais.
16.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Patos de Minas/MG, 21 de outubro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

46.425.782 Camila Sousa Pereira
CAMILA SOUSA PEREIRA

Publicado por:
Francielle Martins de Deus
Código Identificador:AE3A150C

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 CELEBRADO ENTRE O CISREUNO/ SAMU NOROESTE E A EMPRESA NILSON MOREIRA CARDOSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, FUNDAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.1 Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO,** neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, Prefeito de Município de Bonfinópolis de Minas. 1.2 Contratada: **NILSON MOREIRA CARDOSO**., empesa individual inscrita no CNPJ sob nº. 17.121.657/0001-00, com sede na Avenida Randolfo Borges Mundim, nº 478, Planalto, Patos de Minas/MG, (34) 3823.8424, neste ato representada pelo Sr. Nilson Moreira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº ***. 277.406-**. 1.3 Fundamento: O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 12/2025, Processo Licitatório n.º 20/2025, Ata de Registro de Preços nº 61/2025 realizado pelo CISREUNO, e será regido pela Lei Federal n° 14.133/ 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1.4 Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, observada a seguinte classificação: Natureza do Recurso: Rateio do SAMU. - Dotação: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. - Fonte: 15000000000. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO 2.1 Constitui o objeto a aquisições de gases medicinais (Oxigênio e Ar Medicinal), devendo os produtos estar em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme quantidades e especificações contidos na tabela abaixo;

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO
1	CARGA DE OXIGÊNIO DE 1M³.	M³	886	R$ 120,24
2	CARGA DE OXIGÊNIO DE 2M³.	M³	1.080	R$ 112,17
3	CARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL DE 2M³.	M³	218	R$ 123,50

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de outubro de 2026 (data de publicação da Ata de registro de Preços nº 61/2025), passando a produzir efeitos jurídicos a partir dessa data, devendo ser assegurados pela CONTRATADA 12 (doze) meses integrais de fornecimento de gases medicinais para as unidades e ambulâncias do CISREUNO objeto da contratação, nos termos da proposta de seguro e das condições da Ata de Registro de Preços nº 61/2025. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO 6.1 Os produtos deverão ser entregues nos quantitativos indicados pelo Farmacêutico do CISREUNO na sede da Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Atestado de Recebimento (no verso da NF – Nota Fiscal) do serviço no CISREUNO, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boleto bancário, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Contrato. CLÁUSULA - VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 20.1 O presente contrato terá sua vigência iniciada em 28 de outubro de 2026, data correspondente ao encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços nº 61/2025, condicionada à prévia assinatura pelas partes contratantes, passando a produzir seus efeitos jurídicos a partir da referida data, pelo período estabelecido na Cláusula Quarta. 20.2 O presente contrato fica integralmente vinculado à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 e ao respectivo edital e seus anexos, ao Termo de Referência, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, independentemente de transcrição. 20.3 E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim. O contrato integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

NILSON MOREIRA CARDOSO
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:62868FFE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023, CELEBRADO ENTRE O CISREUNO/ SAMU NOROESTE E A EMPRESA SQR AR CONDICIONADO LTDA., PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALORES.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MANOEL DA COSTA LIMA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº *.088.316-, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SQR AR CONDICIONADO LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 22.346.312/0001-94, estabelecida na Avenida Afonso Queiroz, nº 2.030, Bairro Belvedere, CEP 38.705-420, Patos de Minas/MG, neste ato representada pelo Sr. Arivelto Francisco Tavares, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº *.345.576-, portador da cédula de identidade nº *163, SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fundamento no art. 57, inciso II e § 2º, e no art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as disposições contratuais originárias, o Parecer Jurídico nº 48/2026 e as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 12/2023 por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste dos valores contratuais, mediante aplicação do percentual de 4,29% (quatro vírgula vinte e nove por cento), conforme previsão contratual e manifestação favorável constante do Parecer Jurídico nº 48/2026. **1.2** A prorrogação contratual destina-se a assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado utilizados pelo CISREUNO, permanecendo inalterados o objeto e as demais condições originalmente pactuadas, ressalvadas as modificações expressamente estabelecidas neste instrumento. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA 2.1** Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 12/2023 por mais 12 (doze) meses, com início em 26 de outubro de 2026 e término em 25 de outubro de 2027, em continuidade ao período contratual anterior, sem solução de continuidade na prestação dos serviços. **2.2** A prorrogação ora formalizada encontra fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando a natureza contínua dos serviços contratados, a previsão expressa de prorrogação no instrumento originário e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do CONTRATANTE. **2.3** A presente prorrogação observa o limite temporal de 60 (sessenta) meses previsto na legislação aplicável, considerando que o Contrato Administrativo nº 12/2023 foi celebrado originariamente em 26 de outubro de 2023 e que, com este aditamento, sua duração acumulada alcançará 48 (quarenta e oito) meses. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DOS VALORES CONTRATUAIS 3.1** Fica reajustado o valor mensal do Contrato Administrativo nº 12/2023, mediante aplicação do percentual de 4,29% (quatro vírgula vinte e nove por cento), conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, observado o percentual autorizado no Parecer Jurídico nº 48/2026. **3.2** Em decorrência do reajuste, o valor mensal anteriormente contratado de R$ 1.919,92 (mil novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) passa a ser de R$ 2.002,28 (dois mil e dois reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrativo:

DESCRIÇÃO	*PERIODO DE CONTRATAÇÃO*	*VALOR ATUAL MENSAL*	*INDÍCE DE CORREÇÃO MONETÁRIA - INPC*	*VALOR CORRIGIDO MENSAL*	VALOR GLOBAL
Serviços de de limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares-condicionados.	*12 (doze) meses*	*1.919,92*	*4,29%*	*R$ 2.002,28*	**R$ 24.027,36**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CONTRATANTE, observada a seguinte classificação: - Natureza do recurso: Rateio do SAMU. - Elemento de despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - Fonte de recursos: 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Livre. **5.2** A execução das despesas ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições legais aplicáveis e os procedimentos internos de empenho, liquidação e pagamento. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS 6.1** Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 12/2023 e de seus aditivos anteriores que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento. **6.2** O presente Termo Aditivo integra o Contrato Administrativo nº 12/2023 para todos os fins de direito, mantendo-se a vinculação ao procedimento licitatório originário e aos demais documentos que fundamentaram a contratação. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 7.1** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 26 de outubro de 2026, desde que formalizado mediante assinatura das partes antes do encerramento da vigência contratual em curso, assegurando-se a continuidade da contratação pelo período

estabelecido na Cláusula Segunda. **7.2** Compete ao CONTRATANTE promover a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, observadas as disposições legais aplicáveis. **7.3** O presente instrumento fica vinculado ao Contrato Administrativo nº 12/2023, ao procedimento licitatório que lhe deu origem, às justificativas administrativas, à pesquisa de preços e ao Parecer Jurídico nº 48/2026, independentemente de transcrição. O aditivo original e integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

SQR AR CONDICIONADO LTDA.
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:59056ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 114/CISREC/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 048/CISREC/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:ODONTOMED T/A LTDA
CNPJ nº 27 205 945/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 114/2024, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 048/2024, Ata de Registro de Preços nº 134/2025, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R$ 963.872,85 (Novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Assinatura: 23/10/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:E04C870D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 033/CISREC/2025
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 015/CISREC/2025

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA
CNPJ nº 16 557 958/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 015/2025.

Valor reajustado:R$ 8.776.366,20 (Oito milhões, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

Assinatura: 23/10/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:79DA6E93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/CISREC/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/CISREC/2026

Processo Licitatório N º 020/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 34.978.393/0001-24

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de recreação e lazer infantil, destinados à implantação e estruturação de áreas de convivência, recreação e desenvolvimento infantil em praças, parques, escolas, creches e demais espaços públicos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 003/2026.

Valor da ata: R$89.126.095,00 (oitenta e nove milhões cento e vinte e seis mil e noventa e cinco reais).

Data de assinatura: 26/10/2026
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:D04478DD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001 /2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001 /2026

Processo Licitatório Nº 033/CISREC/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/CISREC/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
CNPJ nº 45.908.107/0001-70

Objeto: O presente Termo de Credenciamento formaliza a inscrição da CREDENCIADA no cadastro de fornecedores habilitados para CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO, VALIDAÇÃO METODOLÓGICA E GESTÃO OPERACIONAL DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, COM INTEGRAÇÃO AOS DADOS PROVENIENTES DO SISTEMA E-SUS APS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA. , conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

Assinatura: 09/09/2026

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:3D218780

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002 /2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002 /2026

Processo Licitatório Nº 033/CISREC/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/CISREC/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Assetec Informática LTDA - ME
CNPJ nº 03.652.023/0001-79

Objeto: O presente Termo de Credenciamento formaliza a inscrição da CREDENCIADA no cadastro de fornecedores habilitados para CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO, VALIDAÇÃO METODOLÓGICA E GESTÃO OPERACIONAL DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, COM INTEGRAÇÃO AOS DADOS PROVENIENTES DO SISTEMA E-SUS APS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA. , conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

Assinatura: 09/09/2026

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:1D5C39D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 003 /2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 003 /2026

Processo Licitatório Nº 033/CISREC/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/CISREC/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: HORIZON INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 14.497.724/0001-05

Objeto: O presente Termo de Credenciamento formaliza a inscrição da CREDENCIADA no cadastro de fornecedores habilitados para CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO, VALIDAÇÃO METODOLÓGICA E GESTÃO OPERACIONAL DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, COM INTEGRAÇÃO AOS DADOS PROVENIENTES DO SISTEMA E-SUS APS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA. , conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

Assinatura: 09/09/2026

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:E39AA208

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 004 /2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 004 /2026

Processo Licitatório Nº 033/CISREC/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/CISREC/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: M. A. P. LINS LTDA
CNPJ nº 31.291.580/0001-47

Objeto: O presente Termo de Credenciamento formaliza a inscrição da CREDENCIADA no cadastro de fornecedores habilitados para CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO, VALIDAÇÃO METODOLÓGICA E GESTÃO OPERACIONAL DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, COM INTEGRAÇÃO AOS DADOS PROVENIENTES DO SISTEMA E-SUS APS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA. , conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

Assinatura: 09/09/2026

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:51AAC295

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 005 /2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 005 /2026

Processo Licitatório Nº 033/CISREC/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/CISREC/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MM SOL LTDA
CNPJ nº 28.926.408/0001-08

Objeto: O presente Termo de Credenciamento formaliza a inscrição da CREDENCIADA no cadastro de fornecedores habilitados para CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO, VALIDAÇÃO METODOLÓGICA E GESTÃO OPERACIONAL DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, COM INTEGRAÇÃO AOS DADOS PROVENIENTES DO SISTEMA E-SUS APS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA. , conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

Assinatura: 09/09/2026
Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:4EB656EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 006 /2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 006 /2026

Processo Licitatório Nº 033/CISREC/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/CISREC/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ nº 05.621.288/0001-35

Objeto: O presente Termo de Credenciamento formaliza a inscrição da CREDENCIADA no cadastro de fornecedores habilitados para CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO, VALIDAÇÃO METODOLÓGICA E GESTÃO OPERACIONAL DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, COM INTEGRAÇÃO AOS DADOS PROVENIENTES DO SISTEMA E-SUS APS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA. , conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

Assinatura: 21/09/2026
Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:AB51FFB7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 007 /2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 007 /2026

Processo Licitatório Nº 033/CISREC/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/CISREC/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: ORB GOVTECH LTDA
CNPJ nº 33.025.436/0001-94

Objeto: O presente Termo de Credenciamento formaliza a inscrição da CREDENCIADA no cadastro de fornecedores habilitados para CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO, VALIDAÇÃO METODOLÓGICA E GESTÃO OPERACIONAL DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, COM INTEGRAÇÃO AOS DADOS PROVENIENTES DO SISTEMA E-SUS APS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA. , conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

Assinatura: 21/09/2026

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:F1834E2E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 008 /2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 008 /2026

Processo Licitatório Nº 033/CISREC/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/CISREC/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA
CNPJ nº 45.215.106/0001-40

Objeto: O presente Termo de Credenciamento formaliza a inscrição da CREDENCIADA no cadastro de fornecedores habilitados para CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO, VALIDAÇÃO METODOLÓGICA E GESTÃO OPERACIONAL DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, COM INTEGRAÇÃO AOS DADOS PROVENIENTES DO SISTEMA E-SUS APS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA. , conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

Assinatura: 09/09/2026

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:4DFC9C4B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 009 /2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 009 /2026

Processo Licitatório Nº 033/CISREC/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/CISREC/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 59.228.605/0001-87

Objeto: O presente Termo de Credenciamento formaliza a inscrição da CREDENCIADA no cadastro de fornecedores habilitados para CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO, VALIDAÇÃO METODOLÓGICA E GESTÃO OPERACIONAL DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, COM INTEGRAÇÃO AOS DADOS PROVENIENTES DO SISTEMA E-SUS APS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA. , conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

Assinatura: 23/10/2026

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:0DAD0DCC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 010 /2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 010 /2026

Processo Licitatório Nº 033/CISREC/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/CISREC/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 22.598.920/0001-96

Objeto: O presente Termo de Credenciamento formaliza a inscrição da CREDENCIADA no cadastro de fornecedores habilitados para CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO, VALIDAÇÃO METODOLÓGICA E GESTÃO OPERACIONAL DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, COM INTEGRAÇÃO AOS DADOS PROVENIENTES DO SISTEMA E-SUS APS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA. , conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

Assinatura: 25/09/2026

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:BF16A492

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 011 /2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 011 /2026

Processo Licitatório Nº 033/CISREC/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/CISREC/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: VIVVER SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 03.381.389/0001-50

Objeto: O presente Termo de Credenciamento formaliza a inscrição da CREDENCIADA no cadastro de fornecedores habilitados para CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO MONITORAMENTO, ANÁLISE, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO, VALIDAÇÃO METODOLÓGICA E GESTÃO OPERACIONAL DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, COM INTEGRAÇÃO AOS DADOS PROVENIENTES DO SISTEMA E-SUS APS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA. , conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

Assinatura: 05/10/2026

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:DB98D8DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 012 /2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 012 /2026

Processo Licitatório Nº 058/CISREC/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 011/CISREC/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: LUZ PARA A VIDA
CNPJ nº 27.162.134/0001-65

Objeto: O presente Termo de Credenciamento formaliza a inscrição da CREDENCIADA no cadastro de fornecedores habilitados para Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio à assistência à saúde por meio de unidade móvel (carreta itinerante), destinadas à realização de atendimentos e exames diversos, incluindo serviços nas áreas de saúde bucal, saúde da mulher e oftalmologia, com fornecimento de estrutura, equipamentos, insumos e equipe técnica necessária para execução dos atendimentos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

Assinatura: 23/10/2026
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:2347D5B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
RIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO — EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO — EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
Processo Administrativo: 059/2026
Chamamento Público: 002/2026
Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional Sete Lagoas e Curvelo, por meio de Contrato de Gestão com Organização Social qualificada no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
A presente retificação é realizada por iniciativa da Administração, com fundamento no item 4.4 do Edital, para adequar a fundamentação jurídica do processo de seleção, retirando a remissão ao art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e esclarecendo o regime aplicável ao Contrato de Gestão com Organização Social, nos termos a seguir.

EM RESUMO	
Assunto	**O que muda**
A. Fundamentação do processo de seleção	O Preâmbulo passa a indicar a Lei Federal nº 9.637/1998 como fundamento do Contrato de Gestão, a explicitar que o Edital disciplina o procedimento de escolha (ADI nº 1.923/DF) e a identificar as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 adotadas pelo Edital. Deixa de constar o art. 75, inciso XV.
B. Enquadramento da contratação	O item 14.4 deixa de citar o art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e passa a indicar que a contratação decorre do modelo da Lei Federal nº 9.637/1998.
C. Sessão pública	A sessão pública de 29/10/2026 não terá comparecimento presencial. O resultado da sessão será divulgado, a partir das 10h00, no sítio eletrônico do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br).
C. Prazos	**Sem reabertura de prazo.** A alteração não afeta a formulação das propostas (item 4.4 do Edital). Ficam mantidos o protocolo até 29/10/2026, às 09h00, e a sessão pública em 29/10/2026, às 10h00.

EFEITOS DA RETIFICAÇÃO
Esta retificação trata exclusivamente da fundamentação jurídica do processo de seleção e não altera o objeto, as condições de participação, os documentos de habilitação, os critérios de julgamento nem qualquer elemento de formulação das propostas. Por essa razão, e nos termos da parte final do item 4.4 do Edital, não há reabertura de prazo. **Permanecem inalterados o protocolo eletrônico das propostas e dos documentos, até 29/10/2026, às 09h00, exclusivamente por meio do sistema eletrônico 1Doc do CISREC, e a data e o horário da sessão pública de abertura (29/10/2026, às 10h00), que será realizada sem comparecimento presencial, sendo o resultado divulgado, a partir das 10h00, no sítio eletrônico do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br).** A forma de realização da sessão não interfere na formulação das propostas, que são protocoladas exclusivamente por meio eletrônico.
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital do Chamamento Público e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação.
Informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidos no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone (31) 3712-1541, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 16h30min, ou pelo e-mail licitacao@cisrec.mg.gov.br.
A cópia completa deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.cisrec.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na sede do CISREC.

Matozinhos, 27 de outubro de 2026.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação — CISREC

Publicado por:
Thalles Ferreira da Silva
Código Identificador:D5695A2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 26/10/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – PUBLICAÇÃO DE EDITAL - Processo Administrativo 4.356/2026 - Pregão Eletrônico 005/2026. O

CIMBAJE, torna público que realizará no dia 10/11/2026 **às 09:30** horas o P.A 4.356/2026 - Pregão Eletrônico 005/2026 – **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, novos, 0 km (zero quilômetro), com tecnologia de propulsão híbrida, dos tipos SUV e sedan executivo, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE e de seus municípios consorciados. O referido Edital encontra-se disponível no site Oficial do Consórcio CIMBAJE http://www.cimbaje.mg.gov.br/ e na plataforma digital: https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/. Para mais informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > edital PE 005/2026, através do telefone (33) 3723-127 - horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00 de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Pref. Estevam Melo nº 02 – Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG, e pelo tel. (33) 3723-1270 ou pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10/11/2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 09h:30min do dia 10/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h:30min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br. - **Esttevão de Freitas Ferraz – Agente de Contratação -**

Jacinto/MG, 26 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:626BA180

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 006/2026, INEXIGIBILIDADE 001/2026

PC 006/2026 Inexigibilidade 001/2026 Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas. Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, autoriza e formaliza o CTR 002/2026 a favor da empresa Ecustomize Consultoria Em Software S/A, CNPJ 09.397.355/0001-30. Assina: Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira. Sem ônus para o Consorcio; Fund. legal: I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.Vig:26/01/26 a 26/01/31.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:A1A97A68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PC 002/2025 Inexig. 001/2025 Locação de Imóvel localizado na Rua Latifi Mansur, Nº 708, Bairro Santa Luzia, Buenópolis/MG, para funcionar como Acolhimento Institucional, sob responsabilidade do CODANORTE, e em razão do arranjo entre os municípios de Buenópolis e Joaquim Felício, conforme ata lavrada no dia 18 de setembro de 2024, nos moldes previstos no inciso V e §5º do artigo 74, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, para funcionamento do Acolhimento Institucional dos municípios de Buenópolis e Joaquim Felício, sob responsabilidade do CODANORTE. Sr. Presidente, Miguel F. F. De Oliveira, Autoriza e formaliza a favor de Magna Aparecida Chaves, CPF 996.***.***-87. Contrato 002/2025, Val. total: R$33.600,00, Inciso II e §2º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, Vig.: 20/01/2025 a 20/01/2026.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:B13CABE3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

PC 015/25 Inexig. 007/25 Credenciamento 005/25 Credenciamento de empresas para o recebimento, tratamento, recuperação energética e disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) classe II-A dos municípios consorciados ao CODANORTE. 2° Aditivo ao Termo de Cred 028/2025 a favor de Viasolo Engenharia Ambiental S.A, CNPJ sob o nº 00.292.081/0001-40 – reajuste conforme as leis 12.305/2010 e 14.133/2021. Vr. Total est: R$35.081.329,53 -Vig. do edital.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:735F3AFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 DISPENSA. Nº 016/2025

PC 047/2025 Dispensa 016/2025 Contratação de serviços de transporte para atender às necessidades do Abrigo Institucional Lar São Francisco no Município de Pedras de Maria da Cruz/MG, que atende aos municípios de Pedras de Maria da Cruz, Bonito de Minas, Itacarambi e Cônego Marinho. Sr. Presidente, Miguel F. F. De Oliveira, Autoriza, Homol e formaliza a favor de 28.157.004 Douglas Pereira da Cruz, CNPJ 28.158.004/0001-05-Contrato nº 064/2025. Assina: Douglas P. Da Cruz. Vr. Total Est. R$ 48.000,00. Vig:15/08/25 a 15/08/26.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:47E40713

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)
O Consórcio União da Serra Geral, na qualidade de órgão gerenciador, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a Intenção de Registro de Preços cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL E DE SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COMPREENDENDO O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO COM CHIP DE SEGURANÇA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS OU ORIGINAIS, EM REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E ESTABELECIMENTOS, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E

OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO.
Os municípios consorciados e demais órgãos e entidades interessados em participar da futura Ata de Registro de Preços deverão manifestar-se no período de 28/10/2026 a 13/11/2026, mediante envio do Formulário de Manifestação de Interesse, com a estimativa anual de quantidades e a relação da frota, ao e-mail licitacaousg@gmail.com, ou por protocolo na sede do Consórcio, na Rua Manaus, n° 257 - Bairro Esplanada, Janaúba/MG.
O inteiro teor da IRP e o formulário de manifestação poderão ser solicitados pelo mesmo e-mail.

Janaúba/MG, 27 de outubro de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do Consórcio União da Serra Geral

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:35F101B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº01/2026

Processo Licitatório nº: 018/2026
Pregão Eletrônico nº: 010/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 19.031.366/0001-56, com sede na Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37840-328, neste ato representado por seu Presidente, **FELIPE TEODORO SANCHES**, vem, respeitosamente, aduzir o que segue.

Suspende o Pregão Eletrônico n. 10/2026, sobresta os recursos interpostos e instaura o procedimento de anulação dos atos da fase externa do Processo Licitatório n. 18/2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Denúncia n. 1220950, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e a intimação recebida por meio do Ofício n. 21884/2026 – SEC/1ª Câmara;

CONSIDERANDO que o reexame do processo constatou que o edital publicado não continha as especificações técnicas, as tabelas de medidas e os layouts dos itens, exigidos pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a inclusão desses elementos compromete a formulação das propostas e exige nova divulgação com reabertura integral dos prazos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração (Súmula n. 473 do STF) e o disposto no art. 71, inciso III e §§ 1º e 3º, da Lei n. 14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso, a partir desta data, o Pregão Eletrônico n. 10/2026 (Processo Licitatório n. 18/2026).

Art. 2º Ficam sobrestados o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado da sessão pública de 19/10/2026 e quaisquer atos de adjudicação, homologação ou assinatura da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Ficam as licitantes intimadas para, no prazo de [5] dias úteis contados da publicação deste Ato, manifestarem-se sobre a intenção desta Presidência de declarar a nulidade, por vício insanável, do aviso e do edital do Pregão Eletrônico n. 10/2026 e de todos os atos deles dependentes, inclusive o recebimento de propostas e documentos de habilitação, a sessão pública de 19/10/2026 e o seu resultado, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

Art. 4º Encerrado o prazo do art. 3º, a Presidência decidirá sobre a anulação em ato próprio. Confirmada a nulidade, os recursos interpostos serão declarados prejudicados por perda de objeto.

Art. 5º Os atos da fase interna não afetados pelo vício serão preservados. O agente de contratação e a equipe técnica promoverão o saneamento do Termo de Referência e do edital, com incorporação da Especificação Técnica dos Uniformes e da Tabela de Medidas e Layouts como apêndices, revisão da cláusula de amostras e das demais disposições indicadas no reexame.

Art. 6º O edital saneado será submetido a parecer jurídico (art. 53 da Lei n. 14.133/2021) e republicado na mesma forma da divulgação inicial, com reabertura integral do prazo de apresentação de propostas, não inferior a 08 dias úteis.

Art. 7º Este Ato será publicado no PNCP, no sítio oficial do CPGI e na plataforma LicitApp, comunicado às licitantes pelo sistema e informado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos da Denúncia n. 1220950.

Andradas/MG, 26 de outubro de 2026.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:BBA51929

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00452026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 045/2026

Processo Administrativo n.º 048/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 28/10/2026 à 05/11/2026 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP, AR CONDICIONADO, MONITORES DE VIDEO, CELULARES E NOBREAKS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E DEMAIS DOCUMENTOS

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 28 de Setembro de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
DAE-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:659AD276

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

Referente ao Processo Licitatório n° 096/2026 Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedora do presente certame as empresas:

A & C Material de Construção Ltda- CNPJ nº 04.675.938/0001-62, nos lotes 03, 05 e 06, com valor total de R$ 34.561,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais).

BRR Distribuidora Materiais de Construção e Consumo Ltda – CNPJ nº 33.737.303/0001-40, nos lotes 04 e 07, com valor de R$ 13.028,00 (treze mil e vinte e oito reais).

O referido Processo Licitatório tem como objeto a AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS HIDRAULICAS DE DIVERSOS DIAMETROS PARA SERVIÇOS DE REPAROS EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA CIDADE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

Encaminho os presentes autos para Homologação.

João Monlevade - MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:BE006274

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 100/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica cuja forma de execução será indireta- empreitada por preços unitários, tipo de julgamento Menor preço, aferido pelo valor global do lote único, modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de rede adutora de água tratada, em ferro fundido dúctil (FoFo), com diâmetro nominal DN 400 mm, entre o Reservatório Principal, denominado Caixa Preta, e o Booster do Bairro Santa Bárbara, no Município de João Monlevade/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, planilha e demais anexos.
Valor total estimado: R$ 3.878.443,62 (três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).
O Edital, seus respectivos anexos e outros documentos completos encontram-se disponíveis para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A abertura da sessão será até as 08:00 horas do dia 17/11/2026, sendo o início da sessão de disputa de preços às 08:15 horas. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital

João Monlevade, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:63A237E6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedora do presente certame a empresa:

A & C Material de Construção Ltda- CNPJ nº 04.675.938/0001-62, nos lotes 03, 05 e 06, com valor total de R$ 34.561,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais).

BRR Distribuidora Materiais de Construção e Consumo Ltda – CNPJ nº 33.737.303/0001-40, nos lotes 04 e 07, com valor de R$ 13.028,00 (treze mil e vinte e oito reais).

O referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS HIDRAULICAS DE DIVERSOS DIAMETROS PARA SERVIÇOS DE REPAROS EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA CIDADE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:0EA2F15A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 183 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Nilson Estanislau Magalhães**, CPF: 422.XXX.XXX-87, Ficha de Registro 243, ocupante do cargo suplementar de Encarregado, gratificação de 50% (cinquenta por cento), a partir do mês de **SETEMBRO de 2026**, conforme discriminado abaixo:

- 30% (trinta por cento) sobre o salário do cargo que ocupa, para exercer a função de Gestor de Contratos de Insumos e Materiais, conforme Portaria nº 44 de 13 de janeiro de 2025.

- 10% (dez por cento) sobre seu salário base, pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:CB06DD6D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 184 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Alan Patrício Silva Ribeiro**, CPF: 154.XXX.XXX-00, Ficha de Registro 1220, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de **SETEMBRO de 2026**, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:B4CB16B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 185 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Isabelli Lage Costa**, CPF: 125.XXX.XXX-62, Ficha de Registro 1148, ocupante do cargo comissionado de Encarregada, para substituir a servidora Tatiane Tayse Laureano e Silva, CPF: 109.XXX.XXX-20, Ficha de Registro 1054, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor Pessoal, que se encontra de férias no período de 05 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:6B4A3147

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 186 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Adriana Rosalino Cristino Valeriano**, CPF: 095.XXX.XXX-31, ficha de registro 844, ocupante do cargo comissionado de Encarregada, gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre seu salário, no mês de **OUTUBRO de 2026**, conforme discriminado abaixo:

- 40% (quarenta por cento) como membro da Comissão Permanente de Sindicância, Portaria nº 144/2026, de 07 de julho de 2026.

- 10% (dez por cento) sobre o salário do cargo que ocupa, para exercer a função de Fiscal de Contratos de Serviços Tecnológicos, Programas e Softwares, conforme Portaria nº 46 de 13 de janeiro de 2025.

- 30% (trinta por cento) para exercer a função de Responsável pelas Publicações dos Atos Administrativos desta Autarquia Municipal no Sítio Eletrônico Oficial do DAE, em substituição a servidora Tatiane Tayse Laureano e Silva, CPF: 109.XXX.XXX-20, ficha de registro 1054, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Pessoal, que se encontra de férias no período de 05 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - A gratificação referida no Art. 1º é exclusivamente em relação ao mês outubro de 2026, sem prejuízo das disposições previstas nas Portarias nº 144/2026 e 46/2025, que concede a referida servidora gratificação fixa de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:9B0B58E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 187 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Cleidmar Augusto de Souza**, CPF: 060.XXX.XXX-60, ficha de registro 576, ocupante do cargo suplementar de Auxiliar de Serviços Operacionais, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário no mês de **OUTUBRO de 2026**, devido o mesmo estar trabalhando na escala de revezamento 12x36, para substituir o servidor Geraldo Martins do Carmo, CPF: 131.XXX.XXX-87, ficha de registro 998, ocupante do quadro efetivo de Ajudante operacional, que se encontra de férias no período de 05 de outubro de 2026 a 24 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:07C1A4A7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 188 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI - constantes na cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026, que estabelece o seguinte: "CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI com o pagamento de incentivos, destinados ao servidor efetivo da Administração Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas: (...)";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão instituída pela Portaria nº 17/2026 de 02 de fevereiro de 2026, além de aprovada pela Controladora Interna.

CONSIDERANDO que o servidor assinou a declaração, concordando com as cláusulas e termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o Art. 16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a partir do dia 29 de setembro de 2026, **José Jerônimo Lisboa, Matrícula 978, por motivo de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2026.

João Monlevade, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:F962FAA8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 189 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI - constantes na cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026, que estabelece o seguinte: "CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI com o pagamento de incentivos, destinados ao servidor efetivo da Administração Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas: (...)";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão instituída pela Portaria nº 17/2026 de 02 de fevereiro de 2026, além de aprovada pela Controladora Interna.

CONSIDERANDO que o servidor assinou a declaração, concordando com as cláusulas e termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o Art. 16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a partir do dia 29 de setembro de 2026, **Juarez Novaes, Matrícula 1067, por motivo de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2026.

João Monlevade, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:70827C3A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 190 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI - constantes na cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026, que estabelece o seguinte: "CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI com o pagamento de incentivos, destinados ao servidor efetivo da Administração Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas: (...)";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão instituída pela Portaria nº 17/2026 de 02 de fevereiro de 2026, além de aprovada pela Controladora Interna.

CONSIDERANDO que o servidor assinou a declaração, concordando com as cláusulas e termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o Art. 16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026.

RESOLVE:
Art.1º - Exonerar, a partir do dia 29 de setembro de 2026, **Jesmiton Bramante de Abreu, Matrícula 1000, por motivo de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2026.

João Monlevade, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:AF8E0AC8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 191 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI - constantes na cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026, que estabelece o seguinte: "CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI com o pagamento de incentivos, destinados ao servidor efetivo da Administração Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas: (...)";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão instituída pela Portaria nº 17/2026 de 02 de fevereiro de 2026, além de aprovada pela Controladora Interna.

CONSIDERANDO que o servidor assinou a declaração, concordando com as cláusulas e termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o Art. 16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a partir do dia 29 de setembro de 2026, **José Geraldo Virgílio, Matrícula 359, por motivo de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2026.

João Monlevade, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:1C1DA38F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 192 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI - constantes na cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026, que estabelece o seguinte: "CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI com o pagamento de incentivos, destinados ao servidor efetivo da Administração Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas: (...)";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão instituída pela Portaria nº 17/2026 de 02 de fevereiro de 2026, além de aprovada pela Controladora Interna.

CONSIDERANDO que o servidor assinou a declaração, concordando com as cláusulas e termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o Art. 16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a partir do dia 29 de setembro de 2026, **Arimatéa José Leandro, Matrícula 328, por motivo de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2026.

João Monlevade, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:A0F1BB3B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 193 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Rodrigo Neto da Silva, CPF: 140.XXX.XXX-71, Ficha de Registro 986, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, para substituir o servidor Adilson Antônio de Figueiredo, CPF: 723.XXX.XXX-87, Ficha de Registro 423, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Eletromecânica, que se encontra de férias no período de 13 de outubro de 2026 a 01 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:BE68F0DB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 194 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.**

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Margareth Rodrigues**, Matrícula nº 952, CPF 098.XXX.XXX-05**,** para exercer a função de **Fiscal de Contratos de Insumos e Materiais, em substituição ao servidor**

Celso Isabel Calazans, matrícula nº 1066, CPF 875.XXX.XXX-04 que se encontra de férias no período de 13 de outubro de 2026 a 11 de novembro de 2026.

Art. 2º A servidora de que trata esta Portaria não fará jus à gratificação do artigo 24 da Portaria nº 24/2025 devido à vedação do §2º do art. 21 da Lei Municipal nº 1367/96, de 23 de dezembro de 1996.

§1º A servidora de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 10% (dez por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 13 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:F5AFC1CB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 195 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Margareth Rodrigues**, CPF: 098.XXX.XXX-05, ficha de registro 952, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, gratificação de 80% (oitenta por cento) no mês de OUTUBRO de 2026, conforme discriminado abaixo:

- 30% (dez por cento) sobre seu salário base a título de incentivo, pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Portaria nº 43/2026 de 26 de março de 2026.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, para exercer a função de Fiscal Contratos de Insumos e Materiais, conforme Portaria nº 194 de 13 de outubro de 2026.

- 40% (quarenta por cento) sobre seu salário no mês de outubro a título de retributiva produtividade, em substituição ao servidor **Celso Isabel Calasans**, CPF: 875.XXX.XXX-04, ficha de registro 1066, ocupante do cargo comissionado de Encarregado, que se encontra de férias no período de 13 de outubro de 2026 a 11 de novembro de 2026, com base no art. 21, §1º, inciso IV, da Lei nº 1.367/96, de 23/12/1996.

Art. 2º - A presente gratificação é concedida exclusivamente em relação ao mês de outubro de 2026 sem prejuízo das disposições previstas na Portaria nº 43/2026 de 26 de março de 2026, que concede a servidora 30% (trinta) por cento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:97DEBF95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 196 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Damião José Teodoro de Castro, CPF: 501.XXX.XXX-78, Ficha de Registro 1056, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Operação, para substituir o servidor Geraldo Vieira Amaral, CPF: 298.XXX.XXX-72, Ficha de Registro 1055, ocupante do cargo comissionado de Diretor Adjunto, que se encontra de férias no período de 13 de outubro de 2026 a 11 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:FFF8C764

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 197 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Elizabeth do Nascimento Moreira, CPF: 056.XXX.XXX-93, Ficha de Registro 1202, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024), para substituir a servidora Viviana Ferreira Santos, CPF: 058.XXX.XXX-37, Ficha de Registro 699, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Finanças, que se encontra de férias no período de 13 de outubro de 2026 a 11 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:CC56AF82

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 198 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.**

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Ailton de Assis Lourenço**, Matrícula nº 659, CPF 044.XXX.XXX-25**,** para exercer a função de **Fiscal de Contratos de Insumos e Materiais na Sede do DAE.**

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 10% (dez por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025**.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 151 de 14 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 13 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:9333B01E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 199 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Hebert Rodrigo Alves**, CPF: 116.XXX.XXX-95, Ficha de Registro 1031, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de **OUTUBRO de 2026**, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:3C1C9BA8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 200 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Romero dos Santos**, CPF: 612.XXX.XXX-00, Ficha de Registro 1225, ocupante do cargo efetivo de Operador de Bombas (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de **OUTUBRO de 2026**, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:F13C72D7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 201 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Lúcio Brás Moraes**, CPF: 792.XXX.XXX-00, Ficha de Registro 1222, ocupante do cargo efetivo de Operador de Bombas (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de **OUTUBRO de 2026**, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:14BDC0B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 202 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Pedro Henrique Teixeira Rocha**, CPF: 123.XXX.XXX-83, Ficha de Registro 1194, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário, nos meses de **AGOSTO e SETEMBRO de 2026**, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2026.

João Monlevade, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:58054BF4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 203 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Pedro Henrique Teixeira Rocha**, CPF: 123.XXX.XXX-83, Ficha de Registro 1194, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de **OUTUBRO de 2026**, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

João Monlevade, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:52FFF121

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 204 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA.

O Diretor do DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - MG, Autarquia Municipal, estabelecido na Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, João Monlevade, CEP: 35.930-198, CNPJ nº 17.058.108/0001-38, no uso de suas atribuições legais contidas na alínea "e" do § 2º e art. 6º da Lei nº 238 de 20 de outubro de 1970 e Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo designados para compor a Comissão Permanente de Sindicância:

• Isabelli Lage Costa – FR/1148 – CPF: 125.XXX.XXX-62 – Presidente
• Edna de Araújo Oliveira – FR/480 – CPF: 035.XXX.XXX-19 – Membro
• Nilson Estanislau Magalhães – FR/243 – CPF: 422.XXX.XXX-87 – Presidente
• Lucas Costa Bicalho – FR/1174 – CPF: 095.XXX.XXX-33 – Membro
• Sabrina Xavier Carneiro - FR/1176 – CPF: 111.XXX.XXX-65 – Membro

Art. 2º - Na hipótese de ausência temporária ou permanente da presidente designada, esta será substituída pelo membro Edna de Araújo Oliveira - FR/480, que terá as mesmas atribuições e responsabilidades inerentes à designação.

Art. 3º - Nos termos do art. 134 e seguintes da Lei nº 402/1975, bem como o art. 21 da Lei nº 1.367/1996, fica concedida a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o salário dos servidores nomeados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:CA478D8A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 205 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI - constantes na cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026, que estabelece o seguinte: "CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI com o pagamento de incentivos, destinados ao servidor efetivo da Administração Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas: (...)";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão instituída pela Portaria nº 17/2026 de 02 de fevereiro de 2026, além de aprovada pela Controladora Interna.

CONSIDERANDO que o servidor assinou a declaração, concordando com as cláusulas e termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o Art. 16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a partir do dia 08 de outubro de 2026, **José Carlos dos Santos, Matrícula 994, por motivo de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

João Monlevade, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:DE22A31F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 206 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores gratificação, no mês de **OUTUBRO DE 2026**, a título de incentivo por detecção de fraudes referentes a violação de corte, selo, intervenção na rede, ligação clandestina de água, hidrômetro violado/adulterado e outras irregularidades encontradas, visando minimizar os prejuízos com perdas comerciais, de acordo com relatório em anexo:

FR/	Nome do Servidor	CPF	Bônus
1021	Amaury Aparecido Geraldo	119.XXX.XXX-09	20%
1198	Jackson Rômulo da Conceição	059.XXX.XXX-40	20%
651	Lauriano Feliciano dos Santos	015.XXX.XXX-30	30%
1026	Márcio Antônio de Souza	068.XXX.XXX-02	20%
1027	Janaina Tavares Daniel	028.XXX.XXX-41	10%
1183	Luiz Philipe Coelho Pieri	136.XXX.XXX-33	20%
1093	Sandra Jales	085.XXX.XXX-71	10%
544	Geraldo Coelho Ferreira	748.XXX.XXX-49	80%
619	Gildo Rodrigues da Cruz	723.XXX.XXX-04	80%
1004	Adyrson Antônio Rodrigues	679.XXX.XXX-00	80%
970	Mateus Vinicius de Assis	123.XXX.XXX-58	80%
1006	Claudio Telesphoro Gonçalves	039.XXX.XXX-73	80%
980	Jussara Naira de Oliveira Tavares	124.XXX.XXX-21	80%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:F7F61722

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 207 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Ana Flávia Fernandes**, CPF: 061.XXX.XXX-99, Ficha de Registro 1253, ocupante do cargo comissionado de Encarregada, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2026, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:1CD7510F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 208 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (PoC) REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Rafael Henrique Suzuki de Souza, presidente; Bruna Caroline Eleutério de Paula, membro; Cleonice Pereira Lima Gomes, membro; Fabiano Geraldo Ribeiro Costa, membro; Patrícia Regina Miranda Silva, membro; Sebastião Antero dos Santos, membro; e Sérgio Valeriano de Araújo, membro, para comporem a Comissão Técnica para Avaliação da Prova de Conceito (PoC), referente ao Processo Licitatório nº 089/2026 - Pregão Eletrônico 019/2026.
- Compete à Comissão:
a) Acompanhar as demonstrações;
b) Verificar o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos e seus apêndices;
c) Registar as evidências pertinentes;
d) Emitir relatório técnico conclusivo e fundamentado quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada, subsidiando a decisão do Pregoeiro e o prosseguimento do procedimento licitatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:0B84BA80

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA / FUMPREV/ AUTARQUIA MUNICIPAL DE Diamantina/MG, com sede na rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 45, Rio Grande, inscrito sob o CNPJ nº: 97.451.751/0001-66, neste ato representado pela Diretora Executiva, Mariana Nominato da Silva, adiante denominada Contratante:
CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre **26 de setembro de 2026 à 26 de setembro de 2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
O valor do Contrato será reajustado com base no índice da tabela de valores do Diário Online referente a correção acumulada no período dos últimos 12 meses, a ser aplicada a partir de janeiro de 2027, passando o valor total **de R$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais),** pagáveis mensalmente a quantia de **R$ 506,00 (quinhentos e seis reais)**, com pagamento para o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no § 1º do Art. 53 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a cláusula sétima, ainda que não se lhe aplica
- O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Diamantina, 25 de setembro de 2026

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva - FUMPREV
– Contratante

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM
Contratada

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:19969ACE

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº042025, INEXIGILIBIDADE Nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREV, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.754.136/0001-90, estabelecida na Rua Do Fogo, nº 427, Bairro Centro, CEP 39.100-000,, Município Diamantina, UF MG, neste ato representada por seu representante legal, Sra. MARIANA NOMINATO DA SILVA, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG n.º MG 7432648, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.362.926-03, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado, **CONTRATADA: CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.306.104/0001-36, estabelecida na Av. Paulista, 302 – Conj. 10, bairro Bela vista - São Paulo/SP CEP: 01310-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ***CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO***, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 3.079.501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.139.514-87, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2025 Inexigibilidade, contrato nº 04/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste de valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO

Fica reajustado o presente contrato utilizando-se, o índice do IPCA, na porcentagem de 4,64% (acumulado nos últimos 12 meses), passando então a vigorar com o seguinte valor global de **R$ 17.579,52 (dezessete mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)** e o valor mensal de **R$ 1.464,96 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Diamantina, 07 de outubro de 2026.

Fundo Municipal de Previdência - Fumprev
NOME: MARIANA NOMINATO DA SILVA

Crédito e Mercado Engenharia Financeira LTDA
NOME: CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
R.G.: 3.079.501 SSP/PE
C.P.F.: 593.139.514.87

TESTEMUNHAS:
1) Nome completo: _____CPF Nº_____
2) Nome completo: _____CPF Nº _____

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:E65551F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE PAL 029 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba-MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 019/2026, Processo Licitatório nº 029/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES ASSISTENCIAIS, CONTEMPLANDO OS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP.** Data de início de recebimento de propostas 28/10/2026. Data de encerramento de recebimento de propostas 10/11/2026 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1257 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:BCBF0597

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA DISPENSA N.º 015/2026

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Processo Administrativo n.º 0283/2026, Dispensa n.º 015/2026.

Objeto: Aquisição de contêineres para acondicionamento e armazenamento externo de resíduos de serviços de saúde, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Hospital Frei Gabriel, compreendendo o fornecimento de 04 (quatro) contêineres com capacidade de 1.000 litros para resíduos comuns – Grupo D, e 01 (um) contêiner com capacidade de 1.000 litros para resíduos infectantes – Grupo A, na cor amarela, com identificação visível e símbolo de risco biológico, todos novos, resistentes, impermeáveis, laváveis e de fácil higienização, dotados de tampa e sistema de rodízios compatíveis com sua capacidade, incluindo o transporte, a entrega e os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações estabelecidas pela Fundação Hospital Frei Gabriel.
Empresa: LIMP MAIS QUÍMICOS E DESCARTÁVEIS LTDA.
CNPJ n.º 31.309.680/0001-53.
Valor Global: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Frutal/MG, aos 27 de outubro de 2026

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:79975E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 016/2026
Dispensa nº 004/2026 – na forma Eletrônica

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, com sede a Rua Floresta, nº 542, Bairro Centro, Buritis/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 24.336.499/0001-70, através do seu Diretor Presidente, torna público a abertura da **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, onde o seu Agente de Contratação oficial, Sr. **William Mateus Lottermann Banoski.**, Agente de Contratação designado pela Portaria nº 33/2026, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade

DISPENSA ELETRÔNICA do tipo **(menor preço Por Item)** com critério de julgamento **(Por Item),** modo de disputa **(Aberto)**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria nº 052/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como de limpeza de conjuntos de placas solares, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buritis IPREB,
DATA DA PUBLICAÇÃO: 27 de outubro de 2026.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28 de outubro de 2026.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03 de novembro de 2026.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23:59 (Horário de Brasília-DF).
DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2026 às 09h00nmin
LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA / LICITAR DIGITAL – https://ammlicita.org.br/ "Acesso Identificado"
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: https://ipreb.mg.gov.br/, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Outras Informações (38) 3662 1542 ou e-mail: **ipreb@ipreb.mg.gov.br**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 052/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Buritis/MG, 27 de outubro de 2026.

(A) MARLENE ALVES DA SILVA,
Agente de Planejamento.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:9924A7A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026 – DISPENSA N° 15/2026
CONTRATO N° 08/2026

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.102.941/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR – SRPC, DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 01 (UMA) PRÉ-AUDITORIA, 01 (UMA) AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO E 02 (DUAS) AUDITORIAS DE SUPERVISÃO DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, VISANDO À OBTENÇÃO E À MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PRÓ-GESTÃO RPPS – NÍVEL III DO IPREM, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, O MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS – VERSÃO 4.2 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

VALOR: PELA PRESTAÇÃO DO OBJETO, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R$ 31.778,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS), CONFORME OS VALORES UNITÁRIOS E ETAPAS CONSTANTES DA TABELA DA CLÁUSULA 1.3 E DA PROPOSTA CONTRATADA.
MODALIDADE: DISPENSA N° 15/2026, COM SUBSÍDIO NO ART. 29 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, COMPREENDENDO A PRÉ-AUDITORIA, A AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO E AS DUAS AUDITORIAS DE SUPERVISÃO.

DATA DE ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

***DABIEL RIBEIRO VIEIRA* –**
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:DEF826FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 227/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora Maria das Graças Borges Silva, portadora do CPF nº ***.275.456-**, matrícula nº 7996-1, no cargo efetivo de Garis (NA I) B-11.00, a partir de 02/10/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2026.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:BD63B8A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 228/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Elizabeth Tosta Pereira dos Santos, matrícula nº 10150-2, portadora do CPF n°

.405.106-, no cargo efetivo de Professor PII (NI iI) B-91.03, a partir de 02/10/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2026.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:1BF90E8F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 229/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Elizabeth de Almeida Benedicto Oliveira, portadora do CPF nº ***.986.946-**, matrícula nº 12762-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA I) B-06.00, a partir de 02/10/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2026.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:3CE68A80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 230/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, ao servidor Luiz Carlos da Silva, portador do CPF nº ***.753.526-**, matrícula nº 9473-3, no cargo efetivo de Coletor de Lixo (NA III) B-19.00, a partir de 02/10/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2026.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:299B2B17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 231/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fundamento art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 e do art. 16 da Lei Municipal 4643/2007, ao servidor Lucas Salvador Pereira, portador do CPF nº ***.489.016-**, matrícula nº 13951-1, no cargo efetivo de Medico Clínico Geral Pronto Atendimento, A-90.05, a partir de 02/10/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2026.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:266629DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 232/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Elza Conceição da Silva, portadora do CPF nº ***.529.028-**, matrícula nº 19050-5, no cargo efetivo de Monitor de Creche (NA II) B-10.00, a partir de 02/10/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2026.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:721416A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 233/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora Maria Ivonice Moreira Franco, portadora do CPF nº ***.425.996-**, matrícula nº 7491-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria (NI I) B-31.00, a partir de 02/10/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2026.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:C42EA788

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 234/2026

PORTARIA IPREM DB 234/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Miranclayr de Oliveira, portadora do CPF nº ***.117.868-**, matrícula nº 16020-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA I) B-05.00, a partir de 02/10/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2026.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:EDC980D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 235/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, ao servidor Carlos Alberto da Cruz, portador do CPF nº ***.070.726-**, matrícula nº 8605-1, no cargo efetivo de Fiscal de Postura (NI II) B-34.00, a partir de 02/10/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2026.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:69DBA523

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 236/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Maria Aparecida de Souza Nascimento, portadora do CPF: ***738.896-**, na condição de cônjuge do servidor aposentado José Odil Aparecido do Nascimento, portador do CPF ***022.416-**, matrícula 513-0, servidor aposentado no cargo efetivo de Encanador (NA III), falecido em 18/09/2026, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal, no valor total de R$2.537,11 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e onze centavos) com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 18/09/2026.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:D241CA0A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 237/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Cláudio Henrique Ribeiro Silva, portador do CPF: ***015.216-**, na condição de cônjuge da servidora aposentada Francisca de Cassia Braz e Silva, portadora do CPF ***535.126-**, matrícula 9214920-0, servidor aposentado no cargo efetivo de Professor PII, falecida em 19/09/2026, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal, no valor total

de R$7.521,97 (sete mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos) com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 19/09/2026.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:45219BE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 238/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Vera da Penha Rosa, portadora do CPF nº ***.204.457- **, matrícula nº 16083-1, no cargo efetivo de Agente Administrativo (NI III) B-33.00, a partir de 02/10/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/10/2026.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:B026356A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 03/2026, Processo nº 035/2026 – Credenciamento nº 03/2026 – Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais**,** conforme termo de referência.
Fornecedores homologados/credenciados e contrato:
Contrato 188/2026 Laboratório Eficácia Ltda - CNPJ sob o nº 14.726.958/0001-79, assinatura entre as partes 21/10/2026.

Abadia dos Dourados-MG, 21 de Outubro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:B51F05F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2026.

Firmado com a empresa GTL COMERCIO DE VEICULOS inscrita no CNPJ sob o Nº 60.720.082/0001-70, para fornecimento de 01 (um) veículo automotor de passeio, com capacidade para 05 (cinco) lugares, novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome do Município.

Açucena/MG, 27 de outubro de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:31F05327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 209, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **GESTORA DO CONTRATO 058/2026** - CONCORRÊNCIA 007/2026 (processo 059.06/2026) objetivando Contratação de empresa de engenharia para Construção de anfiteatro no Residencial João Batista Gonçalves, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA 1261002160/2026/SEE.

Art. 2° - Nomear **HELIO GOMES JUNIOR**, Engenheiro Civil do Município, inscrito no CPF: 427.764.656-53 para atuar como **FISCAL DO CONTRATO 058/2026** - CONCORRÊNCIA 007/2026 (processo 059.06/2026) objetivando Contratação de empresa de engenharia para Construção de anfiteatro no Residencial João Batista Gonçalves, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA 1261002160/2026/SEE.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 27 de outubro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:21927316

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 210, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **ELIANE ANTUNES TORINO**, Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF: 085.501.556-08, para atuar como **GESTORA DO CONTRATO 059/2026** - CONCORRÊNCIA 005/2026 (processo 045.06/2026) objetivando Construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo I, conforme Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde, conforme RESOLUÇÃO SES Nº 11.258, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Art. 2° - Nomear **HELIO GOMES JUNIOR**, Engenheiro Civil do Município, inscrito no CPF: 427.764.656-53 para atuar como **FISCAL CONTRATO 059/2026** - CONCORRÊNCIA 005/2026 (processo 045.06/2026) objetivando Construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo I, conforme Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde, conforme RESOLUÇÃO SES Nº 11.258, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 27 de outubro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9EB23DBF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 058/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Solução Construção Ltda, CNPJ 18.129.808/0001-39. **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para Construção de anfiteatro no Residencial João Batista Gonçalves, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA 1261002160/2026/SEE, nos termos do projeto, especificações técnicas, planilhas e cronograma e demais anexos, sob forma de execução indireta conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Valor:** R$ 1.000.020,00 (um milhão e vinte mil reais). **Vigência**: 21/10/2026 a 21/10/2027. **Data da assinatura**: 21/10/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Amarildo Sena Gomes, representante legal. **Processo**: concorrência 007/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:4316864A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 059/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e JLG Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 20.964.952/0001-32. **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para Construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo I, conforme Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde, conforme RESOLUÇÃO SES Nº 11.258, DE 29 DE MAIO DE 2026, nos termos do projeto, especificações técnicas, planilhas e cronograma e demais anexos, sob forma de execução indireta conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 1.884.053,23 (Um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e três reais e vinte e três centavos). **Data da assinatura**: 27/10/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Gustavo Henrique da Silva, representante legal. **Processo**: concorrência 005/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:CC377AE7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 067.05/2026 de **DISPENSA 007/2026,** com fulcro no artigo 75, inciso II, da referida lei, objetivando a Contratação de Empresa especializada para Publicação dos atos de licitação em formato digital, em especial, aviso de licitações / extrato do edital em jornal de grandecirculação a nível estadual e nos diários da União e Estado, quando for o caso, em atendimento ao disposto no artigo 54, § 1º da lei 14.133/21resolvo **AUTORIZAR** a dispensa supracitada, em favor da empresa CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ: 12.251.837/0001-92 com valor global de R$ 60.019,80 (sessenta mil dezenove reais e oitenta centavos), conforme proposta apresentada.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 27 de outubro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2D18259B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARP 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 de 2026. Pregão Eletrônico nº 013/2026 - Processo Licitatório nº 028/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e; ARP 66/2026 - CAPARAO MEDICAL LTDA - CNPJ: 57.218.958/0001-70, Valor Total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); ARP 67/2026 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14, Valor Total de R$ 409,00 (quatrocentos e nove reais); ARP 68/2026 - GOMIDE SOLUTIONS LTDA - CNPJ: 58.988.976/0001-02, Valor Total de R$ 7.130,04 (sete mil, cento e trinta reais e quatro centavos); ARP 69/2026 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.971.041/0001-03, Valor Total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); ARP 70/2026 - MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E

VETERINARIA - CNPJ: 20.339.865/0001-94, Valor Total de R$ 2.719,56 (dois mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos); ARP 71/2026 - REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 52.386.933/0001-62, Valor Total de R$ 12.916,26 (doze mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos); ARP 72/2026 - VÉRTICE LICITA LTDA - CNPJ: 59.993.209/0001-46, Valor Total de R$ 1.064,00 (um mil e sessenta e quatro reais); ARP 73/2026 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60, Valor Total de R$ 357,28 (trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos). Alagoa, 28 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:03AD0D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 084 RETIFICADO NA PLANILHA DA PLATAFORMA LICITANET

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO NA PLANILHA DA PLATAFORMA LICITANET

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 298/2026, Pregão Eletrônico n° 084/2026**. Objeto: Aquisição de GÊNEROS DESTINADOS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA ESTOCÁVEIS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento á diversas secretarias, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia13/11/2026 ás 09:00 horas**, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba,26/10/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:2DA9A9EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 087/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba - Aviso de Licitação. **Processo n° 301/2026, Pregão Eletrônico n° 087/2026**. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 30/11/2026 ás 09:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet**no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200 ou Email: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 27/10/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:EC1F8A13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 088/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba - Aviso de Licitação. **Processo n° 302/2026, Pregão Eletrônico n° 088/2026**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Áudio, Vídeo e Foto, para o FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 30/11/2026 ás 13:00 horas**, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200 ou Email: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 27/10/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:7C24232A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE 009/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA_PROCESSO Nº 247/2026. A Prefeitura Municipal de Além Paraíba torna público o **ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, no dia 27 de outubro de 2026 da Concorrência Eletrônica 009/2026 que tem como objeto a Outorga da concessão do serviço público de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros, pelo prazo de 10 anos, sob regime de remuneração mista composto por tarifa pública e subsídio institucional mensal, com gratuidade aos domingos e feriados, em estrita conformidade com os parâmetros matemáticos do Estudo Tarifário e condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. - (critério de julgamento: menor valor da tarifa pública por passageiro equivalente observado o teto de R$ 5,50. o subsídio mensal de r$ 80.000 reais é premissa fixa da disputa e não será objeto de lance) -, tendo como vencedor a empresa VIACAO TREZE DE JUNHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.899.143/0001-69, com o valor tarifário de R$ 5,00 (cinco reais). Interessados podem consultar a documentação deste processo no PNCP, Plataforma Licitanet e site www.alemparaiba.mg.gov.br. Além Paraíba, 27 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:2576BF4B

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 252/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para Locação de estrutura de stand, modelo Octanorm e Climatizadores destinados à Feira Literária que acontecerá no dia 27/11/2026.

Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até terça-feira, 03/11/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:4220768F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
INSTAURA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53
PORTARIA Nº 152/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Instaura Processos Administrativos Disciplinares para a apuração de eventuais responsabilidades administrativas de servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Alvorada de Minas/MG, designa Comissão Processante e dá outras providências.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 163 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada de Minas/MG, **RESOLVE**:
Art. 1° Instaurar Processso Administrativos Disciplinares com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades administrativas decorrentes de condutas incompatíveis com os deveres inerentes ao serviço público, atribuídas aos servidores E.J.R, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; P.J.A.S, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; A.R.M, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e V.C.F, lotada no Conselho Tutelar Municipal;
Art. 2º Para constituírem as Comissões Processantes, ficam nomeadas as servidoras a seguir descritas:
I-Claudiane Gonçalves de Pinho Santos – matrícula funcional 1545;
II- Albanete Cau de Oliveira – matrícula funcional 1175;
III- Josemeire Perciliana Dumont Castro – matrícula funcional 3242.
Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela servidora Claudiane Gonçalves de Pinho Santos, a quem competirá a condução dos trabalhos.
Art. 3º- Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa devidamente fundamentada.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 27 de outubro de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:8F2962EF

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, por meio do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, vem comunicar retomada da sessão para o dia 03/11/2026 às 09:00 horas na plataforma eletrônica da www.licitardigital.com.br, a convocação das empresas participantes do andamento do processo em epígrafe, cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, em razão do cancelamento unilateral da ata de registro de preço nº 131/2026 do fornecedor: LION COMERCIO ATACADISTA VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, e considerando a sequência do processo nos termos legais. Aos interessados, demais informações, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3520-0000 e 3520-0001 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 27 de outubro de 2026

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:6DA3C9D1

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº0031/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, por meio do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, vem comunicar retomada da sessão para o dia 03/11/2026 as 13:00:00 horas na plataforma eletrônica da www.licitardigital.com.br, a convocação das empresas participantes do andamento do processo em epígrafe, cujo o objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CORRUGADOS EXTERNAMENTE E LISOS INTERNAMENTE, BEM COMO DE PASTA LUBRIFICANTE PARA JUNTAS ELÁSTICAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em razão da não assinatura da ata de registro de preço nº147/2026 do fornecedor: LION COMERCIO ATACADISTA VAREJISTA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, e considerando a sequência do processo nos termos legais. Aos interessados, demais informações, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3520-0000 e 3520-0001 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 27 de outubro de 2026

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:40412AB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Processo 098/2026, Pregão Eletrônico 012/2026, edital nº 037/2026. Objeto: Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO a aquisição de materiais esportivos e outros bens de consumo destinados à implantação e execução do núcleo do Programa Geração Esporte no Município de Araponga/MG, custeada com recursos do Convênio de Saída nº 1481003304/2026, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE (Plano de Trabalho SIGCON-Saída nº 000733/2026), e da respectiva contrapartida municipal, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA**.** Ficam homologados e adjudicados os atos do processo licitatório em favor da empresa: LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA VALOR: R$ 73.000,00(setenta e três mil reais). - CNPJ: 53.163.989/0001-10. Data de Homologação e Adjudicação 23/10/2026.

Araponga/MG, 23 de outubro de 2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Torna público o Extrato de Contrato N° 121/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 098/2026, Pregão Eletrônico Nº 012/2026. Objeto: Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO a aquisição de materiais esportivos e outros bens de consumo destinados à implantação e execução do núcleo do Programa Geração Esporte no Município de Araponga/MG, custeada com recursos do Convênio de Saída nº 1481003304/2026, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE (Plano de Trabalho SIGCON-Saída nº 000733/2026), e da respectiva contrapartida municipal, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA**.** Contratada: LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ.: 53.163.989/0001-10, Valor R$ 73.000,00(setenta e três mil reais). Vigência: O presente contrato é por escopo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com vigência a partir da data de sua assinatura até a entrega integral do objeto e o seu recebimento definitivo, devendo o objeto ser entregue em sua totalidade, em entrega única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Araponga/MG, 23 de outubro de 2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deosimar do Prado Martins
Código Identificador:858C0DF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, instaurado com o escopo de apurar a conduta da servidora Fabiana Maria Gonçalves, devidamente instruído pela Comissão Processante, que apresentou Relatório Final opinando pela aplicação de sanções administrativas.
Analisando detidamente o teor do relatório constante no oficio nº 02/2026, de 21 de outubro de 2026, e o robusto acervo probatório que fundamenta as conclusões da Comissão — notadamente as provas documentais e oitivas, verifico que o rito processual observou estritamente os preceitos legais e constitucionais.
Desta forma, no uso de minhas atribuições legais, **ratificando integralmente os fundamentos fáticos e jurídicos expostos pela Comissão Processante, DECIDO**:
ACATAR INTEGRALMENTE as conclusões e recomendações exaradas no Relatório Final da Comissão Processante relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026.
Por fim, DETERMINAR a imediata publicação desta decisão no Diário Oficial e a notificação dos órgãos municipais de Recursos Humanos e Administração para o fiel cumprimento das sanções e demais providências administrativas decorrentes.

Cumpra-se.
Araújos, 21 de outubro de 2026

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:329DD0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, instaurado com o escopo de apurar a denúncia anônima a respeito de parentesco entre Conselheiros Tutelares, devidamente instruído pela Comissão Processante, que apresentou Decisão da Comissão Especial, opinando pelo encerramento e arquivamento do Procedimento.
Analisando detidamente o teor do relatório constante do oficio nº 03/2026, datado de 21 de outubro de 2026, e o robusto acervo probatório que fundamenta as conclusões da Comissão — notadamente as provas documentais e oitivas, verifico que o rito processual observou estritamente os preceitos legais e constitucionais.
Desta forma, no uso de minhas atribuições legais, **ratificando integralmente os fundamentos fáticos e jurídicos expostos pela Comissão Processante, DECIDO**:
ACATAR INTEGRALMENTE as conclusões e recomendações exaradas no Relatório Final da Comissão Processante relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026.
Por fim, DETERMINAR a imediata publicação desta decisão no Diário Oficial e a notificação dos órgãos municipais interessados e demais providências administrativas decorrentes.

Cumpra-se.
Araújos, 26 de outubro de 2026

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:17CD850F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, instaurado com o escopo de apurar o uso exorbitante do veículo cedido ao Conselho Tutelar, devidamente instruído pela Comissão Processante, que apresentou Decisão da Comissão Especial, opinando pelo encerramento e arquivamento do Procedimento.
Analisando detidamente o teor do relatório constante do oficio de nº 04/2026, datado de 21 de outubro de 2026, e o robusto acervo probatório que fundamenta as conclusões da Comissão — notadamente as provas documentais e oitivas, verifico que o rito processual observou estritamente os preceitos legais e constitucionais.
Desta forma, no uso de minhas atribuições legais, **ratificando integralmente os fundamentos fáticos e jurídicos expostos pela Comissão Processante, DECIDO**:
ACATAR INTEGRALMENTE as conclusões e recomendações exaradas no Relatório Final da Comissão Processante relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026.

Por fim, DETERMINAR a imediata publicação desta decisão no Diário Oficial e a notificação dos órgãos municipais interessados e demais providências administrativas decorrentes.

Cumpra-se.
Araújos, 26 de outubro de 2026

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:5E94B765

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, instaurado com o escopo de apurar a conduta do Conselheiro Tutelar Suplente, Sr. Thiago Martins de Oliveira, devidamente instruído pela Comissão Processante, que apresentou Decisão da Comissão Especial, opinando pela aplicação de sanções administrativas.
Analisando detidamente o teor do relatório encaminhado através do oficio nº 05/2026, datado de 21 de outubro de 2026, e o robusto acervo probatório que fundamenta as conclusões da Comissão — notadamente as provas documentais e oitivas, verifico que o rito processual observou estritamente os preceitos legais e constitucionais.
Desta forma, no uso de minhas atribuições legais, **ratificando integralmente os fundamentos fáticos e jurídicos expostos pela Comissão Processante, DECIDO**:
ACATAR INTEGRALMENTE as conclusões e recomendações exaradas na Decisão da Comissão Especial Processante relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2026.
Por fim, DETERMINAR a imediata publicação desta decisão no Diário Oficial e a notificação dos órgãos municipais de Recursos Humanos e Administração para o fiel cumprimento das sanções e demais providências administrativas decorrentes.

Cumpra-se.
Araújos, 26 de outubro de 2026

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:88082158

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, instaurado com o escopo de apurar a conduta contida na Notícia de Fato nº 02.16.0452.0363051.2026-39, devidamente instruído pela Comissão Processante, que apresentou Decisão da Comissão Especial, opinando pela aplicação de sanções administrativas.
Analisando detidamente o teor do relatório encaminhado através do oficio nº 06/2026, datado de 21 de outubro de 2026, e o robusto acervo probatório que fundamenta as conclusões da Comissão — notadamente as provas documentais e oitivas, verifico que o rito processual observou estritamente os preceitos legais e constitucionais.
Desta forma, no uso de minhas atribuições legais, **ratificando integralmente os fundamentos fáticos e jurídicos expostos pela Comissão Processante, DECIDO**:
ACATAR INTEGRALMENTE as conclusões e recomendações exaradas na Decisão da Comissão Especial Processante relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2026.
Por fim, DETERMINAR a imediata publicação desta decisão no Diário Oficial e a notificação dos órgãos municipais de Recursos Humanos e Administração para o fiel cumprimento das sanções e demais providências administrativas decorrentes.

Cumpra-se.
Araújos, 26 de outubro de 2026

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:EDF59E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, instaurado com o escopo de apurar a conduta contida na Notícia de Fato nº 02.16.0452.0347598.2026-73, devidamente instruído pela Comissão Processante, que apresentou Decisão da Comissão Especial, opinando pela aplicação de sanções administrativas.
Analisando detidamente o teor do relatório encaminhado através do oficio nº 07/2026, datado de 21 de outubro de 2026, e o robusto acervo probatório que fundamenta as conclusões da Comissão — notadamente as provas documentais e oitivas, verifico que o rito processual observou estritamente os preceitos legais e constitucionais.
Desta forma, no uso de minhas atribuições legais, **ratificando integralmente os fundamentos fáticos e jurídicos expostos pela Comissão Processante, DECIDO**:
ACATAR INTEGRALMENTE as conclusões e recomendações exaradas na Decisão da Comissão Especial Processante relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2026.
Por fim, DETERMINAR a imediata publicação desta decisão no Diário Oficial e a notificação dos órgãos municipais de Recursos Humanos e Administração para o fiel cumprimento das sanções e demais providências administrativas decorrentes.

Cumpra-se.
Araújos, 26 de outubro de 2026

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:B63D0F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, instaurado com o escopo de apurar a conduta contida na Notícia de Fato nº 02.16.0452.0346750.2026-77, devidamente instruído pela Comissão Processante, que apresentou Decisão da Comissão Especial, opinando pela aplicação de sanções administrativas.
Analisando detidamente o teor do relatório encaminhado através do oficio nº 08/2026, datado de 21 de outubro de 2026, e o robusto acervo probatório que fundamenta as conclusões da Comissão — notadamente as provas documentais e oitivas, verifico que o rito processual observou estritamente os preceitos legais e constitucionais.
Desta forma, no uso de minhas atribuições legais, **ratificando integralmente os fundamentos fáticos e jurídicos expostos pela Comissão Processante, DECIDO**:
ACATAR INTEGRALMENTE as conclusões e recomendações exaradas na Decisão da Comissão Especial Processante relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2026.
Por fim, DETERMINAR a imediata publicação desta decisão no Diário Oficial e a notificação dos órgãos municipais de Recursos Humanos e Administração para o fiel cumprimento das sanções e demais providências administrativas decorrentes.

Cumpra-se.
Araújos, 26 de outubro de 2026

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:378FB76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2026

Processo: 90/2026 – Pregão Presencial: 32/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG, CNPJ: 18.300.996/0001-16. Fornecedor: MERCEARIA RARO LTDA, CNPJ: 06.929.393/0001-07. OBJETO: Reajuste do Registro de Preços para Aquisição de Materiais Diversos. Item 15 (Copo Plástico 200 ML c/ 100) = R$4,75. Data de assinatura: 22 de outubro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:821698C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 106/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

OBJETO:Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária, destinada à instrução de processos de locação, renovação contratual e aquisição de imóveis pelo Município de Arcos/MG.
EDITAL NA ÍNTEGRA E ANEXOS PELOSITE: www.arcos.mg.gov.br.

INFORMAÇÕES: Pelo telefone: (37) 3359.7905, de 13h00 às 17h00 mails:arcoslicita@arcos.mg.gov.br.

AVISO DE AGENDAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE NO DIA 28/10/2026 AS 13:30 H NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS.

Arcos (MG), 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4E8265AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PAUTA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA

PAUTA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA

- Processo de Supressão de Árvores nº 98/2026: Paróquia São Cristóvão de Arcos – MG.

- Aprovação do plano de trabalho da ONG GAVAAA;

- Retificação no Plano de Trabalho da ARA – Associação de Recicladores Arcoenses.

A reunião será realizada no dia 03/11/2026 as 15 horas na sala de reuniões da prefeitura e também de modo híbrido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) 35588-000 – Fone (37) 3359-7931
secretameioambiente@arcos.mg.gov.br

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:547281E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 247/2026

PORTARIA Nº 247 - 26/10/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado o Processo Administrativo nº 154/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 – Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

2 – Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

3 – Gabriela Gonçalves de Araújo
Assistente
Maspm nº 143477/2

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de outubro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:6791F349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 248/2026

PORTARIA Nº 248 - 26/10/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado o Processo Administrativo nº 155/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 – Ana Luísa Araújo Costa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143376/8

2 – Soraia Caetano de Oliveira
Assistente
Maspm nº 143457/8

3 – Luiza Maristela Torres Trindade
Assistente
Maspm nº 143477/2

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de outubro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:4E1D5C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 249/2026

PORTARIA Nº 249 - 26/10/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado o Processo Administrativo nº 156/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 – Ana Luísa Araújo Costa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143376/8

2 – Soraia Caetano de Oliveira
Assistente
Maspm nº 143457/8

3 – Luiza Maristela Torres Trindade
Assistente
Maspm nº 143477/2

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de outubro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:76B31EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2026

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 069/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

– TERMO DE FOMENTO – Município de Arcos – Objeto: TERMO DE FOMENTO com a LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.782.675/0001-35, com sede na Rua São Geraldo, nº 589, Bairro Centro, Arcos/MG, CEP:35588-000, valor R$100.000,00, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 –

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE,
Prefeito.

Ratificação em Arcos/MG, 27 de outubro de 2026.

Link para acompanhamento do processo no Portal da Transparência Municipal: https://webapp1arcos.cidade360.cloud/pronimtb/

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:43C807FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.022/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.001/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.022/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO, WELLINGTON F. E. RODRIGUES ROQUE, CPF nº.02x.xxx.xxx-04, E PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA, CPF Nº. 07x.xxx.xxx-55 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE" REPRESENTADA PELA PRESIDENTE, PRISCILA DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF nº.07x.xxx.xxx-50 TENDO EM VISTA O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026, CELEBRADO EM 04 DE MAIO DE 2026, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº.3.245/2026 E DE ACORDO COM O ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017 E A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 247/2026, E CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO VALOR DO ACRÉSCIMO CONSTANTE DO TEXTO DO 1º TERMO ADITIVO AO REFERIDO TERMO DE COLABORAÇÃO, FIRMADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2026 E PUBLICADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2026, EM DISCORDÂNCIA COM O PLANO DE TRABALHO ADITIVO (ANEXO I), QUE JÁ CONTEMPLAVA O VALOR CORRETO. R E S O L V E M Retificar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2026, conforme o abaixo exposto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO 1 – Constitui objeto deste Termo de Retificação a correção de erro material no valor do acréscimo ao Termo de Colaboração nº.001/2026 constante do 1º Termo Aditivo, que passa de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para R$49.490,44 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o Plano de Trabalho Aditivo (Anexo I), que já contemplava o valor correto, com a consequente retificação da redação da Cláusula Quinta do Prefeitura Municipal de Arcos Estado de Minas Gerais Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br Termo de Colaboração, constante da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo, e do Parágrafo segundo da

Cláusula Segunda do mesmo instrumento, nos termos da Cláusula Segunda deste Termo de Retificação. A Cláusula Quinta passa a ter a redação abaixo:
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Os recursos financeiros para a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026, fixados em R$353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), terão acréscimo de R$49.490,44 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) provenientes de Recurso Municipal, autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 247/2026, elevando o valor total para R$402.490,44 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho Aditivo (Anexo I), conforme a seguinte classificação orçamentária: Origem do Recurso: Municipal Fonte de Recurso: 1500 - R$353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais) Dotação orçamentária: 02.07.08.242.9021.2.419.000.3.3.50.43 (254) Origem do Recurso: Municipal Fonte de Recurso: 2500 - R$49.490,44 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) Dotação orçamentária: 02.07.08.242.9021.2.419.000.3.3.50.43 (3160) Parágrafo único. Em obediência ao art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, os recursos deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira 104 - Caixa Econômica Federal, agência 1696, conta corrente 577547862-9.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO 1º TERMO ADITIVO O Parágrafo segundo da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo passa a ter a seguinte redação: Parágrafo segundo. Integra este Termo Aditivo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho Aditivo (Anexo I), que contempla a nova metodologia e a aplicação do acréscimo de R$49.490,44 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), sendo R$43.085,60 (quarenta e três mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos) em gêneros alimentícios e R$6.404,84 (seis mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos) em combustível, e que complementa o Plano de Trabalho original, o qual permanece em vigor nos itens não alterados, prevalecendo o Plano de Trabalho Aditivo quanto à metodologia. Parágrafo único. O Plano de Trabalho Aditivo (Anexo I) permanece inalterado, por já conter os valores corretos, assim como a metodologia de execução do objeto, nos termos da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS RETROATIVOS Este Termo de Retificação produz efeitos retroativos a 26 de outubro de 2026, data da publicação do extrato do 1º Termo Aditivo, considerando-se as disposições ora retificadas como vigentes desde essa data, para todos os fins de direito.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 001/2026 e do 1º Termo Aditivo não expressamente modificadas por este Termo de Retificação.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município, com a retificação do extrato do 1º Termo Aditivo anteriormente publicado. E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, o presente instrumento para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

. Arcos, 27 de outubro de 2026.

WELLINGTON F. E. RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Integração Social

PRISCILA DE OLIVEIRA PEREIRA
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais-APAE
Presidente

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:687F4744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa física**:** Samuel Mendes da Silva, para credenciamento no item 05, Valmir Rodrigues de Amaral, para credenciamento no item 01 e Jandeval Pimentel de Souza, para credenciamento no item 01.

Arinos 27 de outubro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa física**:** Placido José Machado**,** inscrito no CNPJ sob o nº 57.911.282/0001-04, para credenciamento no item 1 e 2,

Arinos 27 de outubro de 2026-

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:95F23F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 276/2026. Credenciamento nº 10/2026. Objeto: prestação de serviços de mão de obra de Coleta de lixo doméstico. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Rosilene Aparecida Gonçalves, valor global R$ 33.599,28, vigência 12 meses**.** Arinos 27 de outubro de 2026. Marcilio Alisson Fonseca de Almeida.

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 272/2026. Credenciamento nº 10/2026. Objeto: prestação de serviços de mão de obra operador de Máquina Pesadas: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Moises Pereira Da Silva, valor global R$ 48.000,48, vigência 12 meses**.**

Arinos 27 de outubro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:23CF576C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, situado à Rua Francisco Pereira, 2.231, centro, nesta cidade de Arinos , Estado de Minas Gerais, compareceu o (a) Senhor (a) Nayara Nardelly Meira Santos,

brasileiro (a), casada, portador (a) de RG no MG-16.613.027 e CPF 100.195.146-89, residente e domiciliado (a) Rua Corinthians 151, Bairro Maracanã, Montes Claros- MG , para nos termos da Portaria no 2.729/2018, tomar posse para 0 Cargo de provimento Efetivo de Fiscal Tributário do quadro permanente dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, disposto na Lei Municipal no 1103/2005, em virtude da aprovação em Concurso Público no 001/2018. O (a) nomeado (a) ora empossado (a) promete cumprir fielmente os deveres do Cargo que toma posse, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Legislação posterior pertinente, aceitando todas as atribuições e responsabilidades a ele inerentes, compromissando bem servir o Município de Arinos - MG. Nada mais havendo a registrar o Senhor Prefeito Municipal Declaro empossado (a) a Servidora (a) Servidor.

Arinos -MG, 17 de setembro de 2018.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal,

NAYARA NARDELLY MEIRA SANTOS
Empossada-

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:28538210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Extrato de Contrato. Processo Administrativo: 046/2026; Inexigibilidade nº 019/2026; Contrato: nº 042/2026. Contratante: Município de Ataléia/MG. Contratada: **FAZA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ: **29.050874/0001-35**. Objeto: Show artístico com cantor "ZANNYNHO" na noite do dia 31 de dezembro de 2026 (quinta-feira) na cidade Ataléia/MG. Demais informações: www.ataleia.mg.gov.br/licitacoes/1 ou, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP: 39.850-000,

Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Fabiana Ayda da Costa Ferreira Santos
Código Identificador:784E9EBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO – MG**, por intermédio de seu(sua) Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração da data da sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, vinculado ao Processo Administrativo nº 060/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de produtos de padaria**.
A sessão pública, inicialmente prevista para o dia **27 de outubro de 2026, às 09h00**, teve sua data alterada em razão da ausência de propostas cadastradas no sistema eletrônico para participação no certame.
Dessa forma, fica indicada a nova data para realização da sessão pública em **13 de novembro de 2026**, **às 09h00, FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS** conforme publicação oficial e registro no sistema eletrônico utilizado para a realização do pregão.
Os interessados deverão acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto – MG para obter informações atualizadas sobre o certame.

Barão do Monte Alto – MG, 27 de outubro de 2026.

MARCO JOSE CAMPOS DE PAULA
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto – MG

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B21F04C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E GABINETE
ERRATA AO EDITAL 96/2026

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Errata ao Edital nº 096/2026, publicados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ no dia 16/10/2026, referente ao Processo Licitatório nº 0224/2026 Pregão Eletrônico 076/2026, Edição 4382.

Objeto: Aquisição de cestas natalinas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais.

Onde se lê:

Edital nº 96/2026
No item batata palha, onde se lê:

"fechada a vácuo"

Lê-se:

Embalagem primária hermeticamente fechada com atmosfera modificada por gás inerte (nitrogênio)

E no mesmo item batata palha, **onde se lê:**

"data da fabricação validade de 06 meses a partir da data da entrega".

Lê-se:

Data de fabricação validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.

Fica remarcada a data para o dia 11 de novembro de 2026 às 10 horas

Ficam inalteradas o restante das publicações.

Barroso, 27 de outubro de 2026.

ÉRICA APAREIDA CARDOSO MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:069CEB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

MUNICÍPIO DE BARROSO/MG

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 235/2026, a Dispensa do Chamamento Público nº 008/2026 Termo de Fomento 014/2026, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ: 20.305.447/0002-67, para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 235/2026, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com o LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CNPJ: 20.305.447/0002-67, para ser utilizado com aquisição de bens permanentes para a instituição, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 27 de outubro de 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção para escolha de Organização da Sociedade Civil.

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:A0A53028

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO PROCESSO 234/2026
INEXIGIBILIDADE 035/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do inciso III, f, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADOAquisição de passagens intermunicipais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Barroso, 26 de Outubro de 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B82594E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RATIFICAÇÃO PROCESSO 234/26 INEXIGIBILIDADE 035/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vistas das razões alinhadas no Processo nº 234/2026 – Inexigibilidade nº 017/2026 e Parecer Jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação visando à celebração de contrato entre o Município de BARROSO com Contratação da empresa TRANSUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO MANSUR LTDA , inscrito no CNPJ n° 20.850.400/020-66, para Aquisição de passagens intermunicipais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração dos necessários contratos, e os empenhos das despesas nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Barroso/MG, 26 de Outubro de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C07FDA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EDITAL Nº 094/2026, PROCESSO 219/2026

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Errata ao Edital nº 094/2026, publicados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ no dia 14/10/2026, referente ao Processo Licitatório nº 0219/2026 Pregão Eletrônico 074/2026, Edição 4380.

Objeto: futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio, cilindros de oxigênio, bem como recargas de oxigênio e equipamentos de ventilação mecânica CPAP e BIPAP, visando atender a demanda variável de pacientes que fazem uso contínuo de oxigênoterapia domiciliar em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde

Edital 97/2026

No item 01 do lote 06, onde a quantidade é 10 unidades, passa a ser 12 unidades.

No item 01 do lote 01 onde se lê:

Locação de Aparelho Concentrador de Oxigênio, capacidade de 0 a 5 litros/minuto, com variação de fluxo de 0,5 a 5 l/m, nível de ruído máximo de 45 dB, potência 450W, níveis de concentração de oxigênio 93+/- 3% . Alimentação: 127 volts. Acompanhado de
umidificador, extensão e cateter.

Lê-se:

Locação de Aparelho Concentrador de Oxigênio, estacionário, capacidade até 5 litros/minuto, alimentação 127 volts compatível com a rede local. Potência e nível de ruídos compatíveis com a ampla linha de equipamentos de 5 LPM homologados no mercado nacional, garantindo operação eficiente e confortável para o ambiente terapêutico/domiciliar. Acompanha acessórios necessários ao funcionamento: umidificador, extensão e cateter . Obrigatoriamente registrado e regularizado junto a à ANVISA o equipamento e os acessórios.

No item 01 do lote 02, onde se lê:

Locação de Aparelho Concentrador de Oxigênio, capacidade de 0 a 10 litros/minuto,
com variação de fluxo de 0,5 a 10 L/m, nível de ruído máximo de 45 dB, potência
450W, níveis de concentração de oxigênio variável de 92+/- 4% a 8-10
LPM/ 94+/- 2% a 3-7 LPM/92+/- 4% a 1-2
LPM. Alimentação: 127 volts. Acompanhado de umidificador, extensão e cateter

Lê -se:

Locação de aparelho concentrador, estacionário, capacidade fluxo regulável de até 10 litros por minuto LPM. Alimentação: 127 volts,

compatível com a rede local. Potência e nível de ruídos compatíveis com ampla linha de equipamentos de 10 LPM homologados no mercado nacional garantindo operação eficiente e confortável para ambiente terapêutico/domiciliar. Acompanha acessórios necessários ao funcionamento: umidificador extensão e cateter. Obrigatoriamente registrado e regularizado junto à ANVISA o equipamento e os acessórios.

Ficam todos os licitantes interessados intimados a lançar sua proposta novamente e fica remaracada a data da sessão para o dia 13 de novembro de 2026 às 10 horas.

Ficam inalteradas o restante das publicações.

Barroso, 27 de outubro de 2026.

ÉRICA APAREIDA CARDOSO MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:91519492

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 023/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 023 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, do tipo **menor preço lote**, que tem por objeto: Aquisição de 120 (cento e vinte) cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, para distribuição à população assistida pela Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação do Município de Berizal/MG, com entrega parcelada.**, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Data e hora da disputa: **03/11/2026, das 08h00min até 14h00min** (Horário de Brasília), Local Sítio: *https://portal.licitanet.com.br/.*
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://portal.licitanet.com.br/.

Berizal/MG 28 de outubro de 2026

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:13451C10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 219 A 224/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato nº 219/2026. **Partes:** Município de Boa Esperança e ATACADO VIRTUAL MAX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.323.653/0001-33. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA (KIT ESCOLAR) PARA USO DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EXERCÍCIO 2027. **Valor Total:** R$ 11.454,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais). **Vigência:** 90(noventa) dias. Pregão Eletrônico 54/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato nº 220/2026. **Partes:** Município de Boa Esperança e ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.089.816/0001-20. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA (KIT ESCOLAR) PARA USO DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EXERCÍCIO 2027. **Valor Total:** R$ 55.989,20 (cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). **Vigência:** 90(noventa) dias. Pregão Eletrônico 54/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato nº 221/2026. **Partes:** Município de Boa Esperança e HORIZONTE AZUL LICITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.236.363/0001-40. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA (KIT ESCOLAR) PARA USO DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EXERCÍCIO 2027. **Valor Total:** R$ 77.030,00 (setenta e sete mil e trinta reais). **Vigência:** 90(noventa) dias. Pregão Eletrônico 54/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato nº 222/2026. **Partes:** Município de Boa Esperança e LPM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.425.550/0001-95. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA (KIT ESCOLAR) PARA USO DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EXERCÍCIO 2027. **Valor Total:** R$ 16.302,80 (dezesseis mil e trezentos e dois reais e oitenta centavos). **Vigência:** 90(noventa) dias. Pregão Eletrônico 54/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato nº 223/2026. **Partes:** Município de Boa Esperança e Papelaria Luana Ltda Epp, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.450.147/0001-01. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA (KIT ESCOLAR) PARA USO DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EXERCÍCIO 2027. **Valor Total:** R$ 7.097,00 (sete mil e noventa e sete reais). **Vigência:** 90(noventa) dias. Pregão Eletrônico 54/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato nº 224/2026. **Partes:** Município de Boa Esperança e SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.529.392/0002-31. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA (KIT ESCOLAR) PARA USO DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EXERCÍCIO 2027. **Valor Total:** R$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais). **Vigência:** 90(noventa) dias. Pregão Eletrônico 54/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:606CA5B9

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 59/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuro e parcelado de lavagens de veículos, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: Até 13/11/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:29EB392A

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº LICI-225/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 REF. Ata de Registro de Preços Nº LICI-225/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e SUPPLEMENT LABS LTDA, CNPJ 10.858.646/0001-68. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços referente à Ata de Registro de Preços originária, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS E DIETAS ALIMENTARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS, conforme segue:

Item	Descritivo	Und	Valor atual	Valor realinhado
09	MODULO DE PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO, DE OTIMA DIGESTIBILIDADE. UTILIZADO PARA PACIENTES ADULTOS, COM NECESSIDADES PROTEICAS ELEVADAS: DESNUTRICAO, INFECCAO, SEPSE, QUEIMADOS E CÂNCER, 100% PROTEINA DO SORO DO LEITE. REFERÊNICA: WHEY PROTEIN	Kg	R$ 209,24	R$ 343,92

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Pregão Eletrônico 69/2025.

JOSÉ VALTER NETTO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:5E77BB38

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº LICI-55/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 REF. Ata de Registro de Preços Nº LICI-55/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 60.146.737/0001-49. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços referente à Ata de Registro de Preços originária, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme segue:

Item	Descritivo	Und	Valor atual	Valor realinhado
02	Água para injetáveis 10 ml	Amp	R$ 0,16	R$ 0,2850

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Pregão Eletrônico 15/2026.

JOSÉ VALTER NETTO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:23EDE65C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (27/10/2026) e **HOMOLOGA** (27/10/2026) o Processo Licitatório nº 093/2026 – Pregão Eletrônico nº 045/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de materiais de escritório e materiais escolares, destinados ao atendimento das Escolas Municipais, Núcleos Infantis e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo., com as empresas vencedoras:

43.925.499 LUIZ FERNANDO COSTA SILVA, CNPJ: 43.925.499/0001-50, estabelecida na Rua Quirua, nº 53, Apt 301, bairro: Vila Celeste, Ipatinga/MG, CEP: 35.162-520, com o valor global de R$ 18.291,50 (dezoito mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);
ALAG COMERCIO E ATACADO - LTDA, CNPJ: 63.514.106/0001-23, estabelecida na Rua Frei Lourenço, nº 136, Galpão, bairro: São Francisco, Pará de Minas/MG, CEP: 35.661-170, com o valor global de R$ 10.155,00 (dez mil e cento e cinquenta e cinco reais).
BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA, CNPJ: 38.252.868/0001-51, estabelecida na Rua Aurora Maria da Conceição, nº 146, Letra A, bairro: Santa Cruz, Betim/MG, CEP: 32.667-440, com o valor global de R$ 16.852,20 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
CANGUSSU COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, CNPJ: 25.563.263/0001-30, estabelecida na Rua Padre Pedro Pinto, nº 2958, bairro: Letícia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.660-000, com o valor global de R$ 55.563,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais).
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA, CNPJ: 47.794.016/0001-87, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 30, Quadra 42, Lote 01 e 02, bairro: Quarenta e Dois, Santa Luzia/MG, CEP: 33.025-260, com o valor global de R$ 14.925,70 (quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).
COMERCIAL DUVAL MENDES LTDA, CNPJ: 09.535.129/0001-79, estabelecida na Rua Zeca de Euclides, nº 43, bairro: Dona Julieta, São Domingos do Prata/MG, CEP: 35.995-000, com o valor global de R$ 31.029,00 (trinta e um mil e vinte e nove reais).
INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.013.647/0001-62, estabelecida na Avenida Paulino Muller, nº 795, Pavimento 2, bairro: Jucutuquara, Vitória/ES, CEP: 29.040-715, com o valor global de R$ 3.985,00 (três mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
JABEZ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 68.771.305/0001-30, estabelecida na Rua José Farias, nº 160, Sala 103, Ed. Cent. Emp. Real For, bairro: Santa Luíza, Vitória/ES, CEP: 29.045-300, com o valor global de R$ 53.115,55 (cinquenta e três mil, cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).
PAPELARIA SULAMERICANA LTDA, CNPJ: 10.670.994/0001-07, estabelecida na Rua Érico Veríssimo, nº 66, bairro: São João Batista (Venda Nova), Belo Horizonte/MG, CEP: 31.520-000, com o

valor global de R$ 334.948,82 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/115903
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-45-2026/1000131

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:2BC3C581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 083/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **LIVEFARM TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.669.815/0001-29**, com sede na Sig quadra 6, Lote 2210, 2210, loja 101 - Edf HP Ce Setor de Indústrias Gráficas, Brasília - DF70.610-460, detentora de exclusividade da distribuição autorizada de EQUIPAMENTO COLHEITADEIRA COMPACTA AUTOPROPELIDA para arroz, feijão e trigo, destinada ao atendimento das demandas da Administração Municipal, especialmente para apoio às atividades desenvolvidas em pequenas propriedades rurais e áreas de cultivo de reduzidas dimensões existentes no Município de Bonfinópolis de Minas/MG, com fornecedor exclusivo, pelo valor de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais),** vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 27 de outubro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1378CD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 Processo Adm: Nº 069/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Empresas vencedoras valor total: R$ 869.774,09 (oitocentos e sessenta e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais e nove centavos): **D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA** (44718705000114) com os lotes: 36 no valor total de R$ 1.895,94 (um mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos). **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA** (20481118000196) com os lotes: 17, 58 no valor total de R$ 16.654,70 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). **VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** (66712923000184) com os lotes: 24, 25 no valor total de R$ 16.540,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais). **COMERCIAL MINASFORT LTDA** (41583896000166) com os lotes: 32, 78 no valor total de R$ 2.483,36 (dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos). **M FELIPE GALVAO** (24183988000130) com os lotes: 3, 40 no valor total de R$ 105.735,50 (cento e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). **GOMIDE SOLUTIONS LTDA** (58988976000102) com os lotes: 5, 9, 46, 47, 69 no valor total de R$ 33.478,30 (trinta e três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos). **FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.** (09316105001877) com os lotes: 1, 2, 4 no valor total de R$ 107.201,70 (cento e sete mil e duzentos e um reais e setenta centavos). **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA** (52386933000162) com os lotes: 8, 22, 44, 59, 61, 62 no valor total de R$ 37.081,07 (trinta e sete mil e oitenta e um reais e sete centavos). **SOLUÇÕES DELTA LTDA** (58038611000109) com os lotes: 38 no valor total de R$ 7.630,60 (sete mil e seiscentos e trinta reais e sessenta centavos). **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (39938494000195) com os lotes: 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 39, 41, 42, 43, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80 no valor total de R$ 487.306,13 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais e treze centavos). **FREEDOM DO BRASIL LTDA** (35733585000133) com os lotes: 63 no valor total de R$ 7.924,29 (sete mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos). **J & M ESPIGARES GESTAO E SUPRIMENTOS LTDA** (66057130000179) com os lotes: 28 no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA** (11708655000135) com os lotes: 6, 10, 21, 54 no valor total de R$ 29.842,50 (vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BONFINÓPOLIS DE MINAS (MG), 27 de outubro de 2026

MANOEL DA COSTA LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:18FD175B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL - CONTRATO DE PROGRAMA Nº 0008/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO XI, DA LEI Nº 14.133/2021 - OBJETO: GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO, EDUCAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, EM REGIME CONSORCIADO, CONFORME O PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON REGIONAL. RESCISÃO CONSENSUAL, SEM ÔNUS OU PENALIDADE PARA AS PARTES, COM FUNDAMENTO NO ART. 138, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA E INÍCIO DOS EFEITOS: 05/10/2026. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, CNPJ 21.505.692/0001-08.

Publicado por:
Epitacio Cruz Oliveira
Código Identificador:C75EA5B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 406/2026 Sonia Maria Pereira de Azevedo Manso, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Cantineira, na Escola Municipal “Rui

Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 19/10/2026 a 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/10/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6CB94242

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 407/2026 Daniele de Jesus Pimenta, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Enfermeira ESF, na UBS "Jose Maria Alves da Silva", em substituição a servidora Larissa Queiroz Silva, que se encontra em licença maternidade, no valor mensal de R$6.252,45 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), tendo início no dia 26/10/2026 a 23/04/2027. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/10/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D5B95A13

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 408/2026 Tamires Cristiane da Silva Ferreira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente Administrativo, em substituição a servidora Eliene Ribeiro de Oliveira, que se encontra exercendo cargo comissionado, no valor mensal de R$2.159,75 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), tendo início no dia 26/10/2026 a 25/04/2027.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/10/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BD462014

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 409/2026 Jade Lorrane Silverio Mota, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Técnica de Radiologia, no Centro Municipal de Saúde "Sinval Farias de Sá", em substituição ao servidor Bruno Souza do Nascimento, que se encontra em gozo de férias, no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 26/10/2026 a 12/11/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/10/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:267757A9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO DE ATO CREDENCIAMENTO 023_2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO DE ATO CREDENCIAMENTO 023_2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO DE ATO. Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Anulação dos Atos – CREDENCIAMENTO 023_2026. O Prefeito de Brasilândia de Minas MG, no uso de suas atribuições torna sem EFEITO os ATOS referente à Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/10/2026. Edição 4377, sendo: CREDENCIAMENTO. credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços complementares de saúde, com disponibilidade médica voltada ao atendimento de plantões de 24 horas com atendimento de segunda a sexta feira diurno e noturno, sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e datas especiais.

BRASILÂNDIA DE MINAS MG, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:3B8A5737

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO DE ATO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO DE ATO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO DE ATO. Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Anulação dos Atos – CREDENCIAMENTOS DE EMPRESAS: **ANDRADE E MOREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, BRUNA CRISTINE ULHOA CARVALHO ME, DR MATHEUS SOARES BRAGA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, JOSE BENEDITO DOS REAIS CALCADOS LTDA**. O Prefeito de Brasilândia de Minas MG, no uso de suas atribuições torna sem EFEITO os ATOS referente à Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/10/2026. Edição 4384.

BRASILÂNDIA DE MINAS MG, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:A65E0D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTEÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 188/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 84/2026, PRC 188/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação de serviços médicos especializados para aplicação, em dose única, da medicação injetável Synolis. As propostas serão aceitas até o dia 05/11/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail

compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:45F5214F

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTEÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 189/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 85/2026, PRC 189/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação de empresa para disponibilização de licença de uso do software de diagnóstico automotivo compatível com o equipamento Haven Scanner 3 incluindo a renovação anual e suporte técnico. As propostas serão aceitas até o dia 05/11/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:1F085930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 197/2026.

Processo Nº 019/2026. Dispensa Nº 002/2026. Contratada: TIAGO ELIAS DIRK. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido no valor do contrato original o valor de R$ 2.271,50 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) a partir de 01 de outubro de 2026. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:23E4B944

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 198/2026.

Processo Nº 019/2026. Dispensa Nº 002/2026. Contratada: VALDEMAR PEREIRA DO NASCIMENTO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido no valor do contrato original o valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) a partir de 01 de outubro de 2026. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F58DF43D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
Processo Adm: Nº 115/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, destinado ao controle de frequência dos servidores da Administração, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

Empresas vencedoras valor total: R$ 28.170,00(vinte e oito mil e cento e setenta reais):**REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO EIRELI**(13416601000121) com o lote: 1 no valor total de R$ 28.170,00 (vinte e oito mil e cento e setenta reais).

CABECEIRA GRANDE - MG, 27 de outubro de 2026

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:0B0B8509

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
Processo Adm: Nº 115/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, destinado ao controle de frequência dos servidores da Administração, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

Empresas vencedoras valor total: R$ 28.170,00(vinte e oito mil e cento e setenta reais):REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO EIRELI(13416601000121) com os lotes: 1 no valor total de R$ 28.170,00 (vinte e oito mil e cento e setenta reais).

CABECEIRA GRANDE (MG), terça-feira, 27 de outubro de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:9F0A4C37

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
Processo Adm: Nº 115/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, destinado ao controle de frequência dos servidores da Administração, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

Empresas vencedoras valor total: R$ 28.170,00(vinte e oito mil e cento e setenta reais):REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO EIRELI(13416601000121) com os lotes: 1 no valor total de R$ 28.170,00 (vinte e oito mil e cento e setenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), terça-feira, 27 de outubro de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:85C0855B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 095/2026 PRC 193-2026
AQUISIÇÃO DE AVENTAIS

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº193/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 095/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS PVC/NEO com tratamento retardante a chamas CA 40248 TAMANHO ÚNICO, TÉRMICO E IMPERMEÁVEL**,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O(A)Município de Cabo Verde** torna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** através do endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/** a partir do dia 29/10/2026 às 08:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 05/11/2026. A fase de lance será das 09:30 às 15:30 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponívelatravésdos sites: **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**, **https://www.caboverde.mg.gov.br/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 23/10/2026.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:53B5F4D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 145/2025:**
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Poder Executivo Municipal*.
Processo Licitatório n.º 117/2025 – Pregão Eletrônico n.º 016/2025.
Vigência: 05/10/26 a 03/11/2026.
Cachoeira de Minas, 04 de outubro de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:F5233BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 147/2025:**
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Poder Executivo Municipal*.
Processo Licitatório n.º 117/2025 – Pregão Eletrônico n.º 016/2025.
Vigência: 05/10/26 a 03/11/2026.
Cachoeira de Minas, 04 de outubro de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:D2CCAD50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 148/2025:**
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **FABIANO RODRIGUES PEREIRA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Poder Executivo Municipal*.
Processo Licitatório n.º 117/2025 – Pregão Eletrônico n.º 016/2025.
Vigência: 05/10/26 a 03/11/2026.
Cachoeira de Minas, 04 de outubro de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:50762118

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público as Atas de Registro de Preço discriminadas:
Ata de Registro de Preço n.º 39/2026: VALE COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 6.529,80 (seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 40/2026: MED CENTER COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 26.563,70 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 41/2026: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, no valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
Ata de Registro de Preço n.º 42/2026: ALFALAGOS LTDA, no valor total de R$ 63.285,50 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 43/2026: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor total de R$ 38.275,25 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 44/2026: DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES, no valor total de R$ 13.690,50 (treze mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 45/2026: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, no valor total de R$ 36.856,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais);

Ata de Registro de Preço n.º 46/2026: DROGAFONTE LTDA, no valor total de R$ 67.918,25 (sessenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 47/2026: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 230.313,85 (duzentos e trinta mil, trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 48/2026: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, no valor total de R$ 59.674,70 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 49/2026: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 63.733,50 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 50/2026: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, no valor total de R$ 141.432,80 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 51/2026: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 51.555,05 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 52/2026: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, no valor total de R$ 212.989,28 (duzentos e doze mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 53/2026: DIMEVA DITRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, no valor total de R$ 60.831,00 (sessenta mil, oitocentos e trinta e um reais);
Ata de Registro de Preço n.º 54/2026: VIVA FARMACEUTICA SA, no valor total de R$ 61.482,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais);
Ata de Registro de Preço n.º 55/2026: ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA, no valor total de R$ 147.685,50 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 56/2026: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, no valor total de R$ 97.504,50 (noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 57/2026: MEDH DIATRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 118.313,50 (cento e dezoito mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 58/2026: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 27.785,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais);
Ata de Registro de Preço n.º 59/2026: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, no valor total de R$ 254.799,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais);
Ata de Registro de Preço n.º 60/2026: GENESIO A MENDES & CIA LTDA, no valor total de R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais);
Ata de Registro de Preço n.º 61/2026: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 305.036,10 (trezentos e cinco mil, trinta e seis reais e dez centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 62/2026: INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 19.113,70 (dezenove mil, cento e treze reais e setenta centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 63/2026: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, no valor total de R$ 13.242,50 (treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 64/2026: AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, no valor total de R$ 38.658,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais);
Ata de Registro de Preço n.º 65/2026: ATCON ALIMENTOS LTDA, no valor total de R$ 4.031,20 (quatro mil, trinta e um reais e vinte centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 66/2026: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, no valor total de R$ 4.088,50 (quatro mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 67/2026: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor total de R$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);
Ata de Registro de Preço n.º 68/2026: GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, no valor total de R$ 5.104,00 (cinco mil, cento e quatro reais);
Ata de Registro de Preço n.º 69/2026: KADFAR MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 8.830,00 (oito mil, oitocentos e trinta reais);
Ata de Registro de Preço n.º 70/2026: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, no valor total de R$ 1.010,70 (um mil, dez reais e setenta centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 71/2026: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 65.043,86 (sessenta e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 72/2026: MEDKA DITRIBUIDORA HOSPOTALAR LTDA, no valor total de R$ 119.050,00 (cento e dezenove mil e cinquenta reais);
Ata de Registro de Preço n.º 73/2026: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 60.643,00 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e três reais);
Ata de Registro de Preço n.º 74/2026: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 6.635,00 (seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais);
Ata de Registro de Preço n.º 75/2026: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 51.971,80 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 76/2026: VIDA FARMA LTDA, no valor total de R$ 5.465,50 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas - MG.
Processo Licitatório n.º 137/2026 – Pregão Eletrônico n.º 024/2026, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 08/10/2026 a 07/10/2027.
Cachoeira de Minas, 08 de outubro de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:0BD2505E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato discriminado:
Contrato n.º **216/2026: PA - PLACAS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.
Objeto: *Contratação de empresa estampadora de Placas de Identificação Veicular - PIV, devidamente credenciada junto ao órgão executivo de trânsito competente, para confecção e estampagem de 20 (vinte) pares de placas destinadas ao primeiro emplacamento de veículos pertencentes ao Município.*
Processo Administrativo n.º 158/2026 – Dispensa n.º 048/2026.
Vigência: 30/09/26 a 29/09/2027.
Valor total: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Cachoeira de Minas, 30 de setembro de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:62C092C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:
Contrato n.º 217/2026: D+ SAÚDE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
Objeto: *Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino da rede municipal de ensino do município de Cachoeira de Minas.*
Processo Licitatório n.º 154/2026 – Pregão Eletrônico n.º 028/2026.
Vigência: 05/10/26 a 31/12/2026.

Valor total: R$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).
Cachoeira de Minas, 05 de outubro de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:FFAE599D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 13, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 13, DE
27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada–MG.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, a busca de eficiência e qualidade dos serviços prestados durante o expediente desta Casa.

CONSIDERANDO, o feriado do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro.

CONSIDERANDO, o DECRETO Nº 067, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 do poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, previsto para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º - Ficam suspensas as atividades administrativas da Câmara Municipal na data estabelecida no art. 1º, devendo ser mantidos normalmente os serviços de guarda e vigilância, sob a responsabilidade dos respectivos gestores, bem como outros serviços cuja continuidade se mostre necessária.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando à todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 27 de outubro de 2026.

VALDO CÉZAR FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:99D60D91

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
ATA DA DÉCIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL DOS CONSELHOS DO IMPREVICAD

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL DOS CONSELHOS DO IMPREVICAD
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2026, às 9h30, na Sala da Diretoria do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, sito à Avenida Três, nº 92, Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada/MG, realizou-se a Assembleia Geral dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como do Comitê de Investimentos do IMPREVICAD, conforme previsão da Lei Municipal nº 939/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 064/2025. Fizeram-se presentes os seguintes membros conselheiros do IMPREVICAD: do Conselho de Administração o senhor Alessandro Alves da Silva, a senhora Marilene da Silva e a senhora Michele Alves dos Santos; do Conselho Fiscal: a senhora Alexsandra Alves Rocha, a senhora Alexandra Rosa da Silva e a senhora Maurelícia Aparecida da Silva Araújo. Representante do Comitê de Investimento: Stefania Grasielli Costa de Araújo, que juntamente com o conselheiro Alessandro Alves e a Diretora-Executiva Patrícia Alves do Nascimento completava o Comitê de Investimento. Compareceu também Sr. Jander José Tomaz, bem como o Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva. A Diretora-Executiva abriu os trabalhos agradecendo a presença dos participantes. Em seguida, a Diretora Patrícia Alves apresentou aos membros do Conselho a Minuta de Resolução que "Aprova a minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre prazos, encargos moratórios, parâmetros de atualização, vinculação do FPM e parcelamento dos débitos previdenciários devidos ao RPPS do Município de Cachoeira Dourada, e determina o seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo". Em seguida houve um debate entre os conselheiros, onde ficou entendido a necessidade urgente da aprovação. Colocado em deliberação, foi aprovada. Em seguida, da Diretora Patrícia Alves disse acerca da festa dos servidores públicos, onde no ano de 2025 ela requereu que incluísse os servidores aposentados. Neste ano de 2026 voltou-se nesse tema e a Administração entendeu que fosse incluída os servidores aposentados irão participar tanto da festa quanto do sorteio de brindes. Nada mais havendo a tratar-se, encerrou-se as 10h25. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Jander José Tomaz , que a redigi, pela Diretora-Executiva e pelos demais presentes.

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº ____/2026
Aprova a minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre prazos, encargos moratórios, parâmetros de atualização, vinculação do FPM e parcelamento dos débitos previdenciários devidos ao RPPS do Município de Cachoeira Dourada, e determina o seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E O CONSELHO FISCAL do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, em reunião conjunta realizada em 27 de outubro de 2026,
CONSIDERANDO que o art. 14 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, condiciona a celebração de termos de parcelamento de débitos previdenciários à autorização em lei do ente federativo, com observância, no mínimo, dos critérios ali previstos;
CONSIDERANDO que a Portaria SRPC/MPS nº 2.024/2025, alterada pela Portaria SRPC/MPS nº 1.109, de 15 de julho de 2026, prevê a análise preliminar dos parcelamentos quanto à autorização legislativa, à publicidade do ato, ao número de parcelas e aos critérios de atualização, podendo resultar na suspensão do Pró-Regularidade RPPS e no bloqueio do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
CONSIDERANDO que a legislação municipal vigente, incluindo a Lei nº 939, de 21 de junho de 2006, com as alterações da Lei nº 1.367, de 17 de abril de 2026, não contempla integralmente os requisitos mencionados, o que impede a homologação dos parcelamentos em análise junto ao Ministério da Previdência Social;
CONSIDERANDO que a regularidade previdenciária do Município é condição para a emissão do CRP e, por consequência, para o recebimento de transferências voluntárias da União;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a pontualidade dos repasses e de evitar o acúmulo de passivos previdenciários, que agravam o déficit atuarial do RPPS;
RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar a minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre prazos, encargos moratórios, parâmetros de atualização monetária, vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e parcelamento das contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada, e dá outras providências, constante do **Anexo I**.
Art. 2º Encaminhar a minuta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aleandro Francisco da Silva, para que a submeta à Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, acompanhada da Exposição de Motivos constante do **Anexo II**, requerendo a tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.
Art. 3º Após a vigência da lei, os acordos de parcelamento serão submetidos à aprovação do Conselho de Administração, observado o disposto no art. 77, §§ 11 a 14, da Lei nº 939, de 21 de junho de 2006, acrescidos pela Lei nº 1.367, de 17 de abril de 2026, inclusive quanto à comunicação à Câmara Municipal.
Art. 4º Determinar à Diretoria Executiva do IMPREVICAD que, publicada a lei, recarregue o texto legal na aba de legislação do Cadprev antes do envio dos termos de acordo à análise do Ministério, nos termos do art. 17 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada – MG, 27 de outubro de 2026.

_____
Presidente do Conselho de Administração

_____
Presidente do Conselho Fiscal

_____
Conselheiro(a) de Administração

_____
Conselheiro(a) Fiscal

Anexos: Anexo I – Projeto de Lei; Anexo II – Exposição de Motivos.

ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2026
Dispõe sobre prazos, encargos moratórios, parâmetros de atualização monetária, vinculação do FPM e parcelamento dos débitos previdenciários devidos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cachoeira Dourada, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DOS REPASSES

Art. 1º As contribuições previdenciárias devidas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), incidentes sobre a remuneração dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas, bem como a parcela patronal e os aportes para equacionamento do déficit atuarial, deverão ser recolhidos mensalmente ao Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, Unidade Gestora do RPPS do Município de Cachoeira Dourada/MG.
Art. 2º O recolhimento das contribuições de que trata esta Lei deverá ser efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao da competência a que se referirem.
Art. 3º As contribuições e demais repasses devidos pelo Poder Executivo, pelo Poder Legislativo, por autarquias ou fundações públicas municipais, não recolhidos até a data de vencimento estabelecida no art. 2º, serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora e multa, calculados desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
Art. 4º Os critérios de atualização de que trata o art. 3º observarão as diretrizes do Ministério da Previdência Social e não serão inferiores à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, nos seguintes termos:
I - Correção monetária: o débito será atualizado mensalmente pelo IPCA, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo na composição da meta de rentabilidade do regime.
II - Juros de mora: incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de forma simples, sobre o valor atualizado monetariamente, observado o limite mínimo da meta atuarial vigente.
III - Multa: ao montante em atraso será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do débito devidamente atualizado.
Art. 5º Os acréscimos legais decorrentes de inadimplência ou atraso no repasse são de responsabilidade exclusiva do ente federativo ou do órgão setorial causador do atraso, devendo correr por conta de suas dotações orçamentárias próprias, sendo vedada a utilização de recursos previdenciários para sua quitação.
CAPÍTULO II
DA VINCULAÇÃO DO FPM

Art. 6º Como regra geral, o Poder Executivo fica obrigado a firmar cláusula de vinculação e autorização de retenção das quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) em favor do RPPS, a fim de garantir o pagamento das contribuições, dos aportes e das parcelas de parcelamento, sempre que houver atraso ou inadimplemento, inclusive em relação às contribuições mensais ordinárias.
Parágrafo único. A retenção de que trata o caput será efetuada pelo agente financeiro responsável pela liberação do FPM, mediante comunicação da unidade gestora do RPPS, e os valores retidos serão creditados diretamente na conta do RPPS.

CAPÍTULO III
DOS PARCELAMENTOS

Art. 7º As contribuições normais e as suplementares e aportes destinados ao equacionamento do déficit atuarial, legalmente instituídos, inclusive seus encargos legais, devidos pelo ente federativo e não repassados à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apurados e confessados, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial do regime e observados, no mínimo, os seguintes critérios:
I – o termo de acordo de parcelamento deverá prever o número máximo de 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas;
II – a consolidação do débito e a atualização das prestações observarão os critérios do art. 4º desta Lei, com incidência mensal, respeitado como limite mínimo a meta atuarial utilizada na avaliação atuarial do RPPS vigente na data de celebração do termo;
III – o vencimento da primeira prestação ocorrerá no máximo até o último dia útil do mês subsequente à assinatura do termo;
IV – o termo deverá prever as medidas e sanções, inclusive multa, para os casos de inadimplemento das prestações ou de descumprimento de suas demais cláusulas;
V – é vedada a inclusão de contribuições descontadas dos segurados e beneficiários, que deverão ser repassadas integralmente ao RPPS no prazo legal;
VI – é vedada a inclusão de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.
§ 1º A autorização desta Lei não dispensa a observância do art. 77, §§ 11 a 14, da Lei nº 939, de 21 de junho de 2006, acrescidos pela Lei nº 1.367, de 17 de abril de 2026.
§ 2º Os acordos cujas parcelas vençam após o término do mandato do Chefe do Poder Executivo em exercício, dependem de autorização legislativa específica, nos termos do § 12 do art. 77 da Lei nº 939/2006, a ser concedida por lei aprovada pela Câmara Municipal.
§ 3º Os termos de parcelamento deverão ser formalizados e encaminhados ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – Cadprev, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar, observada a Portaria SRPC/MPS nº 2.024/2025, alterada pela Portaria SRPC/MPS nº 1.109/2026.
Art. 8º Admite-se o reparcelamento de débitos já parcelados, mediante autorização nesta Lei, observados os seguintes parâmetros e o disposto no art. 77, §§ 11 a 14, da Lei nº 939/2006:
I – o reparcelamento consistirá em nova consolidação do saldo devedor do termo em vigor;
II – as prestações em atraso só poderão ser incluídas no saldo devedor do reparcelamento ou quitadas integralmente, sendo vedado seu parcelamento desvinculado do termo originário;
III – cada termo de parcelamento poderá ser reparcelado uma única vez, com prestações mensais, iguais e sucessivas, não superiores a 60 (sessenta) meses;

IV – é vedada a inclusão, no reparcelamento, de débitos que não integravam o termo originário.
Parágrafo único. O reparcelamento cujas parcelas se estendam além do término do mandato do Chefe do Poder Executivo em exercício somente poderá ser aprovado por lei específica, nos termos do § 12 do art. 77 da Lei nº 939, de 21 de junho de 2006, vedada a aprovação administrativa pelo Conselho de Administração.
Art. 9º Os acordos que tenham por objeto apenas a alteração de condições de termo anterior, sem ampliação do prazo inicialmente estabelecido, não serão considerados reparcelamento para os fins desta Lei.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada – MG, em 27 de outubro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Projeto de Lei nº ____/2026
Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhores Vereadores,
Encaminhamos o Projeto de Lei que dispõe sobre prazos, encargos moratórios, parâmetros de atualização monetária, vinculação do FPM e parcelamento dos débitos previdenciários devidos ao RPPS do Município, aprovado pelos Conselhos de Administração e Fiscal do IMPREVICAD, pela Resolução Conjunta nº ____/2026.
1. Motivação
O Município mantém parcelamentos de débitos previdenciários com o IMPREVICAD que se encontram em análise no Ministério da Previdência Social. Essa análise depende da adequação da legislação municipal aos parâmetros da Portaria MTP nº 1.467/2022, arts. 14 a 17, e da Portaria SRPC/MPS nº 1.109/2026, que exige, na análise preliminar, a comprovação de autorização legislativa, publicidade do ato, número de parcelas e critérios de atualização.
Sem a adequação, os parcelamentos não são homologados, o que pode resultar na suspensão do Pró-Regularidade RPPS e no bloqueio do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. Como o CRP é exigido para o recebimento de transferências voluntárias da União, o efeito recai diretamente sobre convênios e emendas parlamentares destinados ao Município.
2. Fundamento legal
A proposta observa os requisitos do art. 14 da Portaria MTP nº 1.467/2022:
a) inciso I – autorização em lei do ente federativo (arts. 7º e 8º do projeto);
b) inciso II – máximo de 60 prestações mensais, iguais e sucessivas (art. 7º, I);
c) inciso III – índice oficial de atualização e taxa de juros, com piso na meta atuarial (art. 4º e art. 7º, II);
d) inciso IV – primeira prestação até o último dia útil do mês subsequente à assinatura (art. 7º, III);
e) inciso V – previsão de medidas e sanções, inclusive multa (art. 7º, IV);
f) inciso VI – vedação de incluir contribuições descontadas dos segurados (art. 7º, V);
g) inciso VII – vedação de incluir débitos não previdenciários (art. 7º, VI).
A proposta também observa o art. 15 da mesma Portaria, quanto ao reparcelamento, admitido uma única vez por termo, com prazo máximo de 60 meses (art. 8º).
3. Explicação dos dispositivos
Repasses e encargos (arts. 1º a 5º). Define o IMPREVICAD como destinatário dos repasses e fixa o vencimento até o último dia útil do mês subsequente à competência. Os acréscimos de atualização, juros e multa incidem sobre os atrasos, com juros não inferiores à meta atuarial vigente. Os encargos são de responsabilidade do órgão causador do atraso, vedada a utilização de recursos previdenciários para pagá-los.
Vinculação do FPM (art. 6º). Estabelece, como regra geral, a vinculação e a autorização de retenção do FPM em favor do RPPS, para garantir o pagamento das contribuições e das parcelas de parcelamento, inclusive em caso de atraso das contribuições mensais ordinárias. A medida evita o acúmulo de passivos previdenciários, que aumentam o déficit atuarial e comprometem o equilíbrio financeiro do regime.
Parcelamentos (art. 7º). Prevê o parcelamento com os requisitos do art. 14 da Portaria MTP. O § 1º preserva a aplicação do art. 77, §§ 11 a 14, da Lei nº 939/2006. O § 2º exige lei específica para acordos cujas parcelas vençam após o término do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme o § 12 do mesmo artigo. O § 3º trata da formalização e do envio ao Cadprev.
Reparcelamento (arts. 8º e 9º). Admite o reparcelamento uma única vez por termo, com as limitações da Portaria, e distingue-o da simples alteração de condições sem ampliação do prazo.
Reparcelamento além do mandato (parágrafo único do art. 8º). Quando o reparcelamento tiver parcelas que vençam após o término do mandato do Chefe do Poder Executivo em exercício, ele dependerá de lei específica da Câmara Municipal, nos termos do § 12 do art. 77 da Lei nº 939/2006, sendo vedada a sua aprovação administrativa pelo Conselho de Administração. A medida reproduz a regra já aplicada aos parcelamentos originais e impede que a dívida seja renegociada, com prazos maiores que o mandato, sem a deliberação direta do Legislativo.
4. Impacto financeiro e atuarial
A proposta não cria despesa para o Município. Os encargos de atraso são de responsabilidade do próprio órgão ou ente causador, e a retenção do FPM tem por finalidade o pagamento de obrigações já existentes. O índice de atualização e a taxa de juros, não inferiores à meta atuarial, preservam o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, evitando perda de rentabilidade em relação às aplicações ordinárias. [Inserir o percentual da meta atuarial da avaliação vigente e o valor total dos débitos em análise, conforme o demonstrativo do IMPREVICAD.]
5. Urgência
A urgência se justifica pelo risco de bloqueio do CRP e pelo impacto sobre as transferências voluntárias, além da necessidade de a legislação estar vigente para a análise dos parcelamentos em trâmite no Ministério.
6. Conclusão
Diante do exposto, submetemos o projeto à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando sua aprovação em regime de urgência.

Cachoeira Dourada – MG, 27 de outubro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:53AEAB5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo n° 044/2026

Concorrência n° 003/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de pórtico na entrada do Município de Cajuri-MG, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Homologação/Adjudicação

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência eletrônica nº 003/2026, em favor da empresa abaixo. A homologação da presente concorrência eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o

atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

B. G. L. BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 41.967.974/0001-26
Valor Total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

CAJURI, 29 de Junho de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:826280B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, PROCESSO 85/2026, objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, compreendendo gasolina comum, etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento e à manutenção da operacionalidade da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município. A Sessão será conduzido pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 106/2026. Início da sessão da disputa de preços: Às 09h00min do dia 11 de novembro de 2026. LOCAL: https://bnc.org.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cajuri 27 de outubro de 2026,

UDERLAINDO J. BATALHA –
Eq. De Apoio.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D9FD6477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00149/2026
Dispensa nº: 0035/2026

Favorecido: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CNPJ: 06.981.180/0001-16 – Av Barbacena, 1.219 – 23° andar – bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte – MG – CEP: 30.190-131.

Objeto: Prestação de serviços de modificação da rede trifásica de distribuição de energia elétrica.

Fundamento Legal: art. 72, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 6.525,11 (Seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e onze centavos).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 27 de Outubro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:D3A72A21

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00150/2026
Dispensa nº: 0036/2026

Favorecido: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CNPJ: 06.981.180/0001-16 – Av Barbacena, 1.219 – 23° andar – bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte – MG – CEP: 30.190-131.

Objeto: Prestação de serviços de modificação de rede de distribuição de energia elétrica isolada.

Fundamento Legal: art. 72, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 6.639,68 (Seis mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 27 de Outubro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:8A109AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00397/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00397/2026 – Processo nº 00117/2026 – Pregão Eletrônico nº 00041/2026 - Contratada empresa **FABIANO XAVIER OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ **22.698.078/0001-64**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Atilio Casadei, nº 783 – São Cristóvão – Campanha/MG, com valor total de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX ACONDICIONADAS COM ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA O CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**. Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027.

Campanha/MG, 26 de Outubro de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:E42DE2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 263/2025 – Processo nº 00122/2025 – Inexigibilidade nº 0041/2025. Contratada a empresa **CAMILLA MENDES RIBEIRO - ME** - CNPJ n° 45.064.634/0001-46 - Rua Evaristo Da Veiga, 662 - Centro - Campanha - MG - 37400-000. **Objeto: CREDENCIAMENTO MÃO DE OBRA – PEDREIRO E OUTROS.**
Alteração da quantidade que representa 25%.

Campanha/MG, 27 de Outubro de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:EC0547D7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.330/2026

Portaria nº 5.330/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Márcia Cristina Silva Borges,** do Cargo Efetivo de Auxiliar Técnico de Secretaria, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2026.

Campanha, 20 de outubro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E0B0CF07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 204/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026 – ADESÃO CARONA 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 204/2026 – Pregão Eletrônico 070/2026 – Adesão Carona 018/2026. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo do tipo van, com capacidade para 16 (dezesseis) lugares, destinada à Secretaria Municipal de Educação, para o transporte de alunos do ensino fundamental, mediante Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, firmada com a empresa Mabele Veículos Especiais LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 053/2024. Contrato_139/2026/DL – **Mabele Veículos Especiais LTDA**, CNPJ 35.457.127/0001-19, com valor de R$ 327.593,88 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos). O presente instrumento terá vigência enquanto perdurar a garantia do veículo.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:2C194C78

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2026 - ADESÃO CARONA 019/2026

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Administrativo n° 205/2026 - Adesão Carona 019/2026 – Torna público a RATIFICAÇÂO/HOMOLOGAÇÃO da adesão carona Ata de Registro de Preços nº 049/2026, oriundo do Pregão Presencial nº 031/2026, Processo Licitatório n° 148/2026 do Município de Alterosa/MG, cujo objeto do presente termo é a aquisição de 01 (um) ônibus escolar rural, zero km, com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) lugares, destinado à Secretaria Municipal de Educação, mediante Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 049/2026, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Alterosa/MG, firmada com a empresa AGRA MOTORS COMÉRCIO VEÍCULOS Ltda, decorrente do Pregão Presencial nº 031/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 148/2026. Valor homologado: R$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais).

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:CEF48B41

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026 – SRP 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Administrativo nº 207/2026 - Pregão Eletrônico nº 072/2026 – SRP 036/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o "Registro de Preços para o eventual fornecimento de uniformes e afins, trajes coreográficos, acessórios e bandeiras destinados às fanfarras e orquestras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino". Modo de disputa: Aberto. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 11/11/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 11/11/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.gov.br.

RAFAELA REGINA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:9B9B8522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 128/2025
Pregão Eletrônico nº 71/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

ISRAEL E ISRAEL LTDA, CNPJ/MF nº 23.407.794/0001-08, com sede na cidade de Bambuí- MG, na Rua Padre Domingos, nº 117, Bairro Cerrado, CEP: 38.900-000, neste ato representada pelo Sócio/Administrador, Sr. Paulo Jose Israel Azevedo , CPF nº xx6.0xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Registro de Preço para aquisição de hortifrutigranjeiros para todas secretarias do município e seus respectivos setores, sendo incluídos projetos, convênios e eventos da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo da Ata de Registro De Preço nº 211/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de novembro de 2026 até 31 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo da Ata de Registro De Preço nº 211/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro De Preço nº 211/2025.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO -
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 128/2025
Pregão Eletrônico nº 71/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

LICITACOES FERREIRA E SILVA LTDA, CNPJ/MF nº 59.746.217/0001-98, com sede na cidade de Patos de Minas - MG, na Rua João Severo da Silva, nº 112, Bairro Caramuru, CEP: 38.701-369, neste ato representada pela Sócia/Administradora, Sra. Franciele Aparecida Amaral Silva, CPF nº xx3.1xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Registro de Preço para aquisição de hortifrutigranjeiros para todas secretarias do município e seus respectivos setores, sendo incluídos projetos, convênios e eventos da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo da Ata de Registro De Preço nº 212/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de novembro de 2026 até 31 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo da Ata de Registro De Preço nº 212/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro De Preço nº 212/2025.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO -
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 128/2025
Pregão Eletrônico nº 71/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 58.329.006/0001-97, com sede na cidade de Japura - PR, na Tv A, nº 15, Sala 02, Bairro Centro, CEP: 87.225-000 neste ato representada pelo Sócio/Administrador, Sr. Carlos Henrique Ferreira Maquea Polo, CPF nº xx4.3xx.xx9-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Registro de Preço para aquisição de hortifrutigranjeiros para todas secretarias do município e seus respectivos setores, sendo incluídos projetos, convênios e eventos da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo da Ata de Registro De Preço nº 213/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de novembro de 2026 até 31 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo da Ata de Registro De Preço nº 213/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro De Preço nº 213/2025.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO -
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:57756BE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 114/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 114/2026 - Inexigibilidade Nº 29/2026 Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADAINTEGRADA DE GESTÃO EDUCACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS, ESTATÍSTICAS E DE DIÁRIO ELETRÔNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: OMEGA TECNOLOGIA LTDA. Contrato nº. 177/2026. Vigência: 27/10/2026 a 27/10/2027. Data assinatura 27/10/2026. Valor Contrato: R$ 170.000,00. Campos Altos – MG, 27/10/2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:D49E4F0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.139/2026

DECRETO Nº 1.139/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 03 de novembro de 2026 a Servidora **CAMILA TEIXEIRA GAIA**, filha de Sebastião Alves Gaia Júnior e de Valdete Teixeira Alves Gaia, **inscrita no CPF nº ***.887.856-93** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA** na Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 27 de outubro de 2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:0DA0184B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1299/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 1299/2026 – **Concorrência nº** 017/2026. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ampliação (construção de novas dependências administrativas e pedagógicas) e modernização de fachada da Escola Municipal Antônio Marques. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 13/11/2026 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 13/11/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 27/10/2026 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:ECDBAC14

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 964/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 964/2026 – **Concorrência nº** 010/2026. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de continuidade de reforma, acessibilidade e cobertura do pátio da Escola Municipal Bertholdo Cardoso Reis. **Recebimento das Propostas:** até as 14h29min do dia 13/11/2026 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 13/11/2026, as 14hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 27/10/2026 –

JULIANA MESQUITA BIAJOLI,
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:D77044E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS 28 E 30 DE OUTUBRO DE 2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo art. 85, incisos III, XXIII e XL, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a comemoração do Dia do Servidor Público em 28 de outubro e a disciplina estabelecida pela Lei Municipal nº 1.015, de 7 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para organizar o funcionamento de suas repartições, observados os direitos dos servidores e o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e disciplinar, excepcionalmente, o expediente dos dias 28 e 30 de outubro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º No dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, as repartições da Administração Direta do Poder Executivo Municipal manterão o expediente e o atendimento ao público em seus horários regulares, mediante organização das equipes pelos respectivos dirigentes.
Parágrafo único. A manutenção do expediente não modifica a condição de feriado atribuída à data pela Lei Municipal nº 1.015, de 7 de outubro de 2026, nem afasta os direitos decorrentes do trabalho prestado nessa data, conforme o regime jurídico aplicável a cada servidor.
Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em alusão ao Dia do Servidor Público, com dispensa do expediente ordinário nas repartições abrangidas por este Decreto, ressalvado o disposto no art. 3º.

Parágrafo único. A dispensa de expediente prevista no caput não implica, por si só, quitação ou substituição de eventuais direitos remuneratórios ou compensatórios legalmente assegurados pelo trabalho realizado no dia 28 de outubro de 2026.

Art. 3º Permanecerão em funcionamento, no dia 30 de outubro de 2026, os serviços de natureza essencial e aqueles cuja interrupção possa comprometer o atendimento à população, mediante escalas e providências definidas pelas Secretarias Municipais competentes.

Art. 4º As unidades da rede municipal de ensino observarão o calendário escolar aprovado e as exigências legais de dias letivos e carga horária, cabendo à Secretaria Municipal de Educação definir as providências necessárias.

Art. 5º As Secretarias Municipais e o setor de Recursos Humanos adotarão as medidas de registro de frequência, organização de escalas e apuração das consequências funcionais do expediente, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º Este Decreto aplica-se exclusivamente ao exercício de 2026 e aos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sem alcançar o Poder Legislativo e as entidades dotadas de autonomia administrativa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita/MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:1C6520C0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À JUSTIFICATIVA FORMAL PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

Entidade parceira: GESTORA PARA RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS NACIONAL – GREEN ELETRON.

Fundamento: art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

O Município de Carbonita/MG torna públicas, para fins de retificação e adequada instrução dos autos, as alterações realizadas na Justificativa Formal para Celebração de Acordo de Cooperação sem Chamamento Público. Os trechos abaixo reproduzem a redação da versão anterior e a redação da versão revisada, indicando-se expressamente as supressões e inserções.

1. Item 3 – Fundamento para ausência de chamamento público (declaração patrimonial)

Onde se lê: A aplicação do art. 29 pressupõe, adicionalmente, que o instrumento não envolva comodato, doação de bens ou outra modalidade de compartilhamento de recursos patrimoniais enquadrada na ressalva legal.

Leia-se: Declara-se, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, que o presente Acordo de Cooperação não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou qualquer outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial entre os partícipes, cabendo exclusivamente à entidade parceira a instalação, a manutenção e a operação dos pontos de coleta, bem como a utilização dos equipamentos necessários, em locais por ela definidos, sem cessão de bens ou espaços públicos pelo Município.

2. Item 3 – Fundamento para ausência de chamamento público (consequência jurídica)

Onde se lê: Assim, confirmada essa condição no instrumento definitivo, a ausência de chamamento público decorrerá diretamente da autorização expressamente estabelecida no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, não se tratando de contratação direta de serviços, tampouco de hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021.

Leia-se: Assim, resta afastada a ressalva legal do art. 29, de modo que a ausência de chamamento público decorrerá diretamente da autorização expressamente estabelecida no referido dispositivo, não se tratando de contratação direta de serviços, tampouco de hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021.

3. Item 4 – Escolha da entidade (supressão de declaração)

Onde se lê: Conforme registrado no Parecer Jurídico, a GREEN ELETRON constitui associação privada sem fins lucrativos, enquadrando-se no conceito de Organização da Sociedade Civil previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Leia-se: [Trecho suprimido na versão revisada.]

4. Item 4 – Escolha da entidade (fundamentação técnica inserida)

Onde se lê: [Não constava parágrafo correspondente na versão original.]

Leia-se: A GREEN ELETRON — Gestora para Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos Nacional — é entidade de representatividade nacional no setor, atuando como gestora de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes, nos termos do Decreto Federal nº 10.240/2020, e congregando a cadeia produtiva do setor. Sua habilitação como entidade gestora e sua atuação em âmbito nacional conferem-lhe aptidão institucional e técnica específica para viabilizar, em conjunto com o Município, a estruturação e a operacionalização do sistema de logística reversa no território municipal, o que justifica a parceria direta para a consecução do objeto.

5. Item 4 – Escolha da entidade (motivação)

Onde se lê: A escolha da entidade, portanto, está vinculada à adequação de sua atuação ao objeto da parceria, buscando viabilizar a execução coordenada de ações voltadas à coleta e à destinação ambientalmente adequada de resíduos sujeitos à logística reversa.

Leia-se: A escolha da entidade, portanto, está vinculada à adequação de sua atuação ao objeto da parceria e à sua representatividade e habilitação como entidade gestora de abrangência nacional do setor, buscando viabilizar a execução coordenada de ações voltadas à coleta e à destinação ambientalmente adequada de resíduos sujeitos à logística reversa.

6. Item 4 – Escolha da entidade (ausência de exclusividade)

Onde se lê: Importa destacar que a indicação da GREEN ELETRON não se fundamenta em alegação de exclusividade ou inviabilidade de competição, mas na possibilidade legal de celebração de Acordo de Cooperação sem chamamento público, observadas as condições previstas no art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

Leia-se: A indicação da GREEN ELETRON não se fundamenta em alegação de exclusividade ou de inviabilidade absoluta de competição, mas na conjugação entre a possibilidade legal de celebração de Acordo de Cooperação sem chamamento público (art. 29 da Lei nº 13.019/2014) e a representatividade de abrangência nacional da entidade no setor de logística reversa de eletroeletrônicos, que a habilita a atuar como parceira institucional do Município na implantação do sistema.

7. Item 4 – Escolha da entidade (documentação comprobatória)

Onde se lê: A formalização deverá ser acompanhada da documentação comprobatória de sua regular constituição, representação e aptidão para a execução das atividades previstas no instrumento, conforme os requisitos legais aplicáveis.

Leia-se: A formalização deverá ser acompanhada da documentação comprobatória de sua regular constituição, representação e de sua habilitação como entidade gestora de logística reversa de produtos eletroeletrônicos, bem como de sua aptidão para a execução das atividades previstas no instrumento, conforme os requisitos legais aplicáveis.

8. Item 5 – Conformidade ambiental (delimitação do objeto)

Onde se lê: [Não constava parágrafo correspondente na versão original.]

Leia-se: O objeto da parceria restringe-se aos produtos eletroeletrônicos e seus componentes, nos estritos termos do Decreto Federal nº 10.240/2020, não abrangendo pilhas e baterias portáteis, cuja cadeia de logística reversa possui regulação e estrutura próprias.

9. Item 6 – Obrigações e recursos patrimoniais

Onde se lê: Dessa forma, deverão ser expressamente disciplinadas as obrigações relativas à instalação e conservação de eventuais pontos de coleta, utilização de equipamentos, transporte dos resíduos, responsabilidades por danos e demais procedimentos necessários à execução da parceria.

Leia-se: Dessa forma, deverão ser expressamente disciplinadas as obrigações relativas à instalação e conservação de eventuais pontos de coleta, à utilização de equipamentos — cuja titularidade e responsabilidade permanecem integralmente com a entidade parceira —, ao transporte dos resíduos, às responsabilidades por danos e demais procedimentos necessários à execução da parceria, sem que

haja cessão, comodato ou qualquer forma de compartilhamento de bem ou espaço público municipal.

10. Item 9 – Conclusão (interesse público e resíduos abrangidos)

Onde se lê: O relevante interesse público e ambiental envolvido na implantação do sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos, pilhas e baterias portáteis;

Leia-se: O relevante interesse público e ambiental envolvido na implantação do sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes;

11. Item 9 – Conclusão (qualificação da entidade)

Onde se lê: A compatibilidade entre a finalidade institucional da GREEN ELETRON e o objeto da parceria pretendida;

Leia-se: A compatibilidade entre a finalidade institucional da GREEN ELETRON e o objeto da parceria pretendida, bem como sua representatividade nacional e habilitação como entidade gestora do sistema de logística reversa de eletroeletrônicos;

12. Item 9 – Conclusão (natureza do acordo)

Onde se lê: A natureza jurídica do Acordo de Cooperação, caracterizado pela atuação conjunta dos partícipes sem transferência de recursos financeiros;

Leia-se: A natureza jurídica do Acordo de Cooperação, caracterizado pela atuação conjunta dos partícipes sem transferência de recursos financeiros e sem compartilhamento de recurso patrimonial;

13. Item 9 – Conclusão (fundamento do art. 29)

Onde se lê: A previsão expressa do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que admite a celebração de acordos de cooperação sem chamamento público, ressalvadas as hipóteses legais de compartilhamento de recursos patrimoniais;

Leia-se: A previsão expressa do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que admite a celebração de acordos de cooperação sem chamamento público, estando expressamente afastada a ressalva relativa a comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial;

14. Item 9 – Conclusão (legislação ambiental)

Onde se lê: A conformidade da iniciativa com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Leia-se: A conformidade da iniciativa com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e com o Decreto Federal nº 10.240/2020;

15. Item 9 – Conclusão (justificativa final)

Onde se lê: JUSTIFICA-SE a celebração do Acordo de Cooperação entre o Município de Carbonita/MG e a GESTORA PARA RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS NACIONAL – GREEN ELETRON, sem a realização de chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, condicionada à confirmação de que o instrumento não envolve comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial que imponha a realização do procedimento seletivo.

Leia-se: JUSTIFICA-SE a celebração do Acordo de Cooperação entre o Município de Carbonita/MG e a GESTORA PARA RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS NACIONAL – GREEN ELETRON, sem a realização de chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista que o instrumento não envolve comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, condição expressamente declarada nesta justificativa.

16. Item 9 – Conclusão (condições de formalização)

Onde se lê: A formalização da parceria ficará condicionada à verificação dos requisitos legais aplicáveis, à definição das obrigações e responsabilidades dos partícipes e à observância das recomendações constantes do Parecer Jurídico.

Leia-se: A formalização da parceria ficará condicionada à verificação dos requisitos legais aplicáveis, inclusive à comprovação da habilitação da entidade como gestora de logística reversa de produtos eletroeletrônicos, à definição das obrigações e responsabilidades dos partícipes e à observância das recomendações constantes do Parecer Jurídico.

RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais disposições da justificativa original que não tenham sido expressamente retificadas nesta errata. A versão revisada deverá ser considerada em conjunto com a presente errata, observada a compatibilidade com a minuta definitiva do Acordo de Cooperação.

Carbonita/MG, 27 de Outubro de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita/MG

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:CD2E5BB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº124, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 29, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013, PARA READEQUAR OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, REVOGA DISPOSIÇÕES CORRESPONDENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 11 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam fixados em R$ 2.606,50 (dois mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos) os vencimentos básicos mensais dos seguintes cargos integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal:

I - Operador de Máquina;

II - Operador de Máquinas Pesadas.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 29, de 27 de fevereiro de 2013, passa a vigorar, quanto aos cargos relacionados no art. 1º, com os vencimentos constantes do Anexo Único desta Lei Complementar, mantidos inalterados os demais elementos dos respectivos cargos.

Art. 3º A readequação prevista nesta Lei Complementar não altera denominações, quantitativos, atribuições, jornadas, requisitos de investidura ou regimes jurídicos, não estabelece vinculação remuneratória automática e não autoriza transposição, reenquadramento ou desvio de função.

Art. 4º O vencimento fixado nesta Lei Complementar aplica-se também aos contratados temporários para funções correspondentes aos cargos abrangidos, observadas a legislação municipal de contratação temporária e as condições do respectivo vínculo.

Art. 5º Ficam revogadas, na Lei Complementar Municipal nº 98, de 11 de março de 2025, exclusivamente as disposições que fixam vencimentos básicos para os cargos de Operador de Máquina e Operador de Máquinas Pesadas, permanecendo integralmente vigentes as demais disposições da referida Lei Complementar, inclusive as relativas aos cargos de Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Retroescavadeira e Operador de Máquina Motoniveladora.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

§ 1º A execução financeira da readequação remuneratória de que trata esta Lei Complementar fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, bem como de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

§ 2º A implementação dos novos vencimentos observará, ainda, as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente quanto à adequação orçamentária e financeira, à compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e aos limites e vedações relativos à despesa com pessoal.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Carbonita/MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

ANEXO ÚNICO
ALTERAÇÕES NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2013
(Art. 2º desta Lei Complementar)

Cargo	Vencimento básico mensal
Operador de Máquina	R$ 2.606,50
Operador de Máquinas Pesadas	R$ 2.606,50

Permanecem inalterados os demais cargos e elementos do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 29/2013 não expressamente modificados por esta Lei Complementar.

Carbonita/MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:10153DA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 061/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 061/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE MAQUINA À NR-12 INCLUINDO A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL ELETRICO E INSTALAÇÃO DE SENSORES E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSARIO PARA ADEQUAÇÃO DE PRENSA HIDRAULICA, atendendo as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do município de Carmo da Mata/MG, – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 03/11/2026 no email: tuliacompras@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 04/11/2026, às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

TULIA PAULA DE SÃO JOSÉ FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:FE4D2992

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 062/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 062/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA PARA GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS, PESQUISA DE PREÇOS, PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, GERAÇÃO DE DOCUMENTOS COM INTELIGENCIA ARTIFICIAL, ASSINATURA ELETRONICA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO, CONFORME A LEI 14.133/2021, atendendo as atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão do município de Carmo da Mata/MG, – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 03/11/2026 no email: tuliacompras@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 04/11/2026, às 13:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

TULIA PAULA DE SÃO JOSÉ FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:9839A7AA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 47484691/0001-00**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA CONCEIÇÃO GUERRA. DATA: 26/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:A82BBC81

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **OESTE SUL CIRURGICA LTDA, CNPJ Nº 61828536/0001-94**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:A0A09C68

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº 21856981/0001-43**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 26/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:BE89FE65

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **COMERCIAL VENER LTDA-EPP, CNPJ Nº 65353401/0001-70**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 26/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:01664121

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **MED MAIS MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 36948457/0001-70**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:08F80274

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **RF REZENDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº** . OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO. DATA: 27/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:EBB8BF31

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **L L PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 30143167/0001-72**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:7A03B600

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34680592/0001-51**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:015B0DF0

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
LEI Nº 1.829 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece diretrizes para a conscientização sobre o diabetes infantil, o monitoramento glicêmico e a promoção de informações destinadas às crianças, adolescentes, familiares e responsáveis, no âmbito do Município de Carmo da Mata.

O povo do Município de Carmo da Mata, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a conscientização sobre o diabetes infantil, o monitoramento glicêmico e a importância do acompanhamento adequado da doença, no âmbito do Município de Carmo da Mata.

Art. 2º São objetivos das diretrizes estabelecidas por esta Lei:
I - ampliar a disseminação de informações sobre o diabetes infantil e seus principais aspectos;
II - promover a conscientização acerca da importância do acompanhamento adequado dos níveis de glicose;
III - estimular a disseminação de informações sobre os métodos disponíveis para o monitoramento glicêmico;
IV - contribuir para a conscientização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes acerca da importância do acompanhamento médico e da observância das orientações dos profissionais de saúde;
V - estimular a divulgação de informações sobre sinais, sintomas, prevenção de complicações e cuidados relacionados ao diabetes infantil;
VI - incentivar a disseminação de informações sobre tecnologias e dispositivos disponíveis para o monitoramento contínuo da glicose, quando indicados por profissional de saúde legalmente habilitado;
VII - promover a conscientização quanto à importância da adesão ao tratamento prescrito e do acompanhamento regular da saúde; e
VIII - estimular o acesso da população a informações confiáveis relacionadas ao diabetes infantil.

Art. 3º As ações de conscientização relacionadas às diretrizes desta Lei poderão compreender, entre outras medidas de caráter informativo:
I - divulgação de materiais educativos;
II - divulgação de informações por meios de comunicação institucionais;
III - realização ou apoio a atividades educativas, palestras, campanhas, encontros e ações de conscientização;
IV - divulgação de informações sobre a importância do acompanhamento médico e do monitoramento adequado da glicemia;
V - divulgação de informações sobre os recursos tecnológicos existentes para o monitoramento glicêmico, inclusive os sistemas de monitoramento contínuo da glicose; e
VI - incentivo à busca de orientação junto aos profissionais de saúde.

Art. 4º As diretrizes previstas nesta Lei deverão observar:
I - as orientações e prescrições dos profissionais legalmente habilitados;
II - as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), quando aplicáveis;
III - a legislação federal e estadual pertinente;
IV - os princípios da universalidade, integralidade e equidade na atenção à saúde; e
V - a proteção dos dados pessoais e das informações relacionadas à saúde, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º A utilização de dispositivos de monitoramento glicêmico deverá observar a indicação, a orientação e o acompanhamento de profissional de saúde legalmente habilitado, conforme as necessidades individuais de cada paciente.

Art. 6º A divulgação de informações prevista nesta Lei poderá utilizar materiais, conteúdos e campanhas já existentes e disponibilizados gratuitamente por órgãos públicos, instituições de saúde, entidades científicas e organizações reconhecidas, observada a legislação aplicável.

Art. 7º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei poderá ocorrer por meio das ações e políticas públicas já existentes, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias do Município.

Art. 8º Esta Lei não interfere na organização e no funcionamento da Administração Pública Municipal, nem cria atribuições específicas para seus órgãos ou entidades, cargos, funções ou empregos públicos, devendo sua implementação observar as competências legalmente estabelecidas.

Art. 9º As diretrizes estabelecidas nesta Lei poderão ser observadas nas ações e políticas públicas municipais relacionadas à promoção e à proteção da saúde, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias.

Art. 10. Esta Lei não interfere na autonomia técnica dos profissionais de saúde nem substitui avaliação, diagnóstico, prescrição ou acompanhamento médico.

Art. 11. As ações de conscientização previstas nesta Lei terão caráter informativo e educativo, não substituindo o atendimento, o diagnóstico, o tratamento ou o acompanhamento realizado pelos profissionais de saúde.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 27 de outubro de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Cristina da Silva
Código Identificador:C3A0198D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 117/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 052/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: SINERJI INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.365.268/0001-77, com sede no SCS Qd. 07, Bl. A, sala 616, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.307-902.

OBJETO: Contratação de acesso e uso da Plataforma Compras IA, incluindo acesso ilimitado aos agentes de apoio ao planejamento das aquisições governamentais, com elaboração automatizada de Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Matriz de Riscos, Edital e Contrato, de até 80 (oitenta) processos por 12 (doze) meses, além de busca automatizada de preços, levantamento de mercado, integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acesso integral ao assistente inteligente de compras públicas e módulo verificador de conformidade, com usuários ilimitados.

VIGÊNCIA: De 26 de outubro de 2026 até 25 de outubro de 2027.

VALOR: R$ 27.904,32 (vinte e sete mil, novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:61EA08F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL ALTERADO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026 – REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital Alterado. Pregão Eletrônico Nº 69/2026 – Registro de Preços. Processo Licitatório nº 132/2026. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público que o edital do certame em epigrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FLUÍDOS, COM TROCA INCLUSA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL sofreu alterações, sendo retificado. Diante da presente necessidade, o certame sofre alteração de data de realização, em conformidade com o § 1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021. Nova data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia 13 de novembro de 2026. Local de retirada do Novo Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34)

3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 27 de outubro de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6A68799B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 73/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DESSES BENS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 10h00min do dia de 13 de novembro de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 27 de novembro de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:6ED38FDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022. Extrato de Termo Aditivo de Contrato. Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 66/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: FUTURA TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.830.546/0001-23. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 03 de outubro de 2022, nos termos previstos em sua "Cláusula Quarta: DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS".Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 03 de outubro de 2022, com vigência até o dia 01 de setembro de 2026, prorrogado, neste ato, para 01 de setembro de 2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Administração, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Assinatura: 01/09/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2D37BA19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 58/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48;Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS Á PACIENTES USUÁRIOS DA REDE SUS - (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO PRONTO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: OXIGÊNIO ITURAMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.570.301/0001-50, no Valor conforme segue os lotes:
ANEXO I

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M3.	700	UN	R$ 52,11	R$ 36.477,00
02	LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL M.	120	UN	R$ 52,11	R$ 6.253,20
03	LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL G.	120	M3	R$ 52,11	R$ 6.253,20
			Valor Total Geral do Lote: R$ 48.983,40		

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 23/09/2026.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Secretária Municipal de Saúde, Gestora do SUS- Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4C81B116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026-Registro de Preços. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº: 62/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2026-Registro de Preços, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Convite, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento; Contratadas: GLK SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.501.107/0001-17, no valor total de R$ 146.329,21 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos); ATACADO TAVELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 41.821.703/0001-68, no valor total de R$: 68.010,00 (sessenta e oito mil, e dez reais) totalizando no valor de R$: 214.339,21 (Duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos); Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante termo aditivo; Assinatura: 09/10/2026. Carneirinho/MG.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração-Órgão Gerenciador-Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:ED53AC83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026-Registro de Preços. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº: 66/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS E LETREIROS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E SUPORTES, TRIBUNAS, PÓRTICOS, BANDEIRAS, MASTROS E BASES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2026-Registro de Preços, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Convite, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento; Contratadas: LAU PLACAS SINALIZAÇÃO E BANDEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 01.442.427/0001-02, no valor total de R$: 325.517,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezessete reais); Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante termo aditivo; Assinatura: 23/10/2026. Carneirinho/MG.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração-Órgão Gerenciador-Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:185B22B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2021.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2021. Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2021. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: DIVINO MOYSES ROSA-ME, inscrita no CNPJ n° 17.393.343/0001-66; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de agosto de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 02 de novembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, ou seja, por 40 (quarenta) dias letivos do ano de 2026, conforme tabela abaixo:

1. Secretaria Municipal de Educação					
Linha	**Unid.**	**Km/dia**	**Dias letivos**	**Valor km**	**Valor total**
20	Km	74,5	40	R$ 3,74	R$ 11.145,20
Valor total Global: **R$ 11.145,20**					

Data da assinatura: 06/08/2026.

Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:CEF9D5A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº. 59/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022. Extrato do Quarto Termo aditivo da Carta Contrato nº. 59/2022. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF 03.725.725/0001-35. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor da mensalidade, referente ao contrato em epigrafe, firmado entre as partes em 02 de setembro de 2022. D alteração: O valor ora reajustado da mensalidade do aluguel passa a ser de R$ 401,00 (quatrocentos e um reais), considerando a aplicabilidade do IGPM-FGV, com percentual acumulado no exercício de 2024 de 4,38% (quatro inteiros e trinta e oito centésimos por cento). Data da Assinatura: 25/09/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:5D36EBAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 59/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022. Extrato do Quinto Termo aditivo ao Contrato nº. 59/2022. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF 03.725.725/0001-35. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e o REAJUSTE DO VALOR DA MENSALIDADE do Contrato firmado entre as partes em 02 de setembro de 2022, nos termos previstos em sua "Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL" e subcláusula 6.2.1.2 da "Cláusula Sexta: DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES". Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes em 02 de setembro de 2022, com vigência atual até 02 de setembro de 2026, prorrogado, neste ato, até 02 de setembro de 2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o interesse público e memorando interno expedido pela Secretaria Municipal responsável, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data da Assinatura: 01/09/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:67DB5BA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024/CREDENCIAMENTO.. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024. Extrato de Termo Aditivo de Contrato. segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 61/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: SETRAB – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF 43.557.729/0001-76. Valor: R$ 5.677,51 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinqüenta e um centavo). Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de setembro de 2024, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA DÉCIMA:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA". Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre

as partes em 12 de setembro de 2024, com vigência até o dia 12 de setembro de 2026, prorrogado, neste ato até o dia 12 de setembro de 2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Administração, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Valor total: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), tendo como valor mensal R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Assinatura: 12/09/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1654C373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2026-REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026-REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS Á PACIENTES USUÁRIOS DA REDE SUS - (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO PRONTO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: OXIGÊNIO ITURAMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.570.301/0001-50, no Valor conforme segue os lotes:
ANEXO I

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M3.	700	UN	R$ 52,11	R$ 36.477,00
02	LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL M.	120	UN	R$ 52,11	R$ 6.253,20
03	LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL G.	120	M3	R$ 52,11	R$ 6.253,20
			Valor Total Geral do Lote: R$ 48.983,40		

Data da Adjudicação e homologação: 23/09/2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE **–**
Secretária Municipal de Saúde, Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:CCCF4EB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2026-REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026-Registro de Preços. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, às empresas vencedoras do certame: GLK SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.501.107/0001-17, no valor total de R$ 146.329,21 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos); ATACADO TAVELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 41.821.703/0001-68, no valor total de R$: 68.010,00 (sessenta e oito mil, e dez reais) totalizando no valor adjudicado de R$: 214.339,21 (Duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos). Data da Adjudicação: 09/10/2026.

Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:3A5217CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2026-REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026-Registro de Preços. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS E LETREIROS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E SUPORTES, TRIBUNAS, PÓRTICOS, BANDEIRAS, MASTROS E BASES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, às empresas vencedoras do certame: LAU PLACAS SINALIZAÇÃO E BANDEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 01.442.427/0001-02, no valor total de R$: 325.517,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezessete reais), totalizando no valor adjudicado de R$: 325.517,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezessete reais). Data da Adjudicação: 23/10/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:5F96F19B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 02 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 78/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº19/2026.

ATA DE ABERTURA 02 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 78/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº19/2026.

CREDENCIADA(S):
L P BORGES, CNPJ: 61.037.871/0001-74

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAUDE COMO ASSISTENTE SOCIAL E TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CENTRALINA.

Às 15 (quinze) horas do dia 26 de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **78/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **19/2026**. O Credenciamento foi publicado: no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html , aviso de credenciamento no AMM https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar . Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **L P BORGES, CNPJ: 61.037.871/0001-74** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **L P BORGES, CNPJ: 61.037.871/0001-74** apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **78/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **19/2026**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **L P BORGES, CNPJ: 61.037.871/0001-74**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. Até a data **19/10/2027,** podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 26 de outubro 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:2A656150

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2026
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 08/09/2026 às 08h30min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-0102 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina, 21 de agosto de 2026.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:2249D3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2026

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 12/11/2026 às 08h30min.. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-0102 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina, 27 de outubro de 2026.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:DC3813C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 055/2026

AVISO DE LICITAÇÃO 055/2026

INEXIGIBILIDADE 030/2026 – CREDENCIAMENTO 006/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Administrativo nº055/2026 – Inexigibilidade nº 030/2026 – Credenciamento 006/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e estabelecimentos de saúde especializados para prestação de serviços de mamografia bilateral, destinados ao rastreamento do câncer de mama e à investigação diagnóstica de alterações suspeitas, sinais ou sintomas mamários, conforme indicação clínica, protocolos vigentes e autorização da secretaria municipal de saúde de chapada do Norte/MG. Entrega dos documentos contendo a habilitação e proposta a partir das 09:00 horas do dia 28 de outubro de 2026, até às 16:00 do dia 31 de dezembro de 2026, nos termos do Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 92000-4833, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG,27 de outubro de 2026.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:6FF95C2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 134/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 - IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUTOELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E DOS VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E LEVES DA FROTA DO MUNICÍPI

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICA a **PUBLICAÇÃO** do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUTOELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E DOS VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA TRAZ VALOR**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **12/11/2.026–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto MunicipaL nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis), eu, Ana Luisa Freitas Ferreira, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

ANA LUISA FREITAS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:CF3CEB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 069 2025 - PRC 102 2025 - DISP 027 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025, DISPENSA N° 027/2025.** Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico e operacional, administrativo e de serviços gerais. **CONTRATO N° 069/2025**, **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.802.877/0001-10**. Objeto do aditivo: Inclusão do cargo de Analista de Habitação, CBO: 2142-05, salário de R$ 6.320,95 (seis mil trezentos e vinte reais e noventa e cinco centavos); Inclusão do cargo de Nutricionista, CBO: 2237-10, salário de R$ 4.337,91 (quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos); Em razão das alterações, fica acrescentado ao contrato o valor de R$ 248.922,00 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais).

Cláudio, **27** de **Outubro** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E9F9D8E8

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 490/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, DN213/2017 e suas atualizações, concede a Lux Móveis Industria e Comércio LTDA inscrito sob o CNPJ 30.899.976/0001-09, localizado na rua: Professora Maria de Lourdes Guimaraes Teixeira, n°50, Bairro: Cachoeirinha, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20° 26 52.15"S e Longitude 44° 46 34.30"O no município de Cláudio-MG, a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** conforme a legislação vigente, para a atividade: A indústria e o comércio presencial, virtual e ambulante de móveis de ferro, aço e alumínio e a reparação e manutenção de móveis de qualquer material, por não estar contida no Decreto Municipal n° 542/2024 e Deliberação Normativa 213/2017 e suas atualizações, válida de forma vitalícia desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 27de outubro de 2026.

ELIAMAR DE MOURA TAVARES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:45DF305C

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 650/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, DN 213/2017 e suas atualizações, concede a Veneza Móveis Ind. Com. Imp. e Exp. LTDA inscrito sob o CNPJ 02.588.996/0001-23 , localizado na rua: Avenida Rachid Mitre, n°1.111, Bairro: Pq. Industrial Marcelino Corradi, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20º 26 14,35" S e Longitude 44º 46 44,94" O no município de Cláudio-MG, a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** conforme a legislação vigente, para a atividade: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional , por não estar contida no Decreto Municipal n° 542/2024 e Deliberação Normativa 213/2017 e suas atualizações, válida de forma vitalícia desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 27 de outubro de 2026.

ELIAMAR DE MOURA TAVARES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:CDFACE63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 062/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Município de Cônego Marinho – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento de menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma, adequação e ampliação de prédio público, visando à implantação e ao funcionamento de unidade escolar destinada à oferta de educação em tempo integral no Município de Cônego Marinho-MG, contemplando os serviços e intervenções previstos nos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos integrantes do processo de licitação, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
A sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA iniciará no dia 12/11/2026, às 09h00min, no site Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC - *https://bnc.org.br/*. Informações: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*.

Cônego Marinho – MG, 27 de outubro de 2026.

JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:9E324070

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025

Processo de Compras nº. 029/2025
Chamamento Público nº. 001/2025

Contratado: JAILSON FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. ***.584.976-**

Objeto: REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.306.0019.2038 Aquisição de Merenda Escolar - Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo - Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE - Ficha: 0389.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:9425BEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 062 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e valorizar o trabalho desempenhado pelos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o calendário de funcionamento dos órgãos e repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida a comemoração do **Dia do Servidor Público**, originalmente celebrado em 28 de outubro de 2026, quarta-feira, para o dia **30 de outubro de 2026, sexta-feira**.

Art. 2º - Em razão da transferência de que trata o art. 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2026, ressalvados os serviços públicos essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme organização definida pelos respectivos órgãos responsáveis.

§ 1° - Os Órgãos Municipais de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, Serviços de Urgência e Emergência, Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos e Serviços Urbanos, deverão elaborar e estabelecer previamente, com respectiva divulgação, suas escalas de funcionamento no Período citado no Caput deste artigo.

Art. 3º - As unidades escolares da rede municipal de ensino funcionarão conforme as disposições do calendário escolar vigente, observadas as normas educacionais aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:5F7D4E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2026 – PREGÃO ELETRONICO 0047/2026.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO nº 0147/2026, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 0047/2026, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE HORTIFRUTI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Empresa vencedora : ARMAZEM DO MELADO LTDA - 58.953.323/0001-80, situada na R BIAS FORTES - CENTRO - Congonhal - MG com o valor total de R$ 11.154,00 (onze mil, cento e cinquenta e quatro reais), DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAGIB LTDA - 13.780.677/0001-31, situada na AVENIDA SANTO ANTONIO PELOZO, 760 - JARDIM DAS AZALEIAS - SAO JOAO DA BOA VISTA - SP com o valor total de R$ 429.078,50 (quatrocentos e vinte e nove mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos).Com o valor total do Processo de R$ 440.232,50 (quatrocentos e quarenta mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Congonhal/MG, 27 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal - MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:D78E19BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0047/2026.

vO Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 0147/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0047/2026 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE HORTIFRUTI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 27 de Outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:0AA9BCE1

GABINETE
DECRETO Nº 3629, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. CONVOCA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM GOZO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A RETORNAREM AO EXERCÍCIO DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3629, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Convoca servidores públicos municipais em gozo de licença para tratar de interesses particulares a retornarem ao exercício do cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o art. 90 da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.140/2004, condiciona a concessão da licença para o trato de assuntos particulares ao critério da Administração, sem remuneração, e que o seu § 1º dispõe que "a licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço";
CONSIDERANDO a natureza discricionária da licença para tratar de interesses particulares, que, por ser concedida a critério da Administração, permanece subordinada ao interesse do serviço durante todo o seu curso;
CONSIDERANDO o aumento da demanda por mão de obra nos órgãos e serviços do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o quadro de pessoal do Município, diante da conclusão do concurso público em andamento, cuja homologação se aproxima;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, que impõem à Administração a adequada recomposição da força de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados a retornar ao exercício de seus cargos, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, todos os servidores efetivos do Poder Executivo Municipal que se encontrem em gozo de licença para tratar de interesses particulares, concedida com fundamento no art. 90 da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995.
§ 1º A convocação de que trata o *caput* constitui interrupção da licença no interesse do serviço, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Municipal nº 940/1995.
§ 2º O prazo será contado em dias corridos, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte caso este recaia em dia sem expediente, na forma do art. 192 da Lei Municipal nº 940/1995.

Art. 2º Esta convocação não alcança os servidores em gozo das demais licenças e afastamentos previstos na Lei Municipal nº 940/1995, ainda que sem remuneração, em especial os dos arts. 76, incisos I a VII, e 91.

Art. 3º O Setor de Recursos Humanos notificará pessoalmente cada servidor, fazendo constar a data-limite para o retorno.
§ 1º O prazo previsto no art. 1º será contado da ciência pessoal do servidor.
§ 2º Frustrada a notificação pessoal, o servidor será convocado por edital publicado no meio oficial de divulgação do Município, e o prazo será contado da data da publicação.

Art. 4º O servidor deverá apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, munido de documento de identificação, para o registro do reinício do exercício em seu assentamento individual, conforme o art. 19 da Lei Municipal nº 940/1995.
Parágrafo único. A lotação do servidor que retornar será definida segundo a conveniência e necessidade do serviço, não se assegurando o retorno ao local de lotação anterior à licença.

Art. 5º Esgotado o prazo sem que o servidor retorne ou apresente justificativa, será apurada eventual infração funcional, inclusive abandono de cargo (arts. 139, inciso II, e 145 da Lei Municipal nº 940/1995), mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º É assegurado o direito de petição, nos termos dos arts. 111 a 122 da Lei Municipal nº 940/1995. O pedido de reconsideração ou o recurso não suspenderá o prazo do art. 1º, salvo decisão expressa da autoridade competente, conforme o art. 116 da mesma Lei.
Parágrafo único. O servidor que não pretenda retornar poderá, dentro do prazo do art. 1º, requerer sua exoneração a pedido, na forma do art. 39 da Lei Municipal nº 940/1995.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Congonhal, 27 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:DDBD249E

GABINETE
PORTARIA Nº 3333, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. INSTITUI CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O RECONHECIMENTO E A VALORIZAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS PELOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FOCO NA GARANTIA DA ALFABETIZAÇÃO DE TODAS

PORTARIA Nº 3333, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui critérios e procedimentos para o reconhecimento e a valorização das boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores da Rede Municipal de Ensino, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAL, Estado de Minas Gerais, Rubens Vilela dos Santos Júnior, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças;

CONSIDERANDO a importância da valorização dos profissionais da educação e do reconhecimento das práticas pedagógicas que contribuem para a melhoria da aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de alfabetização, acompanhamento das aprendizagens e recomposição da aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a qualidade, a equidade e a melhoria contínua da educação pública;

RESOLVE:

Art.1º Ficam instituídos os critérios e procedimentos para o reconhecimento e a valorização das boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Congonhal – MG, durante o ano letivo, com vistas à garantia da alfabetização de todas as crianças.

Art.2º O reconhecimento tem como objetivos:

– valorizar o compromisso, a dedicação e o trabalho dos professores;

– incentivar práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e eficazes no processo de alfabetização;

– fortalecer o planejamento pedagógico com foco na aprendizagem dos estudantes;

– estimular o uso de avaliações diagnósticas e formativas para identificar dificuldades e orientar intervenções pedagógicas;

– promover a troca de experiências e a disseminação de práticas exitosas entre os profissionais da educação;

– contribuir para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia do direito de aprender de todas as crianças.

Art. 3º Poderão ser consideradas para fins de reconhecimento as práticas pedagógicas que demonstrem contribuição para:

– o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita;

– a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes;

– a utilização de estratégias diversificadas de alfabetização, considerando os diferentes ritmos e necessidades de aprendizagem;

– o acompanhamento sistemático dos avanços dos estudantes, com base em avaliações e registros pedagógicos;

– a implementação de ações de intervenção e recomposição da aprendizagem;

– a promoção de um ambiente alfabetizador, inclusivo e favorável à aprendizagem;

– a participação em formações continuadas e a aplicação dos conhecimentos adquiridos na prática docente;

– o envolvimento das famílias e da comunidade no processo de alfabetização, quando pertinente.

Art.4º A identificação das boas práticas poderá considerar os seguintes elementos:

– registros de planejamento e execução das ações pedagógicas;

– relatórios, portfólios e registros de acompanhamento da aprendizagem;

– resultados de avaliações diagnósticas e formativas;

– relatos de experiências e projetos desenvolvidos;

– registros de participação em formações continuadas;

– pareceres das equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares.

Parágrafo único. A análise deverá considerar o contexto de cada turma, as condições de ensino e os avanços alcançados pelos estudantes, não se limitando exclusivamente aos resultados numéricos das avaliações.

Art. 5º O processo de reconhecimento será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação,com a participação das equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares, conforme os procedimentos por ela estabelecidos.

Art. 6º Os professores reconhecidos receberão Certificado de Reconhecimento pelas Boas Práticas Pedagógicas, referente às ações desenvolvidas ao longo do ano letivo em prol da alfabetização de todas as crianças.

Parágrafo único. A concessão do certificado terá caráter institucional e educativo destinada à valorização profissional, não implicando, por si só, concessão de vantagem financeira, progressão funcional ou qualquer outro benefício remuneratório.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover a divulgação e o compartilhamento das práticas reconhecidas, respeitando a legislação de proteção de dados pessoais e os direitos de imagem dos envolvidos.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art.9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 27 de outubro de 2026

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:957D7D26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **ADRIANA MARIA DE RESENDE FUCHISATTO**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a terceira prorrogação da vigência do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 04 (quatro) meses, **contados a partir de 01/11/2026 e com vencimento em 28/02/2027**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação previa de 30 (trinta) dias.

VALOR: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 1.166,89 (hum mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos)** mensais,

totalizando o valor total de **R$ 4.667,56 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) pelo período.**

CONQUISTA/MG, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

MÔNICA BISINOTO DE ALMEIDA
Procuradora do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:7094E26E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 445/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
CONTRATADO: **ADMINISTRA PLANTÕES LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 08/11/2026 e com vencimento em 08/11/2027**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: O **CONTRATANTE** pagará a importância **de R$100,00 (cem reais) a hora de plantão** ou **R$ 33,33 (tinta e três reais e trinta e três centavos) a hora de sobreaviso**, a ser pago mediante relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

ITEM	UNID.	SERVIÇO CONTRATADO/ DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
01	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DIURNOE /OU NOTURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA EM VIRTUDE DA REABERTURA DO ÚNICO HOSPITAL PÚBLICO DO MUNICIPIO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE, A REGULARIDADE E A EFICIÊNCIA DOS ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DIANTE DA ELEVADA DEMANDA POR SERVIÇOS ASSISTENCIAS.	920	11.040	R$1.104.000,00

3.2 O Município de Conquista pagará à CONTRATADA o valor constante do Termo de Referência, ANEXO 1 do Edital e nestes valores aceitos pela mesma já estão consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas...);

CONQUISTA/MG, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

MÔNICA BISINOTO DE ALMEIDA
Procuradora do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:2EF1508E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2026, 209/2026, 210/2026 E 211/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

O Município de Coqueiral/MG, inscrito no CNPJ nº 18.239.624/0001-21, torna público o extrato das Atas de Registro de Preços nº 208/2026, 209/2026, 210/2026 e 211/2026, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 033/2026, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro) e equipamentos**, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Coqueiral/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
EMPRESAS DETENTORAS E VALORES REGISTRADOS:
Ata nº 208/2026: AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 03.963.959/0001-10, valor total de R$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais).
Ata nº 209/2026: ELITE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 59.248.333/0001-87, valor total de R$ 229.999,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).
Ata nº 210/2026: GNC AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 04.798.469/0007-64, valor total de R$ 443.232,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais).
Ata nº 211/2026: VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 00.836.942/0001-04, valor total de R$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais).
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 893.831,00 (oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e um reais).
VIGÊNCIA DAS ATAS: 13/10/2026 a 13/10/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 84, e Decreto Municipal nº 3.005/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG.

Coqueiral/MG, 26 de outubro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal;

SHIRLEY LASMAR LIMA
Secretária Municipal de Saúde;

RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO
Secretária Municipal Educação.

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:2BF0C71C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, Talita de Sousa Tavares, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa, com fulcro no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2026, do tipo menor preço por item.
Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desobstrução, disponibilização de caçambas, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes do sistema de esgotamento sanitário e do tratamento de água, conforme especificações do edital.
Adjudica e homologa, em 27 de outubro de 2026, o objeto do certame em favor das empresas: **ALEIXO & FERREIRA HIDROJATEAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.027.468/0001-38, pelo valor total de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais); **PHD AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.053.816/0001-49, pelo valor total de R$ 112.250,00 (Cento e doze mil e duzentos e cinquenta reais).
O valor total homologado do certame é de R$ 332.250,00 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Coqueiral/MG, 27 de outubro de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral – SAAE de Coqueiral/MG

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:8ED4F254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 165/2026:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA DESTINADOS AO ABASTECIMENTO, E A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, DESTE MUNICIPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.
CONTRATADO: ROCHA & BOTELHO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA.
CNPJ: Nº 44.887.684/0001-60.

Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10 MIL LITROS TRUCK, PARA ÁGUA POTÁVEL, COM BOMBA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 METROS CÚBICOS. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTENCIA 24HS. SEGURO TOTAL. ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2008. COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	hora	1.600	R$ 175,00	R$ 336.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 20 MIL LITROS, TRUCK, PARA ÁGUA POTÁVEL, COM BOMBA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 METROS CÚBICOS. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTENCIA 24HS. SEGURO TOTAL. ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2008. COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	hora	1.600	R$ 210,00	R$ 280.000,00

VALOR TOTAL: R$ 616.000,00 (Seiscentos e seiscentos mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Portal Transparência": https://pmcoracaodejesus.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/.

Coração de Jesus/MG, 23 de outubro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

VINICIUS APARECIDO BOTELHO
Rocha & Botelho Transporte e Servicos LTDA

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:AB47D126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026

ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico/homologo, para os devidos fins e legais efeitos, a Adesão a Ata de Registro de Preço N° 06/2026, Processo de Licitação nº 94/2026 com a finalidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA DESTINADOS AO ABASTECIMENTO, E A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, DESTE MUNICIPIO, para a aquisição, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
CONTRATADO: ROCHA & BOTELHO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - CNPJ: Nº 44.887.684/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 616.000,00 (Seiscentos e seiscentos mil reais).

Coração de Jesus/MG, 23 de outubro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:227C8C3B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.365, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Coração de Jesus para o exercício financeiro de 2026 e atualiza a Lei Municipal nº 1.351/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026 a 2029, com fundamento no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2026, no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), na dotação abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07 – SEC. MUN. SAÚDE, SANEAM. E VIG. SANITÁRIA 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 01 – FUNDO MUN. SANEAMENTO BÁSICO – FMSB 17.512.0023.3103 – Obras para Melhorias Sanitárias Domiciliares 44900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	1631000000	R$ 730.000,00
TOTAL		**R$ 730.000,00**

Art. 2º Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus para o exercício de 2026, conforme disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alteração na Lei Municipal nº 1.351/2025 – Plano Plurianual do Município de Coração de Jesus para o quadriênio 2026/2029, acrescentando o seguinte:
PROGRAMA: 0023 – PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO
AÇÃO: 3103 – Obras para Melhorias Sanitárias Domiciliares

Exercício	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2026	OBRA EXECUTADA	UNIDADE	1	R$ 730.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus/MG, 23 de outubro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:0DDAC0C5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.366, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na Avenida Canabrava, 419, Bairro Canabrava, passar a denominar-se-á, Unidade Básica de Saúde Herculano Rosário Rabelo da Conceição.

Art. 2°. A prefeitura municipal, por intermédio do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Unidade de Saúde com a denominação oficial.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus/MG, 23 de outubro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:4DCDE7FF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 98/2026

NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 19, § 3º, da Lei Municipal nº 1.145, de 16 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ARLEI DA CRUZ RIBEIRO,** RG MG-11.875.206, CPF 045.978.466-89, Secretário Municipal de Assistência Social, para exercer a função de **Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CORAÇÃO DE JESUS**, vinculado ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE JESUS, inscrito no CNPJ sob o nº 20.167.067/0001-22.

Art. 2º. Fica o Ordenador de Despesas nomeado na forma do artigo anterior para realizar as seguintes movimentações financeiras referentes aos recursos do Fundo Municipal do Idoso de Coração de Jesus, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 20.167.067/0001-22, conjuntamente com o Prefeito Municipal **SAMUEL BARRETO NETO**, RG nº. M-5.700.574, CPF nº. 779.297.306-97, e/ou o Secretário Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo Senhor **JOSÉ CARLOS MOTA**, RG M-2.370.178, CPF: 427.105.296-53 e/ou com o Tesoureiro, o Senhor **FLÁVIO OSMAR AZEVEDO FERREIRA,** inscrito no RG sob o nº MG-11.467.381, CPF: 046.699.516-45**:** assinar e emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovante, efetuar saques em contas correntes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas e aplicações financeiras, programa repasse recursos, liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos e extratos, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar as contas de depósito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 20 de outubro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:C9F82536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo – Processo: 056/2025, Concorrência Eletrônica 008/2025, referente ao Contrato 229/2025 firmado 22/12/2025. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo por mais 04 (quatro) meses de 22/10/2026 a 22/02/2027, firmando entre o município de Corinto/MG e a empresa SPE PAVLIX MORRO VERDE LTDA , inscrita no CNPJ: 62.338.107/0001-00.

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:E88FABB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG - EDITAL Nº 01/2026

A Exma. Sra. Sábatha Resende Chaves Assunção, DD.ª Presidente da Câmara Municipal, torna público a realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG - Edital Nº 01/2026, composto por Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Discursiva (Redação), ambas de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, além de Procedimento de Heteroidentificação, de caráter deferido/indeferido, para os candidatos autodeclarados às vagas reservadas a pessoas negras, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos para quadro permanente de pessoal e cadastro de reserva da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2026. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela internet, no endereço eletrônico do **IDEPI (www.idepi.org.br), no período entre 09h do dia 06 de janeiro de 2027 e às 16h do dia 04 de fevereiro de 2027**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital, que será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **www.idepi.org.br.**

Coronel Xavier Chaves/MG, 28 de outubro de 2026.

SÁBATHA RESENDE CHAVES ASSUNÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:A3F5E3F3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PL 110/2026

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público o extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 110/2026, Pregão Eletrônico nº 58/2026, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento parcelado de material residual proveniente do processamento de calcário calcítico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes. Empresa detentora da ata: Mineração Barroso Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.553.676/0002-11, com sede na Mata do Ribeirão, s/n, Zona Rural, Prados/MG, CEP 36.320-000. O item registrado corresponde a material residual do processamento de calcário calcítico, britado, faixa nº 0, no quantitativo de até 8.000 toneladas, ao valor unitário de R$ 27,00 por tonelada, totalizando o valor de até R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). A Ata de Registro de Preços foi assinada em 22 de outubro de 2026, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atendidos os requisitos legais. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 4.729/2024 e nº 4.733/2024.

Coronel Xavier Chaves/MG, 27 de outubro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:5443B49E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 492, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 "CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 2º da Lei 634/194;

Considerando o Decreto nº 551/2020 que "Regulamenta o Pagamento de Gratificação de Produtividade de que trata a Lei Municipal nº 634/94";

Considerando o Relatório de Gerenciamento Individual de Produtividade subscrito pela Chefia imediata e referendado pelo Secretário da Pasta (art. 4º. I e II, do Decreto nº 551/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação a Título de Produtividade a partir do mês de outubro de 2026 sobre o vencimento, ao servidor:
I – Victor Henrique de Oliveira Crescêncio - 40% (quarenta por cento).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 27 de outubro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:402F5619

SETOR DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026– SRP Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, realização do Pregão Eletrônico nº 064/26, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Córrego Danta/MG. Abertura da fase de lances: DIA: 13/11/2026, às 08 (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 27 de outubro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:57E9754F

SETOR DE LICITAÇAO
DECISÃO SOBRE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: Aquisição de implementos e equipamentos agrícolas, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
INTERESSADA: PORTO AÇO E FERRO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.
A Pregoeira do Município de Córrego Danta/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, passa à análise e resposta ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL** apresentado pela empresa PORTO AÇO E FERRO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA., referente às especificações técnicas do item 1 do Pregão Eletrônico nº 015/2026.

I – DA TEMPESTIVIDADE
O pedido de esclarecimento será analisado conforme os prazos e as condições estabelecidos no instrumento convocatório e no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a data de seu recebimento pela Administração.

II – SÍNTESE DO QUESTIONAMENTO
Em síntese, a interessada solicita esclarecimento quanto à possibilidade de fornecimento de carreta agrícola com carroceria totalmente metálica, fabricada em aço carbono, em substituição à carroceria de madeira de lei prevista no item 1 do edital.
Sustenta, em síntese:
a) que existem no mercado carretas agrícolas com carroceria metálica em aço carbono;
b) que esses modelos apresentam resistência estrutural, durabilidade e facilidade de manutenção;
c) que a aceitação de carrocerias metálicas poderia ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo à finalidade e à funcionalidade do equipamento, desde que atendidas as demais especificações técnicas exigidas.
Ao final, solicita confirmação quanto à possibilidade de apresentação de proposta para fornecimento de carreta agrícola com carroceria totalmente metálica.

III – DA ANÁLISE
Inicialmente, cumpre destacar que a definição das especificações técnicas do objeto deve atender às necessidades da Administração Pública, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, do planejamento e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
No caso em análise, o item 1 do edital estabelece expressamente a aquisição de **carreta agrícola de madeira**, com capacidade mínima de carga de 4 toneladas, chassi de aço com espessura de 6,3 mm e carroceria de madeira de lei, com proteção por verniz ou

impermeabilizante e acabamento adequado, além das demais características técnicas especificadas no instrumento convocatório.
Considerando o questionamento apresentado, a Administração consultou o setor requisitante, responsável pela solicitação do equipamento, que confirmou a necessidade de manutenção das especificações originalmente estabelecidas, não sendo aceita a substituição da carroceria de madeira de lei por carroceria totalmente metálica, fabricada em aço carbono.
Dessa forma, embora a interessada argumente que os modelos metálicos apresentam características de resistência, durabilidade e facilidade de manutenção, a oferta de equipamento com material construtivo diverso daquele expressamente exigido não atende integralmente à especificação técnica definida para o item.
Ressalta-se que a análise das propostas deverá observar as características previstas no edital, de modo a assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e o julgamento objetivo das ofertas, não sendo possível admitir a substituição pretendida sem a correspondente alteração das especificações do instrumento convocatório.
Assim, diante da manifestação do setor requisitante, conclui-se que não será admitido o fornecimento de carreta agrícola com carroceria totalmente metálica em substituição à carroceria de madeira de lei exigida no edital.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, **DECIDO**:
CONHECER do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **PORTO AÇO E FERRO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.**, observada a tempestividade, e, quanto ao questionamento formulado, **ESCLARECER** que não será aceita a oferta de carreta agrícola com carroceria totalmente metálica, fabricada em aço carbono, em substituição à carroceria de madeira de lei prevista no item 1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026.
Determino, ainda:
a) a comunicação da presente resposta à empresa interessada;
b) a disponibilização da resposta nos mesmos meios oficiais utilizados para a divulgação do certame, conforme as regras aplicáveis;
c) a manutenção das especificações técnicas do item 1 e das demais disposições do edital, uma vez que este esclarecimento não implica alteração do instrumento convocatório.

Córrego Danta/MG, 27 de outubro de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:A9076B52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo 071/2024
Inexigibilidade 011/2024
Credenciamento 011/2024
Objeto: **Chamamento público para credenciamento de pessoa(s) Físicas e/ou jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de médicos, clínico geral, nas unidades de saúde do município de Couto de Magalhães de Minas/MG,**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 019/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: ALEXIA MACHADO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 66.375.203/0001-70
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2026 Vigência: 22/10/2026 á 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:83C3A165

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo 019/2026
Inexigibilidade 006/2026
Credenciamento 003/2026

Objeto: Credenciamento de empresas (MEI's, ME, EPP) para prestação de serviços, sob demanda, de técnico de manutenção em equipamentos de informática (sem fornecimento de peças), em atendimento às diversas Secretarias do município de Couto de Magalhães de Minas/MG

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 03/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: MATHEUS RESENDE FARIA
CNPJ: 24.450.982/0001-81
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026 Vigência: 22/10/2026 até 31/12/2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:CCF5CF6B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 072/2024
Inexigibilidade 026/2024
Credenciamento 012/2024
Objeto: **Chamamento público para cadastramento de Microempreendedores Individuais (MEI´s) para prestação de serviços de Pedreiro, Motorista Profissional, assistente administrativo (digitador), pintor (de parede), eletricista e carpinteiro para execução de serviços sob demanda das diversas Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 066/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: 69.651.729 MAELSON RODRIGUES RAFAEL
CNPJ: 69.651.729/0001-24
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026
VIGÊNCIA: 22/10/2026 a 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:05B868EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — Torna-se público o extrato do contrato nº **061/2026,** Processo Licitatório nº **052/2026,** Dispensa Eletrônica N° **013/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE**

MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS DE APICULTURA PARA APOIO AO PRODUTOR RURAL NA GERAÇÃO DE RENDA CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21 DE 01 ABRIL DE 2022. ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA MG. Empresa Contratada: **58.603.996 LILIAN MARINO AMARAL LOPES,** inscrita no CNPJ sob nº 58.603.996/0001-00. **Valor: R$ 3.986,90 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).** Vigência: 23/10/2026 a 31/12/2026.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lara Zélia Narciso Conceição
Código Identificador:54EAD40B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — Torna-se público o extrato do contrato nº **062/2026,** Processo Licitatório nº **052/2026,** Dispensa Eletrônica N° **013/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS DE APICULTURA PARA APOIO AO PRODUTOR RURAL NA GERAÇÃO DE RENDA CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21 DE 01 ABRIL DE 2022. ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA MG.** Empresa Contratada: **MARCENARIA OLIVEIRA E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 62.240.343/0001-80. **Valor: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).** Vigência: 23/10/2026 a 31/12/2026.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lara Zélia Narciso Conceição
Código Identificador:B53EEE8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
ATA – PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – FUNÇÃO FISIOTERAPEUTA

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois e vinte e seis, às 14h10 min foi iniciada no departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, a verificação dos documentos conforme designação pública – Edital Nº 017/2026, por prazo determinado, pelos servidores Sr. Rafael Luís Santos Carvalho, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, a Sra. Samara Rose Correia Vieira, Chefe de Serviços de Recursos Humanos e a Sra. Neyse Vieira Silva de Freitas Pereira, controladora Geral. Sendo assim, foram analisados os documentos e constatou a participação de dois candidatos. Após analise concluída, segue o resultado deste Processo Seletivo Simplificado, na ordem de classificação conforme o critério do edital 4 – Qualificação, no item 4.2.1 – Primeiro critério de desempate, o maior tempo de experiência; (**1º**) Claydson Borges de Faria, apresentou documentação comprobatória exigida e experiência na função de 6 (seis) anos e 24 (vinte e quatro) dias e em (**2º**) Cynthia Mickaella Ferreira de Castro, apresentou documentação comprobatória exigida e experiência na função de 1 (um) ano, 1 (um) mês e 4 (quatro) dias.
Nada mais havendo a tratar, encerrado os trabalhos, lavrando-se a presente ata que depois de lida será assinada.

RAFAEL LUÍS SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviço de Recursos Humanos.

NEYSE VIEIRA SILVA DE FREITAS PEREIRA
Controladora Geral.

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:18A92C21

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel urbano situado na Rua Vicente de Paula Vieira, Bairro Pinheiros, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso VIII, no art. 98, inciso I, alínea *e*, e no art. 133, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município de Cristiano Otoni,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável em favor do Município de Cristiano Otoni, a área de terreno urbano de propriedade atribuída a José Leonardo Teixeira e Nésia Rodrigues Teixeira, registrada sob a Matrícula nº 26.499 junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, situada na Rua Vicente de Paula Vieira, s/nº, Bairro Pinheiros, no Município de Cristiano Otoni/MG.

Art. 2ºO imóvel referido no art. 1º perfaz a área total de 16.965,46 m² (dezesseis mil, novecentos e sessenta e cinco metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados) e perímetro de 686,86 m (seiscentos e oitenta e seis metros e oitenta e seis centímetros), com coordenadas referenciadas ao SIRGAS 2000, Projeção UTM, Fuso 23S, confrontando com Sebastião Dutra, Roberto Manoel da Silva, Efigênia Aparecida Rodrigues, Vinícius Evanoé de Santana, Joarez da Silva Rocha, Aristides Francisco de Rezende, Rua Vitalino Rosa de Carvalho, José Augusto Ferreira, Flávio Júnior da Costa Oliveira, Francisco Augusto de Oliveira, José Armando da Conceição, Rua Vicente de Paula Vieira, Geraldo Cóculo e o Rio Paraopeba, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo elaborado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Paraopeba (AMALPA), que passa a integrar este Decreto.

Parágrafo único -A área descrita no caput deste artigo destina-se à implantação de área de "bota-fora", servindo como depósito de solo, rochas e materiais inertes excedentes decorrentes da execução de obras públicas, nos termos do artigo 5º, "h", do Decreto Lei nº. 3365/1941.

Art. 3ºA desapropriação realizar-se-á por via administrativa/amigável, fixando-se a indenização justa, prévia e em dinheiro no montante total de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), estritamente balizada no laudo de Avaliação Mercadológica emitido em conformidade com a NBR 14653-2 da ABNT.

*Parágrafo único.*O pagamento da indenização fica condicionado à apresentação, pelos proprietários, de certidão de inteiro teor atualizada da matrícula do imóvel, comprovação de regularidade documental, quitação de tributos municipais incidentes sobre o bem e ausência de ônus reais ou gravames judiciais impeditivos.

Art. 4º Fica a Procuradoria do Município autorizada a praticar todos os atos administrativos e jurídicos necessários à formalização da desapropriação amigável, incluindo a lavratura da respectiva escritura pública de desapropriação, a imissão definitiva na posse e a averbação do domínio em nome do Município de Cristiano Otoni perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

*Parágrafo único.*Caso reste frustrado o acordo administrativo amigável, fica a Procuradoria Municipal autorizada a propor a competente ação judicial de desapropriação, requerendo desde logo a imissão provisória na posse.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni/MG, 19 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:1E5A6FE1

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1084 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza gratificação de função para o Profissional de Educação Básica, quando em exercício de suas atribuições no Departamento Municipal de Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada para o Profissional de Educação Básica, quando em exercício de suas atribuições no Departamento Municipal de Educação e em decorrência de encargos ou tarefas adicionais, que impliquem na ampliação das responsabilidades e incumbências do respectivo cargo, gratificação de função no percentual de 40%(quarenta por cento) a ser calculado sobre o vencimento base do respectivo servidor.

Art. 2º A gratificação de função autorizada nos termos do art. 1º desta lei, quando concedida ao servidor, deverá ser formalizada mediante Portaria, informando expressamente os encargos ou tarefas adicionais designadas ao servidor.

Art. 3º A execução desta Lei, bem como das despesas dela decorrentes, ficam expressamente vinculadas e consignadas à realização de transferências constitucionais do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Cristiano Otoni, 21 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:1ADEEA92

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1085 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Cristiano Otoni e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Cristiano Otoni, doravante denominada PMAlf, como instrumento balizador das ações e estratégias para assegurar a alfabetização de todos os estudantes da rede municipal de ensino, desde a Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, e a recomposição das aprendizagens para aqueles que necessitam, até o 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Para os fins desta Lei consideram-se:

I - Alfabetização em Língua Portuguesa: a aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;
II - Letramento em Língua Portuguesa: o uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;
III - Alfabetização em Matemática: o uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;
IV - Compreensão de alfabetização e letramento: processos indissociáveis e complementares para o desenvolvimento pleno do estudante;
V - Recomposição das Aprendizagens: conjunto de estratégias pedagógicas para sanar defasagens de aprendizagem, com foco na alfabetização, leitura e escrita, especialmente para estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização aplica-se às instituições de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Cristiano Otoni.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural, étnico-racial, de gênero e as necessidades específicas dos educandos, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
II - A colaboração entre os entes federativos (União, Estado e Município), fortalecendo o regime de cooperação para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
III - O protagonismo do Município na oferta da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;
IV - A valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de política de formação continuada e reconhecimento de práticas exitosas;
V - O monitoramento e avaliação contínuos dos processos de ensino e aprendizagem, utilizando resultados para aprimorar as práticas pedagógicas e a gestão educacional;
VI - A promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
VII - O pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, respeitando a autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino;
VIII - O incentivo à participação da família e da comunidade escolar no processo de alfabetização.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Elevar o resultado da avaliação externa do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme as metas estabelecidas para o monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de Cristiano Otoni;
II – Corrigir o fluxo escolar, conforme a meta norteadora 2 do eixo de Governança e Gestão do PTA;
III – Apoiar o articulador municipal na execução do acompanhamento das escolas da rede, conforme o Eixo de Governança e Gestão do PTA;
IV – Ampliar os recursos educacionais para auxiliar o processo de alfabetização das pessoas com deficiência;
V – Divulgar, regularmente, para pais e comunidade escolar, os avanços e resultados das iniciativas da alfabetização;
VI – Implementar a Política de formação de professores alfabetizadores, continuada e em serviço, conforme Eixo de Formação;
VII – Proporcionar a formação de gestores educacionais da alfabetização, continuada e em serviço, conforme Eixo de Formação;

VIII – Promover a capacitação dos profissionais alfabetizadores para fins de apoio pedagógico e gerencial para a alfabetização, conforme Eixo de Formação;
IX – Implementar programa de valorização dos professores e gestores alfabetizadores com maior participação e engajamento nas ações de formação continada e em serviço, conforme Eixo de Formação;
X – Implementar os Cantinhos de Leitura nas salas de aula do 1º e 2º anos do EF, conforme o Eixo de Infraestrutura do PTA;
XI – Distribuir materiais suplementares para todos os estudantes do 1° ao 5° ano;
XII – Promover a alfabetização digital dos estudantes do 1º ao 5º ano do EF, conforme Eixo de Infraestrutura;
XIII – Aplicar avaliação externa anual em regime de colaboração com o Estado, conforme o Eixo de Avaliação do PTA;
XIV – Realizar avaliações periódicas de português e matemática;
XV – Instituir e estruturar equipe de avaliação na SME, conforme o Eixo de Avaliação do PTA.
XVI – Instituir ferramenta para lançamento, análise, consolidação e divulgação dos dados;
XVII – Levantar e catalogar as ações de boas práticas na rede municipal, bem como elaborar estratégias para sua disseminação, conforme o Eixo de Reconhecimento e Boas Práticas do PTA;

CAPÍTULO III
DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de ações e programas articulados em eixos estratégicos, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de Cristiano Otoni, sendo que os respectivos planos operacionais detalhados serão desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os eixos estratégicos da Política Municipal de Alfabetização são:

I - Governança e Gestão:

a) Elevação do resultado da avaliação externa do 2° ano, conforme as metas estabelecidas para o monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
b) Correção do fluxo escolar;
c) Apoio ao articulador municipal para o acompanhamento às escolas da rede;
d) Ampliação dos recursos educacionais para auxiliar o processo de alfabetização das pessoas com deficiência;
e) Divulgação regular para os pais e comunidade escolar dos avanços e resultados das iniciativas de alfabetização.
II - Formação:
a) Implementar a Política de formação de professores alfabetizadores, continuada e em serviço;
b) Proporcionar a formação de gestores educacionais da alfabetização, continuada e em serviço;
c) Promoção da capacitação dos profissionais alfabetizadores para fins de apoio pedagógico e gerencial para a alfabetização;
d) Implementação de programa de valorização dos professores e gestores alfabetizadores com maior participação e engajamento nas ações de formação continuada e em serviço;

III - Infraestrutura:
a)Implementar os Cantinhos de Leitura nas salas de aula do 1 ° e 2 ° ano do Ensino Fundamental;
b)Distribuir materiais suplementares para todos os estudantes do 1° ao 5° ano;
c) Promover a alfabetização digital dos estudantes do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.
IV - Avaliação:
a) Aplicar avaliação externa anual em regime de colaboração com o Estado;
b) Realizar avaliações periódicas de português e matemática;
c) Instituir e estruturar equipe de avaliação na SME;
c) Instituir ferramenta para lançamento, análise, consolidação e divulgação dos dados referentes às avaliações internas e externas.
V - Boas Práticas:
a)Levantar e catalogar as ações e boas práticas desenvolvidas nas escolas;
b)Elaborar estratégias de disseminação de boas práticas na rede municipal.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA, DO FINANCIAMENTO E DAS PARCERIAS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pela coordenação geral, supervisão, execução e acompanhamento da PMAlf, em articulação com as demais secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, e a comunidade escolar.

Art. 8º As unidades escolares da rede municipal de ensino serão as executoras das ações e programas previstos nesta Política, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, adaptando-os às suas realidades e necessidades específicas.

Art. 9º Compete aos profissionais da educação, em suas respectivas áreas de atuação, a execução das ações pedagógicas e o engajamento na busca pelos objetivos da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da Política Municipal de Alfabetização correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, bem como por recursos provenientes de convênios, acordos e parcerias com a União, o Estado e outras instituições, observada a legislação vigente.

Art. 11. O Município poderá firmar convênios, parcerias e termos de colaboração com outras esferas de governo, instituições de ensino superior, centros de pesquisa, fundações, entidades da sociedade civil organizada e a iniciativa privada, visando ao aprimoramento, à expansão e ao financiamento das ações da PMAlf, fortalecendo o regime de colaboração e o intercâmbio de experiências e boas práticas.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de Cristiano Otoni e em outros instrumentos de avaliação interna e externa.

Parágrafo único. Os resultados do monitoramento e da avaliação serão amplamente divulgados à comunidade escolar e à sociedade, servindo de subsídio para o aprimoramento contínuo das ações e para a prestação de contas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a fiel execução desta Lei.

Art. 14. Sem prejuízo das normas complementares de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá regulamentar, por ato próprio, as ações necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Cristiano Otoni, 21 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:D9A3C165

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES SEM VENCIMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no art. 75 da Lei Orgânica municipal e,
CONSIDERANDOsolicitação da servidora efetiva Simone de Cassia Santos da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
CONSIDERANDOque a solicitação está dentro dos preceitos legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares sem Vencimentos, conforme art. 93, 94, 95 e 96 e seus parágrafos da Lei Municipal Complementar 004/2000, no período de 1º de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027, a servidora efetiva **Sra.Simone de Cassia Santos da Silva,**solteira, Assistente Social, matrícula 002502, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Cristiano Otoni, 05 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:FED6660D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES SEM VENCIMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no art. 75 da Lei Orgânica municipal e,
CONSIDERANDOsolicitação da servidora efetiva Jessica da Silva Franca, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDOque a solicitação está dentro dos preceitos legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares sem Vencimentos, conforme art. 93, 94, 95 e 96 e seus parágrafos da Lei Municipal Complementar 004/2000, no período de 03 de novembro de 2026 a 1º de novembro de 2028, a servidora efetiva **Sra.Jessica da Silva Franca,**brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 002456, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Cristiano Otoni, 21 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:51EBC1E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022A/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto e pré-moldados visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. Valor: R$55.900,00 – Data: 20/10/2026 – **PARTE: BX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 56.418.864/0001-82.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B8A49C28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022A/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto e pré-moldados visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. Valor: R$417.175,00 – Data: 20/10/2026 – **PARTE: CIMENTAR CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA – ME – CNPJ: 04.366.113/0001-66.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2D49DB46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022A/2026 –

Objeto: Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto e pré-moldados visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. Valor: R$518.595,00 – Data: 20/10/2026 – **PARTE: LAJES HÉRCULES UNIPESSOAL LTDA – ME – CNPJ: 03.979.819/0001-30.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CE3BE93F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

Objeto: **Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Pré-escolas, Creches, Educação Especial, EJA – Educação para Jovens e Adultos) da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – **Valor: R$1.919.998,28 – Data: 22/10/2026 – AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 66.476.052/0001-47.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0EAC36FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (carnes suína, bovina e de frango) em atendimento à demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Pré-escolas, Creches, Educação Especial, EJA – Educação para Jovens e Adultos) da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$2.945.942,36 – Data: 22/10/2026 – BEEFALLO CARNES DO BRASIL LTDA – CNPJ: 33.131.856/0001-55.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D15C310F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (carne de peixe) em atendimento à demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Pré-escolas, Creches, Educação Especial, EJA – Educação para Jovens e Adultos) da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$409.400,88 – Data: 22/10/2026 – BSM ATACADISTA LTDA – CNPJ: 15.081.696/0001-03.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:140D56CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026 –

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, com disponibilização de veículos adequados e motoristas devidamente habilitados, destinados ao atendimento das demandas formalizadas pela Secretaria Municipal de Agronegócio, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$1.328.680,00 – Data: 23/10/2026 – GIL TUR LTDA - EPP – CNPJ: 54.033.974/0001-09.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:64FDCF76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.922, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte e Infraestrutura para Todos
27.812.2701.2247 Manutenção do Centro Esportivo
3.3.90.30.00 250 Material de Consumo R$62.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$62.000,00
TOTAL: R$62.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.1302 Tradição e Memória: Nossa História
23.695.1302.2057 Apoio a Eventos Turísticos e Religiosos
3.3.90.39.00 259 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$62.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$62.000,00
TOTAL: R$62.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2026.

Curvelo, 14 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:15C6AFB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.935, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CURVELO, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025;

Considerando o Memorando nº 51/2026/SUB/SME, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

CAPÍTULO I

PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Art. 1º O Programa Escola em Tempo Integral constitui política pública de educação no âmbito da rede pública municipal de ensino de Curvelo e destina-se à ampliação progressiva da jornada escolar, articulada à promoção da formação integral dos estudantes.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se Educação Integral em Tempo Integral a oferta educacional que associa a ampliação da jornada escolar ao desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, ética, cultural e ambiental.

Parágrafo único. A organização da Educação Integral em Tempo Integral deverá integrar tempos, espaços, práticas pedagógicas e oportunidades educativas, de modo a assegurar a unidade do processo formativo.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 3º O Programa Escola em Tempo Integral observará, além dos princípios e diretrizes previstos na legislação educacional vigente, os seguintes:

I – garantia do direito à educação pública de qualidade, com equidade e inclusão;

II – formação integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões;

III – integração curricular e superação da fragmentação entre os diferentes tempos e experiências educativas;

IV – justiça curricular;

V – respeito às características, necessidades, interesses e contextos socioculturais dos estudantes;

VI – promoção da equidade e priorização da expansão da oferta em territórios e unidades escolares com maior vulnerabilidade social;

VII – valorização da diversidade, dos direitos humanos, da convivência democrática e da cultura de paz;

VIII – gestão democrática e participação da comunidade escolar;

IX – articulação entre escola, família, comunidade e território;

X – articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais;

XI – valorização, formação e desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação;

XII – promoção da acessibilidade e da inclusão dos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, observada a legislação aplicável;

XIII – promoção da sustentabilidade socioambiental e da educação ambiental;

XIV – planejamento, monitoramento e avaliação permanentes do Programa.

Art. 4º São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

I – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral na Rede Pública Municipal de Ensino;

II – promover condições para o desenvolvimento integral dos estudantes;

III – ampliar as oportunidades de aprendizagem e reduzir desigualdades educacionais;

IV – fortalecer a aprendizagem, a permanência e o vínculo dos estudantes com a escola;

V – promover práticas pedagógicas integradas, interdisciplinares e contextualizadas;

VI – ampliar as oportunidades de acesso à cultura, ao esporte, ao lazer, à ciência, à tecnologia, à educação ambiental e às demais experiências formativas;

VII – fortalecer a articulação entre escola, família, comunidade e demais políticas públicas;

VIII – promover a melhoria contínua da qualidade e da equidade da educação municipal.

CAPÍTULO III

ACESSO, PERMANÊNCIA E EXPANSÃO DA OFERTA

Art. 5º A expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual e planejada pela Secretaria Municipal de Educação, observados os seguintes aspectos:

I – as metas e estratégias previstas nos planos de educação aplicáveis;

II – a demanda educacional;

III – as condições de infraestrutura física e de acessibilidade das unidades escolares;

IV – a disponibilidade e a adequada organização dos recursos humanos;

V – as necessidades pedagógicas e sociais dos estudantes;

VI – os indicadores de vulnerabilidade socioeconômica;

VII – a disponibilidade orçamentária e financeira;

VIII – os resultados do monitoramento e da avaliação do Programa.

§ 1º A expansão da oferta deverá observar critérios objetivos, transparentes e impessoais, com vistas à promoção da equidade educacional.
§ 2º O acesso às matrículas ofertadas em tempo integral deverá ocorrer de forma equitativa e inclusiva, vedados mecanismos de seleção que comprometam a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares adotarão estratégias destinadas à permanência dos estudantes, à prevenção da infrequência, do abandono e da evasão escolar.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar a oferta da educação integral em tempo integral por meio de:

I – unidades escolares de oferta exclusiva em tempo integral;

II – unidades escolares de oferta mista, nas quais coexistam turmas de jornada parcial e turmas de jornada em tempo integral.

Parágrafo único. A definição das unidades escolares, turmas e etapas contempladas observará o planejamento da rede pública municipal de ensino e as condições previstas no art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO IV

JORNADA ESCOLAR E ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS EDUCATIVOS

Art. 7º Considera-se matrícula em tempo integral aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, durante todo o período letivo.

§ 1º A jornada escolar será organizada de maneira contínua, integrada e articulada ao currículo e ao projeto político-pedagógico da unidade escolar.

§ 2º A organização da jornada deverá evitar a fragmentação entre turno e contraturno ou entre componentes curriculares e atividades complementares concebidos como blocos pedagógicos dissociados.

Art. 8º Os tempos destinados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência integram a jornada escolar e o processo educativo, devendo ser organizados com intencionalidade pedagógica e acompanhamento adequado.
§ 1º Os períodos destinados ao descanso, ao deslocamento interno, ao acolhimento e às transições entre atividades deverão ser planejados como parte da rotina escolar, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.
§ 2º Na educação infantil, a organização dos tempos educativos deverá considerar especialmente as necessidades de cuidado, repouso, alimentação, interação e desenvolvimento das crianças.

CAPÍTULO V

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E TRABALHO PEDAGÓGICO

Art. 9º A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser integrada, articulando os componentes curriculares, as experiências educativas e as atividades de ampliação e aprofundamento das aprendizagens.

§ 1º A ampliação da jornada não deverá resultar em mera repetição ou prolongamento das atividades desenvolvidas na jornada parcial.

§ 2º A organização curricular deverá observar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as diretrizes curriculares nacionais, as normas do Sistema Municipal de Ensino e as especificidades da rede pública municipal de ensino.

Art. 10. As unidades escolares deverão adequar seus projetos político-pedagógicos, propostas curriculares e regimentos escolares às diretrizes da educação integral em tempo integral e à organização da jornada ampliada.

Parágrafo único. Os instrumentos previstos no caput deste artigo deverão contemplar, dentre outros aspectos:

I – os objetivos da educação integral em tempo integral;

II – a organização dos tempos, espaços e experiências educativas;

III – a organização curricular;

IV – as estratégias de ensino e aprendizagem;

V – os processos de acompanhamento e avaliação;

VI – a participação dos estudantes, das famílias e da comunidade escolar;

VII – as ações de inclusão, acessibilidade e promoção da equidade.

Art. 11. O trabalho pedagógico poderá ser desenvolvido por meio de projetos integradores, oficinas, sequências didáticas, práticas investigativas e outras estratégias pedagógicas compatíveis com os objetivos da educação integral em tempo integral.

§ 1º As práticas pedagógicas deverão favorecer a interdisciplinaridade, a investigação, a participação, a autonomia, a criatividade e o protagonismo dos estudantes, observadas as características de cada etapa de ensino.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer orientações curriculares e pedagógicas complementares, inclusive quanto aos campos, eixos ou temas a serem desenvolvidos na Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO VI

TERRITÓRIO EDUCATIVO E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 12. A educação integral em tempo integral poderá utilizar, de forma planejada e intencional, diferentes espaços educativos da unidade escolar e de seu território.

§ 1º Poderão ser utilizados, entre outros, bibliotecas, laboratórios, pátios, áreas verdes, equipamentos esportivos, espaços culturais e demais ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades educativas.

§ 2º A utilização de espaços externos à unidade escolar deverá observar as condições de segurança, acessibilidade, acompanhamento dos estudantes e as demais normas aplicáveis.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a articulação intersetorial do Programa Escola em Tempo Integral com as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras áreas relacionadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Parágrafo único. A utilização compartilhada de equipamentos, serviços ou recursos pertencentes a outros órgãos ou entidades observará o planejamento conjunto, a disponibilidade dos respectivos equipamentos e, quando necessário, a formalização dos instrumentos administrativos cabíveis.

CAPÍTULO VII

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 14. A avaliação da aprendizagem na educação integral em tempo integral será contínua e cumulativa e compreenderá processos diagnósticos, formativos e somativos, observadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º Os processos avaliativos deverão considerar o desenvolvimento integral do estudante e subsidiar o planejamento e a revisão das práticas pedagógicas.

§ 2º Na Educação Infantil, a avaliação ocorrerá mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, nos termos da legislação educacional vigente.

§ 3º As formas de registro, acompanhamento e avaliação do ensino fundamental serão definidas pelas normas do Sistema Municipal de Ensino e pelos instrumentos pedagógicos da rede pública municipal de ensino, assegurada a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, na forma da legislação.

CAPÍTULO VIII

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 15. A implementação da educação integral em tempo integral deverá ser acompanhada de ações destinadas à formação e ao desenvolvimento profissional dos servidores envolvidos em sua execução.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada relacionadas às concepções, princípios, práticas pedagógicas e formas de organização da educação integral em tempo integral.

§ 2º Será assegurada, na organização do trabalho pedagógico, a articulação entre os profissionais que atuam com os diferentes componentes e experiências curriculares.

§ 3º A organização da jornada de trabalho, do planejamento coletivo e da hora-atividade dos profissionais da educação observará a legislação

municipal aplicável ao magistério público municipal e as demais normas pertinentes.

CAPÍTULO IX
GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a execução e a expansão do Programa Escola em Tempo Integral;

II – definir critérios para a expansão da oferta e para a seleção das unidades escolares contempladas;

III – prestar orientação técnica e pedagógica às unidades escolares;

IV – promover a formação continuada dos profissionais envolvidos;

V – orientar a adequação dos projetos político-pedagógicos, propostas curriculares e regimentos escolares;

VI – articular ações com os demais órgãos e políticas públicas municipais;

VII – planejar e acompanhar as necessidades de infraestrutura, alimentação escolar, transporte escolar, recursos humanos e materiais necessários à oferta;

VIII – acompanhar a aplicação dos recursos destinados ao Programa;

IX – monitorar e avaliar os resultados do Programa Escola em Tempo Integral;

X – editar normas e orientações complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 17. Compete às unidades escolares que ofertem a educação integral em tempo integral:

I – adequar o projeto político-pedagógico, a proposta curricular e o regimento escolar às diretrizes do Programa;

II – organizar os tempos, espaços e práticas educativas de forma integrada;

III – assegurar o acompanhamento da frequência, da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes;

IV – promover a participação das famílias e da comunidade escolar;

V – realizar o acompanhamento e a avaliação contínua das ações desenvolvidas;

VI – manter os registros pedagógicos e administrativos necessários à execução e ao monitoramento do Programa.

CAPÍTULO X

FINANCIAMENTO

Art. 18. A manutenção e a expansão do Programa Escola em Tempo Integral poderão ser custeadas com recursos provenientes:

I – do orçamento próprio do Município;

II – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), observadas as finalidades, vinculações, percentuais e demais condições estabelecidas na legislação aplicável;

III – dos recursos transferidos pela União no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e de outros programas e transferências da União ou do Estado destinados à educação em tempo integral;

IV – de outras fontes legalmente admitidas.

§ 1º A aplicação dos recursos observará as normas de manutenção e desenvolvimento do ensino, as regras específicas de cada fonte de financiamento e os respectivos procedimentos de execução, acompanhamento e prestação de contas.

§ 2º A expansão do Programa que implique aumento de despesa observará a legislação orçamentária e financeira, a disponibilidade de recursos e, quando cabível, as exigências relativas à criação ou expansão de ação governamental.

CAPÍTULO XI

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento e a avaliação periódica do Programa Escola em Tempo Integral, considerando, entre outros:

I – a evolução do número de matrículas em tempo integral;

II – o acesso, a permanência, a frequência, a aprovação, a reprovação, o abandono e a evasão dos estudantes;

III – os resultados de aprendizagem e desenvolvimento;

IV – a equidade na distribuição das matrículas e no acesso à oferta;

V – as condições de infraestrutura das unidades escolares;

VI – a adequação dos recursos humanos;

VII – a execução das propostas curriculares e pedagógicas;

VIII – a efetivação da gestão democrática e a participação da comunidade escolar;

IX – a articulação intersetorial;

X – a aplicação e a execução dos recursos destinados ao Programa.

§ 1º O monitoramento deverá subsidiar o planejamento da expansão da oferta e a adoção das medidas necessárias à melhoria contínua do Programa.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer indicadores, instrumentos e procedimentos complementares de acompanhamento e avaliação.

Art. 20. O acompanhamento do Programa Escola em Tempo Integral observará mecanismos de participação e controle social, assegurada a atuação do Conselho Municipal de Educação nos termos de suas competências legais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e apresentará anualmente ao Conselho Municipal de Educação (CME) relatório de monitoramento do Programa Escola em Tempo Integral, em conformidade com as diretrizes nacionais aplicáveis.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação editará os atos complementares necessários à execução deste Decreto e promoverá a revisão e a adequação das orientações curriculares, documentos norteadores, regimentos escolares, projetos político-pedagógicos, propostas curriculares e demais instrumentos relacionados à educação integral em tempo integral.

Art. 22. As matrizes curriculares, a organização específica dos horários, os procedimentos de matrícula, os instrumentos de avaliação, os projetos pedagógicos, os campos ou eixos de aprofundamento e as

demais questões de natureza pedagógica e operacional serão disciplinados em atos e orientações próprios da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 23. Fica revogado o Decreto nº 6.278, de 27 de junho de 2025.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:D6A92C14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 5/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição.
– OBJETO: constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo CONVENENTE, ao CONVENIADO, oriundos do Fundo Municipal de Saúde, para a estruturação do novo Centro de Terapia Intensiva (CTI), contemplando a aquisição de equipamentos e demais investimentos necessários ao seu funcionamento, para investimentos essenciais em outros setores estratégicos da instituição, para fortalecimento da assistência hospitalar, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$3.000.000,00 (três milhões de reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.50.42.00-396-2.500.000.1002.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da assinatura até 26/10/2027 (vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e sete); o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da assinatura até 26/11/2027 (vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e sete), considerando 30 (trinta) dias para prestação de contas; os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados, mediante justificativa circunstanciada e devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as regras da legislação aplicável.
– DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:9A112E12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 53/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Esportiva Instituto em Movimento.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, através de Emenda Parlamentar Impositiva nº 92/2026, de autoria do/a parlamentar Danilo Santos Xavier Guimarães, partido PSD, emenda individual, de indicação livre, com forma de execução indireta, que tem como objeto a realização de caminhada ecológica orientada, inclusiva e gratuita, acompanhada de apresentação musical ao vivo e ações de promoção da saúde e qualidade de vida, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07.01.27.812.2701.2061.3.3.50.41.00-249-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 26 de março de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 26 de abril de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Luiz Marconi da Cruz, Matrícula nº 82.068-6.
– DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:113CB2F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 54/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro Paróquia Sagrada Família.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para contratação de um profissional que adapta, articula parcerias, combate a evasão e promove um ambiente seguro, coordenando as ações e transformando a música em ferramenta de inclusão, geração de renda e desenvolvimento comunitário, e a aquisição de lanches para os alunos, ação de relevância pública e social, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07.01.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-239-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 26 de junho de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 25 de julho de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Luiz Marconi da Cruz, Matrícula nº 82.068-6.
– DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:0986998A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.057, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 3.952, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui nos Anexos I, III, IV, V e VI da Lei nº 3.952, de 29 de dezembro de 2025, as seguintes subunidades orçamentárias e seus respectivos códigos de identificação:
"I – 02.07.05 – Fundo Municipal de Cultura (FUNCULT), vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;
II – 02.06.02 – Subsecretaria de Adm. Tributária e Fisc., vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda;
III – 02.16.05 – Fundo Municipal da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social."

Art. 2º Inclui nos Anexos II, III, IV, V, VII, VIII e IX da Lei nº 3.952, de 29 de dezembro de 2025, os seguintes programas com suas respectivas identificações numéricas:
"I – Programa 1804 – Licenciamento e Fiscalização Ambiental;
II – Programa 1805 – Saúde, Proteção e Bem-estar Animal;
III – Programa 2003 – Extensão Rural;
IV – Programa 2004 – Desenvolvimento Agropecuário Municipal."

Art. 3º Altera, nos Anexos II, III, IV, V, VII, VIII e IX da Lei nº 3.952, de 2025, a denominação e o código de identificação do Programa 1710 – Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que passa a

vigorar como 1711 – Gestão Ambiental, Saneamento e Recursos Hídricos.
Art. 4º Inclui nos Anexos I, III, VII e VIII da Lei nº 3.952, de 2025, as seguintes ações vinculadas aos programas mencionados abaixo:
"I – Ação 2407 – Plan. urbano, sust. e qual. amb. Urbana, vinculada ao programa 0411 – Desenvolvimento Econômico Sustentável;
II – Ação 2408 – Man. da Subsec. de Adm. e Fisc. Trib., vinculada ao Programa 0435 – Gestão da Receita Pública;
III – Ação 2410 – Impl. Exp. Op. Sist. Videomonitoramento, vinculada ao Programa 2703 – Infraestrutura Adm. e Gestão Patrimonial;
IV – Ação 2411 – Licenciamento e Regularização Ambiental, vinculada ao Programa 1804 – Licenciamento e Fiscalização Ambiental;
V – Ação 2412 – Monit. e Apoio à Fiscal. e Licenc. Amb., vinculada ao Programa 1804 – Licenciamento e Fiscalização Ambiental;
VI – Ação 2413 – Contr. Popul. e Atend. Médico-animal, vinculada ao Programa 1805 – Saúde, Proteção e Bem-estar Animal;
VII – Ação 2414 – Proteção, Manejo e Ident. de Animais, vinculada ao Programa 1805 – Saúde, Proteção e Bem-estar Animal;
VIII – Ação 2415 – Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos, vinculada ao Programa 1711 – Gestão Ambiental, Saneamento e Recursos Hídricos;
IX – Ação 2416 – Planejamento e Apoio ao Saneamento Ambiental, vinculada ao Programa 1711 – Gestão Ambiental, Saneamento e Recursos Hídricos;
X – Ação 2417 – Gestão de Recursos Hídricos e Proj. Ambientais, vinculada ao Programa 1711 – Gestão Ambiental, Saneamento e Recursos Hídricos;
XI – Ação 2419 – Fomento e Apoio a Entidades da Agropecuária, vinculada ao Programa 2003 – Extensão Rural;
XII – Ação 2420 – Prom. do Agronegócio via Parc. e Eventos, vinculada ao Programa 2003 – Extensão Rural;
XIII – Ação 2422 – Apoio e Fortalecimento de Assoc. Rurais, vinculada ao Programa 2004 – Desenvolvimento Agropecuário Municipal;
XIV – Ação 2423 – Recup. de Solo, Mecaniz. e Insumos Agri., vinculada ao Programa 2004 – Desenvolvimento Agropecuário Municipal;
XV – Ação 2426 – Fiscalização e Regulação urbana, vinculada ao Programa 2601 – Planejamento Urbano e Mobilidade;
XVI – Ação 2425 – Modernização e Transformação Digital, vinculada ao Programa 0440 – Gestão Pública Moderna e Participativa;
XVII – Ação 9099 – Reserva para emendas parlamentares, vinculada ao Programa 9999 – Reserva de
Contingência;
XVIII – Ação 2435 – Man. das Atividades para Mulheres, vinculada ao Programa 0806 – Promoção e Defesa dos Direitos;
XIX – Ação 2436 – Departamento da Pessoa com Deficiência, vinculada ao Programa 0806 – Promoção e Defesa dos Direitos;
XX – Ação 2437 – Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculada ao Programa 0802 – Gestão e Governança do SUAS;
XXI – Ação 2438 – Gestão de Prog. Fed. no Âmb. do SUAS (AEPETI), vinculada ao Programa 0804 – Proteção Social Especial (média/alta); e
XXII – Ação 2439 – CREAM – Centro Especializado à Mulher, vinculada ao Programa 0804 – Proteção Social Especial (média/alta)."

Art. 5º Altera, nos Anexos I, III, VII e VIII da Lei nº 3.952, de 2025, a vinculação das ações abaixo relacionadas às respectivas unidades orçamentárias, que passam a vigorar da seguinte forma:
"I – A ação 2392 – Parceria Projetos Comunitários – anteriormente vinculada à subunidade orçamentária 02.16.02 – Fundo Municipal de Assistência Social, passa a ser vinculada à subunidade orçamentária 02.18.01 – Secretaria Municipal de Governo;
II – A ação 2075 – Manutenção do Conselho Tutelar – anteriormente vinculada à subunidade orçamentária 02.16.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, passa a ser vinculada à subunidade orçamentária 02.05.01 – Secretaria Municipal de Administração;
III – A ação 2076 – Parceria com Associação de Alunos de Ensino Superior – anteriormente vinculada à subunidade orçamentária 02.16.02 – Fundo Municipal de Assistência Social, passa a ser vinculada à subunidade orçamentária 02.05.01 – Secretaria Municipal de Administração;
IV – A ação 2319 – Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – anteriormente vinculada à subunidade orçamentária 02.07.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, passa a ser vinculada à subunidade orçamentária 02.07.05 – Fundo Municipal de Cultura – FUNCULT;
V – A ação 2325 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social – anteriormente vinculada à subunidade orçamentária 02.16.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a ser vinculada à subunidade orçamentária 02.16.02 – Fundo Municipal de Assistência Social."

Art. 6º Altera, nos Anexos I, III, VII e VIII da Lei nº 3.952, de 2025, o vínculo das ações abaixo relacionadas aos respectivos programas, que passam a vigorar da seguinte forma:
"I – A ação 2079 – Articulação em Defesa do Meio Ambiente – anteriormente vinculada ao Programa 1802 – Gestão e Ordenamento Ambiental, passa a ser vinculada ao Programa 1803 – Meio Ambiente e Educação Sustentável;
II – A ação 2398 – Parceria para Saúde e Bem-Estar Animal, anteriormente vinculada ao Programa 1803 – Meio Ambiente e Educação Sustentável, passa a ser vinculada ao Programa 1805 – Saúde, Proteção e Bem-estar Animal;
III – A ação 2387 – Apoio Técnico, Inov., Cap. Produt. Rural, anteriormente vinculada ao Programa 2001 – Produção e Segurança Alimentar, passa a ser vinculada ao Programa 2004 – Desenvolvimento Agropecuário Municipal;
IV – A ação 2384 – Man. do Consórcio de Serv. de Inspeção, anteriormente vinculada ao Programa 0445 – Gestão e Governança do Agronegócio, passa a ser vinculada ao Programa 2001 – Produção e Segurança Alimentar."

Art. 7º Altera, nos Anexos I, III, VII e VIII da Lei nº 3.952, de 2025, a nomenclatura e código de identificação das seguintes ações, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"I – A ação anteriormente identificada como 2390 – Casa da Mulher Curvelana passa a ser identificada como 2440 – Departamento de Política da Mulher;
II – A ação anteriormente identificada como 2333 – Programa Criança Feliz (PIM/SUAS) passa a ser identificada como 2441 – Primeira Infância no SUAS;
III – A ação anteriormente identificada como 2327 – Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único passa a ser identificada como 2442 – Bloco Gestão Prog Bolsa Fam. e Cad. Único;
IV – A ação anteriormente identificada como 2328 – Fortalecimento do Controle Social passa a ser identificada como 2443 – Fortalecimento Controle Social no SUAS;
V – A ação anteriormente identificada como 2368 – Gestão de Licitações e Contratos passa a ser identificada como 2434 – Gest. de Compras, Licitações e Contratos;
VI – A ação anteriormente identificada como 2389 – Programa de Aquisição de Alimentos (PPA) passa a ser identificada como 2418 – PAA – Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – A ação anteriormente identificada como 2163 – Gestão da Secretaria de Planejamento passa a ser identificada como 2427 – Gestão Adm. e institucional da SPOG;
VIII – A ação anteriormente identificada como 2352 – Gestão de Dados e Avaliação Estratégica passa a ser identificada como 2428 – Gestão de dados, indic. e aval. estrat.;
IX – A ação anteriormente identificada como 2374 – Aprovação de Projeto e Construção Civil passa a ser identificada como 2429 – Desenv. e estrut. de proj. arq. e urb.;
X – A ação anteriormente identificada como 2317 – Casa do Empreendedor passa a ser identificada como 2430 – Desenv. econ., empreend. e inovação;
XI – A ação anteriormente identificada como 2320 – Programa Regulariza Curvelo passa a ser identificada como 2431 – Regularização fundiária urbana – REURB;
XII – A ação anteriormente identificada como 1148 – Parcerias para Construção Moradia Popul. passa a ser identificada como 1156 – Habitação int. social e desenv. habit.;

XIII – A ação anteriormente identificada como 2260 – Gestão da Mobilidade e Transporte Colet. passa a ser identificada como 2432 – Gestão sustent. do transp. col. Urbano;
XIV – A ação anteriormente identificada como 2256 – Gestão Territorial e Plano Diretor passa a ser identificada como 2433 – Plan. territ., acessib. e trafeg. urb.”

Art. 8º Altera, nos Anexos I, III, VII e VIII da Lei nº 3.952, de 2025, as subfunções das ações abaixo relacionadas, que passam a vigorar da seguinte forma:
“I – A ação 2334 – Execução Emendas para Assistência Social passa a ter a sua subfunção 244 – Assistência Comunitária alterada para 245 – Serviços Socioassistenciais;
II – A ação 2332 – Proteção Social Especial (Alta e Média) passa a ter a sua subfunção 244 – Assistência Comunitária alterada para 245 – Serviços Socioassistenciais.”

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:17FB050B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.058, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 4.040, DE 12 DE AGOSTO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o Anexo de Metas e Prioridades constante da Lei nº 4.040, de 12 de agosto de 2026, que passa a vigorar na forma do Anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

OBS: Os anexos a que se refere esta Lei estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegD.aspx

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:38C667D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.059, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DO *SUPERÁVIT* FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R$4.861.118,33 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil, cento e dezoito reais e trinta e três centavos), para atender às dotações das estruturas administrativas abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Fortalecimento da Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão, Controle e Auditoria do SUS
3.1.90.11.00 300 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$165.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$165.000,00
3.3.90.46.00 310 Auxílio-alimentação R$566.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$566.000,00
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00 315 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$150.000,00
2.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais R$150.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.1145 Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II
4.4.90.51.00 335 Obras e Instalações R$700.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$700.000,00
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores de Saúde
3.3.42.39.00 391 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$752.000,00
2.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais R$752.000,00
3.3.72.39.00 393 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$35.000,00
2.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais R$35.000,00
3.3.90.39.00 394 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.010.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.010.000,00
10.302.1005.2313 Manutenção de Urgência e Emergência
3.1.90.04.00 401 Contratação por Tempo Determinado R$1.263.500,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.070.000,00
2.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais R$193.500,00
10.302.1005.2314 Manutenção do Centro Odontológico (CEO)
3.1.90.11.00 415 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$43.447,73
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$43.447,73
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2269 Manutenção das Ações de Imunização
3.1.90.04.00 459 Contratação por Tempo Determinado R$70.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$70.000,00
3.1.90.11.00 460 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$106.170,60
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$106.170,60
TOTAL: R$4.861.118,33

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes do *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observadas as respectivas Destinações de Recursos, na forma do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos	R$ 3.511.000,00
2.605.000.0000	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	R$ 1.130.500,00
2.621.000.0000	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS	R$ 219.618,33

	provenientes do Governo Estadual	
TOTAL		R$ 4.861.118,33

Art. 3º A abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos do *superávit* financeiro autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados por esta Lei, poderá o Poder Executivo incluir elementos de despesa e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AB1B9BC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.060, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação, no montante de R$3.002.430,00 (três milhões, dois mil, quatrocentos e trinta reais), para atender às dotações das estruturas administrativas abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Fortalecimento da Gestão do SUS
10.122.1002.2105 Manutenção Conselho Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 294 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$4.730,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.730,00
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00 315 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$2.717.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.200.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$1.517.700,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2118 Manutenção da Atenção Especializada do SUS
3.1.90.11.00 346 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$111.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$111.000,00
3.1.90.16.00 348 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$7.000,00
10.302.1005.2121 Manutenção dos Serviços de Fisioterapia
3.1.90.11.00 373 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$13.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.000,00
10.302.1005.2313 Manutenção de Urgência e Emergência
3.1.90.11.00 402 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$90.000,00
3.1.90.94.00 405 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
10.302.1005.2314 Manutenção do Centro Odontológico (CEO)
3.1.90.11.00 415 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.16.00 450 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
TOTAL: R$3.002.430,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-á como recurso os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.04.00 314 Contratação por Tempo Determinado R$313.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$300.000,00
3.3.90.30.00 319 Material de Consumo R$240.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$240.000,00
3.3.90.34.00 322 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$21.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$21.000,00
3.3.90.39.00 324 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$50.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00
10.301.1003.2270 Manutenção das Ações do PNAISP
3.1.90.04.00 328 Contratação por Tempo Determinado R$87.900,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$87.900,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2117 Manutenção dos Serviços de Diagnóstico
3.1.90.13.00 338 Obrigações Patronais R$4.730,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.730,00
3.1.90.94.00 340 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$30.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$30.000,00
10.302.1005.2118 Manutenção da Atenção Especializada do SUS
3.1.90.04.00 345 Contratação por Tempo Determinado R$133.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$127.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$6.600,00
3.3.90.32.00 352 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$50.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00

3.3.90.34.00 354 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$50.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00
3.3.90.91.00 357 Sentenças Judiciais R$150.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$150.000,00
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.1.90.11.00 360 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$90.000,00
3.3.93.39.00 370 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$15.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$15.000,00
10.302.1005.2121 Manutenção Serviços de Fisioterapia
3.1.90.04.00 372 Contratação por Tempo Determinado R$30.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$30.000,00
3.1.90.94.00 375 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$10.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$10.000,00
3.3.90.30.00 376 Material de Consumo R$50.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção da Rede Atenção Psicossocial
3.1.90.04.00 379 Contratação por Tempo Determinado R$132.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$111.700,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$20.600,00
3.1.90.11.00 380 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$155.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$118.400,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$36.600,00
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços dos Prestadores de Saúde
3.3.50.41.00 392 Contribuições R$50.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00
3.3.93.39.00 395 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$30.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$30.000,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.1.90.04.00 424 Contratação por Tempo Determinado R$60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
3.1.90.11.00 425 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$91.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$91.000,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.04.00 433 Contratação por Tempo Determinado R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
3.1.90.11.00 434 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$87.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$87.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 448 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$700.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$700.000,00
3.1.90.94.00 451 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$30.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$30.000,00
3.3.90.30.00 453 Material de Consumo R$30.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$30.000,00
3.3.90.32.00 454 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$50.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00
3.3.90.39.00 456 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$100.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$100.000,00
3.3.90.40.00 457 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$70.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$70.000,00
10.305.1001.2269 Manutenção das Ações de Imunização
3.1.90.04.00 459 Contratação por Tempo Determinado R$10.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$10.000,00
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.1003 Atenção Primária à Saúde
10.306.1003.2129 Manutenção da Atenção Nutricional no SUS
3.1.90.11.00 465 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$61.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$61.900,00
TOTAL: R$3.002.430,00

Art. 3º A abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, autorizada por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Na abertura dos créditos adicionais suplementares, autorizados por esta Lei, poderá o Poder Executivo incluir elementos de despesa e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EC2DA986

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.061, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS CENTRAL DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Clubes de Desbravadores e Aventureiros Central de Curvelo, com sede e foro neste Município de Curvelo, pessoa jurídica de direito

privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Antônio dos Santos, 130 – Bairro Tibira, Curvelo-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 61.667.871/0001-58, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo/MG, sob o nº 11.997/Livro A 177 – folha 41, em 09/07/2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7103AD80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 25/2026

O Município de Curvelo torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 25/2026. Período de inscrições: de 03/11/2026 a 08/11/2026. O edital completo e demais informações estão disponíveis no site da Prefeitura de Curvelo (www.curvelo.mg.gov.br) ou pelo telefone (38) 3722-2504

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3E6E35B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2026

O Município de Curvelo torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 26/2026. Período de inscrições: de 29/10/2026 a 03/11/2026. O edital completo e demais informações estão disponíveis no site da Prefeitura de Curvelo (www.curvelo.mg.gov.br) ou pelo telefone (38) 3722-2504.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E5A51BD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
26/10/26	62.525-6 – Fundeb	R$ 2.038,61

Curvelo, 27 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:546D5FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 047/26

Reg. Preços p/ aquis. material p/ paviment. asfáltica, visando atender às necessidades da Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, material p/ aplicação na paviment. e recuperação de vias públicas, do Município de Curvelo/MG. **REG. PREÇOS C/ ITENS C/ RESERVA DE COTA P/ ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **12/11/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, **27/10/26**. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

EULLER H. GONÇALVES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:9B36EFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026

Registro de Preços para a aquisição de instrumento médico-hospitalar para serem utilizados nos procedimentos médicos e de enfermagem, realizados nos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas Unidades Básicas de Saúde, no CAAE (Centro de Atenção Ambulatorial Especializado) e no PAM (Pronto Atendimento Municipal), que compõem a rede assistencial de serviços de saúde do Município de Curvelo/MG. Adjudico e homologo o objeto às empresas vencedoras: **CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.929.297/0001-30**, nos itens 05, 06, 07, 09, 10, 11, 16, 19, 22, 26, 29, 30, 32, 44, 45, 46, 49, 51 e 54, no valor total de R$ 124.015,00; **DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 27.417.234/0001-95**, nos itens 01,02, 03, 04, 08, 20 e 55, no valor total de R$ 46.526,50; **SURGIDENT PRODUTOS ODONTO MÉDICOS LTDA, CNPJ: 56.183.058/0001-72**, nos itens 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 50, 52 e 53, no valor total de R$ 44.166,50. Em 26/10/2026.

GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:C90FA91E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO:00539 /2026

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DIAMANTINA
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DECRETO No:00539 /2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4381 / 2025
CONSIDERANDO:
Suplementação e dotação orçamentária.....
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
03.01		DIRETORIA EXECUTIVA	
03.01.00		DIRETORIA EXECUTIVA	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0065		PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA	
04.122.0065.4001		MANTER DESPESAS ADMINISTRATIVAS - RPPS	
3.3.90.39.00	**6015**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**30.000,00**
1.802.000.0000		Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	30.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**30.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

03		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
03.01		DIRETORIA EXECUTIVA	
03.01.00		DIRETORIA EXECUTIVA	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0065		PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA	
04.122.0065.4001		MANTER DESPESAS ADMINISTRATIVAS - RPPS	
3.1.91.13.00	**6008**	**Obrigações Patronais RPPS**	**30.000,00**
1.802.000.0000		Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	30.000,00
		TOTAL: R$	**30.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de outubro de 2026.

DIAMANTINA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

GEFERSON GIORDANI BURGARELL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E2A0E194

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 532, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Retifica o Decreto Municipal nº 486, de 01º de outubro de 2026, que "Exonera servidores ocupantes de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 486, de 1º de outubro de 2026, que "Exonera servidores ocupantes de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências";

Considerando o Memorando nº 448/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;
D E C R E T A:

Art. 1º. Retificar os arts. 1º e 2º do Decreto nº 486, de 1º de outubro de 2026:
Onde se lê:
"**Art. 1º -** Fica exonerada, a partir de 25 de setembro de 2026, a servidora **YASMIN FRANÇA MOTA,** do cargo comissionado de **Gerente de Saneamento**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica exonerada, a partir de 25 de setembro de 2026, a servidora **KARINA TANGARI LOPES,** do cargo comissionado de **Gerente de Regularização Ambiental e Licenciamento**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente"**.**
Leia-se:
"**Art. 1º -** Fica exonerada, a partir de 09 de outubro de 2026, a servidora **YASMIN FRANÇA MOTA,** do cargo comissionado de **Gerente de Saneamento**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica exonerada, a partir de 09 de outubro de 2026, a servidora **KARINA TANGARI LOPES,** do cargo comissionado de **Gerente de Regularização Ambiental e Licenciamento**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente"**.**
Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 486, de 1º de outubro de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2026.

Diamantina/MG, 20 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7FCF9156

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 533, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Retifica o Decreto Municipal nº 487, de 01º de outubro de 2026, que "Nomeia servidores ocupantes de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 487, de 1º de outubro de 2026, que "Nomeia servidores ocupantes de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências";

Considerando o Memorando nº 448/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;
D E C R E T A:

Art. 1º. Retificar os arts. 1º e 2º do Decreto nº 486, de 1º de outubro de 2026:

Onde se lê:
"**Art. 1º -** Fica nomeada, a partir de 26 de setembro de 2026, a servidora **GLAUCIA LAURENA APARECIDA DIAS** no cargo comissionado de **Gerente de Regularização Ambiental e Licenciamento,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica nomeada, a partir de 26 de setembro de 2026, a servidora **KARINA TANGARI LOPES** no cargo comissionado de **Gerente de Saneamento,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente".

Leia-se:

"**Art. 1º -** Fica nomeada, a partir de 13 de outubro de 2026, a servidora **GLAUCIA LAURENA APARECIDA DIAS** no cargo comissionado de **Gerente de Regularização Ambiental e Licenciamento,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica nomeada, a partir de 13 de outubro de 2026, a servidora **KARINA TANGARI LOPES** no cargo comissionado de **Gerente de Saneamento,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente".

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 487, de 1º de outubro de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2026.

Diamantina/MG, 20 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:868D19BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 534, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Torna sem efeito férias-prêmio ao servidor que especifica

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 433, de 12 de dezembro de 2014, que "Concede férias-prêmio aos servidores que especifica";

Considerando o Memorando Interno no 28/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, o qual aponta que houve o efetivo exercício das atividades laborais por parte da servidora em período que esta deveria estar em gozo de férias, conforme levantamento feito sobre as folhas de ponto;

D E C R E T A:

Art. 1º - Torna sem efeito a concessão das férias-prêmio à servidora **Sônia Aparecida Pereira,** auxiliar de enfermagem, concedida por meio do Decreto nº 433, de 12 de dezembro de 2014, conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	PERÍODO
Sônia Aparecida Ferreira	Aux. Enfermagem	2002/2007	02/02/2015 a 02/04/2015	2 meses

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2014.

Diamantina (MG), 20 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0FE867A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 535, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno n° 27/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado e faz parte integrante deste Decreto o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo, instituído pela Lei nº 3.513, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 21 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/535_decr_-_aprova_regimento_interno_do_conselho_municipal_de_27101917.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4F970CF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 536, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Plano Municipal de Implementação do Turismo de Diamantina 2026 - 2027.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno n° 34/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

Considerando a ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Diamantina 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Implementação do Turismo de Diamantina 2026 – 2027, conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 2º - O Plano tem como objetivo principal orientar a política pública de turismo no biênio 2026–2027, estruturando ações que promovam a qualificação dos serviços, a ampliação da oferta turística, a valorização do patrimônio cultural e natural e o fortalecimento da economia local.

Art. 3º - Caberá ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) a avaliação e o monitoramento da execução do referido Plano.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo será responsável pela coordenação das ações e da articulação institucional necessárias à implementação do Plano Municipal de Implementação do Turismo de Diamantina 2026 - 2027.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta prestarão apoio para implementação do Plano Municipal de Implementação do Turismo de Diamantina 2026 - 2027.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implementação do Plano correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Diamantina/MG, 21 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/536_decr_-_aprova_plano_municipal_de_implementacao_do_turism_27095544.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C660A437

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 537, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede licença ao servidor efetivo por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 114 e 115;

E considerando o Memorando Interno número 454/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **GABRIEL FELIPESANTIAGO DE ASSIS,** matrícula n° **989,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de outubro de 2026.

Diamantina (MG), 21 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:841D3E61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 540, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia interinamente substituto para servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 456/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando no 214/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado ao servidor **ANDRÉ RICARDO SANTOS SILVA** para ocupar, interinamente, o cargo de **Diretor de Arrecadação e Receita**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição à servidora **Bhia Ellis Fernandes**, titular do cargo, a partir do dia 03 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2026, período em que a servidora substituída permanecerá afastado em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 22 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:3896DDC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 540, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia interinamente substituto para servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 456/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando no 214/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado ao servidor **ANDRÉ RICARDO SANTOS SILVA** para ocupar, interinamente, o cargo de **Diretor de Arrecadação e Receita**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição à servidora **Bhia Ellis Fernandes**, titular do cargo, a partir do dia 03 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2026, período em que a servidora substituída permanecerá afastado em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 22 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D6E19474

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 546, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 047, de 16 de janeiro de 2025, que "Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 047, de 16 de janeiro de 2025, que "Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências", bem como as suas sucessivas alterações promovidas pelos decretos nº 399/2025, 550/2025, 640/2025, 282/2026 e 470/2026;

E considerando o Memorando Interno no 136/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 047, de 16 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam designados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, no Município de Diamantina/MG, nos termos da Lei Municipal nº 4.248/2023:

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
MEMBROS TITULARES		
N°	**NOME**	**FUNÇÃO/CARGO**
1	Thaís Danielle Barroso	Gerente de Políticas de Recursos Humanos (Presidente)
2	Marineuza Godinho Costa	Coordenadora do Setor de Suporte Técnico Administrativo/Assistente Administrativo (Vice-Presidente)
3	Daniela de Fatima Batista Coelho	Supervisora de Compras/Assistente Administrativo
4	Ana Mailza Viegas Souza	Assessor Jurídico SEMAD
5	Leila Gracielle de Assis	Gerente de Administração de Pessoal/Assistente Administrativo
MEMBROS SUPLENTES		
1	Clevison Damião da Silva Ribeiro	Diretor Administrativo/Servente Escolar
2	Taysa Sant'ana Ferreira	Coordenadora do Setor de Acompanhamento de Programas da APS/Enfermeira ESF

3	Charles Leonardo Porto	Gerente de Frota de Veículos e Equipamentos
4	Helcio Dayrell Ferreira	Gerente de Média e Alta Complexidade/Motorista de Ambulância
5	Nilton Jose Silva	Gerente de Zeladoria Rural/Operador de Máquina Pesada
6	Ricardo Jose de Oliveira	Gerente de Transporte Escolar/Motorista de Transporte Escolar

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 047, de 16 de janeiro de 2025, permanecem inalteradas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 27 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7E482FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº 13, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o funcionamento dos setores e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde no dia 30 de outubro de 2026, em razão do ponto facultativo estabelecido no âmbito da Administração Pública Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada, conforme o disposto no Decreto nº 002, de 3 de janeiro de 2025, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diamantina, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 053, de 28 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nas datas que especifica, especialmente o art. 2º, § 1º, que atribui à Secretaria Municipal de Saúde a competência para regulamentar, por meio de portaria, o funcionamento dos serviços sob sua gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o funcionamento dos setores e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde no dia **30 de outubro de 2026**, em razão do ponto facultativo estabelecido no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O ponto facultativo do dia **30 de outubro de 2026** não se aplica aos seguintes serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:
I – Transporte de pacientes, conforme escala definida pelo setor;
II – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Renascer;
III – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD;
IV – Farmácia de Minas (Farmácia Básica).

Art. 3º Em razão da essencialidade das ações e dos serviços de saúde, considerados de relevância pública e indispensáveis à continuidade do atendimento à população, ficam asseguradas as condições necessárias à manutenção do funcionamento dos serviços essenciais durante o período de ponto facultativo.

Art. 4º Os demais setores e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde observarão o disposto no Decreto Municipal nº 053, de 28 de janeiro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 27 de outubro de 2026

JAQUELINE GOMES SOUZA THOMAZ
Secretária Municipal de Saúde
Diamantina - MG

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7A484413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 048/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 048/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para aquisição de materiais permanentes e equipamentos agrícolas, visando melhorar a infraestrutura, apoiar os associados e promover o desenvolvimento das atividades rurais, conforme plano de trabalho aprovado (SEI nº 0255555).

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CAPÃO DO PINHEIRO

VALOR: R$ 14.964,47 (quatorze mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)
DOTAÇÃO: 01.1710.20.0605.0023.1086.4.4.50.41.00.00 - Ficha: 1845 - Fonte: 1.500.000.0000.950.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026

VIGÊNCIA: 27/10/2027

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:9A5DE79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 046/2026

Processo nº 051/2026 – Dispensa nº 046/2026

Objeto: Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Comunitária de Sopa.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: O objeto do Acordo de Cooperação é a execução de pavimentação em bloquetes, associada à construção de muro de arrimo em trechos dos morros que ladeiam a ponte de acesso à localidade de Ribeirão da Areia, no Distrito de Sopa, com o objetivo de melhorar as condições de trafegabilidade, garantir maior segurança viária e promover a estabilização dos taludes adjacentes à via. O serviço será executado mediante fornecimento de materiais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e execução da mão de obra pela Associação Comunitária da Sopa, com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 94/2025, de autoria do Vereador Wagner Alcântara Alexandre. O objeto da parceria consiste em promover a melhoria das condições de acesso à localidade de Ribeirão da Areia por meio da execução de pavimentação em bloquetes e construção de muro de arrimo em trechos críticos da via, garantindo maior segurança, estabilidade do terreno e melhores condições de mobilidade para os usuários.

Declaração de Dispensa: Em 02/10/2026 por Daniel Martins da Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:04981E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n.º 259/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 042/2026. SEI nº 26.1.000025903-5. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED por metro quadrado (m²). A

Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foi promovida retificação do Item II - Objeto do Termo de Referência - Anexo I do edital, mas precisamente, nas especificações dos lotes, e, na data de realização do certame, demais cláusulas e exigências mantém-se inalteradas. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 19/11/2026. Cópia completa do edital retificado encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://diamantina.atende.net/subportal/licitacao.

Diamantina, 27de outubro de 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:498EDD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 280/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 048/2026. Registro de preços para a contratação de serviço de manutenção e de recarga de extintores de incêndio. Plataforma eletrônica: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 16/11/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/1.

Diamantina, 27 de outubro de 2026.

FELIPE MORAES MAURÍCIO –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:30BC22EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 293/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 060/2025. Processo SEI 25.1.000001838-4 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de roçadeiras e insumos correlatos, destinados às atividades rotineiras de manutenção, limpeza, roçada e conservação de vias, logradouros e demais espaços públicos do Município de Diamantina/MG. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das seguintes empresas:

Razão Social	Valor Total
STP COMERCIAL LTDA	R$36.000,00
ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA	R$56.987,50
NOVA SAFRA AGRICOLA LTDA	R$46.125,00
MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIP. EIRELI ME	R$53.842,00
ZAIDAN AGRICOLA LTDA	R$20.750,00

Valor global: Total: R$ 213.704,50 (Duzentos e treze mil e setecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Diamantina, 26 de outubro de 2026.

MARIANA PIRES FERNANDES FERREIRA –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:68DFB13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 264/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 44/2026. SEI nº 26.1.000026265-6. Objeto: Aquisição de próteses dentárias e placas de bruxismo, visando a reabilitação protética, bem como a correção das funções da ATM (Articulação Temporomandibular), dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 24/11/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://diamantina.atende.net/subportal/licitacao.

Diamantina, 27 de outubro de 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:95D29580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 0293/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 90028/2026, Processo SEI nº 26.1.000027658-4. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Licitatório nº012/2026 realizado pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM para a futura e eventual "aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, com o valor global de R$ 760.265,45.

Diamantina 27 de outubro de 2026.

MARIANA PIRES FERNANDES FERREIRA –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:3A605343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2026 – CONTRATAÇÃO Nº: 14/2026 - PLATAFORMA DE COMPRAS: COMPRASNET. CÓDIGO UASG 929630. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do remanescente da obra de construção do prédio anexo da Câmara Municipal de Divinópolis, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021.
Data e horário do recebimento das propostas: até o dia 10/12/2026 às 14(quatorze) horas.
Data e horário do início da disputa: dia 10/12/2026, às 14(quatorze) horas.
Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.leg.br (Processos Licitatórios). Contato: (37)2102-8269.

Divinópolis, 27 de outubro de 2026.

ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Deisy Silva Oliveira
Código Identificador:85BFC557

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-139, 26 DE OUTUBRO DE 2026

Homologa os nomes agraciados com a comenda Servidor Padrão 2026.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais, e em regulamentação ao que dispõe a Resolução CM Nº 550 de 21 de março de 2019.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art 1º Ficam homologados os nomes agraciados com a comenda Servidor Padrão 2026:

1) Vereadora Ana Paula do Quintino homenageia Eduardo Araújo de Melo

2) Vereador Anderson da Academia homenageia Angelita Binow Bernardo

3) Vereador Breno Júnior homenageia Marcos Corrêa

4) Vereador Dr. Delano homenageia Fabiana Maria do Couto

5) Vereador Flávio Marra homenageia Vanessa Monteiro Neves

6) Vereador Hilton de Aguiar homenageia Silas Rodrigues

7) Vereador Israel da Farmácia homenageia Leandro Silva Guimarães

8) Vereador Josafá Anderson homenageia Cleusa Nunes Martins

9) Vereadora Kell Silva homenageia Mariana Castro Bernardes

10) Vereador Matheus Dias homenageia Geraldo Mangelo de Almeida

11) Vereador Ney Burguer homenageia Dieyme Mendes Corrêa

12) Vereador Rodyson do Zé Milton homenageia Célia Maria Batista

13) Vereador Vitor Costa homenageia Marcos Venicio Reis

14) Vereador Walmir Ribeiro homenageia Gabriel José Vivas Pereira

15) Vereador Washington Moreira homenageia Sônia Shirley Fagundes Fernandes

16) Vereador Welington Well homenageia Eliana Aparecida Lopes

17) Vereador Wesley Jarbas homenageia Flávia Valério Nascimento Guimarães

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de outubro de 2026

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis

Publicado por:
Deisy Silva Oliveira
Código Identificador:7B061C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1177/2026 PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) MAGDA APARECIDA SALDANHA, matrícula 99035249, detentor(a) do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 06, com efeitos retroativos a 01/01/2026, devido à tarefa DPRV-1835-2026, que solicita a análise do enquadramento para fins de Promoção Horizontal por Merecimento obtidos na carreira da servidora e em função de não ter sido promovido(a) na data oportuna, conforme o §3º, do Art. 7º, da Lei Complementar n° 024.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2C6ECFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 0061/2026

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, publicada em 27/10/2026, informa-se que o núcleo urbano Quadra 77 – Bairro SANTA CRUZ, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 0061/2026, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5119408

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 0062/2026

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, publicada em 27/10/2026, informa-se que o núcleo urbano Quadra 204 – Bairro MANOEL VALINHAS, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 0062/2026, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E1868B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 0063/2026

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, publicada em 27/10/2026, informa-se que o núcleo urbano Quadra 206 – Bairro MANOEL VALINHAS, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 0063/2026, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2B746AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 0064/2026

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, publicada em 27/10/2026, informa-se que o núcleo

urbano Quadra 203 – Bairro SÃO SIMÃO, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 0064/2026, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04D80460

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 129

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
75º	PEDRO AZEVEDO DE SOUSA SANTIAGO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D1090CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 196

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
38º	LORENA KARLA FERREIRA LIMA	Não manifestou interesse na vaga.

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
52º	LUCAS MOREIRA LOPES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86E8E0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026.

Contratação nº 984445 – 119/2026 –Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SIMULADOR TÉRMICO TIPO FLASHOVER EM CONTÊINER, COM ADAPTAÇÃO DE CONTÊINER METÁLICO EXISTENTE, EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM E ADEQUAÇÃO DA ÁREA EXTERNA PARA FORMAÇÃO DE PÁTIO DE TREINAMENTO OPERACIONAL DO 10º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE DIVINÓPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Comunicamos a quem possa interessar que após a abertura da sessão, no dia 27/10/2026, o presente certame restou deserto. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e whatsapp).

Divinópolis, 27 de outubro de 2026.

LARYSSA GIOVANNA SANTOS MAURÍCIO.
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E24EE25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 110

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/11/2026 – Término: 21/05/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como ferista, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
219º	YAGO NUNES CABRAL E SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2025.

Divinópolis, 27 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC9E6E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 150 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/11/2026 – Término: 03/05/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAE - Serviço de Atendimento Especializados e

• Interesse público, excepcional: Sim	ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Enfermeiro 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/11/2026 – Término: 03/05/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico I e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/11/2026 – Término: 03/05/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico I e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO GENERALISTA 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
76º	FLAVIANE ALVARENGA PINHEIRO

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
123 º	VALDIRENE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
166 º	SILVANA DE MELO SÁ

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 27 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EAADAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.600/26

Dispõe sobre o acompanhamento, fiscalização, análise e registro das prestações de contas das parcerias celebradas pelo Município, estabelece procedimentos para verificação da regularidade das entidades parceiras e medidas para regularização do passivo existente.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- as disposições da Lei Federal nº 13.019/14, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização e prestação de contas de parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;
- a necessidade de assegurar adequada gestão, controle e transparência dos recursos públicos transferidos mediante termos de fomento, termos de colaboração, convênios e demais instrumentos de parceria;
- a necessidade de uniformizar os procedimentos relativos ao acompanhamento, análise e registro das prestações de contas, à atualização do Sistema de Convênios e à verificação da regularidade das entidades parceiras;
- a necessidade de organizar e regularizar o passivo de prestações de contas existente no âmbito das unidades administrativas municipais,

DECRETA:

Art. 1º O acompanhamento, a fiscalização, a análise e o registro das prestações de contas dos termos de fomento, termos de colaboração, convênios e demais instrumentos de parceria celebrados pelo Município constituem responsabilidade da Secretaria ou Superintendência gestora do respectivo instrumento e do gestor formalmente designado.
§ 1º Compete à unidade gestora, observadas as atribuições específicas do gestor da parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
II - verificar o cumprimento das metas e resultados pactuados;
III - exigir a apresentação das prestações de contas;
IV - promover diligências e solicitar documentos, esclarecimentos e informações complementares;
V - analisar a documentação apresentada e emitir as manifestações de sua competência;
VI - manter atualizadas as informações relativas às parcerias nos sistemas municipais;
VII - adotar as providências administrativas cabíveis diante de omissão, irregularidade ou rejeição das contas.
§ 2º A inclusão de informações no Sistema de Convênios não substitui o dever da unidade gestora de acompanhar a execução da parceria, exigir e analisar a prestação de contas e manter devidamente instruído o respectivo processo administrativo.
Art. 2º As prestações de contas e os instrumentos sob responsabilidade de cada unidade gestora deverão ser identificados e classificados, no mínimo, nas seguintes situações:
I - entidade omissa na apresentação da prestação de contas, quando vencido o respectivo prazo;
II - prestação de contas apresentada, mas com diligências, documentos, esclarecimentos ou outras providências pendentes de responsabilidade da entidade;
III - prestação de contas regularmente apresentada e pendente exclusivamente de análise pela Administração;
IV - prestação de contas já analisada, mas com registros ou resultados pendentes de atualização no Sistema de Convênios;
V - instrumento com necessidade de correção, complementação ou atualização cadastral;
VI - empenho vinculado a parceria cuja associação ao respectivo instrumento necessite de conferência ou regularização.
Art. 3º Identificada entidade omissa no dever de prestar contas, a unidade gestora deverá promover sua notificação e adotar as providências cabíveis, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação e no respectivo instrumento.
Parágrafo único. Existindo diligências, documentos ou providências pendentes de responsabilidade da entidade, deverá ser promovida a respectiva notificação para saneamento.
Art. 4º A prestação de contas regularmente apresentada pela entidade e pendente exclusivamente de análise pela Administração não será, por esse motivo, considerada omissa nem produzirá impedimento decorrente exclusivamente da demora administrativa.
§ 1º A pendência de que trata o *caput* deverá integrar o fluxo e o cronograma interno de análise da respectiva unidade gestora.
§ 2º A unidade deverá verificar, em qualquer caso, a existência de diligências anteriores não atendidas, documentação faltante, rejeição de contas ou outra situação capaz de alterar a regularidade da entidade.
Art. 5º Antes do início da tramitação destinada à celebração de nova parceria e quando do recebimento de indicação de emenda parlamentar destinada a organização da sociedade civil, a unidade

responsável deverá verificar a regularidade da entidade em relação às parcerias anteriormente celebradas com o Município.
§ 1º A verificação deverá contemplar, especialmente:
I - prestações de contas devidas e não apresentadas;
II - diligências, documentos ou providências pendentes de responsabilidade da entidade;
III - prestações de contas rejeitadas;
IV - impedimentos legais ou administrativos registrados;
V - prestações de contas regularmente apresentadas e pendentes exclusivamente de análise administrativa.
§ 2º Identificada situação capaz de caracterizar impedimento legal, não deverá ser iniciada ou prosseguida a formalização da nova parceria, permanecendo o procedimento suspenso até o esclarecimento da situação e, quando cabível, sua regularização.
§ 3º A existência de prestação de contas regularmente apresentada e pendente exclusivamente de análise administrativa não caracteriza, isoladamente, omissão da entidade.
§ 4º Na hipótese tratada no § 2º, se a suspensão perdurar por prazo tal qual possa prejudicar a própria execução da emenda parlamentar, conforme normativos e procedimentos correspondentes, a unidade gestora deverá apontar o impedimento técnico, tomando as providências pertinentes.
Art. 6º As situações de omissão no dever de prestar contas e de rejeição de contas capazes de caracterizar impedimento deverão ser comunicadas pela unidade gestora à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para registro no cadastro da entidade e conhecimento das demais unidades administrativas.
Art. 7º As unidades gestoras deverão manter atualizado o módulo de Prestação de Contas do Sistema de Convênios, registrando, conforme as funcionalidades disponíveis:
I - a apresentação da prestação de contas;
II - as diligências realizadas;
III - as análises e pareceres emitidos;
IV - a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das contas;
V - as demais ocorrências relevantes relacionadas à parceria.
§ 1º As limitações ou insuficiências do Sistema de Convênios não afastam o dever de manutenção da documentação e das análises completas no respectivo processo administrativo.
§ 2º Eventuais necessidades de ajuste ou aperfeiçoamento do sistema poderão ser encaminhadas à SEPLAG para avaliação.
Art. 8º Os empenhos relacionados às parcerias deverão ser corretamente vinculados aos respectivos termos de fomento, termos de colaboração, convênios ou demais instrumentos correspondentes.
Parágrafo único. As unidades gestoras deverão revisar os empenhos já emitidos e, quando necessário, promover sua regularização, com vistas à correta identificação da despesa e evidenciação das informações no Portal da Transparência.
Art. 9º As entidades parceiras que, na data de publicação deste Decreto, estejam omissas quanto à apresentação de prestações de contas cujo prazo já tenha se encerrado deverão apresentá-las à respectiva unidade gestora **até o dia 30 de outubro de 2026**, sem prejuízo das providências administrativas e legais cabíveis em razão da mora.
§ 1º As unidades gestoras deverão comunicar imediatamente e de forma expressa o prazo previsto no *caput* às entidades com prestações de contas pendentes de apresentação, mantendo nos respectivos processos administrativos o registro da notificação e, posteriormente, o comprovante da apresentação da prestação de contas.
§ 2º O prazo previsto no *caput* refere-se exclusivamente à apresentação das prestações de contas pelas entidades, não se confundindo com os prazos administrativos estabelecidos neste Decreto para levantamento, organização, análise e regularização do passivo pelas unidades municipais.
§ 3º O decurso do prazo previsto no *caput* sem a apresentação da prestação de contas sujeitará a entidade às providências administrativas e legais cabíveis, inclusive quanto à apuração de eventual impedimento para celebração de nova parceria, observado o devido processo administrativo e a legislação aplicável.
Art. 10. Para regularização do passivo existente, cada unidade gestora deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Decreto, realizar levantamento dos instrumentos e prestações de contas sob sua responsabilidade e classificá-los conforme o art. 2º.
Art. 11. No prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste Decreto, as unidades deverão promover, na medida de sua capacidade operacional:
I - a atualização dos registros referentes às prestações de contas já analisadas;
II - o saneamento dos cadastros incompletos;
III - a revisão da vinculação dos empenhos aos respectivos instrumentos;
IV - a organização da ordem de análise das prestações de contas pendentes;
V - a adoção das notificações e diligências cuja providência dependa das entidades parceiras.
Art. 12. Para as prestações de contas pendentes de análise administrativa, cada unidade gestora deverá estabelecer plano interno de regularização, observando, preferencialmente, a seguinte ordem:
I - entidades em processo de celebração de nova parceria ou destinatárias de emenda parlamentar;
II - entidades omissas na apresentação da prestação de contas;
III - prestações de contas com diligências ou pendências de responsabilidade da entidade;
IV - situações com indícios de irregularidade;
V - prestações de contas mais antigas;
VI - instrumentos de maior materialidade financeira;
VII - demais situações consideradas de maior risco administrativo ou financeiro.
Art. 13. O plano de que trata o art. 12 deverá buscar a redução progressiva do estoque existente, tendo como referência o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para avanço substancial na regularização, análise e atualização das prestações de contas pendentes.
§ 1º Caso a unidade, em razão do volume de processos, complexidade das análises ou limitação de pessoal, não possua condições de concluir integralmente o passivo nesse período, deverá encaminhar à Controladoria-Geral do Município - CGM e à SEPLAG:
I - o quantitativo inicial de prestações de contas pendentes;
II - o quantitativo regularizado ou analisado;
III - o saldo ainda pendente;
IV - as principais dificuldades encontradas;
V - cronograma estimado para conclusão do passivo remanescente.
§ 2º A impossibilidade de conclusão integral do passivo no prazo previsto não suspende nem afasta a obrigação de continuidade das providências necessárias à sua regularização.
Art. 14. Durante o período de regularização do passivo, as unidades gestoras deverão compatibilizar a análise das prestações de contas anteriores com o acompanhamento das novas parcerias, de modo a impedir a formação de novo estoque de processos sem tratamento adequado.
Art. 15. Os novos instrumentos de parceria, novas prestações de contas, novos empenhos e novos registros administrativos deverão observar regularmente os procedimentos previstos neste Decreto desde a sua publicação.
Art. 16. Os servidores responsáveis pela celebração, gestão, fiscalização e análise das parcerias deverão possuir acesso aos sistemas necessários ao exercício de suas atribuições, cabendo às respectivas unidades providenciar as solicitações de acesso pertinentes.
Art. 17. A Controladoria-Geral do Município poderá expedir orientações complementares para uniformização e adequada execução das disposições deste Decreto.
Art. 18. Os Secretários Municipais, Superintendentes e demais dirigentes deverão dar ciência das disposições deste Decreto aos servidores responsáveis pela celebração e gestão das parcerias, análise das prestações de contas, emissão e vinculação dos empenhos e alimentação dos sistemas municipais.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
DIÔGO ANDRADE VIEIRA
Controlador- Geral do Município

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0720591

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/SEMEJ/2026

A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ, do Município de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Seleção, observado o disposto no Edital de Chamamento Público nº 05/SEMEJ/2026, torna público o Resultado Final de Classificação da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil participante, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de parceria, mediante formalização de Termo de Colaboração, visando ao desenvolvimento e à execução de projeto de promoção e fortalecimento do Jiu-Jitsu no Município de Divinópolis/MG, mediante a realização de campeonato esportivo e ações de mobilização, integração, incentivo e difusão da modalidade, em atendimento à Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 60.3.

Considerando o encerramento do prazo estabelecido no item 7.1 do Edital de Chamamento Público nº 05/SEMEJ/2026 para apresentação das propostas e dos Planos de Trabalho, registra-se o recebimento de proposta de apenas uma Organização da Sociedade Civil, conforme resultado de classificação a seguir:

ENTIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Federação Mineira de Arte Suave (Jiu-Jitsu) BJJ	67 pontos	Classificada

Em face da classificação final, a Secretária Municipal de Esportes e Juventude HOMOLOGA o resultado final do Chamamento Público nº 05/SEMEJ/2026.

Fica convocada a Organização da Sociedade Civil Federação Mineira de Arte Suave (Jiu-Jitsu) BJJ, primeira colocada no certame, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos necessários à comprovação dos requisitos para celebração da parceria, conforme estabelecido no item 11 do Edital de Chamamento Público nº 05/SEMEJ/2026, para fins de formalização do Termo de Colaboração.

A apresentação da documentação deverá observar integralmente as exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável, de forma a possibilitar sua adequada conferência e análise pela Administração Pública.

A homologação do resultado final do julgamento do Chamamento Público não obriga o Município de Divinópolis a celebrar o Termo de Colaboração, ficando a formalização da parceria condicionada ao cumprimento integral dos requisitos de habilitação e das demais exigências legais e editalícias.

Divinópolis/MG, 27 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretária Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0DF1577

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMÉRCIO AMBULANTE NO "FESTIVAL DE PAGODE DE DIVINÓPOLIS"

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, em ação conjunta e apoio institucional com a Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), e com fulcro no art. 103 do Código Civil, torna público o presente Chamamento Público para seleção e concessão de Autorização de Uso Temporário de espaço público para comerciantes ambulantes (pessoas físicas e Microempreendedores Individuais – MEI) para comercialização de alimentos e bebidas durante o "Festival de Pagode de Divinópolis", observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de comerciantes ambulantes para concessão de autorização de uso temporário e precário de solo público na Praça do Santuário durante o evento "Festival de Pagode de Divinópolis".

1.2. A outorga de uso do espaço público para a exploração comercial é concedida em caráter estritamente gratuito, visando ao fomento socioeconômico e ao apoio aos trabalhadores do comércio ambulante.

1.3. A participação é aberta tanto a Pessoas Físicas (Trabalhadores Autônomos / Ambulantes) quanto a Pessoas Jurídicas (MEI, Microempresas e demais EPPs).

2 – DO EVENTO E CRONOGRAMA

2.1. O evento "Festival de Pagode de Divinópolis" será realizado na Praça do Santuário, no Município de Divinópolis, no dia 19 de novembro de 2026 (quinta-feira), com programação oficial a partir das 21h00.

2.2. Em razão do espaço físico delimitado na praça, ficam fixadas estritamente as seguintes vagas operacionais:

- Categoria A (Comércio Ambulante de Bebidas): 6 (dez) vagas (venda em barracas, isopores ou carrinhos de bebidas);

- Categoria B (Gastronomia Variada / Alimentação): 6 (dez) vagas (food trucks, carrinhos ou barracas padronizadas de alimentos).

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo seletivo:

- Pessoas Físicas maiores de 18 anos que atuem como comerciantes autônomos/ambulantes;

- Microempreendedores Individuais (MEI) e pessoas jurídicas regularmente constituídas com ramo de atividade compatível.

3.2. É vedada a participação de servidores públicos municipais ativos de Divinópolis e de pessoas que cumpram sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições processar-se-ão de 28/10/2026 até 04/11/2026, via formulário eletrônico oficial disponibilizado no link: https://forms.gle/EedfBagK9qSRLXHG9

4.2. No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar:

- Para Pessoa Física: Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG/CNH), CPF, comprovante de residência recente e declaração de ciência dos Anexos Sanitário e de Segurança;

- Para Pessoa Jurídica / MEI: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, ato constitutivo/Certificado do MEI e documento de identificação do titular.

5 – DO CRITÉRIO IMPESSOAL DE SELEÇÃO E SORTEIO PÚBLICO
5.1. A habilitação documental será realizada pela Comissão Mista de Análise (SEMDE/SEMC).
5.2. Caso o número de candidatos habilitados em qualquer uma das categorias seja superior ao número de vagas fixadas no item 2.2, a seleção dos contemplados será realizada por ordem de inscrição.

6 – DAS OBRIGAÇÕES E REGRAS DE OPERAÇÃO DOS CREDENCIADOS
6.1. Constituem obrigações dos ambulantes selecionados:

•
I – Ocupar estritamente o local/ponto delimitado pela Comissão Organizadora na Praça do Santuário;

•
II – Manter o ponto de venda limpo, disponibilizando lixeira de saco plástico para o público junto à sua estrutura;

•
III – Cumprir integralmente as normas da Vigilância Sanitária (RDC nº 216/2004) e as instruções de segurança do Corpo de Bombeiros (Anexos I e II);

•
IV – Proibir terminantemente a comercialização e o fornecimento de bebidas em garrafas ou recipientes de vidro, permitindo-se apenas latas, plásticos ou copos descartáveis.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Os selecionados receberão o Termo de Autorização de Uso Temporário, de caráter precário, pessoal e intransferível.
7.2. A concessão de uso não gera direito subjetivo à permanência, vínculo empregatício ou obrigação de indenização por parte do Município.

Divinópolis, outubro de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I
INFORME TÉCNICO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Tendo como foco principal a realização de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde com o objetivo de garantir a segurança sanitária de produtos e serviços oferecidos à população, fica estabelecido o presente Informe Técnico, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA RDC Nº 216/2004, RDC Nº 656/2022, e o Código de Saúde do Município de Divinópolis – Lei Complementar Nº 30/1996.

Manipuladores:
Manter asseio pessoal e as unhas curtas, sem esmalte ou base, e não usar maquiagem, perfumes e adornos, tais como anéis, brincos, dentre outros.
Usar cabelos presos e completamente protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim, uniformes apropriados, conservados e limpos e calçados fechados.
Evitar hábitos de higiene inadequados durante a manipulação de alimentos, tais como falar desnecessariamente, falar ao celular, fumar, cantar, comer, assobiar, espirrar, cuspir e tossir.
Estar livres de afecções cutâneas e em condição de saúde compatível com a atividade desenvolvida, a fim de não comprometer a qualidade do alimento.
Guardar roupas e objetos pessoais em local adequado e reservado para esse fim.

Ambiente / Materiais / Equipamentos:
O ambiente de manipulação dos alimentos deve ser devidamente higienizado, incluindo as superfícies e os utensílios que entram em contato com os alimentos.
As superfícies que entram em contato direto com o alimento devem ser de material liso, lavável, impermeável e resistente, próprio para o uso em estabelecimentos da área de alimentos.
Os equipamentos e utensílios de cozinha (panelas, talheres, vasilhames, etc) devem ser de material impermeável (inoxidável ou plástico) e mantidos em bom estado de conservação e higiene (não podem apresentar qualquer tipo de oxidação (“ferrugem”) ou rachaduras).
Manter áreas internas e próximas às instalações e aos serviços relacionados à manipulação de alimentos sem acúmulo de objetos em desuso ou estranhos à atividade.
Nas instalações e nos serviços relacionados à manipulação de alimentos, os resíduos devem ser coletados e estocados em lixeiras providas de saco plástico com tampas sem acionamento manual, mantidas fechadas enquanto não estiverem em uso.
Medidas preventivas devem ser adotadas para evitar a presença de vetores e pragas no local de manipulação de alimentos.
As instalações devem dispor de fonte de água corrente, potável e encanada, para o uso nas atividades de manipulação dos alimentos e dispor de equipamento e estrutura para a higiene das mãos dos manipuladores, incluindo sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema para secagem das mãos.
Quando forem usados reservatórios para armazenamento de água potável, estes devem ser de material adequado, estar em bom estado de conservação, ser higienizados e tampados e continuamente abastecidos.
Os utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas, tais como pratos, copos e talheres, devem ser descartáveis, sendo proibida sua reutilização.
Preparação, Armazenamento E Exposição À Venda:
As matérias-primas e os insumos devem estar dentro do prazo de validade e suas embalagens devem estar íntegras.
As matérias – primas e os insumos devem ser conservados conforme temperatura indicada nas embalagens de acordo com fabricante.
As matérias-primas e os ingredientes devem ser fracionados e deverão ser expostas à temperatura ambiente somente as porções que serão completamente utilizadas.
As matérias – primas e os insumos utilizados para o preparo dos alimentos devem ser de origem comprovada.
Alimentos prontos devem ser armazenados separadamente dos alimentos semiprontos e crus.
Os óleos e as gorduras utilizados devem ser substituídos imediatamente sempre que houver alteração evidente das características como aroma, viscosidade, cor e sabor, e formação intensa de espuma e fumaça.
Os alimentos pré-preparados e preparados, que forem armazenados sob refrigeração ou congelamento, devem estar providos de tampa, protegidos, ser identificados, minimamente, com as informações de denominação, data de preparo e prazo de validade.
As frutas, os legumes e os vegetais a serem consumidos crus devem ser submetidos a processo de higienização, a fim de reduzir a contaminação superficial.
Os alimentos preparados fornecidos por terceiros devem possuir identificação, incluindo denominação do produto, nome do produtor e endereço, data e hora de preparo, além da temperatura ideal de conservação e validade.
Os equipamentos necessários à exposição e à distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas devem ser devidamente dimensionados e estar em bom estado de higiene, conservação e funcionamento.
Os utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas, tais como pratos, copos e talheres, devem estar limpos, em bom estado de conservação e ser armazenados em local protegido.
As bebidas não devem ser armazenadas juntamente com alimentos ou em contato direto com o piso.

ATENÇÃO:

Os alimentos prontos, matérias-primas e ingredientes devem ser mantidos protegidos contra o sol, poeira e insetos.
Os molhos e condimentos (maionese, ketchup, mostarda, etc.) devem ser oferecidos ao consumidor apenas em sachês, sendo proibido o fracionamento dos mesmos.

Os funcionários responsáveis pela atividade de recebimento de dinheiro, cartões e outros meios de pagamento devem higienizar cuidadosamente as mãos antes e após manipular alimentos.
O gelo utilizado no preparo e na conservação dos alimentos e das bebidas deve ser fabricado com água potável e em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
O descongelamento dos alimentos deve ser realizado sob refrigeração, não podendo ser recongelados, ou ainda segundo orientações do fabricante.
Não é permitida a reutilização de restos e sobras de alimentos durante os eventos.

ANEXO II
INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – CORPO DE BOMBEIROS

Quanto à proteção por extintores:
Deverá dispor de extintor de incêndio nas suas proximidades com capacidade mínima de 2A, 20BC.

Quanto às instalações elétricas:
As instalações elétricas deverão atender aos requisitos das normas específicas (NBR 5410 e NBR 13.570), bem como aos seguintes requisitos:
Os disjuntores não podem ser afixados sobre materiais combustíveis, devendo ser instalados em local adequado e fora do alcance do público;
Nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos deverão estar devidamente isolados e protegidos do público, conforme normas pertinentes;
As instalações elétricas não podem constituir obstáculos nas rotas de fuga.

Quanto à utilização de GLP:
Distância mínima de 5 m das rotas de fuga e setores de público;
Proibida a utilização em locais sem ventilação;
Proibida com conexão direta, sem uso de mangueira e válvula;
Proibida nas áreas de acomodação e circulação do público (dentro de barracas e similares de acomodação do público).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC5DDE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contratante: Município de Divinópolis/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDE), CNPJ nº 18.291.351/0001-64.
Patrocinadora: Cooperativa de Crédito União do Centro Oeste de Minas Ltda. - SICOOB CENTRO UNIAO, CNPJ nº 65.239.402/0001-99.
Objeto: Concessão de cota de patrocínio (Cota Ouro) para o evento Divinópolis Summit 2026, a ser realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2026.
Valor e Forma de Pagamento: Valor total estipulado de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). O pagamento poderá ser efetuado de forma mista, mediante fornecimento de bens, prestação de serviços ou cessão de infraestrutura (apoio in natura previamente aprovado), com a emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com valor distinto para recolhimento do saldo restante, correspondente ao abatimento financeiro proporcional.
Fundamento Legal: Edital SEMDE nº 45/2026 e disposições do Código Civil.
Data de Assinatura: 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29069942

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 204/2026

– Concorrência Eletrônica n° 23/2026 - Contratação (UASG): 984445 - 85/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM PLUVIAL EM ESTRADAS VICINAIS DAS COMUNIDADES DO CACÔCO E CÓRREGO DO PAIOL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: GONCALVES XAVIER ENGENHARIA LTDA , Inscrita no CNPJ 26.212.822/0001-20.

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA -
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C0DAEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 212/2026

– Concorrência Eletrônica n° 024/2026 - Contratação (UASG): 984445-91/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM PLUVIAL EM ESTRADAS VICINAIS DAS COMUNIDADES RURAIS DOS COSTAS E DO QUILOMBO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: GONCALVES XAVIER ENGENHARIA LTDA, Inscrita no CNPJ 22.569.055/0001-50.

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA -
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5760E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.802, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o zoneamento urbanístico dos lotes que menciona, situados no Bairro Balneário Rancho Alegre, no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados de Zona Residencial 1 (ZR1) para Zona de Uso Múltiplo 2 (ZUM2), nos termos da Lei nº 9.330/24, os seguintes imóveis situados no Bairro Balneário Rancho Alegre:
I - lotes nºs 183, 195, 207 e 292 da quadra 76 da zona 2;
II - lotes nºs 217, 229, 241, 253, 265, 277, 289 e 326 da quadra 77 da zona 2;
III - lote nº 221 da quadra 78 da zona 2.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7584976E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.803, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a criação da Central Municipal de Curadoria e Apoio a Eventos Comunitários, destinada à aquisição, gestão, cessão e compartilhamento de bens móveis para apoio às Organizações da Sociedade Civil - OSCs e demais entidades autorizadas no município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a criação da Central Municipal de Curadoria e Apoio a Eventos Comunitários, destinada à aquisição, administração, armazenamento, manutenção e disponibilização de bens móveis de apoio a eventos sociais, culturais, esportivos, educacionais, comunitários e de interesse público.
Art. 2º A Central Municipal de Curadoria terá como finalidade:
I - promover apoio estrutural a eventos e atividades de interesse público;
II - fortalecer as ações desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, associações, entidades filantrópicas, organizações comunitárias e demais instituições autorizadas;
III - racionalizar recursos públicos mediante compartilhamento de estruturas e equipamentos;
IV - incentivar a realização de atividades comunitárias, culturais, esportivas e sociais no município.
Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, poderá o Poder Executivo adquirir, receber por doação, firmar convênios ou outros instrumentos legais visando à obtenção dos seguintes bens e equipamentos:
I - mesas;
II - cadeiras;
III – tendas;
IV - palcos;
V - equipamentos de sonorização;
VI - equipamentos de iluminação;
VII - grades de contenção;
VIII – geradores;
IX - estruturas metálicas;
X - equipamentos e materiais esportivos;
XI - demais equipamentos destinados ao apoio de eventos e ações comunitárias.
Art. 4º Os bens pertencentes à Central Municipal de Curadoria poderão ser disponibilizados mediante solicitação formal apresentada por:
I - Organizações da Sociedade Civil - OSCs regularmente constituídas;
II - entidades filantrópicas;
III - associações comunitárias;
IV - instituições sem fins lucrativos;
V - demais entidades reconhecidas pelo Poder Executivo, mediante interesse público devidamente justificado.
Art. 5º A cessão temporária dos equipamentos dependerá:
I - de requerimento formal contendo descrição do evento, local, data e finalidade;
II - da análise e autorização do órgão competente do Poder Executivo;
III - da assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo solicitante;
IV - da disponibilidade dos equipamentos solicitados.
Art. 6º O Termo de Compromisso e Responsabilidade deverá conter, no mínimo:
I - identificação completa do responsável;
II - relação detalhada dos bens cedidos;
III - período de utilização;
IV - obrigação de devolução dos bens nas mesmas condições de uso em que foram recebidos;
V - responsabilização por danos decorrentes de uso inadequado, extravio ou perda;
VI - previsão de ressarcimento ao Município em caso de dano, perda ou destruição do bem.
Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar critérios de prioridade para atendimento das solicitações, observando:
I - interesse público;
II - caráter social da atividade;
III - relevância comunitária;
IV - ordem cronológica dos pedidos;
V - disponibilidade dos bens.
Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por decreto, inclusive quanto aos procedimentos administrativos, formulários, fiscalização, controle patrimonial e demais medidas necessárias à sua execução.
Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:208A5984

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 333

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, CONVOCAMOS os candidatos abaixo relacionados, para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

•Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, v.
•Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/11/2026 – Término: 03/05/2027
•Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Niterói I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
•Interesse público, excepcional: Sim	
•Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

•Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, v.
•Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/11/2026 – Término: 03/05/2027
•Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
•Interesse público, excepcional: Sim	
•Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS

Classificação	Nome
42º	FLAVIA ESTEVAM DE ARAUJO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
90º	ISABELA CRISTINA CÂNDIDO LIMA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/09/2026, Edição 4361.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77494177

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 334

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, CONVOCAMOS os candidatos abaixo relacionados, para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Dentista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, v.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 20/10/2026 – Término: 18/04/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Jéssica Carolina da Silva, matrícula 99035555, que se encontra em como Responsável Técnica da Diretoria de Atenção Primária, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
54º	IARA CECÍLIA BERNARDES

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/09/2026, Edição 4370.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 27 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9323E66B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL PAD DIGITAL 01159.041.000000017/2025

Servidor(a): V.C.

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DECISÓRIA

Ante todo o exposto, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conclui que as ausências atribuídas à servidora V.C. no período compreendido entre julho de 2023 e junho de 2024 decorreram de patologia crônica, inexistindo conduta desidiosa ou elemento subjetivo doloso a amparar o tipo disciplinar de inassiduidade habitual.
Em decorrência dessas razões de fato e de direito, esta Comissão propõe à ilustre autoridade competente:
a) a ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA da servidora VIRGÍNIA DA COSTA, matrícula nº 02031887, quanto à imputação disciplinar de inassiduidade habitual capitulada no art. 196, inciso III, combinado com o art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992, ante o reconhecimento de justificativa patológica legítima para os afastamentos constatados;
b) o consequente ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do Processo Administrativo Disciplinar Digital nº 01159.041.000000017/2025;
c) a regular comunicação ao Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST) para fins de acompanhamento funcional, preventivo e assistencial à saúde da servidora, mantendo-se a regularidade de seus assentamentos funcionais.
Remetam-se os autos à consideração superior para julgamento final e homologação competente.

Divinópolis/MG, 27 de outubro de 2026.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente da CPAD1

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro Titular da CPAD1

JANAÍNA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro Titular da CPAD1

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A48C575

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 004/2026

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 004/2026 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Agente de Administração – Ampla Concorrência		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
11º	Úrsula Viriato dos Santos	Não manifestou interesse na vaga
12º	Camila Aparecida Correa	Não manifestou interesse na vaga
13º	Jéssica Gonçalves de Camargos	Não manifestou interesse na vaga
14º	Rebeca Ferreira de Oliveira	Não manifestou interesse na vaga
15º	Soraia Santos Amorim	Desclassificado(a) por estar em desacordo com o item 3.4 do edital
16º	Felipe Moreira Fonseca	Desclassificado(a) por estar em desacordo com o item 3.4 do edital

Agente de Administração – PCD		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
3º	Cleide Candida Gonçalves	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, outubro de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora De Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:568FBA49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PORTARIA SEMC Nº 28/2026

Dispõe sobre o funcionamento excepcional do setor responsável pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no dia 30 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO o ponto facultativo estabelecido para o dia 30 de outubro de 2026, em razão das comemorações do Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos procedimentos administrativos relacionados à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022;
CONSIDERANDO a existência de demandas urgentes relacionadas à análise de recursos, à consolidação de resultados e ao cumprimento dos prazos administrativos dos editais da PNAB;
CONSIDERANDO o interesse público, a eficiência administrativa e a necessidade de garantir a regularidade e a tempestividade dos procedimentos relacionados à execução dos recursos federais destinados ao Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, o funcionamento do setor responsável pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis, no dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, das **9h às 12h**, exclusivamente para a realização de atividades administrativas urgentes relacionadas à execução da PNAB.
Art. 2º O expediente excepcional de que trata esta Portaria será restrito aos servidores e colaboradores previamente designados para a execução das atividades da PNAB, não se estendendo aos demais setores da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 3º As atividades realizadas durante o expediente excepcional compreenderão, prioritariamente, a análise e o processamento de recursos administrativos, a conferência documental, a consolidação de resultados e demais procedimentos necessários ao cumprimento dos prazos dos editais da PNAB.
Art. 4º A participação dos servidores no expediente excepcional deverá observar as normas municipais aplicáveis ao controle de frequência, à jornada de trabalho e à eventual compensação de horas, mediante orientação do setor competente.
Art. 5º Permanecem inalteradas as disposições relativas ao ponto facultativo para os demais setores da Secretaria Municipal de Cultura, conforme o ato municipal que o estabeleceu.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 27 de outubro de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37343D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO N° 1178/2026

CANCELAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-70149-2026, recebida via sistema Conecta, considerando o Processo Protocolar nº 01231.000000078/2026, considerando o Ofício SEMUSA-RH nº 440/2026, de outubro de 2026, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 1031/2026, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem CANCELAR o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora MARIA EDUARDA LIMA FLORENTINO, detentora do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matriculada sob o nº 99035791, com efeitos retroativos a 28/09/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0B1A080

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 0805/2026

– Contratado (a): THALIA MANCILHA EMÍDIO SANTOS. Cargo: Assistente Social. Rescisão do contrato a partir de 03/11/2026. Ass. 26/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4E48692

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 0879/2026

– Contratado (a): JÚLIA THEREZA XAVIER SILVA. Cargo: Engenheiro Civil. Rescisão do contrato a partir de 03/11/2026. Ass. 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C1DF47B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1330/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Gabriela Fernandes Resende. Cargo: Médico Generalista 200h. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista 200h, nos termos do Edital nº 001/2026, classificado na 72º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Policlínica. Período: 28/10/2026 a 25/04/2027. Total: R$ 20.967,19 (Vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2820 –

Implementação das Políticas da Atenção Especializadas. Ass.: 26/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A38F0ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1332/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Jonathan Fernandes de Lima. Cargo: Enfermeiro 200hs. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200hs, nos termos do Edital nº 001/2026, classificado na 121º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Central de Imunização. Período: 03/11/2026 a 01/05/2027. Total: R$ 6.418,91 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador. Ass.: 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF378935

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1256/2026/SEMUSA

Contratado (a): Carmen Maria Silva. Cargo: Técnico de Enfermagem – 200hs. Objeto: Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 08/10/2026. Nova lotação: Gerência de Regulação. Altera a dotação orçamentária prevista na cláusula quarta para 02.015.002.2150.2810 a partir de 08/10/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4B3DD7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 843/2026/SEMUSA

Contratado (a): Isabel Cristina de Carvalho Gomes. Cargo: Técnico de Enfermagem – 200hs. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 07/11/2026 a 10/05/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 26/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:268D572B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 870/2026/SEMUSA

Contratado (a): Thais Ribeiro Souto Marques. Cargo: Enfermeiro – PSF. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 09/11/2026 a 12/05/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFF55898

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 883/2026/SEMUSA

Contratado (a): Denise Gomes Ferreira. Cargo: Técnico de Enfermagem – 200hs. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 15/11/2026 a 18/05/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E952DDB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 933/2026/SEMUSA

Contratado (a): Hortencia Aparecida de Assis. Cargo: Técnico de Enfermagem – 200hs. Objeto: Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 13/10/2026. Nova lotação: Farmácia Central. Altera a dotação orçamentária prevista na cláusula quarta para 02.015.002.2150.2829 a partir de 13/10/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 26/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5EACE2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 728/2026/SEMUSA

Contratado (a): Nolma Maria da Cunha. Cargo: Técnico de Enfermagem – 200hs. Objeto: Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 13/10/2026. Nova lotação: Policlínica. Altera a dotação orçamentária prevista na cláusula quarta para 02.015.002.2150.2820 a partir de 13/10/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B2A91E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 843/2026/SEMUSA

Contratado (a): Isabel Cristina de Carvalho Gomes. Cargo: Técnico de Enfermagem – 200hs. Objeto: Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 13/10/2026. Nova lotação: Farmácia Central. Altera a dotação orçamentária prevista na cláusula quarta para 02.015.002.2150.2829 a partir de 13/10/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 26/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51245146

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 041/2026/SEMUSA

Contratado (a): Hiago Henrique Braga da Cruz. Cargo: Técnico de Enfermagem – PSF. Objeto: Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 06/10/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Substituição da servidora Noelli Lamounier, matrícula 99039470, que ocupa função gratificada de supervisor de unidade de Saúde, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FF09EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 241/2026

- Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural dos Costas, CNPJ 16.778.359/0001-24. Objeto: Execução do projeto comunitário "Estruturação do Espaço Comunitário dos Costas", destinado ao fortalecimento e à qualificação das atividades sociais, culturais e de convivência comunitária desenvolvidas com os moradores da Comunidade Rural dos Costas, mediante melhoria da infraestrutura do espaço comunitário necessária à realização de atividades sociais, culturais e comunitárias promovidas no espaço. Prazo: 08 meses. Valor: R$ 11.000,00. Dot. Orçamentária: 02.011.004.14.244.2110.2.621.3.3.50.41.00 Ficha 702. Ass: 26/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB360930

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA 520/2025 – PL 232/2025.

Empresa: Oxigênio Divinópolis Limitada. Objeto: Reajuste de 4,293630% conforme INPC/IBGE de out/2025 a set/2026. Ass: 23/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2FAEF1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 220/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025.

Contratada: Coral Santos Anjos, nome artístico VOZES EM SERESTA, CNPJ 19.189.281/0001-09. Objeto: Prestação de serviços artísticos, especificamente Grupo de CORAL, VOZES EM SERESTA a ser realizada durante o evento "SERESTA NA PRAÇA", que ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2026, a partir das 20hs, na Praça Dom Cristiano (Catedral), na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 2.333,33. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 26/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:081DCC32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE APOIO FINANCEIRO 06/2026

- Walley Célio Oliveira Santos, CPF xxx.888.xxx-37. Objeto: Apoio financeiro ao agente cultural, na qualidade de representante do coletivo "Banda Aura", expressamente autorizado pelos demais integrantes do grupo para atuar em seu nome perante a Administração Pública, destinado ao custeio das despesas de transporte relacionadas à participação do referido coletivo, na modalidade música, no evento cultural "Confusão Fracassada", a ser realizado no dia 30 de outubro de 2026 , em Virória/ES, em representação cultural do Município de Divinópolis. Valor: R$ 2.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.48.00 Ficha 161. Ass: 16/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5992894B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 03/2026 – TERMO DE FOMENTO 190/2025

– Comunidade Servos da Cruz de São Damião. Objeto: Prorrogação até 14/06/2028, adequação do plano de trabalho e acréscimo de R$ 100.000,00. Ass: 26/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F32B52D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 05/2026 – TERMO DE FOMENTO 04/2021

– Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida. Objeto: Erro material relativo à dot. orçamentária no 9° TA. Ass: 20/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28B3E828

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 145/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): BRUNA SANTANA DOS SANTOS, CPF xxx.625.xxx-31. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em pecúnia, em favor da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAE2CC88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 79/2026

– que entre si celebram o Município de Divinópolis e Associação Esportiva Gera Esporte, CNPJ 16.640.585/0001-44. Objeto: Realização do projeto Escolinha Gera Esporte, destinado a crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, por meio da oferta gratuita de aulas regulares de iniciação e aperfeiçoamento esportivo na modalidade de futebol de campo, visando promover o desenvolvimento físico, motor, social e educacional dos participantes, utilizando-se, para tanto, da contratação de profissionais e da aquisição de materiais esportivos necessários à execução das atividades, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco. Valor: R$ 42.000,00. Dot. Orçamentária: 02.007.001.27.811.2070.2401.3.3.50.41 Ficha 502. Prazo: 10 meses. Ass: 23/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C0CC040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 3º TA – CT 188/2025 – PL 211/2025.

Contratada: Medical Save Locação de Ambulância Ltda. Objeto: Prorrogação até 12/11/2027 e reajuste de 4,29363% conforme INPC out/2025 a set/2026. Ass: 22/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A371611

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA - EXTRATO DO 3º TA – CT 53/2025 – PL 10/2025.

Contratada: Construtora Ouro Minas Ltda. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, fica acrescido o montante de R$ 84.420,01 que corresponde a aproximadamente 3,80% e decréscimo no valor de R$ 56.485,48 que corresponde a aproximadamente 2,54%. Prorrogação até 31/12/2026. Ass: 21/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C41C358

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 223/2026 – PL 229/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 100/2026.

Contratado: Centro Educacional Novas Abordagens Terapêuticas Ltda, CNPJ 21.462.928/0001-68. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de supervisão clínico-institucional, presencial, à equipe multiprofissional do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSIJ) Cidah Viana da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 19.392,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.2822.3.3.90.39.00 Ficha 1021. Ass: 26/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C236B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140-2026 CONTRATADA: COMERCIAL DE DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 10.943.564/0001-11

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 080/2026(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2026). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B87946A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 018/2026

– Processo Administrativo Licitatório Nº 435/2011 – Dispensa de Licitação Nº 143/2011 – Contrato/SEMUSA Nº 172/2011 - Contratados: GN GESTÃO IMOBILIÁRIA, PCR EMPREENDIMENTOS LTDA, SIMONE ALVIM NOGUEIRA e SIBELE ALVIM NOGUEIRA representados pela GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 15 de dezembro de 2026 a 14 de setembro de 2027, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 27 de outubro de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB0AE5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1222/2026

– Adriana Alves Campos Lima, UNICESUMAR, Serviço Social – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 26/10/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 26/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84CC16C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1223/2026

– Lucas Araújo Medeiros, VITRU BRASIL, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 03/11/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33AEAC54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1224/2026

– Marcella Conceição de Castro, UNICESUMAR, Ciências Biológicas – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 28/10/2026 até o dia 11/11/2026. Ass.: 26/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9C31CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1238/2026

– Julimara Florindo De Freitas, GRAU TÉCNICO, Técnico em Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 29/10/2026 até o dia 31/12/2026. Ass.: 26/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:436C9DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1239/2026

– Karina da Silva Soares, VITRU BRASIL, Serviço Social – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 03/11/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F8AE90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1241/2026 – LARISSA NONATO FRANCO, FIPEMIG, PEDAGOGIA

– Objeto: Estágio de 02 (duas) horas diárias. Prazo: 04/11/2026 até o dia 11/12/2026. Ass.: 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23E577A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1244/2026

– Josenildo Veríssimo da Silva, GRAU TÉCNICO, Técnico em Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 03/11/2026 até o dia 31/12/2026. Ass.: 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D20FCC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 310/2026. JOÃO PEDRO LEÃO SILVEIRA.

Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Valor: R$ 497,91. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: de 04/11/2026 até o dia 24/12/2026. Ass: 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4971C023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 04/2026 – CT 08/2023 – PL 302/2023.

Contratada: Samloc Ltda. Objeto: Reajuste de 4,58%, a partir de outubro de 2026, conforme IPCA de outubro/2025 a setembro/2026. Ass: 23/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D909D15E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 025/2026 – CODEMM, oriunda do Processo Administrativo nº 014/2026, gerenciada pela Secretaria de Estado de Educação. Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos novos, zero quilômetro, tipo van/furgão de passageiros, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, além do motorista (15+1), destinados ao transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Dom Bosco/MG. A aquisição integra o Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, com recursos vinculados ao Convênio de Saída nº 1261000279/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Dom Bosco, conforme o Plano de Trabalho nº 000297/2026. Estima-se valor global em R$ 1.162.800,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais). Fornecedor: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.353.258/0001-60.

Dom Bosco/MG,27 de outubro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:0E246F37

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, Por Intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** Torna Público Que Até as 16:00 Horas do Dia 03/11/2026 Estará Recebendo Propostas Para a Contratação Direta no âmbito da Lei Federal N°. 14.133/2021, Para Participarem da "dispensa Nº 045/2026". Cujo Objeto é a aquisição de grama-batatais (Paspalum notatum), destinada ao plantio e à recuperação paisagística das áreas verdes do Parque do Lago Belarmino, no Município de Dom Bosco/MG. A Convocação Para Apresentação Das Propostas Poderá Ser Obtido Gratuitamente no Site Www.dombosco.mg.gov.br, Maiores Informações Telefone: (038) 99878-3338 e E-mail Licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 27 de outubro de 2026.

ISABELA ALVES AZEVEDO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:208B796D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, Por Intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** Torna Público Que Até as 16:00 Horas do Dia 03/11/2026 Estará Recebendo Propostas Para a Contratação Direta no âmbito da Lei Federal N°. 14.133/2021, Para Participarem da "dispensa Nº 046/2026". Cujo Objeto é a aquisição de aparelhos de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial e contratação de licenciamento mensal de software para gestão de frequência e controle diário de ponto dos servidores públicos municipais, incluindo configuração, implantação, treinamento, garantia de funcionamento e suporte técnico. A Convocação Para Apresentação Das Propostas Poderá Ser Obtido Gratuitamente no Site Www.dombosco.mg.gov.br, Maiores Informações Telefone: (038) 99878-3338 e E-mail Licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 27 de outubro de 2026.

IVAN CARLOS BARBOSA DOS SANTOS FILHO
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:99BB5967

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 058, 059 E 060/2026.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM Nº 091/2026
PREGÃO ELETRONICO 022/2026

CONTRATANTEMUNICIPIO DE DOM BOSCO. **PROCESSO ADM Nº 091/2026, PREGÃO ELETRONICO 022/2026** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e componentes destinados à implantação da rede de esgotamento sanitário do Novo Conjunto Habitacional José Alves Babilônia, compreendendo tubos coletores, conexões, poços de visita e demais materiais e acessórios correlatos necessários à execução, interligação e adequado funcionamento do sistema. ARP 058/2026POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA (41664871000197) valor total de R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais). ARP 060/2026MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (11175931000147) valor total de R$ 12.830,05 (doze mil e oitocentos e trinta reais e cinco centavos). ARP 059/2026ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI (20718935000204) valor total de R$ 6.871,20 (seis mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

DOM BOSCO (MG), terça-feira, 27 de outubro de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:2DD1F85D

RECURSOS HUMANOS
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025, FIRMADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIA OLANGE LAURINDA FERREIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 031.769.136-80 E CI Nº1.948.268 , EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ FRANCISCO DE BARCELOS, Nº 16, DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Monitora de Educação Infantil**, turno vespertino.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 28/10/2026, encerrando 25/12/2026

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO
3.1 - Tal Termo Aditivo tem como fundamento devido a **apresentação de atestado médico** de 60 dias.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES
4.1 - O valor mensal será de R$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.20.24 - 3.1.90.04.00 - Ficha 184 - Ensino Infantil/Pré - Escola, fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.21.54 - 3.1.90.04.00 - Ficha 271 - Ensino Infantil - Fundeb/Pré - Escola - fonte 1.540 do orçamento vigente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
6.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 049/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 27 de outubro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA OLANGE LAURINDA FERREIRA
CPF 031.769.136-80
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____
TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2FD07C9B

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2026,FIRMADO EM 28 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora JULIANA TEIXEIRA DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 107.073.436-58 E CI : 2.969.028 EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 263, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 28/10/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 230 - Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540, do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 089/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 27 de outubro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANA TEIXEIRA DE SOUZA
CPF 107.073.436-58
Contratada

TESTEMUNHA:

_____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA:

_____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:DF423B16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 041/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 109/2026, Pregão Eletrônico n.º 041/2026. EXTRATO DE ATA – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES PRONTAS (SELF-SERVICE), EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Ata N°: 032/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: CLAUDIO VASCONCELOS DE SOUSA - CNPJ N: 21.624.242/0001-26, no valor de R$ 127.847,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:3CD173AC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 113/2026, INEXIGIBILIDADE N. º 027/2026. AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 113/2026, Inexigibilidade n. º 027/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA E ORTOPEDIA, CONFORME PROCEDIMENTOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PREVIAMENTE AUTORIZADOS E ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO. Sendo a abertura do processo no dia **27/10/2026, às 08:00 horas**. Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, à Praça do Rosário, nº 268, pelos telefones (37) 3551-6250 e (37) 9 3618-0390 (WhatsApp), ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Credenciamento Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br.*

Dores do Indaiá-MG, em 27 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:CB1CB74D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

ELEIÇÕES DO DIRETOR PREVIDENCIÁRIO

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ – FUNDOPREI, através de sua Diretora Presidente, Sra. Kelly Renata de Oliveira Belo juntamente com o(a) Presidente da Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria FUNDOPREI nº. 005/2026, de 02 de setembro de 2026 e de acordo com o Decreto Municipal nº. 866/2015, de 09 de outubro de 2015, **FAZ SABER**, a todos os interessados, que nos termos dos artigos 138 e 146 da Lei Municipal nº 1.707, de 01/01/2005, HOMOLOGA o resultado das eleições de escolha do **Diretor Previdenciário,** para um mandato de quatro anos, como segue:

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO

Classificação	Nome do Candidato (a)	Qtd votos
1	Éder Júnior Veloso Santos	114
2	Idaiana Eustáquia da Silva	87

Estrela do Indaiá/ MG, 27 de outubro de 2026.

TAMARA FRANCIS SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora Presidente do FUNDOPREI

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:127BF671

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 125/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 125/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 059/2026, Registro de Preços n°: 052/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REJEITO DE BRITA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 147/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 86.573.904/0001-21. Total estimado para este fornecedor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:C206B544

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 422 DE 23/10/2026

RESOLUÇÃO Nº 422 de 23/10/2026

Aprova as contas do Município de Estrela do Indaiá, estado de Minas Gerais, referente ao exercício de 2022 e contém outras providências.

Considerando que o Plenário da Câmara, na Reunião Ordinária realizada em 22 de outubro de 2026, aprovou as contas do exercício de 2022, por nove votos favoráveis e zero contra.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 18, IV do Regimento Interno, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Município de Estrela do Indaiá/MG, referente ao exercício financeiro de 2022, gestão do Ex-Prefeito Sr. Wesley Daniel Ribeiro Araújo, no período 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme Parecer Prévio pela Aprovação, referente ao Processo nº 1148041, Sessão do dia 19/05/2026, na 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e recebido por esta Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, em 14/07/2026.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de outubro de 2026.

GERALDO EMILSON SIVIRINO
Presidente

JOÃO RONALDO TADEU LOURENÇO
Vice-Presidente

JEAN LEMES SANTOS ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:5BE134AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2026 – PREGÃO ELETRÔNIC0 N° 029/2026** - Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações, quantitativos e valores estabelecidos no plano de trabalho e na planilha de custos do Convênio N° 1481003640/2026/SEDESE. **A ser realizado em sessão pública na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br), no dia 12/11/2026 as 09:00hs.** Informações e esclarecimentos pelo site: www.licitardigital.com.br e e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br.

GABRIEL DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:19968624

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 115/2026.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 115/2026. Processo Licitatório nº: 223/2026 – Dispensa nº: 100/2026. Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada:** Paviforte Engenharia Ltda. – C.N.P.J.: 39.349.504/0001-57. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de contenção e estabilização de taludes nas margens do Rio Formiga, mediante a implantação de estruturas de contenção em muros de gabião, em trechos localizados junto à Avenida Paschoalino Natale, no Bairro Santo Antônio, no Município de Formiga/MG, em conformidade com os projetos, a planilha orçamentária, os memoriais descritivo e de cálculo, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. **Valor:** R$1.030.048,69 (um milhão, trinta mil, quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos). **Dotação orçamentária:** 05.001.15.451.0043.1093.4.4.90.51 – Execução de Obras de Recuperação, Contenção e Estabilização de Processos Erosivos. **Vigência:** 03 meses, contados da data da assinatura. **Data:** 22/10/2026. **Data de assinatura**: 27/10/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:647686AC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 084/2026.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 084/2026. Processo Licitatório nº. 141/2026 – Dispensa nº. 059/2026. Contratante: Município de Formiga - MG. **Contratada:** Remar Construtora Ltda. – C.N.P.J: 35.028.274/0001-73. **Do Objeto da Apostila:** O presente Termo de Apostila tem por objetivo registrar o novo prazo de execução das obras de infraestrutura relativas às Metas 7, 10 e 14 aprovadas junto à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, destinadas ao reestabelecimento de áreas danificadas, conforme especificado no objeto do contrato, bem como de sua vigência.
O prazo de vigência das obras passa de 27/09/2026, para 27/11/2026 e o prazo de vigência do contrato passa de 15/10/2026, para 15/01/2027, mediante documentos de fls. 349 a 362 do processo licitatório e fundamento no art. 111, da Lei nº. 14.133/2021. O presente apostilamento possui natureza declaratória e registral, uma vez que o Contrato nº. 084/2026 já está prorrogado *ex lege*.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 22/10/2026. **Data de assinatura:** 26/10/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3366BA53

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que realizará o Processo Licitatório Nº **0065/2026**. Pregão Eletrônico Nº **046/2026**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de **bobinas térmicas** destinadas à impressão de contas de água e esgoto, seguindo o novo padrão NFAG**.** Abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **12/11/2026.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C260232D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 09/2026

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31, 32 e 39, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Instrução Normativa nº 20, de 30 de junho de 2025, Lei Municipal nº 6.538 de 19 de março de 2026, Lei Municipal nº 6.622 de 14 de julho de 2026 e Lei Municipal nº 6.645, de 02 de setembro de 2026.

Organização da Sociedade Civil:
Instituto Tatame do Bem
CNPJ: 18.129.747/0001-00
Endereço: Rua José Pedro da Silva, 71, Bela Vista
CEP: 35574-240

Objeto: estruturação e fortalecimento das ações de promoção, prevenção e apoio à saúde, por meio da aquisição de insumos e equipamentos básicos de saúde, materiais de primeiros socorros e materiais ortopédicos para empréstimo gratuito à comunidade em situação de vulnerabilidade social do município.

Valor total de repasse: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Período de repasse: Exercício 2026.

Vigência: 08 MESES

Tipo de Parceria: COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e o Instituto Tatame do Bem, inscrito no CNPJ: 18.129.747/0001-00 com endereço na Rua José Pedro da Silva, 71, Bela Vista, CEP: 35574-240, pelo qual o Município repassará o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no exercício de 2026, para estruturação e fortalecimento das ações de promoção, prevenção e apoio à saúde, por meio da aquisição de insumos e equipamentos básicos de saúde, materiais de primeiros socorros e materiais ortopédicos para empréstimo gratuito à comunidade em situação de vulnerabilidade social do município

É importante ressaltar que a referida quantia a título de auxílios é oriunda do Orçamento Impositivo e encontra-se devidamente autorizada pelas Leis Municipais nº 6.538 de 19 de março de 2026, Lei Municipal nº 6.622 de 14 de julho de 2026 e Lei Municipal nº 6.645, de 02 de setembro de 2026 que identificam expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:
"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga/MG, 26 de outubro de 2026.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4836113E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 012/2026

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31, 32 e 39, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Instrução Normativa nº 20, de 30 de junho de 2025, Lei Municipal nº 6.538 de 19 de março de 2026, Lei Municipal 6.622 de 14 de julho de 2026 e Lei nº 6.645, de 02 de setembro de 2026.

Organização da Sociedade Civil:
Rotary Club de Formiga
CNPJ: 20.658.290/0001-72
Endereço: Rua José do Patrocínio, 753, São Judas Tadeu
CEP: 35.570-000

Objeto: aquisição de telhas de aço e barras metálicas destinadas à execução de 390 m2 do telhado da nova sede do Rotary Club de Formiga, contribuindo para a conclusão de um espaço adequado ao desenvolvimento de ações e projetos sociais em benefício da comunidade.

Valor total de repasse: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Período de repasse: Exercício 2026.

Vigência: 10 MESES

Tipo de Parceria: COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e o **Rotary Club de Formiga**, inscrito no CNPJ: 20.658.290/0001-72 com endereço na Rua José do Patrocínio, 753, São Judas Tadeu, CEP: 35.570-000, pelo qual o Município repassará o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) no exercício de 2026, para a aquisição de telhas de aço e barras metálicas destinadas à execução de 390 m2 do telhado da nova sede do Rotary Club de Formiga, contribuindo para a conclusão de um espaço adequado ao desenvolvimento de ações e projetos sociais em benefício da comunidade.

É importante ressaltar que a referida quantia a título de auxílios é oriunda do Orçamento Impositivo e encontra-se devidamente autorizada pelas Leis Municipais nº 6.538 de 19 de março de 2026, Lei Municipal 6.622 de 14 de julho de 2026 e Lei nº 6.645, de 02 de setembro de 2026 que identificam expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga/MG, 26 de outubro de 2026.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E50EF51B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.687, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza concessão de repasse financeiro à entidade que menciona, bem como abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro à Câmara de Dirigentes e Lojistas de Formiga-CDL, inscrita no CNPJ nº 00.519.878/0001-38, no importe de R$100.000,00 (cem mil reais):

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito especial, com criação de elemento de despesa, no valor de valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO E RURAL	
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO E RURAL	
28.846.0000.0.120	APOIO A CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE FORMIGA	
3.3.50.43 - 1500	Subvenções Sociais	100.000,00

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2026/2029 no Programa "ENCARGOS ESPECIAIS", a ação "APOIO A CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE FORMIGA" e seus elementos de despesas.

Art. 3º Para fazer face às despesas previstas no art. 2º, deverá ser anulada a dotação descrito abaixo:

20	CÂMARA MUNICIPAL	
20.002	CÂMARA MUNICIPAL	
01.122.0006.3.002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	
4.4.90.51 - 1500	OBRAS E INSTALAÇÕES (ficha 43)	100.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o percentual fixado na Lei Orçamentária Anual, para atender as necessidades de suplementação das dotações orçamentárias previstas nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 27 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:32D65470

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.688, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito especial no R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO E RURAL	
13.002	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DES. RURAL	
26.782.0000.0119	REPASSE À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FURNAS IATE CLUBE-FIC – EMENDA À LOM Nº 28/2023.	
3.3.50.43 (1500)	SUBVENÇÕES SOCIAIS	65.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08.845.0000.0066	APOIO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FURNAS IATE CLUBE-FIC –EMENDA À LOM Nº 28/2023.	
3.3.50.43 (1500)	SUBVENÇÕES SOCIAIS (802)	65.000,00

Art. 3º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2026/2029 no Programa "ENCARGOS ESPECIAIS", a ação "0.119 REPASSE À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FURNAS IATE CLUBE-FIC – EMENDA À LOM Nº 28/2023".
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, observado o percentual fixado na Lei Orçamentária Anual, para atender as necessidades de suplementação das dotações orçamentárias previstas nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 27 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:23E4BA4A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.689, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 554.996,66 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), e seus rendimentos, conforme descrito abaixo:

1	**MUNICÍPIO DE FORMIGA**	
13.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL**	
13.002	**SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
20.608.0044.1049	**Aquisição de Equipamentos para Desenvolvimento Rural**	
449052 – 1700.000.0000	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 1400)	382.000,00
449052 – 1500.000.0000	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 1400)	172.996,66
TOTAL		**554.996,66**

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação no importe R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) e anulação de dotação no importe de R$ 172.996,66 (cento e setenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme descrito abaixo:

1	**MUNICÍPIO DE FORMIGA**	
13.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL**	
13.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL**	
04.122.0001.2236	**MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL**	
339035 – 1500.000.0000	Serviços de Consultoria (Ficha 1979)	30.474,58
339036 – 1500.000.0000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física (Ficha 1379)	142.522,08
TOTAL		**172.996,66**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 27 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:97C9C2B1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 224/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 224/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias solicitantes, bem como para atender aos convênios firmados com o Município de Formiga. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 16/11/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:041E5DF0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4520 DE 26/10/2026

Finda a concessão de licença para tratamento de doença em pessoa da família de servidor.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 41, artigo 133, e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **FINDAR** a **concessão de licença para tratamento de doença em pessoa da família** do(a) servidor(a) **JAILTON DE ALMEIDA**, Pedreiro, matrícula **1417**, a partir de **26/10/2026**, conforme requerimento do mesmo protocolado nesta Autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 26 de Outubro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D0CB6ECB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4521 DE 27/10/2026

Nomeia servidor para as funções que menciona.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **GUILHERME STALONE ARANTES GONÇALVES**, Assessor em Tecnologia da Informação, para atuar como **GESTOR** do Contrato referente ao Processo Licitatório de que trata a **Portaria nº 4502 de 30/09/2026**, em substituição a(o) servidor(a) Riziane Kenia Duarte Costa, a partir do dia **30 de Setembro de 2026**, sem qualquer ônus para o erário desta Autarquia Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 27 de Outubro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AAC74E3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato dos Contratos referentes ao Processo Licitatório nº. 052/2026, Pregão Eletrônico n° 009/2026, cujo objeto é a "Aquisição de implementos agrícolas para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Gouveia/MG, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência.":
EMPRESAS: **Agrimac Comercial Eireli EPP** - CNPJ: 22.825.872/0001-21, Valor: R$33.000,00. **M&A Inovações Ltda** - CNPJ: 57.980.137/0001-77, Valor: R$10.500,00. **MAM Vidal Ltda** - CNPJ: 04.576.614/0001-77, Valor: R$25.560,00.
VALOR TOTAL: R$69.060,00 (sessenta e nove mil e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gouveia/MG, 27 de outubro de 2026.

PÂMELA MOREIRA COSTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Pamela Moreira Costa
Código Identificador:276CACA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 593, DE 21 DE OUTUBRO 2026.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 593, DE 21 DE OUTUBRO 2026.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E TRANSFERE SUA DATA PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao Dia do Servidor Público, data destinada a homenagear os servidores pela relevante contribuição à sociedade e ao funcionamento da Administração Pública;
Considerando que o referido dia recairá em quarta-feira, o que poderia ocasionar descontinuidade das atividades administrativas;

Considerando que o dia 31 de outubro (sexta-feira) é feriado municipal em homenagem a Nossa Senhora do Rosário;

Considerando que o dia 02 de novembro (segunda-feira) é feriado nacional do dia dos finados;

Considerando que a transferência do ponto facultativo para o dia 30 de outubro (sexta-feira) proporcionará maior racionalização dos serviços públicos, bem como economia de recursos relacionados a energia elétrica, água, transporte e materiais de consumo;

Considerando ainda, a redução significativa da demanda por atendimentos de rotina nas repartições públicas municipais durante o referido período;
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em comemoração ao Dia do Servidor Público, no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º. Os serviços considerados de caráter essencial, tais como coleta de lixo, serviço de limpeza urbana, vigilância e tratamento de água e esgoto, deverão ser mantidos em escala de trabalho, de modo a assegurar a prestação ininterrupta dos mesmos.
Parágrafo único: As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 21 de outubro de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:9FC43191

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 035 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PRC 035/2025, PP SRP N° 007/2025-RETIFICA publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, 14/09/2026, p. 110, Código Identificador: 7941B205-Onde se lê: Data de Assinatura: 03/09/2026-Leia-se: Data de Assinatura: 25/08/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:26CC5825

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 083 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 083/2026-Pregão 023/2026-Contratação prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho-Credenciamento: 13/11/2026-9h - licitagraomogol.mg@gmail.com - www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:293C1F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, caput, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	103/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**MEDSEG MEDICINA OCUPACIONAL LTDA** - CNPJ: 53.290.545/0001-46
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a elaboração, a revisão e a adequação dos documentos técnicos e programas legalmente exigidos, incluindo, conforme aplicável, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), os laudos de insalubridade e periculosidade, bem como a emissão dos respectivos documentos de responsabilidade técnica (ART/TRT), quando exigíveis, visando à regularização das condições de Saúde e Segurança do Trabalho e ao atendimento das exigências constantes do Auto de Infração SES/URSUBA-CVS-NUVISA nº 24/2026**, nas

	condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 131/2026 - Dispensa de Licitação nº 028/2026
Base legal	Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/202
Prazo	**27/10/2026** a **31/12/2026**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.01.10.122.0014.2.0050
Valor	O valor da contratação é de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**
Signatário - Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	LEONARDO GOMES LUCAS Sócio Administrador

Guarani-MG, 27 de outubro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:7ED9E99D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2026
Processo 81/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 42/2026
Dotações Orçamentárias:
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 235
02.06.01.12.361.1202.2041.3.390.39.00 1.500.000 Ficha 256
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 66
02.10.01.08.122.0801.2155.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 406
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 314
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 173
Data da Adjudicação: 16 de Outubro de 2026.
Data da Homologação: 16 de Outubro de 2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA ATENDER DOS SETORES QUE COMPÕE AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Valor Total do Certame: R$ 5.903,90 (cinco mil, novecentos e três reais e noventa centavos)

SEGUROS SURA S/A
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Valor Total do Certame: R$ 8.294,96 (oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 16 de Outubro de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6B6E02E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2026
Processo 73/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 38/2026
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 187
Data da Adjudicação: 15 de Outubro de 2026.
Data da Homologação: 15 de Outubro de 2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LORATORIAIS DESTINADOS AO USO NO HOSPITAL DE GUARDA MOR.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
LAB COMPRAS LTDA
CNPJ: 15.398.703/0001-97
Valor Total do Certame: R$ 62.360,48 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 05.905.525/0001-90
Valor Total do Certame: R$ 8.520,00 (Oito mil e quinhentos e vinte reais)

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELLI -EPP
CNPJ: 02.472.743/0001-90
Valor Total do Certame: R$ 101.364,00 (Cento e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

LABINGA COMERCIO DE ARTIGO PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 04.886.103/0001-51
Valor Total do Certame: R$ 2.244,00 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

S LAB SOLUÇÕES PARA SAUDE E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 46.792.997/0001-60
Valor Total do Certame: R$ 65.013,22 (sessenta e cinco mil e treze reais e vinte e dois centavos)

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
Valor Total do Certame: R$ 24.498,36 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 15 de Outubro de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:15894104

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LORATORIAIS DESTINADOS AO USO NO HOSPITAL DE GUARDA MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 161/2026

Contratado:

LAB COMPRAS LTDA

CNPJ: 15.398.703/0001-97
Valor Total do Certame: R$ 62.360,48 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 162/2026

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 05.905.525/0001-90
Valor Total do Certame: R$ 8.520,00 (Oito mil e quinhentos e vinte reais)

EXTRATO DE ATA Nº 163/2026

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELLI –EPP

CNPJ: 02.472.743/0001-90
Valor Total do Certame: R$ 101.364,00 (Cento e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

EXTRATO DE ATA Nº 164/2026

LABINGA COMERCIO DE ARTIGO PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 04.886.103/0001-51
Valor Total do Certame: R$ 2.244,00 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

EXTRATO DE ATA Nº 165/2026

S LAB SOLUÇÕES PARA SAUDE E DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 46.792.997/0001-60

Valor Total do Certame: R$ 65.013,22 (sessenta e cinco mil e treze reais e vinte e dois centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 166/2026

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60
Valor Total do Certame: R$ 24.498,36 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)

Dotações orçamentarias:

02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 187

VIGÊNCIA: 15/10/2026 até 15/10/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D867889C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA ATENDER DOS SETORES QUE COMPÕE AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026

Contratado:

GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02
Valor Total do Certame: R$ 5.903,90 (cinco mil, novecentos e três reais e noventa centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026

SEGUROS SURA S/A

CNPJ: 33.065.699/0001-27
Valor Total do Certame: R$ 8.294,96 (oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)

Dotações orçamentarias:

02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 235
02.06.01.12.361.1202.2041.3.390.39.00 1.500.000 Ficha 256
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 66
02.10.01.08.122.0801.2155.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 406
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 314
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 173

VIGÊNCIA: 16/10/2026 até 16/10/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:76BACD17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 09º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 09º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2024, originado da Concorrência nº 012/2024, firmado com a empresa **BRUNO MATIAS PIZA – AREEIRO SÃO MATHEUS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para a execução da pavimentação da estrada vicinal para Biguatinga no município de Guaxupé/MG, conforme contrato de repasse nº 1090.527-36/950321/2023MIDR/CAIXA, firmado entre o município de Guaxupé e a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal**. Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 27/10/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:CB38E974

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 206/2026, originado da Inexigibilidade nº 087/2026, firmado com a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte em Sistema de Banco de Dados Integrado no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 4.287,74. Guaxupé, MG, 27/10/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:338327C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) Nº 023/2026 – PORTARIA Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 023/2026 – Portaria nº 023/2026. A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização torna pública a Notificação de Aplicação de Penalidade de **MULTA,** no **valor de R$ 11.390,59** (onze mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a **12,5%** do valor total da Ata de Registro de Preços nº 014/2026 - Pregão Eletrônico nº 010/2026, nos termos do artigo 156, inciso II da Lei 14.133/2021, à empresa **INFOTRON LTDA – CNPJ nº 49.961.504/0001-67.**

Guaxupé/MG, 27 de outubro de 2026.

Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – Portaria nº 252/2026.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:1055BAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 469, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 469, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2026.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.243/2025,
Considerando que a dilação do prazo inicial é imperiosa, tendo em vista o disposto no Memorando 14.226/2026 enviado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 20 (vinte) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2026, destinado à apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 3.243/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.

Guaxupé, 26 de outubro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:AC7B2EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 086/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),** Processo nº 265/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Aquisição de materiais destinados ao Centro Cirúrgico Veterinário do Município, a ser implantado no âmbito do Programa de Saúde Animal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **16 de novembro de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **28 de outubro de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé/MG, 27 de outubro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:00A94AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 31/2026 – PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 31/2026 – PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da EmpresaGWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, **empresa inscrita no CNPJ sob o nº 49.329.140/0001-05**, referente ao **Pregão Presencial Nº 104/2024 – Ata de Registro de Preços Nº 007/2025**, conforme relatado no **Processo Administrativo Nº 35.523/2026**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e meio Ambiente.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 252/2026, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pels infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 27 outubro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:6C34EEC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026.

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026.
O Município de Gurinhatã-MG, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 005/2026, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS, em estrita conformidade com os Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos autos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:00h do dia 13/10/2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HENRANI ALVES SOUZA
Agente de Contrtação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:2238B0C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2º EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – Pregão Eletrônico – 040/2026. O município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 040/2026 que tem por objeto contratação de empresa especializada para instalação de mata-burros metálicos, em pontos previamente definidos em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Obras e Infraestrutura de Ibiá/MG, que será realizado no dia 16/11/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

www.licitanet.com.brwww.ibia.mg.gov.brwww.licitanet.com.br

Publicado por:
Eder Eleutério Flores
Código Identificador:60E648EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Origem: Inexigibilidade 022/2024.
Objeto: Prorrogação da vigência e reajuste em sentido estrito do contrato firmado entre as partes, que tem por finalidade a locação de imóvel situado na Rua A, nº 715, Distrito Quilombo, Município de Ibiá/MG para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para funcionamento da Unidade de Saúde no Povoado do Quilombo. O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 31/10/2026, com término previsto para 31/10/2027. O valor mensal do aluguel passará de R$ 1.336,69 (hum mil e trezentos e trinta e seis, sessenta e seis centavos) para o valor de R$ 1.381,27 (hum mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), em decorrência da aplicação do reajuste de 3,335040% % (variação do IGP-M no período), de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original. O valor global do presente aditivo é de R$ 16.575,24 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: Zélia Ferreira da Silva
Valor do aditivo: R$ 16.575,24
Término da vigência do aditivo: 31 de outubro de 2027.
Data do aditivo: 27 de outubro de 2026.

Ibiá(MG), 27 de outubro de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:D6F041B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

OITAVO TERMO ADITIVO

ORIGEM: Pregão Presencial nº 017/2022.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo quantitativo do saldo original do Contrato Administrativo firmado entre as partes, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÁTIO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II, GERADOS PELO MUNICÍPIO DE IBIÁ, INCLUINDO VEÍCULOS COM MOTORISTAS, FUNCIONÁRIOS, LOCAL APROPRIADO E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL".

Tendo em vista a que a última prorrogação contratual renovou apenas o saldo inicial do contrato, conforme demonstrado nos autos do processo licitatório, bem ainda, em razão da necessidade de continuidade dos serviços essenciais de coleta de lixo até o final da vigência do contrato e diante do esgotamento do saldo contratual, procede-se ao **acréscimo quantitativo de serviços no montante de 960 (novecentos e sessenta toneladas) toneladas, no valor de R$ 448.512,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e doze reais)**, equivalente a **25,00%** do quantitativo inicialmente contratada (3.840 toneladas) e do valor inicialmente contratado devidamente atualizado R$ 1.794.048,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e doze reais), nos termos do inciso I da *Orientação Normativa AGU nº 50/2014*.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade do Aditivo	Valor unitário por tonelada	Valor total do Aditivo
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, operação e manutenção de pátio de	Tonelada	960	R$ 467,20	R$ 448.512,00

	transbordo e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II, gerados pelo Município de Ibiá, incluindo veículos com motoristas, funcionários, local apropriado e equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência.				
VALOR TOTAL			**R$ 448.512,00**		

CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: PONTO A LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.927.279/0001-07
VALOR DO ADITIVO: R$ 448.512,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e doze reais)
DATA DO ADITIVO: 13 de outubro de 2026.

Ibiá (MG), 27 de outubro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:3B745768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº2 PROCESSO 009/2026. PREGÃO PRESENCIAL 004/2026. CONTRATO N° 036/2026.

Objeto: contratação de veículos com motorista para a prestação de serviços de transporte escolar rural em estradas mistas (com e sem pavimentação) para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/MG. X RAFAEL PEREIRA DE CARVALHO 083935926-82 CNPJ:36.058.494/0001-02. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 28 de outubro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:CC640478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 132, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Indianópolis-MG às pessoas que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Clodoaldo José Borges, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Indianópolis-MG a Milton Ferreira da Silva e José Ricardo Reginato.
Art. 2º A entrega dos títulos de que trata este Decreto Legislativo ocorrerá em reunião solene a ser realizada em data definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:151730EE

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026

XCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos e demais bens permanentes destinados à implantação e ao funcionamento da Unidade de Atendimento Integrado – UAI Compartilha de Indianópolis/MG, no âmbito do Convênio nº 36/2026 – SEPLAG/MG, compreendendo 24 (vinte e quatro) itens e 107 (cento e sete) unidades, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 165.146,80 (cento e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em todos os itens, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de novembro de 2026.
HORÁRIO: 09h30 (horário de Brasília).
LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, situada na Rua Saint Clair de Melo, nº 207, Centro, Indianópolis/MG.
EDITAL E ANEXOS: Disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico https://www.indianopolis.mg.leg.br/ e para consulta presencial na sede da Câmara Municipal, durante o expediente administrativo.
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail licitacao@indianopolis.mg.leg.br ou pelo telefone (34) 3245-1367.

Indianópolis/MG, 27 de outubro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:5E1ECFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026

O Município de Indianópolis torna público o contratação de empresa para a aquisição de enfeites de natal para a cidade de Indianópolis/MG, nos termos do Dispensa n° 008/2026, tendo como contratada a empresa **BELLA LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.674.080/0001-61, no valor de R$ 21.048,00 (vinte e um mil e quarenta e oito reais), nas dotações orçamentárias: Ficha: 137/01.0500.0000.0000 – 02.11.00.13.392.0002.2.031.00.00.3.3.90.30, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 27 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:372EE106

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026

O Município de Indianópolis torna público o contratação de empresa para a locação com instalação de enfeites de natal para a cidade de Indianópolis/MG, nos termos do Dispensa n° 009/2026, tendo como contratada a empresa **CONSTRUTORA REMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.225.557/0001-96, no valor de R$ 42.445,97 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), nas dotações orçamentárias: Ficha: 137/01.0500.0000.0000 – 02.11.00.13.392.0002.2.031.00.00.3.3.90.30, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 27 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6134B80E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026

O Município de Indianópolis torna público o contratação de empresa para a prestação de serviços médicos, com profissional clínico geral, com carga horária de 40 horas semanais, para atuação no Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa (PADI), nos termos da Portaria GM/MS nº 9.584, de 22 de dezembro de 2025, bem como nas ações estratégicas da Atenção Primária à Saúde do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Pregão Eletrônico n° 011/2026, tendo como contratada a empresa **VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.539.972/0001-15, no valor de **R$ 23.817,00 (vinte e três mil oitocentos e dezessete reais),** nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, 194/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.0012.2.0196.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 27 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E8D70BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 002/2025, tendo como credenciada a empresa **69.677.759 LORENA CANUTO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 69.677.759/0001-00, no valor de R$ 21,43 (vinte e um reais e quarenta e três centavos) a hora, nas dotações orçamentárias:
Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
Ficha: 89/ 01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 27 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4F154AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.381, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o serviço público de disponibilização de caçambas para resíduos da construção civil no Município de Indianópolis-MG, estabelece sua natureza subsidiária, fixa diretrizes para sua prestação e institui preço público pela sua utilização.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Indianópolis-MG, o serviço público de disponibilização de caçambas destinadas à coleta e remoção:

resíduos da construção civil (RCC);

II- de resíduos não perigosos provenientes da limpeza de terrenos e lotes, tais como folhas, galhos, restos de poda, capina, roçada, vegetação e outros materiais de natureza semelhante, observada a regulamentação aplicável.

§1º Os resíduos deverão ser acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, de acordo com sua natureza e com a legislação aplicável.

§2º Os resíduos previstos no inciso II não serão considerados resíduos da construção civil exclusivamente em razão de sua coleta por meio do serviço instituído nesta Lei, preservado o enquadramento legal daqueles provenientes de atividades de construção civil e dos serviços preliminares de obras.

§3º Sempre que houver incompatibilidade técnica ou ambiental, será vedada a mistura de categorias distintas na mesma caçamba.

§4º O Poder Executivo regulamentará a classificação dos resíduos admitidos e as condições de utilização, coleta, transporte e destinação final.

Art. 2º O serviço de que trata esta Lei possui natureza pública, facultativa e subsidiária e será prestado:
I- diretamente pelo Município; ou
II- mediante delegação, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º A atuação do Município no fornecimento de caçambas observará o princípio da subsidiariedade, destinando-se a suprir lacunas de mercado, atender situações de interesse público e apoiar a regularização ambiental, não tendo por finalidade substituir a atuação da iniciativa privada regularmente cadastrada.

Parágrafo único. Sempre que houver oferta privada regular e suficiente, o Município priorizará sua utilização, salvo situações justificadas de interesse público.

Art. 4º O serviço será prestado prioritariamente nas seguintes hipóteses:
I- atendimento a pequenos geradores;
II- situações de interesse público relevante;
III- ausência ou insuficiência de oferta privada;
IV- ações de regularização ambiental e urbana;
V- programas públicos de limpeza urbana.

Art. 5º A disponibilização das caçambas dependerá de solicitação prévia do interessado, na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 6º O uso das caçambas observará as disposições da Lei Municipal n.º 2.266, de 22 outubro de 2024, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para os geradores, a coleta, o transporte e a destinação

final dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias para minimizar os impactos ambientais, além de outras normas aplicáveis.

Parágrafo único. O regulamento poderá estabelecer obrigações complementares específicas ao serviço público instituído por esta Lei.

Art. 7º É vedado:
I- o descarte de resíduos perigosos;
II- o depósito de resíduos não compatíveis com a finalidade do serviço;
III- a sobrecarga das caçambas;
IV- a utilização da caçamba para finalidade diversa da autorizada.

Art. 8º Fica instituído preço público pela disponibilização e utilização das caçambas fornecidas pelo Município.

Art. 9º Os valores serão fixados e atualizados por lei municipal do Poder Executivo, observados:
I- o custo operacional do serviço;
II- o tempo de utilização da caçamba;
III- o tipo e volume dos resíduos;
IV- os custos de transporte e destinação final;
V- o interesse público envolvido.

Art. 10. O Poder Executivo, de forma justificada, poderá:
I- estabelecer tarifas diferenciadas;
II- conceder isenção ou redução de valores;
III- instituir gratuidade em casos específicos.

Art. 11. Poderão ser beneficiados com condições diferenciadas:
I- pessoas de baixa renda;
II- pequenos geradores;
III- programas habitacionais;
IV- ações de interesse social e ambiental.

Art. 12. Sem prejuízo do disposto nos arts. 10 e 11 desta Lei, o Poder Executivo poderá considerar, para fins de redução ou gratuidade do preço público:
a situação de baixa renda do interessado;
a participação do imóvel em programa, campanha ou mutirão municipal de limpeza, prevenção ou controle de vetores;
a inexistência de situação reconhecida pelo órgão competente como de relevante interesse sanitário, ambiental ou de saúde pública.

§1º A concessão dependerá de critérios objetivos definidos em regulamento e da disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§2º Nas hipóteses dos incisos II e III poderão ser contemplados imóveis de pessoas físicas ou jurídicas, desde que o benefício esteja diretamente vinculado à finalidade pública da ação e não constitua vantagem geral ou permanente ao proprietário, possuidor ou responsável.

§3º O regulamento poderá limitar a quantidade de caçambas disponibilizadas por usuário, imóvel, ação ou período.

§4º O disposto neste artigo não gera direito subjetivo à gratuidade ou à redução do preço público fora das condições legais e regulamentares.

Art. 13. A destinação dos resíduos observará integralmente o disposto na Lei Municipal n.º 2.266/2024 e na legislação ambiental aplicável.

Art. 14. O serviço instituído por esta Lei integrará o sistema municipal de controle de transporte de resíduos (CTR), nos termos da Lei Municipal n.º 2.266/2024.

Art. 15. Quando o serviço instituído nesta Lei envolver resíduos da construção civil destinados à estrutura municipal disciplinada pela Lei Municipal nº 2.266/2024, a regulamentação deverá discriminar os componentes correspondentes à disponibilização da caçamba, ao transporte, ao recebimento, à triagem, ao gerenciamento e à destinação final.

Parágrafo único: É vedada a cobrança em duplicidade, do mesmo usuário, de custos administrativos, gerenciais ou operacionais correspondentes à mesma etapa ou componente do serviço, devendo o preço público indicar de forma clara os serviços abrangidos.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará os aspectos operacionais do serviço, observado o disposto na Lei Municipal n.º 2.266/2024.

Art. 17. A instalação e a permanência de caçambas em vias e logradouros públicos observarão as normas de trânsito, segurança viária e ordenamento urbano, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre:
I- locais permitidos e vedados;
II- condições de posicionamento;
III- prazos de permanência;
IV- requisitos de sinalização e segurança;
V- procedimentos de autorização e fiscalização.

Art. 18. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator, sem prejuízo de outras sanções legais, às seguintes penalidades:
I- advertência;
II- multa;
III- suspensão do uso do serviço;
IV- cobrança por danos ao equipamento.

Art. 19. Sem prejuízo das proibições estabelecidas no art. 7º, desta Lei, é vedado depositar nas caçambas materiais incompatíveis com a modalidade de utilização autorizada, especialmente lixo doméstico, animais mortos, resíduos de serviços de saúde, produtos químicos, combustíveis, óleos, materiais contaminantes, resíduos perigosos ou sujeitos a coleta ou destinação específica.

§1º Constatada a irregularidade, o responsável será notificado, podendo ser exigido o ressarcimento dos custos extraordinários comprovadamente decorrentes da utilização indevida do equipamento.

§2º O usuário poderá ter suspenso temporiamente o direito de solicitar novas caçambas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§3º O beneficiário de redução ou gratuidade que utilizar a caçamba para finalidade diversa daquela autorizada poderá perder o benefício, observado o devido processo administrativo.

Art. 20. Os valores das multas e critérios de aplicação serão definidos em regulamento.

Art. 21. A prestação do serviço poderá ser objeto de concessão, permissão ou outras formas de delegação, nos termos da legislação vigente.

Art. 22. Esta Lei não afasta nem altera o regime jurídico aplicável aos transportadores privados cadastrados no Município.

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:F792ADD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.382, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.266, de 22 de outubro de 2024, que estabelece diretrizes,

critérios e procedimentos para os geradores, a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias para minimizar os impactos ambientais.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 2.266, de 22 de outubro de 2024, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para os geradores, a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias para minimizar os impactos ambientais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 30. Fica vedado a qualquer pessoa física ou jurídica promover a disposição ou descarte de resíduos da construção civil em desacordo com a legislação ambiental vigente.

Parágrafo único. É proibida a disposição de resíduos da construção civil:
I- em aterros de resíduos sólidos urbanos destinados ao recebimento de resíduos domiciliares;
II- em áreas conhecidas como "bota-fora";
III- em encostas, taludes ou áreas sujeitas a processos erosivos;
IV- em corpos d'água, cursos d'água, nascentes ou áreas de preservação permanente;
V- em lotes vagos, terrenos particulares ou áreas públicas sem autorização do Poder Público;
VI- em áreas protegidas por legislação ambiental;
VII- em passeios, vias públicas ou quaisquer logradouros públicos;
VIII- em áreas não licenciadas pelos órgãos ambientais competentes." (NR)

"Art. 31. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados exclusivamente a áreas devidamente licenciadas ou autorizadas pelo órgão ambiental competente ou pelo Município, tais como:
I- áreas de triagem e transbordo de resíduos da construção civil (ATT);
II- unidades de reciclagem de resíduos da construção civil;
III- aterros de resíduos da construção civil licenciados;
IV- outras formas de destinação ambientalmente adequadas previstas em normas técnicas." (NR)

"TÍTULO I

CAPÍTULO V
DO PREÇO PÚBLICO PELO RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 33-A. Fica instituído o preço público a ser cobrado a título de contraprestação pelos serviços de recebimento, triagem, gerenciamento e destinação final de resíduos da construção civil realizados pelo Município de Indianópolis, em área devidamente licenciada.

Art. 33-B. Os valores do preço público serão fixados e atualizados por lei municipal do Poder Executivo, observados os seguintes critérios:
I- a classe e a natureza dos resíduos;
II- o grau de segregação dos materiais;
III- a necessidade de triagem, beneficiamento ou disposição final;
IV- os custos operacionais e ambientais do serviço;
V- a observância do princípio do poluidor-pagador.

§1º Poderão ser estabelecidos valores diferenciados em razão da classificação dos resíduos, conforme normas técnicas e ambientais aplicáveis.

§2º O Poder Executivo poderá estabelecer mecanismos de incentivo à segregação na origem, mediante redução dos valores cobrados para resíduos adequadamente classificados.

Art. 33-C. Para fins de cobrança, poderá ser utilizado o volume nominal dos recipientes, caçambas ou veículos utilizados no transporte dos resíduos, salvo quando houver aferição volumétrica específica por meio tecnicamente disponível.

Art. 33-D. Não serão recebidos resíduos perigosos oriundos do processo de construção civil, tais como tintas, solventes, óleos, materiais contaminados ou prejudiciais à saúde, bem como aqueles classificados como resíduos de Classe D, nos termos da legislação vigente.

Art. 33-E. Na hipótese de divergência entre a classificação informada e o conteúdo efetivamente depositado, o Município poderá proceder à reclassificação dos resíduos e à cobrança complementar correspondente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DO REAPROVEITAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 33-F O Município poderá promover o reaproveitamento de resíduos da construção civil classificados como Classe A, desde que devidamente triados e livres de contaminação, para utilização em obras e serviços públicos.

§1º O reaproveitamento poderá ocorrer, entre outras finalidades, em:
I- manutenção e recuperação de estradas vicinais;
II- regularização e nivelamento de vias públicas;
III- base e sub-base de pavimentação;
IV- obras de contenção, drenagem e infraestrutura urbana;
V- recuperação de áreas degradadas;
VI- outras aplicações tecnicamente viáveis definidas pelo órgão competente.

§2º O reaproveitamento observará critérios técnicos e ambientais, sendo vedada a utilização de resíduos contaminados ou inadequados." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:F6CDA131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 132/2026 – PROCESSO Nº 216/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TECNICA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO MITSUBISHI - VIATURA DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE IPUIUNA-MG.** A seguinte empresa: KISAKI COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, pelo valor total de R$ 2.968,41 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). Com fundamento no Art. 75, IV, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:DADA8FEA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 70/2025– Empresa: EDILENE RAFAELA LEITE MEI, CNPJ Nº 28.433.119/0001-77– PROCESSO Nº 76/2025- Dispensa nº 54/2025- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS E LANCHES TIPO X SALADA PARA EVENTOS E CERIMÔNIAS A SEREM REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA – MG. Período de Prorrogação: até 31 de Outubro de 2026. De acordo com art. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.206.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.05.03.23.695.0022.2.251.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.08.05.122.0026.2.257.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:2348A0C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato da Ata de Registro de Preços nº 402/2026. **Contratada:** MACEDO SEGURANCA PRIVADA LTDA. **Objeto:** Contratação eventual e parcelada de empresa para prestação de serviços de vigilância, bombeiros civis, brigadistas e equipe de limpeza para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude durante os eventos municipais. **Valor:** R$ 174.636,00. **Vigência:** 22/10/2026 a 21/10/2027. Processo nº 52/2026. Pregão nº 20/2026.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS* –**
Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 22/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:A787AAE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato da Ata de Registro de Preços nº 420/2026. **Contratada:** C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços, eventuais e parcelados, de implantação, ampliação, adequação, organização, manutenção e certificação da infraestrutura de rede lógica, compreendendo, de forma integrada e indissociável, os componentes passivos e ativos da rede, incluindo cabeamento estruturado (dados), equipamentos de rede, fornecimento de materiais, execução dos serviços de instalação física, organização, identificação, testes, certificação e documentação técnica final, sob demanda da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG. **Valor:** R$ 374.730,32. **Vigência:** 26/10/2026 a 25/10/2027. Processo nº 128/2026. Pregão nº 52/2026. ***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS* –** Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 26/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:4589CC61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 372/2026. **Contratada:** BLOOM SOLUCOES LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção veicular para fins de avaliação das condições de segurança, conservação e dirigibilidade dos veículos da Prefeitura que realizam transporte escolar no município de Itaguara. **Valor:** R$ 8.349,60. **Vigência:** 15/10/2026 a 14/10/2027. Processo nº 163/2026. Dispensa nº 41/2026.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS* –**
Prefeito Municipal.

Data de assinatura:15/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:181F1443

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 164/2026 - PREGÃO 63/2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - SECRETARIA M. SAÚDE - TERMO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 164/2026 Pregão Eletrônico 63/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV nº 35/2026 (UASG: 984643) **AVISO DE SUSPENSÃO** – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento à Portaria GM/MS nº 7.684, de 24 de julho de 2025 (Emenda F. nº 27560006), e da Resolução SES/MG nº 9.528, de 15 de maio de 2024. A Prefeitura informa que o **Pregão 63/2026 encontra-se SUSPENSO**. Pelo motivo da necessidade de uma melhor análise quanto às especificações técnicas dos itens a serem adquiridos. Será dada publicidade exigida em lei informando a todos os interessados a nova data e horário para a realização do pregão 63/2026. Maiores informações nos sítios: https://pncp.gov.br/app/editais ou www.itaguara.mg.gov.br

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS* -**
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:3B61BFC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 129/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: 50.490.956 ÁUREA SUELI XAVIER RODRIGUES
CNPJ: 50.490.956/0001-97
Objeto: Contratação de empresa do ramo de alimentação para prestação de serviço de fornecimento de 20 (vinte) refeições (almoço), com serviço no local, destinadas aos participantes do teste da 1ª Rota Turística do Município de Itamarati de Minas/MG, incluindo transporte, montagem, organização, equipe para atendimento, utensílios e materiais necessários à adequada execução do serviço, bem como o recolhimento dos materiais utilizados ao final da prestação, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Comércio deste município, conforme Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.
Data da assinatura: 27/10/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **50.490.956 ÁUREA SUELI XAVIER RODRIGUES**, Áurea Sueli Xavier Rodrigues.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:73CABF60

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/26

NÚMERO DO CONTRATO: 059/25

PROCESSO: 000110/25

FORNECEDOR: MAGNO APARECIDO LOBO 38.487.299/0001-23

VALOR DO ADITIVO: 600.378,70

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2026

VIGÊNCIA: 22/10/2026 até 23/10/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: A necessidade de prorrogação contratual decorre da continuidade e do caráter permanente das demandas de manutenção, conservação, reparação e melhoria dos espaços e bens públicos municipais, especialmente em razão da necessidade de realização de serviços de forma contínua e conforme as necessidades apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais.

A manutenção da contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços de conservação e recuperação de vias públicas, calçadas, meio-fios, prédios e demais estruturas municipais, evitando a paralisação de serviços essenciais e a consequente deterioração do patrimônio público e da infraestrutura municipal.

Ressalta-se que a continuidade da contratação também proporciona maior eficiência administrativa, considerando que a empresa contratada já se encontra apta e mobilizada para a execução dos serviços, possibilitando o atendimento das demandas de forma célere, conforme as necessidades do Município.

Além disso, a prorrogação contratual mostra-se conveniente e vantajosa para a Administração, desde que mantidas as condições contratuais e demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços, bem como a regularidade da contratada perante as exigências legais e contratuais.

OBJETO: MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C039A6F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 060/2026

Altera o Decreto Municipal nº 029/2025, que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 63, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário de feriados e pontos facultativos da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, previsto para o dia 28 de outubro de 2026, para o dia 30 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada organização administrativa e a continuidade dos serviços públicos prestados à população;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a data do feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, previsto no Decreto Municipal nº 029/2025 para o dia **28 de outubro de 2026 (quarta-feira),** que passa a ser observado no dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira).**
Art. 2º Durante o feriado de que trata este Decreto, ficam ressalvados os serviços públicos essenciais e aqueles cuja continuidade seja indispensável ao atendimento das necessidades da população, conforme organização definida pelos respectivos órgãos e setores municipais.
Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Decreto Municipal nº 029/2025 que não conflitarem com o presente Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé do Mato Dentro/MG, 26 de outubro de 2026.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D53A6A18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.306, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 2.306, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 119.835,83 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 119.835,83** (cento e dezenove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da Conta **21.458-2**, Fonte de Recurso 1.569 (Outras Transferências de Recursos do FNDE), (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

- 02.09.03.12.365.0029.2058 – Manutenção das Atividades da Creche Municipal
02.09.03.12.365.0029.2058.3.3.90.30. – Material de Consumo
2.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$16.372,65

- 02.09.03.12.365.0029.2058 – Manutenção das Atividades da Creche Municipal
02.09.03.12.365.0029.2058.4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente
2.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$103.463,18

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 28 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:BEC83764

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 067/2026 – Objeto: Contratação eventual para prestação de serviços de sonorização, imagem e iluminação de pequeno porte para eventos, através do sistema de Registro de Preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 16/11/2026, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:EE336748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025 – Processo Licitatório nº 002/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. Objeto: Prestação de serviços no transporte complementar de alunos pertencentes à Rede Municipal e Estadual de Ensino, referente ao LOTE 08. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: CONSERVADORA & CONSTRUTORA CASSEMIRO (CNPJ: 33.588.565/0001-90). Valor do aditivo: R$ 10.233,60. Valor atualizado do contrato: R$ 267.753,60. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/08/2025 a 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 01/08/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:70AF54CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 68 DE 26DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº. 68 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

"Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Itanhomi, estabelece diretrizes para sua implementação, gestão, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.."

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Itanhomi/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, incisos II, VI e XXXVII, e pelo art. 84, inciso I, alíneas "b" e "i", da Lei Orgânica do Município de Itanhomi, com a redação dada pela Emenda de Revisão Geral nº 01/2021, promulgada em 21 de fevereiro de 2022, e tendo em vista o disposto nos arts. 172, 173 e 174 da mesma Lei Orgânica,
CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos do art. 205 da Constituição Federal e do art. 172 da Lei Orgânica do Município de Itanhomi;
CONSIDERANDO que o art. 173 da Lei Orgânica do Município de Itanhomi determina que o Município assegure, na promoção da educação escolar pública, o atendimento em creches e pré-escolas, o ensino fundamental obrigatório e gratuito e padrões mínimos de qualidade de ensino;
CONSIDERANDO que o art. 174 da Lei Orgânica do Município de Itanhomi estabelece como princípios do ensino a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, a gestão democrática e a garantia de padrão de qualidade, inclusive mediante o funcionamento de bibliotecas, laboratórios e rede física adequada ao ensino ministrado;
CONSIDERANDO que o art. 191, inciso IV, e o art. 192, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Itanhomi preveem o apoio a programas desportivos e de educação física dirigidos à infância e à juventude e a reserva, nos estabelecimentos de ensino público municipal, de área destinada a praça ou campo de esporte e lazer;
CONSIDERANDO que o art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, prevê que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e as metas de educação em tempo integral estabelecidas no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, determinou que os sistemas de ensino revisem ou instituam normativos específicos sobre a Educação Integral em Tempo Integral, prazo prorrogado até 31 de outubro de 2026 pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 23 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, no âmbito da Administração Pública Municipal, a implementação, a gestão, o monitoramento e a avaliação da oferta de educação em tempo integral na Rede Pública Municipal de Ensino.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Itanhomi, destinada à criação e à ampliação do número de escolas com oferta de educação em tempo integral, dotadas de áreas de esportes, lazer e estudo que desenvolvam a criatividade e o desenvolvimento integral dos alunos.
Parágrafo único. A Política de que trata este Decreto será executada em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Itanhomi, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.
Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Básica em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, culturais, éticos, ambientais e políticos, estimulando a criatividade e garantindo o pleno exercício dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Educação Integral: concepção educacional voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as suas dimensões;
II – Educação em Tempo Integral: organização curricular e pedagógica com jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;
III – Escola de Tempo Integral: unidade escolar que oferta todas as matrículas em jornada ampliada;
IV – Escola Mista: unidade escolar que oferta parte das turmas em jornada ampliada e parte em jornada parcial;
V – Território Educativo: conjunto de espaços, instituições, equipamentos públicos, organizações sociais e oportunidades de aprendizagem articulados ao processo educativo;
VI – Áreas de esportes, lazer e estudo: espaços físicos da unidade escolar, ou a ela vinculados, destinados às práticas esportivas e corporais, à recreação, à convivência, à leitura, à pesquisa e ao estudo orientado, voltados ao desenvolvimento da criatividade e ao desenvolvimento integral dos alunos.
Art. 4º A Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:
I – garantia do direito à educação com equidade e qualidade social;
II – promoção e defesa dos direitos humanos;
III – gestão democrática e participação da comunidade escolar;
IV – inclusão educacional e respeito à diversidade;
V – justiça curricular;
VI – valorização dos profissionais da educação;
VII – articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas;
VIII – sustentabilidade socioambiental;
IX – combate a todas as formas de discriminação, preconceito e violência;
X – promoção da convivência democrática e cultura de paz;
XI – estímulo à criatividade, à ludicidade e às práticas esportivas e de lazer como dimensões do processo educativo;
XII – valorização da experiência extraescolar e vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais, nos termos do art. 174, incisos X e XI, da Lei Orgânica do Município de Itanhomi.
Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I – promover a criação e a ampliação do número de escolas com oferta de educação em tempo integral na Rede Pública Municipal de Ensino;
II – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;
III – assegurar progressivamente às escolas com oferta de tempo integral áreas de esportes, lazer e estudo adequadas ao desenvolvimento da criatividade e ao desenvolvimento integral dos alunos;
IV – promover a permanência, o sucesso escolar e a redução da evasão;
V – assegurar aprendizagem significativa e desenvolvimento integral;
VI – fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade;
VII – integrar políticas públicas e ações territoriais ao processo educativo;
VIII – reduzir desigualdades educacionais, sociais, raciais e territoriais;
IX – promover práticas pedagógicas inovadoras, interdisciplinares e inclusivas;
X – fortalecer a formação cidadã, ética e democrática dos estudantes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, compreendendo atividades pedagógicas, de estudo, culturais, esportivas, de lazer, artísticas, científicas, tecnológicas e de convivência.
§ 1º Integram a jornada escolar os tempos destinados à alimentação, higiene, acolhimento, descanso, socialização e convivência, observada a intencionalidade pedagógica.
§ 2º A organização da jornada deverá respeitar as especificidades etárias e pedagógicas de cada etapa e modalidade de ensino.
§ 3º Na oferta de educação em tempo integral nas escolas da zona rural, serão promovidas as adaptações previstas no art. 179 da Lei Orgânica do Município de Itanhomi, especialmente quanto aos conteúdos curriculares, às metodologias, ao calendário escolar e à organização escolar própria.
Art. 7º A criação e a ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral poderão ocorrer mediante:
I – implantação de escolas exclusivas de tempo integral;
II – implantação gradual em escolas mistas;
III – ampliação progressiva de turmas e matrículas;
IV – reorganização curricular e pedagógica das unidades escolares.
Art. 8º A expansão da oferta observará:
I – diagnóstico técnico da infraestrutura física e pedagógica;
II – disponibilidade de profissionais da educação;
III – garantia de alimentação escolar adequada;
IV – garantia de transporte escolar quando necessário;
V – critérios de equidade e vulnerabilidade social;
VI – indicadores educacionais e territoriais;
VII – existência, ou possibilidade de adequação, de áreas de esportes, lazer e estudo, próprias da unidade escolar ou em equipamentos públicos próximos, nos termos do art. 25 deste Decreto.
§ 1º Será priorizada a expansão em territórios com maior vulnerabilidade social e educacional.
§ 2º É vedada qualquer forma de seleção discriminatória para acesso às matrículas em tempo integral, não se considerando discriminatórios os critérios de prioridade fundados na vulnerabilidade social previstos no art. 18 deste Decreto.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DE ESCOLAS E DA EXPANSÃO DE MATRÍCULAS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais órgãos da Administração Pública Municipal, adotará as seguintes ações para a criação de escolas e a ampliação das matrículas em tempo integral:
I – realizar levantamento detalhado da demanda por vagas em educação infantil e ensino fundamental em tempo integral, considerando as regiões com maior necessidade;
II – criar novas turmas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral nas escolas existentes que possuam infraestrutura adequada;
III – planejar a construção, a ampliação ou a reforma de unidades escolares para atendimento da demanda identificada, priorizando áreas com carência de serviços educacionais e contemplando áreas de esportes, lazer e estudo, nos termos do art. 192, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Itanhomi, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;
IV – promover programas de formação continuada para os profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade do ensino e à implementação de práticas pedagógicas inovadoras em tempo integral;
V – promover, na forma da legislação municipal de pessoal, o provimento de profissionais qualificados para atuar nas atividades de esportes, lazer, artes, cultura e ciências;
VI – fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações da sociedade civil, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o caso, para a oferta de atividades educativas diversificadas, integradas ao currículo;
VII – captar recursos estaduais e federais destinados à educação, inclusive mediante adesão a programas de fomento à educação em tempo integral;
VIII – implantar sistema de acompanhamento das turmas em tempo integral, avaliando o impacto na aprendizagem dos alunos;
IX – elaborar relatórios semestrais sobre o andamento das ações, apresentando resultados e propondo ajustes quando necessário.
Art. 10. A ampliação das matrículas em tempo integral respeitará a diversidade cultural e social do Município, promovendo a inclusão de todos os alunos, independentemente de suas condições socioeconômicas.

CAPÍTULO IV
DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 11. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será fundamentado:
I – na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

II – no Currículo Referência de Minas Gerais;
III – nas Diretrizes Curriculares Nacionais;
IV – no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.
Art. 12. O currículo deverá assegurar:
I – integração entre conhecimentos, experiências e práticas educativas;
II – superação da lógica fragmentada entre turno e contraturno;
III – interdisciplinaridade e contextualização das aprendizagens;
IV – valorização das múltiplas linguagens e culturas;
V – acessibilidade curricular e inclusão educacional;
VI – educação digital e midiática;
VII – recomposição e aprofundamento das aprendizagens;
VIII – desenvolvimento de projetos de vida;
IX – promoção da educação ambiental, cidadania e direitos humanos;
X – tempos e espaços destinados ao estudo orientado, às práticas esportivas e corporais e ao lazer, como dimensões integradas ao processo formativo.
Art. 13. As unidades escolares deverão organizar práticas pedagógicas que contemplem:
I – atividades culturais, artísticas, esportivas, de lazer e científicas;
II – projetos interdisciplinares;
III – ações de incentivo à leitura e produção textual;
IV – educação socioemocional;
V – uso pedagógico de tecnologias educacionais;
VI – ações de fortalecimento da convivência democrática;
VII – práticas inclusivas e atendimento às diversidades;
VIII – valorização dos saberes comunitários e territoriais;
IX – estudo orientado e atividades de estímulo à criatividade, à investigação e à resolução de problemas;
X – conteúdos sobre prevenção do uso de drogas, educação para a segurança do trânsito, práticas agrícolas e preservação do meio ambiente, nos termos do art. 178 da Lei Orgânica do Município de Itanhomi;
XI – educação sobre a história local e a dos povos indígenas e de origem africana, nos termos do art. 185, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Itanhomi.
Art. 14. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento deverá:
I – possuir caráter diagnóstico, formativo e processual;
II – considerar o desenvolvimento integral dos estudantes;
III – respeitar as diferenças individuais e os tempos de aprendizagem;
IV – subsidiar estratégias de recomposição das aprendizagens;
V – orientar a melhoria contínua das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO V
DO ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE

Art. 15. O Município adotará medidas destinadas a assegurar acesso, permanência e aprendizagem com equidade na Educação Integral em Tempo Integral, zelando, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola, nos termos do art. 173, § 1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Itanhomi.
Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – monitorar indicadores de frequência, evasão e abandono escolar;
II – implementar ações de busca ativa e de chamada pública, nos termos do art. 173, § 1º, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Itanhomi;
III – desenvolver protocolos intersetoriais de atendimento aos estudantes;
IV – promover ações de enfrentamento ao racismo, bullying, capacitismo, preconceito religioso, violência de gênero e demais formas de discriminação;
V – garantir atendimento educacional inclusivo;
VI – assegurar estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral entre etapas de ensino.
Art. 17. As unidades escolares deverão:
I – manter diálogo permanente com as famílias;
II – monitorar a frequência e participação dos estudantes;
III – promover ações preventivas contra evasão e abandono;
IV – desenvolver estratégias de acolhimento e convivência escolar;
V – articular-se com os serviços públicos e organizações do território.
Art. 18. Quando a demanda por vagas em jornada de tempo integral superar a oferta disponível, a Secretaria Municipal de Educação publicará edital para distribuição das vagas, observados os seguintes critérios de pontuação:
I – ser a mãe ou o responsável legal arrimo de família: 40 (quarenta) pontos;
II – ser a família beneficiária do Programa Bolsa Família ou de programa federal de transferência de renda que venha a substituí-lo: 30 (trinta) pontos;
III – ser a família identificada pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS como em situação de risco social: 20 (vinte) pontos;
IV – trabalharem os pais ou responsáveis dentro da área de abrangência da escola: 10 (dez) pontos;
V – possuir irmão que estude em escola pública situada dentro da área de abrangência da escola pleiteada: 5 (cinco) pontos;
VI – residir na área de abrangência da escola: 5 (cinco) pontos.
§ 1º Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – ser a mãe ou o responsável legal arrimo de família;
II – possuir pais e/ou responsáveis trabalhando;
III – sorteio público, persistindo o empate.
§ 2º Fica reservado até 10% (dez por cento) das vagas em tempo integral de cada unidade escolar para atendimento a estudantes com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do art. 173, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Itanhomi, e às requisições do Conselho Tutelar.
§ 3º O edital de que trata o caput disporá sobre os documentos comprobatórios, o cronograma, o prazo para recurso e a forma de divulgação do resultado.
§ 4º Os critérios previstos neste artigo aplicam-se exclusivamente à distribuição das vagas em jornada de tempo integral, sem prejuízo do direito à matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Art. 19. A gestão da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da gestão democrática e participativa, nos termos do art. 174, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itanhomi.
Art. 20. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, de caráter consultivo e de acompanhamento.
§ 1º A Comissão terá composição paritária e representativa, assegurada a participação de:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – gestores escolares;
III – professores;
IV – profissionais de apoio;
V – Conselho Municipal de Educação;
VI – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
VII – estudantes;
VIII – pais ou responsáveis;
IX – sociedade civil organizada.
§ 2º Os representantes dos conselhos, dos estudantes, dos pais ou responsáveis e da sociedade civil serão indicados por seus pares ou pelos respectivos colegiados.
§ 3º Os membros da Comissão, titulares e suplentes, serão designados por Portaria, nos termos do art. 84, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Itanhomi, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 4º O funcionamento da Comissão será disciplinado em regimento interno, por ela elaborado e aprovado por decreto, nos termos do art. 84, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município de Itanhomi.
§ 5º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 21. Compete à Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I – acompanhar a implementação da política;
II – propor recomendações e aperfeiçoamentos;
III – analisar indicadores e resultados;
IV – promover participação social;
V – emitir relatórios periódicos de acompanhamento.
Art. 22. As unidades escolares deverão promover:
I – escuta ativa da comunidade escolar;
II – participação estudantil em instâncias colegiadas;
III – revisão periódica do Projeto Político-Pedagógico;
IV – fortalecimento dos conselhos escolares;
V – ações de integração entre escola, família e comunidade.

CAPÍTULO VII
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 23. O Município promoverá articulação permanente entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 24. A articulação intersetorial poderá ocorrer mediante:

I – protocolos de atendimento integrado;

II – compartilhamento de informações institucionais, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III – ações conjuntas de busca ativa;

IV – parcerias com equipamentos públicos;

V – cooperação com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

VI – integração com conselhos tutelares e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 25. As unidades escolares poderão utilizar equipamentos públicos e espaços comunitários, tais como praças, quadras, ginásios, bibliotecas e centros culturais, para a realização de atividades pedagógicas, de estudo, culturais, esportivas e de lazer, inclusive de forma complementar às áreas de esportes, lazer e estudo das unidades escolares, observadas a prioridade de uso das instalações esportivas municipais pelas atividades colegiais, prevista no art. 189 da Lei Orgânica do Município de Itanhomi, as normas de segurança e o planejamento pedagógico.

CAPÍTULO VIII
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 26. O Município assegurará condições adequadas para atuação dos profissionais da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 27. Compete à Administração Pública Municipal, em observância à valorização do profissional da educação escolar prevista no art. 174, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itanhomi, e observadas a legislação municipal de pessoal e a disponibilidade orçamentária e financeira:

I – garantir quantitativo adequado de profissionais;

II – promover formação continuada em serviço;

III – assegurar condições dignas de trabalho;

IV – estimular, sempre que possível, a dedicação do profissional a uma única unidade escolar;

V – promover ações de valorização profissional;

VI – incluir profissionais não docentes nas ações formativas.

Art. 28. A formação continuada deverá contemplar:

I – fundamentos da Educação Integral;

II – práticas pedagógicas inovadoras;

III – educação inclusiva;

IV – avaliação da aprendizagem;

V – educação digital e midiática;

VI – gestão democrática;

VII – convivência escolar e cultura de paz;

VIII – articulação intersetorial;

IX – práticas esportivas, de lazer e de estímulo à criatividade no contexto escolar.

CAPÍTULO IX
DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS

Art. 29. O Município promoverá adequações progressivas da infraestrutura escolar para atendimento da Educação Integral em Tempo Integral, priorizando a implantação de áreas de esportes, lazer e estudo, nos termos do art. 174, inciso IX, alínea “c”, e do art. 192, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Itanhomi.

Art. 30. As escolas com oferta de educação em tempo integral deverão dispor, progressivamente e observada a viabilidade administrativa e orçamentária, de:

I – salas de aula adequadas;

II – espaços de alimentação;

III – áreas de esportes, tais como quadras, pátios e espaços para práticas corporais;

IV – áreas de lazer, recreação e convivência;

V – áreas de estudo, como biblioteca, sala de leitura e espaços para estudo orientado e pesquisa;

VI – acesso a recursos tecnológicos;

VII – condições de acessibilidade;

VIII – ambientes adequados para atividades pedagógicas diversificadas, artísticas e de estímulo à criatividade.

Parágrafo único. Enquanto não implantadas as áreas previstas nos incisos III, IV e V do caput, poderão ser utilizados equipamentos públicos e espaços comunitários, nos termos do art. 25 deste Decreto.

Art. 31. A implementação da política observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, podendo ser custeada com recursos:

I – do FUNDEB, observada a destinação de, no mínimo, 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos para a criação de matrículas em tempo integral, nos termos da Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;

II – do salário-educação;

III – de programas federais e estaduais;

IV – de recursos próprios do Município;

V – de convênios e parcerias legalmente autorizadas.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de que trata este artigo dar-se-á sem prejuízo da aplicação mínima em manutenção e desenvolvimento do ensino prevista no art. 212 da Constituição Federal e no art. 176 da Lei Orgânica do Município de Itanhomi.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação implementará sistema permanente de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 33. O monitoramento deverá contemplar, no mínimo:

I – indicadores de acesso e permanência;

II – indicadores de aprendizagem;

III – indicadores de equidade;

IV – condições de infraestrutura, inclusive quanto à existência e utilização das áreas de esportes, lazer e estudo;

V – dados sobre formação e valorização profissional;

VI – avaliação da articulação intersetorial;

VII – participação da comunidade escolar;

VIII – número de escolas com oferta de educação em tempo integral e evolução das matrículas.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento da política, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

CAPÍTULO XI
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto, o Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral, instrumento único destinado ao planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações de criação de escolas e de ampliação progressiva, planejada e equitativa da oferta de matrículas em tempo integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Itanhomi.

Art. 36. O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as diretrizes deste Decreto, da legislação educacional vigente e das normas nacionais aplicáveis, contendo, no mínimo:

I – diagnóstico da rede municipal de ensino;

II – metas quantitativas e qualitativas de criação de escolas e de expansão das matrículas;

III – definição das unidades escolares prioritárias;

IV – critérios de equidade e vulnerabilidade social para expansão da oferta;

V – planejamento de adequação da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares, inclusive para implantação das áreas de esportes, lazer e estudo;

VI – planejamento de alimentação e transporte escolar;

VII – previsão de contratação, lotação e formação continuada dos profissionais da educação;

VIII – diretrizes curriculares e pedagógicas para implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

IX – estratégias de articulação intersetorial;

X – ações de acompanhamento da frequência, permanência e aprendizagem dos estudantes;
XI – indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;
XII – cronograma físico-financeiro de implementação;
XIII – previsão orçamentária e fontes de financiamento;
XIV – estratégias de participação da comunidade escolar e da sociedade civil.
Art. 37. O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação, observadas as competências previstas na lei municipal de que trata o art. 184 da Lei Orgânica do Município de Itanhomi.
§ 1º A aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Educação constitui requisito para sua implementação.
§ 2º O Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução do Plano e poderá emitir recomendações para seu aperfeiçoamento.
§ 3º O Plano deverá ser revisado periodicamente, no mínimo a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver necessidade de atualização das metas, estratégias ou diretrizes.
Art. 38. A elaboração e a revisão do Plano Municipal de Ação deverão garantir participação democrática da comunidade escolar, profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos de controle social e representantes da sociedade civil.
Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de execução do Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:
I – dados de criação de escolas e de expansão das matrículas;
II – informações sobre infraestrutura;
III – indicadores de frequência, permanência e aprendizagem;
IV – ações de formação profissional;
V – execução orçamentária e financeira;
VI – avaliação dos resultados alcançados;
VII – medidas corretivas e estratégias de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 40. As unidades escolares deverão revisar seus Projetos Político-Pedagógicos para adequação às disposições deste Decreto.
Art. 41. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções complementares necessárias à execução deste Decreto, nos termos do art. 71, § 1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Itanhomi.
Art. 42. Este Decreto será implementado progressivamente, conforme disponibilidade orçamentária, financeira e capacidade operacional da rede municipal.
Art. 43. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itanhomi/MG, 26 de outubro de 2026.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anastácio Ramos
Código Identificador:8F636F0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DO DECRETO Nº 4.498.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NOS INCISOS I, II, IV, IX, XX E XXII DO ART. 120 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM BASE NOS ART. 11 DO DECRETO-LEI Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967 E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 191, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, M

CONSIDERANDO QUE OS DECRETOS, EM SENTIDO GERAL E ESTRITO, SÃO ATOS ADMINISTRATIVOS DA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DOS CHEFES DO EXECUTIVO, DESTINADOS A PROVER SITUAÇÕES GERAIS OU INDIVIDUAIS, ABSTRATAMENTE PREVISTAS DE MODO EXPRESSO, EXPLÍCITO OU IMPLÍCITO PELA LEGISLAÇÃO; CONSIDERANDO QUE O DECRETO TEM A MESMA NORMATIVIDADE DA LEI, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE A ALÇADA REGULAMENTAR DE QUE DISPÕE O EXECUTIVO; CONSIDERANDO QUE A DESCONCENTRAÇÃO SE DÁ NO ÂMBITO DE UMA ÚNICA PESSOA JURÍDICA, ONDE SE DISTRIBUEM COMPETÊNCIAS, VISANDO DESCONGESTIONAR E TIRAR DO CENTRO UM VOLUME GRANDE ATRIBUIÇÕES, PARA PERMITIR O MAIS ADEQUADO E REAL DESEMPENHO, LIMITANDO-SE À DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE COMPETÊNCIAS, IMPLICANDO NA MANUTENÇÃO DO VÍNCULO HIERÁRQUICO; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, DE CARÁTER IRRENUNCIÁVEIS, INTRANSFERÍVEIS, IMODIFICÁVEIS E IMPRESCRITÍVEIS, PARA OS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS,

DECRETA,
ART. 19 ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 20, 21 E 42 DA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL N° 191, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, É COMPETÊNCIA DA SECRETÁRIA DE FAZENDA NOMEADA ATRAVES DA PORTARIA N° 5.291, DE 02 DE JANEIRO DE 2025:

I- ASSINAR, EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL, OU COM O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 5.293, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, OU COM O ASSESSOR TÉCNICO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 5.292, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, AS ORDENS DE PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO E OS CHEQUES EMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, INCLUSIVE OS CUSTEADOS COM RECURSOS DOS FUNDOS ESPECIAIS.
ARÁGRAFO ÚNICO. NOS CASOS DE LICENÇAS, AFASTAMENTOS, FÉRIAS, CONCESSÕES OU QUAISQUER IMPEDIMENTOS DO (A) SECRETÁRIO(A) DE FAZENDA, FICAM DELEGADOS OS RESPECTIVOS ATOS DE ORDENS DE PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO E EMISSÃO DE CHEQUES PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, INCLUSIVE OS CUSTEADOS COM RECURSOS DOS FUNDOS ESPECIAIS, A QUE ALUDE O INCISO I DESTE ARTIGO, PARA O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 5.293, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, EM CONJUNTO COM O ASSESSOR TÉCNICO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 5.292, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
ART. 2º ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 30 E 42 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 191, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, É COMPETÊNCIA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 5.304, DE 02 DE JANEIRO DE 2025:
- O PREFEITO OU COM O DIRETOR DE ASSINAR, EM CONJUNTO COM MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE TESOURARIA NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 5.293, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, OU COM O ASSESSOR TÉCNICO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 5.292, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, AS ORDENS DE PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO E OS CHEQUES EMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, CUSTEADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ART. 3º ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 27 E 42 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 191, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, É COMPETÊNCIA DO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 5.302, DE 02 DE JANEIRO DE 2025:
I - ASSINAR, EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL, OU COM O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 5.293, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, OU COM O ASSESSOR TÉCNICO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 5.292, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, AS ORDENS DE PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO E OS CHEQUES EMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, CUSTEADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ART. 4º ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ART. 45 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 191, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, É COMPETÊNCIA DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA DA SECRETARIA DE FAZENDA:
1 - SUPERINTENDER, FISCALIZAR, ELABORAR E EMITIR O BOLETIM DIÁRIO DE CAIXA, CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS E DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE NUMERÁRIO;
II - EFETUAR O CONTROLE DIÁRIO DO SALDO FINANCEIRO DEPOSITADO EM CONTAS BANCÁRIAS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
III - EFETUAR O CONTROLE E CADASTRO DAS CONTAS E RESPECTIVOS EXTRATOS BANCÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU;
IV - CONTROLAR E LANÇAR AS RECEITAS NO ORÇAMENTO, APLICAÇÕES FINANCEIRAS E CONTROLAR OS FUNDOS ESPECIAIS;
V - SUPERVISIONAR, TECNICAMENTE, A ELABORAÇÃO DE TODOS OS RELATÓRIOS PERIÓDICOS EXIGIDOS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE TESOURARIA;
VI - CONTROLAR O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PARA O ENCAMINHAMENTO DOS RELATÓRIOS DE QUE TRATA O INCISO ANTERIOR;
VIL- SUPERINTENDER, CONTROLA E FISCLIZAR OS PROCEDIMENTOS DE TESOURARIA
VIII - EFETUAR O PAGAMENTO DA DESPESA QUANDO ORDENADA, SOMENTE APÓS SUA REGULAR LIQUIDAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, SÚMULAS, ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;
IX - EFETUAR O CONTROLE DAS DATAS E PRAZOS DE PAGAMENTOS;
X - ASSINAR, EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL, OU COM A SECRETÁRIA DE FAZENDA, OU COM A SECRETÁRIA DE SAÚDE, AS ORDENS DE PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO E OS CHEQUES EMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, INCLUSIVE OS CUSTEADOS COM RECURSOS DOS FUNDOS ESPECIAIS; TESOURARIA;
XI - SUPERINTENDER, FISCALIZAR E GERIR O BOM FUNCIONAMENTO DO "SOFTWARE" DE TESOURARIA;
XII - ZELAR PELA SINTONIA E SINCRONIA DE INFORMAÇÕES ENTRE O DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.
ART. 5º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
ART. 6º FICA REVOGADO O DECRETO Nº 4.194, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:980B6D0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Jacuí/MG torna público que realizará o **Processo Licitatório nº 122/2026 – Pregão Eletrônico nº 30/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de infraestrutura, apoio técnico e operacional destinados à realização do evento "Festa da Virada – Réveillon 2026", no Município de Jacuí/MG, compreendendo o fornecimento, a montagem, a instalação, a operação, a manutenção e a desmontagem de estruturas e equipamentos, incluindo serviços de brigadistas, sonorização, iluminação, painel de LED, geração de energia elétrica, DJ e apresentações musicais, bem como a execução de todos os serviços preparatórios necessários à adequada realização do evento, previsto para os dias 30 e 31 de dezembro de 2026 e para a madrugada de 1º de janeiro de 2027.

Início do recebimento das propostas: 29/10/2026, às 08h30min.
Fim do acolhimento das propostas: 16/11/2026, às 08h30min.
Início da sessão de lances:16/11/2026, às 09h00min.
Plataforma: AMM Licita.

O Edital completo e demais informações encontram-se disponíveis no site oficial do Município: www.jacui.mg.gov.br.

Informações: telefone **(35) 3593-1250**.

Jacuí/MG, 27 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:84C18B1E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Administrativo nº 128/2026
Dispensa Eletrônica nº 32/2026

O Município de Jacuí/MG comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** da Dispensa Eletrônica nº 32/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, incluindo o fornecimento de mão de obra, produtos, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços nos prédios públicos do Município de Jacuí/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A suspensão ocorre para análise da impugnação apresentada e realização dos ajustes necessários no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, visando ao adequado esclarecimento das condições de execução e dos requisitos da contratação.

A nova data para realização da sessão pública será divulgada oportunamente, observados os prazos legais aplicáveis.

Jacuí/MG, 27 de outubro de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:FC63F237

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 58/2026, referente ao Processo n° 115/2026, Pregão n°. 28/2026 – DETENTORA: **ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: 11.453.723/0001-62. Valor total estimado em R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis destinadas a lactentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jacuí/MG. **Vigência:** 20/10/2026 a 20/10/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:A1DE5358

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 79/2026, referente ao Processo n° 110/2026, Pregão n°. 25/2026 – DETENTORA: **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 31.486.195/0001-55. Valor total estimado em R$ 23.558,60 (Vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, visando atender às necessidades de diversos departamentos e secretarias do município. **Vigência:** 26/10/2026 a 26/10/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:4867F7CA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 80/2026, referente ao Processo n° 110/2026, Pregão n°. 25/2026 – DETENTORA: **ALAG COMERCIO E ATACADO - LTDA,** inscrita no CNPJ: 63.514.106/0001-23. Valor total estimado em R$ 63.912,55 (Sessenta e três mil, novecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, visando atender às necessidades de diversos departamentos e secretarias do município. **Vigência:** 23/10/2026 a 23/10/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:A6D14A72

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 86/2026

Município de Jacuí/MG torna público extrato do contrato n°. 86/2026, referente ao processo n° 124/2026, dispensa 35/2026 – contratado: **BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA – ME,** CNPJ: 23.341.740/0001-97**.** Valor total da contratação é de R$ 8.850,00 (Oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**. Objeto**: Constitui o objeto da presente contratação direta a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de vistorias técnicas e a elaboração de laudos de estado de conservação de bens imóveis tombados no município de Jacuí/MG. **Vigência**: 26/10/2026 a 26/10/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:1E6B71A2

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n°. 82/2025, referente ao Processo n°. 97/2025, Credenciamento n°. 05/2025 – CONTRATADA: **LABORATORIO SÃO CAMILO S/S LTDA,** CNPJ n° 05.602.293/0001-09. **Objeto**: Este Termo Aditivo tem por objeto extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 31 de outubro de 2026 e ficará estendido até 31 de outubro de 2027, e reajuste de valor de acordo com o índice IPCA acumulado em 12 meses, o qual passará a vigorar com o valor total estimado em R$366.030,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e trinta reais).

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:F5544DBC

PREFEITURTA MUNICIPAL
LEI Nº 2.138 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito suplementar e altera valor de subvenção ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar até a importância de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) para transferência de recursos ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Jacuí, na seguinte classificação orçamentária:

0206 Secretaria Municipal de Assistência Social
020602 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
245 Serviços Socio Assistenciais
0802 Proteção Social Especial
0.066 Parceria e Fomento a Entidades Socio Assistencial
335043 Subvenções Sociais: Ficha 261 ..... R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro nas Fontes de Recursos 166000000000, 17060003110, 17060000000, conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º item II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 2.112/2025 – Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2026, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Jacuí, registrada pelo CNPJ: 20.933.198/0001-73, até o valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Colaboração com o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de

Jacuí, para formalização e realização dos repasses de recursos referente a emendas parlamentares do Município e da União.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 27 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:AA9BB02B

PREFEITURTA MUNICIPAL
LEI Nº 2.139 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Jacuí para o Exercício de 2026.

O Povo do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado em 10,0% (dez por cento) o limite para a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município de Jacuí do Exercício de 2026, aprovado através da Lei nº 2.111, de 19 de dezembro de 2025, com utilização dos recursos de que trata o Art. 43, §§ e inciso da Lei 4.320/64.

Paragrafo único - Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2026, contido no art. 4º da Lei nº 2.111/2025, fica a partir da publicação desta Lei, majorado para 20,0 % (vinte por cento).

Art. 2º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Jacuí – MG, 27 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:726147CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 319/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

OBJETO: "Credenciamento de Organização da Sociedade Civil, visando desenvolver atividades voltadas a crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, residentes no Município de Japaraíba, prioritariamente na comunidade de Capoeirão, mediante a oferta de atividades musicais, culturais, educativas, recreativas e de desenvolvimento pessoal."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FLORESER – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

VALOR TOTAL: R$ 78.818,00 (setenta e oito mil e oitocentos e dezoito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 26 de maio de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 27 de outubro de 2026

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:245B9979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026 – ADESÃO 11/2026 - CONTRATO Nº 77/2026

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026 – ADESÃO 11/2026**, cujo objeto é Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, ano/modelo 2026, tipo van de passageiros, com acessibilidade, capacidade para 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Jequitibá/MG. Licitante contratada: **CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA** – Valor total do contrato: R$ 325.900,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos reais) - Assinatura: 19/10/2026 – Vigência: 19/10/2027. Os autos se encontram com vista franqueada a todos os interessados. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:7A0246BA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026, DISPENSA Nº 27/2026 – CONTRATO Nº 59/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026, DISPENSA Nº 27/2026**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Terapia Ocupacional, por meio da disponibilização de profissional Terapeuta Ocupacional devidamente habilitado, visando à realização de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência**. Licitante contratada: **CAMINHOS DO CUIDAR LTDA** – Valor total do contrato: **R$ 64.800,00** (quatorze mil e novecentos reais) – Assinatura: 11/08/2026 – Vigência: 11/08/2027. Os autos se encontram com vista franqueada a todos os interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 2233 0100.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:1EF8088D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026, DISPENSA Nº 27/2026 – RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº 086/2026, instaurado na modalidade DISPENSA nº 27/2026 objetiva a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Terapia Ocupacional,

por meio da disponibilização de profissional Terapeuta Ocupacional devidamente habilitado, visando à realização de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições**,** conforme especificações. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente **CAMINHOS DO CUIDAR LTDA,** como vencedora do certame a ela **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 11 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:F8E312BB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 – DISPENSA Nº 30/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025 – 1º TERMO ADITIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do Contrato Administrativo nº 57/2025, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 – DISPENSA Nº 30/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CILINDROS PORTATIL DE OXIGENIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JEQUITIBA/MG**. Licitante contratada: **RESPILAR LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**. Assinatura: 22/10/2026 – Vigência: 22/10/2026 a 22/10/2027. Os autos se encontram com vista franqueada a todos os interessados. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:EB541E80

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026 - DISPENSA Nº 38/2026 – RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº 113/2026, instaurado na modalidade DISPENSA nº 38/2026 objetiva a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de preparação, recuperação, correção, emassamento, texturização e pintura completa das áreas internas e externas da Escola Municipal Pedro Saturnino, incluindo todos materiais necessários para execução dos serviços**, conforme especificações. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente **FELIPE T. GONCALVES ANDRADE,** como vencedora do certame a ela **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 30 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:DEC3CFAC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2022 – DISPENSA Nº 67/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022 – 5º ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022 – DISPENSA Nº 67/2022**, cujo objeto *é a Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviço de sistema Nota Fiscal Eletrônica,*. Licitante contratada: **CONSYSTEM LTDA – ME,** Valor total do contrato: R$ 1.000,00 (um mil reais). Assinatura: 27/10/2026 – Vigência: 03/11//2026 a 03/11/2027. Os autos se encontram com vista franqueada a todos os interessados. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:FF2A5635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 100/2026 - PADARIA MAYRINK LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA. Pregão Eletrônico 12/2026, Processo Licitatório nº. 38/2026 **- Data: 28/10/2026**.

PRODUTOS	VALOR REEQUILIBRADO
Refrigerante tipo Guaraná Item Nº2/LoteNº1 Pet de 200ML	R$ 1,79

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:02B5B03F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 622/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA CHEFE DE SETOR - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de Chefe de Setor - RA**,** no período de 21/10/2026 a 18/04/2027 em substituição a servidora de licença maternidade **Ananda Andrade Braga.**

Ari Jacinto Lopes, em substituição de **Ananda Andrade Braga.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data do dia da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de Outubro de 2026.

João Monlevade, em 23 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo terceiro dia do mês de Outubro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:693103A4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000046/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000046/2026, Processo Administrativo nº 000260/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no que se refere a melhoria da infraestrutura dos locais destinados a prática esportiva e o fornecimento de materiais para execução das atividades.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Adjudicado
GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA - 63.129.821/0001-42 distribuidoraguidoni@gmail.com - (41) 99596-0216	3.627,40
LUBE GESTAO E VENDAS LTDA - 54.319.950/0001-02 licitacao@lubesgestao.com.br - (49) 2050-0744	4.041,70
MS SPORTS E ARBITRAGEM LTDA - 54.632.337/0001-40 mssportsab@hotmail.com - (37) 9986-8483	5.960,00
PIZATE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 43.841.644/0001-15 pezatesilva@gmail.com - (31) 97562-1453	2.052,00
SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - 26.176.661/0001-66 licitaipameri@gmail.com - (64) 3453-5612	20.542,84
Totais	36.223,94

João Monlevade, 27 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BE0753C4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000046/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000046/2026, Processo Administrativo nº 000260/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no que se refere a melhoria da infraestrutura dos locais destinados a prática esportiva e o fornecimento de materiais para execução das atividades.
LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Homologado
GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA - 63.129.821/0001-42 distribuidoraguidoni@gmail.com - (41) 99596-0216	3.627,40
LUBE GESTAO E VENDAS LTDA - 54.319.950/0001-02 licitacao@lubesgestao.com.br - (49) 2050-0744	4.041,70
MS SPORTS E ARBITRAGEM LTDA - 54.632.337/0001-40 mssportsab@hotmail.com - (37) 9986-8483	5.960,00
PIZATE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 43.841.644/0001-15 pezatesilva@gmail.com - (31) 97562-1453	2.052,00
SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - 26.176.661/0001-66 licitaipameri@gmail.com - (64) 3453-5612	20.542,84
Totais	36.223,94

João Monlevade, 27 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A5F95C09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 933/2026

DECRETO N. 933/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2021 no valor total de R$ 351,52 (trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Geraldo Batista de Moura	01.03.312.0026.000	IPTU	2021	351,52

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:EBF805C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 934/2026

DECRETO N. 934/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n.

20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.163,75 (dois mil cento sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Leandro Gomes Soares	01.03.060.0005.000	IPTU	2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.163,75

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:0D64AC88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 935/2026

DECRETO N. 935/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, no valor total de R$ 2.017,69 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Gislene de Andrade Silva	01.08.168.0006.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.017,69

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:E507BF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 936/2026

DECRETO N. 936/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016,2017,2018, 2019,2020 e 2021 no valor total de R$ 2.015,71 (oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Juliana Gonçalves da Silva Fernandes	01.08.168.0004.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.015,71

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:758F8F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 937/2026

DECRETO N. 937/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2014,2015,2016,,207,2018,2019,2020 e 2021 no valor total de R$ 2.686,95 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Adelio Frutuoso de Almeida	01.35.270.0014.000	IPTU	2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.686,95

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:20BA6FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 938/2026

DECRETO N. 938/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.693,52 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Moises de Souza Abadia	01.08.248.0011.000	IPTU	2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.693,52

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:CDA6A951

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 939/2026

DECRETO N. 939/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício 2020 e 2021 no valor total de R$ 746,76 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Natielle Alves da Silva	01.03.314.0001.000	IPTU	2020 e 2021	746,76

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:1CCEF29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 940/2026

DECRETO N. 940/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício 2011, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 3.894,05 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Pedro Henrique Tomas	01.06.030.0020.000	IPTU	2011, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.091,98
Pedro Henrique Tomas	01.09.701.0007.000	IPTU	2020 e 2021	1.802,07

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:E4861EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 941/2026

DECRETO N. 941/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 3.894,05 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jeferson Maximo Moreira	01.05.111.0007.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.720,63

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:B8171992

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 942/2026

DECRETO N. 942/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício 2018, 2019, 2020, 2021 no valor total de R$ 1.449,50 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Igor Adriane da Silva Mota	01.03.315.0031.000	IPTU	2018, 2019, 2020 e 2021	1.449,50

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:5697C059

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 943/2026

DECRETO N. 943/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.627,77 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Cleomar Alves Torres	01.08.030.0006.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	372,37
Cleomar Alves Torres	01.08.247.0009.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	1.255,40

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:AC31E015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026
1 - DO OBJETO - Aquisição de peças de reposição para manutenção dos termonebulizadores (fumacê) PULSFOG K10, K2 e K10 Flex, utilizados pela Vigilância em Saúde Ambiental no controle de vetores, incluindo a realização da instalação das referidas peças nos equipamentos pela contratada.
2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
É dispensável a licitação:
Lei nº 14.133/2021, citada a baixo:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
3 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO
3.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção corretiva e o pleno funcionamento dos termonebulizadores (fumacê) utilizados pela Vigilância em Saúde Ambiental do Município de João Pinheiro/MG nas ações de controle de vetores, notadamente a nebulização em vias públicas e o bloqueio de transmissão de arboviroses (dengue, chikungunya e zika), transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti.
3.1.1 O controle de vetores e a execução das ações de vigilância em saúde ambiental são atribuições do Município no âmbito do Sistema Único de Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990), cabendo ao poder público adotar medidas de contenção do mosquito transmissor, conforme a Lei Federal nº 13.301/2016 e as diretrizes do Programa Nacional de Controle da Dengue. Trata-se de atividade de caráter essencial e contínuo, que depende de equipamentos de nebulização em perfeitas condições de uso.
3.2 - Os termonebulizadores são indispensáveis à resposta rápida a casos notificados e a surtos. A paralisação dos equipamentos por falta de peças compromete a capacidade de resposta do Município, sobretudo no período chuvoso, de maior proliferação do vetor, e expõe a população a risco de agravamento do cenário epidemiológico.
3.3 - A reposição das peças é a medida mais econômica e vantajosa para a Administração, pois aproveita equipamentos que já integram o patrimônio municipal e prolonga sua vida útil, evitando a aquisição de novos aparelhos. A contratação contempla 37 (trinta e sete) itens, distribuídos entre os modelos K10, K2 e K10 Flex, conforme o item 1.2.0, no valor global estimado de R$ 4.481,04 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos).
3.4 - Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das ações de controle vetorial e a proteção da saúde da população, alinhando-se ao planejamento da Secretaria3.4 3.5 - O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 21.578.205/0001-29, localizada na Rua Deputado Jose Raimundo, nº 500, bairro: Dona Clara, Município de Belo Horizonte - MG, CEP 88.035-215.
4 - DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO.
4.1 – A contratação terá o valor de R R$ 4.481,04 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos).
4.2 - Dotação orçamentária:
10.305.1004.2215 3.3.90.39.00 FICHA: 1050
5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
5.1 – Os produtos deverão ter sua entrega de forma imediata.
6 - DA CONCLUSÃO

6.1 - Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum
desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.
6.2 - Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, classifica o processo como Dispensa de
Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.
6.3 - Encaminhando, todas as peças para análise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da
contratação pelo procedimento acima.
7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
7.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documento de Oficialização de Demanda;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Orçamento Empresa / Documentos / Certidões
7.2 - A escolha do contratado fundamenta-se na proposta apresentada para o fornecimento e a
instalação das peças, obtida por meio de pesquisa de mercado realizada junto a empresa
especializada na comercialização de peças e acessórios para termonebulizadores PULSFOG.
7.2.1. Foram realizadas cotações de preços em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis,
cujas propostas (uma para cada modelo de equipamento) encontram-se devidamente formalizadas e
anexadas aos autos do processo administrativo, possibilitando a análise da compatibilidade dos
valores estimados com os preços praticados no mercado. Entre os orçamentos apresentados, a
empresa ofertou o menor valor total para a contratação, conforme temo de referência, vislumbra-se
o enquadramento da situação no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão do
valor.

João Pinheiro MG, 26 de outubro.

EDUARDO HENRIQUE MENDES MENDONCA LISBOA .
Gerente de Suprimentos

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:7AD8C02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA 048/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 158/2026 – Dispensa Eletrônica 048/2026 - Através de seu Agente de Contratação Municipal – Nelson Melo da Costa e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia 05/10/2026 08:00:00h, dispensa eletrônica tipo Menor Preço - Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria para enquadramento do município de João Pinheiro à Lei 18.030/2009 (Lei Robin Hood) e elaboração de 1(um) Dossiê de tombamento e ou registro de bem cultural conforme deliberado pelo Setor de Patrimônio cultural, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1241) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 27 de outubro de 2026.

NELSON MELO DA COSTA –
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:F159BF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 026/2026 - PREVIJOP

PORTARIA Nº 026/2026

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 "e" e §1º da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 3035/2023 c/c Art. 20 da EC 103/2019 e §5º do Art. 40 da CF 88 com redação dada pela EC nº 103/2019, calculados conforme Art. 54 "e" §2º inciso I da Lei 1238/2005, à Servidora **SIMONE ALVES DA SILVA**, matrícula 2157, CPF: 894.***.***-04, no cargo efetivo de Professor de Ensino Básico PN III, Nível III Grau "G", lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir de 22 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 22 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:D0C1941A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações com fulcro no Art. 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021, torna público, que RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 049/2026, objetivando a aquisição de peças de reposição para manutenção dos termonebulizadores (fumacê) PULSFOG K10, K2 e K10 Flex, utilizados pela Vigilância em Saúde Ambiental no controle de vetores, incluindo a realização da instalação das referidas peças nos equipamentos pela contratada.
Dotação orçamentária: 10.305.1004.2215 3.3.90.39.00 FICHA: 1050
O valor da contratação, perfazendo o valor global R$ 4.481,04 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos).
Os produtos deverão ter sua entrega de forma imediata.
Empresa: PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 21.578.205/0001-29, localizada na Rua Deputado Jose Raimundo, nº 500, bairro: Dona Clara, Município de Belo Horizonte - MG, CEP 88.035-215.
A escolha do contratado fundamenta-se na proposta apresentada para o fornecimento e a instalação das peças, obtida por meio de pesquisa de mercado realizada junto a empresa especializada na comercialização de peças e acessórios para termonebulizadores PULSFOG. Foram realizadas cotações de preços em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, cujas propostas (uma para cada modelo de equipamento) encontram-se devidamente formalizadas e anexadas aos autos do processo administrativo, possibilitando a análise da compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado. Entre os orçamentos apresentados, a empresa ofertou o menor valor total para a contratação, conforme temo de referência, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão do valor.

João Pinheiro MG, 27 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:82B7D5FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2026** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Ana Luiza Silva Souza
Cesar Henrique Cedro

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **27/10/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:D7DE7DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2026** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**
Eleoneida Alves dos Santos
Neide da Silva Paula
Marcilene dos Santos Rodrigues

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **27/10/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:2CBCF196

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2026** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**
MATEUS SILVA FERREIRA QUINTANILHA
ELISIANE ALVES DUARTE
ROBERTA PIRES ROCHA
MAICON OTÁVIO MORAIS DUARTE
REGINA APARECIDA GONCALVES SILVA
ELIANE DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA
Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.
O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **27/10/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:8F325AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2026** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **PSICÓLOGO.**
LETICIA EMANUELLE RAMOS E SILVA
LAURA LUIZA DE OLIVEIRA SILVA
Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.
Lagoa da Prata-MG, **27/10/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:F7D453A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2026

Objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços de Translado para a sec. Saúde e outros serviços Funerários para sec. de Assistência Social de Lagoa da Prata, por um período de 12 (doze) meses.
Data de Abertura: 16/11/2026 às 8:30 horas.
O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 13/04/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Mateus Sivelly Borges
Cláudio Cândido dos Santos
Agentes de Contratação.

Lagoa da Prata, 27 de outubro de 2026

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:754D3D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°378/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA, HOMOLOGA E RATIFICA** a Adesão a Ata de Registro de Preços N° 20/2026 de **Aquisição de veículo 0 (zero) quilometro, Fiat Strada Freedom Cabine Dupla 1.3 Flex 4p -Veículo Pick-Up, através de Emenda Impositiva, para atender as necessidades diárias dos pacientes do SUS nos Tratamentos Fora do Município de Lagoa da Prata.**, no valor de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), conforme Processo n°: 378/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços 20/2026.

Lagoa da Prata, 27 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:3BD6B78F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO 23/2026.

Dispõe sobre a vedação à veiculação, em bens públicos municipais e emeventos promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal, de publicidade, propaganda, promoção comercial ou patrocínio de agenteoperador de apostas de quota fixa (bets), bemcomo de plataforma de conteúdo adulto ou serviços de cunho sexual, e dá outra providência

OPrefeito de Lagoa dos Patos, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista o disposto nos arts. 30, 37, 196 e 227 da Constituição da República, no art. 4º da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Federal nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a veiculação, direta ou indireta, em bens públicos municipais e em eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal, de publicidade, propaganda, promoção comercial ou patrocínio de agente operador de apostas de quota fixa (bets), bem como de plataforma de conteúdo adulto ou serviços de cunho sexual.

§ 1º A vedação de que trata o caput abrange os meios de comunicação institucional e os bens, espaços, equipamentos e estruturas cuja administração, gestão, exploração ou operação esteja sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal ou tenha sido concedida, permitida ou autorizada, independentemente da forma de utilização ou exploração econômica.
§ 2º Considera-se publicidade, propaganda, promoção comercial ou patrocínio:
I - instalação ou exposição de placas, painéis, faixas, banners, totens, luminosos, painéis eletrônicos ou equipamentos similares;
II - inserção de marcas ou mensagens publicitárias em telões, sistemas de sonorização ou outros meios de comunicação existentes nos equipamentos públicos;
III - naming rights ou denominação de espaços, setores ou equipamentos;
IV - ações de ativação de marca, experiências promocionais ou distribuição de materiais publicitários;
V - exploração de camarotes, espaços exclusivos ou áreas promocionais;
VI - outras formas de comunicação destinadas à divulgação, promoção ou associação de marca aos conteúdos cuja veiculação é vedada por este decreto.
§ 3º Considera-se agente operador de apostas a pessoa jurídica que recebe autorização do Ministério da Fazenda para explorar apostas de quota fixa, nos termos do inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023.
Art. 2º Fica vedada a utilização de recursos públicos, direta ou indiretamente, para o custeio de publicidade, propaganda, promoção comercial ou patrocínio cuja veiculação seja vedada por este decreto.
Art. 3º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal adotarão as medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste decreto, inclusive para promover a retirada imediata das veiculações em desacordo com as suas disposições.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administraçãosupervisionará as medidasadministrativas de que trata o caput, podendo estabelecer normas e diretrizes necessárias ao cumprimento deste decreto.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposiçõesemcontrário.

Lagoa dos Patos, 14 de outubro de 2026.

HERCULES VANDYDURÁES DA FONSECA
Preefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:6EA46FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 27/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXAS CORRELATAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Lagoa dos Patos – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, especialmente, a previsão contida no artigo 41 da Lei Municipal nº 544, de 27/12/2005 (Código Tributário Municipal);

considerando a necessidade de incentivar a arrecadação municipal, de forma a reduzir os índices de inadimplência, em relação ao recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das taxas correlatas; e,

considerando, ainda, que a concessão de descontos implica melhora da arrecadação e que, a priori, terá sua aplicação no próximo exercício, de forma a injetar mais recursos nos cofres do Município que, adimplidos, servirão para execução de serviços e obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a todos os imóveis residenciais de Lagoa dos Patos, desconto de **10% (dez por cento)** sobre o valor principal do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das taxas correlatas, relacionadas ao calendário fiscal dos exercícios de **2025 e 2026**, que será aplicável a todos os contribuintes que optarem pelo pagamento integral, a partir da expedição das guias de cobrança pela Secretaria Municipal de Finanças – Setor Imobiliário, o que poderá fazê-lo até **30 de novembro de 2026**.

Art. 2º - O contribuinte que não optar pelo pagamento na forma estabelecida no artigo anterior poderá fazê-lo, **sem incidência de juros e correção monetária**, desde que o faça até **31 de dezembro de 2026**, observando-se o valor constante da guia de cobrança expedida pelo Município e tabela de valores imobiliários.

Art. 3º - O desconto não será cumulativo com quaisquer outros benefícios ou isenções fiscais, sendo que o inadimplemento na forma estabelecida neste decreto autoriza a Secretaria de Finanças a proceder ao lançamento dos débitos, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, na dívida ativa, para fins de cobrança.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no exercício financeiro de 2026.

Lagoa dos Patos, 27 de outubro de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:2797C2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DA CONTRATAÇÃO / EXTRATO DO EMPENHO

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026, DISPENSA 014/2026

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., com sede na Av. Barbacena 1200 A1, ANDAR 17 –Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ nº 06.981.180/0001-16, novalor total de R$ 52.172,43 (cinqüenta e dois mil cento e setenta e dois reais e quarentae três centavos), conforme documentos anexos.

Conforme extrato, 06 de outubro de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DO EMPENHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026,DISPENSA 014/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviço demodificação em rede urbana de distribuição de energia elétrica, contemplando a extensão de0,110 km de rede de distribuição protegida, entre as coordenadas 22K 544354:8122908 e22K 544273:8122811, bem como a instalação de transformador trifásico de 45 kVA,visando ao atendimento da iluminação pública e ao fornecimento de energia elétrica parao Parque de Exposições do Município de Lagoa dos Patos/MG, conforme orçamentoCEMIG nº 4300576101 / NS 1256884054..

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG,pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro,CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

Contratado: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., com sede na Av. Barbacena 1200 A1, ANDAR 17 - Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ nº 06.981.180/0001-16.

Empenho:
Data de Assinatura: 06 de outubro de 2026
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 52.172,43 (cinqüenta e dois mil cento e setenta e dois reais e quarenta e três centavos);
Recurso Orçamentário:

Ficha	Cód. orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
799	34490551000000	1017	1500000

Lagoa dos Patos/MG, 06 de outubro de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anne Karoline Pereira Fernandes
Código Identificador:2469C1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI Nº 963/2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Fiscal de 2026 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal,no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2026, constante na Lei Municipal nº 932 de 15 de dezembro de 2025, até o limite total de **R$ 302.031,00 (Trezentos e dois mile trinta e um reais)** obedecendo a seguinte classificação:

Órgão	10	Secretaria de Saúde e Saneamento
Unidade	15	Serv. Saneamento Básico
Função	17	Saneamento
Sub-Função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	24	Saneamento Básico
Proj/Atividade	2101	Manutenção Sistema Saneamento Básico
Elemento	3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
Recurso	25000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor		R$ 242.031,00

Órgão	10	Secretaria de Saúde e Saneamento
Unidade	15	Serv. Saneamento Básico
Função	17	Saneamento
Sub-Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	24	Saneamento Básico
Proj/Atividade	2101	Manutenção Sistema Saneamento Básico
Elemento	3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
Recurso	25000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor		R$ 60.000,00

Art. 2º -O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior tendo como origem a fonte de recurso 25000000 “Recursos não Vinculados de Impostos”.

Art. 3º - Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA-2026-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de R$ 302.031,00 (Trezentos e dois mile trinta e um reais) .

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos/MG, 23 de outubro de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:AE7AC117

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI Nº 964/2026.

Dispõe sobre a alteração de percentual para abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do exercício de 2026 e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o percentual de suplementação que consta no art. 3º, inciso II, da Lei orçamentária Municipal nº 932 de 15 de dezembro de 2025, de 30% (trinta por cento) para 45% (quarenta e cinco por cento).

Artigo 2º - Para fazer face ao crédito adicional suplementar, **utilizar-se-á**como fonte de recursos a anulação parcial e/ocomo fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o Art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4320 de 09 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos/MG, 23 de outubro de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:8A189016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026

Abertura da Concorrência Eletrônica nº 020/2026, no dia 13/11/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obra de plantio de grama e reforma em diversos campos de futebol, em Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:D8E18D55

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

Abertura do Pregão Eletrônico nº 072/2026, no dia 11/11/26 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Aquisição de kits natalinos completos, acondicionados e prontos para distribuição, destinados aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:FF182B3D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24078-26

Partes: Município de Lagoa Santa e **FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM** - CNPJ: 21.530.233/0001-76

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) mês e realocação de recursos, conforme Processo Administrativo 24078-26-LST-ADT, nos termos dos arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 31, inciso I, alíneas "c" e "e" do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:A2475C97

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 031/2024 – DISPENSA 028/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação do 3° Termo de Apostilamento ao Contrato de Programa nº 031/2024, assinado em 09/07/2026, em virtude de erro material/digitação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/21, determina o apostilamento ao Contrato n° 031/2024 para alteração do endereço da **CONTRATADA**, passando a vigorar da Alteração e Consolidação do Contrato Social certificada em 03/03/2026 e retroagindo seus efeitos a data da assinatura do instrumento contratual.

..."

LEIA-SE:

"...

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no **artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93**, determina o apostilamento ao Contrato n° 031/2024 para alteração do endereço da **CONTRATADA,** passando a vigorar **da 15ª Alteração do Contrato de Consórcio Público e Termo Aditivo ao Estatuto do ICISMEP, retroagindo seus efeitos à 03/03/2026.**

..."

ONDE SE LÊ:

"...
CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Marciano Henriques, n° 107, Centro, Igarapé/MG, CEP: 32.510- 008, neste ato representado por seu **Presidente, Arnaldo de Oliveira Chaves, CPF sob o nº ***. 399.606 -****.

..."

LEIA-SE:

"...
CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Marciano Henriques, n° 107, Centro, Igarapé/MG, CEP: 32.510- 008, neste ato representado por seu **Diretor Institucional, Sr. Eustáquio da Abadia Amaral, inscrito no CPF sob o nº ***.506.886-****.

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 2026.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:11F3D987

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 022/2023 – INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N° 034/2022

Partes: Município de Lagoa Santa e **IRMÃOS CASTRO LTDA** - CNPJ: 04.340.890/0001-31

Finalidade: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com manutenção do valor original, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:8D638C25

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 213/2026.

CONTRATADA: WALISSON COSTA DE OLIVEIRA CPF: ***.824.106-**.

OBJETO: Contratação do cantor Walisson Costa, credenciado conforme termo de credenciamento nº 005/2026, para realização de apresentação musical no evento comemoração dia do servidor, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2026, no município de Lagoa Santa/MG.

VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso IV do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, em 27 de outubro de 2026.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6C8EB67D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
05ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 001/2026, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 29/10/2026
Horário: 13h30
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor, último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Documento referente ao PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou de casamento, contendo os dados atualizados;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento ou Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil) ou impressão da Carteira de Trabalho Digital;
- Candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos devem apresentar documentos que comprovem quitação com o serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	LAURA SILVA AFONSO LADEIA	Médico Neurologista	27/10/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:5D4208B2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
102ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;

j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
404	ALEXSANDRA MARIA BARBOSA	Professor A	27/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 29/10 ÀS 09:00 H**
919	DENISIA APARECIDA NASCIMENTO FREITAS	Agente de Serviços Escolares	27/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 29/10 ÀS 09:00H**
920	FABIANA MOREIRA BRAGA DO CARMO	Agente de Serviços Escolares	27/10/2026	**COMPARECIMENTO EM 29/10 ÀS 09:00 H**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A71B6BB3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
10ª CONVOCAÇÃO - CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 002/2026, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 29/10/2026
Horário: 13h30

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor, último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Documento referente ao PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou de casamento, contendo os dados atualizados;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento ou Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil) ou impressão da Carteira de Trabalho Digital;
- Candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos devem apresentar documentos que comprovem quitação com o serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
9	CRISTINA LUCIA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	27/10/2026	
10	THAIS FARIA VEIGA DE MOURA	Auxiliar de Saúde Bucal	27/10/2026	
11	MARCIA EDUARDA SILVA LUCAS	Auxiliar de Saúde Bucal	27/10/2026	
12	MARIA EDINA GUEDES ABREU	Auxiliar de Saúde Bucal	27/10/2026	
11	LAIS SILVA APOLINARIO	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	27/10/2026	
10	MARA LUCIA AMANTEA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade - 20H	27/10/2026	
7	LUCINEA ESTEVAO SOARES	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	27/10/2026	
7	JENNIFER MAYUMI GOTO	Terapeuta Ocupacional	27/10/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:756EC55A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
24ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 003/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 29/10/2026
Horário: 9h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
39	CELISSE MARIA DA SILVA FRANCESQUET	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40H	27/10/2026	
44	ANA CAROLINA FARIAS D'ASSUMPCAO	Médico de Família e Comunidade 40 horas	27/10/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:8E89B292

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
25ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS,CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 004/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 29/10/2026
Horário: 9h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
40	LAIS ALBUQUERQUE FILIZOLA	Farmacêutico	27/10/2026	
41	ESTEFANE FONSECA VAZ DE MELO	Farmacêutico	27/10/2026	
16	PATRICIA APARECIDA MACHADO	Fisioterapeuta	27/10/2026	
4	VANESSA DE OLIVEIRA BEZERRA	Médico Psiquiatra	27/10/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F40EA93D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
28ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.1 DO REFERIDO EDITAL 003/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 29/10/2026
Horário: 9h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente
b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br - *site descontinuado. Não será exigido a apresentação do documento*);
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo)
g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos
h) Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)
j) Declaração de bens atualizada até a data da convocação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
l) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes
n) Certidão de Nascimento dos filhos
o) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda
p) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos
q) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme especificado na alínea "h" do subitem 14.1.
r) O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS aprovado no Processo Seletivo Público de Provas, deverá comprovar, no momento da entrega da documentação para seu provimento, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data do mês de publicação do edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
44º	ALEXIA RUBIA DE SOUZA HOFFMAN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	27/10/2026	
15º	WARISON FERREIRA DE CARVALHO MOURA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL	27/10/2026	
4º	VANESSA DE PAULA BARRETO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	27/10/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:28AD47C9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
46ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS,

CONFORME O SUBITEM 16.5.DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 29/10/2026
Horário: 9h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a) 01(uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em https://bityli.com/CARzp - *site descontinuado. Não será exigido a apresentação do documento*);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa;
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal (disponível em: https://bityli.com/RrlX88), comum e pela Polícia Civil (disponível em: https://bityli.com/J9nYZ7) que ateste a idoneidade moral e social criminais sem sentença condenatória transitada em julgado;
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores de 21 anos;
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa).
s) Carta de concessão de aposentadoria, caso seja aposentado.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
10º	LORRANY GOMES DE PAULO	FARMACÊUTICO	27/10/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BE12A37C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.100, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 1.518, de 27 de fevereiro de 2025, que institui Comissão de Monitoramento e Avaliação na forma prevista no Decreto Municipal nº 3.366, de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º, da Portaria nº 1.518, de 27 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** (...).*

(...)

***II -** Luana Emanuelle dos Santos, matrícula nº 284937;*

(...)

***Parágrafo único.** Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Carolina Moreira Varallo.*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.518, de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:EF01CFA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.101, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores das parcerias firmadas entre o Município de Lagoa Santa e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista no Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos municipais responsáveis pela gestão das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, para atuarem na gestão dos Termos de Colaboração a serem celebrados, com até 04 (quatro) Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas e reconhecidas pela Administração ou Gestão Esportiva da respectiva categoria, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, para a execução do "Projeto - Programa Municipal de Formação Esportiva":

I - Gestor da Parceria: Paulo Henrique Oliveira Costa, matrícula nº 290617;

II - Suplente: Eduardo Fidelis de Miranda, matrícula nº 291023.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria e a seu suplente exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:66BA0675

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à empresa **L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 47.915.446/0001-00 –** Ata de Registro de Preço nº 115/2026. A **Decisão** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **0764/2026.** Em **27/10/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:5132577A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de obra diversos, com critério maior desconto com base na Tabela SINAPI, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, visando garantir a continuidade e a adequada execução das atividades e dos serviços públicos sob sua responsabilidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 11/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 11/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.mg.gov.br/avisos-de-licitacao/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone (032) 3424-1387, WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 27 de outubro de 2026.

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:488F95BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 4 cadeiras odontológicas visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 13/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 13/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico **https://laranjal.mg.gov.br/avisos-de-licitacao/**, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 , WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail **licitacao@laranjal.mg.gov.br**.

Laranjal, 27 de outubro de 2026.

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:ED7CA6E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.459 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2026, dando

nova redação ao dispositivo da Lei Municipal no. 1445/2026 e da outras providências."

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - O Artigo 5° da Lei Municipal n°. 1.445, de 12 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – abrir créditos adicionais suplementares ate o limite de **28 (vinte e oito por cento)** da despesa total fixada no orcamento do município nos termos previstos no inciso I, do art 7 e Incisos I, II, III e IV do § 1, do art. 43 da Lei Federal n 4.320 de 17 de março de 1964**.**
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº1.430/2025.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 27 de outubro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3AFB3413

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.460 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, estabelece diretrizes para sua implementação, gestão, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Laranjal/MG, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Básica em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, culturais, éticos, ambientais e políticos, garantindo o pleno exercício dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Educação Integral: concepção educacional voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as suas dimensões;

II – Educação em Tempo Integral: organização curricular e pedagógica com jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;

III – Escola de Tempo Integral: unidade escolar que oferta todas as matrículas em jornada ampliada;

IV – Escola Mista: unidade escolar que oferta parte das turmas em jornada ampliada e parte em jornada parcial;

V – Território Educativo: conjunto de espaços, instituições, equipamentos públicos, organizações sociais e oportunidades de aprendizagem articulados ao processo educativo.

Art. 4º. A Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

I – garantia do direito à educação com equidade e qualidade social;

II – promoção e defesa dos direitos humanos;

III – gestão democrática e participação da comunidade escolar;

IV – inclusão educacional e respeito à diversidade;

V – justiça curricular;

VI – valorização dos profissionais da educação;

VII – articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas;

VIII – sustentabilidade socioambiental;

IX – combate a todas as formas de discriminação, preconceito e violência;

X – promoção da convivência democrática e cultura de paz.

Art. 5º. São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;

II – promover a permanência, o sucesso escolar e a redução da evasão;

III – assegurar aprendizagem significativa e desenvolvimento integral;

IV – fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade;

V – integrar políticas públicas e ações territoriais ao processo educativo;

VI – reduzir desigualdades educacionais, sociais, raciais e territoriais;

VII – promover práticas pedagógicas inovadoras, interdisciplinares e inclusivas;

VIII – fortalecer a formação cidadã, ética e democrática dos estudantes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º. A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, compreendendo atividades pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas e de convivência.

§ 1º Integram a jornada escolar os tempos destinados à alimentação, higiene, acolhimento, descanso, socialização e convivência, observada a intencionalidade pedagógica.

§ 2º A organização da jornada deverá respeitar as especificidades etárias e pedagógicas de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 7º. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer mediante:

I – implantação de escolas exclusivas de tempo integral;

II – implantação gradual em escolas mistas;

III – ampliação progressiva de turmas e matrículas;

IV – reorganização curricular e pedagógica das unidades escolares.

Art. 8º. A expansão da oferta observará:

I – diagnóstico técnico da infraestrutura física e pedagógica;

II – disponibilidade de profissionais da educação;

III – garantia de alimentação escolar adequada;

IV – garantia de transporte escolar quando necessário;

V – critérios de equidade e vulnerabilidade social;

VI – indicadores educacionais e territoriais.

§ 1º Será priorizada a expansão em territórios com maior vulnerabilidade social e educacional.

§ 2º É vedada qualquer forma de seleção discriminatória para acesso às matrículas em tempo integral.

CAPÍTULO III
DA EXPANSÃO DE MATRÍCULAS

Art. 9°. O Poder Executivo Municipal deverá implementar as seguintes ações para a ampliação das matrículas em tempo integral:

I - Realizar um levantamento detalhado da demanda por vagas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral, considerando as regiões com maior necessidade.
II - Criar novas turmas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral nas escolas existentes que possuam infraestrutura adequada.
III - Construir novas unidades escolares com capacidade para atender à demanda identificada, priorizando áreas com carência de serviços educacionais.
IV - Promover programas de formação continuada para os profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade do ensino e à implementação de práticas pedagógicas inovadoras em tempo integral.
V - Incentivar a contratação de profissionais qualificados para atuar nas atividades complementares, como esportes, artes, cultura e ciências.
VI - Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações não governamentais para oferecer atividades extracurriculares diversificadas.
VII - Buscar recursos estaduais e federais destinados à educação para viabilizar a ampliação das matrículas.
VIII - Criar um sistema de acompanhamento da implementação das turmas em tempo integral, avaliando o impacto na aprendizagem dos alunos.
IX - Elaborar relatórios semestrais sobre o andamento do projeto, apresentando resultados e propondo ajustes quando necessário.
Art. 10. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar que a ampliação das matrículas respeite a diversidade cultural e social do município, promovendo a inclusão de todos os alunos independentemente de suas condições socioeconômicas.
Art. 11. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborará e implementará o Plano de Expansão das Matrículas da Educação Integral em Tempo Integral, com a finalidade de promover a ampliação progressiva, planejada e equitativa da oferta de vagas na rede municipal de ensino.

CAPÍTULO IV
DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 12. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será fundamentado:

I – na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

II – no Currículo de Referência da Rede Estadual;

III – nas Diretrizes Curriculares Nacionais;

IV – no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.

Art. 13. O currículo deverá assegurar:

I – integração entre conhecimentos, experiências e práticas educativas;

II – superação da lógica fragmentada entre turno e contraturno;

III – interdisciplinaridade e contextualização das aprendizagens;

IV – valorização das múltiplas linguagens e culturas;

V – acessibilidade curricular e inclusão educacional;

VI – educação digital e midiática;

VII – recomposição e aprofundamento das aprendizagens;

VIII – desenvolvimento de projetos de vida;

IX – promoção da educação ambiental, cidadania e direitos humanos.

Art. 14. As unidades escolares deverão organizar práticas pedagógicas que contemplem:

I – atividades culturais, artísticas, esportivas e científicas;

II – projetos interdisciplinares;

III – ações de incentivo à leitura e produção textual;

IV – educação socioemocional;

V – uso pedagógico de tecnologias educacionais;

VI – ações de fortalecimento da convivência democrática;

VII – práticas inclusivas e atendimento às diversidades;

VIII – valorização dos saberes comunitários e territoriais.

Art. 15. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento deverá:

I – possuir caráter diagnóstico, formativo e processual;

II – considerar o desenvolvimento integral dos estudantes;

III – respeitar as diferenças individuais e os tempos de aprendizagem;

IV – subsidiar estratégias de recomposição das aprendizagens;

V – orientar a melhoria contínua das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO V
DO ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE

Art. 16. O Município adotará medidas destinadas a assegurar acesso, permanência e aprendizagem com equidade na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – monitorar indicadores de frequência, evasão e abandono escolar;

II – implementar ações de busca ativa;

III – desenvolver protocolos intersetoriais de atendimento aos estudantes;

IV – promover ações de enfrentamento ao racismo, bullying, capacitismo, preconceito religioso, violência de gênero e demais formas de discriminação;

V – garantir atendimento educacional inclusivo;

VI – assegurar estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral entre etapas de ensino.

Art. 18. As unidades escolares deverão:

I – manter diálogo permanente com as famílias;

II – monitorar a frequência e participação dos estudantes;

III – promover ações preventivas contra evasão e abandono;

IV – desenvolver estratégias de acolhimento e convivência escolar;

V – articular-se com os serviços públicos e organizações do território.

Art. 19. Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação de Laranjal irá elaborar posteriormente um edital para distribuição das vagas seguindo os seguintes critérios:

a- Ser a mãe arrimo de família - 40 PONTOS;
b- Ser beneficiário do "Bolsa Família" - 30 PONTOS;

c- Trabalhar dentro da área de abrangência da escola - 10 PONTOS;
d- Possuir irmão que estude em uma escola pública situada dentro da área de abrangência da escola pleiteada - 5 PONTOS;
e- Residir na área de abrangência da escola - 5 PONTOS.
f- Famílias identificadas pelo CRAS como de risco - 20 PONTOS

§1º- Em caso de empate, serão considerados os critérios, na seguinte ordem:

a- Ser a mãe de arrimo de família;
b- Possuir pais e/ou responsáveis trabalhando;

§2º- A Creche reserva-se o direito de guardar até 10% das vagas existentes para atendimento a alunos portadores de deficiências e para atender às determinações do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Art. 20. A gestão da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da gestão democrática e participativa.

Art. 21. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º A Comissão terá composição paritária e representativa, assegurada a participação de:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – gestores escolares;

III – professores;

IV – profissionais de apoio;

V – Conselho Municipal de Educação;

VI – Conselho do FUNDEB;

VII – estudantes;

VIII – pais ou responsáveis;

IX – sociedade civil organizada.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará a composição, competências e funcionamento da Comissão.

Art. 22. Compete a Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – acompanhar a implementação da política;

II – propor recomendações e aperfeiçoamentos;

III – analisar indicadores e resultados;

IV – promover participação social;

V – emitir relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 23. As unidades escolares deverão promover:

I – escuta ativa da comunidade escolar;

II – participação estudantil em instâncias colegiadas;

III – revisão periódica do Projeto Político-Pedagógico;

IV – fortalecimento dos conselhos escolares;

V – ações de integração entre escola, família e comunidade.

CAPÍTULO VII
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 24. O Município promoverá articulação permanente entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 25. A articulação intersetorial poderá ocorrer mediante:

I – protocolos de atendimento integrado;

II – compartilhamento de informações institucionais;

III – ações conjuntas de busca ativa;

IV – parcerias com equipamentos públicos;

V – cooperação com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;

VI – integração com conselhos tutelares e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 26. As unidades escolares poderão utilizar equipamentos públicos e espaços comunitários para realização de atividades pedagógicas, culturais e esportivas, observadas as normas de segurança e planejamento pedagógico.

CAPÍTULO VIII
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 27. O Município assegurará condições adequadas para atuação dos profissionais da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 28. Compete ao Poder Executivo:

I – garantir quantitativo adequado de profissionais;

II – promover formação continuada em serviço;

III – assegurar condições dignas de trabalho;

IV – estimular, sempre que possível, a dedicação do profissional a uma única unidade escolar;

V – promover ações de valorização profissional;

VI – incluir profissionais não docentes nas ações formativas.

Art. 29. A formação continuada deverá contemplar:

I – fundamentos da Educação Integral;

II – práticas pedagógicas inovadoras;

III – educação inclusiva;

IV – avaliação da aprendizagem;

V – educação digital e midiática;

VI – gestão democrática;

VII – convivência escolar e cultura de paz;

VIII – articulação intersetorial.

CAPÍTULO IX
DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS

Art. 30. O Município promoverá adequações progressivas da infraestrutura escolar para atendimento da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 31. As unidades escolares deverão dispor, observada a viabilidade administrativa e orçamentária, de:

I – salas de aula adequadas;

II – espaços de alimentação;

III – áreas de convivência;

IV – espaços esportivos e recreativos;

V – biblioteca ou sala de leitura;

VI – acesso a recursos tecnológicos;

VII – condições de acessibilidade;

VIII – ambientes adequados para atividades pedagógicas diversificadas.

Art. 32. A implementação da política observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, podendo ser custeada com recursos:

I – do FUNDEB, com no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos sendo destinado para a criação de matrículas em tempo integral, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional e Municipal de Educação;

II – do salário-educação;

III – de programas federais e estaduais;

IV – de recursos próprios do Município;

V – de convênios e parcerias legalmente autorizadas.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação implementará sistema permanente de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 34. O monitoramento deverá contemplar, no mínimo:

I – indicadores de acesso e permanência;

II – indicadores de aprendizagem;

III – indicadores de equidade;

IV – condições de infraestrutura;

V – dados sobre formação e valorização profissional;

VI – avaliação da articulação intersetorial;

VII – participação da comunidade escolar.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento da política, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB.

CAPÍTULO XI
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 36. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborará o Plano Municipal de Ação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, destinado ao planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à ampliação e consolidação da oferta de matrículas em tempo integral na rede municipal de ensino.

Art. 37. O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as diretrizes desta Lei, da legislação educacional vigente e das normas nacionais aplicáveis, contendo, no mínimo:

I – diagnóstico da rede municipal de ensino;

II – metas quantitativas e qualitativas de expansão das matrículas;

III – definição das unidades escolares prioritárias;

IV – critérios de equidade e vulnerabilidade social para expansão da oferta;

V – planejamento de adequação da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares;

VI – planejamento de alimentação e transporte escolar;

VII – previsão de contratação, lotação e formação continuada dos profissionais da educação;

VIII – diretrizes curriculares e pedagógicas para implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

IX – estratégias de articulação intersetorial;

X – ações de acompanhamento da frequência, permanência e aprendizagem dos estudantes;

XI – indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;

XII – cronograma físico-financeiro de implementação;

XIII – previsão orçamentária e fontes de financiamento;

XIV – estratégias de participação da comunidade escolar e da sociedade civil.

Art. 38. O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Educação constitui requisito para sua implementação.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução do Plano e poderá emitir recomendações para seu aperfeiçoamento.

§ 3º O Plano deverá ser revisado periodicamente, no mínimo a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver necessidade de atualização das metas, estratégias ou diretrizes.

Art. 39. A elaboração e revisão do Plano Municipal de Ação deverão garantir participação democrática da comunidade escolar, profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos de controle social e representantes da sociedade civil.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de execução do Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:

I – dados de expansão das matrículas;

II – informações sobre infraestrutura;

III – indicadores de frequência, permanência e aprendizagem;

IV – ações de formação profissional;

V – execução orçamentária e financeira;

VI – avaliação dos resultados alcançados;

VII – medidas corretivas e estratégias de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:

I – metas de expansão;

II – cronograma de implementação;

III – critérios de priorização;

IV – plano de formação continuada;

V – estratégias de monitoramento;

VI – previsão de adequações estruturais.

Art. 42. As unidades escolares deverão revisar seus Projetos Político-Pedagógicos para adequação às disposições desta Lei.

Art. 43. Esta Lei será implementada progressivamente, conforme disponibilidade orçamentária, financeira e capacidade operacional da rede municipal.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 27 de outubro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CDA399FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 144 DE 2026.

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 067/2026. Pregão eletrônico nº. 024/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos, incluindo sistemas de sonorização, palcos, iluminação, tendas e demais itens correlatos, destinados à realização de festividades e eventos promovidos ou apoiados pelo município de Leme do Prado/MG. Empresa Detentora: ATA 144/2026 Adeilton Soares Maciel, com valor global de R$ 428.850,00. Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:20A04AC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 DE 2026.

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 061/2026. Pregão Eletrônico nº. 021/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para manutenção das secretarias e demais setores do município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Ata 097/2026: Aliança Utilidades & Serviços Ltda, com valor global de R$ 12.250,00. Ata 098/2026: Cabana Magazine Ltda, com valor global de R$ 2.145,00. Ata 099/2026: Chsf Distribuidora Textil Ltda, com valor global de R$ 3.627,60. Ata 100/2026: Inb Comércio Ltda, com valor global de R$ 2.016,00. Ata 101/2026: K.T.E Comércio De Móveis e Representações Ltda com valor global de R$ 31.062,75. Ata 102/2026: Medset Soluções Para Saúde Ltda, com valor global de R$ 153,00. Ata 103/2026: Mundo da Embalagem Ltda, com valor global de R$ 157.873,43. Ata 104/2026: Opção Distribuidora de Materiais De Limpeza, de Construção, Hospitalares, Equipamentos e Gêneros Alimentícios Ltda, com valor global de R$ 331.952,88. Ata 105/2026: Orthovida Industria e Negócios Digitais Ltda, com valor global de R$ 1.729,00. Ata 106/2026: Pallet Rio Indústria e Comercio Ltda, com valor global de R$ 29.995,00. Ata 107/2026: Stella Distribuição e Logística Ltda, com valor global de R$ 31.632,50. Ata 108/2026: Zenith Ltda, com valor global de R$ 6.469,50. Vigência: 06/10/2026 a 06/10/2027.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:7100089A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 DE 2026.

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 062/2026. Pregão eletrônico nº. 022/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para manutenção das secretarias e demais setores da prefeitura municipal de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: ATA 109/2026 3S Vision Hospitalar - Comercio Atacadista De Produtos Hospitalares E Equipamentos Ltda, com valor global de R$ 2.510,00. ATA 110/2026 58.603.996 Lilian Marino Amaral Lopes, com valor global de R$ 974,00. ATA 111/2026 ACM Locações Ltda, com valor global de R$ 39.150,00. ATA 112/2026 Admaq Ltda EPP, com valor global de R$

350,00. ATA 113/2026 Angular Soluções Em Distribuição Ltda, com valor global de R$ 31.562,00. ATA 114/2026 Brasferma Ltda, com valor global de R$ 2.880,00. ATA 115/2026 Distribuidora & Comercial Araçuaí Ltda, com valor global de R$ 27.717,00. ATA 116/2026 GO Vendas Eletrônicas Ltda, com valor global de R$ 1.356,00. ATA 117/2026 Gomide Solutions Ltda, com valor global de R$ 108.863,00. ATA 118/2026 Hamate Eletroinfo Ltda, com valor global de R$ 13.155,00. ATA 119/2026 Ideal Produtos E Serviços Ltda, com valor global de R$ 3.684,00. ATA 120/2026 Jessica Alves Comercial Ltda, com valor global de R$ 11.310,00. ATA 121/2026 JM Licitações Ltda, com valor global de R$ 12.718,61. ATA 122/2026 Juliana Ferreira Da Silva Liberato, com valor global de R$ 26.985,69. ATA 123/2026 JWR Moveis Ltda, com valor global de R$ 1.600,00. ATA 124/2026 K.T.E Comércio de Móveis e Representações Ltda - ME, com valor global de R$ R$ 19.917,00. ATA 125/2026 L.M. Comercio de Móveis Ltda, com valor global de R$ 85.284,00. ATA 126/2026 Lybe Empreendimentos Ltda, com valor global de R$ 8.250,00. ATA 127/2026 Marcelo Simon, com valor global de R$ 4.900,00. ATA 128/2026 Michael Wesley Lemes Ltda, com valor global de R$ 59.800,00. ATA 129/2026 Moura E Moura Informática E Empreendimentos Comerciais Ltda, com valor global de R$ 294.940,00. ATA 130/2026 Pinheiro & Souza Distribuidora Ltda, com valor global de R$ 6.542,31. ATA 131/2026 Refinar Empresarial Assessoria Em Controles Administrativos Ltda, com valor global de R$ 26.894,75. ATA 132/2026 Sinces Tecnologia Comercio E Serviços Ltda, com valor global de R$ 16.974,00. ATA 133/2026 Vale Comercio De Materiais Ltda, com valor global de R$ 7.146,00. ATA 134/2026 Vertice Comercio De Artigos De Plásticos Ltda, com valor global de R$ 20.950,00. Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:84D4DC52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143 DE 2026.

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 066/2026. Pregão eletrônico nº. 023/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de copa/cozinha destinados à manutenção das atividades das secretarias municipais e demais setores vinculados à administração pública do município de Leme do Prado/MG**. Empresas Detentoras:** ATA 135/2026 Aliança Utilidades & Serviços Ltda, com valor global de R$ 5.543,85. ATA 136/2026 Comercial Marelly Eireli, com valor global de R$ 86.474,65. ATA 137/2026 Fabiana Rodrigues Pereira, com valor global de R$ 1.404,00. ATA 138/2026 GO Vendas Eletrônicas Ltda, com valor global de R$ 9.157,56. ATA 139/2026 K.T.E Comércio De Móveis E Representações Ltda com valor global de R$ 12.413,75. ATA 140/2026 Mundo da Embalagem Ltda - EPP, com valor global de R$ 22.664,31. ATA 141/2026 Orthovida Industria E Negócios Digitais Ltda, com valor global de R$ 12.895,42. ATA 142/2026 Santana Comercio De Utilidades Domesticas Ltda Me, com valor global de R$ 14.499,70. ATA 143/2026 Stella Distribuição E Logística Ltda, com valor global de R$ 1.190,00. Vigência: 19/10/2026 a 19/10/2027.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:2D189BCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163 DE 2026.

Município de Leme do Prado/MG. Processo Licitatório nº 060/2026. Pregão Eletrônico nº 020/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks e periféricos de informática para manutenção das diversas secretarias do município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Ata 145/2026: Ael Tecnologia Ltda, com valor global de R$: 314.521,62. Ata 146/2026; Angular Soluções em Distribuição Ltda**,** com valor global de R$:1.710,00 Ata 147/2026 Bruno Santos Moraes Me, com valor global de R$: 199.989,00. Ata 148/2026 Espaço Rural Leme Ltda, com valor global de R$: 26,20. Ata 149/2026: Ferreira Francisco Comercio e Serviços Ltda -, com valor global de R$: 6.512,00. Ata 150/2026 G&C Soluções Ltda, com valor global de R$: 28.830,80. Ata 151/2026: Gustavo de Paula Silva, com valor global de R$: 3.069,00. Ata 152/2026 Jessica Alves Comercial Ltda, com valor global de R$: 1.650,00. Ata 153/2026: k. Lumertz Cardoso, com valor global de R$: 47.250,95. Ata 154/2026: L & A Ltda, com valor global de R$:75.109,00. Ata 155/2026: L F Comercio de Eletrônicos Ltda**,** com valor global de R$: 7.530,77. Ata 156/2026: m3. Business group ltda, com valor global de R$: 11.953,80. Ata 157/2026: Metdata Tecnologia da Informação, com valor global de R$: 63.350,00. Ata 158/2026: Moura Eletrônicos e Importação Ltda**,** com valor global de R$: 60.199,02. Ata 159/2026: Pinheiro & Souza Distribuidora Ltda**,** com valor global de R$: 555,00. Ata 160/2026: Rosa Café Imports Ltda**,** com valor global de R$: 538,70. Ata 161/2026: Rota Certa Soluções Integrada Ltda**,** com valor global de R$: 14.534,00. Ata 162/2026: Sandro Vilmar Pires Me**,** com valor global de R$: 75.660,00. Ata 163/2026: Tritek Distribuidora de Informática, Importação e Exportação Ltda, com valor global de R$: 1.806,00. Vigência: 22/10/2026 a 22/10/2027.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:0ACF9063

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA REF. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 172/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade superior, com fundamento nos arts. 71 e 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, profere a seguinte decisão.
I – Síntese dos fatos

A empresa JOFER EMPREITEIRA LTDA apresentou a proposta de menor preço global, no valor de R$ 284.630,00, para valor estimado de R$ 437.893,29, e foi declarada habilitada.

A empresa USITEK LTDA, segunda colocada, registrou intenção de recorrer e, em 06/10/2026, apresentou razões. Sustenta que a Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico registra pavimentação em Pré-Misturado a Frio (PMF), enquanto o objeto prevê Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), e que os balanços da recorrida não estão registrados na Junta Comercial nem acompanhados do recibo da Escrituração Contábil Digital.

A empresa JOFER apresentou contrarrazões em 07/10/2026. A Comissão de Contratação conheceu do recurso, negou-lhe provimento e encaminhou os autos para decisão (Memorando nº 39/2026).
É o relatório.
II – Da fundamentação

Admissibilidade. A peça recursal indica no preâmbulo a empresa ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA, que não participou do certame. Contudo, foi enviada pelo acesso da USITEK no sistema e está assinada por sua representante legal.

Por isso, trato a divergência como erro material e conheço do recurso como manifestação da empresa USITEK. O recurso é tempestivo, pois foi apresentado no último dia do prazo.

Agora, passa-se à análise do mérito:
Qualificação técnica. O Edital exige experiência em "execução de pavimento asfáltico" (item 8.9.5.6) e admite serviços similares de complexidade equivalente ou superior (item 8.9.5.7). O Termo de Referência repete essa exigência e menciona o CBUQ apenas na justificativa, não no requisito. Em caso de divergência, prevalece o Edital (item 20.10).
A CAT apresentada registra pavimentação asfáltica de estradas rurais em 16.209,66 m², área muito superior aos 2.430 m² da obra licitada. A CAO registra obras de pavimentação asfáltica executadas pela própria empresa.

PMF e CBUQ são, de fato, tecnologias distintas, mas o Edital não exigiu experiência específica em CBUQ. Exigi-la agora seria criar requisito novo depois de conhecido o resultado da disputa, o que a lei não permite (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). As normas do DNIT citadas no recurso regem a execução da obra e serão cobradas da contratada pela fiscalização, mas não são requisito de habilitação.

Qualificação econômico-financeira. Nem a lei (art. 69, I) nem o Edital exigem registro do balanço na Junta Comercial. Além disso, a JOFER é optante pelo Simples Nacional e, por isso, está dispensada da Escrituração Contábil Digital (art. 3º, §1º, I, da IN RFB nº 2.003/2021).

As demonstrações estão assinadas pelo sócio e pelo contador, e a Controladoria do Município apurou índices entre 2,59 e 3,03, todos acima do mínimo de 1,00 exigido. A recorrente não apontou nenhuma inconsistência nos valores.

Quanto ao capital social, a lei admite capital ou patrimônio líquido como formas alternativas de comprovar o porte da empresa (art. 69, §4º). O patrimônio líquido da JOFER, de R$ 1.871.584,78, supera em muito o mínimo de R$ 43.789,33.

Assim, o recurso não merece acolhimento.
Exequibilidade. Antes da adjudicação e da homologação, verifico que a proposta vencedora corresponde a cerca de 65% do valor orçado. Em obras, a lei presume inexequível a proposta inferior a 75% desse valor (art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e item 4.9.3 do Edital).

Essa presunção pode ser afastada, mas a exequibilidade precisa ser examinada

expressamente, o que ainda não consta dos autos.
III – Decisão

Diante do exposto, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa USITEK LTDA e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo a habilitação da empresa JOFER EMPREITEIRA LTDA.

Outrossim, determino o regular prosseguimento dos trâmites do certame licitatório, com a máxima celeridade legalmente permitida, em prol do interesse público.
Publique-se.
Leopoldina/MG, dia 26 de outubro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:17BCA64C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SEMA EDITAL 01/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SEMA, regulado pelo Edital nº 01/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2026 e suas alterações, **homologado em 16 de outubro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, 26 de outubro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SEMA EDITAL 01/2026

FUNÇÃO: TÉC. NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO VETERINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	JULIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10,0

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:3E0D8AD1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMO EDITAL 02/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMO, regulado pelo Edital nº 02/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Obras.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2026 e suas alterações, **homologado em 27 de outubro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 27 de outubro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ROGÉRIO JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA
Secretário Municipal de Obras

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMO EDITAL 02/2026

FUNÇÃO: AG. DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OP. DE MAQUINAS – RETROESCAVADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ISMAEL DE FREITAS PEREIRA	85

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:179DB62A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOVAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DR. JOÃO DAMACENO PORTUGAL EM LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados, autoridades e a população em geral para participarem de uma Audiência Pública para apresentação do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Dr. João Damaceno Portugal, a se realizar no próximo dia 5 de novembro de 2026, (quinta-feira), 18h (dezoito) horas, no auditório do Campus de Leopoldina da Universidade Federal de Ciência e Inovação de Minas Gerais – antigo CEFET-MG, situado na Rua José Peres nº 558, Centro, em Leopoldina, MG, com a seguinte programação:
18h – Abertura da audiência com composição da mesa diretora e pronunciamentos das autoridades;
18h15m – Apresentação técnica do Plano de Manejo;
19h – Abertura para fala do público presente, a ser feita preferencialmente de maneira oral, com tempo máximo de 3 (três) minutos por pessoa, sendo que as respostas serão apresentadas em blocos de 3 (três);
19h30m - Pronunciamentos de encerramento e agradecimento.

Informações e esclarecimentos:
Telefones (32) 98407-8333/3449-6282
meioambienteleopoldina@gmail.com

Leopoldina, MG, 26 de outubro 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Dr. João Damaceno Portugal
Presidente do CODEMA Leopoldina/MG

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – CODEMA – CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL DR. JOÃO DAMACENO PORTUGAL – FACEV/UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:56F876FF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 014/2026 – Processo Licitatório – n°.177/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da reforma da Escola Municipal Osmar Lacerda França, localizada na Rua Nicácio Sales, 210 no bairro São Cristóvão, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução por empreitada por preço unitário, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Recurso FUNDEB
Empresa vencedora: CHD ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ nº. 53.241.141/000162
Valor total: R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais)
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.
Data da Adjudicação: 13/10/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:189D07D3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.168/26 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº133/2025 – PRC Nº 293/2025

OBJETO: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material elétrico para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Fornecedor: Z&M LTDA – CNPJ nº.09.813.309/0001-75
Valor total: R$ 1.145,00
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços serão de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

LUCIO ZAQUINI MONTEIRO

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:86D8E292

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 014/2026 – Processo Licitatório – n°.177/2026
Objeto: : Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da reforma da Escola Municipal Osmar Lacerda França, localizada na Rua Nicácio Sales, 210 no bairro São Cristóvão, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução por empreitada por preço unitário, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Recurso FUNDEB
Empresa vencedora: CHD ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ nº.53.241.141/000162
Valor total: R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais)
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.
Data da Homologação: 13/10/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:EEF16FE6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 88/2026 (UNILATERAL)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2025 - Processo Licitatório nº 277/2025
Partes: C E PATRASSO. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o contrato em epígrafe, unilateralmente, a partir da presente da data, não gerando qualquer ônus para nenhuma das partes, em conformidade com o art. 137, I, da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.
Data de assinatura: 23/10/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:E972D6E0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0790/2022
Partes: MARISTELA COUTINHO e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, até 27/07/2027, podendo, contudo ser o mesmo rescindido antecipadamente a interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA (IBGE) instituído na Lei Municipal n° 4.551, de 17 de dezembro de 2020, passa a ser de R$2.569,42 (dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2026 e sua correspondente para 2027.
Data de assinatura: 26/07/2025
Signatários: Maristela Coutinho
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1645/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021
Partes: CAIO MONTES PEREIRA CNPJ: 32.849.045/0001-78 e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira: O objeto do presente termo versa sobre a vigência do contrato original, que por meio deste, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar de 17/10/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do sistema FLOWDOCS sob o n° 4384/26, em consonância com o artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Data de assinatura: 29/09/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Caio Pereira Montes

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2022
Pregão nº 096/22 - Processo Licitatório nº 1265/22
Partes: GENTE SEGURADORA S/A e Prefeitura Municipal de Leopoldina
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19/10/2026, em consonância com a Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE: Considerando a Lei Municipal n° 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste é o IPCA (IBGE), fica reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor Total
1	01	Chev/spin 1.8L At LT7 placa RUY 7159 Chassi 9BGJJ7520PB157332	R$ 669,65
2	01	Kombi Escolar 1.4 Total Flex (ALC. / GAS). Placa HLF 8010 Chassi 9BWMF07X0CP01100	R$ 858,53

Data de assinatura: 13/10/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Eduardo Henrique Lauar Cunha

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.277/2023
PREGÃO 094/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1241/2022
Partes: AMOPEB TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do objeto: Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Memorando n° 169/2026), fica estabelecido a renovação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08/11/2026, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.
Data de assinatura: 13/10/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Maria Marlene da Consolação Oliveira Andrade

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2014
Dispensa n°. 005/2014 - Processo Licitatório nº 53/2014.
Partes: CENTENÁRIO PARTICIPAÇOES IMOBILIÁRIOS LTDA - ME. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, até 05/09/2027, podendo, contudo ser o mesmo rescindido antecipadamente a interesse público.
SEGUNDA CLÁUSULA - DO VALOR: O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA instituído na Lei Municipal 4.551. de 17 de dezembro de 2020, passa a ser de R$2.612,20 (dois mil e seiscentos e doze reais e vinte centavos).
Data de assinatura: 04/09/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Ormeu Lopes de Faria Filho
Jeferson Lopes de Faria Filho

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:5C8D266E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO FRACASADA ITENS 65 E 154

PREGÃO Nº 75/2026
PROCESSO Nº 162/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Médico Hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Diante dos elementos constantes no presente processo, da ausência de propostas válidas, em consonância com o que fora informado em ata carreata ao procedimento licitatório em tela, resolvo a questão submetida ao meu crivo, declarando os itens 65 e 154 como FRACASSADO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, 15 de outubro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:D9133198

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 238, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 82/2026, advindo da Superintendência de Planejamento, Compras e Licitações e documentos anexos;

CONSIDERANDO o art. 5°, do Decreto nº 4.888/2021 e inciso I, do art. 69 do Decreto nº 5.189/2023.

CONSIDERANDO que a penalidade atribuída à citada conduta são as elencadas na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo, consoante dispõe o artigo 137, §4 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo, para apuração de infrações da Empresa **COMERCIAL PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ 55.176.303/0001-51, Pregão Eletrônico nº 021/2026, referente ao Processo Licitatório nº 059/2026.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão processante:
I – Fernanda dos Reis Gomes;
II – Hemiliandra Zaquini da Costa;
III – Luciano Mendonça Lacerda.

§1º A Comissão Disciplinar será presidida pela servidora Fernanda dos Reis Gomes.
§2º O Secretário da Comissão será o servidor Luciano Mendonça Lacerda.

Art. 3° Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo, conforme aduz art. 245 da LC15/2010.

Art. 4° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de outubro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FELIX DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

DANILO DE AZEVEDO SILVA
OAB/MG 109.595 - Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CA07BF9F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 240, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade ao que dispõe o artigo 156, da Lei Complementar Municipal 15/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da concessão de licença sem vencimentos ao servidor público Sr. Marcos Henrique de Oliveira, do

cargo de AGENTE SERV. AUX. (LIMP. PREDIAL), a partir do dia 21/10/2026, conforme requerimento eletrônico nº 5417/2026.

Parágrafo único: A vigência da concessão da licença concedida, dar-se-á após o gozo das férias vencidas e proporcionais a que o servidor faça jus.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 21/10/2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de outubro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal e Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:75DFF9BE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026 DO CODEMA DE LEOPOLDINA

O Secretário de Meio Ambiente do Municípios de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, E Presidente do CODEMA LEOPOLDINA/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando manifestação de autoria dos técnicos da FACEV/UFV, responsáveis pela elaboração do referido Plano de Manjo, nesta cidade de Leopoldina, resolve REVOGAR o Edital de Convocação nº 11/2026, cujo objeto era a convocação dos conselheiros e conselheiras do CODEMA de Leopoldina para reunião ordinária para apresentação do Plano de Manejo da citada Unidade de Conservação com realização prevista para 5 de novembro de 2026, (quinta-feira), 18h (dezoito) horas, no auditório do Campus de Leopoldina da Universidade Federal de Ciência e Inovação de Minas Gerais – antigo CEFET-MG, situado na Rua José Peres nº 558, Centro, em Leopoldina, MG.
.

Leopoldina, MG, 26 de outubro 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA Leopoldina

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:7364B7E9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2026 DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DR. JOÃO DAMACENO PORTUGAL DE LEOPOLDINA

O Secretário de Meio Ambiente do Municípios de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando manifestação de autorias dos técnicos da FACEV/UFV, responsáveis pela elaboração do Plano de Manjo do Parque Natural Municipal Dr. João Damaceno Portugal, nesta cidade de Leopoldina, resolve REVOGAR o Edital de Convocação nº 3/2026, cujo objeto era a convocação dos conselheiros e conselheiras do Conselho gestor do Parque natural Municipal Dr. João Damaceno Portugal para reunião ordinária para apresentação do Plano de Manejo da citada Unidade de Conservação com realização prevista para 5 de novembro de 2026, (quinta-feira), 18h (dezoito) horas, no auditório do Campus de Leopoldina da Universidade Federal de Ciência e Inovação de Minas Gerais – antigo CEFET-MG, situado na Rua José Peres nº 558, Centro, em Leopoldina, MG.
.

Leopoldina, MG, 26 de outubro 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Parque Natural Municipal Dr. João Damaceno Portugal

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:BFC617B9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 81/2026

Leopoldina, MG, 27 de outubro de 2026.

Ofício nº 320/2026
Assunto: Encaminhamento

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa. mensagem e razões de veto parcial ao Projeto de Lei nº 81/2026, que *"Autoriza a desafetação e a posterior doação, à Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, de imóvel integrante do patrimônio público municipal e dá outras providências",* para fins de tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, observadas as normas regimentais vigentes.

Sendo o que se apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Leopoldina
Estado de Minas Gerais

I – DISPOSITIVO VETADO PARCIALMENTE

PROJETO DE LEI Nº 81/2026

A Câmara Municipal de Leopoldina aprova:

Art. *1° Fica adicionado artigo autônomo no Projeto de Lei em epígrafe, com a seguinte redação:*

*"**Art.** ... Fica assegurado à Escola Estadual Emílio Ramos Pinto o direito de permanecer nas atuais instalações do imóvel objeto da presente doação, até que seja disponibilizado e efetivamente estabelecido outro local adequado para o seu funcionamento, não podendo ocorrer a desocupação do imóvel enquanto não asseguradas condições para a continuidade de suas atividades escolares."*

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2026.

II – MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 81/2026

Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Com cordiais cumprimentos, com fundamento no art. 66, §1º, da Constituição e art. 45, §1º, da Lei Orgânica do Município de Leopoldina, vem apresentar seu VETO PARCIAL à Proposição de Lei n° 81/2026, que "A*utoriza a desafetação e a posterior doação, à Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, de imóvel integrante do patrimônio público municipal e dá outras providências*", especificamente quanto ao artigo acrescido pela

Emenda Aditiva de autoria do Vereador Oldemar Brazil Montenari, assim redigido:

"Art. ... Fica assegurado à Escola Estadual Emílio Ramos Pinto o direito de permanecer nas atuais instalações do imóvel objeto da presente doação, até que seja disponibilizado e efetivamente estabelecido outro local adequado para o seu funcionamento, não podendo ocorrer a desocupação do imóvel enquanto não asseguradas condições para a continuidade de suas atividades escolares."

Em que pese ser louvável a preocupação com a continuidade das atividades escolares, a inconstitucionalidade do dispositivo, ante a violação à autonomia do Estado de Minas Gerais e ao pacto federativo, ao princípio da separação de poderes e à vedação de aumento de despesa por emenda parlamentar, bem como razões de interesse público, demandam o veto parcial da proposição, restrito ao artigo acrescido pela referida emenda.
Com efeito, com o devido respeito, o imóvel objeto da doação pertence ao Município de Leopoldina, mas nele funciona a Escola Estadual Emílio Ramos Pinto, unidade integrante da rede estadual de ensino, mantida e administrada pelo Estado de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado de Educação.
A organização, a localização e o funcionamento das escolas estaduais são matérias afetas exclusivamente ao Estado, no exercício da autonomia que lhe asseguram os arts. 18 e 25 da Constituição Federal, e da competência para organizar o seu próprio sistema de ensino, prevista no art. 211, caput e §3º, da Constituição Federal.
O dispositivo acrescido, contudo, pretende "*assegurar*" a uma escola estadual o direito de permanecer no imóvel e condicionar a sua desocupação à disponibilização e ao efetivo estabelecimento de *"outro local adequado para o seu funcionamento*".
Ocorre que nem o Município, por lei, nem o Prefeito, por ato administrativo, têm competência para instalar uma escola estadual em outro lugar, definir onde ela funcionará ou assegurar as condições de continuidade de suas atividades. Tais providências dependem de ato exclusivo do Estado de Minas Gerais, de modo que a norma subordina a execução da lei municipal a evento cuja ocorrência foge inteiramente à esfera de atuação do Município, sem prazo e sem critério objetivo para aferir o que seria o "*local adequado*".
Para além disso, a proposição é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, a quem compete a administração dos bens municipais, e a emenda, ao introduzir matéria estranha à autorização de desafetação e doação, desborda dos limites do poder de emenda parlamentar, em ofensa ao art. 2º da Constituição Federal.
Nesse sentido, a Súmula 74 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais dispõe que *"é inconstitucional o dispositivo legal formalizado por emenda parlamentar a projeto de iniciativa reservada quando ele não guarda pertinência temática com a proposta originária*", entendimento alinhado ao do Supremo Tribunal Federal (ADI 3655, Rel. Min. Roberto Barroso, Tribunal Pleno, j. 03/03/2016).
Mais ainda, ao vedar a desocupação do imóvel "*enquanto não asseguradas condições para a continuidade de suas atividades escolares*", o dispositivo permite a leitura de que caberia ao Município disponibilizar novo imóvel para a escola estadual, criando despesa não prevista no projeto original. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Tema 686 da Repercussão Geral (RE 745.811, Rel. Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, j. 17/10/2013), fixou a tese de que "*são formalmente inconstitucionais emendas parlamentares que impliquem aumento de despesa em projeto de lei de iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo (art. 63, I, da CF)*".
A norma também se mostra incompatível com o próprio texto aprovado, porquanto o art. 3º estabelece como finalidade da doação a instalação da sede própria da Unidade Acadêmica de Leopoldina da UEMG, e o art. 4º, III e IV, prevê a reversão do imóvel ao Município caso a donatária não inicie as atividades acadêmicas no local e não promova a escritura e o registro no prazo de 12 (doze) meses.
Mantido o dispositivo, a UEMG poderia ser impedida de ocupar o imóvel por condição cujo cumprimento não depende dela nem do Município e, ao mesmo tempo, sujeitar-se à reversão da doação, o que gera insegurança jurídica e compromete a finalidade da lei.
Por fim, a proposição é contrária ao interesse público, na medida em que a doação foi previamente acertada com a Universidade do Estado de Minas Gerais e com a Secretaria de Estado de Educação, cujo titular garantiu que os alunos e professores da Escola Estadual Emílio Ramos Pinto serão realocados em outras escolas estaduais situadas no Município de Leopoldina. A continuidade do atendimento educacional está, portanto, assegurada pelo ente competente, sendo desnecessária e prejudicial a restrição imposta pela emenda, que pode inviabilizar a instalação da sede própria da UEMG em nossa cidade.
Tais questões não autorizam a promulgação do artigo acrescido pela Emenda Aditiva de autoria do Vereador Oldemar Brazil Montenari, motivo pelo qual, com o devido respeito, tem-se o presente veto parcial, mantendo-se os demais dispositivos da Proposição de Lei n° 81/2026.

Leopoldina, MG, 27 de outubro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:34B9A938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração**,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item,** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 11 de novembro de 2026 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 27 de outubro de 2026.

ROBERTO EUZEBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:384E0EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 1535/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1535/2026
LICITAÇÃO Nº 034/2026-PREGÃO
DATA: 26/10/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1535/2026 – Pregão nº. 034/2026** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 788/2026, de 07 de outubro de 2026,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz às empresas abaixo relacionadas:

ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO
CNPJ: 31.486.195/0001-55

COMERCIAL TERRA LTDA
CNPJ: 08.659.585/0001-68

EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 51.305.956/0001-32

HAUSE NEON PAINEIS LUMINOSOS
CNPJ: 47.782.287/0001-12

JABEZ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 68.771.305/0001-30

LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 12.077.342/0001-99

LPM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 22.425.550/0001-95

M3. BUSINESS GROUP LTDA
CNPJ: 54.494.740/0001-50

PAPELARIA PAPYRU'S LTDA
CNPJ: 11.062.706/0001-02

AKTOR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 60.431.294/0001-38

RC RAMOS COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 07.048.323/0001-02

RIO BRANCO S.A
CNPJ: 50.596.790/0019-17

Valor Global do processo: R$ 455.753,95 (Quatrocentos e cinqüenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de outubro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:55E5C62A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO S/N.º DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 - HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

DECRETO S/N.º DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTE AO TERCEIRO PERÍODO AVALIATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023;
Considerando a conclusão do terceiro período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho – AED dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Munícipio de Luz em período de estágio probatório;
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os resultados obtidos pelos servidores municipais, constantes do Anexo I deste Decreto, na Avaliação Especial de Desempenho - AED, referentes ao terceiro período avaliatório.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos – SARH – autorizado a incluir na pasta funcional do servidor todos os documentos que compõem o processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED, para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 26 de outubro de 2026

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I S/N.º DE 26 DE OUUTBRO DE 2026
HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERIODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTES AO TERCEIRO PERIODO AVALIATÓRIO.

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
7515	EMILAINE MELO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Luz, 26 de ouutbro de 2026

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:AE6912C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 144/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2026

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 144/2026 Pregão Presencial n° 031/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REFORMA, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE MATA-BURROS EM ESTRADAS VICINAIS E ACESSOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Homologação O Prefeito

Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: SOUZA OBRAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 67.578.020/0001-15 Valor Total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

MAR DE ESPANHA, 21 de Outubro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B58DD906

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 151/2026
DISPENSA N° 051/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO

Processo n° 151/2026 Dispensa n° 051/2026
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, compreendendo cilindros com capacidade de 1 m³ e de 8 m³ a 10 m³, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mar de Espanha/MG. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: EVS OXIGENIO LTDA - CNPJ: 42.958.025/0001-42 Valor Total de R$ 65.465,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)

MAR DE ESPANHA, 27 de Outubro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E457CBBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.300, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia Secretário Municipal de Saúde interino.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, **considerando** o afastamento temporário, a título de férias, do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Edson Mendes da Silva, no período de 06/10/2026 a 05/11/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Srta. **Ana Paula Moreira Silva**, inscrita no CPF sob o n° **138.937.166-29**, para exercício do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Saúde, temporariamente, durante as férias do titular**, com os direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo.

Parágrafo único. Durante o exercício do cargo de Secretário Municipal, a servidora ficará afastada das funções para as quais foi nomeada pelo Decreto nº 1.278/2026, retornando às referidas funções ao final da interinidade do cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2026.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:43B5656C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **140/2026**, Pregão eletrônico nº **61/2026** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES E AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS DESTINADOS AOS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM AS FUNÇÕES DE GARI E LIMPEZA DAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG.**Início da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **12/11/2026**.Referência do tempo: horário oficial de Brasília. Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:040EE4C7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL 122-2026

DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0275/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 122/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE FEIRANTES DE SUAS RESPECTIVAS COMUNIDADES ATÉ O MERCADO MUNICIPAL. CONTRATADA(O): ROMARIO ALVES BATISTA, CNJP: 43.819.337/0001-38. VALOR: R$19.946,42. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2026. VIGÊNCIA: 26/10/2026 À 26/10/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:62FDD522

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 128/2025

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 128/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: PREMIUM LOCADORA DE VEICULOS LTDA. CNPJ: N° 25.341.031/0001-37. DATA TERMO ADITIVO: 27/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:CD976C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 039/2026, a realizar-se no dia 11/11/2026 as 08:30hs Objeto: **aquisição de exaustores industriais, para atendimento das demandas da secretaria municipal de educação do município de Mirabela/MG.** Edital disponível no site institucional da prefeitura, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:33F15552

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **252/2026**. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa ROBERTO PEREIRA DA SILVA, inscrito sob o CNPJ nº 02.815.662/0001-45. Objeto:Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço nº 077/2026, cujo objeto é **a REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.** Em conformidade aos documentos (partes integrantes deste aditivo) que encontram-se devidamente arquivados nos autos do Processo epigrafado, à saber: solicitação/justificativa de pedido de aditivo, encaminhados pela Secretaria de Obras, Serviços urbanos e Rurais, todos ratificados pelo Procurador Jurídico Municipal através de parecer; o Termo de Contrato nº 252/2026 **sofrerá acréscimo** de quantidade. O valor do Contrato primitivo é de R$ 3.104,16 (Três mil, cento e quatro reais e dezesseis centavos) e após as alterações pretendidas neste 1º termo aditivo passará a vigorar o acréscimo no importe de 24,7126436781% sobre o valor global do contrato primitivo, o que corresponde a R$ 767,12 (Setecentos e sessenta e sete reais e doze centavos) o valor atualizado do contrato é de R$ 3.871,28 (Três mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e oito centvos), isto a partir da data de assinatura deste termo. Fernanda Cristina Vieira e S. Rodrigues – Pregoeira –

Mirabela, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:06052973

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **253/2026**. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa ROBERTO PEREIRA DA SILVA, inscrito sob o CNPJ nº 02.815.662/0001-45. Objeto:Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço nº 062/2026, cujo objeto é **a REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.** Em conformidade aos documentos (partes integrantes deste aditivo) que encontram-se devidamente arquivados nos autos do Processo epigrafado, à saber: solicitação/justificativa de pedido de aditivo, encaminhados pela Secretaria de Obras, Serviços urbanos e Rurais, todos ratificados pelo Procurador Jurídico Municipal através de parecer; o Termo de Contrato nº 253/2026 **sofrerá acréscimo** de quantidade. O valor do Contrato primitivo é de R$ 162.758,00 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais) e após as alterações pretendidas neste 1º termo aditivo passará a vigorar o acréscimo no importe de 24,9947775224% sobre o valor global do contrato primitivo, o que corresponde a R$ 40.681,00 (Quarenta mil, seiscentos e oitenta e um reais) o valor atualizado do contrato é de R$ 203.439,00 (Duzentos e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais), isto a partir da data de assinatura deste termo. Fernanda Cristina Vieira e S. Rodrigues – Pregoeira –

Mirabela, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:63FD6D4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 244/2025, Processo nº 109/2025 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **61.758.163 TIAGO BATISTUTA RODRIGUES BORGES** ,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.758.163/0001-22- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA, PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM DESTINO AO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Iniciando tal prorrogação em **17 de outubro de 2026, com término em 16 de outubro de 2027, perfazendo o período de 12 (doze) meses.**. Em razão do reajuste e reequilíbrio ora concedido, as partes acordam em promover a alteração do valor mensal do contrato em 10,655697% passando de R$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais para R$ 22.629,09 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e nove centavos) mensais, a qual passa a integrar o presente Termo Aditivo para todos os fins de direito.
Ratificada por Daniela Veloso Gomes – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Mirabela, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:3921A5CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRENCIA Nº 007-2026

PROCESSO Nº 145/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O Secretário Municipal de Obras do Município de Mirabela/MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve pela REVOGAÇÃO do processo acima referenciado, face a identificação de divergência de informações constantes na planilha orçamentária com a formalização da demanda, sendo necessário ser promovidos os ajustes necessários no instrumento convocatório e documentos técnicos, para posterior abertura de novo processo, com sua regular publicação na forma e nos termos da Lei.

Promova-se a publicação da presente decisão.

Mirabela/MG, 26 de outubro de 2026.

JOÃO BATISTA FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B7AD6941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 021/2026
Dispensa de Licitação nº: 020/2026
Unidade Requisitante: Secretaria da Câmara
Objeto: Aquisição de tablets para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miradouro/MG.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a **Dispensa nº 020/2026**, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa DISTRIBUIDORA SANTA RITA DE MIRADOURO LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.499.555/0001-45, que se perfaz no importe global de R$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM: 01
DESCRIÇÃO: Tablet com tela de tamanho superior a 10 (dez) polegadas, memória interna mínima de 64 GB e memória RAM mínima de 4 GB. O equipamento deverá possuir câmera traseira com resolução mínima de 8 MP, câmera frontal com resolução mínima de 5 MP, bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh, sistema de desbloqueio facial, microfone integrado e saída para conexão de fones de ouvido. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de 01 (um) adaptador de energia com potência de 20 W, 01 (um) cabo de carregamento e 01 (um) ejetor de bandeja para cartão microSD, quando aplicável ao modelo. Deverá acompanhar, ainda, 01 (uma) capa de proteção, modelo dobrável que permita apoiar sobre a mesa, compatível com o equipamento fornecido. Todos os acessórios deverão ser novos e compatíveis com o modelo ofertado. Dimensões mínimas de 15 cm de largura por 23 cm de comprimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, assegurada pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo eventuais defeitos de fabricação, conforme as condições de garantia aplicáveis.

UNID.: Unidade
QUANT.: 13
VALOR TOTAL: R$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Miradouro, 20 de outubro de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:EBD6608C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1781 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Feminicídio e à Violência contra as Mulheres no Município de Miradouro e dá outras providências**."**

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Miradouro, a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Feminicídio e à Violência contra as Mulheres, destinada a promover ações de prevenção, conscientização, proteção e fortalecimento da rede de atendimento às mulheres em situação de violência.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal:

I – prevenir todas as formas de violência contra as mulheres;
II – contribuir para a prevenção de feminicídios;
III – promover ações educativas voltadas à igualdade, ao respeito e à não violência;
IV – ampliar a divulgação dos serviços e canais de denúncia e proteção existentes;
V – fortalecer a articulação entre os órgãos públicos e as instituições que integram a rede de proteção às mulheres;
VI – estimular a identificação precoce de situações de violência e de risco;
VII – promover o acolhimento humanizado das mulheres em situação de violência;
VIII – incentivar a capacitação dos profissionais que atuam nas áreas de saúde, assistência social, educação, segurança pública e demais serviços relacionados ao atendimento às mulheres;
IX – estimular a participação da sociedade civil nas ações de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres.
Art. 3º A Política Municipal poderá ser desenvolvida por meio de ações integradas entre o Poder Público Municipal, órgãos estaduais e federais, instituições de segurança pública, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, entidades da sociedade civil e demais instituições que atuem na proteção dos direitos das mulheres.

Art. 4º Poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações:

I – campanhas educativas permanentes de prevenção à violência contra as mulheres e ao feminicídio;
II – palestras, seminários, rodas de conversa e audiências públicas;
III – ações educativas nas escolas e demais espaços públicos, observada a legislação aplicável;
IV – divulgação dos canais de denúncia e atendimento, especialmente o Ligue 180;
V – capacitação e formação continuada dos profissionais da rede de atendimento;
VI – ações de conscientização voltadas aos homens e à sociedade em geral sobre prevenção da violência contra as mulheres;
VII – incentivo à realização de estudos, levantamentos e diagnósticos sobre a violência contra as mulheres no Município;
VIII – divulgação dos serviços municipais, estaduais e federais disponíveis para atendimento e proteção das mulheres.

Art. 5º O Município poderá buscar a adesão a programas, pactos, convênios e demais iniciativas dos Governos Estadual e Federal

relacionadas à prevenção e ao enfrentamento do feminicídio e da violência contra as mulheres.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei poderão ser implementadas mediante articulação e aproveitamento da estrutura administrativa já existente, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 27 de outubro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Mirad

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:F4229B52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 11/2022. 47° T.A ao Contrato n° 203/2022: **Contratada:** Hospital Santa Terezinha Ltda - EPP, CNPJ: 22.605.232/0001-06. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 47.332,35. O valor é referente ao mês de setembro do ano de 2026. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 13/10/2026.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:111850DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 11/2022. 47° T.A ao Contrato n° 202/2022: **Contratada:** Hospital e Maternidade Virgílio Rosa Ltda – EPP, CNPJ: 25.984.469/0001-33. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 27.377,00. O valor é referente ao mês de setembro do ano de 2026. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 13/10/2026.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A506B58A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 09/2022. 43º T.A ao Contrato n° 143/2022: **Contratada:** Laboratório Sanchez Eireli, CNPJ: 07.181.682/0001-25. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 8.520,00. O valor é referente ao mês de setembro do ano de 2026. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 13/10/2026.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:74DE549F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 06/2023. 42° T.A ao Contrato n° 134/2023: **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda- EPP, CNPJ: 00.265.870/0001-92. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 1.856,79. O valor é referente ao mês de setembro do ano de 2026. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 13/10/2026.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:BF8CEB9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N.º 7.790 /2026

Institucionaliza o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa Surda – NAIPS como política pública permanente de acessibilidade comunicacional no Município de Muriaé e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica institucionalizado, como política pública permanente do Município de Muriaé, o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa Surda – NAIPS, destinado à promoção da acessibilidade comunicacional e à garantia do atendimento inclusivo às pessoas surdas, com deficiência auditiva ou surdocegas.

Parágrafo único. O NAIPS atuará no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, observada a estrutura organizacional vigente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A atuação do NAIPS observará as diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituída pela Lei Municipal n.º 7.365, de 19 de agosto de 2025, e terá como objetivos:

I – promover a acessibilidade comunicacional das pessoas surdas, com deficiência auditiva ou surdocegas no acesso aos serviços públicos disponíveis no Município;

II – prestar apoio à comunicação e à tradução e interpretação em Libras às pessoas surdas, com deficiência auditiva ou surdocegas, quando necessário ao acesso aos serviços públicos localizados no Município, inclusive aqueles prestados por órgãos ou entidades de outros entes federativos;

III – disponibilizar atendimento presencial ou remoto, inclusive por meio de videochamadas e outras tecnologias assistivas que assegurem comunicação acessível, bem como atendimento externo quando necessário à garantia da acessibilidade comunicacional;

IV – auxiliar as pessoas surdas, com deficiência auditiva ou surdocegas na realização de agendamentos, protocolos, solicitações e demais procedimentos relacionados ao acesso aos serviços públicos;

V – orientar e apoiar os órgãos e entidades públicas localizados no Município na promoção da acessibilidade comunicacional e na garantia dos direitos das pessoas surdas, com deficiência auditiva ou surdocegas;

VI – desenvolver ações de orientação, conscientização e incentivo à inclusão da comunidade surda;

VII – promover a articulação e a cooperação com órgãos e entidades públicas ou privadas, inclusive de outros entes federativos, para o fortalecimento das políticas de inclusão e acessibilidade comunicacional.

Parágrafo único. O atendimento do NAIPS poderá ocorrer por demanda espontânea, por encaminhamento de órgãos ou entidades públicas ou mediante solicitação do próprio usuário.

Art. 3º. As atividades do NAIPS serão desenvolvidas por profissionais habilitados, observada a legislação federal aplicável, especialmente a Lei Federal n.º 12.319, de 1º de setembro de 2010, e suas alterações.

Art. 4º. A atuação do NAIPS poderá ocorrer mediante articulação e cooperação com órgãos e entidades públicas ou privadas, inclusive de outros entes federativos, especialmente para viabilizar a acessibilidade comunicacional nos serviços públicos localizados no Município, observadas as respectivas competências institucionais.

Art. 5º. A organização e o funcionamento do NAIPS observarão a estrutura administrativa vigente do Poder Executivo Municipal e serão regulamentados pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 6º. A execução desta Lei observará as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 27 de outubro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8F6BCC4C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.791 /2026

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.198.042,57** (um milhão, cento e noventa e oito mil, quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
0012.0361.0035.2103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
2469 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 25460000000 **R$ 1.198.042,57**

TOTAL R$ 1.198.042,57

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 1.198.042,57** (um milhão, cento e noventa e oito mil, quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.65273-3, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1409C2C1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.792 /2026

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0004.0122.0001.2769 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2534 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 25000000099 **R$ 55.000,00**
2535 3319013000000000000 - Obrigações patronais 25000000099 **R$ 11.000,00**
2536 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 25000000099 **R$ 3.000,00**

TOTAL R$ 69.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, **R$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais), conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9CE4CC48

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.793 /2026

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 7.294 de 11 de junho de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 7.294/2025, fica acrescido da seguinte alteração:

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.769 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3C658ACE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 042/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 042/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

NOTIFICADA: J & G OBRAS DE MURIAE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.122/0001-40, situada na Rua Cinira de Freitas, nº 944, Vermelho, Muriaé-MG, CEP: 36.892-5000, na pessoa de seu representante legal, Giovani Cerqueira Correa, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria referente a execução da obra de reforma da antiga policlínica para implantação do Centro de Direitos Humanos (CDH), localizado na rua Aparício Vieira Machado, distrito de Vermelho, Muriaé/MG, acerca do atraso no avanço físico da obra, e solicitar providências para a regularização do andamento dos serviços.

A Ordem de Início de Serviço estabeleceu o início da execução em **25 de agosto de 2026**, com prazo contratual de 90 (noventa) dias. Contudo, o início efetivo dos serviços ocorreu somente em 09 de setembro de 2026. Conforme medição realizada em 05 de outubro de 2026, referente ao período de 25 de agosto a 05 de outubro de 2026, o avanço acumulado da obra correspondeu a apenas **11,16%**.

O cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório prevê avanço acumulado de aproximadamente **33,34% ao final do primeiro mês, 66,67% ao final do segundo mês e 100% ao término do terceiro mês**, evidenciando divergência significativa entre o avanço previsto e o efetivamente medido. Na presente data, 27 de outubro de 2026, restam aproximadamente **27 (vinte e sete) dias para o encerramento do prazo contratual de execução**, o que exige a adoção imediata de medidas para recuperação do cronograma.

Diante do exposto, **fica a empresa NOTIFICADA a apresentar:**

1- Justificativa técnica formal para o atraso verificado, com a exposição dos fatores que contribuíram para o baixo avanço físico da obra;

2- Cronograma atualizado e exequível, contemplando os serviços pendentes e os respectivos prazos.

A empresa deverá adotar imediatamente as providências necessárias para intensificar a execução dos serviços e assegurar a continuidade e a produtividade da obra. O não atendimento desta notificação, a ausência de justificativa ou a persistência do atraso poderão ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, observados os procedimentos legais aplicáveis.

Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 129001/2026, Processo Licitatório 129/2026, Concorrência Nº 012/2026.

Muriaé, 27 de outubro de 2026.

FELIPE NERI RODRIGUES
CREA 425799MG
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A24AD12F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 11 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 11 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A DIRETOR POR ESCOLA

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 11, de 13 de outubro de 2026, que dispõe sobre o Processo de Seleção Competitiva Interna destinado ao provimento dos cargos em comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar das Escolas Municipais Gilberto José Tanus Braz e Alzira Chaves de Lacerda, **TORNA PÚBLICA** a relação preliminar de inscrições, após análise da documentação apresentada, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I do referido Edital.

Nome completo	Escola que deseja se inscrever:	Situação
SIMONE DE SOUZA NOGUEIRA	E M ALZIRA CHAVES LACERDA	Deferida
DEBORA REZENDE RIOS SIMÕES	E M GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ	Deferida

Registra-se que, encerrado o período de inscrições, não houve candidaturas para realização das provas de certificação, uma vez que as candidatas inscritas possuem Certificado Ocupacional de Diretor de Escola Municipal válido.

Nos termos do item 1.5 do Edital nº 11/2026, as candidatas com certificação válida ficam dispensadas da primeira e da segunda etapas do processo seletivo, permanecendo sujeitas às demais etapas e exigências editalícias.

As candidatas com inscrições definitivamente deferidas deverão observar as demais etapas previstas no edital, especialmente a Avaliação do Plano de Gestão Escolar e a Entrevista Estruturada.

A participação na 5ª Etapa – Participação da Comunidade Escolar (Composição da Lista Tríplice) ficará condicionada à habilitação nas etapas anteriores, conforme as disposições do Edital nº 11/2026.

Muriaé, 27 de outubro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:800ED2BF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS PRÊMIO OUTUBRO/2026

RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR

out/26			
NOME	**MASP**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**GOZO**
DANIELA MURUCCI MONTEIRO	1153	13/03/2012 A 12/03/2017	90 DIAS A PARTIR DO DIA 03/10/2026
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	07/07/2015 A 15/06/2021	30 DIAS A PARTIR DO DIA 01/10/2026
IVÂNIA FRANCISCA DA CRUZ GONÇALVES	1137	21/10/2011 A 20/10/2016	30 DIAS A PARTIR DO DIA 01/10/2026

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:B28FC5BE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES 10/2026

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR		
outubro/2026		
NOME	**MASP**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ALEXANDRE DE SOUSA LIMA	1039	24/09/2025 A 23/09/2026
ARTUR GONÇALVES LIMA DOS SANTOS	1571	18/06/2024 A 17/06/2025
BRENDA LACERDA BERTUSSI	1291	01/04/2023 A 31/03/2024
CARLOS ROBERTO DE SOUZA II	0077	30/06/2023 A 29/06/2024
FÁBIO SILVA CASTRO	1619	01/03/2025 A 28/02/2026
FERNANDO LUIZ VARGAS	1766	03/02/2025 A 02/02/2026
FLÁVIO DE PAULA CRUZ	1651	14/04/2025 A 13/04/2026
FLÁVIO FERNANDES DE BARROS	1125	11/05/2024 A 10/05/2025
GENÉSIO DO NASCIMENTO ALVARENGA	1357	23/09/2025 A 22/09/2026
GILMAR DE OLIVEIRA	0094	03/09/2023 A 02/09/2024
GILMAR LEANDRO FERREIRA	0515	02/03/2025 A 01/03/2026
GIRLEY JOSÉ DO NASCIMENTO	0754	02/08/2025 A 01/08/2026
JANE FRITZ RAIMUNDO	1163	14/09/2025 A 13/09/2026
JERFERSON SALMOS DE FARIAS	1331	15/07/2025 A 14/07/2026
JOÃO BATISTA CARLOS DA SILVA	0465	02/02/2024 A 01/02/2025
JOÃO MARCOS DE ASSIS MACHADO	1711	18/05/2024 A 17/05/2025
LUANA PEREIRA DOS SANTOS CARMO	1616	01/03/2025 A 28/02/2026
KELLY CHRISTINI EMÍLIO MARTINS	1354	25/07/2025 A 24/07/2026
MARIA APARECIDA DE BEM	0809	15/03/2024 A 14/03/2025
OTÁVIO RODRIGUES MARGE	1749	01/01/2025 A 31/12/2025
PAULO SÉRGIO MARTINS HIGINO	1301	15/04/2025 A 14/04/2026
RONALDO JOSÉ CABRAL DE SOUZA	0617	04/03/2022 A 03/03/2023
SILAS DA SILVA CAETANO	0020	21/05/2025 A 20/05/2026
SILVÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	0627	05/05/2025 A 27/08/2026
TELMA PEREIRA BARBOSA	1035	15/02/2022 A 11/07/2025
THAYNA MENEZES E SILVA TOLEDO	1699	19/08/2025 A 18/08/2026
VIRLAINE KELEN LEITE SILVA LACERDA	1626	15/03/2024 A 14/03/2025
WESLEY ALAMINI DIAS	0983	20/05/2025 A 19/05/2026

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:08AB050D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES 11/2026

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR		
novembro/2026		
NOME	**MASP**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ADELSON PAULO DE SOUSA	0780	19/12/2022 A 18/12/2023
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	18/09/2025 A 24/10/2026
ÂNGELO CUSTÓDIO NETO	0778	29/08/2025 A 28/08/2026
BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	1768	03/02/2025 A 02/02/2026
CARLOS ROBERTO DE SOUZA III	0733	14/06/2024 A 13/06/2025
DANIEL DA COSTA BERNARDO	1340	25/09/2024 A 24/09/2025
EDSON VANDO BATISTA DA SILVA	0919	03/09/2025 A 02/09/2026
ELENICE JOSÉ PEREIRA SILVA	1330	15/07/2025 A 14/07/2026
EMY FAGUNDES DA CRUZ	0929	31/10/2024 A 30/10/2025
ESTER CESÁRIO DIONÍSIO CUSTÓDIO	1074	29/06/2025 A 28/06/2026
EUCLIDES JOSÉ DA SILVA NETO	0523	02/03/2024 A 01/03/2025
MAISA ROSA PENA SILVA	1020	04/06/2023 A 03/06/2024
PAULO ARTHUR HENRIQUES GONZALEZ	1772	03/02/2025 A 02/02/2026
ROZANA BENTO DA SILVA CANDIDO	1263	02/09/2025 A 01/09/2026
WANDERSON JOSÉ DE PAULA	1082	13/07/2023 A 12/07/2024

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:ED244B46

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA FALECIMENTO SETEMBRO/2026

LICENÇA FALECIMENTO				
SERVIDORES DO DEMSUR				
set/26				
NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
FABIANO LEITE SILVA	0597	26/09/2026	08 DIAS	FALECIMENTO DA MÃE
ESTER CESÁRIO DIONÍSIO	1074	18/09/2026	08 DIAS	FALECIMENTO DA MÃE

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:A42D508A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 109/2029

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
1.701	**ALCIONE GOMES DO PRADO**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-06**
1.039	**ALEXANDRE DE SOUZA LIMA**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-12**
1.357	**GENÉSIO DO NASCIMENTO ALVARENGA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-09**
1.089	**RONIVALDO IAM DE SOUZA**	Agente de Fiscalização	**PEFM-39**
1.038	**SEBASTIÃO ANDRÉ ROSA DE OLIVEIRA**	Oficial de Serv. e Obras	**PEFM-20**
1.358	**VINÍCIUS DE SOUZA VIDON**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-09**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de outubro de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:A48E0FFB

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 193, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"*Torna público o credenciamento de Daniel Bueno Garés no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Linguagem	Categoria
Daniel Bueno Garés	*087.882.186-43*	1.4.1.7 - Música	Artista Solo (Titulado(a) como "HEYBOYS"))

Art. 2º.. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 27 de outubro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:0097940D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 194, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"*Retifica o Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Premiação de Pontos de Cultura – Política Nacional Aldir Blanc".*

O Diretor-Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Edital *de Chamamento Público* nº 05/2026 – Premiação de Pontos de Cultura – Política Nacional Aldir Blanc;

RESOLVE

Art. 1º Fica retificado parte do ANEXO 01 – CRONOGRAMA, do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Premiação Pontos de Cultura - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé, nos seguintes termos:

ANEXO 01
CRONOGRAMA
Onde se lê:

Análise dos recursos apresentados	27/10/2026 a 04/11/2026
Publicação dos recursos aceitos e não aceitos, da composição da Comissão de Seleção, do resultado final da Etapa de Seleção e convocação para Etapa de Habilitação	29/10/2026

Leia-se:

Análise dos recursos apresentados	27/10/2026 e 28/10/2026
Publicação dos recursos aceitos e não aceitos, da composição da Comissão de Seleção, 2ºResultado Preliminar da Etapa de Seleção e convocação para Etapa de Habilitação	29/10/2026
Resultado definitivo da Etapa de Seleção e convocação para Etapa de Habilitação	10/11/2026

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do referido edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de outubro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4835C403

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA N° 73 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N° 73 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente da Diretoria Executiva do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao que dispõe o art. 10, inciso IV da lei Municipal nº 3.432 de 27 de março de 2007; e

Considerando o quadro de pessoal disponível e a necessidade de nomear Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev;

Considerando o Decreto nº 12.044, de 16 de junho de 2023 que dispõe sobre as regras relativas à atuação do(a) agente de contratação, o(a) pregoeiro, o(a) leiloeiro e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação, banca de julgamento e comissão de processo administrativo de responsabilização e à atuação de fiscal(is), do(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão de recebimento definitivo do objeto do contrato administrativo e gestor(e)(a)(s) de contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133/2021, dos Órgãos da Administração Púnica Direta e Indireta no âmbito do Município de Muriaé e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Designado Agente de Contratação e Pregoeiro do Muriaé-Prev o servidor **Márcio Ottoni Larieu de Oliveira**, CPF: 000.295.407-98, RG: 07.665.781-6 SSPRJ.
Art. 2° - Compõem a Comissão de Contratação:

I - Nancy Lieta Lima, CPF: 236.588.866-68, RG: M-6.535.069 SSPMG – Presidente;
II - Pedro Alves Vieira Júnior, CPF: 060.351.846-00, RG: MG-11.471.041 SSPMG;
III - Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende, CPF: 506.546.756-00, RG: MG-3.640.769 SSPMG;
IV – Lucas de Oliveira Gomes, CPF: 104.267.806-55, OAB: 202.644 MG.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois membros descritos nos incisos do art. 2º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé-MG, 23 de outubro de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:6D70B5B3

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 054/2026

Aviso de licitação – Dispensa Eletrônica nº 054/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de infraestrutura de Tecnologia da Informação em ambiente de nuvem (Servidor Cloud Server), compreendendo a disponibilização de recursos computacionais, armazenamento, conectividade, gerenciamento, monitoramento, backup, suporte técnico, implantação/migração e demais recursos necessários à hospedagem e ao funcionamento dos dados, sistemas e aplicações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé/MG, pelo período de 12 (doze) meses. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 09/11/2026 às 12:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:06E61366

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025001/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 015/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, DE FORMA CONTINUADA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES/FUNDARTE.- CONTRATADA: **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – MOTIVO: PAGAMENTO** REPACTUAÇÃO RETROATIVO DE JANEIRO À SETEMBRO DE 2026**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VALOR: R$ 1.510.524,61**

MURIAÉ/MG, 26/10/2026

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal De Governo

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal De Obras Públicas

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal De Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal De Fazenda

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal De Administração

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal De Agricultura

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal De Meio Ambiente E Sustentabilidade

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal De Planejamento E Controle

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:5208AA6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação Direta tem por objeto a contratação de aquisição de árvores e grama destinadas à arborização urbana e ao paisagismo de áreas públicas da cidade de Natalândia/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme especificações, quantidades e condições deste instrumento, cujo a prestação dos serviços será feito pela pessoa jurídica **BRENDA MOARES DAMACENA COELHO,** inscrita no CNPJ: 48.418.366/0001-01, com endereço na Rua Onofre Nogueira, n° 190, Bairro Centro, Unaí/MG, pelo valor global de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 27 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:7172A08C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0210/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0210/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - ELIZANGELA APARECIDA SIQUEIRA SANTOS, 26.104.111/0001-31
OBJETO - Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COBERTURA E MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0027/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000108/26
VIGÊNCIA:16/10/2026 À 15/10/2027
VALOR: 12.180,00
NATERCIA - MG - DATA 16/10/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:ECA83696

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0211/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0211/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - LARISSA REIS SANTOS E CIA LTDA, 38.591.665/0001-90
OBJETO - Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COBERTURA E MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0027/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000108/26
VIGÊNCIA:16/10/2026 À 15/10/2027
VALOR: 27.500,00
NATERCIA - MG - DATA 16/10/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:786E97A7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0212/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0212/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, 04.184.646/0001-27
OBJETO - Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COBERTURA E MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0027/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000108/26
VIGÊNCIA:27/10/2026 À 26/10/2027
VALOR: 253.830,00

NATERCIA - MG - DATA 27/10/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:38105F9C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0209/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0209/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - 69.080.774 JOAO ROMEU GONCALO VILAS BOAS, 69.080.774/0001-76
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO(A), VISANDO A EXECUÇÃO DE OFICINAS A SEREM DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.
INEXIGIBILIDADE - 0017/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000047/26
VIGÊNCIA:15/10/2026 À 14/10/2027
VALOR: 19.452,00
NATERCIA - MG - DATA 15/10/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:1162DF18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Licitatório nº 122/2026. Dispensa Eletrônica nº 035/2026. Objeto: Dispensa de Licitação Eletrônica para a aquisição de bens permanentes, tais como televisão e notebook, destinados à Escola Municipal Idalina Santana Martins, solicitado pela **Secretaria Municipal de Educação**, em atendimento a Emenda Impositiva, conforme especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, com fins de atender as demandas de tal secretaria. Data Inicial para envio de proposta: **28/10/2026 08:00h.** Modo de Disputa: **Aberto**. Data de Início de Disputa: **06/11/2026 09:00h**. Tipo: Menor Preço. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Telefone: (35) 3861-5908.

Nepomuceno, 27/10/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:871BAC0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n. ° 069/2023.Tomada de Preço n. º 002/2023. Foi firmado em 31.08.2026 o 6º Termo Aditivo para **prorrogar a vigência do contrato** até a data de 26 de fevereiro de 2027. Contratada: SECULUS CONSTRUTORA LTDA.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:208F86C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
BRANCO, 26 DE OUTUBRO DE 2026. MARCELA CRISTINA VIEIRA PEREIRA. PREGOEIRA. TERMO ADITIVO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 179/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 179/2024**, firmado com a empresa **M&E ALUGUAL DE CARROS LTDA.** O objeto do termo aditivo é retificar o valor da quantidade apresentada no item sete informado no segundo termo aditivo, assinado anteriormente onde resultava no valor de R$ 55.389,96 para R$ 276.949,80. Visou retificar também a cláusula 2.1 onde dizia: "O contratante pagará ao contratado pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$ 482.690,28", sendo o correto: O contratante pagará ao contratado pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$ 704.250,12"

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:21812B1B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PRC Nº 130/2026

O Município de Ouro Branco **TORNA PÚBLICA** O **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2026 – PRC nº 130/2026**, que tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLETS PARA ACS E ACE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** As **propostas** poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **28/10/2026** até as **08:00 horas** do **dia 11/11/2026.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **11/11/2026**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 26 de outubro de 2026.

MARCELA CRISTINA VIEIRA PEREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:8FE7EFBE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 018/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 018/2026**, firmado com a empresa **EDUCD+ SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.** O objeto do termo aditivo acréscimo quantitativo aos itens previstos no contrato gerando um montante de R$ 130.200,00 (Cento e trinta mil e duzentos reais). Data da assinatura: 27/10/2026.

CARLA MARIA PEREIRA BARBOSA MORAIS.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:9C990857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Contrato nº 185/2026 – Processo Licitatório nº 222/2026 – Pregão Eletrônico nº 093/2026 – Objeto: Aquisição de bota de compressão pneumática para utilização nos atendimentos realizados pela Clínica Municipal de Fisioterapia de Ouro Fino – Contratada: Aaz Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, CNPJ nº 17.238.455/0001-42 – Valor: R$ 2.899,00 – Assinatura: 21/10/2026 – Vigência: 12 (doze) meses –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:82F5AD23

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório nº 222/2022. Inexigibilidade nº 019/2022. Contrato nº 191/2022. Objeto: prorrogação da prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, por meio de Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN. Contratada: Banco do Brasil S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Prazo da prorrogação: 12 (doze) meses. Vigência: 20/12/2026 a 20/12/2027. Data da assinatura do Termo de Prorrogação: 18/09/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:D5BD8DFF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Administrativo nº 222/2025. Dispensa nº 051/2025. Contrato nº 151/2025 – Objeto: Prestação de serviços de hospedagem no município de Ouro Fino, conforme especificações e condições estabelecidas no contrato originário da Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Contratado: LUIZ ROBERTO DE CARVALHO 154287753668 – CNPJ nº 30.345.042/0001-25 – Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Data assinatura: 20/10/2026. Vigência: 23/10/2026 à 23/10/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:AA5BA0AD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATADOS E ESTAGIARIOS - OUTUBRO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel.

Contratado(a): AMANDA DE CÁSSIA CANTUÁRIA DOS SANTOS OLIVEIRA, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 01/10/2026 e término em 16/12/2026.

Contratado(a): ODAIR PEREIRA EVANGELISTA, OFICIAL DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, contrato tem início em 01/10/2026 e término em 31/12/2026.

Contratado(a): BÁRBARA FERNANDES OLIVEIRA, MÉDICO PLANTONSTA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, contrato tem início em 14/10/2026 e término em 31/12/2026.

ESTAGIÁRIOS:

Estagiário(a): ANA CLARA CARDOSO DA SILVA, ESTAGIÁRIO, termo de estágio tem início em 01/10/2026 e término em 31/12/2026.

Estagiário(a): LIDIANE APARECIDA DE CÁSSIA MOREIRA, ESTAGIÁRIO, termo de estágio tem início em 19/10/2026 e término em 16/12/2026.

Estagiário(a): SIMONE DOS SANTOS NERI, ESTAGIÁRIO, termo de estágio tem início em 19/10/2026 e término em 16/12/2026.

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:7DC72530

CONVÊNIOS
EXTRATO DOS TERMOS DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Extrato dos Termos de Premiação Cultural

A Prefeitura Municipal de Ouro Fino, por meio da Divisão Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, torna público o Extrato dos Termos de Premiação Cultural referentes aos proponentes selecionados no Edital de Chamamento Público da PNAB nº 01/2026, oriundo da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).
Número do Termo: 001/2026
Número do Edital: 01/2026 — PNAB
Categoria: Premiação Cultural
Nome do Beneficiário: Paulo Henrique Raimundo
Nome do Projeto: Não se aplica — premiação cultural.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Número do Termo: 002/2026
Número do Edital: 01/2026 — PNAB
Categoria: Premiação Cultural
Nome do Beneficiário: Jacqueline Aparecida de Souza
Nome do Projeto: Não se aplica — premiação cultural.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Número do Termo: 003/2026
Número do Edital: 01/2026 — PNAB
Categoria: Premiação Cultural
Nome do Beneficiário: Rodrigo Monteiro Lima Alvarenga
Nome do Projeto: Não se aplica — premiação cultural.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Número do Termo: 004/2026
Número do Edital: 01/2026 — PNAB
Categoria: Premiação Cultural
Nome do Beneficiário: Rodrigo Aparecido Jacinto
Nome do Projeto: Não se aplica — premiação cultural.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Isabela Marinello Gomes
Código Identificador:5E40AD80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 070/2026

PORTARIA N° 070/2026

Instaura Sindicância Administrativa para a finalidade que especifica

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº xxxx de lavra xxxxxxxxx;

Considerando o teor do Ofício nº xxxxx que encaminhou xxxxxxxxxxxxx;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade pelos fatos narrados nos Ofícios em questão, em face de xxxxxxxx, ocupante do cargo de provimento efetivo de xxxxxxxxxxx;

Considerando que os fatos narrados caracterizam, em tese, ilícitos administrativos;

Considerando o dever do Gestor de assegurar o cumprimento da finalidade e dos objetivos da Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica instaurada Sindicância Administrativa para apuração dos fatos narrados nos Ofícios nº xxxxx e xxxxxx, em face de xxxxxxxx, ocupante do cargo de provimento efetivo de xxxxxxxxxxxxxx, envolvendo, em tese, irregularidades no exercício de suas atribuições.

Artigo 2° - A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 029/2026.

Artigo 3° - A Comissão do Processo Administrativo poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.
Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 27 de Outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:301B19B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 071/2026

PORTARIA N° 071/2026

Instaura Sindicância Administrativa para a finalidade que especifica

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Comunicação Interna s/n de lavra xxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Considerando a necessidade de se apurar os fatos narrados da Comunicação Interna em questão, em face xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx;

Considerando que os fatos narrados caracterizam, em tese, ilícitos nas esferas administrativa, civil e penal;

Considerando o dever do Gestor de assegurar o cumprimento da finalidade e dos objetivos da Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica instaurada Sindicância Administrativa para apuração dos fatos narrados na Comunicação Interna em face xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, envolvendo, em tese, irregularidades no exercício de suas atribuições.

Artigo 2° - A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 029/2026.

Artigo 3° - A Comissão do Processo Administrativo poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 27 de Outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0B9B6FB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 01/2026 - Processo Administrativo: 02/202 5 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços: 02/2025 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O):DÉLITON SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ:34.621.214/0001-05
OBJETO: Licitação Compartilhada - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CADA UM DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMASF, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO DE TELE ATENDIMENTO, INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 42.751,52 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Paineiras, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Otavio Verissimo Costa Alvares
Código Identificador:5A6D1E78

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 001/2026
CONTRATO: 01/2026
PROCESSO: 126/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
CONTRATADA: RATES CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 18.294.309/0001-05
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual, a partir de 13 de novembro de 2026, com duração de 3 (três) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido contrato principal.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2026

Paineiras/MG, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Otavio Verissimo Costa Alvares
Código Identificador:0462F2D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 199/2026 PROCESSO: 4491/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Desportiva do Bairro JK e Adjacentes**, **CNPJ nº: 18.303.579/0001-27. DATA:** 07/10/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4491/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** A promoção da inclusão social de crianças e adolescentes por meio de aulas orientadas de futebol, visando ao fortalecimento de vínculos comunitários, à difusão de valores e à prevenção de situações de risco social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.27.812.0018.2038.3.3.50.41, Ficha: 985. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 07 meses**,** contados a partir da data de sua assinatura e subsequente publicação oficial**. VALOR: R$20.000,00. ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos, Secretária Municipal de Esportes, convenente, e, Geraldo Jesus Marciano, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:FA2F828B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 205/2026 PROCESSO: 1509/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Esther Siqueira Tillmann - ASSOCEST**, **CNPJ nº: 00.385.379/0001-03. DATA:** 22/10/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 1509/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Repasse financeiro em conformidade com o Edital para Captação de Recursos nº 02/2025 – Chancela de Projetos Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), tendo como objeto promover a inclusão social, cultural e educativa de 30 crianças e adolescentes, com idades entre 5 e 16 anos, atendidos no Galpão da ASSOCEST, e de 120 crianças de 5 a 9 anos, estudantes da Escola Municipal Gildalte Maria José dos Santos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.08.243.0022.2228.3.3.50.41, Ficha: 1.141, Fonte: 2.749, no valor de R$ 207.202,00 e 02.11.01.08.243.0022.2228.4.4.50.42, Ficha: 1.145, Fonte: 2.669, no valor de R$ 32.830,00. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 12 meses**,** contados a partir da data de sua assinatura e subsequente publicação oficial**. VALOR: R$240.032,00 ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, convenente, e, Mércia Vasconcelos Souto, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:77728BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 255/2026 PROCESSO: 5278/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação do Projeto de Assentamento São Cristóvão**, **CNPJ nº: 14.801.733/0001-30. DATA:** 26/10/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 5278/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, modalidade Emenda Impositiva, do Parlamentar Vereador Kassius Kennedy Clemente Batista, **indicações nº: 162/2026 e 157/2026** tendo como objeto Investimento para Contratação de pessoa física ou jurídica para construção de um galinheiro e um tanque de peixes com fornecimento de material na sede da associação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.4.4.50.42, Ficha: 942. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2026**. VALOR: R$17.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, convenente, e, Cláudia Maria de Oliveira Santos, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:11FD556E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 260/2026 PROCESSO: 5279/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação do Projeto de Assentamento São Cristóvão**, **CNPJ nº: 14.801.733/0001-30. DATA:** 26/10/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 5279/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, modalidade Emenda Impositiva, do Parlamentar Vereador Kassius Kennedy Clemente Batista, **indicações nº: 172/2026** tendo como objeto Aquisição de ferramentas e utensílios diversos para atender a demanda da associação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2026**. VALOR: R$5.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, convenente, e, Cláudia Maria de Oliveira Santos, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A64102D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 304/2026 PROCESSO: 12856/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação a Missão é Vencer**, **CNPJ nº: 28.120.777/0001-09. DATA:** 26/10/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c

parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 9300/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Promoção de atividades extracurriculares, através de aulas de música, para crianças e adolescentes residentes e domiciliadas nos bairros Paracatuzinho, Chapadinha 1 e Chapadinha 2, no município de Paracatu – MG. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01.13.392.0043.2200.3.3.50.41, Ficha: 1.557 e 02.15.01.13.392.0043.2200.4.4.50.42, Ficha: 1.558. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 11 meses**,** contados a partir da data de sua assinatura e subsequente publicação oficial**. VALOR: R$100.000,00. ASSINATURAS:** Thiago dos Reis Gomes Venâncio, Secretário Municipal de Cultura, convenente, e, **André Vettorazzi**, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D94B01C5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 152/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 14225/2024

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 152/2024
(PROCESSO FINANCEIRO: 14225/2024)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GERALDA EUNICE FERREIRA MOTA**. OBJETO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL À RUA FRANCISCO RODRIGUES MENHÔ, 335 - BAIRRO: BELA VISTA – CEP: 38600-516. PARACATU-MG DESTINADO AS INSTALAÇOES DA UNIDADE DE SAÚDE RURAL.** Prorrogação de Vigência. **DATA:** 16/10/2026**. VENCIMENTO: 20/10/2027. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 107, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, combinado com o art. 3° da Lei Federal n° 8245/1991**. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pelo locatário e **GERALDA EUNICE FERREIRA MOTA** pela locadora.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:64EFE962

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 12/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 12/2026
Na data de 26 de outubro de 2026, a Superintendência de Tributação e Fiscalização no uso das suas atribuições, **NOTIFICA,** pelo presente edital, devido a impossibilidade de comunicação através dos dados cadastrados, o seguinte proprietário do imóvel constante na tabela abaixo e tendo em vista o descumprimento ao disposto no **Decreto nº 7.584/2025 – Dispõe sobre Notificação para a limpeza de lotes e terrenos baldios no Município de Paracatu, incluindo construções e casas abandonadas**, que o mesmo foi **AUTUADO** conforme preveem a **Lei Complementar nº 174/2025, artigo 35, e o Decreto nº 7.584/2025, Art. 1º a 3º**.
A defesa deverá ser protocolada de forma fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital, conforme Art. 333 e 334, da Lei Complementar nº 174/2025 e Art. 19 do Decreto nº 7.737/2025.
O pagamento desta multa não exime o proprietário da obrigação de realizar a limpeza do imóvel. Caso a limpeza não seja efetuada pelo proprietário ou responsável, e venha a ser realizada pelo Município de Paracatu, será cobrado posteriormente o valor de 1 UFM para cada 3 (três) metros quadrados de área do terreno.
Tabela – Imóvel autuado no Município de Paracatu

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
225/2026	4205/2026	Wagner Pereira de Amorim	Rua Copo de Leite, QD 13, LT 16	Jardim Vitória	43631

Diante de quaisquer dúvidas, favor procurar a Superintendência de Tributação e Fiscalização situada à Avenida Olegário Maciel, 923 – Sala 303, Edifício Crystallis – Centro – Paracatu/MG.

Paracatu/MG, 26 de outubro de 2026.

Assinaturas: Daniel A. P. dos S. Bessa, Fiscal de Obras, Serviços e Posturas; Gleicielle P. S. Carvalho, Fiscal de Obras, Serviços e Posturas e Eduardo Costa Cunha, Superintendente de Tributação e Fiscalização.

Publicado por:
Andressa Oliveira Assuncao
Código Identificador:4E3D7558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

O Município de Paula Cândido - MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 083/2026, Pregão Eletrônico 047/2026 Registro de Preços nº 024/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS E CURATIVOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA CÂNDIDO/MG.
Recebimento das Propostas: Início às 00h01 do dia 28/10/2026 até as 08h14 do dia 16/11/2026.
Data da Sessão: 16/11/2026.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO -
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:0AD6D92C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 208/2026

PORTARIA Nº 208, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANTERIORMENTE PRESTADO, CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 100, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Declaração emitida em 20 de outubro de 2026 pela Chefe do Departamento de Pessoal, Sra. Ellen Guiomar de Freitas, na qual se registra a necessidade de revisão e regularização da contagem do tempo de serviço da servidora Tânia Ferreira Alves, matrícula nº 4118;
CONSIDERANDO que, conforme a declaração da Chefe do Departamento de Pessoal, foi apurado um período de efetivo exercício anteriormente desempenhado pela referida servidora, com a dedução dos afastamentos não computáveis, de 6 (seis) anos, 4 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de serviço efetivamente computável; e

CONSIDERANDO que, conforme o art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão, é devido adicional por quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, a partir do dia imediato aquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido e será pago automaticamente.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecido, para fins de concessão do adicional por tempo de serviço, o período de 6 (seis) anos, 4 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias de efetivo exercício no serviço público municipal anteriormente prestado pela servidora Tânia Ferreira Alves, Monitora, matrícula atual nº 4118, no cargo de Professor III, matrícula anterior nº 847, no Município de Perdigão, conforme apuração realizada pelo Departamento de Pessoal, com a dedução dos períodos de licença sem vencimentos considerados não computáveis pela legislação municipal aplicável.
Art. 2º - Em razão do tempo de serviço reconhecido no art. 1º e do posterior ingresso da servidora em cargo efetivo de Monitora, em 1º de abril de 2025, fica concedido à servidora Tânia Ferreira Alves o adicional por tempo de serviço correspondente ao primeiro quinquênio, no percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento do cargo efetivo, nos termos do art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º - O adicional de que trata este artigo será calculado sobre o vencimento do cargo efetivo ocupado pela servidora, sem prejuízo da observância das demais disposições legais relativas à base de cálculo e às parcelas remuneratórias.
§ 2º - O reconhecimento do tempo de serviço anterior não implica o cômputo dos períodos de licença sem vencimentos que, nos termos da legislação municipal aplicável, não sejam considerados como efetivo exercício para essa finalidade.
Art. 3º - Os efeitos funcionais e financeiros da concessão deverão observar a data em que o direito se tornou exigível, apurada de acordo com a legislação municipal e os assentamentos funcionais da servidora, considerando o tempo de serviço legalmente computável e o ingresso no cargo efetivo atual.
Parágrafo único. Compete ao Departamento de Pessoal conferir e registrar a data de início dos efeitos financeiros, elaborar a memória de cálculo e promover a inclusão do adicional, bem como o levantamento de eventuais diferenças retroativas devidas, observados os limites legais, a prescrição aplicável e as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Pessoal que proceda à atualização dos assentamentos funcionais da servidora, registrando o tempo de serviço reconhecido, a concessão do adicional e a respectiva fundamentação legal, com a juntada desta Portaria, da declaração administrativa e dos documentos comprobatórios pertinentes ao processo funcional.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Prefeitura de Perdigão, 23 de outubro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:25AF1F2F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 209/2026

PORTARIA N° 209/2026

"Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo de Servente Escolar e determina outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdigão - MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art.100 da lei Orgânica do Município de Perdigão e, considerando a Lei 937 de 06 de março de 1991.

RESOLVE:
Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, Raphaela Paula de Oliveira Barros, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, matrícula 4179-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com término do seu exercício no referido cargo efetivo em 23/10/2026.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 23 de outubro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:57671960

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 210/2026

PORTARIA N° 210/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Gleisiane Lopes Rocha, detentora do cargo de Enfermeira 30 horas, matrícula 3779-2. lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 26 de outubro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:2A1D30C0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO - REST CANTINHO DA PRETA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2º Termo Aditivo do Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000053/2025, Pregão Eletrônico nº: 00014/2025, Registro de Preço nº: 00013/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITEX PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 20 de agosto de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:2F6F6960

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO - REST CANTINHO DA PRETA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 3º Termo Aditivo do Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000053/2025, Pregão Eletrônico nº: 00014/2025, Registro de Preço nº: 00013/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITEX PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 08 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B2E21ADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.488/2026

LEI Nº 2.488/2026
DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a desafetação de bem público municipal, autoriza o seu desmembramento e afeta bens imóveis como áreas verdes, em caráter de compensação urbanística, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bem público de uso comum (área verde) e passa a integrar a categoria de bem dominical do patrimônio do Município de Perdizes, a área de terreno com 1.527,68 m² (mil, quinhentos e vinte e sete vírgula sessenta e oito metros quadrados), objeto da **Matrícula nº 15.577** do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Perdizes - MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o desmembramento da área de que trata o art. 1º, observadas as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a legislação municipal aplicável e os documentos técnicos integrantes do respectivo processo administrativo.

Art. 3º - Ficam afetados à categoria de bens de uso comum do povo, destinados especificamente como Área Verde, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Perdizes:

I - **Lote nº 01 da Quadra nº 02**, com área total de 1.037,00 m² (mil e trinta e sete metros quadrados), objeto da **Matrícula nº 1.818** do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Perdizes - MG;

II - **Lote nº 11 da Quadra nº 11**, com área total de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), objeto da **Matrícula nº 1.901** do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Perdizes - MG.

Art. 4º - A afetação de que trata o artigo 3º, ocorre em caráter de compensação urbanística e ambiental, em decorrência da desafetação e posterior desmembramento da área de 1.527,68 m², objeto da Matrícula nº 15.577 do CRI de Perdizes – MG, descritos no artigo 1º e 2º.

Art. 5º - É vedada a alteração da destinação das áreas afetadas por esta Lei, salvo por comprovado interesse público e mediante autorização legislativa específica.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 27 de outubro de 2026.

ERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:60D57C51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DE PUBLICAÇÃO DO AVISO PROCESSO Nº 19/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, VIII, e no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 3º, VIII, 4º e 5º da Resolução nº 1.250/2024,
CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda de 14 de outubro de 2026, da Presidência da Câmara, para a contratação de serviços de buffet para as Sessões Solenes de 02 e 03 de dezembro de 2026;
CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que integram o processo, que concluíram pela viabilidade da contratação;
CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 1.272/2024, que apurou o valor estimado de R$ 9.325,00 (nove mil, trezentos e vinte e cinco reais), conforme Mapa Comparativo de Preços de 23 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária suficiente para a despesa, conforme informação da Tesouraria da Câmara Municipal constante dos autos (art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021);
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 26 de outubro de 2026, subscrito pelo Dr. Pablo Avellar Carvalho (OAB/MG 88.420), que concluiu pela possibilidade da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, III, e art. 53, §4º, da mesma Lei);
CONSIDERANDO que o valor estimado é inferior ao limite de R$ 65.492,11 previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Fica AUTORIZADA a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de serviços de buffet para as Sessões Solenes de 02 e 03 de dezembro de 2026 da Câmara Municipal de Perdões/MG, com estimativa de 350 (trezentas e cinquenta) pessoas, sendo 175 (cento e setenta e cinco) por dia, conforme especificações do Termo de Referência.
Art. 2º O valor estimado da contratação é de R$ 9.325,00 (nove mil, trezentos e vinte e cinco reais), adotado o critério de julgamento de menor preço global, com indicação obrigatória dos preços unitários.
Art. 3º A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.03.01.01.031.0003.2012.3.3.90.30.00 – Ficha 024 – Fonte de Recurso 1.500.000.0000.
Art. 4º Fica AUTORIZADA a publicação do Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Câmara Municipal de Perdões/MG, em 27 de outubro de 2026, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados (art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 4º e 5º da Resolução nº 1.250/2024), observado o seguinte cronograma:
Publicação do Aviso de Contratação Direta - 27/10/2026
Início do recebimento das propostas e documentos de habilitação - 28/10/2026, às 12h00
Encerramento do recebimento das propostas e documentos de habilitação - 05/11/2026, às 12h00

Parágrafo único. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados ao e-mail contato@cmperdoes.mg.gov.br ou protocolados na sede da Câmara Municipal de Perdões/MG, situada na Rua Professor Gomide, nº 159, Bairro Palestina, Perdões/MG, CEP 37.256-474, até a data e o horário de encerramento, observado o horário de Brasília (arts. 4º, VI e VII, 6º, 7º e 23 da Resolução nº 1.250/2024).

Art. 5º Encerrado o prazo, o Agente de Contratação procederá ao julgamento das propostas e à habilitação, nos termos dos arts. 8º a 19 da Resolução nº 1.250/2024, encaminhando o processo para adjudicação e homologação (art. 21).
Art. 6º Este ato será divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, §2º, da Resolução nº 1.250/2024).

Câmara Municipal de Perdões/MG, 27 de outubro de 2026.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões/MG

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:4E144050

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.872/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA), JULIO CESAR COSTA SEIXAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.872/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1 – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- JULIO CESAR COSTA SEIXAS, brasileiro, ocupante do cargo deMédico de PSF, portador do CPF n.º 268.XXX.XXX-58, residente na Rua das Palmeiras, Vila Buarque- São Paulo /SP, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoMédico de PSF, em substituição ao servidor *Vanderson Carvalho de Souza* que se encontra em licença sem vencimento.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 01/2025.
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 159.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**JULIO CESAR COSTA SEIXAS,**comoMédico de PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 15.579,81 (quinze mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.
7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**21 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 005/2026.

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 21 de outubro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JULIO CESAR COSTA SEIXAS
Contratado

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:9D325A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.873/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA), ISABELA CARVALHO MARQUES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.873/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1 – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;
– ISABELA CARVALHO MARQUES, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 701.xxx.xxx-70, residente na Rua: Vicente de Sousa Rezende, Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparada na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ISABELA CARVALHO MARQUES,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), endo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.
7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.3 – Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **22 de outubro de 2026 a 18 de dezembro de 2026** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial à lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 22 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ISABELA CARVALHO MARQUES
Contratada

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:63133431

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.874/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA), IARA APARECIDA DE MOURA PINTO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.874/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1 – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;
– IARA APARECIDA DE MOURA PINTO, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 149.xxx.xxx-02, residente na Rua: João Euzébio, Palestina – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição à servidora GIZELE APARECIDA ESTEVAM, que se encontra em afastamento pelo INSS.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparada na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **IARA APARECIDA DE MOURA PINTO,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), endo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.
7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.3 – Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **22 de outubro de 2026 a 18 de dezembro de 2026** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial à lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 22 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

IARA APARECIDA DE MOURA PINTO
Contratada

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:A4632C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.875/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA), KARINA DE OLIVEIRA AMANCIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.875/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1 – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;
– KARINA DE OLIVEIRA AMANCIO, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 099.xxx.xxx-93, residente na Rua: José Balduino de Carvalho, Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparada na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **KARINA DE OLIVEIRA AMANCIO,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), endo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.
7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.3 – Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **22 de outubro de 2026 a 18 de dezembro de 2026** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial à lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 22 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

KARINA DE OLIVEIRA AMANCIO
Contratada

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:284CB1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.876/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA), JULIANA APARECIDA ALMIRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.876/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1 – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;
– JULIANA APARECIDA ALMIRO, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 069.xxx.xxx-10, residente na Rua: Francisco Luiz Souza, Vila Nova – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição ao servidor *Maicon Silva Guimaraes,* que se encontra em afastamento pelo INSS.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparada na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JULIANA APARECIDA ALMIRO,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), endo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.
7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.3 – Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **22 de outubro de 2026 a 15 de dezembro de 2026** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial à lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 22 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JULIANA APARECIDA ALMIRO
Contratada

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:18DB097B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PR 040/2026

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 que fará realizar a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico 040/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO (0 KM), ORIGINAIS DE FÁBRICA, FABRICADOS NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIGOR, CONFORME ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.028, DE 16 DE ABRIL DE 2026, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da adjudicação e homologação: 26 de outubro de 2026. Empresas: ITEM 01 VEICULO DE PASSEIO 05(CINCO) LUGARES BICOMBUSTIVEL. Sigma Máquinas e Representações Ltda. – 26.991.097/0001-35. Valor R$ 80.700,00. ITEM 02 VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES). BICOMBUSTÍVEL. Empresa JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO - 01.542.240/0016-67. Valor R$ 154.000,00. Pirajuba-MG, 27 de outubro De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:CFA0EFFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO DO CONTRATO 038/2026 FIEMG

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar a publicação do extrato do contrato 038/2026, Processo administrativo 196/2026 Dispensa 115/2026. Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIAR TECNICAMENTE O MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG MA VERIFICAÇAO DE ELEGEBILIDADE DE FAMILIAS INSCRITAS NO MCMV, POR MEIO DE VISITAS TECNICAS SOCIAIS, PREENCHIMENTO DE FORMULARIO SOCIOECONOMICO, COLETA DE AUTODECLARAÇOES E RECEPÇAO/CONFERENCIA DE DOCUMENTAÇAO, ENTEGANDO AO MUNICIPIO OS REGISTROS E EVIDENCIAS COLETADAS, PARA SUBSIDIAR A DECISAO MUNICIPAL. Data da assinatura: 26 de outubro de 2026. Contratado: Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Minas Gerais (SESI/DRMG). CNPJ: 03.773.834/0001-28. Valor R$ 17.242.09 (dezessete mil, duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Pirajuba MG, 26 de outubro de 2026.

AIRTON ALVES.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:7AEA0974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 189/2026, Adesão - Órgão não Participante nº. 008/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Adesão que tem por objeto a ADESÃO, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO DE PIRANGA/MG. Contratada: RECREIO BH VEÍCULOS S/A – CNPJ: 01.929.665/0003-09, no valor total de R$110.000,00 (cento e dez mil reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 27/10/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:AA8CB2B5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 202/2026, Dispensa nº. 036/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75 inciso I, §7º da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IVECO, CHASSI: 93ZE12NMZP8953490, ANO/MODELO 2022/2023 PLACA RVC-1H45, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO, UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS. Contratada: DEVA VEICULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0004-85, Valor Total de R$8.537,00 (oito mil e quinhentos e trinta e sete reais).

Piranga/MG, 27/10/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:5257DD0D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 197/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90070/2026, Registro de Preços Nº. 040/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Data de abertura: 12/11/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 27/10/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:89F469FA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
Processo Administrativo nº 059/2026 – Credenciamento nº 007/2026 – Contrato nº 120/2026. Contratante: Município de Piranga/MG. Contratado: Alessandro Rollynneses Francelino. Objeto: registro da suspensão temporária da execução contratual, a partir de 23/10/2026, conforme decisão administrativa de 22/10/2026, em razão de impedimento superveniente, preservadas as informações legalmente protegidas por sigilo. Não será devida contraprestação pelos serviços não executados durante a suspensão, preservados os créditos relativos aos serviços anteriormente prestados e devidamente comprovados. A retomada dependerá da cessação do impedimento e de expressa autorização administrativa. Fundamento: art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 4.3.2 do contrato.
Data do apostilamento: 27/10/2026.

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:15825E70

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 189/2026, Adesão - Órgão não Participante nº. 008/2026. Objeto: ADESÃO, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO DE PIRANGA/MG. Contratada: RECREIO BH VEÍCULOS S/A – CNPJ: 01.929.665/0003-09, no valor total de R$110.000,00 (cento e dez mil reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 27/10/2026.

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:800CD3C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
(Processo Administrativo n°085 /2026)

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o Pregão Eletrônico Nº 030/2026 objetivando a aquisição de 01 (UM) APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS E BERA TRIAGEM, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, (Resolução SES/MG: Nº 9.065, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023), nas quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **10/11/2026 às 09h**(horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Av. Otávio Carneiro, 1102 – Bairro Santo Antônio, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h às 14h ou pelo telefone (38) 3740-6221.

Pirapora, 27 de outubro de 2026

REINALDO DA CONCEIÇÃO FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:62D5490E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 096/2026

DECRETO Nº 096/2026

Convoca a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora.

O Prefeito Municipal de Pirapora, Alexandro Costa Cesar em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 13ª CNDCA, com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa";
CONSIDERANDO o Documento Base e o Documento Orientador da 13ª CNDCA, aprovados pelo CONANDA, que estabelecem as diretrizes gerais, os eixos temáticos e o cronograma do processo conferencial nos âmbitos municipal, estadual, distrital e nacional;
CONSIDERANDO as Resoluções CONANDA nº 280, de 9 de junho de 2026, e nº 285, de 2026, que alteram o cronograma de realização das etapas preparatórias da 13ª CNDCA, mantendo inalterados o tema central, os eixos temáticos e a metodologia da Conferência;
CONSIDERANDO as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG para a realização das Conferências Municipais no Estado de Minas Gerais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora, com o objetivo geral de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA,

promovendo a articulação entre promoção, proteção, defesa e controle social das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, com respeito às diversidades e às realidades locais, e contribuindo para o aprimoramento da democracia participativa.
Parágrafo Único: A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 11 de novembro de 2026, a partir das 7h30 na APAE/Pirapora, conforme deliberação posterior da comissão organizadora, tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".
Art. 2º - Os debates e as propostas da 13ª Conferência Municipal serão organizados a partir dos seguintes Eixos Temáticos, definidos pelo CONANDA:
I – Aprimoramento do Controle Social;
II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências;
V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador; e
VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas
Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 4º - A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida pela Resolução 12/2026 do CMDCA, será responsável pela organização da Conferência Municipal.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 18 de Outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:B0BF1056

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.867/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.867/2026

Altera os artigos 12 e 72 da Lei Municipal nº 2.525/2022, de 04 de abril de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei Municipal visa aprimorar a legislação vigente, promovendo alteração no dispositivo da Lei Municipal nº 2.525, de 04 de abril de 2022, visando a otimização da gestão da Guarda Civil Municipal, a adequação normativa e a valorização do serviço público municipal.

Art. 2° Acrescenta inciso XIX ao art. 12 e altera o art. 72 da Lei Municipal nº 2.525 de 2022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 12.....
XIX - exercer policiamento ostensivo e comunitário.

Art. 72 Fica dispensado, por uma única vez, o critério de escolaridade para as progressões verticais ao nível subsequente, aos integrantes em efetivo exercício da GCMP.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário, observando-se o disposto no Art. 169 da Constituição Federal e no Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, com a devida apresentação do estudo de impacto orçamentário-financeiro e declaração de adequação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEI MUNICIPAL Nº 2.867/2026

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 20 de outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:B8C2C7A0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 326/2026

PORTARIA Nº 326/2026

Autoriza a instauração da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no âmbito da Guarda Civil Municipal de Pirapora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA, ALEXANDRO COSTA CESAR, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Pirapora (Lei Municipal nº 2.256/2014), o qual estabelece que as Sindicâncias (de caráter investigativo ou punitivo) e o Processo Administrativo Disciplinar serão conduzidos por Comissão Processante, de natureza Permanente ou Especial;

CONSIDERANDO as normativas e diretrizes estabelecidas no regulamento da Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Civil Municipal (GCM), consubstanciadas no Decreto Municipal nº 044/2024;

CONSIDERANDO a premente necessidade de estrita observância aos princípios constitucionais e administrativos, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a instauração e devidamente constituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no âmbito da Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG.

Art. 2º A Comissão Permanente de que trata o artigo 1º será composta pelos servidores, sob a presidência do primeiro: I - GCM CL Especial Lucimar Cardoso Duarte , matrícula nº 4510 – Presidente; II - GCM 2ªCLMilene de Oliveira Teixeira , matrícula nº 13893 – 1ª Secretária ; III - GCM 2ªCLBruno Carneiro Fernandes, matrícula nº 13820 – 2º Secretário.

Art. 3º Compete à Comissão ora instituída processar, conduzir e relatar as Sindicâncias e os Processos Administrativos Disciplinares instaurados para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por servidores integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal de Pirapora, observando-se rigorosamente os prazos legais, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão Permanente terá independência e imparcialidade em seus atos, podendo requisitar documentos, intimar testemunhas, solicitar laudos periciais e realizar todas as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 09 de outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:317345E8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 361/2026

PORTARIA Nº 361/2026

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos proporcionais à segurada **MARLENE DE SOUZA RODRIGUES**, nascida em 18/12/1962 (63 anos de idade), matrícula nº: 043, CPF n° ***.336.576-**, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A.S.G. - II – Letra "E", nos termos do art. 12, II, da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c LCM nº 2590/2023, e art. 40, §1º, III da CFR/1988, com redação da EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.659/2026 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais serão proporcionais calculados com a média aritmética simples das remunerações e dos salários utilizados como base para as contribuições, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional tendo em vista o disposto no art. 201, § 2º da CF/88, c/c parágrafo 5º do art. 14 da Lei Municipal nº 2.529/2022.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral de índice, conforme legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 21 de outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:99615850

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 362/2026

PORTARIA Nº 362/2026

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais à servidora **ROSANGELA FERNANDES PEREIRA**, nascida em 27/09/1964 (62 anos de idade), matrícula nº: 4943, CPF n° 709.098.496-68, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo – Símbolo/Nível: A.T.A. - I – Letra "F", nos termos do art. 50 da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c LCM nº 2590/2023, e art. 40, §1º, III, da CF/1988, com redação da EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.662/2026 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 21 de outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:D6B5262F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 363/2026

PORTARIA Nº 363/2026

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais à servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS**, nascida em 12/11/1968 (57 anos de idade), matrícula nº: 4673, CPF n°: 986.334.146-00, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A.S.G. - III – Letra "F", nos termos do art. 50 da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c LCM nº 2590/2023, e art. 40, §1º, III, da CF/1988, com redação da EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.661/2026 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 21 de outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:67F90189

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 384/2026

PORTARIA Nº 384/2026

Nomeia e constitui a Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2023 - BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS .

O Sr. Alexandro Costa Cesar , Prefeito do Município de Pirapora - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear e constituir a "Gerência do Programa **BDMG MUNICÍPIOS 2023 - BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS** - encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do projeto financiado pelo contrato BDMG n.º **364.022/23 - Nº Projeto 107019**.

II - A Gerência do Programa **BDMG MUNICÍPIOS 2023 - BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS** será constituída por:

• Rodrigo Soares Magalhães – Cargo: Engenheiro Civil ;

• Luciano Rodrigues Pereira – Secretário Municipal Projetos e Obra ;

• Alan Jefferson Oliveira Gitirana – Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esportes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 27 de outubro de 2026

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:98242DCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0311/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000191/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0121/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: GP CONSTRUTORA E ILUMINACAO LTDA, CNPJ n° 41.451.775/0001-60. Valor global estimado de R$ 319.997,11. Data da assinatura: 22/10/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 22 de outubro de 2026 até 22 de outubro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:102E774F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.415, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: ESTRADA JOSÉ ROBERTO ROSA MACHADO (*1947 +2024).

Autoria: Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Estrada José Roberto Rosa Machado" a atual estrada sem denominação, com início na Estrada Vereador Braz Pereira de Morais e término no loteamento sem denominação, localizada no bairro Cajuru.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:EB0B4547

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026/SMPS ASSOCIAÇÃO SÃO RAFAEL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026/SMPS ASSOCIAÇÃO SÃO RAFAEL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 05/2026/SMPS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2026/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/12/2025 Edição 4168. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação São Rafael, inscrita no CNPJ sob nº 04.240.450/0001-02.
OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho no item 10 Previsão de Despesas para mudança da função de Assistente de Tesouraria para Assistente Administrativo na rubrica de Recursos Humanos; e remanejamento de recurso de saldo remanescente para as rubricas de Despesas essenciais e de aquisição dos materiais permanentes conforme justificado pela OSC e acatado pela Administração Pública após avaliação do Departamento de Parcerias e Comissão de Monitoramento e Avaliação, **mantendo-se inalterados o objeto e o valor global da parceria**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n°. 6.159/2015.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Carlos Augusto Pereira Braga - Presidente – da Associação São Rafael.
O extrato e a Planilha de Despesas do Plano de Trabalho – Primeiro termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 05/2026/SMPS encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:F1D2A750

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 11/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL – 11/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SYC8D67	21/10/2026	20/01/2026	DF-324/2026	N800014968	NÃO ACOLHIDA
BOC3950	22/10/2026	20/01/2026	DF-194/2026	N800015259	NÃO ACOLHIDA

Tipo de documento: Defesa de Autuação - Data da geração: 26 de outubro de 2026 – Total de Registros: 2

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:57F1FC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 99/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ÚMIDA E ALIMENTOS COMPLEMENTARES/PETISCOS PARA CÃES E GATOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL DE POUSO ALEGRE-MG."**. Detentora: **3 IRMÃOS DISTRIBUIDORA LTDA.** Valor: R$ 8.132,00 (oito mil e cento e trinta e dois reais). Data da assinatura: 23/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
1229	Superintendência de Proteção e Cuidado Animal	02.018.2121.0004.0122.0011.3339030	Material de Consumo

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:5A388A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 72/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ÁREA EXTERNA DA PISCINA"**. Detentora: **DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** Valor: R$ 206.539,90 (duzentos e seis mil e quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Data da assinatura: 20/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 72/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ÁREA EXTERNA DA PISCINA"**. Detentora: **LUCIANO APARECIDO CORREIA DA ROCHA TRANSPORTES LTDA.** Valor: R$ 784.500,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 20/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 72/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ÁREA EXTERNA DA PISCINA"**. Detentora: **SARTASA TURISMO LTDA.** Valor: R$ 923.300,00 (novecentos e vinte e três mil e trezentos reais). Data da assinatura: 20/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1023	PRÓPRIO	150000000	02.012.000.0027.08.12.0035.2165.33390390000000000000.15000000000	Contratos de serviços terceirizados

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:F9EBA6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO N° 421/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026 – CONTRATO Nº 421/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO, COMPREENDENDO TERRENO E RESPECTIVAS BENFEITORIAS, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO PERMANENTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG. Vigência: A vigência será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato. Assinatura em 26/10/2026. Vendedor: RODRIGUES & RODRIGUES SUPERMERCADOS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 41.717.836/0001-99. O valor do contrato é de R$5.860.000,00 (cinco milhões e oitocentos e sessenta mil reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1669	GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	02.006.000.0008.0241.0021.1053.3449061 000000000000.25000000000	Aquisição de imóveis

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:FA277180

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 351/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 96/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENRO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**. Detentora: **DESTAK COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.** Valor: R$ 33.918,00

(trinta e três mil e novecentos e dezoito reais). ***Onde se lê*** *"*CNPJ: 57.072.105/0001-53*"* ***leia-se*** *"*CNPJ: 57.072.105/0001-73*"*.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:F925A402

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 346/2026 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 347/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2026 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 97/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS A SEREM UTILIZADOS EM COFFEE BREAK PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS ENVOLVENDO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE."**. ***Onde se lê*** *"Secretário de Desenvolvimento Urbano."* ***leia-se*** *"Secretário de Desenvolvimento Econômico"*.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:8B8D0AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 378/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 378/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2024– OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 18/11/2026 e termino previsto para 18/11/2027. CONTRATADA : LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASISTENCIA MÉDICA LTDA . Data assinatura: 23/10/2026. Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0003.2000.3.4.4.90.39.00 – ficha 737.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:37709312

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 379/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2024– OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 06/11/2026 e termino previsto para 06/11/2027. CONTRATADA : PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA . Data assinatura: 23/10/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 377/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2024– OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 13/11/2026 e termino previsto para 13/11/2027. CONTRATADA : CARVIP LOCADORA DE VEICULOS LTDA . Data assinatura: 23/10/2026. Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0002.2016.3.3.90.39.00 – ficha 1514.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:12F1E875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Número do Certificado: 100/2021
Modalidade: LAS/Cadastro
Protocolo Vinculado: 04401/2020
O município de Prata, através de delegação de competência designada conforme Deliberação
Normativa COPAM no 213 de 22 de fevereiro
de 2017, alterada pela Deliberação Normativa 219 de 02 de fevereiro de 2018, com fulcro na Lei Complementar Municipal no 003 de 27 de maio de 2020, concede à Comercio de Derivados de Petróleo Pereira e Cia Ltda, CPF/CNPJ:05367521000103, localizado na Rua Coronel Emidio Marques, no 2000, B. Primavera, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro , com condicionantes (vide anexo), em conformidade com as normas ambientais vigentes, como se segue: Atividade principal: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação Código conforme a DN 217: F-06-01-7 - Parâmetro: Capacidade de armazenagem - 75 m3 - Classe: 2 - Critério locacional: 0 (zero)
Coordenadas: Latitude: 19°19'07,11' S Longitude: 48°56'26,10'O
Demais atividades:
- - 0
- - 0
- - 0
- - 0
Validade: 10 anos. (Até: 16/11/2031)

Prata, terça-feira, 16 de novembro de 2021

ANA VITÓRIA SANTOS VILELA
Secretária Municipal Interina de Meio Ambiente
Matrícula 07346

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:E0443CF5

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 014 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 04 DE ABRIL DE 2023, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A Lei Complementar nº 05, de 04 de abril de 2023, passa a vigorar acrescida dos arts. 16-A, 16-B e 16-C, com a seguinte redação:
"Art. 16-A. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR poderão ser aplicados no planejamento, promoção, realização, apoio e avaliação de eventos, festividades, feiras, festivais, exposições, encontros, competições e demais ações de interesse turístico do Município, inclusive os integrantes do calendário oficial, desde que demonstrada sua contribuição para a promoção do destino, a valorização dos atrativos locais ou a geração de fluxo de visitantes.
§ 1º Para as finalidades deste artigo, poderão ser custeadas, entre outras despesas diretamente relacionadas à ação aprovada:
I – a locação, montagem, operação e desmontagem de palcos, tendas, estandes, arquibancadas, estruturas de apoio, equipamentos de som e

sonorização, iluminação, projeção e demais equipamentos necessários;
II – a contratação de apresentações artísticas e shows musicais integrantes da programação de eventos de interesse turístico, observada a legislação aplicável às contratações públicas;
III – a ambientação, ornamentação, decoração temática e sinalização dos espaços utilizados, inclusive a aquisição de materiais e a contratação dos serviços necessários à sua instalação e retirada;
IV – a criação, produção, impressão e distribuição de materiais físicos e digitais de divulgação turística, incluindo folders, cartazes, banners, testeiras de estandes, placas, peças de identificação visual, cardápios de feiras gastronômicas, conteúdos para redes sociais, vídeos e outros materiais de comunicação vinculados à ação;
V – os serviços de organização, produção, apoio técnico, limpeza, segurança, acessibilidade e infraestrutura necessários à execução do evento, observadas as competências dos órgãos responsáveis e a legislação aplicável;
VI – a construção, adequação, revitalização, conservação e manutenção de espaços públicos destinados ao uso turístico ou à realização de eventos de interesse turístico;
VII – a aquisição, locação e manutenção de bens e equipamentos vinculados às ações e aos espaços previstos neste artigo.
§ 2º O custeio de festividade ou evento de caráter cultural, esportivo, religioso, comercial ou comunitário pelo FUMTUR dependerá de justificativa específica de seu interesse turístico, com identificação das despesas que atendam a essa finalidade.
Art. 16-B. O FUMTUR poderá custear premiações vinculadas a concursos, festivais, eventos e competições esportivas e outras iniciativas de interesse turístico, inclusive prêmios em dinheiro, bens ou serviços, desde que a finalidade pública, os critérios de participação e seleção, os valores e a forma de pagamento estejam previamente definidos em regulamento ou edital, observada a legislação aplicável.
Art. 16-C. A aplicação dos recursos nas ações previstas nesta Lei dependerá de plano ou proposta que identifique o objeto, a finalidade turística, o valor estimado e a fonte de recursos, submetido à apreciação prévia do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, na forma estabelecida pela legislação municipal.
Parágrafo único. A autorização de despesa prevista nesta Lei não dispensa crédito orçamentário adequado, disponibilidade financeira, classificação correta da despesa, procedimento de contratação ou seleção cabível e prestação de contas."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 05, de 04 de abril de 2023.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 27 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:5DF7EB5A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3.090 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA A FRATERNIDADE FEMININA CRUZEIRO DO SUL MARIETA GOMES DA SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da destinação de uso comum do povo e doar à Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul Marieta Gomes da Silva, CNPJ: 65.589.828/0001-72, o imóvel com área de 179,76 m² (cento e setenta e nove metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), cadastrado sob o nº 01.05.016.0211.001, medindo pela frente 12,00 metros, confrontando com a Av. Major Carvalho; pelo lado direito mede 14,70 metros, confrontando com João Divino Evangelista; pelo lado esquerdo mede 10,70 metros, confrontando com Maria Odete Borges; e, aos fundos, mede 12,65 metros, confrontando com Maria Odete Borges.
Parágrafo Único. O imóvel encontra-se matriculado sob nº 10.426, Livro 2 – Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Prata/MG.
Art. 2º O imóvel ora doado destina-se à execução do Plano de Trabalho proposto pela entidade, anexo à presente Lei, devendo sua utilização observar exclusivamente a finalidade nele estabelecida e os objetivos institucionais da donatária.
Art. 3º A finalidade da doação deverá ser exclusivamente destinada ao atendimento dos objetivos da entidade previstos no Plano de Trabalho, sendo vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa daquela que fundamentou a presente doação.
Art. 4º Fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) anos**, contado da formalização da doação, para que a entidade promova, de forma gradual e progressiva, a implantação das atividades e ações previstas no Plano de Trabalho.
§ 1º Para fins de cumprimento da finalidade da doação, serão consideradas como etapas de implantação, desde que devidamente comprovadas e vinculadas ao objeto previsto no Plano de Trabalho, as ações relativas à elaboração e aprovação de projetos, regularização documental e administrativa, obtenção de licenças e autorizações, demolição de eventual estrutura existente, captação de recursos, execução de obras, aquisição de equipamentos e demais providências necessárias à efetiva implantação das atividades.
§ 2º A execução das atividades e ações previstas no Plano de Trabalho poderá ocorrer de forma gradual, observados o cronograma e as metas nele estabelecidos, devendo a entidade comprovar periodicamente ao Município o cumprimento das etapas previstas.
§ 3º O Município poderá acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, mediante os órgãos competentes, podendo solicitar documentos, informações, relatórios e demais elementos necessários à comprovação do cumprimento da finalidade da doação.
Art. 5º Constatado eventual descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, no Plano de Trabalho ou na escritura pública de doação, o Município deverá notificar a donatária para que apresente justificativa e, quando cabível, promova a regularização da situação no prazo estabelecido pela Administração.
§ 1º A notificação deverá indicar as irregularidades constatadas e as providências necessárias para sua regularização, assegurando-se à donatária a possibilidade de apresentar justificativa e documentos que entender pertinentes.
§ 2º Decorrido o prazo concedido sem que tenha havido regularização ou apresentada justificativa suficiente para o descumprimento, poderá ser determinada a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.
§ 3º A reversão poderá ocorrer, ainda, nos casos de desvio de finalidade, abandono injustificado do imóvel, dissolução da entidade ou utilização do imóvel em desacordo com as condições estabelecidas nesta Lei e na escritura pública de doação.
Art. 6º A Escritura Pública deverá conter, obrigatoriamente, cláusula de reversão do imóvel ao Município, nas hipóteses previstas nesta Lei, bem como as demais condições necessárias à preservação do interesse público.
Art. 7º O imóvel descrito no art. 1º, será gravado de inalienabilidade, impenhorabilidade e impermutabilidade, ficando as benfeitorias eventualmente construídas incorporadas ao imóvel.
Parágrafo Único. O Executivo Municipal poderá incluir na escritura pública outras cláusulas e condições que julgar convenientes para o resguardo do interesse público, desde que compatíveis com esta Lei.
Art. 8º Decorridos 20 (vinte) anos da formalização da doação, desde que comprovado o cumprimento integral das finalidades previstas nesta Lei, do Plano de Trabalho e das demais obrigações assumidas pela donatária, a doação poderá tornar-se definitiva, mediante solicitação formal da donatária, por meio de ofício devidamente justificado, dirigido ao Poder Executivo Municipal.
§ 1º A solicitação prevista no caput deverá ser acompanhada de documentação comprobatória do cumprimento das finalidades da doação, das metas e etapas previstas no Plano de Trabalho e da efetiva utilização do imóvel de acordo com a finalidade estabelecida nesta Lei.

§ 2º Recebida a solicitação, o Poder Executivo Municipal procederá à análise do cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, podendo solicitar informações e documentos complementares à donatária, bem como promover vistoria no imóvel.
§ 3º Reconhecido pelo Município o cumprimento integral das condições estabelecidas nesta Lei, o Poder Executivo poderá autorizar a formalização da definitividade da doação, mediante os atos necessários à sua regularização perante o Registro de Imóveis competente.
§ 4º Até o reconhecimento da definitividade da doação na forma deste artigo, permanecem vigentes as cláusulas de reversão e os gravames estabelecidos nesta Lei e na escritura pública de doação.
Art. 9º As despesas com a escrituração e registro da escritura do imóvel são de responsabilidade da donatária.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 27 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:2DC32116

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3.091 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"ALTERA A LEI Nº 2.892, DE 12 DE MAIO DE 2023, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE, PARA DISCIPLINAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FUMDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, aprova:
Art. 1º A Lei nº 2.892, de 12 de maio de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:
"Art. 2º-A. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FUMDE serão aplicados exclusivamente em ações, programas, projetos, serviços, investimentos e despesas compatíveis com as finalidades do Fundo e com a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, observado o disposto nesta Lei, na legislação orçamentária, financeira e de contratação pública aplicável.
§ 1º Os recursos do FUMDE, após análise e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, poderão ser aplicados nas seguintes despesas:
I – planejamento, elaboração, implantação, execução, acompanhamento e avaliação de programas, projetos e ações de desenvolvimento econômico, turismo e inovação;
II – organização, realização, apoio e participação em feiras, exposições, congressos, seminários, palestras, cursos, oficinas, rodadas de negócios, missões empresariais e demais eventos relacionados às finalidades do Fundo;
III – contratação de palestrantes, instrutores, consultores, profissionais e serviços técnicos especializados;
IV – locação, montagem, operação e desmontagem de tendas, estandes, palcos, estruturas, equipamentos, sistemas de som, iluminação, projeção, mobiliário e demais itens necessários à realização das ações e dos eventos;
V – divulgação institucional das ações, dos programas, dos projetos e dos eventos, incluindo serviços de publicidade, comunicação visual, impressão e produção de materiais gráficos, promocionais, fotográficos e audiovisuais;
VI – elaboração de estudos, pesquisas, levantamentos, diagnósticos, planos, projetos técnicos e ações de atração de investimentos;
VII – execução de obras, reformas, adequações e melhorias em espaços ou estruturas diretamente relacionados às finalidades do Fundo, observada a legislação aplicável;
VIII – aquisição de equipamentos, mobiliário, veículos, sistemas, programas, licenças de uso, material permanente e recursos tecnológicos necessários à execução das ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;
IX – aquisição de materiais de consumo, materiais de expediente, materiais gráficos, insumos e demais itens necessários ao funcionamento da Secretaria e à execução das ações do Fundo;
X – custeio da manutenção e do funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, incluindo despesas com manutenção de bens móveis e imóveis, serviços de terceiros, locações, sistemas, programas, telefonia, internet, energia elétrica, água e demais despesas administrativas necessárias ao desempenho de suas atribuições;
XI – pagamento da folha salarial e dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas dos servidores legalmente lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;
XII – formação, capacitação, inscrições, diárias, hospedagem, alimentação, transporte e viagens técnicas dos membros do CMDE e dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, quando relacionadas às finalidades do Fundo;
XIII – implantação e manutenção de serviços de atendimento, orientação, capacitação e apoio aos empresários, empreendedores e trabalhadores;
XIV – execução de programas e projetos em parceria com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável;
XV – custeio da aquisição e da concessão de premiações em campanhas, concursos, projetos e ações promocionais realizados pelo Município ou em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Prata – ACIPRA, a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, outras entidades representativas do setor empresarial ou empresas parceiras, desde que destinados ao fortalecimento e ao fomento do comércio local, precedidos de regulamento específico, critérios objetivos e impessoais de participação e escolha dos beneficiários, ampla divulgação, aprovação do CMDE, prestação de contas e observância das autorizações e demais exigências legais aplicáveis; e
XVI – outras despesas diretamente relacionadas às finalidades do Fundo e previamente aprovadas pelo CMDE.
§ 2º A aplicação dos recursos do FUMDE dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, devendo observar o planejamento municipal, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como as normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal.
§ 3º As despesas custeadas com recursos do FUMDE deverão guardar relação direta com as finalidades do Fundo, ser devidamente justificadas e observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.
§ 4º A aprovação pelo CMDE não dispensa a observância das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à realização da despesa, inclusive quanto à licitação ou contratação direta, formalização dos instrumentos, empenho, liquidação, pagamento, prestação de contas e demais procedimentos previstos na legislação vigente.
§ 5º A utilização dos recursos do FUMDE para as despesas previstas no inciso XV deste artigo dependerá, além da aprovação do CMDE, da existência de regulamento específico que estabeleça, previamente, os critérios de participação, seleção, premiação e prestação de contas, vedada a adoção de critérios subjetivos ou discriminatórios."
Art. 2º O inciso XXVII do art. 2º da Lei nº 2.892, de 12 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
XXVII – articular e autorizar a criação e deliberar sobre o uso dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, observado o disposto no art. 2º-A desta Lei e na legislação aplicável;
....."
Art. 3º A execução das despesas previstas nesta Lei ficará condicionada à existência de dotação orçamentária própria e suficiente, sem prejuízo da abertura dos créditos adicionais necessários, na forma da legislação vigente.
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 27 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:10B01040

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 657/2026 DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DA DIVISÃO DE COMPRAS.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. SAMARAI COSTA FREITAS ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS**,** para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de **SUPERINTENDENTE DA DIVISÃO DE COMPRAS,** referente ao período de **01/11/2026 a 30/11/2026** em substituição a Sra. ALINE MACHADO FERREIRA**,** que se encontrará em gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de Outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:704717F0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 055/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 12/11/2026, às 08 horas, do tipo Menor Preço por Lote, para o devido objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios oftalmológicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, atendendo a demanda da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 27 de outubro de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:413C356F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Agente de Contratação, avisa a quem possa interessar que fará realizar **REPETIÇÃO** - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 23/11/2026 às 08 horas, para o devido objeto: Permissão de uso precário à titulo oneroso de ponto comercial localizado no Parque do Jatobá, no município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar **https://licitanet.com.br** ou pelo site **www.prata.mg.gov.br**. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail **licitacao@prata.mg.gov.br** ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 27 de outubro de 2026.

JUSCELEN NOVAES ALVES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juscelen Novaes Alves
Código Identificador:997F6D96

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO N° 005/2026.

Ratificação do Prefeito Municipal
27/10/2026.

Credenciamento nº 005/2026, Processo Licitatório nº 117/2026 – Objeto: Credenciamento de profissional de Psicologia, com especialização ou experiência comprovada em Terapia Cognitivo Comportamental (TCC), para a prestação de serviços de atendimento psicoterapêutico especializado a crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar de Prata-MG, bem como suporte emocional e técnico aos funcionários da referida unidade.

Credenciada:

ANA FLAVIA TANNUS BERNARDES
CPF: 140.265.986-59
Protocolo sob o **nº 06287/2026**, no dia **22/10/2026.**

- Sessão de Psicoterapia (TCC)

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:75B55EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento de Transporte, estando em conformidade com o art. **95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;**

RESOLVE: RATIFICAR a contratação da empresa **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MÁQUINAS LTDA (CNPJ: 01.563.351/0004-16)**, para efetuar a revisão obrigatória de veículo em garantia. Retroescavadeira XCMG, placa XC8700BR-II, conforme detalhamento abaixo:

Peças: R$ 3.232,20 (Três mil duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Mão de obra/Serviços: 4.338,00 (Quatro mil trezentos e trinta e oito reais).3.232,20 (Três mil duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Valor Global: R$ R$ 7.570,20 (Sete mil quinhentos e setenta reais e vinte centavos).

Pratinha/MG, 27 de outubro 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:AF8ED3B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto a partir do dia 04/11/2026, o processo licitatório nº 0336/2026 – Inexigibilidade 031/2026, Credenciamento 016/2026. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ODONTOLÓGICA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS E TOMOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Para mais informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação e Equipe de Apoio – 27/10/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:00B6E822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

– PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 335/2026 – Pregão eletrônico/Registro de Preço: 70/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMPUTADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Que fará realizar abertura das propostas comericiais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia **18/11/2026** ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações - (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 27/10/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E36528E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 075, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre feriado municipal no Município de Quartel Geral/MG no dia 26 de Outubro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a autonomia político-administrativa dos Municípios, nos termos dos arts. 18 e 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os acontecimentos de relevância política e social relacionados ao processo eleitoral brasileiro;
CONSIDERANDO o significado político e social do resultado das eleições presidenciais, que refletiu a manifestação da vontade popular e a escolha democrática do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, sobretudo no Município de Quartel Geral;
CONSIDERANDO a relevância histórica do resultado eleitoral para os segmentos da sociedade que nele depositaram suas expectativas de desenvolvimento social, redução das desigualdades, fortalecimento das instituições democráticas e ampliação de oportunidades para a população brasileira;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado feriado municipal no Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, no dia 26 de outubro de 2026, observada a legislação aplicável.
Art. 2º Os serviços públicos essenciais deverão ser mantidos, cabendo aos órgãos competentes assegurarem a continuidade do atendimento à população.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, ÀS 21.14 HORAS DO HISTÓRICO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2.026.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2378D4CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (3ª IMPUGNAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL – MG
Divisão de Compras e Licitações
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (3ª IMPUGNAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2026
Impugnante: CMD CAR LTDA. (CNPJ 59.637.578/0001-04), representada por Gilberto de Faria Pessoa Moreira.
Observação de preenchimento: conferir, antes da assinatura, se as afirmações sobre o conteúdo do edital e do Termo de Referência (ausência de exigência de ISO 9001 e de alvarás na habilitação; ausência de cláusula que restrinja a participação a concessionárias ou fabricantes; tratamento da subcontratação) correspondem ao texto do edital, e inserir, se desejado, a numeração dos itens correspondentes.
I – Relatório
Trata-se da terceira impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2026, Processo Licitatório nº 316/2026, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo 0 km tipo micro-ônibus adaptado, ano 2026/2026, no valor estimado de R$ 550.000,00, em atendimento ao Convênio de Saída nº 1491000455/2026/SEGOV. A peça foi protocolada em 23/10/2026, com fundamento no art. 164 da Lei 14.133/2021.
CMD CAR LTDA. requer: (a) a inclusão, como exigência de qualificação técnica, do Certificado de Conformidade ABNT NBR ISO 9001:2015, com base nos arts. 42 e 67 da Lei 14.133/2021; (b) a inclusão da exigência de Alvará de Funcionamento municipal e de Alvará Sanitário (ou de prova formal de dispensa); (c) a exclusão da exigência de que o primeiro emplacamento ocorra em nome da Administração, com esclarecimento de que "veículo zero quilômetro" é o veículo sem uso anterior, de modo a permitir a entrega por revendedoras ou distribuidoras; (d) a alteração do edital para permitir a subcontratação de partes do objeto, em especial as adaptações e transformações do veículo, nos termos do art. 122; e (e) a republicação do edital, com reabertura dos prazos legais.
A peça menciona, ainda, "cláusulas insuficientes quanto à qualificação econômico-financeira" e "cinco grandes eixos temáticos", mas não desenvolve argumento nem formula pedido sobre

a qualificação econômico-financeira, e o corpo da impugnação trata de quatro matérias. O pedido final se refere, por evidente erro material, ao "Pregão Eletrônico nº 210/2025", entendido como referência ao presente certame.

II – Admissibilidade

O art. 164 da Lei 14.133/2021 e o item 3.1 do edital legitimam qualquer pessoa a impugnar o edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, designada para 28/10/2026. Pela regra de contagem do art. 183 (exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento, computando-se somente os dias úteis), o último dia do prazo foi 23/10/2026 (sexta-feira). A impugnação foi protocolada nessa data e, por isso, é tempestiva e é conhecida.

Quanto à alegada insuficiência da qualificação econômico-financeira, a peça não indica cláusula, norma violada nem pedido, o que impede a apreciação (art. 164: a impugnação deve apontar irregularidade na aplicação da Lei). Nesse ponto, a impugnação não é conhecida.

III – Premissas jurídicas

•

Competência e vinculação. A definição do objeto e das condições de contratação é competência da Administração, exercida por discricionariedade motivada no planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência: arts. 6º, XXIII, e 18). O edital vincula licitantes e Administração (art. 5º, vinculação ao edital).

•

Ônus da impugnante. A impugnação por irregularidade (art. 164) exige que se demonstre o vício do edital. A ausência de uma exigência que a impugnante considera desejável não é, por si, vício. A Lei não obriga a Administração a incluir exigências, e proíbe as que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo ou sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto (art. 9º, I, alíneas "a" e "c").

•

Habilitação restrita ao rol legal. Os documentos de habilitação são os previstos nos arts. 62 a 70. A qualificação técnica "será restrita" às hipóteses do art. 67, I a VI, e o aumento de exigências além do necessário reduz a disputa e tende a elevar o preço contratado.

•

Natureza dos precedentes. Decisões de Tribunais de Contas e do Judiciário em casos concretos orientam a interpretação, mas não vinculam o gestor municipal em certame diverso. A Súmula TCU 222 trata do acatamento das decisões do TCU sobre normas gerais de licitação pelos "administradores dos recursos públicos federais". A aquisição ora licitada decorre de convênio de saída do Estado de Minas Gerais.

IV – Mérito

1. Certificado ISO 9001:2015 (impugnação III.1.A; pedido A.1)

1.1 O que se pede. A impugnante afirma que a omissão da ISO 9001 na qualificação técnica é "grave lapso" e que os arts. 42 e 67 da Lei 14.133/2021 autorizam a exigência.

1.2 Análise.

a) **Não há dever legal de exigir a certificação.** O art. 67 restringe a documentação de qualificação técnica a seis hipóteses: profissional registrado, atestados de capacidade operacional, indicação de instalações e pessoal, prova de requisitos de lei especial, registro em entidade profissional e declaração de conhecimento das condições. A ISO 9001 é certificação privada de sistema de gestão e não integra esse rol. A impugnante cita o art. 67 sem indicar o inciso em que a exigência se enquadraria. A inclusão, portanto, ampliaria as exigências de habilitação além do que a Lei prevê.

b) **O art. 42 não é fundamento para o pedido.** Esse artigo trata da prova de qualidade do produto apresentado como similar à marca indicada no edital e, no § 1º, da certificação de qualidade do produto como condição de aceitabilidade da proposta. O edital não indica marca de referência, e a ISO 9001 não certifica o produto: certifica o sistema de gestão da qualidade da empresa. O dispositivo, assim, não se aplica à exigência pretendida, e a impugnante o invoca para fim diverso do previsto.

c) **A jurisprudência exige justificativa técnica que a impugnante não apresenta.** O TCU, ao examinar a exigência de certificados da série ISO 9000 como requisito de habilitação ou de qualificação, entendeu que ela restringe a competição sem justificativa razoável (Decisão 152/2000-Plenário; Acórdãos 1.612/2008-Plenário e 1.085/2011-Plenário). Mais recentemente, o Tribunal admite certificações apenas quando demonstrada, no processo, sua essencialidade para a qualidade e o desempenho do objeto (Acórdãos 898/2021 e 2.129/2021, ambos do Plenário). A impugnante limita-se a afirmar que a ISO 9001 é "globalmente reconhecida" e "proporcional", sem demonstrar que o objeto desta licitação exige esse sistema de gestão.

d) **Os riscos apontados já estão cobertos por mecanismos do edital.** Trata-se da compra de um único veículo, bem de entrega única, com garantia de fábrica, conferência no ato da entrega, recebimento provisório e definitivo, rejeição e substituição no prazo de 10 dias (TR, itens 7.3 a 7.5) e responsabilidade da contratada por vícios e avarias (TR, itens 8.1.1 a 8.1.3). Além disso, o veículo deve atender às normas do CTB e do CONTRAN para ser registrado e licenciado em nome do Município. A eficiência invocada não autoriza criar barreira de entrada, com custo e prazo de certificação, quando o risco contratual é tratado por outros meios.

1.3 Conclusão. Indeferido. Mantém-se o edital, sem exigência de ISO 9001.

2. Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário (impugnação III.1.B; pedido A.2)

2.1 O que se pede. A impugnante requer a exigência de Alvará de Funcionamento municipal e de Alvará Sanitário ou, alternativamente, de prova documental de que a empresa está legalmente dispensada de sua emissão.

2.2 Análise.

a) **O Alvará de Funcionamento não integra o rol legal de habilitação.** A habilitação jurídica (art. 66), a técnica (art. 67), a fiscal, social e trabalhista (art. 68) e a econômico-financeira (art. 69) são taxativas quanto ao seu conteúdo, e o alvará municipal de funcionamento não consta delas. A regularidade do licitante é aferida pelos documentos que a Lei admite, incluindo a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede (art. 68). A ausência de uma exigência não prevista em lei não configura irregularidade do edital.

b) **O Alvará Sanitário é impertinente ao objeto.** O pedido é condicional na própria peça: a exigência seria obrigatória "se o objeto licitado contemplar itens correlatos à área da saúde". O objeto é veículo micro-ônibus adaptado, sem item de saúde, e a impugnante não demonstra que a comercialização de veículos de transporte seja atividade sujeita a licença sanitária. A menção à Lei Estadual 13.317/1999 (Código de Saúde de Minas Gerais) é genérica e não aponta dispositivo que alcance a atividade. A exigência de requisito de lei especial só cabe quando o objeto estiver sujeito a ela (art. 67, IV), e exigi-la fora desse caso é impertinente (art. 9º, I, "c").

c) **A prova de "dispensa" inverte o ônus e é irrelevante.** Exigir que o licitante comprove documentalmente que está dispensado de licença que não se aplica ao objeto cria exigência sem finalidade e sem fundamento legal, apenas para formar mais um motivo de inabilitação.

2.3 Conclusão. Indeferido. Mantém-se o edital, sem exigência de alvarás.

3. Primeiro emplacamento em nome do Município (impugnação III.3.B; pedido C.1)

3.1 O que o edital exige. O Termo de Referência exige veículo 0 km, novo de fábrica, com primeiro emplacamento em nome do Município. A impugnante pede a exclusão da exigência e a definição de que "zero quilômetro" significa apenas "sem uso anterior", para que revendedoras e distribuidoras possam entregar o bem.

3.2 Análise.

a) **O edital não impede a participação de revendedoras.** A exigência refere-se ao objeto e à entrega, não à qualificação do licitante. Não consta do edital, e a impugnante não aponta, cláusula que restrinja a participação a concessionárias ou fabricantes. Qualquer empresa do ramo, inclusive revendedora, pode participar e, se vencedora, fornecer o veículo, desde que o entregue nas condições do Termo de Referência, o que inclui providenciar, junto ao fabricante ou à rede autorizada, o faturamento e o emplacamento diretamente em nome do Município. Não há, portanto, reserva de mercado, e o pedido de "permitir a entrega por revendedoras" é desnecessário.

b) **A exigência é legítima e proporcional.** O Município definiu o objeto de modo preciso, como a Súmula TCU 177 recomenda. O

primeiro emplacamento em nome do adquirente público é critério objetivo, comprovável por documento (nota fiscal, CRV/CRLV), de que o bem nunca teve outro proprietário nem histórico de registro. A alternativa pretendida, de aceitar veículo previamente registrado em nome de terceiro mediante prova de "não uso", transferiria à Administração o ônus de verificar fato negativo e abriria espaço para controvérsia no recebimento. A exigência é igual para todos os licitantes e conhecida antes da formulação das propostas, o que preserva a isonomia. A impugnante também não demonstra o "ônus desnecessário" ou a "burocracia excessiva" que alega.

c) **A Lei 6.729/1979 não socorre a impugnante.** A impugnante invoca o "art. 15, § 1º, alínea 'a'" da Lei Ferrari. A previsão de venda direta à Administração Pública está no art. 15, inciso I, alínea "a", e trata da relação entre o concedente (fabricante) e sua rede de distribuição. O dispositivo confirma que a venda de veículo novo à Administração pode ser feita diretamente pelo produtor, com faturamento ao órgão adquirente. Não cria direito de intermediário a registrar previamente o veículo em seu nome, nem torna ilegal a exigência de primeiro emplacamento em nome do Município.

d) **Os precedentes citados não alteram a conclusão.**

(i) TCE-MG, Denúncia 1095448 (Segunda Câmara, 4/11/2021). A denúncia, que pretendia restringir a licitação a concessionárias, foi julgada improcedente. A Corte não declarou ilegal a cláusula de primeiro emplacamento em nome do município nem determinou sua exclusão. Entendeu que, comprovado que o veículo não foi utilizado, a exigência deve ser lida como pretensão de veículo zero quilômetro e não pode impedir a participação de revendedoras, hipótese em que o licenciamento em nome da revendedora precede a imediata transferência ao ente público. A decisão é de caso concreto, em edital de consórcio intermunicipal, não vincula este certame e não sustenta o pedido formulado aqui, que é de exclusão da cláusula. Além disso, o presente edital não veda a participação de revendedoras, como se viu no item (a).

(ii) TJDFT, APL 0002314-66.2008.807.0001 (2009). Trata-se de ação de reparação de danos entre particulares, em relação de consumo, na qual o pedido foi rejeitado por falta de prova. Não examina licitação nem a definição de objeto pela Administração.

(iii) Demais julgados. A impugnante cita os Acórdãos TCU 1.510/2022-Plenário e 10.125/2017-Segunda Câmara e a Apelação Cível TJSP 0002547-12.2010.8.26.0180 sem transcrever trecho nem demonstrar a pertinência com o edital. Cabe à impugnante demonstrar o vício alegado, e não basta citar números de processos.

(iv) Súmula TCU 222. Não tem o alcance atribuído pela impugnante. Dirige-se aos administradores de recursos públicos federais, e os recursos desta aquisição decorrem de convênio de saída do Estado de Minas Gerais. Ainda que assim não fosse, a Súmula não afasta a discricionariedade da Administração para definir o objeto.

3.3 Conclusão. Indeferido. Mantém-se a exigência de veículo 0 km, novo de fábrica, com primeiro emplacamento em nome do Município, sem alteração do edital.

4. Subcontratação (impugnação III.3.D; pedido C.2)

4.1 O que se pede. A impugnante sustenta que o edital proíbe ou restringe de forma excessiva a subcontratação e requer sua permissão, em especial para as adaptações e transformações do veículo, "até o limite legalmente permitido".

4.2 Análise.

a) **A impugnação é genérica.** A impugnante não indica a cláusula que teria proibido ou restringido a subcontratação. Os argumentos se referem a "obra", "serviço" e "viaturas policiais ou ambulâncias", o que não corresponde ao objeto desta licitação, a aquisição de um micro-ônibus adaptado. Sem identificar o vício no edital, a impugnação não demonstra irregularidade.

b) **O art. 122 não confere direito do licitante à subcontratação.** Pelo caput, o contratado "poderá subcontratar partes" do objeto "até o limite autorizado em cada caso pela Administração". O § 2º prevê que o regulamento ou o edital poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação, e o § 1º submete a capacidade técnica do subcontratado à avaliação da Administração. A subcontratação é, portanto, matéria da execução contratual, sujeita à autorização da Administração, e não requisito que deva constar do edital. A Lei não exige "justificativa robusta baseada em dados técnicos" para a opção da Administração, como afirma a impugnante, e não fixa um "limite legalmente permitido", pois esse limite é definido pela Administração em cada caso.

c) **A cadeia de fornecimento não depende da alteração pedida.** A contratada obriga-se a entregar o veículo completo, adaptado e emplacado conforme o Termo de Referência, e responde integralmente por sua conformidade, vícios e avarias. Obter o veículo-base e a adaptação de fabricante ou encarroçadora é forma de a licitante fornecer o bem, e não exige modificação do edital. Eventual pedido de subcontratação de parcela na execução será examinado pela Administração em cada caso, com a comprovação da capacidade técnica do subcontratado e sem excluir a responsabilidade da contratada (art. 122, caput e § 1º).

d) **Não há prova de restrição à competitividade.** A impugnante não demonstra que a disciplina da subcontratação afaste licitantes. As empresas que não fabricam o veículo podem participar e fornecê-lo, como exposto no item 3.2(a).

4.3 Conclusão. Indeferido. Mantém-se o edital, sem alteração quanto à subcontratação.

5. Republicação e reabertura de prazo (pedido IV.3)

Como nenhum pedido foi acolhido, não há modificação do edital que afete a formulação das propostas, e a reabertura de prazo e a republicação não se justificam (art. 55, § 1º). O pedido é indeferido.

V – Dispositivo

Diante do exposto, a Pregoeira, com o apoio da Equipe de Apoio, decide:

•
Conhecer a impugnação da CMD CAR LTDA., por tempestiva, exceto quanto à alegada insuficiência da qualificação econômico-financeira, que não foi fundamentada nem objeto de pedido.

•
Quanto à exigência de ISO 9001:2015: indeferir o pedido.

•
Quanto aos Alvarás de Funcionamento e Sanitário: indeferir o pedido.

•
Quanto ao primeiro emplacamento em nome do Município: indeferir o pedido, mantendo a exigência do Termo de Referência.

•
Quanto à subcontratação: indeferir o pedido, mantendo o edital.

•
Quanto à republicação e à reabertura de prazo: indeferir o pedido, mantendo a sessão pública de 28/10/2026, no horário previsto no edital.

•
Determinar a publicação desta resposta no sítio da plataforma AMM Licita e no sítio da Prefeitura, a ciência à impugnante e a juntada ao processo.

Quartel Geral/MG, 27 de outubro de 2026.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário de Esporte

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CC171E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 37/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 37/2026, autorizado pelo PL Nº 81/2026, objetivando a contratação de pessoa jurídica para

fornecimento de cestas natalinas para os servidores municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito - MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 05/11/2026 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 27/10/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa
Código Identificador:C5644199

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e J, L & S IMAGE DIAGNOSE LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA DIAGNÓSTICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 335.554,00 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). **Vigência:** 1 ano. **Data da assinatura:** 27/10/2026.

Queluzito, 27/10/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa
Código Identificador:EAF14F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e EKOSOM DIAGNOSE LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA DIAGNÓSTICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 333.433,50 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 1 ano. **Data da assinatura:** 27/10/2026.

Queluzito, 27/10/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa
Código Identificador:1A0A01A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e EKOSOM DIAGNOSE LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUELUZITO – MG. **Valor:** R$ 501.030,00 (quinhentos e um mil e trinta reais). **Vigência:** 1 ano. **Data da assinatura:** 27/10/2026.

Queluzito, 27/10/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa
Código Identificador:DBC98979

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026, DECORRENTE DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026, ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e** J, L & S IMAGE DIAGNOSE LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA DIAGNÓSTICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 335.554,00 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**27/10/2026.

Queluzito, 27/10/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa
Código Identificador:4BE6E3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026, DECORRENTE DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026, ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e** EKOSOM DIAGNOSE LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA DIAGNÓSTICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 333.433,50 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**27/10/2026.

Queluzito, 27/10/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa
Código Identificador:A1B533E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026, DECORRENTE DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026, ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e** EKOSOM DIAGNOSE LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUELUZITO – MG. **Valor:** R$ 501.030,00 (quinhentos e um mil e trinta reais). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**27/10/2026.

Queluzito, 27/10/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa
Código Identificador:A2FE9CCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 107/2026.

Institui a Comissão de Monitoramento do Compromisso Municipal de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - A necessidade de acompanhamento sistemático das ações previstas no Compromisso Municipal de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens;

II - A importância do monitoramento das metas e estratégias estabelecidas no âmbito do Compromisso Municipal de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens;

III - A necessidade de promover o acompanhamento da execução das ações e subsidiar o aperfeiçoamento das estratégias de alfabetização e recomposição de aprendizagens da Rede Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão de Monitoramento do Compromisso Municipal de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens, com a finalidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução das ações previstas no Compromisso Municipal de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens.

Art. 2º A Comissão terá caráter consultivo e de acompanhamento, constituindo-se como instância de apoio ao monitoramento da implementação das ações, do cumprimento das metas e das estratégias estabelecidas no Compromisso Municipal de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens.

Art. 3° Compete à Comissão:

I – Acompanhar a implementação das ações previstas no Compromisso Municipal de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens;

II – Monitorar o cumprimento das metas estabelecidas no Compromisso;

III – Acompanhar as estratégias definidas para a execução do Compromisso;
IV – Avaliar o desenvolvimento das ações previstas, considerando as informações e os dados disponíveis;

V – Identificar aspectos que demandem atenção ou aperfeiçoamento na execução das ações;

VI – Propor medidas para o aperfeiçoamento da execução do Compromisso Municipal de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens.

Art. 4° A Comissão será composta pelos representantes seguintes, indicados pela Secretaria Municipal de Educação:

I – Sirlei Aguiar do Prado – matrículas nº 26262 e nº 20735, Superintendente de Ensino;

II – Simone Elina de Paula – matrícula n° 25173, Gerente de Educação Básica I;

III – Cristina Miranda dos Reis e Claudinea Alves Santos – matrículas respectivamente de n° 516518 e n° 17912, Assessoras Pedagógicas;

IV – Deusani Verciano de Medeiros – matrícula n° 20831, representante de Pedagogos da Região Central;

V – Shirley Simone Rodrigues Batista de Lima – matrícula n° 17500, representante de Pedagogos da Região Veneza;

VI – Azenete Almeida Souza de Menezes – matrícula n° 20360, representante de Pedagogos da Região Justinópolis;

VII – Marcos Paulo S. Faustino – matrícula n° 513124, representante de Dirigentes Escolares da Região Central;

VIII – Luciane Aparecida de Melo – matrícula n° 518666, representante de Dirigentes Escolares da Região Veneza;

IX – Sabrina Rodrigues de Souza – matrícula n° 24110, representante de Dirigentes Escolares da Região Justinópolis.

Parágrafo único. A Comissão será composta exclusivamente por membros titulares, não sendo designados membros suplentes, e, em caso de alteração dos membros, a mesma deverá ser realizada também por meio de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º As informações produzidas no âmbito do monitoramento deverão subsidiar a análise da execução do Compromisso Municipal de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens, bem como à proposição de medidas destinadas ao aperfeiçoamento das ações.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional aos seus membros.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EF1E0D09

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101 DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e ata de registro de preço nº 101 de 2026, referente ao Pregão: Nº. 105/2026 – Processo: 24732/2026

Objeto: *aquisição de lona preta 8m x 100m x 150 microns-plático.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 101/2026 – COMERCIAL JOMAR LTDA – – vencedora do único item – perfazendo o valor total de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES/
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transportes.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:7DE6893A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94 DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e ata de registro de preço nº 94 de 2026, referente ao Pregão: Nº. 138/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – POLPA DE FRUTAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 94/2026 – DESFRUIT INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA – vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, – perfazendo o valor total de R$ 637.500,00 (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

DOLORES KICILA ALVES CARLOS/
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:93B20DC3

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 030/2026 RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR - NIC – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 030/2026

RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR - NIC – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

116ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATADAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PJQ8C23	26/10/2026	02/02/2026	RJ-1279/2026	N200021920	INDEFERIDO
RUP7C24	26/10/2026	14/01/2026	RJ-1282/2026	N200021096	INDEFERIDO
RUP7C24	26/10/2026	14/01/2026	RJ-1283/2026	N200020981	INDEFERIDO

Total de Registros: 3

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira Silva de Farias
Código Identificador:C406DD06

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –245/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - JARI

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –245/2026

RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - JARI

0124ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PWJ0G87	22/10/2026	16/12/2025	RJ-1183/2026	R100248807	INDEFERIDO
PWJ0G87	22/10/2026	16/12/2025	RJ-1184/2026	R100248809	INDEFERIDO
PWJ0G87	22/10/2026	16/12/2025	RJ-1185/2026	R100248811	INDEFERIDO
HAO8E71	22/10/2026	13/01/2026	RJ-1186/2026	AG10238448	INDEFERIDO
HZR2585	22/10/2026	11/01/2026	RJ-1188/2026	AG10238182	INDEFERIDO
HBV5E88	22/10/2026	27/12/2025	RJ-1203/2026	AG10233571	INDEFERIDO
HMO7C16	22/10/2026	02/01/2026	RJ-1208/2026	AG10236092	INDEFERIDO
PVD6J37	22/10/2026	28/12/2025	RJ-1210/2026	R100252680	INDEFERIDO

Total de Registros: 8

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira Silva de Farias
Código Identificador:CB5050EE

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 247/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITALDE PUBLICAÇÃO –247/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0125ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATADAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
DYJ6I64	23/10/2026	07/01/2026	RJ-1124/2026	AG10234005	INDEFERIDO
SIR9I85	23/10/2026	22/04/2025	RJ-1143/2026	AG08841042	INDEFERIDO

TCU2J30	23/10/2026	02/02/2026	RJ-1173/2026	AG10242084	INDEFERIDO
FGV0J70	23/10/2026	08/01/2026	RJ-1187/2026	AG10238693	DEFERIDO
HBV5E88	23/10/2026	27/12/2025	RJ-1204/2026	AG10233570	DEFERIDO
UBC6C87	23/10/2026	06/01/2026	RJ-1211/2026	AG10237348	INDEFERIDO
PFE1A27	23/10/2026	12/01/2026	RJ-1212/2026	AG10239682	INDEFERIDO
GQL6522	23/10/2026	10/01/2026	RJ-1213/2026	AG10238574	INDEFERIDO
RUQ4A67	23/10/2026	14/01/2026	RJ-1214/2026	AG10240749	INDEFERIDO
RUQ4A67	23/10/2026	14/01/2026	RJ-1215/2026	AG10240750	INDEFERIDO
HNI1G72	23/10/2026	03/01/2026	RJ-1216/2026	R100253704	INDEFERIDO
HLS0C20	23/10/2026	06/01/2026	RJ-1217/2026	AG10218928	INDEFERIDO
HLS0220	23/10/2026	14/01/2026	RJ-1218/2026	AG10237140	INDEFERIDO
QOZ6J15	23/10/2026	16/02/2025	RJ-1242/2026	R100175184	INDEFERIDO

Total de Registros: 14
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 23 de de 2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira Silva de Farias
Código Identificador:BA7F6DD1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 249/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA - JARI JARI 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - JARI

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –249/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA - JARI JARI 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - JARI

116ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATADAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HFN5015	26/10/2026	11/01/2026	RJ-1271/2026	R100256783	INDEFERIDO
HFN5015	26/10/2026	03/01/2026	RJ-1272/2026	R100254362	INDEFERIDO
HFN5015	26/10/2026	11/01/2026	RJ-1273/2026	R100256780	INDEFERIDO
HFN5015	26/10/2026	31/12/2025	RJ-1274/2026	R100253470	INDEFERIDO
HLS0C20	26/10/2026	20/01/2026	RJ-1275/2026	AG10240228	INDEFERIDO
HLS0C20	26/10/2026	21/01/2026	RJ-1276/2026	AG10240229	INDEFERIDO
HLS0C20	26/10/2026	24/01/2026	RJ-1277/2026	AG10240230	INDEFERIDO
HHR1576	26/10/2026	25/12/2025	RJ-1280/2026	R100251558	INDEFERIDO
HHR1576	26/10/2026	25/12/2025	RJ-1281/2026	R100251524	INDEFERIDO

Total de Registros: 9

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira Silva de Farias
Código Identificador:E40134F9

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 250/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - JARI

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVE
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITALDE PUBLICAÇÃO –250/2026

RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0126ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
OXE5I74	26/10/2026	27/01/2026	RJ-1243/2026	R100260095	INDEFERIDO
TDF0B31	26/10/2026	15/05/2025	RJ-1244/2026	R100194844	INDEFERIDO
HNI1G72	26/10/2026	28/12/2025	RJ-1245/2026	R100252430	INDEFERIDO
OQF6E53	26/10/2026	01/01/2026	RJ-1246/2026	R100253676	INDEFERIDO
OQF6E53	26/10/2026	10/01/2026	RJ-1247/2026	R100256348	INDEFERIDO
LPE0A57	26/10/2026	23/01/2026	RJ-1248/2026	AG10241426	INDEFERIDO
PXS1012	26/10/2026	03/03/2025	RJ-1250/2026	R100178856	INDEFERIDO
TDN4G96	26/10/2026	13/03/2025	RJ-1251/2026	AG08840387	INDEFERIDO
TDN4G96	26/10/2026	11/03/2025	RJ-1252/2026	AG08840360	INDEFERIDO
GMV3J95	26/10/2026	13/03/2025	RJ-1253/2026	AG08841235	INDEFERIDO
AMZ6376	26/10/2026	27/12/2025	RJ-1254/2026	R100252651	INDEFERIDO
SIP9C94	26/10/2026	27/12/2025	RJ-1255/2026	R100252211	INDEFERIDO
SIP9C94	26/10/2026	29/12/2025	RJ-1256/2026	R100252554	INDEFERIDO

Total de Registros: 13

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira Silva de Farias
Código Identificador:68B5B847

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 251/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - JARI

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITALDE PUBLICAÇÃO –251/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0127ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
OOX2G55	27/10/2026	24/01/2026	RJ-1147/2026	AG10233089	DEFERIDO
EVF8334	27/10/2026	26/12/2025	RJ-1199/2026	R100251801	INDEFERIDO
RFD7F71	27/10/2026	04/02/2025	RJ-1229/2026	AG08837509	INDEFERIDO
KZM3H46	27/10/2026	22/01/2026	RJ-1238/2026	AG10236203	INDEFERIDO
KZM3H46	27/10/2026	27/01/2026	RJ-1239/2026	R100260172	INDEFERIDO
TDE5D53	27/10/2026	25/01/2026	RJ-1240/2026	R100259798	INDEFERIDO
TDE5D53	27/10/2026	01/02/2026	RJ-1241/2026	R100261440	INDEFERIDO
HHS2308	27/10/2026	02/01/2026	RJ-1284/2026	AG10236085	INDEFERIDO
QNW4B82	27/10/2026	26/12/2025	RJ-1285/2026	R100251646	INDEFERIDO
QNW4B82	27/10/2026	26/12/2025	RJ-1286/2026	R100251718	INDEFERIDO
QPT4C01	27/10/2026	29/12/2025	RJ-1287/2026	R100252855	INDEFERIDO
GRY0E07	27/10/2026	09/01/2026	RJ-1288/2026	AG10238146	INDEFERIDO

Total de Registros: 12

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira Silva de Farias
Código Identificador:425DD96F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –29/2026 RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR- NIC – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –29/2026

RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR- NIC – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

0124ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HFB3177	22/10/2026	19/01/2026	RJ-1205/2026	N200021523	INDEFERIDO
HFU4899	22/10/2026	19/06/2023	RJ-1206/2026	N200000218	INDEFERIDO
HFB3177	22/10/2026	14/01/2026	RJ-1207/2026	N200021158	INDEFERIDO

Total de Registros: 3

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira Silva de Farias
Código Identificador:C03C2CE7

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 124° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 124° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2026
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 27/10/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2680	4045	849	27/10/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2681	4045	850	27/10/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:486A1249

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, GESTÃO 2026-2028

Ata da posse do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, realizada às nove horas do dia 23 de outubro de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG. A posse será dada aos representantes da Sociedade Civil, eleitos em pleito realizado no dia 15 de outubro de 2026, regulamentado pelo Edital de Convocação CMAS RN nº 001/2026, de 17 de agosto de 2026, e aos representantes governamentais, indicados pela Gestão Municipal. São eles: **Representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs:** 1º Titular: Lar de Idosos José Justino Rocha, CNPJ 04.897.176/0001-49, representado pela Sra. Andrezza dos Reis Pimenta Figueiredo; 2º Titular: Associação Promotora de Assistência Social – APAS, CNPJ 02.080.445/0001-54, representada pela Sra. Cristiane Soares Mendes de Jesus; 1º Suplente: Associação Beneficente Menino Jesus, CNPJ 02.225.872/0001-83, representada pela Sra. Cláudia Rodrigues Lopes e 2º Suplente: Lar de Idosos São João Batista, CNPJ 03.192.816/0001-52, representado pelo Sr. Danilo Augusto Lopes de Oliveira. **Representantes de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:** 1º Titular: Thamara Dalila Souza de Oliveira (Representante de trabalhador do SUAS de Entidades); 2º Titular: Eliane Barbosa Pinto (Representante de trabalhador do SUAS através do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirão das Neves – SINDINEVES); 1º Suplente: André Cleiton Leite Ferreira (Representante de trabalhador do SUAS através do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirão das Neves – SINDINEVES) e 2º Suplente: Daiane Valadares Castro de Souza (Representante de trabalhador do SUAS através do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirão das Neves – SINDINEVES). **Representantes dos usuários da Política de Assistência Social:**1º Titular: Giselle Cristina Almeida; 2º Titular: Janete de Souza Santos; 1º Suplente: Tarcísio da Costa Morais e 2º Suplente: Miriam Alves de Souza. **Representantes Governamentais: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:** Titular 1: Natália Lino Silva; Titular 2: Viviane Silva dos Reis; Suplente 1:Priscila Rosa de Oliveira e Suplente 2: Helisama Mara de Almeida de Costa Lima. **Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Regina Márcia Costa Campos e Suplente: Thalita Bianca de Araújo Serpa. **Secretaria Municipal de Fazenda:** Titular: Cleonice Gomes Vieira e Suplente: Viviane Silvia Batista de Oliveira. **Secretaria Municipal de Planejamento:** Titular: Maurício Florentino da Silva e Suplente: Anna Carolina Falcão. **Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Rosemary dos Santos Rodrigues Fernandes e Suplente: Marylucia Aparecida da Silva Ferreira. A solenidade de posse foi presidida pela Vice-presidente do Conselho, Sra. Andreza dos Reis Pimenta Figueiredo, em razão de licença médica da Presidente Natália Lino Silva, contando também com a presença da Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sra. Vanusa Pereira, do Superintendente de Direitos Humanos e Cidadania, Sr. Rafael Ribeiro e do Coordenador da Casa dos Conselhos, Sr. Vinícius Silva. Estiveram presentes ainda a Secretária Executiva do CMAS, Sra. Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira, a representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA e suporte administrativo do CMAS, Deide Souza, os representantes da Gestão SUAS Angelita Dias Costa e Paula Menicuci, dos Conselheiros a serem empossados, exceto Natália Lino Silva e Rosemary Rodrigues dos Santos Fernandes, por licença médica, Thamara Dalila Souza de

Oliveira, por demandas do Conselho Estadual de Assistência Social e Viviane Silvia Batista de Oliveira e Priscila Rosa de Oliveira, por férias. Estes ausentes assinarão o termo de posse na próxima plenária, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2026. A posse também contou com diversos convidados de usuários do SUAS. A Sra. Andrezza iniciou dando boas vindas a todos, passando a seguir a fala para o Sr. Vinicius Silva, Rafael Ribeiro e depois para a Sra. Vanusa Pereira, que representando o Excelentíssimo Senhor Prefeito Túlio Raposo, declarou empossados os Conselheiros que passam a compor o CMAS/RN na gestão 2026-2028, na forma da Lei Municipal nº 4.519/2025, para o exercício do mandato de 25 de outubro de 2026 até o dia 25 de outubro de 2028. Após a assinatura do termo de posse, a Secretária Executiva do Conselho, Sra. Aliziane Silveira, apresentou uma síntese estrutural do CMAS, detalhando o calendário de reuniões plenárias, as atribuições regimentais e as demandas da gestão que se inicia. Na oportunidade, convidou a todos para a capacitação introdutória, agendada para a próxima plenária, dia 12 de novembro de 2026, para orientar os novos conselheiros quanto às diretrizes técnicas da política de assistência social. Dando sequência à pauta, a Sra. Andrezza e Aliziane coordenaram o processo de eleição da nova Mesa Diretora, orientando que a presidência se alterna anualmente entre os segmentos Governo e Sociedade Civil, cabendo a esta última a presidência no primeiro ano da Gestão. Aliziane pediu que os interessados se manifestassem, lembrando que a Mesa Diretora deve ser composta somente por conselheiros titulares. Somente se candidatou como presidente a Sra. Cristiane Soares Mendes de Jesus, representante da APAS, sendo eleita por unanimidade. Em seguida, se candidataram como vice-presidente Maurício Florentino da Silva e Natália Lino Silva, sendo que Natália, por estar de licença médica, enviou carta manifestando interesse em concorrer. A plenária acatou a candidatura, por 7 votos a favor. Após ser colocado em votação, Maurício foi eleito vice-presidente com 7 votos e 2 votos de Natália. Como 1º secretário, nenhum titular se candidatou, sendo aberto aos suplentes se manifestarem. Se candidataram Danilo Augusto Lopes de Oliveira e Tarcísio Morais, sendo Danilo eleito por 7 votos, tendo o Sr. Tarcísio obtido 4 votos. Como 2º secretário, somente Helisama se candidatou, sendo eleita por unanimidade. Concluída a votação, a Mesa Diretora passou a ser composta, da data de 25 de outubro de 2026 até o dia 25 de outubro de 2027, por Cristiane como presidente, Maurício como vice-presidente, Danilo como 1º secretário e Helisama como 2º secretária. Encerrada a composição da Mesa Diretora, Angelita, representante da Gestão do SUAS, fez algumas orientações sobre a participação dos conselheiros nas plenárias. Após, passou a palavra a Andreza, vice-presidente da gestão que se encerra, e Cristiane, nova presidente do Conselho. Nada mais havendo a tratar, a cerimônia de posse da Gestão e eleição e posse da Mesa Diretora foi encerrada às 10h36 minutos, e eu, Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira, Secretária Executiva do CMAS, para fins de registro e publicidade legal, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e por Cristiane, nova presidente do CMAS, após lida e aprovada pelos presentes. Ressaltando que foi aprovada por unanimidade.

SRA. CRISTIANE SOARES MENDES DE JESUS	***SRA. ALIZIANE A. GONÇALVES LEITE DA SILVEIRA***
Presidente do CMAS	Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:35A8F304

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 375, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a homologação da posse dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, para o mandato 2026–2028, e estabelece providências para a posse dos representantes ausentes na solenidade de instalação da nova gestão.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 4.519, de 3 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, realizada em 23 de outubro de 2026, para o mandato 2026–2028, conforme a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs:

• 1ª Titular: Lar de Idosos José Justino Rocha, inscrito no CNPJ sob o nº 04.897.176/0001-49, representado por Andrezza dos Reis Pimenta Figueiredo;

• 2ª Titular: Associação Promotora de Assistência Social – APAS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.080.445/0001-54, representada por Cristiane Soares Mendes de Jesus;

• 1ª Suplente: Associação Beneficente Menino Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 02.225.872/0001-83, representada por Cláudia Rodrigues Lopes;

• 2ª Suplente: Lar de Idosos São João Batista, inscrito no CNPJ sob o nº 03.192.816/0001-52, representado por Danilo Augusto Lopes de Oliveira.

b) Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

• 2ª Titular: Eliane Barbosa Pinto;

• 1º Suplente: André Cleiton Leite Ferreira;

• 2ª Suplente: Daiane Valadares Castro de Souza.

c) Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social:

• 1ª Titular: Giselle Cristina Almeida;

• 2ª Titular: Janete de Souza Santos;

• 1º Suplente: Tarcísio da Costa Morais;

• 2ª Suplente: Miriam Alves de Souza.

II – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

• 2ª Titular: Viviane Silva dos Reis;

• 2ª Suplente: Helisama Mara de Almeida Costa Lima.

b) Secretaria Municipal de Educação:

• Titular: Regina Márcia Costa Campos;

• Suplente: Thalita Bianca de Araújo Serpa.

c) Secretaria Municipal de Fazenda:

• Titular: Cleonice Gomes Vieira.

d) Secretaria Municipal de Planejamento:

• Titular: Maurício Florentino da Silva.

e) Secretaria Municipal de Saúde:

• Suplente: Marylucia Aparecida da Silva Ferreira.

Art. 2º Fica estabelecida a data de 12 de novembro de 2026, durante a reunião plenária ordinária do CMAS/RN, para a formalização da posse, mediante lavratura e assinatura do respectivo Termo de Posse, dos representantes que justificaram sua ausência na solenidade realizada em 23 de outubro de 2026, conforme a seguinte relação:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

• 1ª Titular: Thamara Dalila Souza de Oliveira.

II – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

• 1ª Titular: Natália Lino Silva;

• 1ª Suplente: Priscila Rosa de Oliveira.

b) Secretaria Municipal de Fazenda:

• Suplente: Viviane Silvia Batista de Oliveira.

c) Secretaria Municipal de Planejamento:

• Suplente: Anna Carolina Falcão.

d) Secretaria Municipal de Saúde:

• Titular: Rosemary dos Santos Rodrigues Fernandes.

Parágrafo único. A posse dos representantes relacionados neste artigo será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, devendo o ato ser registrado em ata da reunião plenária.

Art. 3º O mandato dos conselheiros municipais de assistência social correspondente à gestão 2026–2028 compreenderá o período de 25 de outubro de 2026 a 25 de outubro de 2028.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de outubro de 2026.

CRISTIANE SOARES MENDES DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:513E6364

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 376, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a homologação da eleição, a composição e a posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, para o mandato 2026–2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 4.519, de 3 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a eleição e a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves - CMAS/RN, para o mandato compreendido entre 25 de outubro de 2026 e 25 de outubro de 2027, ficando reconhecida a posse dos seguintes membros, nos respectivos cargos:

I – Presidente: Cristiane Soares Mendes de Jesus, representante da sociedade civil;
II – Vice-Presidente: Maurício Florentino da Silva, representante governamental;
III – Primeiro Secretário: Danilo Augusto Lopes de Oliveira, representante da sociedade civil;
IV – Segunda Secretária: Helisama Mara de Almeida Costa Lima, representante governamental.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 26 de outubro de 2026.

CRISTIANE SOARES MENDES DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7F0FB72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2026, 086/2026, 087/2026 e 088/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7937/2026 - CUJO O OBJETO É MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS ELÉTRICOS)

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.002.12.122.0101.2218 – Apoio a Administração Pública - Manutenção Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (EDUCAÇÃO) – Ficha 328.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 7937/2026.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de outubro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1617550F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público os atos de Autorização, Ratificação e celebração do **CONTRATO Nº 132/2026.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias públicas do Município de Ribeirão das Neves/MG, compreendendo fresagem

quando necessária, pintura de ligação, aplicação de CBUQ, compactação, recomposição localizada e demais serviços complementares, resultante da adesão à Ata de Registro de preços nº 7/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2025 do Consórcio Público intermunicipal de desenvolvimento sustentável do alto Paranaíba (CISPAR).
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e o: **CONSÓRCIO TRIÂNGULO DE INFRAESTRUTURA,** perfazendo o valor total de R$ 3.728.570,67 (três milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta reais, e sessenta e sete centavos).

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:F61C46EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
BRUSAL PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Otília, nº 315
Bairro Maria Helena – CEP 33930-280
Ribeirão das Neves/ MG
Assunto: Descumprimento contratual – Contrato nº 040/2026, Processo nº 35/2024

Prezados Senhores,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Obras, o Sr. **André Alexandre da Silva Motta**, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa **BRUSAL PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.025.553/0001-25, com sede no endereço acima citado, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Bruno Gonçalves e Silva**, nos seguintes termos:
Considerando o **Contrato nº 040/2026**, oriundo do **Processo Administrativo nº 35/2024**, celebrado em 23 de abril de 2026, verificamos que até a presente data não houve o início das atividades dos serviços contratados para construção de alambrado e melhorias no campo do bairro Florença, descumprindo-se o prazo estabelecido de 5 dias úteis da solicitação da ordem de serviço.
Desta forma, solicitamos o início das obras em 72 horas úteis e a devida mobilização de pessoal e equipamentos, em conformidade com as obrigações.
O não atendimento a esta notificação no prazo estipulado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável, inclusive aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Ribeirão das Neves, 27 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

LEONARDO SAVIO DE ALMEIDA
Fiscal Técnico

ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Superintendente de Manutenção Predial

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:19A2D6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2026
PROCESSO N° 35246/2026
CONTRATO Nº 132/2026

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PARA: **CONSÓRCIO TRIÂNGULO DE INFRAESTRUTURA**

REF.: **CONTRATO Nº 132/2026, RESULTANTE DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESELVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA (CISPAR). REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS CONEXOS.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **CONSÓRCIO TRIÂNGULO DE INFRAESTRUTURA,** (contratada), inscrita no CNPJ 61.857.759/0001-80, por meio do contrato de número 132/2026, a dar início aos serviços no Município de Ribeirão das Neves – MG.

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
Início da execução do objeto: 05 dias da emissão desta ordem de serviço.
O Valor total do presente contrato é de **R$ 3.728.570,67 (três milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos)** a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.
A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Obras, por meio dos fiscais vinculados à Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos. A designação dos gestores e fiscais do contrato será formalizada por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato ou do instrumento a ser gerenciado, conforme dispõe o artigo 9º do Decreto Municipal nº 41/2025.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 27 de outubro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras
Contratante

CONSÓRCIO TRIÂNGULO DE INFRAESTRUTURA
Contratada

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8BD6A483

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RETIFICAÇÃO INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 003/2025.

Art. 4º. O loteamento "**Santa Matilde 2ª Seção**", aprovado por esta Instrução conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de **180.102,70 m²**, distribuídos da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	PERCENTUAL
Loteada	144.559,78	80,265
Arruamento	19.790,87	10,989
Espaço Livre de uso Público	15.752,05	8,746

Leia-se:

Art. 4º. O loteamento "**Santa Matilde 2ª Seção**", aprovado por esta Instrução conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de **179.706,91 m²**, distribuídos da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	PERCENTUAL
Loteada	144.163,99	80,05

Arruamento	19.790,87	10,99
Espaço Livre de uso Público	15.752,05	8,75

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8A86C2A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 19 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Rua Sebastião Contin, 192, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a trigésima segunda reunião ordinária do ano de 2026. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Antônio Carlos Cordeiro, Edivaldi Leonel, Gilberto Guerra Mendonça, Gilson Corrêa das Neves, Jorge Filgueiras da Silva, Luiz Geraldo da Silva Junior, Matheus Ferreira Teixeira e Paulo Sergio Pereira de Mendonça.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores, nos termos do art. 101, § 3º, do Regimento Interno, o Presidente declarou abertos os trabalhos. Em seguida, solicitou ao 1º Secretário que procedesse à leitura do ofício encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), por meio do qual foram solicitadas providências quanto à falta de abastecimento de água no Município, bem como a convocação de um representante da Companhia para prestar esclarecimentos perante o Poder Legislativo durante a presente Sessão Ordinária. Registrou-se, ainda, a ausência do representante da COPASA na referida sessão.

Na sequência, procedeu-se à leitura do requerimento a ser encaminhado ao Poder Executivo, caso aprovado: Requerimento nº 093/2026, de autoria do Vereador Edivaldi Leonel, referente a solicitação de instalação de piso no ponto de ônibus localizado próximo à Igreja Santa Rita ou, alternativamente, a mudança de sua localização. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Na sequência, foi concedida a palavra ao Procurador-Geral, que realizou a leitura das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 056/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Institui o Concurso Municipal de Decoração Natalina de Rodeiro-MG, destinado a incentivar a ornamentação de residências e estabelecimentos comerciais durante o mês de dezembro, e dá outras providências."; e Projeto de Emenda à Lei Orgânica N° 004/2026, de autoria dos Vereadores Gilson Correa da Neves, Luiz Geraldo da Silva Junior e Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, que "Altera o § 2º, II, do art. 128 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.".

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 052/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de câmeras corporais acopladas aos uniformes dos integrantes da Guarda Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Durante a discussão, a pedido do autor, o projeto foi retirado de pauta e arquivado.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 053/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Dispõe sobre o ressarcimento ao Município de Rodeiro das despesas públicas decorrentes do atendimento, tratamento veterinário, recuperação e manutenção de animais vítimas de maus-tratos, e dá outras providências.". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Em discussão, manifestou-se o vereador Luiz Geraldo. Em votação, o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 054/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a alteração do artigo 38 da Lei 1.285/2026, de 29 de junho de 2026, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027.". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Não houve discussão. Em votação, o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 055/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que " Dispõe sobre a reserva de percentual de unidades habitacionais de interesse social para famílias atípicas com filhos ou dependentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, outras neurodivergências e Pessoas com Deficiência – PCD, no âmbito do Município de Rodeiro, e dá outras providências.". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo, Gilson e Matheus, que solicitou vista do projeto pelo prazo de 5 (cinco) dias, sendo o pedido concedido pelo Presidente.

Em seguida, foi concedida a palavra aos Vereadores para uso da Tribuna Livre, fazendo uso da palavra os Vereadores Edivaldi, Gilson, Luiz Geraldo, Paulo Sérgio e Talles.

O Presidente solicitou que registrasse em ata que a reunião do dia 09 de novembro será destinada exclusivamente à discussão do Plano Diretor.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 26 de outubro de 2026.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/Sel_CiDlQYU?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:604D3351

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 069/2026

TERMO Nº 069/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: William Medeiros Mendonça;
CPF: 162.***.***-30;
RG: 22-***.*53 PCMG;
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
Classificação: 38° AC-CR;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5942*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 17/08/2026, bem como envio de cópia da convocação pelos correios no endereço informado pelo candidato quando de sua inscrição***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 27 de outubro de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:99A9B319

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 070/2026

TERMO Nº 070/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: TATIANE LESSA;
CPF: 124.***.***-33;
RG: 19-***.*34 PCMG;
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL – PROFESSOR I;
Classificação: 27° AC-CR;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5972*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 09/09/2026, bem como envio de cópia da convocação pelos correios no endereço informado pelo candidato quando de sua inscrição***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 27 de outubro de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:0949AE86

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 071/2026

TERMO Nº 071/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: GUSTAVO ELIAS MAUAD CONTIN;
CPF: 059.***.***-63;
RG: 13-***.*70 SSP MG;
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
Classificação: 45° AC-CR;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5972*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 09/09/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 10/09/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 27 de outubro de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:C4A67B3A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 072/2026

TERMO Nº 072/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG,

por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: MATHEUS SILVA LOPES;
CPF: 062.***.***-67;
RG: 23*-***.*59 Detran RJ;
Cargo: AUDITOR DE OBRAS, POSTURA E MEIO AMBIENTE;
Classificação: 1° PP;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5972*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 09/09/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 17/09/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 27 de outubro de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:7862765F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 073/2026

TERMO Nº 073/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: JOSÉ BONATO NETO;
CPF: 015.***.***-97;
RG: 13-***.*69 SSSPMG;
Cargo: MOTORISTA;
Classificação: 26° AC-CR;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5972*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 09/09/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 18/09/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 27 de outubro de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:BFE14E8A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 074/2026

TERMO Nº 074/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: MARIA LUIZA QUINTILIANO;
CPF: 169.***.***-13;
RG: 29*.***.*21 Detran RJ;
Cargo: ENFERMEIRO;
Classificação: 2° AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5972*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 09/09/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 21/09/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.
E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 27 de outubro de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:789CBF87

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 075/2026

TERMO Nº 075/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: RENATO DALSASSO OLIVEIRA;
CPF: 127.***.***-94;
RG: 19-***.*55 SSP MG;
Cargo: ELETRICISTA;
Classificação: 2° AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5973*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 10/09/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 22/09/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 27 de outubro de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:E3A67436

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 076/2026

TERMO Nº 076/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: PÂMELA APARECIDA RIBEIRO;
CPF: 145.***.***-73;
RG: 17-***.*82 SSPMG;
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
Classificação: 48° AC-CR;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5984*2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 22/09/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 22/09/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 27 de outubro de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:85915520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6093/2026

PORTARIA N. 6093/2026

Autoriza cessão de servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Rodeiro e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, com a finalidade de apoio institucional às atividades de Polícia Judiciária;

CONSIDERANDO o interesse público na cooperação entre os entes administrativos, visando à melhoria da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 968, de 13 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo com as atividades a serem desempenhadas;

Resolve:
Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora Maria Eduarda Rodrigues Castadel, matrícula nº 3320, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, para atuação na unidade situada no Município de Ubá/MG, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada à vigência do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as partes.

Art. 2º A cessão terá prazo determinado de 12 (doze) meses com início na data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica – ACT firmado entre as partes.

§1º A cessão poderá ser prorrogada, mediante manifestação expressa das partes e formalização de novo ato administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito em 21 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AD87B82A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6094/2026

PORTARIA Nº 6094/2026

Altera o período de gozo de Férias Regulares de Servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o a necessidade da administração,

Resolve:

Art. 1º Fica cancelado o período de gozo de Férias Regulares da servidora **Joyce Duriguetto Gonçalves**, matrícula nº 1269, previsto de **13/07/2026 a 27/07/2026**, conforme inciso III do art. 1º da Portaria nº 5528/2026.

Art. 2º Fica estabelecido o novo período de gozo das referidas Férias Regulares de **19/10/2026 a 02/11/2026**, permanecendo inalterado o período de **13/04/2026 a 27/04/2026**, bem como os demais termos da Portaria nº 5528/2026 que não conflitarem com a presente alteração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E089A6C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6095/2026

PORTARIA Nº 6095/2026

Nomeia os Membros do Núcleo Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Participação no Processo de Elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Rodeiro/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de assegurar a participação popular e o caráter democrático e participativo no processo de elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Rodeiro/MG;

Considerando a necessidade de instituição e funcionamento do Núcleo Gestor destinado ao acompanhamento, participação e contribuição nas etapas de elaboração do Plano Diretor Participativo;

Considerando as disposições constantes do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, destinado ao credenciamento de entidades e segmentos da sociedade civil para composição do Núcleo Gestor;

Considerando as disposições constantes do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, publicado em razão da necessidade de complementação das categorias de representação previstas no processo de composição do Núcleo Gestor;

Considerando que, após a análise da documentação apresentada, foram consideradas habilitadas as entidades **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RODEIRO – ACORD**, **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE RODEIRO – ASVP**, **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP** e **SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO – SINDMAR**, nas respectivas categorias previstas nos Editais;

Considerando a necessidade de observância das etapas previstas nos instrumentos convocatórios, inclusive quanto à possibilidade de sorteio público quando houver mais de uma entidade habilitada para a mesma frente de representação;

Considerando o resultado final do processo de composição do Núcleo Gestor e sua respectiva homologação;

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Núcleo Gestor responsável pelo acompanhamento e participação no processo de elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Rodeiro/MG, os representantes da sociedade civil abaixo relacionados, observadas as respectivas frentes de representação:
I – Associação Comunitária:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RODEIRO – ACORD, entidade habilitada no Edital de Chamamento Público nº 001/2026;
II – Conselho Municipal:
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade habilitada no Edital de Chamamento Público nº 002/2026;
III – Entidade Representativa de Trabalhadores:
SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO – SINDMAR, entidade habilitada no Edital de Chamamento Público nº 002/2026;
IV – Organização da Sociedade Civil relacionada à Segurança Pública:
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP, entidade habilitada no Edital de Chamamento Público nº 002/2026;

V – Organização da Sociedade Civil relacionada aos direitos dos Idosos:
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE RODEIRO, entidade habilitada no Edital de Chamamento Público nº 001/2026;
VI – Entidades Profissionais, acadêmicas ou de Pesquisa:
ROBERTA BAFFA ANDRADE, pessoa física habilitada no Edital de Chamamento Público nº 003/2026;
VII – Entidades Empresariais:
CAROLINA BABY MÓVEIS INFANTIS, empresa privada, representada neste ato por seu Sócio Administrador **Sr. Aureo Calçado Barbosa**, habilitada no Edital de Chamamento Público nº 003/2026;

Art. 2º A composição prevista nesta Portaria observará as frentes de representação e o número de vagas estabelecidos nos instrumentos que disciplinam a constituição do Núcleo Gestor, não sendo admitida a ocupação de vaga de uma categoria por entidade pertencente a categoria diversa.

Art. 3º Compete aos membros do Núcleo Gestor, no âmbito de suas respectivas atribuições:
I – acompanhar as etapas de elaboração do Plano Diretor Participativo;
II – participar das reuniões, debates, oficinas, audiências e demais atividades relacionadas ao processo de elaboração do Plano Diretor;
III – contribuir para a identificação das demandas, necessidades e potencialidades do Município;
IV – promover, dentro de suas respectivas áreas de atuação, a participação e o diálogo com os segmentos representados;
V – analisar e discutir os documentos e propostas submetidos ao Núcleo Gestor;
VI – apresentar sugestões, contribuições e manifestações relacionadas ao processo de elaboração do Plano Diretor;
VII – exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelas normas que disciplinam o processo de elaboração do Plano Diretor Participativo.

Art. 4º A participação dos membros do Núcleo Gestor será considerada de relevante interesse público e **não será remunerada**, não fazendo jus os seus integrantes a qualquer gratificação, vantagem ou contraprestação pecuniária em razão do exercício das respectivas funções.

Art. 5º O mandato dos representantes ora nomeados permanecerá vigente durante o período de funcionamento do Núcleo Gestor, observadas as disposições constantes do ato que disciplina sua instituição e do processo de elaboração do Plano Diretor Participativo.

Art. 6º A substituição de qualquer representante poderá ocorrer nas hipóteses previstas nas normas aplicáveis ou mediante comunicação formal da entidade representada, observada, quando cabível, a necessidade de manutenção da respectiva categoria de representação.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância da representação decorrente de entidade selecionada mediante sorteio público, eventual substituição observará as regras estabelecidas no edital e nos demais atos que disciplinam o processo de composição do Núcleo Gestor.

Art. 7º Os representantes do Poder Público Municipal que integrarão o Núcleo Gestor serão aqueles formalmente designados pelo Município, na forma do ato próprio e observada a composição estabelecida para o órgão.

Art. 8º A composição do Núcleo Gestor deverá observar, sempre que estabelecido no ato que o instituiu, o princípio da participação equilibrada entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, respeitadas as categorias, vagas e critérios definidos no respectivo processo de composição.

Art. 9º Os casos omissos relativos à atuação do Núcleo Gestor serão dirimidos pela coordenação responsável pelo processo de elaboração do Plano Diretor Participativo, observadas as disposições legais, regulamentares e dos respectivos editais.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4071E4C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6096/2026

PORTARIA N. 6096/2026

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,
Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora, **Tatielly Cristina de Andrade**, matrícula nº 1286, conforme calendário escolar.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) ao servidor mencionado no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6BFBA08C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6097/2026

PORTARIA N. 6097/2026

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento do servidor datado de 27/10/2026;

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Ludmila Dias Ribas**, matrícula nº 1435, ocupante do cargo de Assistente Social, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar n. 011/2008, a partir de 30/10/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:31011F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6098/2026

PORTARIA Nº 6098/2026

Concede Adicional de Graduação ao Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 068/2023 – Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Rodeiro, e tendo em vista o requerimento do servidor

Resolve:
Art. 1º Conceder adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor, **Vanessa de Oliveira Pereira Araújo**, matrícula nº 3355, ocupante do cargo de Monitor de Escola, por possuir diploma de graduação, nos termos do Art. 13, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar n. 068/2023;

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:60BAA586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6099/2026

PORTARIA Nº 6099/2026

Concede Adicional de Pós-Graduação aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 068/2023 – Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Rodeiro, e tendo em vista o requerimento do servidor

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico aos servidores:
Michele Aparecida da Silva Oliveira, matrícula nº 3359, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I, por possuir pós-graduação, nos termos do Art. 13, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar n. 068/2023;
Elisabeth Fátima Lopes Oliveira, matrícula nº 3357, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I, por possuir pós-graduação, nos termos do Art. 13, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar n. 068/2023;
Mariana Rodrigues Barreiros da Silva, matrícula nº 3242, ocupante do cargo de Nutricionista Educacional, por possuir pós-graduação, nos termos do Art. 13, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar n. 068/2023.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FD785361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6100/2026

PORTARIA Nº 6100/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a servidora pública municipal **Beatriz Nascimento do Amaral**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula nº **3230**, foi convocada pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que a servidora apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que a servidora também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação da servidora **Beatriz Nascimento do Amaral**, matrícula nº **3230**, ocupante do cargo de **Professora**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência da servidora ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido à servidora o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do

art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Parágrafo único. Um dos dias de folga previstos no caput será usufruído em **16/11/2026**, ficando o segundo dia para solicitação posterior pela servidora, mediante comunicação ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido à servidora o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. Os dias de folga previstos no caput deste artigo serão usufruídos em datas a serem oportunamente solicitadas pela servidora e acordadas com a chefia imediata, observada a continuidade do serviço público, sem prejuízo de sua remuneração ou de quaisquer vantagens funcionais.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2DEBDE4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6101/2026

PORTARIA Nº 6101/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a servidora pública municipal **Elisângela Lopes de Oliveira**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula nº **195**, foi convocada pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que a servidora apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que a servidora também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação da servidora **Elisângela Lopes de Oliveira**, matrícula nº **195**, ocupante do cargo de **Professora**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência da servidora ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido à servidora o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido à servidora o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º A servidora usufruirá 01 (um) dos 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 26/10/2026, ficando o restante dos dias para fruição posterior, mediante solicitação da servidora ao Departamento de Recursos Humanos e prévio ajuste com a chefia imediata, observada a continuidade do serviço público.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:15759FEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6102/2026

PORTARIA Nº 6102/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a servidora pública municipal **Raquel Helena Simões Araújo Costa**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, matrícula nº **1282**, foi convocada pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que a servidora apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que a servidora também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação da servidora **Raquel Helena Simões Araújo Costa**, matrícula nº **1282**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência da servidora ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido à servidora o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido à servidora o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º A servidora usufruirá 02 (dois) dos 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, a partir de 27/10/2026, ficando o restante dos dias para fruição posterior, mediante solicitação da servidora ao Departamento de Recursos Humanos e prévio ajuste com a chefia imediata, observada a continuidade do serviço público.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:13DF7F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6103/2026

PORTARIA Nº 6103/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a servidora pública municipal **Ester Lima Ferreira**, ocupante do cargo de **Mediador AEE**, matrícula nº **2940**, foi convocada pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que a servidora apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que a servidora também atuou nos trabalhos eleitorais no dia da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação da servidora **Ester Lima Ferreira**, matrícula nº **2940**, ocupante do cargo de **Mediador AEE**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência da servidora ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido à servidora o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido à servidora o direito a **02 (dois) dias de folga em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados no dia da eleição**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º A servidora usufruirá 02 (dois) dos 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, a partir de 09/11/2026, ficando o restante dos dias para fruição posterior, mediante solicitação da servidora ao Departamento de Recursos Humanos e prévio ajuste com a chefia imediata, observada a continuidade do serviço público.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0426BCE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº. 059 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo no dia 30 de Outubro de 2026 e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no exercício de seu cargo e,
CONSIDERANDO que no dia 28 de Outubro é comemorado o Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO a importância de valorizar e reconhecer o trabalho desenvolvido pelos servidores públicos municipais em prol da população rubelitense;
CONSIDERANDO que a ocasião representa momento oportuno de reconhecer a relevância do serviço público em toda parte e homenagear aqueles que desempenham suas funções com eficiência, impessoalidade e moralidade;
CONSIDERANDO por fim que os serviços essenciais a população não terão nenhum tipo de paralisação.

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica decretado, excepcionalmente, Ponto Facultativo no dia 30 (trinta) de Outubro de 2026 (sexta-feira), em comemoração ao Dia Do Servidor Público.
Artigo 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais de limpeza pública e de saúde, que manterão o funcionamento normal de suas atividades.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 27 de Outubro 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:9DCCB9B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO 48/2026

Processo Licitatório nº: 48/2026
Pregão Eletrônico nº: 50/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas, com veículo utilitário de 05 lugares, destinado às demandas de deslocamento de pacientes e servidores em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Santa Bárbara/MG
Trata-se de procedimento licitatório realizado pelo Município de Santa Bárbara/MG, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas, mediante veículo utilitário de 05 (cinco) lugares, destinado ao deslocamento de pacientes e servidores em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Conforme se verifica nos autos, a empresa classificada em primeiro lugar foi regularmente convocada para apresentar a documentação exigida como condição para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório. Contudo, a licitante deixou de apresentar a documentação exigida no prazo estipulado, inviabilizando a formalização da contratação.
Diante do descumprimento da exigência editalícia, faz-se necessário dar prosseguimento ao procedimento licitatório, de modo a viabilizar a contratação pretendida e assegurar a continuidade do atendimento às necessidades da Administração Pública, em observância ao interesse público e às disposições do edital.
Nesse sentido, o art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e observadas as condições legalmente estabelecidas, para viabilizar o prosseguimento do procedimento e a eventual formalização da contratação.
Diante do exposto, **DETERMINO** a convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e observadas as disposições do instrumento convocatório, para adoção das providências necessárias ao prosseguimento do procedimento licitatório e à eventual formalização da contratação.
Encaminhem-se os autos ao setor responsável para cumprimento desta decisão e adoção das providências administrativas cabíveis.

Santa Bárbara/MG, 23 de outubro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:73C47877

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2026

Processo nº: 183/2026
Pregão Eletrônico nº: 82/2026
Ata de Registro de Preços nº: 262/2026
Promitente Fornecedora:JS DOS REIS LTDA, CNPJ/MF nº 02.628.117/0001-40

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de PEDRA SEIXO DE RIO GRANDE (TONELADA), para a decoração de jardins e praças do município de Santa Bárbara, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição
Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
Vigência: 26/10/2026 a 26/10/2027.

Data assinatura: 26 de outubro de 2026

Santa Bárbara, 27 de outubro de 2026

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:E8E77549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 – ERRATA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 174/2026
CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

OBJETO: Credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do Entre Serras e região para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente nos eventos promovidos no município de Santa Bárbara

1 - Ficam **SUPRIMIDAS** os itens 3.3 e 3.3.1 do Termo de Referência (anexo III do edital), quais sejam:

3.3. Terão prioridade em contratação os interessados, se pessoa jurídica, ter sede nos municípios pertencentes ao Entre Serras (Caeté, Barão de Cocais, Santa Bárbara e Catas Altas) ou PF ser domiciliado nos respectivos logradouros acima.

3.3.1- Os demais credenciados ficarão em lista de espera e, para cada 3 artistas locais, chamará 1 de outros logradouros não garantindo a esses o direito de voltarem na lista caso ainda haja credenciados locais que ainda não se apresentaram.

A presente errata será publicada nos mesmos veículos de divulgação do instrumento convocatório, quais sejam, na Plataforma www.licitardigital.com.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.santabarbara.mg.gov.br.

Demais informações permanecem inalteradas no Edital, o qual passa a ter redação atualizada, conforme adequações elencadas neste termo de retificação.

Santa Bárbara, 27 de outubro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

ALEXANDRE GERALDO MOTA,
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:A3189F2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2233/2026

Dispõe sobre a regulamentação da concessão da Cesta de Natal aos servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, por seus representantes legais, aprova e eu, na condição de PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara, a concessão da Cesta de Natal aos servidores do Poder Legislativo, nos termos do art. 1º da Lei Municipal n 1.744, de 1º de dezembro de 2014, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.
Parágrafo único. A Cesta de Natal constitui benefício de caráter eventual e de natureza exclusivamente alimentar, não integrando a remuneração do servidor.

Art. 2°A Cesta de Natal será concedida mediante crédito de natureza alimentar em cartão utilizado pelos servidores para o recebimento do auxílio-alimentação, em lançamento específico e distinto dos créditos ordinários desse benefício.
§1º O valor da Cesta de Natal será de R$ 1.074,23 (mil e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), que será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo.
§ 2° O crédito da Cesta de Natal será realizado uma única vez por ano, em parcela única, no mês de dezembro, em lançamento específico e distinto do crédito ordinário do auxílio alimentação.

Art. 3°Fará jus à Cesta de Natal o servidor efetivo, temporário ou ocupante de cargo em comissão que estiver em exercício na Câmara Municipal no período definido para a concessão do benefício.
§ 1° A concessão da Cesta de Natal será realizada de forma integral, não sendo devida parcela proporcional em razão do período de exercício no respectivo ano.
§ 2° O servidor que estiver afastado ou licenciado somente fará jus ao benefício quando o afastamento ou licença for considerado como de efetivo exercício, nos termos da legislação aplicável.
§ 3° O benefício não será devido ao servidor que não mais possuir vínculo funcional com a Câmara Municipal na data estabelecida para a realização do crédito, ressalvadas as hipóteses em que a legislação assegure a manutenção de seus direitos funcionais.

Art. 4°A Cesta de Natal:
I - será concedida exclusivamente para aquisição de gêneros e produtos destinados à alimentação, observadas as regras da operadora do cartão utilizado pela Câmara;
II - não será incorporada aos vencimentos, remuneração ou proventos;
III - não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, gratificações, adicionais ou outras parcelas remuneratórias;
IV - não poderá ser utilizada para finalidade diversa da alimentação;
V - não será convertida em pecúnia nem paga na folha de pagamento;
VI - será creditada em lançamento específico e de forma adicional aos créditos ordinários do auxílio-alimentação.

Art. 5°A concessão da Cesta de Natal prevista nesta Lei não se confunde com o auxílio alimentação ordinariamente concedido aos servidores, constituindo benefício eventual e autônomo.

Art. 6° A concessão da Cesta de Natal fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à observância dos limites e requisitos estabelecidos na legislação fiscal e orçamentária.

Art. 7°A Diretoria de Gestão e Planejamento adotará as providências administrativas necessárias à execução desta Lei, inclusive quanto à solicitação do crédito junto à operadora do cartão de alimentação e ao controle dos beneficiários.

Art. 8ºA concessão da Cesta de Natal observará, em todos os casos, a finalidade alimentar do benefício e as condições estabelecidas no instrumento contratual celebrado entre a Câmara Municipal e a operadora do cartão utilizado para o pagamento do auxílio-alimentação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal, observada a adequada classificação orçamentária da despesa.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 27 de outubro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Braulio Lopes de Assis
Código Identificador:1F6E6D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA Nº 050/2026/SMMAA

"Dispõe sobre a inclusão de servidores para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços vinculadas ao Processo nº 130/2025 e Pregão nº 048/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO as Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo nº 130/2025 e Pregão nº 48/2025, sob gestão da Secretaria

Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cujo objeto consiste na eventual e futura aquisição de ferramentas, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes das referidas Atas de Registro de Preços, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores Silas Modesto de Melo, matrícula:12845 e Maria de Fátima Lopes Carneiro, matrícula 12375, para exercerem a função de fiscais das Atas de Registro de Preços vinculadas ao Processo nº: 130/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2026.

Santa Bárbara, 27 de outubro de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:B38108F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 061/2026 – Pregão Eletrônico nº 047/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 16 de novembro de 2026 às 08:15 horas, para Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de horas/serviço de máquinas sendo: Motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica de esteira e outras locações, no âmbito do município de Santa Bárbara do Leste. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante);
https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes;
licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 27/10/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:5CC96675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 231/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 231/2026
PROCESSO N.º 095/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 16/2026

CONTRATO N.º 231/2026

Objeto: Dispensa Eletrônica para aquisição de Container de Lixo de 1.000 litros sem pedal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: LOGMOVI LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 44.333.497/0001-35, localizada à Rua dos Aerosois, n.º 179, Bairro Capela, Vinhedo/SP, CEP: 13.285-622
Valor da contratação: R$21.520,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte reais)
Vigência: 27/10/2026 a 27/10/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:7082071D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

1. Relatório
Adoto o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo (fls.41/54).

2. Dos fundamentos
Acompanho o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo (fls.41/54).

3. Dispositivo
Acolho integralmente o Relatório da Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, aplicando à empresa **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.504.817/0001-09, a penalidade de "**IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR"** com o Município de Santana da Vargem, pelo período de 3 (três) anos, cumulada com **"MULTA COMPENSATÓRIA NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL ESTIMADO DOS CONTRATOS INADIMPLENTES, ATÉ O PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS",** conforme art. 156, III e § 7º da Lei 14.133/21, bem como subitens 6.3.3, 6.3.4 e 6.5 da Ata de Registro de Preços nº 147/2024, referente ao Processo Licitatório nº 138/2024 - Pregão Eletrônico nº 043/2024.

A multa deverá ser recolhida pela pessoa jurídica sancionada **no prazo de 30 (trinta) dia**s, considerando, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Federal nº 11.129/2022, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção, de caráter nacional).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santana da Vargem/MG, 27 de outubro de 2026.

NEANDER OLIVEIRA
OAB/MG nº 137.431
Procurador-Geral
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:E8D855D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 39/2026
Processo Licitatório nº: 123/2026
Objeto: Pregão eletrônico para aquisição de acessórios e materiais de informática para manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado apresentado por **MODENA MULTISOLUTIONS DE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ sob o nº 63.416.801/0001-52, estabelecida na Rua Urugaui, 122 – Sala 003 Box 47, Centro, CEP 37710-062, da cidade de Itajaí/SC, através de seu sócio administrador, Maycon Henrique Modena, portador do CPF nº 099.730.786-24.

1. Da admissibilidade do pedido
A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:
9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.
A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade
A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada para ocorrer em 28/10/2026, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1387 de 14/10/2026 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 4381 do dia 15/10/2026. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido via sistema, conforme exigência do instrumento convocatório em 21/10/2026 e, apreciado na presente data.

1.2 Legitimidade
Entende-se que o impugnante é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2021.

1.3 Forma
1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da Empresa **MODENA MULTISOLUTIONS DE TECNOLOGIA LTDA**, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido de impugnação.
1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado está em conformidade com a legislação e a jurisprudência das cortes de contas e passa-se à análise do mérito da petição interposta.

2. Das alegações do Impugnante.
2.1. Em síntese, o impugnante sustenta que o instrumento convocatório não apresenta exigência expressa quanto à observância da norma técnica ABNT NBR 14373 e à certificação aplicável aos produtos, quando exigida pela regulamentação vigente.
2.2. Argumenta, ainda, que a ausência de previsão expressa pode ocasionar dúvidas quanto aos requisitos técnicos exigidos, bem como comprometer a adequada formação do preço estimado, caso tenham sido utilizados, na pesquisa de preços, produtos que não apresentem equivalência técnica ou regulatória com aqueles que efetivamente poderão ser adquiridos pela Administração.
2.3. Ao final, requer a adequação das descrições dos itens, a previsão expressa dos requisitos de conformidade aplicáveis e a revisão da pesquisa de preços, de modo a assegurar a compatibilidade entre os produtos cotados e o objeto pretendido pela Administração.

3. Da análise do pedido
3.1 – Inicialmente, cumpre ressaltar que o edital e seus anexos devem estabelecer condições claras e objetivas para a participação dos licitantes e para o julgamento das propostas, assegurando a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, do planejamento, da transparência, da segurança jurídica e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
No que se refere aos itens 60, 61 e 62, verifica-se a pertinência dos apontamentos apresentados pela impugnante quanto à necessidade de maior clareza nas especificações técnicas dos estabilizadores de tensão, especialmente no que diz respeito à conformidade com a norma técnica aplicável ao produto. Nesse sentido, **serão revistas as descrições dos itens 60, 61 e 62, a fim de incluir expressamente a exigência de atendimento à norma ABNT NBR 14373, observada a versão vigente e aplicável ao produto**, sem prejuízo do cumprimento dos demais regulamentos técnicos e requisitos de conformidade eventualmente exigidos pela legislação pertinente.
Quanto à certificação ou registro perante o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, os equipamentos ofertados deverão atender aos requisitos técnicos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética pertinentes ao objeto, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive a Portaria Inmetro nº 304/2023, quando pertinente. A comprovação do atendimento será realizada por documentação técnica idônea, admitidos certificados, relatórios de ensaios, fichas técnicas e outros meios tecnicamente adequados, não sendo exigida exclusivamente a apresentação de certificação voluntária do Inmetro.
A pesquisa de preços será revista para os itens 60, 61 e 62, considerando as especificações técnicas que vierem a ser consolidadas no Termo de Referência, inclusive a exigência de atendimento à ABNT NBR 14373 e demais requisitos de certificação aplicáveis, quando exigidos pela regulamentação vigente.

4. Conclusão
4.1 Diante do exposto, **recebo a impugnação apresentada pela empresa MODENA MULTISOLUTIONS DE TECNOLOGIA LTDA. e decido pelo seu parcial acolhimento**, no que se refere à necessidade de adequação das descrições dos itens em questão, mediante a inclusão de exigências expressas quanto ao atendimento à norma ABNT NBR 14373 e à certificação do Inmetro, observada a regulamentação aplicável, bem como à consequente revisão da pesquisa de preços.
A nova data para a realização do certame, após a retificação do edital, será devidamente publicada através dos meios oficiais.
Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 27 de outubro de 2026.

CRISTIANE DE JESUS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:51574961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO

O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG- AVISO DE CREDENCIAMENTO FORRO TERCEIRA IDADE. O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES- MG, TORNA PÚBLICO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA OU MÚSICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAl INFORMAÇÕES: (032) 3425-1223 – SITE WWW.SANTANADECATAGUASES.ORG.MG.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F6307FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DO AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA - PRC Nº 078/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 078/2026 - Dispensa Eletrônica nº 034/2026. Torna público o Aviso de Dispensa. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de artigos de decoração e fornecimento de produtos para festas, eventos e materiais descartáveis em geral, compreendendo a disponibilização, montagem, desmontagem e entrega de itens para atender às programações e necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG, com execução e entregas de forma parcelada conforme demandas específicas, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Data de início de entrega da proposta e habilitação: 28.10.2026. Data final de entrega da proposta, habilitação e julgamento: 05.11.2026, às 09:00 horas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br. Data: 27.10.2026.

IVANIL DE CÁSSIA LOPES MENOSSI –
Secretária Municipal de Educação.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:E34BB903

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 12.962/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 12.962/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, no percentual de até 25% da base de despesas discricionárias estimadas para o exercício de 2026, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Vitória.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, § 1º, 8º, 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; nos arts. 47 e 48 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; nos arts. 26, 32, 39, 41, 49 e 50 da Lei PM nº 3.454, de 5 de agosto de 2025 — Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026; e nos arts. 9º, inciso II, e 12 da Lei PM nº 3.498, de 24 de dezembro de 2025 — Lei Orçamentária Anual de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a execução da despesa com a efetiva arrecadação, preservar o equilíbrio fiscal e assegurar o cumprimento das metas fiscais do exercício;

CONSIDERANDO que a execução orçamentária e financeira deve ser acompanhada periodicamente, com adoção das medidas necessárias quando a realização da receita puder comprometer o cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei PM nº 3.498/2025, que prevê o contingenciamento de empenho quando não forem cumpridas as metas bimestrais de arrecadação;

CONSIDERANDO o relatório de acompanhamento da receita e das metas fiscais referente ao 4º bimestre de 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, que demonstra a necessidade de adoção de medidas de contenção da despesa;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a limitação de empenho e de movimentação financeira das despesas discricionárias do orçamento fiscal e da seguridade social, no âmbito do Poder Executivo Municipal, inclusive de seus órgãos, fundos e entidades abrangidos pela competência do Executivo, nos termos deste Decreto e de seu Anexo Único.

Art. 2º A limitação de empenho e de movimentação financeira corresponderá a até **25% (vinte e cinco por cento) do valor das despesas discricionárias estimadas para o exercício de 2026**, consideradas como base de cálculo as dotações passíveis de limitação, conforme a distribuição por órgão ou unidade orçamentária, projeto ou atividade, fonte ou destinação de recursos e grupo de natureza da despesa constante do Anexo Único.

§ 1º Para fins deste Decreto, a base de cálculo corresponderá ao valor estimado das despesas discricionárias sujeitas a contingenciamento, excluídas as despesas obrigatórias, constitucionais ou legais, as despesas vinculadas, o serviço da dívida, os precatórios, as decisões judiciais, as despesas custeadas por doações e convênios e as demais despesas ressalvadas no art. 4º.

§ 2º O valor da limitação será apurado mediante a aplicação do percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre a base sujeita de cada órgão ou unidade orçamentária, projeto ou atividade, fonte ou destinação de recursos e grupo de natureza da despesa, conforme a memória de cálculo elaborada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 3º O percentual previsto no caput incidirá sobre a base de despesas discricionárias estimadas para o exercício, não autorizando a limitação de despesas que, por disposição constitucional, legal, contratual, judicial ou por vinculação de receita, não possam ser objeto de contingenciamento.

§ 4º A distribuição da limitação observará os critérios dos arts. 49 e 50 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive quanto à limitação proporcional dos conjuntos de projetos e de atividades e à participação de cada Poder nos respectivos conjuntos, respeitadas as ressalvas legais e os limites de competência deste Decreto.

Art. 3º Os órgãos e entidades abrangidos deverão executar a limitação mediante bloqueio dos saldos de empenho e adequação dos cronogramas de desembolso, priorizando, de forma motivada, as despesas discricionárias passíveis de postergação ou redução, observadas a continuidade dos serviços públicos e a legislação aplicável.

I – racionalização de despesas com diárias, viagens, combustíveis, horas extras e eventos não essenciais, nos termos do art. 41 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – revisão de contratos, quantitativos e escopos de serviços, quando juridicamente possível e sem interrupção indevida de serviços essenciais;

III – postergação de novas aquisições, contratações e investimentos ainda não iniciados, quando compatível com as obrigações legais, contratuais, convênios e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

IV – adoção de outras medidas sobre dotações discricionárias individualizadas no Anexo Único, vedado o desvio de finalidade de recursos vinculados.

Art. 4º A limitação prevista neste Decreto não alcançará despesas que, nos termos da legislação, não possam ser objeto de contingenciamento, em especial:

I – obrigações constitucionais ou legais do Município e despesas necessárias à observância dos mínimos constitucionais, inclusive em saúde e educação;

II – serviço da dívida pública, despesas com precatórios e despesas decorrentes de decisões judiciais, observadas as ressalvas legais;

III – despesas custeadas com recursos legalmente vinculados, na medida da vinculação e da disponibilidade financeira da respectiva fonte, vedada sua utilização em finalidade diversa;
IV – dotações referentes a doações e convênios, conforme o art. 50, inciso III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como os recursos destinados às contrapartidas municipais necessárias ao cumprimento de convênios e financiamentos; e
V – despesas indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais, quando demonstrada a impossibilidade de redução ou postergação e autorizada na forma do art. 7º.
Parágrafo único. A ressalva deste artigo não dispensa a existência de dotação orçamentária suficiente, disponibilidade financeira na respectiva fonte, prévio empenho e o cumprimento das demais exigências legais.

Art. 5º Os titulares dos órgãos e entidades abrangidos deverão, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da publicação deste Decreto:
I – adequar a programação de empenho e pagamento aos limites individualizados no Anexo Único;
II – identificar e propor as medidas de redução ou postergação cabíveis, com indicação dos contratos e atividades afetados; e
III – encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento plano de execução compatível com os limites fixados.

Art. 6º Ficam vedados novos atos que ampliem compromissos discricionários quando incompatíveis com o limite aplicável ao órgão ou entidade, inclusive novas contratações, aditivos com aumento de valor e expansão de programas, ressalvadas as obrigações legais, as decisões judiciais, as situações emergenciais e as hipóteses excepcionais autorizadas nos termos do artigo seguinte.

Art. 7º Os pedidos de excepcionalização serão apresentados pelo titular do órgão ou entidade à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, acompanhados de justificativa circunstanciada, demonstração da essencialidade da despesa, indicação da fonte de recursos e avaliação do impacto sobre o limite de até 25% e sobre as metas fiscais.
Parágrafo único. A autorização será formalizada por decisão motivada da autoridade competente, após análise da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e, quando pertinente, manifestação da Controladoria Interna, podendo exigir compensação em outras despesas discricionárias da mesma fonte e unidade.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:
I – acompanhar a arrecadação e a execução orçamentária e financeira por fonte de recursos;
II – operacionalizar os limites estabelecidos neste Decreto e no Anexo Único;
III – manter atualizada a memória de cálculo do contingenciamento; e
IV – apresentar avaliação bimestral sobre a manutenção, revisão ou cessação das medidas.
§ 1º A revisão, ampliação, redução ou cessação da limitação dependerá de ato formal, precedido de relatório técnico que demonstre a alteração das projeções de receita e seu efeito sobre as metas fiscais.
§ 2º Restabelecida, ainda que parcialmente, a receita prevista, a recomposição das dotações cujos empenhos tenham sido limitados ocorrerá em observância ao ingresso das receitas, nos termos do parágrafo único do art. 49 da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da legislação aplicável.

Art. 9º A Controladoria Interna acompanhará o cumprimento deste Decreto e poderá requisitar informações aos órgãos e entidades abrangidos, comunicando à autoridade competente eventuais desconformidades.

Art. 10. Este Decreto não dispõe sobre a execução orçamentária do Poder Legislativo, cuja eventual limitação deverá ser adotada pelo próprio Poder, mediante ato de sua competência, observadas a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória/MG, 15 de outubro de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Tosta
Código Identificador:CC66F3B3

PROCURADORIA GERAL
DECRETO PM/Nº 12.961/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO PM/Nº 12.961/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

"Declara situação de emergência econômica no setor agropecuário do Município de Santa Vitória/MG, em razão do grave comprometimento econômico-financeiro das atividades produtivas rurais, e estabelece medidas de apoio e articulação institucional."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público;
CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece, em seu art. 23, inciso VIII, como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, competindo ainda ao Município, nos termos do art. 30, inciso I, legislar e atuar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO os princípios e objetivos da Política Agrícola Nacional (Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991) e da legislação de crédito rural (Lei Federal nº 4.829, de 5 de novembro de 1965), que reconhecem o caráter estratégico da atividade agropecuária para o abastecimento, o emprego, a renda e a estabilidade socioeconômica;
CONSIDERANDO a relevância socioeconômica central do agronegócio para o Município de Santa Vitória, cuja economia é fortemente vinculada à produção rural, respondendo a agropecuária por parcela expressiva do valor adicionado municipal;
CONSIDERANDO que o Município se insere na mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, principal região produtora de cana-de-açúcar, soja e milho de Minas Gerais, o que amplia a exposição da economia local às condições climáticas, de custos e de mercado verificadas nessas cadeias produtivas;
CONSIDERANDO que a economia urbana, o setor de serviços, a movimentação do comércio varejista e as receitas de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e de Valor Adicionado Fiscal (VAF/ICMS) do Município dependem do fluxo de caixa e do poder de compra gerados pela atividade agropecuária;
CONSIDERANDO que a Medida Provisória Federal nº 1.376, de 15 de julho de 2026, autorizou a criação de linhas de crédito rural para composição de dívidas, e a Resolução CMN nº 5.330, de 23 de julho de 2026, estabeleceu as respectivas condições de contratação;
CONSIDERANDO que o item 2-6-4 do Manual de Crédito Rural (MCR/BACEN) prevê o direito de prorrogação das operações rurais quando comprovada a incapacidade temporária de pagamento por frustração de safra, dificuldades de comercialização ou ocorrências prejudiciais;
CONSIDERANDO que a Súmula nº 298 do Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de que o alongamento de dívida originada de crédito rural constitui direito do devedor, nos termos da lei, e não faculdade da instituição financeira;
CONSIDERANDO que a presente declaração possui natureza estritamente econômica, social e setorial, destinando-se ao reconhecimento institucional da conjuntura fática vivenciada pelos produtores rurais do Município, não se confundindo com a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública decorrente de desastre, para os fins da legislação de proteção e defesa civil (Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020), nem implicando moratória automática, renúncia de receita ou concessão de benefício fiscal;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar o emprego no campo, a viabilidade dos estabelecimentos rurais, a renda das

famílias, a atividade do comércio local e a arrecadação tributária do Município de Santa Vitória/MG,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência econômica no setor agropecuário do Município de Santa Vitória/MG, em razão do grave comprometimento econômico-financeiro das atividades produtivas rurais, caracterizado, entre outros fatores, pela elevação dos custos operacionais e financeiros de produção, pela oscilação ou redução dos preços recebidos pelos produtores, pelos riscos climáticos, pelo comprometimento do fluxo de caixa e pelo aumento do endividamento rural.

§ 1º A declaração de que trata este Decreto abrange o setor agropecuário municipal e alcança, entre outras, as cadeias produtivas da cana-de-açúcar, da soja, do milho, do sorgo, da mandioca e das frutíferas, bem como a pecuária de corte, a pecuária leiteira, a avicultura e a suinocultura, sem prejuízo de outras atividades agropecuárias que apresentem comprometimento econômico devidamente demonstrado.

§ 2º O reconhecimento previsto neste Decreto não pressupõe que todas as cadeias produtivas referidas no § 1º apresentem idêntico grau ou idêntica causa de comprometimento econômico, devendo ser consideradas as características próprias de cada atividade, de cada propriedade e as evidências técnicas disponíveis.

§ 3º A situação declarada neste Decreto possui natureza econômica, social e setorial, destinando-se ao reconhecimento institucional da conjuntura enfrentada pela atividade agropecuária municipal e à adoção das medidas administrativas e de articulação institucional nele previstas.

§ 4º A declaração de que trata este artigo não se confunde com situação de emergência ou estado de calamidade pública decorrente de desastre, para os fins da legislação de proteção e defesa civil, e não produz automaticamente os efeitos jurídicos próprios desses institutos.

§ 5º Eventual declaração de situação de emergência para fins de proteção e defesa civil dependerá de instrução administrativa própria, observados a Lei Federal nº 12.608, de 2012, o Decreto Federal nº 10.593, de 2020, e a Portaria MIDR nº 260, de 2022, com a produção dos documentos técnicos exigidos e o registro no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres — S2iD.

Art. 2º. A declaração tem por finalidade:

I – reconhecer institucionalmente a grave situação econômica enfrentada pelo setor agropecuário do Município;

II – subsidiar a adoção de medidas administrativas municipais destinadas à manutenção e à recuperação da capacidade produtiva rural;

III – promover articulação junto à União, ao Estado de Minas Gerais, às instituições financeiras, às cooperativas de crédito, às entidades representativas e aos demais órgãos e entidades competentes;

IV – documentar tecnicamente a conjuntura econômica geral das cadeias produtivas afetadas;

V – fornecer suporte institucional e documental aos produtores rurais para a formulação de requerimentos perante instituições financeiras e órgãos públicos;

VI – fomentar o acesso aos instrumentos legalmente existentes de prorrogação, alongamento, renegociação, composição, liquidação, amortização ou reestruturação de obrigações relacionadas à atividade rural perante instituições financeiras públicas ou privadas, agentes integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural — SNCR e cooperativas de crédito, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis;

VII – apoiar a divulgação, junto aos produtores rurais, das condições, dos requisitos e dos prazos das linhas de crédito e dos programas de composição de dívidas instituídos pela legislação federal;

VIII – preservar postos de trabalho, renda, investimentos e a continuidade das atividades agropecuárias; e

IX – prevenir o agravamento dos impactos econômicos, sociais e fiscais decorrentes da crise.

Art. 3º. Mediante requerimento do interessado e observadas as normas aplicáveis, o Município poderá fornecer certidões, declarações, cópias de relatórios, dados e demais documentos públicos pertinentes destinados a subsidiar requerimentos formulados por produtores rurais perante instituições financeiras, cooperativas de crédito, órgãos públicos ou demais entidades competentes.

Parágrafo único. Os documentos fornecidos com fundamento neste artigo terão caráter geral, técnico e informativo, referindo-se à conjuntura econômica e produtiva do Município, e não substituem a comprovação individualizada de perdas, o laudo técnico ou os demais elementos de instrução exigidos da parte interessada pela legislação, pela regulamentação e pelos instrumentos contratuais aplicáveis a cada modalidade de crédito ou obrigação.

Art. 4º. Os órgãos e as Secretarias Municipais competentes poderão adotar, no âmbito de suas atribuições, medidas destinadas ao enfrentamento dos efeitos da emergência econômica reconhecida neste Decreto, especialmente:

I – elaborar, atualizar e consolidar levantamentos técnicos, econômicos, produtivos e fiscais relativos ao Município;

II – consolidar dados pluviométricos e informações meteorológicas oficiais relativas ao território municipal;

III – prestar informações e fornecer documentos públicos destinados à comprovação da conjuntura econômica das atividades agropecuárias no Município;

IV – promover interlocução com órgãos dos Governos Estadual e Federal;

V – promover reuniões e tratativas com instituições financeiras e cooperativas de crédito;

VI – formular e encaminhar aos órgãos e entidades competentes pleitos destinados à instituição, à ampliação, à adequação ou à aplicação, no âmbito de suas respectivas competências, de linhas de crédito, programas de renegociação, mecanismos de composição de dívidas e outras medidas de suporte ao setor agropecuário;

VII – apoiar iniciativas destinadas à melhoria das condições de comercialização da produção;

VIII – fomentar medidas destinadas à diversificação produtiva, à agregação de valor e ao fortalecimento das cadeias locais;

IX – apoiar tecnicamente iniciativas de recuperação da capacidade produtiva e financeira dos produtores; e

X – adotar outras providências administrativas compatíveis com a legislação vigente.

Art. 5º. O Município poderá promover articulação institucional com o Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Vitória/MG, com o Sistema FAEMG/SENAR, com associações, cooperativas, entidades de assistência técnica e extensão rural, instituições financeiras, entidades representativas das cadeias produtivas, órgãos estaduais e federais e demais organizações públicas ou privadas, com vistas a:

I – compartilhar informações técnicas e econômicas;

II – identificar demandas comuns dos produtores;

III – formular pleitos coletivos;

IV – promover tratativas relativas ao crédito e ao endividamento rural;

V – buscar mecanismos de melhoria das condições de comercialização; e

VI – acompanhar a evolução da situação econômica do setor.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar aos órgãos competentes da União e do Estado de Minas Gerais, bem como às instituições financeiras e às entidades representativas, o presente Decreto e os documentos que o fundamentam, para ciência e avaliação das medidas de suas respectivas competências.

Art. 7º. Os órgãos municipais competentes deverão acompanhar a evolução das condições econômicas das cadeias produtivas alcançadas por este Decreto, podendo produzir relatórios complementares e propor novas medidas administrativas caso seja constatado agravamento ou modificação relevante das circunstâncias que fundamentaram sua edição.

Art. 8º. O presente Decreto possui caráter institucional e documental e poderá ser utilizado como elemento de informação para instrução de requerimentos perante instituições financeiras, cooperativas de crédito, órgãos públicos e demais entidades competentes, observadas, em cada caso, a legislação, a regulamentação e as condições próprias da operação ou procedimento.

Parágrafo único. O reconhecimento previsto neste Decreto não implica, por si só, novação, prorrogação, renegociação ou suspensão de obrigações, nem impõe qualquer obrigação a instituições financeiras, credores, fornecedores ou terceiros.

Art. 9º. Este Decreto não autoriza a criação ou ampliação de despesa pública, a concessão ou ampliação de benefício ou incentivo fiscal, a renúncia de receita, a remissão ou anistia tributária, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, a concessão de subvenção econômica ou a assunção de obrigação financeira pelo Município.

Parágrafo único. Eventuais medidas que impliquem os efeitos previstos no caput dependerão de instrumento jurídico próprio e do

prévio atendimento das exigências constitucionais, legais, orçamentárias e fiscais aplicáveis.
Art. 10. A situação de emergência econômica declarada neste Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Vitória-MG, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Tosta
Código Identificador:B509929B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 098/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA. Processo homologado e adjudicado nesta data. MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.325.781/0001-52no valor total de R$ 212.358,31 e SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.792.179/0001-71no valor total de R$ 92.606,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 26 de outubro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B43F4516

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 098/2026. Pregão Presencial nº 015/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 031/2026. Detentora do Registro de Preço: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA. Valor Total Estimado: R$ 212.358,31. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.303.0006.2.0046– 2.621.000. 27/10/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B705EF70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 098/2026. Pregão Presencial nº 015/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 032/2026. Detentora do Registro de Preço: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA. Valor Total Estimado: R$ 92.606,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.303.0006.2.0046– 2.621.000. 27/10/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:914ED10A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 100/2026. Dispensa de Licitação nº 045/2026. Contrato Administrativo nº 075/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Contratada: KELTON MUNIZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA. – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor Total: R$ 11.186,47. Pagamento: Em dez parcelas de igual valor. Dotações Orçamentárias: 3.90.39.00.2.06.00.08.122.0002.2.0031 (1.500.000); e, 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0006.2.0041 (1.500.000). 27/10/2026.

JULIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E3F89B83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO/SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026. CONCORRÊNCIA Nº 004/2026. ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO. A Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 17.710.476/0001-19, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, de conformidade com o Processo Licitatório da Concorrência nº 004/2026, de acordo com o disposto no item 6.4 da cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 074/2026 celebrado no dia 22/10/2026, autoriza a empresa Everaldo José Teixeira de Almeida – ME. inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.515/0001-33 a dar início às OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG, conforme especificado na Proposta, Planilha, Projeto, Memorial Descritivo e demais peças integrantes do referido Processo Licitatório, obedecendo às formalidades insertas nos dispositivos legais acima citados.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 26 de outubro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9D9C6156

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTA APOSTILA AO CONTRATO Nº 079/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. QUARTA APOSTILA AO CONTRATO Nº 079/2022. O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Aventureiro,

no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei n º 8666/93, registra, mediante a Apostila ao Contrato Administrativo nº 079/2022, firmado com a empresa Funerária Cristo Redentor Ltda. - ME, prorrogado mediante o Termo Aditivo 079TA03/2025, o reajuste contratual no patamar de 4,58%, em consonância com o IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses, ficando os valores unitários dos itens 01 a 07, inclusive o valor do Km. rodado previsto na cláusula terceira do contrato, os seguintes: R$ 217,44 (Serviço de confecção de Coroa de Flores), R$ 1.932,93 (Serviço funerário com urna adulta tamanho G), R$ 2.295,35 (Serviço funerário com urna adulta tamanho GG), R$ 1.328,88 (Serviço funerário com urna adulta tamanho normal), R$ 724,84 (Serviço funerário com urna infantil), R$ 483,22 (Serviço funerário com urna natimorto) e R$ 3,01 (Km. rodado da remoção foram do perímetro urbano e/ou outra localidade), os quais serão os valores pagos para os próximos 12 meses.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 15 de outubro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:71190B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 — Pregão Eletrônico nº 0004/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 61.781.577 ZILMA MOREIRA MARQUES CRISTO. **Ata no valor Total de:** R$ 3.376,80 (três mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 30/04/2026 — **Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:1B54E357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0069/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA.**Ata no valor Total de:**R$ 20.983,05 (vinte mil e novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:5C77C7AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0070/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:EE7AF1F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BARFER LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:E6A1CEB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BEM - BRITO E MAGALHAES LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:318FCA2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X Carmelita Maria do Carmo Rodrigues.**Ata no valor Total de:**R$ 17.035,37 (dezessete mil e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:CE081F40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 29.408,89 (vinte e nove mil e quatrocentos e oito reais e oitenta e nove centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:226DA81B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ESTELLA APARECIDA MACEDO LEAL.**Ata no valor Total de:**R$ 1.827,64 (hum mil e oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:758E9136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FENIX ORGANIZACOES DE SERVICOS, LOCACAO E COMERCIO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 24.434,80 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:FB51C827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA.**Ata no valor Total de:**R$ 21.265,10 (vinte e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:DB427A97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0078/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GERALDO PEREIRA FILHO.**Ata no valor Total de:**R$ 898,20 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027.**

Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:FEAB1928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0079/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 558,60 (quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:4FD501B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0080/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 3.048,50 (três mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:03F26CAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0081/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MILTON ANTONIO SIMAO.**Ata no valor Total de:**R$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:04698842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 75.530,46 (setenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:D4562EF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 119.483,08 (cento e dezenove mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:14EECE04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0013/2026 —Pregão Eletrônico nº 0004/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VERTICE LICITA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.957,68 (dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e

oito centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:9A42EF32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0036/2026 —Pregão Eletrônico nº 0012/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X Carmelita Maria do Carmo Rodrigues.**Ata no valor Total de:**R$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:0D979408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0086/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0036/2026 —Pregão Eletrônico nº 0012/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X F V P COELHO.**Ata no valor Total de:**R$ 44.646,25 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:41B84326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0087/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0036/2026 —Pregão Eletrônico nº 0012/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X HMED SERVICOS E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 20.280,00 (vinte mil e duzentos e oitenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:2861B12D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0088/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0036/2026 —Pregão Eletrônico nº 0012/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JP CIRURGICA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 24.175,00 (vinte e quatro mil e cento e setenta e cinco reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:0A84B6D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0089/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0036/2026 —Pregão Eletrônico nº 0012/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.**Ata no valor Total de:**R$ 948,10 (novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:A8B6375E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0026/2026 —Pregão Eletrônico nº 0007/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 454.580,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS NOS TERMOS DO EDITAL.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:E2CF8189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0091/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0026/2026 —Pregão Eletrônico nº 0007/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 22.091,00 (vinte e dois mil e noventa e um reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS NOS TERMOS DO EDITAL.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:545F7D15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0092/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0026/2026 —Pregão Eletrônico nº 0007/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 27.120,00 (vinte e sete mil e cento e vinte reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS NOS TERMOS DO EDITAL.**Assinatura:**30/04/2026 —**Vigência: 30/04/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:8AD87754

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PROCESSO 131/2026 - ADESÃO 08/2026

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2026

O Município de Santo Antônio do Monte, torna público que realizará Adesão ao **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 34/2026.**

Órgão Gerenciador da Ata: Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal Médio Paraopeba - ICISMEP, com sede na Rua Marciano Henriques, n° 107, Bairro Centro, no Município de Igarapé - MG, CEP 32.920-000.

Entidade aderente: Município de Santo Antônio do Monte com sede na Praça Getúlio Vargas, 18, Centro em Santo Antônio do Monte/MG – CEP – 35.560-000.

Detentor/signatários da ARP: Bonomi Sistemas de Informação Ltda, com sede na Rua Costa Senna, n° 224, Apto 201, Bairro Padre Eustáquio, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.720-414, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.224.597/0001-26, neste ato representada por seu sócio Sr. Alcimar Bonomi**,** inscrito no CPF sob o nº***.***.***-96.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 544/2026, com vigência até 03/08/2027, oriunda do Processo Licitatório nº 44/2026 Pregão Eletrônico nº 34/2026, gerenciada pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e customização de sistema online e integrado de informações, compreendendo a coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados, com geração automatizada de relatórios e análises eletrônicas mensais dos itens que compõem o escopo dos processos de exame de prestação de contas, fundamentada nos dados enviados pelo Município por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Validade da ARP: 03/08/2027

Valor: R$ 87.091,91 (Oitenta e sete mil, noventa e um reais e noventa e um centavos).

Informações: Praça Getúlio Vargas, 18, Centro em Santo Antônio do Monte/MG – CEP – 35.560-000 ou pelo e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 27 de Outubro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C23F472F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 079/2026 PROCESSO 123/2026– INEXIGIBILIDADE 041/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 079/2026, referente ao processo Licitatorio 123/2026, objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médico-hospitalares destinados à realização de procedimentos cirúrgicos por

videolaparoscopia, compreendendo o tratamento cirúrgico da Doença do Refluxo Gastroesofágio e Hérnia Hiatal e o tratamento cirúrgico conservador do Megaesôfago., para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente Inexigibilidade 041/2026, conforme informaçoes que seguem HOSPITAL DA FUNDACAO CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO , inscrito no CNPJ: 24.824.195/0001-52, Data de inicio da vigencia 27/10/2026 a 26/10/2027.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

As quantidades não são vinculativas, tratando-se de credenciamento, podendo e devendo ser contratados **de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde para atender as demandas da população**

6919 TRATAMENTO CIRÚRGICO DA DOENÇA DO REFLUXO GASTROESOFÁGICO (DRGE) E HÉRNIA HIATAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA, - COMPREENDENDO HONORÁRIOS MÉDICOS + 01 DIÁRIA DE INTERNAÇÃO EM QUANTRO COLETIVO + CENTRO CIRÚRGICO + OPME : 01 TROCARTE, 01 PINÇA ULTRASSÔNICA E 01 TELA TIPO MARLEX OU EQUIVALENTE. SV 4,00 9.500,00 38.000,00

16923 TRATAMENTO CURÚRGICO CONSERVADOR DO MEGAESÔFAGO POR VIDEOLAPAROSCOPIA - COMPREENDENDO HONORÁRIOS MÉDICOS + 01 DIÁRIA DE INTERNAÇÃO EM QUARTO COLETIVO + CENTRO CIRÚRGICO + OPME : 01 TROCARTE, 01 PINÇA ULTRASSÔNICA E 01 TELA TIPO MARLEX OU EQUIVALENTE. SV 4,00 9.500,0038.000,00

São Bento Abade, 27 de Outubro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 27/10/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:9A6F3024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
TRANSFERE DATA DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

DECRETO Nº 053, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Transfere data do Dia do Servidor Público nas repartições públicas municipais, conforme especifica.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Rio Preto,

CONSIDERANDO as comemorações do Dia do Servidor Público, dia 28 de outubro, de conformidade com o disposto no art. 187 da Lei Complementar nº 006, de 22 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Rio Preto);

DECRETA:

Artigo 1º Fica removido, no âmbito da Administração Pública Municipal, a data do feriado, 28 (vinte e oito) de outubro de 2026, para o dia 30 (trinta) de outubro do ano corrente.

Artigo 2º A alteração constante no presente Decreto é válida apenas para o presente exercício.

Artigo 3º A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitam paralisação.

Artigo 4º Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade que se encontram lotados.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:5F594EFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos Resíduos do Setor de Saúde (RSS), dos grupos “A” (biológicos), “B” (químicos e medicamentos) e “E” (perfuro cortantes), gerados nas unidades do Município de São Gonçalo do Rio Preto, com fornecimento de recipientes, emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificação de Destinação Final (CDF).

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO (S):

SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA; CNPJ: 05.266.324./0003-51

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	12	MÊS	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SETOR DE SAÚDE (RSS).	1.909,76	22.917,12
002	500	KG	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SETOR DE SAÚDE (RSS).	11,7657	5.882,85
VALOR TOTAL				**R$ 28.799,97**	

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 27 de outubro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:09392AE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos Resíduos do Setor de Saúde (RSS), dos grupos "A" (biológicos), "B" (químicos e medicamentos) e "E" (perfuro cortantes), gerados nas unidades do Município de São Gonçalo do Rio Preto, com fornecimento de recipientes, emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificação de Destinação Final (CDF).

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA CNPJ: 05.266.324./0003-51	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Divisão de Licitações e Contratos, Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 22 de outubro de 2026.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:BD9033F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
29.944.843 BRUNA ALAIS DE SÁ CNPJ: 29.944.843/0001-28	HABILITADA
57.926.533 HILDA APARECIDA ROCHA CNPJ: 57.926.533/0001-16	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Divisão de Licitações e Contratos, Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 27 de outubro de 2026.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D1643978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos Resíduos do Setor de Saúde (RSS), dos grupos "A" (biológicos), "B" (químicos e medicamentos) e "E" (perfuro cortantes), gerados nas unidades do Município de São Gonçalo do Rio Preto, com fornecimento de recipientes, emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificação de Destinação Final (CDF).

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA CNPJ: 05.266.324./0003-51	CLASSIFICADA PRIMEIRO LUGAR: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 28.800,00)
COLEFAR LTDA CNPJ: 04.962.103/0001-93	CLASSIFICADA SEGUNDO LUGAR: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 30.399,24)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 22 de outubro de 2026.

GLEISIMARA HELIDA LOPES FRANÇA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:3133B591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES
001	1.500	UNIDADE	REFEIÇÃO PREPARADA (ALMOÇO E JANTAR) SELF SERVICE. INCLUINDO 1(UM) REFRIGERANTE 350ML OU SUCO NATURAL (200ML).
EMPRESA LICITANTE			**CLASSIFICAÇÃO**
29.944.843 BRUNA ALAIS DE SÁ CNPJ: 29.944.843/0001-28			CLASSIFICADA PRIMEIRO LUGAR: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 55.500,00)
57.926.533 HILDA APARECIDA ROCHA CNPJ: 57.926.533/0001-16			CLASSIFICADA SEGUNDO LUGAR: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 58.035,00)

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES
002	1.750	UNIDADE	REFEIÇÃO PREPARADA MARMITEX TAMANHO MÉDIO N.º 8

	MÍNIMO DE 700 GRAMAS. DIVIDIDOS ARROZ MÉDIA DE 240G, FEIJÃO MEDIA 150G, CARNES MEDIA - 200 G, GUARNIÇÃO - 80GR, SALADAS - 30G.
EMPRESA LICITANTE	**CLASSIFICAÇÃO**
57.926.533 HILDA APARECIDA ROCHA CNPJ: 57.926.533/0001-16	CLASSIFICADA PRIMEIRO LUGAR: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 40.250,00)
29.944.843 BRUNA ALAIS DE SÁ CNPJ: 29.944.843/0001-28	CLASSIFICADA SEGUNDO LUGAR: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 42.000,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 27 de outubro de 2026.

GLEISIMARA HELIDA LOPES FRANÇA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8B9DEEC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.032 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação, a Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026, que altera o art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Básica em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, culturais, éticos, ambientais e políticos, garantindo o pleno exercício dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Educação Integral: concepção educacional voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as suas dimensões;
II – Educação em Tempo Integral: organização curricular e pedagógica com jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;
III – Escola de Tempo Integral: unidade escolar que oferta todas as matrículas em jornada ampliada;
IV – Escola Mista: unidade escolar que oferta parte das turmas em jornada ampliada e parte em jornada parcial;
V – Território Educativo: conjunto de espaços, instituições, equipamentos públicos, organizações sociais e oportunidades de aprendizagem articulados ao processo educativo.

Art. 4º. A Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:
I – garantia do direito à educação com equidade e qualidade social;
II – promoção e defesa dos direitos humanos;
III – gestão democrática e participação da comunidade escolar;
IV – inclusão educacional e respeito à diversidade;
V – justiça curricular;
VI – valorização dos profissionais da educação;
VII – articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas;
VIII – sustentabilidade socioambiental;
IX – combate a todas as formas de discriminação, preconceito e violência;
X – promoção da convivência democrática e cultura de paz.

Art. 5º. São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;
II – promover a permanência, o sucesso escolar e a redução da evasão;
III – assegurar aprendizagem significativa e desenvolvimento integral;
IV – fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade;
V – integrar políticas públicas e ações territoriais ao processo educativo;
VI – reduzir desigualdades educacionais, sociais, raciais e territoriais;
VII – promover práticas pedagógicas inovadoras, interdisciplinares e inclusivas;
VIII – fortalecer a formação cidadã, ética e democrática dos estudantes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º. A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, compreendendo atividades pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas e de convivência.

§1º Integram a jornada escolar os tempos destinados à alimentação, higiene, acolhimento, descanso, socialização e convivência, observada a intencionalidade pedagógica.

§2º A organização da jornada deverá respeitar as especificidades etárias e pedagógicas de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 7º. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer mediante:
I – implantação de escolas exclusivas de tempo integral;
II – implantação gradual em escolas mistas;
III – ampliação progressiva de turmas e matrículas;
IV – reorganização curricular e pedagógica das unidades escolares.

Art. 8º. A expansão da oferta observará:
I – diagnóstico técnico da infraestrutura física e pedagógica;
II – disponibilidade de profissionais da educação;
III – garantia de alimentação escolar adequada;
IV – garantia de transporte escolar quando necessário;
V – critérios de equidade e vulnerabilidade social;
VI – indicadores educacionais e territoriais.

§1º Será priorizada a expansão em territórios com maior vulnerabilidade social e educacional.
§2º É vedada qualquer forma de seleção discriminatória para acesso às matrículas em tempo integral.

CAPÍTULO III
DA EXPANSÃO DE MATRÍCULAS

Art. 9°. O Poder Executivo Municipal deverá implementar as seguintes ações para a ampliação das matrículas em tempo integral:
I - realizar um levantamento detalhado da demanda por vagas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral, considerando as regiões com maior necessidade.
II - criar novas turmas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral nas escolas existentes que possuam infraestrutura adequada.
III - construir novas unidades escolares com capacidade para atender à demanda identificada, priorizando áreas com carência de serviços educacionais.
IV - promover programas de formação continuada para os profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade do ensino e à implementação de práticas pedagógicas inovadoras em tempo integral.
V - incentivar a contratação de profissionais qualificados para atuar nas atividades complementares, como esportes, artes, cultura e ciências.
VI - fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações não governamentais para oferecer atividades extracurriculares diversificadas.
VII - buscar recursos estaduais e federais destinados à educação para viabilizar a ampliação das matrículas.
VIII - criar um sistema de acompanhamento da implementação das turmas em tempo integral, avaliando o impacto na aprendizagem dos alunos.
IX - elaborar relatórios semestrais sobre o andamento do projeto, apresentando resultados e propondo ajustes quando necessário.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar que a ampliação das matrículas respeite a diversidade cultural e social do município, promovendo a inclusão de todos os alunos independentemente de suas condições socioeconômicas.

Art. 11. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborará e implementará o Plano de Expansão das Matrículas da Educação Integral em Tempo Integral, com a finalidade de promover a ampliação progressiva, planejada e equitativa da oferta de vagas na rede municipal de ensino.

CAPÍTULO IV
DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 12. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será fundamentado:
I – na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
II – no Currículo de Referência da Rede Estadual;
III – nas Diretrizes Curriculares Nacionais;
IV – no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.

Art. 13. O currículo deverá assegurar:
I – integração entre conhecimentos, experiências e práticas educativas;
II – superação da lógica fragmentada entre turno e contraturno;
III – interdisciplinaridade e contextualização das aprendizagens;
IV – valorização das múltiplas linguagens e culturas;
V – acessibilidade curricular e inclusão educacional;
VI – educação digital e midiática;
VII – recomposição e aprofundamento das aprendizagens;
VIII – desenvolvimento de projetos de vida;
IX – promoção da educação ambiental, cidadania e direitos humanos.

Art. 14. As unidades escolares deverão organizar práticas pedagógicas que contemplem:
I – atividades culturais, artísticas, esportivas e científicas;
II – projetos interdisciplinares;
III – ações de incentivo à leitura e produção textual;
IV – educação socioemocional;
V – uso pedagógico de tecnologias educacionais;
VI – ações de fortalecimento da convivência democrática;
VII – práticas inclusivas e atendimento às diversidades;
VIII – valorização dos saberes comunitários e territoriais.

Art. 15. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento deverá:
I – possuir caráter diagnóstico, formativo e processual;
II – considerar o desenvolvimento integral dos estudantes;
III – respeitar as diferenças individuais e os tempos de aprendizagem;
IV – subsidiar estratégias de recomposição das aprendizagens;
V – orientar a melhoria contínua das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO V
DO ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE

Art. 16. O Município adotará medidas destinadas a assegurar acesso, permanência e aprendizagem com equidade na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – monitorar indicadores de frequência, evasão e abandono escolar;
II – implementar ações de busca ativa;
III – desenvolver protocolos intersetoriais de atendimento aos estudantes;
IV – promover ações de enfrentamento ao racismo, bullying, capacitismo, preconceito religioso, violência de gênero e demais formas de discriminação;
V – garantir atendimento educacional inclusivo;
VI – assegurar estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral entre etapas de ensino.

Art. 18. As unidades escolares deverão:
I – manter diálogo permanente com as famílias;
II – monitorar a frequência e participação dos estudantes;
III – promover ações preventivas contra evasão e abandono;
IV – desenvolver estratégias de acolhimento e convivência escolar;
V – articular-se com os serviços públicos e organizações do território.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de edital próprio, os critérios e procedimentos para distribuição das vagas da Educação Integral em Tempo Integral, observados os princípios da igualdade, da transparência, da inclusão, da equidade e da prioridade ao atendimento de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

§1º Para fins de classificação das vagas, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes critérios:
I – condição de vulnerabilidade socioeconômica da família;
II – situação de risco social identificada pelos órgãos da rede de proteção social;
III – responsável legal que seja chefe de família monoparental;
IV – responsável legal menor de idade que exerça, de fato, os cuidados e a manutenção da criança;
V – residência na área de abrangência da unidade escolar;
VI – existência de irmão regularmente matriculado na unidade escolar pretendida.

§2º O edital estabelecerá os critérios de pontuação, classificação, desempate, documentação comprobatória e demais procedimentos necessários à distribuição das vagas.

§3º Os critérios de desempate deverão priorizar as situações de maior vulnerabilidade social, econômica e familiar, conforme definido em regulamento**.**

§4º Fica assegurada a matrícula prioritária e irrestrita de pessoas com deficiência na rede municipal regular de ensino, observadas as disposições da legislação vigente sobre educação inclusiva, vedada a fixação de limites ou percentuais máximos para seu atendimento.
§5º As determinações de matrícula expedidas pelo Conselho Tutelar deverão ser atendidas pela rede municipal de ensino, nos termos da legislação aplicável, observada a garantia do direito fundamental à educação e à proteção integral da criança e do adolescente.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Art. 20. A gestão da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da gestão democrática e participativa.

Art. 21. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, com a finalidade de acompanhar, monitorar e contribuir para a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§1º A Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral terá composição representativa da comunidade escolar e da sociedade civil, observados os princípios da participação democrática, da pluralidade e da representatividade.

§2º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, a composição, as competências, a forma de funcionamento, a periodicidade das reuniões e demais disposições necessárias ao funcionamento da Comissão.

Art. 22. Compete à Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I – acompanhar a implementação da política;
II – propor recomendações e aperfeiçoamentos;
III – analisar indicadores e resultados;
IV – promover participação social;
V – emitir relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 23. As unidades escolares deverão promover:
I – escuta ativa da comunidade escolar;
II – participação estudantil em instâncias colegiadas;
III – revisão periódica do Projeto Político-Pedagógico;
IV – fortalecimento dos conselhos escolares;
V – ações de integração entre escola, família e comunidade.

CAPÍTULO VII
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 24. O Município promoverá articulação permanente entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 25. A articulação intersetorial poderá ocorrer mediante:
I – protocolos de atendimento integrado;
II – compartilhamento de informações institucionais;
III – ações conjuntas de busca ativa;
IV – parcerias com equipamentos públicos;
V – cooperação com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
VI – integração com conselhos tutelares e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 26. As unidades escolares poderão utilizar equipamentos públicos e espaços comunitários para realização de atividades pedagógicas, culturais e esportivas, observadas as normas de segurança e planejamento pedagógico.

CAPÍTULO VIII
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 27. O Município assegurará condições adequadas para atuação dos profissionais da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 28. Compete ao Poder Executivo:
I – garantir quantitativo adequado de profissionais;
II – promover formação continuada em serviço;
III – assegurar condições dignas de trabalho;
IV – estimular, sempre que possível, a dedicação do profissional a uma única unidade escolar;
V – promover ações de valorização profissional;
VI – incluir profissionais não docentes nas ações formativas.

Art. 29. A formação continuada deverá contemplar:
I – fundamentos da Educação Integral;
II – práticas pedagógicas inovadoras;
III – educação inclusiva;
IV – avaliação da aprendizagem;
V – educação digital e midiática;
VI – gestão democrática;
VII – convivência escolar e cultura de paz;
VIII – articulação intersetorial.

CAPÍTULO IX
DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS

Art. 30. O Município promoverá adequações progressivas da infraestrutura escolar para atendimento da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 31. As unidades escolares deverão dispor, observada a viabilidade administrativa e orçamentária, de:
I – salas de aula adequadas;
II – espaços de alimentação;
III – áreas de convivência;
IV – espaços esportivos e recreativos;
V – biblioteca ou sala de leitura;
VI – acesso a recursos tecnológicos;
VII – condições de acessibilidade;
VIII – ambientes adequados para atividades pedagógicas diversificadas.
Art. 32. A implementação da política observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, podendo ser custeada com recursos:
I – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais normas aplicáveis;
II – do salário-educação;
III – de programas federais e estaduais;
IV – de recursos próprios do Município;
V – de convênios, transferências voluntárias, termos de cooperação e parcerias legalmente autorizadas.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação implementará sistema permanente de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 34. O monitoramento deverá contemplar, no mínimo:
I – indicadores de acesso e permanência;
II – indicadores de aprendizagem;
III – indicadores de equidade;
IV – condições de infraestrutura;
V – dados sobre formação e valorização profissional;
VI – avaliação da articulação intersetorial;
VII – participação da comunidade escolar.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento da política, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB.

CAPÍTULO XI
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 36. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborará o Plano Municipal de Ação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, destinado ao planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à ampliação e consolidação da oferta de matrículas em tempo integral na rede municipal de ensino.

Art. 37. O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as diretrizes desta Lei, da legislação educacional vigente e das normas nacionais aplicáveis, contendo, no mínimo:
I – diagnóstico da rede municipal de ensino;
II – metas quantitativas e qualitativas de expansão das matrículas;
III – definição das unidades escolares prioritárias;

IV – critérios de equidade e vulnerabilidade social para expansão da oferta;
V – planejamento de adequação da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares;
VI – planejamento de alimentação e transporte escolar;
VII – previsão de contratação, lotação e formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – diretrizes curriculares e pedagógicas para implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
IX – estratégias de articulação intersetorial;
X – ações de acompanhamento da frequência, permanência e aprendizagem dos estudantes;
XI – indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;
XII – cronograma físico-financeiro de implementação;
XIII – previsão orçamentária e fontes de financiamento;
XIV – estratégias de participação da comunidade escolar e da sociedade civil.

Art. 38. O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral será submetido à apreciação e manifestação do Conselho Municipal de Educação.

§1º A manifestação do Conselho Municipal de Educação terá caráter consultivo e opinativo, destinando-se a contribuir para o aperfeiçoamento das ações previstas no Plano.

§2º O Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução do Plano e poderá emitir recomendações para seu aperfeiçoamento.

§3º O Plano deverá ser revisado periodicamente, no mínimo a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver necessidade de atualização das metas, estratégias ou diretrizes.

Art. 39. A elaboração e revisão do Plano Municipal de Ação deverão garantir participação democrática da comunidade escolar, profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos de controle social e representantes da sociedade civil.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de execução do Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:
I – dados de expansão das matrículas;
II – informações sobre infraestrutura;
III – indicadores de frequência, permanência e aprendizagem;
IV – ações de formação profissional;
V – execução orçamentária e financeira;
VI – avaliação dos resultados alcançados;
VII – medidas corretivas e estratégias de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. As unidades escolares deverão revisar seus Projetos Político-Pedagógicos para adequação às disposições desta Lei.

Art. 42. Esta Lei será implementada progressivamente, conforme disponibilidade orçamentária, financeira e capacidade operacional da rede municipal.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 27 de outubro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:5F67C065

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMSG/CPL/371/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG** torna público o **AVISO DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Licitatório nº **PMSG/CPL/371/2026**, **Pregão Eletrônico nº 052/2026**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem, manutenção e futura desmontagem, para prestação de serviços técnicos e operacionais destinados à realização da iluminação natalina do Município de São Gotardo/MG e seus distritos, bem como dos serviços correlatos, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2026
HORÁRIO: 13:00 horas.
PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO: www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido no site oficial do Município de São Gotardo/MG, www.saogotardo.mg.gov.br, e na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.
ESCLARECIMENTOS: Telefone: (34) 3671-7127.
E-MAIL: licitacaosg@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Maria de Souza
Código Identificador:2DEA1DC5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 349/2026 – INEXIGIBILIDADE 42/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA ARC CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 66.900.542/0001-29, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E CONTINUADA EM PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO DIRETA, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, IMPLANTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL E GOVERNANÇA E CONTROLE, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ESPECIALISTA ÁLVARO GUILHERME ROCHA, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “c”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”, CONTRATADA: ARC CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:17A7DFB5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 195/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 195/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 349/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 42/2026. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA ARC CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 66.900.542/0001-29, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E CONTINUADA EM PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO DIRETA, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, IMPLANTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL E GOVERNANÇA E CONTROLE, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ESPECIALISTA ÁLVARO GUILHERME ROCHA, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “c”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”. CONTRATADA: ARC CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$180.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2026. VIGÊNCIA: 21/10/2026 A 21/10/2027.

MAKOTO EDISON SEKITA–
Prefeito Municipal.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO –
Secretario de Planejamento e Gestao-

ALVARO GUILHERME ROCHA–
Representante da Contratada.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:4E32C42B

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/331/2026.
CONCORRÊNCIA Nº. 005/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/331/2026. CONCORRÊNCIA Nº. 005/2026. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, DENOMINAÇÃO ESTABELECIDA NO ÂMBITO DO EMPREENDIMENTO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 921079/2021, À PROPOSTA Nº 47738/2021 E À OPERAÇÃO Nº 1080209-67/2021, CONFORME OS DOCUMENTOS RELACIONADOS À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO SERÁ A PARTIR DO DIA 29/10/2026 ATÉ AS 13H20MIN DO DIA 13/11/2026. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 13H30MIN DO DIA 13/11/2026 NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: E-MAIL LICITACAOSG@GMAIL.COM.

Publicado por:
Lara Rafaela Siqueira de Sá Araujo de Sousa
Código Identificador:CDC849C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - FUMASA**, torna público o Edital n° 015/2026, Procedimento Administrativo Nº 018/2026, Dispensa eletrônica n° 003/2026. Obj: contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo (CQE) em Análises Clínicas, abrangendo Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinálise, Parasitologia, Microbiologia e Educação Continuada do Programa Básico; conforme condições, através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA. **Abertura: 06/11/2026, as 08h 30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com,

São João da Ponte. 27/10/2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B2D59125

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 E Nº 063/2026.

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí torna pública a intenção em aderir as Atas de RP n.º 002/2026 e nº 063/2026, oriundas do PE nº 64/2025, Proc. nº 0142/2025, do Município de Imbé de Minas, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXTENSÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS E PARTICIPANTES, INCLUINDO O FORNECIMETO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS A ESTE EDITAL". Fornecedor: ZEUS ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.571.480/0001-50.

CAIO FREIRE CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:A171E13B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA N°007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 135/2026, modalidade Concorrência eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços para execução de pavimentação e bloco poliédrico localizada nas ruas Sebastião de Vasconcelos e Fernando Carlos Miranda, no bairro Padre Ermelindo, conforme Plano de Ação: 09032024-073101 / 2024-Emenda Especial OGU: 202439910003- E INDICAÇÕES 168017, 168021/EMENDA ESPECIAL EMG, bem como ADJUDICA o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), conforme resultado constante nos autos e disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Homologa-se 26/10/2026. Publica-se, 27/10/26.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimeia Aparecida Silvestre
Código Identificador:1C75B98B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº070/2026

Ata de Registro de Preços nº 070/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: INFANTARIA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 20.795.155/0001-79.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mangueiras para substituição em caminhão de hidrojateamento
Valor total: R$ 1.788,00 (um mil e setecentos e oitenta e oito reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 16/10/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:593C2440

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº071/2026

Ata de Registro de Preços nº 071/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: WB ELETROTÉCNICA LTDA – CNPJ: 34.839.964/0001-40.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de rebobinamento de motores elétricos.
Valor total: R$ 154.974,10 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos)
Forma de pagamento: Contraprestação do serviço.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 21/10/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7D340887

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 062-2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXPANSÃO DO SISTEMA DE ÁGUA, EM SUBSTITUIÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Artigo 4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 3.157, de 09/07/2014, e da Lei Complementar nº 005/14, de 21/07/2014, e suas posteriores alterações, o servidor **JEFERSON LUIZ ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para responder pelas funções do servidor **LUIZ ANTONIO FERREIRA PINTO**, Chefe da Seção de Manutenção do Sistema de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço – MG, durante seu período de afastamento por atestado médico, compreendido entre os dias 27/10/2026 e 10/11/2026, e, posteriormente, durante seu período de férias, compreendido entre os dias 11/11/2026 e 10/12/2026.

Artigo 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 27/10/2026.

São Lourenço - MG, 26 de Outubro de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:17AE73B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 080/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 12149/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 080/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo de informática, compreendendo nobreaks, monitores, componentes de rede, impressoras térmicas, periféricos e insumos correlatos, destinados a atender as necessidades do núcleo de suporte à informática, pelo período de 12 meses, contemplando itens exclusivos para a participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, e itens com cota reservada a esses beneficiários e itens de ampla participação. As propostas serão recebidas até o dia 16/11/2026 e o horário para início da sessão será às 09:00h. do mesmo dia, a previsão para a finalização do certame é dia 17/11/2026. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de outubro de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:338E46D2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 091/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 15761/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 091/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL. Objeto: Registro de preços objetivando contratação de empresa para prestação de serviços em locação de aparelhos BIPAP e seus acessórios, destinados à Equipe Multiprofissional da Atenção Primária - EMAP, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, item de livre concorrência. As propostas serão recebidas até o dia 18/112026 e o horário para início da sessão será às 09:30 h. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de outubro de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:5E70DF47

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 092/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 15848/2026, modalidade Pregão nº 092/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização de cobrança automática de pedágios em rodovias, por meio de transponder de identificação veicular (TIV) ou tecnologia de etiqueta eletrônica (TAG), com disponibilização e

instalação dos dispositivos, além do controle e gerenciamento eletrônico de passagens para os veículos integrantes da frota municipal, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. As propostas serão recebidas até o dia 26/11/2026 e o horário para início da sessão será às 09:30h. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de outubro de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:B1921AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DE JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, PROCESSO Nº 1.148.423, REALIZADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS DEZENOVE HORAS.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas, reuniram-se, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, os Vereadores em Reunião Especial de Julgamento, sob a presidência do Senhor José da Purificação Vieira, que convidou para comporem a Mesa os parlamentares Reinaldo Pereira Viana - vice-presidente e João Dehon Alves Couto – 1º secretário. Realizada a chamada nominal, foi constatada e registrada a presença de todos os vereadores, a saber: Arlindo Martins Florentino, Geraldo Eustáquio Nardy, Max Vinícius Ribeiro Carneiro, Pedro Vagno Pereira, Renato Miranda Marques e Romar Chaves Canazart. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a reunião e solicitou a leitura da ata da Décima Quinta Reunião Ordinária, realizada no mesmo dia (treze de outubro) de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas. Submetida à discussão em turno único, sem objeções, foi colocada à votação simbólica e aprovada a unanimidade pelos Vereadores, sendo o resultado proclamado pelo Presidente. Na sequência, procedeu-se à leitura do parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, referente ao parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais com ressalvas, relativo às contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, do exercício financeiro de 2022, objeto do Processo nº 1.148.423, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor Eder Elói Alves Pena. Ausente o gestor na sessão de julgamento, foi submetido a turno único de discussão o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo às contas do município de Sem Peixe/MG. Sem objeções, as Contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, relativas ao exercício financeiro de 2022, foram submetidas em turno único de votação nominal, no qual manifestaram-se favoravelmente à aprovação os seguintes Vereadores: Arlindo Martins Florentino, Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, Max Vinícius Ribeiro Carneiro, Pedro Vagno Pereira, Reinaldo Pereira Viana, Renato Miranda Marques e Romar Chaves Canazart, totalizando 08 (oito) votos favoráveis, sem abstenções. O Presidente, Senhor José da Purificação Vieira, não participou da votação, conforme o procedimento regimental adotado. Apurado o resultado, o Presidente declarou aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, relativas ao exercício financeiro de 2022, constantes do Processo nº 1.148.423, de responsabilidade do Prefeito Municipal Eder Elói Alves Pena, por unanimidade dos votos favoráveis proferidos. Na oportunidade, o Presidente informou que a Mesa Diretora, expedirá Decreto Legislativo e determinará as providências necessárias, nos termos do art. 186, § 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sem Peixe. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a realização da chamada nominal final, sendo novamente constatada a presença de todos os Vereadores. Logo após declarou encerrada a Reunião Especial de julgamento. Lavrada, lida e aprovada a presente ata, segue assinada pelos membros da Mesa Diretora e Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:CFDB9A6F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ADESÃO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Adesão 002/2024. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2027 a partir da data 31 de dezembro de 2026. Contratado: **MINASFOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.419.879/0001-15,** com sede na Av. Dom Bosco, nº 641, bairro Palmeiras, Ponte Nova/MG.

Sem Peixe, 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:0632D3DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 155/2026 CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 155/2026 CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

Aviso de licitação. A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando o processo acima descrito; com julgamento pelo "Tipo Melhor Técnica". Cujo objeto é a **OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES – MG**. ***A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 22/12/2026, às 09:00hs.*** Informações: Tel.: (32) 3490-0700. Íntegra do Aviso de Licitação poderá ser obtida pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes – MG, 27/10/2026.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:643718F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROPOSTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

PROPOSTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

• INTRODUÇÃO

1.1 – A organização do tempo escolar no Brasil
A educação pública brasileira é caracterizada por possuir uma carga horária obrigatória menor que a média horária dos países desenvolvidos.

Os arts. 23 (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e 31 da lei 9394/1996 definem, para o ensino regular, a obrigatoriedade de cumprimento mínimo de 800h em 200 dias para validação de um ano letivo.

Normalmente, as redes de ensino organizam o ano letivo em 800h divididas em 4h diárias.
Existe nesse período pós-pandemia uma necessidade de fazer com que a criança se adapte novamente ao ambiente escolar, tenha prazer em estar na escola além de ter a oportunidade se desenvolverem nos conteúdos escolares diminuindo cada vez mais a defasagem na aprendizagem, acolhendo, principalmente aquelas crianças de maior vulnerabilidade social. Portanto faz-se necessário a implantação do Tempo Integral de acordo com a PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 nessa escola, bem como Lei 14.640 de 31 de julho de 2023.

O Tempo Integral será organizado da seguinte forma:
a) Planejamento de distribuição e alocação das matrículas em tempo integral ;
b) Planejamento financeiro do uso do recurso conforme art.70 da lei 9394/1996;
c) Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão de matrículas;
d) Orientação curricular para o tempo integral;
e) Organização dos quadros dos profissionais que atuarão no tempo integral;
f) Gestão dos insumos (recursos financeiros) para oferta do tempo integral;
g) Indicação da equipe técnica responsável pelo programa;
h) Acompanhamento e avaliação das metas do programa de tempo integral.

A organização do tempo escolar, descrita acima, dá-se o nome de Ensino Regular.

O Programa Escola em Tempo Integral, foi instituído pela Lei nº 14 640, de 31 de Julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, com regulamentação nas portarias e resoluções citadas abaixo:
● **Portaria nº 1.495/2023, de 2 de Agosto de 2023:** dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências
● **Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023:** estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral
● **Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023**: institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
● **Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023:** institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.
● **Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023:** define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
● **Portaria Nº 64, de 26 de dezembro de 2023:** Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

1.2. Análise situacional

Senador Cortes, município localizado na Zona da Mata, em Minas Gerais, apresenta as seguintes características:
1. População: 2.240 pessoas (censo 2022)
2. Área geográfica: (urbana e rural) 98,3 Km2
3. Percentual da população que reside na área rural: 23,7%
4. Percentual da população que reside na área urbana: 76,3%
5. Número de alunos que necessitam de transporte escolar: 245 alunos.
6. Quantidade de escolas municipais urbanas: 04
7. Quantidade de escolas municipais rurais: 01
8. Número total de alunos matriculados: **408**
8.1 – Educação Infantil - Creche: 72
8.2 – Educação Infantil - Pré-escola: 53
8.3 – Ensino Fundamental anos iniciais: 144
8.4 – Ensino Fundamental anos finais: 139
9. Número de alunos que matriculados em educação em tempo integral: **246**
9.1 Educação Infantil - Creche: 62
9.2 - Educação Infantil - Pré-escola: 34
9.3 - Ensino Fundamental anos iniciais: 100
9.4 - Ensino Fundamental anos finais: 50
10. Percentual de alunos matriculados que estudavam em tempo integral em 2025: **57,0 %**
11. Percentual de alunos matriculados que estudam em tempo integral em 2026: **60,2%**
12. Número de vagas a serem criadas em tempo integral para que o município atenda meta 6 do PNE: O município atingiu a meta 6 do PNE.
13. Escolas que oferecem tempo integral em 2026: Creche Municipal Antônio Monteiro da Rocha, Escola Municipal Castelinho Encantado de Educação Infantil, Escola Municipal Capitão Antônio Ferreira e Escola Municipal Major Jordão Guerra.
14. Citar vantagens que o município possui e que podem ser aproveitadas para facilitar a criação de mais vagas de educação em tempo integral: Uma das vantagens é a preocupação que o município tem em focar na melhoria do desempenho acadêmico nas diferentes áreas do currículo, especialmente para os estudantes mais pobres; a diminuição da evasão escolar e do abandono; e a redução de aspectos relacionados à vulnerabilidade social.
15. Citar as dificuldades que o município possui para a criação de mais vagas de educação em tempo integral: O espaço físico atual, é uma dificuldade que temos para criação de mais vagas para o tempo integral.
Algumas soluções que o município pode adotar para diminuir as desvantagens em curto e longo prazo da implementação do tempo integral na educação incluem:

• Investir na capacitação dos professores para lidar com a nova dinâmica do tempo integral, garantindo assim, que estejam preparados para oferecer uma educação de qualidade durante todo o processo. Desenvolver um trabalho em equipe, é também um ponto importante para que o objetivo do tempo integral seja atingido.
• Criar programas extracurriculares atrativos para os alunos, como atividades esportivas, artísticas e culturais, de forma a estimular o interesse dos estudantes e proporcionar um ambiente escolar mais enriquecedor e com isso, melhorar o rendimento do estudante de forma geral.
• Reforma e/ou construção de salas para atender com mais conforto os alunos do tempo integral.
• Adequação horários transporte escolar.

Com essas medidas, o município poderá garantir que a implementação do tempo integral na educação seja bem-sucedida e contribua efetivamente para a melhoria do ensino e aprendizagem de seus alunos, tanto no curto quanto no longo prazo.

1.2.2 Implantação do projeto de tempo integral

Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudiosos, como condição para elevação dos índices de proficiência da Educação Brasileira.

O Plano Nacional de Educação – PNE, determina em sua meta 6:
“*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica” . Quanto à referida meta observa-se que esta sendo vista a questão para alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental estando esta meta em construção contínua.*

O Plano Municipal de Educação – PME, determina em sua meta 6

“*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 100% (cem por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 90% (noventa por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica”* .

A inserção do tempo integral deve- se ao fato não apenas de atingir a meta supracitada, mas a idealização na oferta de educação de qualidade e excelência para os alunos da rede municipal.

O município de Senador Cortes, não atente aos anos finais do ensino fundamental.
O município de Senador Cortes, já atingiu o descrito nas metas do Plano Nacional de Educação bem como no Plano Municipal de Educação.

1.3. Conceito de Educação em Tempo Integral

Para análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral, no presente projeto, observam-se as regras adotadas pelo INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – para consideração de um aluno como “aluno de tempo integral”. Importante ressaltar que o presente projeto se refere ao Ensino Fundamental, portanto, a lógica organizacional e os conceitos de tempo integral são aqueles aplicados pelo Inep para o Ensino Fundamental.

Ocorre que, para distribuição do FUNDEB, o Ministério da Educação considera as matrículas informadas no Educacenso. Para alunos que atendam aos requisitos de classificação como Tempo Integral, observa-se o fator de ponderação. Como um projeto de tempo integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do Inep sejam observadas.

Para o Inep, será contabilizado como Aluno de Tempo Integral, aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares), represente a carga horária diária mínima de 7h, ou 35h semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para composição da carga horária de tempo integral.

• Organização para implementação do programa

1.1 – Diagnóstico
Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária regular (4h/dia), mais três horas das atividades complementares totalizando 7 horas por dia ou 35 horas semanais.
As atividades complementares não precisam, necessariamente, acontecer de forma ininterrupta em relação à carga horária regular. Outros espaços, além da escola, também podem ser utilizados.
Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental. Esse diagnóstico deve considerar:
1.1.1 – **Aspectos legais:**
a) Adequação do PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral;
b) Aprovação do PPP e do Regimento pela comunidade escolar, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação (e SRE/MG, caso o município pertença ao Sistema Estadual de Ensino).
1.1.2 – **Aspectos infraestruturais:**
a) Verificação de condições das escolas em relação a espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares, assim como verificação de espaços alternativos (quadras escolares, campos de futebol, CIEL Centro Integrado de Educação e Lazer Esportivo, Bibliotecas, Laboratório de Informática); que possam ser utilizados para o desenvolvimento das atividades complementares.
1.1.3 Aspectos pedagógicos
a) Elaborar um planejamento conforme a avaliação diagnóstica dos alunos que hoje necessitam de acompanhamento pedagógico de ensino de aprendizagem;
b) Fazer uma pesquisa para entender quais as demandas dos alunos e comunidade escolar em relação às atividades complementares; como encontraram essa demanda.
c) Fazer uma pesquisa sobre o quantitativo de alunos e familiares que pretendam participar do projeto. Organizar esse quantitativo. Não precisa falar da pesquisa.

2.2. Organização do quadro de pessoal para gestão do programa de Tempo Integral será constituído dos seguintes profissionais:
a) Coordenadora pedagógica, Coordenadora do Tempo Integral.
b) Professores com pedagogia, professora de música, professora de robótica;
c) Oficineiros para desenvolver atividades ligadas à Arte/Cultura (capoeira), Esporte e Lazer (futsal, vôlei e futebol,).
2.3. Planejamento da Implementação do projeto
O projeto de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um momento prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens.
2.3.1. Implementação do projeto
O projeto de Educação em Tempo Integral terá por base a garantia de uma base comum, obrigatória e a possibilidade de escolha de atividades para matrículas em outras atividades, por alunos e familiares, assim organizados:

Atividade regular	**Atividades complementares**	
Turma	**Campos**	**atividades**
	Pedagógico	Reforço em Língua Portuguesa
		Reforço em Matemática
	Esportes/Lazer	Futebol
		Vôlei
		futsal
	Artes/cultura	Capoeira
		Música
	Robótica	Robótica

Portanto, para participar do projeto, um aluno teria que atender aos seguintes requisitos:
a) Estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular;
b) Matricular-se e frequentar uma atividade do campo PEDAGÓGICO, conforme definição do Professor Regente
c) Matricular-se e frequentar turmas das demais atividades, de modo a que a soma da carga horária regular de um aluno, somada à carga horária das atividades complementares em que ele esteja devidamente matriculado e frequente seja de 7h/dia, ou 35h/semanais.

2.3.2. Modelo de estrutura curricular Ensino em Tempo Integral

ENSINO REGULAR

ATIVIDADES COMPLEMENTARES
2.3.3. **Indicação da equipe responsável pelo programa tempo integral**

CARGO	**NOME**
Secretária de Educação	Maria Jacira Parreira
Diretora da E. M. Major Jordão Guerra	Aparecida Teixeira da Silva
Diretor da E. M. Capitão Antônio Ferreira	Júlio Cezar Silveira Muniz
Coordenadora da Creche M. Antônio Monteiro da Rocha	Lhaís Santiago Florenzano
Diretora da E. M. Castelinho Encantado de Educação Infantil	Aniare de Souza Trece
Supervisora Pedagógica Educação Infantil	Ana Cláudia Barcelos Guerra
Supervisora Pedagógica Fundamental I	Priscila Parreira Campos
Supervisora Pedagógica Fundamental II	Antonieta Teixeira da Silva Portes
Coordenadora Projeto	Nathalia Cintra Nobrega
Coordenadora Projeto	Ana Cristina Rezende Senra

3. Planejamento do Cronograma Financeiro do Tempo Integral Outros Recursos

VALOR TOTAL DO RECURSO	**QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS**	**DIAS LETIVOS**	**IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO A SER UTILIZADO**
R$: 437.351,26 R$: 286.579,85	96 (Educação Infantil) 100 (Fundamental I.) 50 Fundamental II	200	RECURSO PRÓPRIO
R$: 230.917.01 R$: 467.121,58	96 (Educação Infantil) 100 (Fundamental I.) 50 Fundamental II	200	FUNDEB
R$: 65.942,80 R$: 53.887,64	96 (Educação Infantil) 100 (Fundamental I.) 50 Fundamental II	200	FUNDEB - ETI
R$: 94.006,12	96 (Educação Infantil) 100 (Fundamental I.) 50 Fundamental II	200	QSE
R$: 52.252,91	96 (Educação Infantil) 100 (Fundamental I.) 50 Fundamental II	200	PNAE

4. Acompanhamento e Avaliação das Metas de Tempo Integral

OBJETIVOS E RESULTADOS	**- Oficina de reforço em Língua Portuguesa:** * Letras: Inicial, final e quantidade de letras na palavra; * Bingo das letras; * Família silábica; * Leitura de palavras; * Construindo frases e pequenos textos; * Trabalhando com Alfabeto Móvel; * Sílabas simples; * Ditado divertido com letras do alfabeto; * Conceitos de Vogal e Consoante; * Rimas; * Gêneros Textuais (Convite, carta, regras de jogos, poesia, fábula, receita culinária, bula); * Análise de imagem; * Sílabas: separação silábica, classificação quanto ao número de sílabas); * Substantivo Próprio e comum; * Ortografia das palavras; * Plural e Singular; * Gênero do substantivo; *Sinais de pontuação; * Uso dos verbos; * Produzindo textos; **- Oficina de reforço em Matemática:** * Ler, escrever e ordenar números naturais; * Ler, escrever e ordenar números racionais ; * Adição e subtração; * Adição e subtração: resolver e elaborar problemas; * Sequências numérica ; * Unidades, dezenas e centenas ; * Sistema de numeração decimal até milhões; * Sistema monetário; * Ordem crescente e decrescente; * Figuras geométricas espaciais; * Sistema monetário ; *Utilizar, em situações problemas, diferentes elementos de contagem, pareamento; *Escrever, comparar e ordenar números naturais de qualquer grandeza ; * Interpretar e resolver problemas; * Frações representando uma divisão ou parte de um todo ; * Cálculo de porcentagens; * Problemas de multiplicação e divisão com números naturais e racionais; * Valor absoluto e relativo; * Multiplicação e divisão ; *Interpretação de gráfico ; *Expressão numérica. - **Oficina de Esporte e Lazer:** **Futebol –** * Toque de bola; * Regras; * Passe; * Chute a gol; * Defesa; * Disciplina; * Coletividade; * Reflexo. **Vôlei –** * Regras ; * Saque; * Toque; * Manchete; * Bloqueio; * Reflexo; * Coordenação motora; * Agilidade; **Futsal –** * Toque de bola; * Regras; * Passe; * Chute a gol; * Defesa; * Disciplina; * Coletividade; * Reflexo. **Queimada –** * Velocidade; * Tiro; * Reflexo; * Resistência e coordenação; * Habilidade; * Equilíbrio. **Bambolê –** ***** Coordenação motora; * Equilíbrio. **Pular corda –** ***** Agilidade; ***** Coordenação motora; * Coletividade. - **Oficina de Capoeira:** *Origem e evolução da capoeira e sua relação com a sociedade brasileira; * História da capoeira regional; * Estudo da biografia de Mestre Bimba e dos Mestres da Capoeira Regional. * Maculele; * Ginga; * Roda de capoeira; * Música p/ roda de capoeira; * Instrumentos utilizados na capoeira. - **Oficina de Música:** ***** Fundamentos da música: melodia, harmonia e ritmo; * Propriedades sonoras: altura, intensidade e timbre; * Introdução a flauta dose; * introdução a respiração e aquecimento vocal; * Percepção auditiva (paisagem sonora); * Introdução à respiração e aquecimento vocal; * Percepção auditiva (paisagem sonora); * Os instrumentos de percussão; * Repertório Cultural (canto e/ou flauta); * Linguagem não verbal; * Flauta; * Repertório Cultural (Canto e/ou Flauta); * Percepção auditiva; * Instrumentos de teclas e cordas; * História da música: MPB e Rock; * Ritmo, andamento e Pulsação; * Respiração e aquecimento vocal; * Flauta; * Repertório Cultural (Canto e/ou Flauta); * Percepção auditiva; **Oficina de Robótica** *Introduzir conceitos de robótica, eletrônica e programação respeitando os estágios de desenvolvimento cognitivo. *Desenvolver noções progressivas de circuito elétrico, sensores, atuadores e lógica computacional. *Evoluir da programação em blocos para a introdução gradual à linguagem textual. *Desenvolver raciocínio sequencial e condicional. *Trabalhar estruturas lógicas como repetição, condição e variáveis. *Introduzir análise de erro (debugging) como estratégia metacognitiva. *Desenvolver pensamento computacional (decomposição, padrões, abstração e algoritmos). *Estimular análise crítica sobre uso, impacto e ética da tecnologia. *Refletir sobre automação, inteligência artificial e transformação social. *Desenvolver responsabilidade digital e cidadania tecnológica. *Promover uso consciente e sustentável de recursos tecnológicos *Aplicar robótica para resolução de problemas matemáticos. *Utilizar sensores para experimentos científicos. *Explorar impacto da tecnologia na organização espacial
COMO PODEMOS MEDIR ESSE RESULTADO?	Através de relatórios periódicos.

UNIDADE DE MEDIDA DO RESULTADO	META NUMÉRICA %	DATA LIMITE PARA ALCANCE DA META
Porcentagem	100%	18/12/2026

Senador Cortes, 02 de fevereiro de 2026

MARIA JACIRA PARREIRA –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:5D70D31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação referente ao LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 001/2026, cujo objeto é a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal, incluindo veículos, equipamentos e materiais diversos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

"O leilão será realizado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica www.gpleiloes.com.br, com abertura em 04 de novembro de 2026 e encerramento em 26 de novembro de 2026, a partir das 10h, horário de Brasília."

LEIA-SE:

"O leilão será realizado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica www.gpleiloes.com.br, com abertura em 24 de novembro de 2026 e encerramento em 27 de novembro de 2026, a partir das 10h, horário de Brasília."

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação e do Edital que não conflitarem com a presente retificação.

Serra Azul de Minas/MG, 27 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:5869DEC2

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 – DISPENSA Nº 013/2026 – CONTRATO Nº 071/2026.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** Município de Serra Azul de Minas/MG. **Contratada:** ALTERNATIVA DEDETIZACAO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas e vetores urbanos, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização nas 12 (doze) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Serra Azul de Minas/MG, caracterizados como serviços de natureza não contínua. **Valor Global:** R$ 19.959,86 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos). **Vigência:** 27/10/2026 a 27/10/2027. **Dotações Orçamentárias:** 6.1.2.12.365.19.2039.33903900 e 6.1.3.12.361.16.2045.33903900. **Ratificação e Autorização:** Autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Serra Azul de Minas/MG, 27 de outubro de 2026.

LEONARDO ENFERMEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:9E0F62B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 132/2026. Pregão n.º 19/2026. Processo n.º 96/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de licenciamento de uso temporário e mensal, por prazo determinado, de um sistema integrado de gestão em saúde pública. Empresa contratada: Vivver Sistemas Ltda CNPJ nº.03.381.389/0001-50 valor R$ 60.000,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 27 de outubro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E8951474

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 133/2026. Processo Interno n.º 107/2026. Objeto: Procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 007/2026, referente ao Processo Licitatório nº 011/2026, Pregão Eletrônico n.º 009/2026. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí- CIMASP, CNPJ: 21.512.443/0001-31. Órgão não participante: Município de Serrania/MG. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ônibus de 31 e 45 lugares para atender o município. Contratado: Italbus Carrocerias De Onibus Ltda CNPJ/MF Nº 16.557.958/0001-18. Valor R$ 572.760,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 27 de outubro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8E6E70D7

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 24/2026. Processo Licitatório nº 108/2026. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de Estrutura em Geral (Tendas), para serem utilizados em diversos eventos do Município. Abertura: dia 17 de Novembro de 2026 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 27 de outubro de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D8A34CB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000014/2025

Objeto: Prorrogação da vigência da ARP 18/2025, cujo objeto é registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para manutenção e continuidade de serviços odontológicos nas UBS's e no Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG; **Detentora da Ata:** DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI– CNPJ: 31.401.798/0001-07 **Vigência:** 18/09/2026 a 17/09/2027;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:BB9A2052

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 000032/2025

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato cujo objeto é contratação de empresa especializada em escola de futebol tendo como objeto a prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento de habilidades futebolísticas para profissionais que lidam e treinarão crianças e adolescentes de 6 a 15 anos. **Contratada:** E. J. DE ASSIS - ESCOLA ESPORTIVA– CNPJ: 29.013.598/0001-35; **Vigência:** 09/10/2026 até 09/10/2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:C5D67C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 029/2026 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (REMUNE) DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 12 (doze) de novembro de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (REMUNE) DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG, e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 27 de outubro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

- CERTIDÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 117/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2026, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Simão Pereira/MG, 27 de outubro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:99233485

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 132/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**132/2026**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG.**
Fundamento	**Lei 14.133/2021 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.34.00.2.08.01.15.451.0004.2.0042 - GESTÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS**
Prazo	**De 27 de outubro de 2026 a 26 de outubro de 2027.**
Valor	**R$ 357.587,16 (trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).**
Data de assinatura	**27 de outubro de 2026**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta**
Signatário - Contratado	**Max Maximino Claudino dos Santos, Representante legal**

Simão Pereira/MG, 27 de outubro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:E3EDA38D

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2026 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 009/2026
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	BSR Transporte e logística LTDA
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acrescer em 25%, que resultara um acréscimo no valor do item 03 em R$ 3,05 (três reais e cinco centavos), passando o valor unitário de R$ 12,18 (doze reais e dezoito centavos) para R$ 15,23 (quinze reais e vinte e três centavos) e item 09 em 19,23% que resultara um acréscimo no valor do item em R$ em 2,90 (dois reais e noventa centavos), passando o valor unitário de R$ 15,08 (quinze reais e oito centavos) para R$ 17,98 (dezessete reais e noventa e oito centavos)
Data de assinatura	27 de outubro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Beatriz Silva Rocha, Representante Legal

Simão Pereira, 27 de outubro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:43CEE44A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2024 CUJO O CBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E PRE-ESCOLA – PROJETO PADRÃO FNDE TIPO 02 DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA PROINFÂNCIA DO GOVERNO FED

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 131/2024
Número	Terceiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 27 de outubro de 2026 a 30 de junho de 2027
Valor	Inalterado
Data de assinatura	27 de outubro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Carlos Innocencio, Representante Legal

Simão Pereira, 27 de outubro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais , Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e AMM ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 27 de outubro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:45C586B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAIS ODONTOLOGICOS - DUARTE DENTAL

Extrato de Ata de Registro de Preços 102/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 95/2026, Pregão Eletrônico 09.017/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira/MG. Fornecedor registrado: DUARTE DENTAL LTDA - 65.122.590/0001-70. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ R$ 106.873,00 (cento e seis mil, oitocentos e setenta e três reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A1EA70B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAIS ODONTOLOGICOS - APOIO PRODUTOS

Extrato de Ata de Registro de Preços 104/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 95/2026, Pregão Eletrônico 09.017/2026 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira/MG. Fornecedor registrado: APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 35.886.714/0001-23. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0AC7BDC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAIS ODONTOLOGICOS - DENTAL HIGIX

Extrato de Ata de Registro de Preços 110/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 95/2026, Pregão Eletrônico 09.017/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira/MG. Fornecedor registrado: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - 26.240.632/0001-16. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 4.331,00 (quatro mil, trezentos e trinta e um reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E78842EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO: 99/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03.004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 99/2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica 03.004/2026
TIPO: Menor preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBQU DA ESTRADA VICINAL MORRO DO MACACO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS QUE SERÃO ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO.

Adjudico o **PROCESSO DE COMPRAS N°. 99/2026 MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRÔNICA 03.004/2026** a empresa **OLIVEIRA GALVÃO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.359.821/0001-82, NO VALOR DE R$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS) nos termos e condições do julgamento, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos efeitos.

Tapira-MG, **05/10/2026**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1F0EFA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: 99/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03.004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 99/2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica 03.004/2026
TIPO: Menor preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBQU DA ESTRADA VICINAL MORRO DO MACACO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS QUE SERÃO ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO.

Obedecidos todos os procedimentos da Lei 14.133/2021, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.
VENCEDORA: OLIVEIRA GALVÃO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.359.821/0001-82, NO VALOR DE R$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)

Considerando a abertura e julgamento do certame em referência e acolhendo o parecer favorável da Assessoria Jurídica eu homologo

esta licitação e adjudico os objetos aos licitantes acima mencionados, conforme proposta do mesmo.

Tapira-MG,**05/10/2026**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7EEADE68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2026 - Nº PROC. ADM. 77/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 23/2026

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará oPREGÃO ELETRÔNICOsendo conduzido pela agente de contratação JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVAS, SAQUINHOS PARA MUDAS, SUBSTRATOS, INSUMOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLANTIO E À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG, INCLUINDO A MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Data de publicação do processo: 27/10/2026
Data início das propostas: 27/10/2026
Data final das propostas: 12/11/2026 - 08:29
Data de abertura das propostas: 12/11/2026 – 08:30
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Encerramento: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: 378.838,04
LINK DO EDITAL:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-38-2026-2026-521321 **ou https://teixeiras.mg.gov.br/licitacoes/**

JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL
Pregoeiro
Teixeiras-MG

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:CD17325B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.705, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.705, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

TRANSFERE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DO DIA 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso IX, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir, no corrente ano, a comemoração do Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2026, segunda-feira, é feriado nacional de Finados;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais, de modo a possibilitar o adequado planejamento e organização dos serviços administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, excepcionalmente, no âmbito da Administração Pública Municipal de Teófilo Otoni, a comemoração do Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2026, havendo expediente normal no dia 28 de outubro de 2026.

Art. 2º Ficam excluídos do disposto no art. 1º deste Decreto os serviços essenciais de interesse da coletividade, tais como:

I – Coleta de Lixo e Limpeza Pública;
II – Cemitério;
III – Conselho Tutelar, em regime de plantão;
IV – Unidades de saúde de urgência e emergência, tais como Pronto Socorro, UPA e Hospital Municipal;
V – Outros serviços que, por sua natureza, não possam ser suspensos;
VI – Setor de Licitação do Município.

Art. 3º Fica delegada aos Secretários Municipais a determinação de funcionamento de serviços não listados no artigo anterior, mas que também possuam caráter essencial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, TEÓFILO OTONI – MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:F80684E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO EM SAÚDE

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2022, entre o Município de Teófilo Otoni/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha – CISEVMJ, inscrito no CNPJ nº 01.014.332/0001-98. Data da assinatura: 25/09/2026. Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar exclusivamente os recursos financeiros destinados à execução do Convênio nº 009/2022, mediante adequação da Cláusula Quarta – Do Valor e dos Recursos Orçamentários e Financeiros, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 10.789, de 04 de dezembro de 2025 que estabelece as regras de financiamento,

monitoramento e acompanhamento para a estratégia de saúde da Política Estadual dos Serviços Ambulatoriais Especializados em Saúde - Especializa Minas, no âmbito do SUS-MG, e a Resolução SES/MG nº 11.206, de 20 de maio de 2026 altera a Resolução SES/MG nº 10.789, de 04 de dezembro de 2025, que estabelece as regras de financiamento, monitoramento e acompanhamento para a estratégia de saúde da Política Estadual dos Serviços Ambulatoriais Especializados em Saúde - Especializa Minas, no âmbito do SUS-MG, fica acrescido ao montante vigente do Convênio nº 009/2022 o valor de R$ 6.608.367,06, passando de R$ 7.261.762,81 (VALOR VIGENTE APÓS O 6º ADITIVO) para R$ 13.870.129,87, conforme Plano de Trabalho e demonstrativo financeiro aprovados pelas partes. Ficha: 951. Fonte: 1.621. Valor referente ao 3° quadrimestre de 2026: R$ 4.623.376,62. Solicitante da publicação: Lorena Oliveira Freire, setor NGS/SMS.

JORGE GUEDES BORMOREMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:4267834D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - CORREGEDORIA

Extrato Termo de Ajustamento de Conduta

Termo de Ajustamento de Conduta: nº 003/2026 – Corregedoria-Geral do Município de Teófilo Otoni.
Compromissário: Maria Ivone Gomes Passos Ramos **– matrícula:** 106.328
Autoridade Celebrante: Ediélem Lourenço dos Santos **Cargo: Corregedora Geral do Município.**

Objeto: Adequação de conduta funcional, em especial o disposto no Art. 22, XI da lei 6.209/2011, conforme Sindicância Administrativa Disciplinar -SAD n°002/2026.
Vigência: 02(dois) anos a contar da data da publicação**.**
Publique-se, registre-se e intime-se.

Teófilo Otoni, 27 de outubro de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:0C18A992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis às 15h:00 min. (quinze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação, da seguinte empresa no respectivo dia e horário: **Anna Luiza Ganem Costa Serviços Médicos LTDA -CNPJ nº 67.571.823/0001-48** dia 26/10/2026 às 16h:03 min. Após detida análise foi julgada**HABILITADA**a empresa: **Anna Luiza Ganem Costa Serviços Médicos LTDA -CNPJ nº 67.571.823/0001-48**, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15:25 min. (quinze horas e vinte e cinco minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público

CREDENCIAMENTOS

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:A4849BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis às 14h:30 min. (quatorze horas e trinta e minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni-MG, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADA via e-mail da divisão de licitação a documentação da seguinte empresa no dia e horário: **Anna Luiza Ganem Costa Serviços Médicos LTDA -CNPJ nº 67.571.823/0001-48** dia 26/10/2026 às 16h:07 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: **Anna Luiza Ganem Costa Serviços Médicos LTDA -CNPJ nº 67.571.823/0001-48** por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14:50 min. (quatorze horas e cinquenta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:3882CD6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 065/2026 no dia 12/11/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos (remanescente de itens fracassados/desertos em certame anterior), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Teófilo Otoni-MG.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à

disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 27/10/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2767F276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 066/2026 no dia 12/11/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de saneantes de uso hospitalar concentrados com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 27/10/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C187FF22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, totalizando R$6.480,00; **CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, totalizando R$15.916,00; **DROGAFONTE LTDA**, totalizando R$23.250,00; **DROGARIA BELA VISTA DE TEOFILO OTONI LTDA**, totalizando R$1.072,00; **DROGARIA JARA LTDA**, totalizando R$1.332,00; **FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA**, totalizando R$10.800,00; **GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$1.795,00; **HALEX ISTAR IND. FARMACÊUTICA LTDA**, totalizando R$86.287,50; **OESTE SUL CIRURGICA LTDA**, totalizando R$348.762,00; **PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, totalizando R$23.344,00; **SAMED HOSPITALAR LTDA**, totalizando R$19.452,00; **STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA**, totalizando R$7.195,00; **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA**, totalizando R$2.650,00 e **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**, totalizando R$38.747,00. **Data**: 22/10/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 056/2026. **Objeto**: Registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni.

Teófilo Otoni, 27/10/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:63FAB1F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2025

EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2025 **– Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: VIACAO VALE DO MUCURY**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.102.203/0001-10 **– Referência**: Processo Licitatório nº 073/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 024/2025 **– Data de Assinatura:** 27/10/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo Apostilamento tem como objeto alteração da ficha de dotação orçamentária do Contrato nº 063/2025. **Da Alteração:**

ANTERIOR		
FICHA	**FONTE**	**VALOR**
435	1.500.000	R$ 305.776,10

ATUAL		
FICHA	**FONTE**	**VALOR**
435	1.553.000	R$ 305.776,10

Teófilo Otoni/MG.

GEOVANA MARIA DOS SANTOS GOMES –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C3D55E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: SIM-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA - Referência**: Pregão Eletrônico nº 018/2021 **- Data de Assinatura:** 19/10/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **o aditamento de prazo** ao Contrato 058/2021 **- Do Prazo:** O contrato nº 058/2021 fica prorrogado por 57 (Cinquenta e sete) dias de 05 de novembro de 2026 à 31 de dezembro de 2026 - **Do Valor:** O Contrato n° 058/2021 possui valor global de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

Teófilo Otoni/MG, 27 de outubro de 2026.

JORGE GUEDES BORBOREMA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:33795831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: POP COMUNICAÇÃO INTELIGENTE LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.881/0001-20 **– Referência**: Processo Licitatório n.º 129/2022, na modalidade Tomada de Preços n.º 017/2022 **- Data de Assinatura:** 16/10/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **o aditamento de prazo** ao Contrato n.º 120/2022. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 120/2022 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21 de outubro de 2026, findando em 20 de outubro de 2027.

Teófilo Otoni/MG, 27 de julho 2026.

MELQUISEDEQUE GOMES DOS SANTOS –
Secretária Municipal de Governo.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:665A5B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder ao credenciamento da empresa: **HABILITADA**: MABRA-MÉDICOS ASSOCIADOS DO BRASIL S.A -CNPJ Nº 57.691.501/0001-89 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG".**

Teófilo Otoni/MG, 27 de Outubro de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:4458192B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder ao credenciamento da empresa: **HABILITADA**: **TNG ORTOPEDIA LTDA**-CNPJ Nº 68.452.034/0001-50. para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 27 de Outubro de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:EA5ADCF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 063/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 204/2026

O Município de Três Marias/MG, através da Pregoeira, torna público, que estará recebendo propostas do dia 28/10/2026 a partir das 15:00h até o dia 04/11/2026 às 08:59, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração para a 9º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se no dia 11 de novembro na Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Três Marias, em solicitação a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 04/11/2026 às 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de outubro de 2026.

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:9DEA8C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 195/2026**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa nº 061/2026**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jehniffer Ketleen Dos Reis de Oliveira
Código Identificador:7B83135A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO IPRV-FOUR INFO DESENVLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

1º PRORROGAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3/2025

Por este termo e na melhor forma de direito, nas disposições do **art. 57, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021**, de um lado o **IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS**, autarquia situada na Rua 15 de Novembro, nº 579, Bairro Catumbi, Três Pontas/MG, CEP 37191-060, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64, denominada **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Inácio Franco, n.º 1.888, Centro, Morro Agudo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.254/0001-72, denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **03/11/2026 a 03/11/2027,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software previdenciário **"FOURPREV"**, com módulo de Compensação

Previdenciária (**COMPREV**), integrado à **API DATAPREV**, incluindo implantação, treinamento e suporte técnico contínuo.

CLÁUSULA SEGUNDA: o valor mensal dos serviços passará de **R$ 2.214,00** para **R$ 2.315,32** (reajuste de **4,576,12%**, com base no IPCA acumulado no período) totalizando assim, o valor de **R$ 27.783,84** anuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: os recursos disponíveis correrão por conta da dotação orçamentária: **04.002.001.00009.000123.001203.06004 – 3.3.3.9.0.40.00; ficha nº 847.**

CLÁUSULA QUARTA: as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este termo aditivo passa a fazer parte, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:A7D4C365

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2026 – PROCESSO N.º 195/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de Cesta Básica.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 11/11/2026. Início da Sessão de Lances: 11/11/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 27 DE OUTUBRO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:083AEF5E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DECISÃO DE ANULAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2026 - PROCESSO N.º 162/2026

Considerando que, após a abertura da sessão pública, foi constatada divergência entre as datas e os horários previstos para a realização de dois pregões eletrônicos e aqueles divulgados nos respectivos avisos publicados na imprensa oficial, em razão da inversão dessas informações;
Considerando que a inconsistência na publicidade dos certames pode ter induzido potenciais interessados a erro quanto ao momento de realização das sessões, comprometendo a igualdade de condições de participação e a ampla competitividade;
Considerando a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, publicidade, transparência, isonomia, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
DECIDO pelo cancelamento da sessão e do procedimento licitatório no sistema eletrônico, em razão da irregularidade identificada na divulgação das informações essenciais à participação dos interessados, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a necessidade de observância do procedimento legal aplicável à anulação.
Determino a adoção das providências necessárias à regularização da publicidade e à realização de novo procedimento, com divulgação correta da data e do horário de abertura, observados os prazos mínimos legais e as demais exigências aplicáveis.
Dê-se ciência aos interessados e providencie-se o registro desta decisão no Portal de Compras Públicas, com a devida publicidade.

Três Pontas/MG, 27 de outubro de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:587CC01C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 024, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Designa os membros da Comissão Técnica responsável pela Avaliação de Conceito, em atendimento ao item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital referente ao Processo Licitatório nº 045/2026 – Pregão nº 029/2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE TRÊS PONTAS/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13.617, de 1º de janeiro de 2025,
CONSIDERANDO a necessidade de designar Comissão Técnica responsável pela Avaliação de Conceito, em atendimento às disposições do item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital referente ao Processo Licitatório nº 045/2026 – Pregão nº 029/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada avaliação técnica dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, em conformidade com os critérios e procedimentos nele previstos;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica responsável pela Avaliação de Conceito, em atendimento ao item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital referente ao Processo Licitatório nº 045/2026 – Pregão nº 029/2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG:
I – **Gabriel Vitor Lourenço Rodrigues**, Coordenador Seção de Secretaria, matrícula nº 321;
II – **Adriano Dias Flávio**, Coordenador Seção do Centro de Comando Operacional, matrícula nº 257;
III – **Wellington Marques Rosa Ponciano**, Agente Administrativo Autárquico, matrícula nº 386.
Art. 2º Compete à Comissão Técnica realizar a Avaliação de Conceito, observando os requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos no item 4 do Anexo I – Termo de Referência do edital, bem como registrar os resultados obtidos e formalizar as conclusões da avaliação nos autos do respectivo processo licitatório.
Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo, em conformidade com as disposições do edital e da legislação aplicável.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 27 de outubro de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:BD1BCE19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 737, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA RELATIVAS

AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Comissão Permanente de Fiscalização, Finanças e Orçamento.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG, relativas ao exercício de 2022, com amparo no parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1156760.
Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de apreciações posteriores aos atos relativos ao período em virtude de denúncia, representação ou ação fiscalizadora, dos atos de gestão da administradora e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta e indireta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 27 de outubro de 2026.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
Vice Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
1ª Secretária

VERª. KÉZIA NOEMI GOMES
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:BE085877

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10
Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara, por meio de Repasse Recurso por meio de Emenda Impositiva dos vereadores: Fernando do Vale Borges, Jerônimo Romualdo, Adalcino Antônio Gomes, Ana Thereza Prudente Cartolano, Gerson Perico Júnior, Moacir Júnior Cad Vieira, Túlio Santana Pinhal e da Emenda de Bancada: Moacir Júnior Cad Vieira, Josenildo Soares de Melo, Adalcino Antônio Gomes, Túlio Santana Pinhal e Jerônimo Romualdo
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara
CNPJ – 23.098.924/0001-78
OBJETO PROPOSTO: Cuidado integral e contínuo, fortalecimento dos recursos humanos da APAE de Tupaciguara. Custear despesas com Recursos Humanos e seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 126.231,96 (cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:68259A26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RINAV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 26.760.722/0001-38, com sede em Tupaciguara/MG, na Av. Modesto Alves Prudente, nº. 228, Bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Naves Siqueira**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº. 11.132.522 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 057.157.156-52, residente e domiciliado em Tupaciguara/MG, na Av. Modesto Alves Prudente, nº. 228, bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 resolvem aditar o contrato administrativo nº. 211/2025 mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação
1.1. O presente termo fundamenta-se nos termos do artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021, cláusula "2.1" do instrumento contratual e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação
2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato até 13 de Outubro de 2027, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais
3.1. Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, as obrigações do contratante e do contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunha juridicamente capaz.

Tupaciguara/MG, 12 de Outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*RINAV TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:DD7001D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VOLCANO DO BRASIL LTDA.**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 26.802.941/0001-32, com sede em Tupaciguara/MG, na Rua Laerte de Araújo, nº. 118, Sala 1, Bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, neste ato representada pelo **Sr. Laerte Basilio Junior,** brasileiro, contador, casado, portador da cédula de identidade nº. M-7.533.897 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 992.299.866-15, residente e domiciliado em Tupaciguara/MG, na Rua Laerte de Araújo, nº. 118, bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 resolvem aditar o contrato administrativo nº. 212/2025 mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação
1.1. O presente termo fundamenta-se nos termos do artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021, cláusula "2.1" do instrumento contratual e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação
2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato até 13 de Outubro de 2027, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais
3.1. Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, as obrigações do contratante e do contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunha juridicamente capaz.

Tupaciguara/MG, 12 de Outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*VOLCANO DO BRASIL LTDA.*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:1AA820E3

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 689 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 689 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVOS FISCAIS QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG – REFIS."

Autoria: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica instituído, no Município de Tupaciguara, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado à regularização e recuperação de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia e da prestação de serviços públicos, vencidos até 31 de dezembro de 2025, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, mediante pagamento à vista ou parcelamento, na forma desta Lei Complementar.
§1º O termo de adesão ao programa, deverá ser requerido a partir da data de publicação desta Lei e ficará em vigor até o dia 31/03/2027 (trinta e um de março de dois mil e vinte e sete), sendo específico para cada tipo de tributo.
§2º O REFIS não alcançará os débitos decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI.
Art.2º O ingresso no REFIS dar-se-á mediante opção do contribuinte e devedor, através de regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa e assinatura de TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA.
§1º Os débitos apresentados pelo optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS.
§2º A consolidação abrangerá todos os débitos apresentados pelo optante, na condição de contribuinte, responsável ou devedor, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art.3º O contribuinte ou administrado poderá efetuar o pagamento dos débitos incluídos no REFIS:
I- à vista, com desconto integral de juros e multa;
II- a prazo, em até 6(seis) parcelas, com desconto de 90% (noventa por cento) de juros e multa;
III- a prazo, em até 12 (doze) parcelas, com desconto de 80% (oitenta por cento) de juros e multa;
IV- a prazo, em até 18(dezoito) parcelas, com desconto de 70% (setenta por cento) de juros e multa;
V- a prazo, em até 24(vinte e quatro) parcelas, com desconto de 60% (sessenta por cento) de juros e multa;
VI- a prazo, em até 30 (trinta) parcelas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) de juros e multa;
VII- a prazo, em até 36 (trinta e seis) parcelas, com desconto de 40% (quarenta por cento) de juros e multa;
VIII- a prazo, em até 42 (quarenta e duas) parcelas, com desconto de 30% (trinta por cento) de juros e multa;
IX- a prazo, em até 48 (quarenta e oito) parcelas, com desconto de 20% (vinte por cento) de juros e multa;
X- a prazo, em até 54 (cinquenta e quatro) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento) de juros e multa.
§1º O contribuinte está facultado a aderir ao REFIS, com os descontos previstos neste artigo, se optar pelo parcelamento pelo cadastro geral, o qual inclui todos os débitos em nome da pessoa física ou jurídica.
§2º O valor mínimo de cada parcela será de duas UPFM.
§3º O vencimento da 1ª (primeira) parcela dar-se-á 10 (dez) dias após a data da adesão e as parcelas subsequentes a cada 30 (trinta) dias, e no caso de pagamento em parcela única com o desconto citado, o vencimento se dará para 30 (trinta) dias a contar da data da adesão.
Art.4º A adesão ao REFIS MUNICIPAL DE TUPACIGUARA está condicionada:
I- a aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;
II-confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
III- renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial, referentes às dívidas em quitação ou parcelamento;
IV-sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;
V-pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
§1º Os casos de débitos em Execução Fiscal que vierem a ser parcelados, deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente, mediante o pagamento das despesas judiciais e honorários advocatícios.
§2º Os casos de débitos protestados que vierem a ser parcelados, deverão ser retirados pelo Município assim que o contribuinte efetuar o pagamento da primeira parcela, ficando as despesas de cartório a cargo dos contribuintes.
§3º Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação do parcelamento.
§4º No curso do parcelamento, o valor da redução das multas ficará em efeito suspensivo até a liquidação total das parcelas acordadas.

§5º Na hipótese de abandono do pagamento do parcelamento, o contribuinte perderá o benefício a que se refere o art. 3°, ocasião em que a redução concedida será totalmente recomposta ao saldo devedor para posterior execução fiscal ou protesto.
§6º Após a quitação do Documento de Arrecadação Municipal - DAM referente aos tributos em cobrança judicial ou protestados, o contribuinte se obriga a comprovar o pagamento do mesmo junto àquele Setor de Receitas, ato em que serão tomadas as providências, pela Procuradoria Municipal, para a baixa ou suspensão da execução fiscal ajuizada, bem como a baixa do protesto.
§7º O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas ou mais consecutivas implicará na perda dos benefícios desta Lei, ocasionando o imediato vencimento de todas as parcelas vincendas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como no prosseguimento da execução fiscal se for o caso, ou a inscrição da dívida ao protesto.
§8º O cancelamento do parcelamento implicará o reinício da contagem do prazo prescricional para a cobrança do saldo devedor remanescente, a partir da data da assinatura da confissão de dívida, observado o disposto na legislação aplicável, não retroagindo o termo inicial à data do vencimento originário do débito.
Art.5º Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, se porventura já em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência, instruindo o pedido de adesão ao benefício desta Lei com a respectiva petição protocolada junto ao órgão competente.
Art.6º O disposto nesta Lei Complementar não implicará restituição de quantias já pagas.
Art.7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
TUPACIGUARA/MG, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:6CA14BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, torna público para conhecimento de todos os interessados, Republicação de abertura de Processo Licitatório nº 083/2026, Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2026, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG, PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DESTE MUNICIPIO DE UBAÍ/MG.** Período de abertura: 29/10/2026 até 31/12/2026. Das 08:00 as 17:00hs. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br.

FREDERICO FREIRE LIMA
(Agente de Contratação)

Publicado por:
Frederico Freire Lima
Código Identificador:91BECB26

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 51, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 51, DE 19 de Agosto de 2026.

"Institui a Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e garantir a melhoria contínua dos indicadores educacionais da rede pública municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Compromisso), Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no Decreto nº 48.939/2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização e demais legislações aplicáveis,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e garantir a melhoria contínua dos indicadores educacionais da rede pública municipal.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo Referência de Minas Gerais e do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos que apresentem defasagens;
III – reduzir desigualdades educacionais;
IV – fortalecer a qualidade da alfabetização mediante práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V – promover o monitoramento contínuo da aprendizagem;
VI – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
VII – incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;
VIII – fomentar a cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem.
CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantia do direito à alfabetização na idade certa;
II – equidade e inclusão;
III – gestão baseada em evidências;
IV – valorização dos profissionais da educação;
V – formação continuada;
VI – colaboração entre Estado, Município e União;
VII – gestão democrática;
VIII – monitoramento permanente dos resultados;
IX – respeito às especificidades locais.
CAPÍTULO IV
DOS EIXOS ESTRUTURANTES
Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:
I – Gestão e Governança da Alfabetização;
II – Formação Continuada dos Professores Alfabetizadores;
III – Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem;
IV – Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;
V – Articulação com as Famílias e Comunidade;
VI – Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Tecnológicos;
VII – Compartilhamento das Práticas Pedagógicas Inspiradoras.
CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento.
§1º O Comitê será regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
§2º O Comitê terá representantes, dentre outros:
I – da Secretaria Municipal de Educação;
II – das equipes gestoras das escolas;
III – dos coordenadores pedagógicos;
IV – dos professores alfabetizadores;
V – do Conselho Municipal de Educação;
VI – do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, quando couber;
VII – de outros órgãos ou instituições convidados.
Art. 7º Compete ao Comitê:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal;
II – monitorar indicadores;
III – propor aperfeiçoamentos;
IV – acompanhar o Plano Municipal de Ação;
V – elaborar relatórios anuais.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui o instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
§1º O Plano será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
§2º O Plano deverá ser atualizado anualmente ou quando necessário.
§3º O Plano conterá, no mínimo:
I – diagnóstico da rede;
II – metas municipais;
III – estratégias;
IV – cronograma;
V – responsáveis;
VI – indicadores;
VII – mecanismos de monitoramento.
Art. 9º O Plano observará os sete eixos estruturantes previstos neste Decreto, contemplando ações relacionadas à gestão, formação docente, práticas pedagógicas, recomposição das aprendizagens, articulação com as famílias, infraestrutura e compartilhamento de boas práticas.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO

Art. 10º O monitoramento da Política Municipal será realizado mediante utilização dos resultados:
I – das avaliações internas (diagnósticas e processuais);
II – da Avaliação da Fluência em Leitura;
III – das Avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública - SIMAVE;
IV – dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V – das demais avaliações nacionais, estaduais e municipais.
Art. 11º Os resultados deverão subsidiar:
I – o planejamento anual do Município;
II – os planos de ação das escolas;
III – as formações continuadas;
IV – a recomposição das aprendizagens;
V – a revisão das metas municipais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e observará as metas do Plano Municipal de Educação.
Art. 13. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaí/MG, 19 de agosto de 2026.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Ubaí/MG

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:1A175986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 022/2026 - IPMUR

"Retifica a Portaria nº 020, de 1º de outubro de 2026, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Cleonice Pereira Da Mata Silva, e dá outras providências"

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – IPMUR**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a indicação do ano no ato concessório de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal **CLEONICE PEREIRA DA MATA SILVA**, matrícula nº 381, CPF nº 030.194.956-52, que passa a vigorar nos seguintes termos:

• **No cabeçalho e na identificação do ato:**

• **Onde se lê:** *"Portaria nº 020/2025"*
• **Leia-se:** *"Portaria nº 020/2026"*

Art. 2º Em razão da correção formal da identificação do ato originário promovida pelo art. 1º, todas as referências administrativas subsequentes à "Portaria nº 020/2025" consideram-se feitas à **Portaria nº 020/2026**.
Art. 3º Ficam expressamente ratificados e inalterados os demais termos e condições da Portaria originária não alcançados por esta retificação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação e vigência do ato retificado.

Urucuia - MG, 16 de outubro de 2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:B86E74BD

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 023/2026 - IPMUR

"Retifica a Portaria nº 021, de 1º de outubro de 2026, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Ivanete José Barboza, e dá outras providências"

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – IPMUR**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam retificados a numeração de ano e o número do processo administrativo constantes da Portaria que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **IVANETE JOSÉ BARBOZA**, matrícula nº 521, CPF nº 368.963.301-04, nos seguintes termos:

• No cabeçalho e na identificação do ato:

• Onde se lê: *"Portaria nº 021/2025"*
• Leia-se: *"Portaria nº 021/2026"*

• No corpo do Art. 1º:

• Onde se lê: *"[...] conforme processo administrativo do IPMUR nº 021/2026."*
• Leia-se: *"[...] conforme processo administrativo do IPMUR nº 014/2026."*

Art. 2º Em razão da correção formal da identificação do ato originário promovida pelo art. 1º, todas as referências administrativas subsequentes à "Portaria nº 021/2025" consideram-se feitas à **Portaria nº 021/2026**.
Art. 3º Ficam expressamente ratificados e inalterados os demais termos e condições da Portaria originária não alcançados por esta retificação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação e vigência do ato retificado.

Urucuia - MG, 16 de outubro de 2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:8F8B270B

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 024/2026 - IPMUR

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. TEREZINHA BALBINA DA SILVA."

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, e art. 108 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Efetiva **TEREZINHA BALBINA DA SILVA**, CPF nº 000.450.256-65, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 3451, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 016/2026.
Art. 2º 2º A forma de reajustamento será pela Paridade, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.
Art. 3º A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	MENSAL
PROVENTOS	R$ 1.621,00
QUINQUÊNIO	R$ 972,60
TRINTENÁRIO	R$ 324,20
Valor Total do Provento	R$ 2.917,80

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 20 de outubro de 2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:FE6F0978

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2025.

Processo Administrativo nº 153/2025 – Adesão nº 023/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia/MG e a empresa **BRINCK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0027-71. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, passando o término da vigência de 22/10/2026 para 22/10/2027. **Dotações orçamentárias:** 080210.301.0046.2034 339032000000, Ficha 256, Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034 339032000000, Ficha 1216, Fonte 26210000. Data da assinatura: 19 de outubro de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:0AB535A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE ADESÃO 014/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Adesão Ata de Registro de Preços nº 046/2026. O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público, a Adesão como Órgão ou Entidade não participante à Ata de Registro de Preços nº 046/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 039/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026, Promovido pelo MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM/MA, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para **Aquisição de sala interativa avançada de aprendizagem digital e tecnológica, materiais didáticos e paradidáticos e kits de automação educacional, com os serviços de entrega, montagem, instalação e apoio técnico-pedagógico vinculados aos itens, para atividades de educação científica, tecnológica e digital dos estudantes do 4º e do 5º anos do Ensino Fundamental da rede municipal de Urucuia/MG**, menor preço apurado:

Itens e valores da adesão:

Item da ata	Descrição resumida	Qtd.	Unitário R$	Total R$
1	Sala interativa avançada	1	310.000,00	310.000,00
2	Box paradidático	21	500,00	10.500,00
6	Material do aluno do 4º ano	119	240,00	28.560,00
7	Material do aluno do 5º ano	100	240,00	24.000,00
11	Material do professor do 4º ano	19	240,00	4.560,00
12	Material do professor do 5º ano	19	240,00	4.560,00
13	Kit de automação dos anos iniciais	36	2.200,00	79.200,00
	Total			461.380,00

Fornecedor: **EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA**, CNPJ: 30.744.834/0001-72.
Urucuia-MG, 27 de outubro de 2026.

(A) JOSÉ AÍLSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:63356ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO– ADESÃO 014/2026

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Processo Administrativo nº 074/2026 – Adesão nº 014/2026, decorrente do Processo Administrativo Licitatório nº 039/2026 – Pregão Eletrônico nº 022/2026 – SRP, promovido pelo MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM/MA, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para

Aquisição de sala interativa avançada de aprendizagem digital e tecnológica, materiais didáticos e paradidáticos e kits de automação educacional, com os serviços de entrega, montagem, instalação e apoio técnico-pedagógico vinculados aos itens, para atividades de educação científica, tecnológica e digital dos estudantes do 4º e do 5º anos do Ensino Fundamental da rede municipal de Urucuia/MG, menor preço global apurado. Fornecedor: EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.744.834/0001-72, vencedora dos seguintes itens: Item 01: Valor total de R$ 310.000,00; Item 02: Valor total de R$ 10.500,00; Item 06: Valor total de R$ 28.560,00; Item 07: Valor total de R$ 24.000,00; Item 11: Valor total de R$ 4.560,00; Item 12: Valor total de R$ 4.560,00; Item 13: Valor total de R$ 79.200,00. item 06, no valor total de R$ 231.500,00; Valor global homologado: R$ 461.380,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais). Urucuia/MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:1895F09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR a Contratação de show gospel da artista Gisele Nascimento, em comemoração ao Dia do Evangélico, a ser realizado no Município de Urucuia/MG, no dia 1º de novembro de 2026, através da empresa ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA 03460817690, situada na Rua Juvenal Lopes Abreu, nº 217, Bairro Nossa Senhora das Graças, Rio Pomba/MG, CEP: 36.180-000, CNPJ: 27.942.478/0001-97., no valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com prazo de Vigência até 31 de dezembro de 2026, Dotação Orçamentária: 300113.392.0051.2076 339039000000 Ficha: 0605 Fonte: 15000000; 300113.392.0051.2076 339039000000 Ficha: 0606 Fonte: 15010000; conforme Processo Administrativo nº 075/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente. Urucuia/MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:AB97D0A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 053/2026 - INEXIGIBILIDADE 010/2026.
CREDENCIAMENTO 03/2026

Julga habilitada e credenciada e ratifico a contratação da empresa **A2 AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**. Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:801E6712

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL053/2026 - INEXIGIBILIDADE 010/2026.
CREDENCIAMENTO 03/2026 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2026

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Patrícia Vilar Garcia, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e hospedagem em âmbito nacional, para fins de transporte e acomodações de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço, das entidades que compõem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO - MG, compreendendo as reservas, inclusive de assentos, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo: VIG: 12 meses

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B05DF237

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 095/2026 – PE - SRP Nº 025/2026. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de utensílios e vasilhames destinados às cozinhas das escolas e creches da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital. As propostas serão recebidas até às **09:30 horas** do dia **13/11/2026**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **13/11/2026**. Edital disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:28A54260

PROCURADORIA
DECRETO EXECUTIVO Nº 11.379

DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VESPASIANO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VESPASIANO** no uso de suas atribuições legias que lhe confere a Constituição Federal, combinado com o art. 115, VII da Leia Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial o disposto na Meta 6, relativa à expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de

metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

DECRETA

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA

Art.1º Este Decreto revisa, atualiza e consolida as diretrizes da Política Municipal da Escola em Tempo Integral nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Vespasiano – ETI, nos segmentos Creche, Educação Infantil, Fundamental I e II, em conformidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais instituídas pela Resolução CNE/CEB n.º 7, de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º A ETI, de que trata este Decreto, tem por finalidade:
I - contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, do espaço e das oportunidades educativas, visando à recomposição das aprendizagens;
II - melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;
III - contribuir para a redução da evasão, da retenção e da reprovação e da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes do Ensino Fundamental;
IV - contribuir para o enfrentamento dos desafios vivenciados por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e, consequentemente, para a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e do bem-estar desses estudantes, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
V - fomentar a participação das famílias e das comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, das organizações não governamentais e da esfera privada;
VI - promover a cultura de paz e a não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social; e
VII - atender com equidade crianças e adolescentes, reconhecendo as especificidades e a realidade dos grupos historicamente discriminados, valorizando a diversidade em suas peculiaridades, enfrentando as desigualdades e promovendo a justiça social.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 3º A implementação da ETI nas unidades escolares observará os princípios da gestão democrática, com participação da comunidade escolar na formulação, no acompanhamento e na avaliação das ações do programa.

Art. 4º O Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas com oferta de ETI deverá:
I - incorporar a concepção de educação integral adotada pela rede;
II - explicitar a organização curricular e a articulação entre a base comum e a parte diversificada;
III - prever formas de participação dos estudantes, das famílias e dos profissionais da educação;
IV - contemplar estratégias de acompanhamento da frequência, da permanência, da aprendizagem e da convivência escolar; e
V - articular a proposta pedagógica às características do território e às condições concretas de funcionamento da unidade.

Art. 5º As escolas deverão promover canais permanentes de diálogo com as famílias e mecanismos de escuta ativa dos estudantes, de modo a fortalecer a participação no projeto pedagógico e o acompanhamento da implementação da ETI.

CAPÍTULO III
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DOS TERRITÓRIOS EDUCATIVOS

Art. 6º A ETI será desenvolvida em articulação com políticas e serviços públicos das áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência e tecnologia, proteção de direitos e demais políticas afins, de acordo com as necessidades dos estudantes e dos territórios.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - instituir fluxos e protocolos de articulação intersetorial;
II - apoiar a construção de parcerias com equipamentos públicos e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
III - orientar o uso pedagógico de espaços e oportunidades educativas do território; e
IV - estabelecer procedimentos para a compatibilização da jornada escolar de estudantes que participem de atividades artísticas, culturais ou esportivas, ou que necessitem de atendimento em serviços de saúde e de assistência social.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA, DA OFERTA E DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 8º A jornada escolar da ETI terá carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 9º A oferta da ETI na Rede Municipal de Ensino poderá ocorrer:
I - em unidades escolares com atendimento integral de todas as turmas;
II - em unidades escolares com tempo regular e tempo ampliado de turmas, observada a organização da rede; e
III - em espaços educativos, para atender às unidades que não disponham de estrutura física adequada, assegurando a oferta e fomentando a diversificação das experiências educativas.

Art. 10. Na Educação Integral serão desenvolvidas atividades de aprendizagem nas áreas de Linguagem Oral e Escrita, Alfabetização e Letramento, Matemática, Ciências da Natureza, projetos coletivos, robótica, Linguagem Corporal e Educação Física (brincadeiras, jogos, danças, artes, música, esportes e lazer).
Parágrafo único. Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, asseguradas a intencionalidade pedagógica, a infraestrutura e o acompanhamento por profissionais qualificados.

Art. 11. A alimentação escolar na ETI compreenderá, no período matutino, café da manhã (desjejum), lanche e almoço e, no período vespertino, lanche no intervalo.

Art. 12. As refeições definidas pelas nutricionistas serão organizadas em cardápio semanal de fácil visualização para os estudantes e observarão os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 13. As atividades a serem desenvolvidas no contraturno devem estar previstas e integradas ao PPP de cada escola, cabendo a esta atualizá-lo com os componentes curriculares e as linguagens a serem ofertados.

Art. 14. A implementação progressiva do tempo integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental dependerá da disponibilidade de infraestrutura adequada e de recursos financeiros suficientes, garantidos por meio de repasses do Governo Federal e do Município.

CAPÍTULO V
DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E DA PRÁTICA EDUCATIVA

Art. 15. As unidades escolares deverão contextualizar a proposta da ETI à realidade de seus territórios, assegurando:
I - integração entre conhecimentos, linguagens, experiências e tempos escolares;
II - diversificação de metodologias, recursos, agrupamentos e espaços de aprendizagem;
III - práticas pedagógicas inclusivas;
IV - valorização da cultura local, dos saberes tradicionais e das experiências da comunidade; e
V - promoção da leitura, da escrita, das artes, do corpo, do brincar, da investigação, da convivência e do uso crítico das tecnologias.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá orientações pedagógicas específicas para a ETI na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, assegurando a adequação necessária aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento de cada etapa.

Art. 17. As escolas deverão planejar e implementar ações de recomposição de aprendizagens, de acompanhamento pedagógico e de diversificação do trabalho didático, com base em avaliações diagnósticas, em observações do cotidiano escolar e no acompanhamento das trajetórias dos estudantes.

Art. 18. O uso de tecnologias digitais e de robótica na ETI deverá observar a finalidade pedagógica, a promoção dos direitos digitais, a formação crítica, ética e segura no ambiente digital e a articulação com o currículo da rede.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 19. A organização curricular das escolas de ETI da Rede Municipal de Ensino observará:
I - a Base Nacional Comum Curricular;
II - o Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino;
III - a proposta político-pedagógica da rede expressa nos documentos orientadores da Secretaria Municipal de Educação;
IV - o PPP de cada unidade escolar;
V - as diretrizes nacionais e municipais relativas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental; e
VI - as definições sobre avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento integral que constam do Sistema Municipal de Avaliação Escolar (SIMAE).

CAPÍTULO VII
DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA EQUIDADE

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação adotará medidas voltadas à garantia do acesso e da permanência dos estudantes na ETI, considerando critérios de equidade e justiça educacional.

Art. 21. Para fins de planejamento, expansão, acompanhamento e avaliação da política, serão observados, entre outros, os seguintes indicadores:
I - distribuição territorial das matrículas;
II - frequência escolar;
III - risco de abandono e evasão;
IV - aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
V - perfil socioeconômico dos estudantes; e
VI - condições de infraestrutura e suporte da unidade escolar.

Art. 22. As escolas deverão desenvolver ações permanentes de prevenção à infrequência, ao abandono e à evasão escolar, inclusive por meio de busca ativa, de diálogo com as famílias e de articulação com a rede de proteção social.

Art. 23. As unidades escolares deverão desenvolver ações voltadas à melhoria do clima escolar, à convivência democrática e à prevenção e ao enfrentamento de violências, discriminações e preconceitos de qualquer natureza.

CAPÍTULO VIII
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará a composição, a alocação e a organização do trabalho das equipes gestoras, docentes e de apoio das unidades com oferta de ETI, observadas as necessidades pedagógicas, administrativas e relacionais da jornada ampliada.

Art. 25. A atuação dos profissionais da ETI deverá observar:
I - compatibilidade entre jornada de trabalho e organização da oferta;
II - articulação entre os profissionais que atuam na base comum e na parte diversificada do currículo;
III - planejamento coletivo e acompanhamento pedagógico; e
IV - participação em processos de formação continuada em serviço promovidos ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada voltadas à implementação da ETI, contemplando, entre outros aspectos:
I - currículo e organização pedagógica da jornada ampliada;
II - Projetos Articuladores;
III - linguagens artísticas e práticas corporais;
IV - Orientação de Estudos e acompanhamento das aprendizagens;
V - educação integral, inclusão, equidade, convivência e gestão democrática;
VI - articulação intersetorial e relação escola-território; e
VII - uso pedagógico e crítico das tecnologias.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 27. Fica instituído o monitoramento contínuo da política de ETI no âmbito da Rede Municipal de Ensino, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28. O monitoramento da política deverá considerar, no mínimo:
I - expansão e distribuição equitativa das matrículas;
II - permanência e frequência escolar;
III - resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
IV - condições de infraestrutura e funcionamento das unidades;
V - implementação curricular e pedagógica;
VI - articulação intersetorial;
VII - desenvolvimento profissional dos educadores; e
VIII - indicadores de convivência escolar.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de acompanhamento da política de ETI, a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação e utilizado para o replanejamento das ações da rede.

Art. 30. As unidades escolares deverão manter registros, informações e instrumentos de acompanhamento definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a subsidiar o monitoramento e a avaliação da política.

CAPÍTULO X
DA IMPLEMENTAÇÃO, DA ADESÃO E DA EXPANSÃO DA OFERTA

Art. 31. A instituição da ETI em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino observará:
I - manifestação da comunidade escolar, ouvido o Colegiado Escolar;
II - existência de espaço físico compatível com o número de estudantes, com salas de aula e espaços alternativos para o desenvolvimento das atividades em período integral;
III - previsão orçamentária e compatibilidade com o planejamento da rede;
IV - características e necessidades da demanda escolar a ser atendida; e
V - análise técnica da Secretaria Municipal de Educação quanto às condições pedagógicas, administrativas, de pessoal, de alimentação escolar, de transporte, de acessibilidade e de infraestrutura.

Art. 32. A expansão da oferta de ETI será progressiva e observará critérios objetivos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com prioridade para:
I - territórios e unidades escolares com maior vulnerabilidade social;
II - contextos com maiores desigualdades educacionais;
III - demandas de acesso e permanência identificadas pela rede;
IV - continuidade do percurso escolar dos estudantes entre etapas e anos de escolaridade; e
V - compatibilidade da expansão com a manutenção e a qualidade das demais ofertas educacionais da rede.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação definirá, em ato próprio, os procedimentos técnicos para análise, autorização, implantação, ampliação, reorganização ou descontinuidade da oferta de ETI, observadas as diretrizes deste Decreto.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Cabe à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e monitorar o cumprimento dos procedimentos para a implantação do tempo integral nas unidades de ensino municipais de Vespasiano.

Art. 35. A Prefeitura Municipal promoverá, progressivamente, adequações na infraestrutura física, com a finalidade de assegurar a melhoria contínua das condições de oferta da ETI nas unidades de ensino.

Art. 36. A contratação de novos profissionais ou a ampliação da carga horária de servidores das unidades de ensino dependerão da definição de projetos, atividades diferenciadas e programas definidos para compor a parte diversificada do currículo municipal, aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar convênios e parcerias com a iniciativa privada, com o terceiro setor e com outros órgãos públicos, a fim de implantar atividades específicas da parte diversificada do currículo.

Art. 38. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes, incluindo as transferências financeiras do Governo Federal, conforme a legislação vigente.

Art. 39. Os casos especiais não contemplados neste Decreto, bem como os casos omissos, serão submetidos à Secretaria Municipal de Educação para análise e deliberação.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:53853EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 109/2026, Dispensa de Licitação nº 055/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIA ESTACIONÁRIA DE 12 V E CAPACIDADE NOMINAL DE 165 AH, DESTINADA À MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ASSOCIADO À CÂMARA FRIA UTILIZADA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS E IMUNOBIOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG. Processo autorizado e ratificado nesta data. MINAS MED HOSPITALAR LTDA. inscritano CNPJ sob o nº 44.875.316/0001-00 no valor total de R$ 5.440,00.

Volta Grande - MG, 27 de outubro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:89662959

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - PROC. Nº 107/26 - DISP. Nº 054/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 107/2026, Dispensa de Licitação nº 054/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO ENFEITES, ILUMINAÇÃO EM LED, TECIDOS, FITAS, PLACAS DE PVC, COMPENSADO NAVAL E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.** Processo ratificado nesta data. ANDRÉ L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, inscrita sob o CNPJ n° 40.619.473/0001-96 no valor total de R$ 2.147,80 (Dois mil cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Volta Grande – MG 27 de outubro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 27 de outubro de 2026.

P / Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:AC3B5529

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO 111/2026 - DISPENSA 057/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 111/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, COMPREENDENDO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, GAVETEIROS, SUPORTES PARA IMPRESSORA, MACAS, ESCADAS HOSPITALARES, LONGARINAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, VISANDO ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E-SUS PEC, MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS EQUIPES E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESTADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais

vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 03 de novembro de 2026, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.
Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I do TR – Estimativa de Despesa;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Documentação Exigida para Habilitação;
Anexo V – Declaração Unificada;
Prefeitura de Volta Grande – MG, 28 de outubro de 2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:6E7CBFDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO EFETIVO - APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE - CLAUDIA APARECIDA NUNES

DECRETO Nº 504/2026/GB/PMA

Declara a vacância do cargo público efetivo de Serviços Gerais em razão de aposentadoria por incapacidade permanente concedida pelo Regime Geral de Previdência Social à servidora Claudia Aparecida Nunes, e dá outras providências.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 35, inciso V, e no art. 38, inciso III, ambos da Lei Municipal nº 1.660, de 1997, e tendo em vista os elementos constantes do respectivo processo administrativo e do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, de 1º de outubro de 2026; **CONSIDERANDO-SE** que a servidora pública municipal **Claudia Aparecida Nunes**, matrícula funcional nº **1243-5**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, admitida sob o regime estatutário em 2002, obteve aposentadoria por incapacidade permanente pelo Regime Geral de Previdência Social — RGPS, no âmbito do processo judicial nº 6018733-41.2026.4.06.3800/MG, referente ao benefício nº 735.399.273-6, com data de início em 2 de outubro de 2025; **CONSIDERANDO-SE** que o art. 35, inciso V, da Lei Municipal nº 1.660, de 1997, prevê a aposentadoria como causa de vacância do cargo público; **CONSIDERANDO-SE** o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1.150 da Repercussão Geral, no Recurso Extraordinário nº 1.302.501, segundo o qual o servidor aposentado pelo RGPS, quando houver previsão de vacância na legislação local, não tem direito à permanência ou à reintegração no mesmo cargo, em afronta à exigência de concurso público e à vedação de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade; **CONSIDERANDO-SE**, por fim, as conclusões do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município e as diretrizes contábeis e administrativas constantes do Ofício nº 497/26;* **DECRETA***:*
Art. 1º O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, declara, a vacância do cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Abaeté, ocupado pela servidora **Claudia Aparecida Nunes**, matrícula funcional n.º **1243-5**, em razão da concessão de aposentadoria por incapacidade permanente pelo Regime Geral de Previdência Social — RGPS, benefício n.º 735.399.273-6, nos termos do art. 35, inciso V, da Lei Municipal nº 1.660, de 1997.
Art. 2º A declaração de vacância de que trata o art. 1º deste Decreto implica a cessação do vínculo funcional ativo da servidora com a Administração Pública Municipal Direta e a consequente desocupação do cargo para os efeitos funcionais, administrativos e orçamentários.
Parágrafo único. Eventual reversão ao serviço público municipal dependerá da verificação dos requisitos previstos no art. 24 da Lei Municipal nº 1.660, de 1997, da declaração de insubsistência dos motivos determinantes da aposentadoria, mediante perícia médica oficial, da cessação do benefício previdenciário e de prévia análise jurídica de seu cabimento.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará, no âmbito de suas competências, as seguintes providências:
I – Registrar o encerramento do vínculo funcional nos sistemas de gestão de recursos humanos e nos assentamentos individuais da servidora, com a anotação "Vínculo encerrado por vacância em razão de aposentadoria pelo RGPS";
II – Cancelar a habilitação da servidora no Sistema Biométrico de Controle de Frequência, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 352, de 2022;
III – instaurar processo administrativo próprio para a apuração, o cálculo e o pagamento das verbas decorrentes do encerramento do vínculo funcional que forem legalmente devidas, conforme o parecer da Procuradoria-Geral do Município, compreendendo:
a) indenização de férias-prêmio adquiridas, não usufruídas e não computadas em dobro, quando cabível;
b) saldo de vencimentos;
c) férias regulamentares adquiridas e não usufruídas e férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, quando devidas;
d) gratificação natalina proporcional.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos cadastrais e declaratórios retroativos à data de início do benefício previdenciário.

Abaeté/MG, 27 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:1116E47E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 66/2026
Proveniente da ARP n. 59/2026, Concorrência Presencial nº 09/2026, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (BLOQUETE), EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALPERCATA, CONFORME QUANTITATIVOS ESTIMADOS NA PLANILHA DE CUSTOS, a favor: **GJS CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **09.225.035/0001-01**, valor global R$ 3.501.167,72. Data do contrato 24/09/2026. Vigência 12 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:A6EF8E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 67/2026
Concorrência Presencial nº 06/2026, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de obras, incluindo mão de obra e insumos, referente aos serviços: obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, dentre outros descritos na tabela sinapi, conforme surgimento da demanda, a favor: WBS CONSTRUTORA LTDA, C.N.P.J. sob nº 67.095.531/0001-86, valor global R$ 104.123,84 (cento e quatro mil, cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos). Data do contrato 05/10/2026. Vigência 12 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:FF7A1463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 252/2026, Pregão 48/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, VISANDO EVENTO COMEMORATIVO (SHOWS NOS DIAS 17 E 18/12/2026) AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DE 88 ANOS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

A SESÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, telefone (35) 92002-1895, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 27 de Outubro de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:31692884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº086/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº086/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato administrativo Nº086/2026, originado do Processo licitatório Nº091/2026, Pregão eletrônico Nº 022/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gestão pública, incluindo implantação (conversão ou migração de dados), capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Departamento de Água e Esgoto de Arapuá, em atendimento ao Decreto Federal 10.540 de 05 de novembro de 2020 (SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), conforme especificações e descrições técnicas constantes no Termo de Referência.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.235.413/0001-06.
Representante legal: Sebastião Gomes Neto.
Secretaria Municipal de Administração
Ficha 47 - 02.02.00 04 122.0007 2.0007 3.3.90.40
Fonte 500.
Valor: R$138.499,20(cento e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
O contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 27 de outubro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:598FA412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 145/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência Pública 01/2026

Nº 145/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: JGP CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para obras de reforma da Quadra Jardim Primavera da Escola Municipal Doutor Francisco de Barros, na cidade de Astolfo Dutra, MG.
Valor global: R$ 778.325,15
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.13.01.27.812.0015.1.0018 CONST. AMPLIAÇÃO/REFOR. DE QUADRAS E CAMPO/FUTEBOL.
Assinatura: 28/09/2026
Vigência: 12 (doze) meses
Processo Licitatório: nº 79/2026 – Concorrência Pública: nº 01/2026
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
p/p Maurício Martins Mellado – JGP CONSTRUTORA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:752960A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 146/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 40/2026

Nº 146/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S.A.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos automotores tipo hatchback, 0km, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor global: R$ 175.600,00
Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.07.02.10.302.0008.2.0067 – MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 4.4.90.52.00.2.06.01.10.122.0003.2.0054 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assinatura: 15/10/2026
Vigência: 15/10/2026 a 14/01/2027
Processo Licitatório: nº 89/2026 – Pregão Eletrônico: nº 40/2026
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde

Willian Tanus Xaia – ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S.A.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0BB31C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 36/2026

Processo n° 089/2026

Pregão Eletrônico n° 036/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SUPRIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA.

Homologação

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SUPRIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA.

BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 36.779.260/0001-54
Valor Total de R$ 41.672,28 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)

COMERCIAL LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 40.796.555/0001-06
Valor Total de R$ 35.508,80 (trinta e cinco mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos)

COMERCIAL P&L LDTA - CNPJ: 45.539.312/0001-06
Valor Total de R$ 35.391,00 (trinta e cinco mil e trezentos e noventa e um reais)

COOPERATIVA DE ECONOMIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA MICROREGIAO DE JUIZ DE FORA - COOPEAFAMIJF - CNPJ: 44.949.130/0001-40
Valor Total de R$ 53.030,05 (cinquenta e três mil, trinta reais e cinco centavos)

JC TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ: 41.737.131/0001-33
Valor Total de R$ 413.578,70 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos)

MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME - CNPJ: 17.403.267/0001-22
Valor Total de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)

MELLO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 61.551.943/0001-05
Valor Total de R$ 5.919,00 (cinco mil e novecentos e dezenove reais)

PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 52.139.016/0001-83
Valor Total de R$ 65.518,80 (sessenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos)

SOUZA REIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 31.436.523/0001-09
Valor Total de R$ 5.049,00 (cinco mil e quarenta e nove reais)

WELLYSON LEONARDO BARROSO COELHO LTDA - CNPJ: 63.805.164/0001-06
Valor Total de R$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais)

ASTOLFO DUTRA, 16 de Outubro de 2026.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7124366E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADESÃO ARP

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS torna pública ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2026 - Processo Licitatório nº 11/2026 – Pregão Eletrônico nº 05/2026, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE – CIDASG, CNPJ Nº 47.100.634/0001-80. Objeto: contratação de empresa para a prestação continuada de serviços de locação de veículos para atendimento do Gabinete da Prefeita e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os itens 03 e 04 do Lote 04 e os itens 31 e 32 do Lote 05 da Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do CIDASG. Valor: R$ 606.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Bela Vista de Minas, 27 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:FD63303B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **EXTRATO CONTRATO** do Processo **81/2026,** Inexigibilidade **23/2026**, Credenciamento nº **05/2026**. **CONTRATO Nº169/2026**: 63.023.537 JOSÉ CLÁUDIO COSTA – CNPJ: 63.023.537/0001-97. Objeto: Credenciamento de músicos, artistas, bandas, grupos musicais e demais profissionais/atrações artísticas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações, shows, oficinas, palestras, mini-cursos, masterclasses, saraus, recitais e atividades correlatas, destinadas aos eventos, festividades, projetos e ações promovidos pelo Município de Bela Vista de Minas/MG, durante os exercícios de 2026 e 2027.

Bela Vista de Minas, 27 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:0B9E00D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **EXTRATO DE CONTRATO** do Processo **81/2026,** Inexigibilidade **23/2026**, Credenciamento nº **05/2026. CONTRATO Nº 168/2026**: FABIANO FELIX DE SOUZA– CNPJ: 47.724.408/0001-70 .Objeto: Credenciamento de músicos, artistas, bandas, grupos musicais e demais profissionais/atrações artísticas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações, shows, oficinas, palestras, mini-cursos, masterclasses, saraus, recitais e atividades correlatas, destinadas aos eventos, festividades, projetos e ações promovidos pelo Município de Bela Vista de Minas/MG, durante os exercícios de 2026 e 2027.. Bela Vista de Minas, 27 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:752251BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS – **RATIFICAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 90/2026, Adesão 10/2026**. Empresa: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA** – CNPJ Nº 27.994.584/0001-14, Objeto: Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de locação de veículos para atendimento do Gabinete da Prefeita e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os itens **03 e 04 do Lote 04** e os itens **31 e 32 do Lote 05** da Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do CIDASG. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência anexo ao este Edital. Valor: R$ 606.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Bela Vista de Minas, 27 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:54E3D123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório nº 91/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026, que objeta Aquisição de gêneros alimentícios para consumo diário e em ocasiões eventuais, para todas as secretarias, órgãos e demais dependências do Poder Executivo Municipal.
Contratada: APARECIDA FRANCISCA DA SILVA LUCAS 07677481663, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n° 11.918.220/0001-15, estabelecida à Rua Goiás, nº 1.363, Centro, Biquinhas-MG, CEP: 35.621-000.
Contratada: COMERCIAL PRG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n° 60.520.733/0001-89, estabelecida à Rua José do Carmo Barcelos, nº 176, Savassi, Ribeirão das Neves-MG, CEP: 33.880-393.
Contratada: MATAS DE MINAS COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n° 47.417.807/0001-98, estabelecida à Rua José Simão Magalhães, nº 6, Belvedere, Ervália-MG, CEP: 36.555-000.
Contratada: SUPERMERCADO TRADIÇÃO MINEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n° 14.410.428/0001-17, estabelecida à Rua Goiás, nº 580, Centro, Biquinhas-MG, CEP: 35.621-000.
Contratada: PADARIA E CONFEITARIA SINAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n° 29.455.301/0001-91, estabelecida à Rua Minas Gerias, nº 504, Centro, Biquinhas-MG, CEP: 35.621-000.

Biquinhas, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:D6734CB4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório nº 92/2026, Pregão Eletrônico nº 16/2026, que objeta aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para nutrição enteral ou oral, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: EMÍLIA EDUARDA ARAÚJO DOS SANTOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n° 17.949.448/0001-59, estabelecida à Rua Gustavo Soares Branco, nº 234, Centro, Paineiras-MG, CEP: 35.622-000.
Contratada: LEONE & COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n° 40.021.146/0001-38, estabelecida à Rua Major Quirino, nº 125, Residencial Santa Rita, Pouso Alegre-MG, CEP: 37.558-735.
Contratada: MG2 NUTRIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n° 39.935.073/0001-00, estabelecida à Rua João Afonso Moreira, nº 365, Ouro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.310-130.
Contratada: NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n° 28.423.532/0001-50, estabelecida à Avenida Primeiro de Junho, nº 830, Centro, Divinópolis-MG, CEP: 35.500-002.
Contratada: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n° 07.220.279/0001-78, estabelecida à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 380, Barra, Muriaé-MG, CEP: 36.884-004.

Biquinhas, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:9AAC517D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.065/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.065/2026

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL GESTORA E TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) REFERENTE AO NOVO DECÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 86, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO os arts. 205, 206, inciso VI, 211 e 214 da Constituição da República, que estabelecem as bases do direito à educação, da gestão democrática do ensino público, do regime de colaboração e do planejamento educacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e estabelece diretrizes e prazos para a elaboração dos planos decenais de educação dos entes federativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação democrática da comunidade educacional e da sociedade civil na elaboração do Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o Memorando nº 992/2026/SME e o Memorando nº 306/2026/SMG/GAB, integrantes do Processo Administrativo nº 30554/2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Gestora e Técnica do Plano Municipal de Educação (CMGT-PME), de caráter temporário, consultivo, propositivo e técnico-operacional, vinculada

administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar, estruturar e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) referente ao novo decênio, em consonância com a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026.

Parágrafo único. A atuação da CMGT-PME não substitui as competências legais da Secretaria Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, dos órgãos de controle social ou do Poder Legislativo.

Art. 2º A CMGT-PME atuará em regime de colaboração com o Fórum Municipal de Educação (FME), os órgãos públicos, os conselhos de educação e a sociedade civil, assegurando a gestão democrática, a transparência e a ampla participação popular no processo de elaboração do PME.

Art. 3º Compete à CMGT-PME:

I – elaborar o plano de trabalho, a metodologia e o cronograma das atividades destinadas à construção do PME;

II – coordenar a avaliação dos resultados do plano municipal anterior e o diagnóstico da realidade educacional, demográfica, territorial, social e financeira do Município de Bocaiúva;

III – mobilizar a comunidade educacional, os profissionais da educação, os conselhos de controle social e a sociedade civil para participação no processo de elaboração do plano;

IV – promover e apoiar estudos técnicos, reuniões, audiências públicas, consultas e plenárias temáticas, inclusive por meios digitais;

V – formular objetivos, metas, estratégias e indicadores municipais em consonância com o Plano Nacional de Educação, observadas as projeções oficiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), quando cabíveis, as pactuações pertinentes da Comissão Intergestores Bipartite da Educação (Cibe) e as especificidades locais;

VI – estimar custos, fontes de financiamento e compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, considerando o Custo Aluno Qualidade (CAQ), nos termos da legislação federal;

VII – sistematizar as contribuições apresentadas pela comunidade educacional e pela sociedade civil, assegurando transparência quanto aos critérios utilizados para sua análise;

VIII – elaborar o documento-base do PME e a minuta do respectivo projeto de lei, observadas as exigências da Lei Complementar Federal nº 220/2025 e da Lei Federal nº 15.388/2026, inclusive quanto às disposições legais relativas ao monitoramento, à avaliação e à participação social;

IX – submeter a proposta aos órgãos municipais competentes para apreciação técnica, educacional, orçamentária e jurídica;

X – consolidar a proposta final e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências administrativas necessárias à sua submissão ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A CMGT-PME será composta por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de cada um dos seguintes órgãos, instituições e segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Fórum Municipal de Educação;

IV – profissionais da Educação Básica Pública Municipal;

V – Conselho Tutelar;

VI – Câmara Municipal de Bocaiúva;

VII – Rede Estadual de Ensino com atuação no Município;

VIII – Rede Privada de Ensino;

IX – Instituições de Ensino Superior;

X – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB);

XI – Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

XII – pais ou responsáveis por estudantes da Educação Básica;

XIII – sociedade civil organizada e associações representativas.

§ 1º Os representantes dos órgãos e colegiados municipais serão indicados pelas respectivas instituições, respeitadas suas competências e formas próprias de organização.

§ 2º Os representantes dos demais órgãos, instituições e segmentos serão convidados formalmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante procedimento que assegure transparência e representatividade, em articulação com o Fórum Municipal de Educação.

§ 3º A participação dos representantes de instituições não subordinadas ao Poder Executivo Municipal dependerá de indicação ou aceite formal da instituição ou do segmento correspondente, preservadas suas respectivas autonomias.

§ 4º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato normativo do Poder Executivo Municipal, com identificação dos respectivos segmentos.

§ 5º A CMGT-PME será coordenada pelo representante titular da Secretaria Municipal de Educação, que poderá contar com apoio de servidor designado para exercer as atividades de secretaria-executiva.

§ 6º A ausência de indicação ou aceite de determinado órgão ou segmento convidado não impedirá o início dos trabalhos, desde que formalizadas as providências necessárias à sua participação, sem prejuízo de posterior complementação da composição.

§ 7º A Coordenação-Geral poderá convidar especialistas, técnicos de outras secretarias municipais e representantes de segmentos sociais relevantes para participar de reuniões e grupos de trabalho, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 5º A CMGT-PME reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado por seus membros e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação-Geral ou solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros titulares devidamente designados, admitida a participação dos respectivos suplentes em caso de ausência ou impedimento dos titulares.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros com direito a voto presentes à reunião, observado o quórum de instalação previsto no § 1º.

§ 3º Em caso de empate, caberá à Coordenação-Geral o voto de qualidade.

§ 4º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, devendo ser registradas em ata.

§ 5º Os convidados a que se refere o § 7º do art. 4º não serão computados para fins de quórum de instalação ou deliberação.

Art. 6º A função de membro da CMGT-PME, titular ou suplente, será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o suporte técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão, observadas as disponibilidades orçamentárias e administrativas do Município.

Art. 8º O processo de elaboração do Plano Municipal de Educação observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I – instalação da Comissão e aprovação do plano de trabalho;

II – avaliação do plano anterior e elaboração do diagnóstico educacional;

III – construção do documento-base;

IV – realização de consultas públicas e outras atividades de participação social;

V – consolidação técnica, educacional, orçamentária e jurídica da proposta;

VI – encaminhamento da proposta final ao Poder Executivo;

VII – apoio técnico à tramitação legislativa, quando solicitado.

Parágrafo único. O cronograma de atividades deverá ser elaborado de modo a viabilizar a aprovação e a publicação do Plano Municipal de Educação dentro do prazo previsto no art. 34 da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026.

Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestarão, no âmbito de suas competências, o apoio e as informações necessárias ao desempenho das atividades da CMGT-PME.

Parágrafo único. O tratamento e a divulgação de dados e informações observarão a legislação aplicável, especialmente as normas de acesso à informação, proteção de dados pessoais e sigilo legal.

Art. 10. A CMGT-PME será instalada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação do ato normativo de designação de seus membros, devendo aprovar seu plano de trabalho na primeira reunião.

Art. 11. A CMGT-PME encerrará suas atividades após a publicação da lei que instituir o novo Plano Municipal de Educação e a apresentação de relatório final à Secretaria Municipal de Educação e ao Fórum Municipal de Educação.

Parágrafo único. A extinção da Comissão não prejudicará a instituição ou a regulamentação dos mecanismos permanentes de

governança, monitoramento e avaliação do PME, nos termos da legislação aplicável.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG,27 de outubro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:928D043E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
CANCELAMENTO DE SESSÃO

Processo Administrativo n° 80/2026 -- PE 33/2026, Processo Digital n° 16316/2026, Código Verificar M0C16796.

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário escolar, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Bom Despacho/MG, contempladas pelo Programa de Fortalecimento e relacionadas na aba "Endereços". A aquisição será custeada com recursos provenientes de convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG, conforme registro no SIGCON-MG - Módulo Saída, vinculada ao Instrumento nº 1261004163/2026, à Proposta nº 001030/2026 e ao Plano de Trabalho nº 001380/2026, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas nos documentos integrantes do respectivo instrumento de convênio.

Fica **CANCELADA** a sessão eletrônica marcada para 9/11/2026, às 13h, para a realização de adequações no edital de licitação

Informações: 37 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br Edital: http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital

Publicado por:
Stefany Aparecida de Sousa Dias Campos
Código Identificador:13F8BAF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 145/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2026. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO E ILUMINAÇÃO DA FONTE DA PRAÇA DOM INÁCIO, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG, INCLUINDO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA, REFLETORES LED, PAINEL DE COMANDO, FITA LED RGB E DISPOSITIVOS DE ACIONAMENTO E PROTEÇÃO ELÉTRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **28/10/2026**ÀS 09:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **12/11//2026** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **12/11/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:7E097C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2026 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2026
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
LONAS OLIVEIRA - LOCACAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 2.883.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 2.883.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 213/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E TABLADO DESTINADOS Á ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Borda da Mata/MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 213/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:2383B27A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 294/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 294/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E TABLADO DESTINADOS Á ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** LONAS OLIVEIRA - LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.073.778/0001-07. **VALOR ESTIMADO: R$ 2.883.000,00** (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 27/10/2026 a 27/10/2027.
Borda da Mata – MG, 27 de outubro de 2026.

MARÍLIA DUARTE LOPES SABER
Diretora Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:BD0C3479

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2026 – DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 294/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 038/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E TABLADO DESTINADOS Á ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** LONAS OLIVEIRA - LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.073.778/0001-07. **VALOR ESTIMADO: R$ 2.883.000,00** (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2026 **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 27/10/2026 a 27/10/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 72 – 020102 04.122.0001.2023 339039

Borda da Mata – MG, 27 de outubro de 2026.

MARÍLIA DUARTE LOPES SABER
Diretora Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:9A6AE3CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 119/2024, referente ao Processo Licitatório nº 201/2024, entre o Município de Brazópolis e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASAS, consórcio de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.062.786/0001-46. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo no valor do contrato de aproximadamente **2,08%,** proveniente do Processo Licitatório nº 201/2024 – Dispensa nº 096/2024, conforme memorando nº 110/2026 de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, sendo: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1. Fica acrescida ao valor do contrato a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), passando o valor global contratado de R$ 288.954,55 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 294.954,55 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Assinado em 27/10/2026.

Brazópolis 27/10/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:614A7375

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO 188/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 080/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 188/2026 – Pregão Eletrônico 080/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES,** Abertura: 23/11/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp).

Brazópolis, 27/10/2026.

HELEN G. AP. DE AZEVEDO FERNANDES –
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:BFC0F520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal e Agentes de Contratação vem tornar público o seguinte procedimento licitatório:
PRC Nº 0283/2026 – CONCORRÊNCIA nº 09/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de cobertura da quadra localizada no Distrito de Santana, no Município de Caldas/MG.
Data: 16/11/2026 – 09h00min.
- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 28 de outubro de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:94DF0FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO- MATERIAL ODONTOLÓGICO- PREGÃO 35/2026

Ata de Registro de Preços nº 187/2026 Processo Licitatório nº 244/2026 – Pregão Eletrônico nº 35/2026
Partes: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias

próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 188/2026 Processo Licitatório nº 244/2026 – Pregão Eletrônico nº 35/2026
Partes: ALFALAGOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 189/2026 Processo Licitatório nº 244/2026 – Pregão Eletrônico nº 35/2026
Partes: CIRURGICA UNIÃO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 190/2026 Processo Licitatório nº 244/2026 – Pregão Eletrônico nº 35/2026
Partes: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 191/2026 Processo Licitatório nº 244/2026 – Pregão Eletrônico nº 35/2026
Partes: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 192/2026 Processo Licitatório nº 244/2026 – Pregão Eletrônico nº 35/2026
Partes: BEAGA HOSPITALAR EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 193/2026 Processo Licitatório nº 244/2026 – Pregão Eletrônico nº 35/2026
Partes: BETANIAMED COMERCIAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 194/2026 Processo Licitatório nº 244/2026 – Pregão Eletrônico nº 35/2026
Partes: DUARTE DENTAL EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 195/2026 Processo Licitatório nº 244/2026 – Pregão Eletrônico nº 35/2026
Partes: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 196/2026 Processo Licitatório nº 244/2026 – Pregão Eletrônico nº 35/2026
Partes: A2XR COMERCIAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às

Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 197/2026 Processo Licitatório nº 244/2026 – Pregão Eletrônico nº 35/2026
Partes: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 198/2026 Processo Licitatório nº 244/2026 – Pregão Eletrônico nº 35/2026
Partes: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 199/2026 Processo Licitatório nº 244/2026 – Pregão Eletrônico nº 35/2026
Partes: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 200/2026 Processo Licitatório nº 244/2026 – Pregão Eletrônico nº 35/2026
Partes: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 201/2026 Processo Licitatório nº 244/2026 – Pregão Eletrônico nº 35/2026
Partes: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 202/2026 Processo Licitatório nº 244/2026 – Pregão Eletrônico nº 35/2026
Partes: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 203/2026 Processo Licitatório nº 244/2026 – Pregão Eletrônico nº 35/2026
Partes: ODONTOSUL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 204/2026 Processo Licitatório nº 244/2026 – Pregão Eletrônico nº 35/2026
Partes: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 205/2026 Processo Licitatório nº 244/2026 – Pregão Eletrônico nº 35/2026
Partes: VALE COMERCIAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027
Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:0758C591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026

Ao(s) 27 dias(s) do mês de outubro do ano de 2026, às 09h10min no Teatro do Paço Municipal, localizado na Praça Cel. Justiniano, 164, Centro, Município de Cambuí-MG, nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Agente de contratação, Sr(a). Carla Nogueira Dias e membros da Comissão de Contratação nomeados pela Portaria nº 166/2026, para proceder a terceira sessão pública de Concorrência com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITE O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E NA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

A sessão pública foi gravada e as imagens ficarão à disposição para eventuais consultas.

Compõe a Comissão a Sra. Carla Nogueira Dias, matrícula 4204, como Agente de Contratação, o Sr. Adilson Pereira da Silva, matrícula nº 65, o Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, matrícula nº 563, como membros, todos designados pela Portaria acima mencionada e a Sra. Fabiana de Paula Liz, matrícula nº 4335, Chefe do Departamento de Compras e Licitações Públicas.

ABERTURA E CREDENCIAMENTO

Inicialmente foram identificados os representantes das licitantes, conforme item 7.4.1.a do Edital.
Foram devidamente credenciados os representantes das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
VARGON COMUNICAÇÃO LTDA	25.311.772/0001-75	AUSENTE	-
ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATEGICA LTDA	17.243.808/0001-00	IGOR GUIMARÃES GONÇALVES	126.***.***-06
NEGRETTI MARKETING E COMUNICAÇÃO	31.487.159/0001-06	AUSENTE	-
LINKING PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	04.057.822/0001-60	AUSENTE	-

ABERTURA e RUBRICA

Fora realizada a conferência dos lacres e abertura da Caixa B em que estavam acondicionados os envelopes com as propostas de preços.
Foi solicitado ao Sr. Igor Guimarães Gonçalves para realizar as rubricas nos documentos.

Posteriormente foi realizada a abertura dos envelopes e rubricado o seu conteúdo.
A Comissão examinou o cumprimento das exigências fixadas no edital para elaboração das Propostas de Preços.
Em seguida, as informações constantes das Propostas de Preços foram lançadas na planilha correspondente, de acordo com os percentuais de desconto ofertados e respectiva pontuação prevista no edital.
Com base nas notas atribuídas às Propostas Técnicas e às Propostas de Preços, bem como na respectiva ponderação, a Comissão procedeu à Consolidação da Planilha Geral de Julgamento, com a pontuação final das licitantes, e proclamou o resultado do julgamento das propostas técnicas e de preços conforme tabela a seguir:

CLASSIFICAÇÃO FINAL		
1	ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATEGICA LTDA	98,81
2	LINKING PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	92,72
3	NEGRETTI MARKETING E COMUNICAÇÃO	90,55
4	VARGON COMUNICAÇÃO LTDA	90,20

RESULTADO DO JULGAMENTO GERAL DA PROPOSTA TÉCNICA

Foi realizada a divulgação durante a sessão em uma planilha geral de avaliação das propostas técnicas.
Foi informado que todo o material será publicado e, a partir da publicação, será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões de recurso.
A data da continuidade da sessão será divulgada oportunamente, via e-mail aos participantes aqui presentes e publicado no site institucional da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG.
A divulgação deverá ocorrer nos seguintes endereços de e-mail informados pelos participantes:

VARGON COMUNICAÇÃO LTDA – contato@vargon.com.br
ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATEGICA LTDA – financeiro@souative.com.br
NEGRETTI MARKETING E COMUNICAÇÃO – comercial@negretti.com.br
LINKING PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – dante@agencialinking.com.br

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida e achada conforme por todos os presentes. A sessão foi encerrada às 09:35min, determinando-se a lavratura desta ata e assinada por todos os membros da comissão e pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

Comissão De Contratação

CARLA NOGUEIRA DIAS –
Agente de Contratação

ADILSON PEREIRA DA SILVA –
Membro da Comissão

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO –
Membro da Comissão

FABIANA DE PAULA LIZ

Agências

ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATEGICA LTDA

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:5BE92D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026

COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026

A Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, por intermédio da Comissão de Contratação, comunica aos interessados e às empresas participantes da **Concorrência Pública nº 01/2026**, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITE O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E NA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO**, que, conforme informado durante a sessão pública realizada em 27 de outubro de 2026, foram publicados nesta data os documentos referentes ao julgamento das Propostas de Preços.
Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso.
O prazo terá início no dia **29 de outubro de 2026** e se encerrará no dia **03 de novembro de 2026**.
Os documentos encontram-se disponíveis para consulta no site institucional da Prefeitura.

Cambuí/MG, 27 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cambuí/MG

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:FC711EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SECULT Nº 11/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 025/2026

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2026 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação Vila Glória para repasse de verba de emendas parlamentares impositivas nº 03 e 09/2025 para realização eventos culturais com aulas de maracatú, oficinas de danças para todas as idades, aulas de futebol society infantil e juvenil, aulas de kung fu e jiu jitsu. VALOR: R$30.000,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9242DBFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 248/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal Lourdes José da Silva Fernandes, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 27 de outubro de 2026, conforme pedido de exoneração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7594D16E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESCISÃO/EXCLUSÃO DOS ITENS 02 E 03
O Município de Cambuquira/MG torna público o cancelamento dos itens 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 461/2025, vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 196/2025 – Pregão Eletrônico nº 091/2025, referente à empresa **CARLOS GABRIEL DOS REIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.702.528/0001-10 em razão do descumprimento das obrigações assumidas quanto ao referido item.
O cancelamento refere-se exclusivamente aos itens 02 e 03 da referida Ata de Registro de Preços, permanecendo inalteradas as demais disposições e os demais itens registrados, conforme o ato administrativo correspondente.
Secretária responsável: Viviane Junho.
Cambuquira/MG, 27 de outubro de 2026.

AVISO DE ARP Nº 395/2026
Arp firmado nos autos do Processo Administrativo Licitatório nº 196/2025 – Pregão Eletrônico nº 091/2025, entre o Município de Cambuquira/MG e a empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**, licitante remanescente classificada em segundo lugar, convocada em decorrência do cancelamento do item 03 pela empresa originalmente contratada, em razão do descumprimento das obrigações assumidas quanto ao referido item.
O objeto consiste no aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente ao item 03 da Ata de Registro de Preços nº 461/2025.
VALOR TOTAL: R$ 4.412,35 (quatro mil, quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 03 de outubro de 2026, correspondente ao prazo remanescente do Contrato nº 461/2025.
Secretária responsável: Viviane Junho.
Cambuquira/MG, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:FD5AA0B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO de Leiloeiros Oficiais, devidamente habilitados, para organização, divulgação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis pertencentes ao Município de Cambuquira/MG, tais como veículos, máquinas, equipamentos, móveis, peças, sucatas, materiais de informática, recicláveis e demais bens passíveis de alienação, conforme a legislação vigente

Credenciada: LORRANA RAMOS MENDES GOTARDO, pessoa física, inscrita sob CPF nº **169.578.857-55.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01(um) ano, contado da data de assinatura.

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL: Thiago de Assis – Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Cambuquira, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:4AAF70B3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Pregão Eletrônico 129/2026 PAL 231/2026 – Aquisição de kit natalidade para distribuição gratuita, conforme resolução de benefícios eventuais regulamentada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cambuquira – MG, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Data e horário da sessão: 13/11/2026 às 9h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 13/11/2026 às 08h: 59min.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES -
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:A31E8B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO CONTRATO N° 210/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2026 PREGÃO N° 13/2026 OBJETO: MAT. LABORATORIO - PARANHOS CONTRATADO: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o N° 06.867.357/0001-58 VALOR DO CONTRATO – R$ 664.161,95 Data da assinatura do Contrato: 22/10/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:E0D2B78A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2023 – Processo Licitatório nº 0106/2023 – Dispensa nº 043/2023. Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de seguro total dos veículos do Município de Caputira/MG, visando manter a frota municipal devidamente assegurada. Valor Global: R$ 42.688,49 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 26/10/2026 a 26/10/2027. Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 15/10/2026.

Caputira/MG, 27 de outubro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:26F609F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PRC 88/26 PREGÃO ELETRÔNICO 58/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas que serão usadas para atender famílias carentes acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência-CRAS e pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 10/11/2026 às 09h (horário de Brasília)
LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//
Catas Altas da Noruega, 26 de outubro de 2026.

PAULA SILVA DA GUIA VIANA CHAVES
Agente de Contratações

Publicado por:
Paula Silva da Guia Viana Chaves
Código Identificador:4ABCFA1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 045/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2026
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 045/2026

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal de Chiador - MG, o processo acima descrito, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORES E IMPLEMENTOS) COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.** O *Credenciamento, Recebimento e julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação, ocorrerão no dia 17/11/2026 às 8:00 hs*, na Sede da Prefeitura Municipal de Chiador – MG. Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG. Em 27/10/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:0FCBD6E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026

CONTRATO Nº 141/2026

Processo Licitatório nº:130/2026

Forma de Contratação:INEXIGIBILIDADE Nº031/2026

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:MANOELA ESTER DE ABREU MACHADO – CPF 257.XXX.XXX-XX

Objeto: Locação de imóvel urbano situado na Rua São Sebastião, nº 320, Centro, Coimbra/MG, destinado exclusivamente à instalação e ao funcionamento do Centro de Desenvolvimento para Crianças Neurodivergentes do Município de Coimbra/MG, visando à oferta de atendimento especializado e multidisciplinar às crianças que necessitam de acompanhamento e apoio ao desenvolvimento. O imóvel dispõe de 06 quartos, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 lavanderia, 01 recepção, quintal e área externa, apresentando estrutura compatível com as atividades a serem desenvolvidas no local

Valor:R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data de Assinatura: 26/10/2026

Vigência:26/10/2026 – 26/10-2027

Dotação:3.3.90.36.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045
Coimbra/MG, 27 de outubro de 2026

RAISSA ARAÚJO MORAIS
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026
OBJETO: Locação de imóvel urbano situado na Rua São Sebastião, nº 320, Centro, Coimbra/MG, destinado exclusivamente à instalação e ao funcionamento do Centro de Desenvolvimento para Crianças Neurodivergentes do Município de Coimbra/MG, visando à oferta de atendimento especializado e multidisciplinar às crianças que necessitam de acompanhamento e apoio ao desenvolvimento. O imóvel dispõe de 06 quartos, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 lavanderia, 01 recepção, quintal e área externa, apresentando estrutura compatível com as atividades a serem desenvolvidas no local

A Diretora Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 130/2026 e INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 26/10/2026 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:
MANOELA ESTER DE ABREU MACHADO – CPF 257.XXX.XXX-XX

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 27 de outubro de 2026

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Kauan Galego Ribeiro
Código Identificador:05E1DA86

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2026
Processo Licitatório nº:129/2026
Forma de Contratação:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Detentora:EDITORA NÚCLEO LTDA – CNPJ Nº 64.952/0001-16
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros com fornecimento de material didático para alunos e professores da Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) acompanhado de orientação pedagógica continuada aos professores e gestores para sua melhor utilização e acesso a portal com conteúdo adicional para alunos, professores e gestores, para o ano letivo de 2026/2027
Lotes Vencidos: LOTE 01
Valor:R$381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais)
Data de Assinatura: 26/10/2026
Vigência:26/10/2026 26/10/2027

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

MARIA DO CARMO MASSENSINI SANTOS
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros com fornecimento de material didático para alunos e professores da Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) acompanhado de orientação pedagógica continuada aos professores e gestores para sua melhor utilização e acesso a portal com conteúdo adicional para alunos, professores e gestores, para o ano letivo de 2026/2027.
A Diretora Municipal de Educação de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 129/2026, Pregão Eletrônico Nº 048/2026, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.
Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 23/10/2026 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:
Empresas vencedoras no valor total de R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais)
EDITORA NÚCLEO LTDA – CNPJ Nº 64.952/0001-16
Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 27 de outubro de 2026.

MARIA DO CARMO MASSENSINI SANTOS
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Kauan Galego Ribeiro
Código Identificador:605A1988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência do:**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e pelo Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no **CNPJ 18.885.861/0001-60**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "UBS", LOCALIZADA À RUA JOSÉ OLIVEIRA E SILVA, TAVARES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES (ANEXO I), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS , VISANDO COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA JÁ INICIADA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.
Fundamentação Legal: A prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual, por mais 60 (sessenta) dias, possui natureza dilatória e encontra-se fundamentada no art. 57, § 1º, incisos I e IV, c/c § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 58, inciso I, da referida lei, e na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 156/2023, conforme justificativa e documentação que instruem o presente Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
1.1. Ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência do Contrato nº 156/2023 por mais 60 (sessenta) dias, passando o termo final para 27/11/2026.
1.2. A presente prorrogação não implica alteração do objeto ou acréscimo do valor contratual, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato nº 156/2023 e nos respectivos Termos Aditivos.
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2026
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza e pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr.** Weslei Denis Ramos
CONTRATADA: Sr. Renan Tadeu Valadares Claudio, **CPF** 066.609.466-75 e **Carteira de Identidade nº** MG-10013083 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/10/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:D3122B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº100/2026 ADESÃO Nº 100031/2026

O Prefeito Municipal de Confins- MG, **Sr. Uales Lucas Ribeiro** , no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO LICITATORIO: Nº 100/2026 - MODALIDADE ADESÃO Nº 100031/2026, cujo o Objeto é: CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, e a empresa detentora da ata **TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.270.051/0001-94, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE OUTSOURCING DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,INCLUINDO ACESSO AO DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE SUPORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG** observados a lei 14.133/21, concomitante com fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.**
O valor total da presente aquisição é de **R$ 361.453,08 (**Trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oito centavos. **).** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA ,** devidamente inscrita no **CNPJ de n° 04.270.051/0001-94.**
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Homologado pelo Prefeito do Município de Confins- MG, **Sr. UALES LUCAS RIBEIRO** , para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 27 de Outubro de 2026.

UALES LUCAS RIBEIRO
Prefeito do Município de Confins/MG

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:AB3E36D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 0158/26 – PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2026 - Registro de Preço. Tipo Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE Entrega e abertura dos envelopes no dia 17/11/2026 às 09:01min. Edital e mais informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mails: comprascbj@gmail.com, compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 27 de outubro de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:E42B8AC7

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 161/2026 – Pregão Presencial nº 081/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO BIBLIOTECA KITS DE LIVROS LITERÁRIOS,

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.** Entrega e abertura dos envelopes no dia 13/11/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 27 de outubro de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:388C0A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
(ALÍNEA "A", INCISO IV, ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

Trata-se de análise de contratação solicitado por intermédio do Documento de Formalização – DFD, elaborado pelo Sr. RODRIGO RAFAEL MAIA, cujo objeto da presente demanda refere-se à contratação global para prestação de serviço e fornecimento de materiais necessários para revisão obrigatória de 10.000 MIL KM, para manter a garantia de fábrica do veículo: VW POLO TRACK MA – PLACA: UVO-0D95 – 2026/2026, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
Com fundamentação no artigo. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, além de Decreto Municipal aplicável.
Verifico que o Setor de Contabilidade informou haver dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas decorrentes da contratação.
Conforme documentos acostados aos autos, o valor final da contratação é de R$ 1.877,78 (hum mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.
Verifico, ainda, a juntada de parecer jurídico favorável à contratação em apreço.
Após a análise da instrução processual, constato que a contratação observou as normas legais aplicáveis, razão pela qual autorizo a contratação direta.
Assim sendo, nos termos do art. 72, inciso VIII, e do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro ciência dos atos praticados no processo e AUTORIZO a contratação da empresa RECREIO BH VEICULOS SA, inscrita no CNPJ sob nº 01.929.665/0003-09, no valor total de R$ 1.877,78 (hum mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).
Por fim, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a divulgação deste ato no sítio eletrônico http://www.ervalia.mg.gov.br/, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e nos demais meios oficiais cabíveis.
Cumpra-se.

ERVÁLIA/MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ MAURO GODINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:3844B0B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
DISPENSA ELETRÔNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG, torna público no termo do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 - Processo Administrativo nº 132/2026, aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 04 de novembro de 2026 às 09h00min, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de enfeites e acessórios natalinos, conforme descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência, destinado ao atendimento de todas as secretarias municipais. Os produtos licitados serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis (vide edital) exclusivamente junto a Plataforma BLL Compras, através do Link: http://www.bll.org.br, mediante ainda ao devido registro junto a plataforma. O Edital da Dispensa Eletrônica está disponível no Site Oficial do Município E Plataforma BLL. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3554-1124 ou através do e-mail: licitacao@ervalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:9EBF2B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO DOURADO

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 00037/2026. Processo Administrativo n° 00169/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de bica corrida, pedra brita e agregados para manutenção das estradas vicinais do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.espdourado.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail licita@espdourado.mg.gov.br. A sessão pública ocorrerá às 09h00min do dia 11 de novembro de 2026.

Espírito Santo do Dourado (MG), 27 de outubro de 2026.

HÉRICA ALVARENGA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wualley Yuri Ribeiro Serapião
Código Identificador:D16850C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SMCE

Lei nº 1509 de 23 de Dezembro de 2025

"Institui o Sistema Municipal de Cultura de Eugenópolis – SMCE, dispõe sobre seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura de Eugenópolis – SMCE, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, que tem por finalidade promover o

desenvolvimento artístico cultural, humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único: O Sistema Municipal de Cultura de Eugenópolis – SMCE integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito Municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A Política Municipal de Cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Poder Executivo, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

Art. 3º. São diretrizes da Política Municipal de Cultura:

I - difundir a cultura, por meio do estímulo à implementação, desenvolvimento e manutenção de iniciativas e práticas dessa natureza;

II - promover a gestão compartilhada ao que tange à construção, modernização e manutenção dos equipamentos públicos destinados às vivências artístico e culturais;

III - incentivar e mobilizar quadros técnicos qualificados, com implementação de formação continuada para o desenvolvimento da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV - estimular a gestão do conhecimento cultural, com os agentes atuantes nesses segmentos; e preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.

CAPÍTULO III
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 4º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 6º. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos artístico e culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - o direito à participação na vida artística e cultural, compreendendo:

livre criação e expressão;

livre acesso;

livre difusão; e

livre participação nas decisões de política cultural.

o direito autoral; e

o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO V
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE EUGENÓPOLIS – SMCE

Art. 7º. O SMCE se constitui em um instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 8º. São princípios que regem o SMCE:

I - diversidade das expressões artístico e culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
CAPÍTULO VI
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Seção I Das Finalidades

Art. 9. O SMCE terá as seguintes finalidades:

I - integrar e articular os órgãos, programas e ações culturais do Poder Público do Município com a União, o Estado e com suas receptivas Políticas e Instituições Culturais e sociedade civil;

II - contribuir para as implementações das políticas públicas de cultura, pactuadas entre os entes da sociedade civil e Poder Público Municipal e os entes federados;

III - articular ações transversais, descentralizadas e participativas, com a finalidade de estabelecer e efetivar o Plano Municipal de Cultura de Eugenópolis – PMCE;

IV - promover iniciativas para apoiar o desenvolvimento social com pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de fruição e financiamento da cultura;

V - consolidar um Sistema Público Municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da revisão da legislação pertinente e implantação de novos instrumentos institucionais; e

VI - assegurar a participação cultural no conjunto das políticas locais, tendo o município como o território onde se manifestam os princípios da diversidade e da multiplicidade cultural.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 10. O SMCE tem como objetivo geral formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 11. São objetivos específicos do SMCE:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do Município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do SMCE;

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA
Seção I
Dos Componentes

Art.12. Integram o Sistema Municipal de Cultura de Eugenópolis – SMCE:

I – Coordenação Municipal:

Secretaria de Cultura (Lei Municipal nº. 1.461, de 22 de novembro de 2024).

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

Conferência Municipal de Cultura.

III - Instrumentos de gestão:

Plano Municipal de Cultura;

Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O SMCE estará articulado com os demais Sistemas Municipais ou Políticas Setoriais, em especial, da educação, da comunicação, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, turismo, do meio ambiente do esporte, da saúde, do desenvolvimento social, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura de Eugenópolis - SMCE

Art. 13. A Secretaria Municipal de Cultura, órgão de assessoramento de planejamento, execução, coordenação e controle das atividades relacionadas com a cultura, instituída por Lei Municipal própria, constitui-se como órgão gestor e coordenador do SMCE.

Art. 14. À Secretaria Municipal de Cultura de Eugenópolis, como órgão gestor e coordenador do SMCE, compete:

I - exercer a coordenação geral do SMCVP;

II - estabelecer as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas pela plenária do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

III - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas ao SMCE, observadas as diretrizes sugeridas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

IV - desenvolver e reunir, com o apoio dos Órgãos integrantes do SMCE, indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos para a democratização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Município e conveniados;

V - sistematizar e promover, com apoio dos segmentos pertinentes no âmbito da Administração Pública Municipal, a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão relativos à preservação e disseminação do patrimônio material e imaterial sob a guarda do Município;

VI - subsidiar as políticas e ações transversais da cultura nos planos e ações estratégicas do Poder Público Municipal, no âmbito das políticas culturais;

VII - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os órgãos do poder público no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos plurianuais;

VIII - coordenar e convocar o Seminário Municipal de Cultura e a Conferência Municipal de Cultura;

IX - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

X - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

XI - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

XII - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do SMCE , atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

XIII - colaborar, no âmbito do SMEI, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

XIV - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

XV - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na

classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura; e
XVI - colaborar, no âmbito do SMCE, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município.

Seção III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 15. Constituem-se Instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura de Eugenópolis – SMCE, organizadas na forma de legislação própria:

I - Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

II - Conferência Municipal de Cultura.

Art. 16. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, será criado por legislação própria, em conformidade com o Sistema Municipal de Cultura de Eugenópolis – SMCE e o Sistema Nacional de Cultura – SNC.

Art. 17. A Conferência Municipal de Cultura constitui-se uma instância de participação social, em que ocorre articulação entre o governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

Seção IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 18. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura de Várzea da Palma – SMCE:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do SMCE se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Subseção I
Do Plano Municipal de Cultura

Art. 19. O Plano Municipal de Cultura – PMC é um instrumento de planejamento estratégico, de gestão de médio e longo prazo e duração decenal, que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura de Eugenópolis – SMCE.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura - PMC de que trata o caput deste artigo será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Art. 20. A elaboração do PMC é de responsabilidade do órgão gestor em convergência com as diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, que desenvolverá projeto de lei a ser submetido e sistematizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, e posteriormente encaminhado à Câmara de Vereadores, garantindo-se, ainda, consultas públicas e outras formas de participação popular, devendo conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento de cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

Art. 21. Compete ao órgão gestor viabilizar as condições técnicas e financeiras para a execução do Plano Municipal de Cultura, assegurando-se os meios de comunicação e mobilização social necessários a sua divulgação.

Subseção II
Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 22. Fica instituído, no âmbito do SMCE, o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento das políticas públicas Municipais de cultura, nas diversas linguagens artísticas e culturais, e do patrimônio cultural material e imaterial, composto por recursos oriundos do Poder Público Municipal, Estadual, Federal e da iniciativa privada, que devem ser diversificados e articulados.

Art. 23. São mecanismos de financiamento público da cultura:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual – LOA;

II - Fundo Municipal de Cultural, definidos nesta lei;

III - Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural;

IV - outros que venham a ser criados.

Subseção III
Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

§ 1º. O FMC terá CNPJ matriz, com contabilidade própria e parte integrante do orçamento público, devendo-se constituir como unidade orçamentária vinculada a Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. O FMC deve possuir conta bancária específica registrada no sistema de administração financeira, com receitas e despesas identificadas de forma individualizada.

Art. 25. O FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 26. Constituem receitas do FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município e seus Créditos Adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 27. Os custos referentes à gestão do FMC, incluídas as despesas de planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 28. O Fundo Municipal de Cultura – FMC, financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoa jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º. Os projetos culturais previstos no caput deverão apresentar planilha de custos, com preços compatíveis com os do mercado, e valor suficiente para a execução do projeto.

§ 2º. No caso de despesas administrativas, estas não poderão exceder o limite de dez por cento do custo total do projeto, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total.

§ 3º. Nos casos em que a contrapartida for obrigatória, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

Art. 29. Fica autorizada a composição financeira de recursos do FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado de que trata o caput deste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de: Termo de Fomento, Termos de Cooperação ou Acordos de Cooperação, Termo de Parceria; Contratos específicos, Prêmios; e outros.

Subseção IV
Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

Art. 30. Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas no âmbito da cultura no Município, sendo organizador e disponibilizador das informações cadastrais sobre as diversas ações e bens culturais, bem como seus espaços e atores.

Art. 31. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, aberto e acessível a qualquer interessado, tem por finalidades:

I - reunir dados qualitativos, quantitativos e territoriais sobre a realidade cultural do Município, por meio de mapeamento dos artistas, artesãos, produtores, técnicos, trabalhadores, pesquisadores, grupos, entidades, espaços culturais e bens tombados ou protegidos por legislação específica;

II - disponibilizar, através de banco de dados, informações de trabalhadores da cultura e de entidades culturais;

III - subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas culturais do Município, por meio da disponibilização de dados e indicadores culturais;

IV - facilitar, dinamizar e difundir a produção e o patrimônio cultural do Município;

V - identificar agentes, comunidades e entidades não incluídas nas políticas culturais do Município;

VI - intensificar o acesso às fontes de financiamento das atividades culturais, bem como às diversas ações culturais organizadas pelo Poder Público e pela sociedade, nas suas diversas áreas no âmbito Municipal; e

VII - gerar informações e relatórios estatísticos periodicamente da realidade cultural local oferecendo a elas a devida publicidade.

Parágrafo único. Os relatórios a serem gerados pelo Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais deverão, obrigatoriamente, cruzar dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, relativos à realidade do Município.

Art. 32. Será responsabilidade do Poder Executivo Municipal:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais,

para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

CAPÍTULO VIII
DO FINANCIAMENTO
Seção I
Dos Recursos

Art. 33. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura de Eugenópolis – SMCE.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do SMCE.

Art. 34. O financiamento das políticas públicas de cultura, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 35. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura, quando for o caso.

§ 1º. Os recursos oriundos de repasses do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual, serão destinados:

I - a políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planlos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º. A gestão Municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 36. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

Seção II
Da Gestão Financeira

Art. 37. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no município.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 38. O Município deverá tornar públicos os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Art. 39. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Municipal de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 40. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Fundo Municipal de Cultura.

Seção III
Do Planejamento e do Orçamento

Art. 41. O processo de planejamento e do orçamento do SMCE deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 42. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura de Eugenópolis – SMCE em finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:9F5B2499

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DA ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 054/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: OXIGÊNIO FÁCIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.429.047/0001-75 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 431.000,00 – PRAZO DA ARP: 27/10/2026 ATÉ 27/10/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:10402742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 097/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução de ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde do Distrito de Antônio Ferreira, Povoado do Norete, Comunidade Santa Rosa, Domício Manoel de Caires e a Policlínica Municipal, para atendimento da RESOLUÇÃO SES Nº 11.075, de 30 de abril de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: Nilton dos Santos Coimbra

CONTRATADA: CORDEIRO MAZZINGHY CONSTRUTORA LTDA
CNPJ N.º: 40.970.079/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL: Kaelvin Mazzinghy de Azevedo
VALOR: R$547.169,43 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais, quarenta e três centavos).

VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, com início na data de 27/10/2026 e encerramento em 27/10/2029, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução do objeto é de 9 (nove) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

Franciscópolis, 27 de outubro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:BA3FF699

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 164/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: **MEDKA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ N.º: 53.046.209/0001-52

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **o acréscimo de quantitativo do contrato de prestação de serviços n.º 164/2023 para prestação de serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde, determinado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO
Com fulcro no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica acrescida ao objeto do **Contrato nº 164/2023** a quantidade de 02 (duas) unidades.

Em decorrência do acréscimo de quantitativo constante do item anterior, o valor do Contrato nº 164/2023 é acrescido na importância de **R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)** sobre o valor global inicial do contrato.

O valor global do instrumento contratual passa de **R$189.600,00 (cento e oitenta e nove mil reais)** para **R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).**

Franciscópolis, 27 de outubro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:57294F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 089/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: DSX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ N.º: 11.861.007/0001-14

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **o acréscimo de quantitativo do contrato de prestação de serviços n.º 089/2025 para Credenciamento de empresa habilitada para prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria infantil para atendimento de pacientes junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Franciscópolis/MG.**

DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO
Com fulcro no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica acrescida ao objeto do **Contrato nº 089/2025** a quantidade de 2**0 (vinte) consultas de psiquiatria infantil**.

Em decorrência do acréscimo de quantitativo constante do item anterior, o valor do Contrato nº 089/2025 é acrescido na importância de **R$3.000,00 (três mil reais)**, correspondente a **8,33%** sobre o valor global inicial do contrato.

O valor global do instrumento contratual passa de **R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)** para **R$39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

Franciscópolis, 27 de outubro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:BC7DE031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: Samara J. Martins

CNPJ N.º: 60.986.273/0001-89

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **o acréscimo de quantitativo do contrato de prestação de serviços n.º 006/2026**

para prestação de serviços médicos (clínico geral plantonista) no Centro de Saúde Santa Cruz deste município.

DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO
Com fulcro no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica acrescida ao objeto do **Contrato nº 006/2026** a quantidade de 2**0 (vinte) unidades de plantão.**

Em decorrência do acréscimo de quantitativo constante do item anterior, o valor do Contrato nº 006/2026 é acrescido na importância de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, correspondente a **10,42%** sobre o valor global inicial do contrato.

O valor global do instrumento contratual passa de **R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)** para **R$212.000,00 (duzentos e doze mil reais).**

Franciscópolis, 27 de outubro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:FDBC4316

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 113/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: RJ CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ N.º: 05.361.181/0001-03

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **o acréscimo de quantitativo do contrato de prestação de serviços n.º 113/2023 para realização de endoscopia digestiva para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO
Com fulcro no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica acrescida ao objeto do **Contrato nº 113/2023** a quantidade de 4**0 (quarenta) endoscopias digestivas**.

Em decorrência do acréscimo de quantitativo constante do item anterior, o valor do Contrato nº 113/2023 é acrescido na importância de **R$8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais)**, correspondente a **16,67%** sobre o valor global inicial do contrato.

O valor global do instrumento contratual passa de **R$25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais)** para **R$33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais).**

Franciscópolis, 27 de outubro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:7F1CCF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 140/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: **CERQUEIRA E CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS**
CNPJ N.º: 15196511000106

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **o acréscimo de quantitativo do contrato de prestação de serviços n.º 140/2023 para Prestação de Serviços Médicos Especializados em cardiologia solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Franciscópolis- MG.**

DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO
Com fulcro no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica acrescida ao objeto do **Contrato nº 140/2023** a quantidade de 4**0 (quarenta) consultas de cardiologia**.

Em decorrência do acréscimo de quantitativo constante do item anterior, o valor do Contrato nº 140/2023 é acrescido na importância de **R$5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais)**, correspondente a **8,33%** sobre o valor global inicial do contrato.

O valor global do instrumento contratual passa de **R$69.600,00 (sessenta e nove mil, seiscentos reais)** para **R$75.400,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos reais).**

Franciscópolis, 27 de outubro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:DDC728C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 137/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: ALBINO E GARCIA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ N.º: 35.854.544/0001-03

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **o acréscimo de quantitativo do contrato de prestação de serviços n.º 137/2021 para realização de ultrassonografia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

2.1 – Com fulcro no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica acrescida ao objeto do **Contrato nº 137/2021** a quantidade de **90 (noventa) ultrassonografias**.

2.2 Em decorrência do acréscimo de quantitativo constante do item anterior, o valor do Contrato nº 137/2021 é acrescido na importância de **R$10.800,00 (Dez mil, oitocentos reais)**, correspondente a **12,5%** sobre o valor global inicial do contrato.

2.3. O valor global do instrumento contratual passa de **R$86.400,00 (Oitenta e seis mil, quatrocentos reais)** para **R$97.200,00 (noventa e sete mil, duzentos reais).**

Franciscópolis, 27 de outubro de 2026.

NILTON DOS SANTOS

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:7A04BAA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº.161/2026, Pregão Eletrônico nº. 102/2026. Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas do Proerd destinadas aos alunos participantes das atividades e cerimônias de formatura do programa.Data e hora da abertura: 11/11/2026 às 14h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Telma Cristina da Silva
Código Identificador:8AEF1F16

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 146/2026, Pregão Eletrônico nº. 90/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar frustrado em licitação anterior (PE 057/2026), pelo período de 12 (doze) meses. Empresa vencedora: EDUARDO CIUFFI RODRIGUES FILHO. 27/10/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:395AC9E8

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 147/2026, Pregão Eletrônico nº 91/2026, cujo objeto é o "Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de medicamentos não padronizados para atender a demanda das Farmácias Básicas do Município. Empresas vencedoras: BIOANALYSIS IMPORTADORA E DISTRIBJUIDORA LTDA, ERA DISTRIBUIDORA LTDA E ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. 27/10/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:EB7A4291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI Nº 884, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Altera limite percentual para abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o limite percentual para abertura de créditos suplementares do exercício de 2026 alterado para 24% (vinte e quatro por cento).
Art. 2º O *caput* do art. 14 da Lei Municipal nº 859, de 24 de junho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do município para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14. A Lei orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 24% (vinte e quatro por cento) do valor total do orçamento e dependerá da existência de recursos disponíveis".
Art. 3º O inciso III, do "caput" art. 4º, da Lei Municipal nº 868, de 12 de novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Inimutaba para o exercício financeiro de 2026, passa a vigorar com a redação a seguir, ficando ainda acrescentado o §7º e seus incisos.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por meio de decreto, podendo criar categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:
(...)
III – de 24% do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.
...
§7º Os projetos de lei destinados a obter autorização legislativa para abertura de créditos suplementares em montante que ultrapasse o limite percentual autorizado neste artigo deverão apresentar, de forma clara, individualizada e discriminada:
I – as dotações orçamentárias que serão suplementadas, com a identificação de sua classificação orçamentária e dos respectivos valores;
II – as dotações orçamentárias que terão seus créditos anulados, total ou parcialmente, quando a anulação constituir fonte de recursos para a suplementação, com a identificação de sua classificação orçamentária e dos respectivos valores;
III – quando forem utilizadas fontes de recursos distintas da anulação de dotações orçamentárias, a identificação da respectiva fonte e a demonstração da disponibilidade dos recursos, na forma da legislação aplicável."
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 27 de outubro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:FE38CD38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR DOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026.
CREDENCIAMENTO Nº 013/2026.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026, às 08h00 (oito horas), reuniu-se a Comissão de Contratação do Município de Iraí de Minas/MG, composta pela Agente de Contratação **ANA CAROLINA DAVI MONTEIRO MESSIAS**, na qualidade de Presidente, e pelos membros da Equipe de Apoio **SAMUEL FERNANDES PEREIRA** e **GLACIELE DE SOUZA CANDIDA**, designados pelo Decreto Municipal nº 001, de 06 de janeiro de 2026, para a elaboração da presente **Ata Complementar**, referente ao Processo Administrativo nº 103/2026 – Edital de Credenciamento nº 013/2026, cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO, MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO, DE BENS IMÓVEIS E DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU OCIOSOS**

DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS/MG, observadas as condições, especificações e demais disposições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. A necessidade de elaboração da presente Ata Complementar decorreu do recebimento, em 22 de outubro de 2026, às 08h00, no endereço eletrônico utilizado pela equipe de licitações do Município de Iraí de Minas/MG, de manifestação apresentada por uma leiloeira oficial, a qual informou ter encaminhado tempestivamente sua documentação para fins de credenciamento em 02 de outubro de 2026, às 10h30, portanto dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, cujo encerramento estava previsto para as 17h00 do dia 15 de outubro de 2026. Entretanto, embora a documentação tenha sido encaminhada dentro do prazo previsto, o nome da interessada não constou na lista de habilitação preliminar anteriormente divulgada pela Administração, em razão de falha na conferência dos e-mails recebidos pela equipe responsável, circunstância que impediu a identificação e a análise tempestiva da mensagem eletrônica e dos documentos que a acompanhavam. Diante da manifestação apresentada, a Comissão de Contratação procedeu à verificação das provas de envio e à análise da documentação encaminhada pela interessada, constatando a veracidade dos fatos relatados, bem como a tempestividade do envio e o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital. Assim, considerando que a documentação foi encaminhada dentro do prazo previsto e que sua ausência na relação preliminar decorreu de falha administrativa na conferência dos e-mails recebidos, verificou-se a necessidade de formalizar a presente Ata Complementar, a fim de registrar ocorrência, sanar a omissão verificada e promover a inclusão da interessada na lista de habilitação preliminar, assegurando o tratamento isonômico entre os participantes e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório. Declarada aberta a sessão, a Presidente da Comissão de Contratação esclareceu que os trabalhos tinham por finalidade formalizar a análise complementar da documentação da interessada, sem prejuízo dos demais atos regularmente praticados no âmbito do procedimento de credenciamento. Inicialmente, a Comissão registrou que, nos termos dos itens 1.2, 8.3 e 9.1 do Edital, para fins exclusivos de formação da lista inicial de Leiloeiros Oficiais credenciados e posterior realização do sorteio destinado à definição da ordem inicial de convocação e do sistema de rodízio, seriam considerados os pedidos de credenciamento efetivamente recebidos, acompanhados da respectiva documentação, até as 17h00 do dia 15 de outubro de 2026, observada a necessidade de habilitação definitiva dos respectivos interessados após a conclusão da fase recursal. Consignou-se, ainda, que os pedidos de credenciamento recebidos após o referido prazo não serão desconsiderados ou automaticamente indeferidos, devendo ser regularmente recebidos, processados e analisados durante a vigência do Edital, desde que atendidas as condições nele estabelecidas, não integrando, entretanto, a lista inicial nem participando do sorteio inicial, conforme previsto no item 1.2.2 do instrumento convocatório. Na sequência, a Comissão de Contratação procedeu à conferência da documentação apresentada pela interessada, especialmente quanto à comprovação da condição de Leiloeiro Oficial, à regularidade do registro perante a Junta Comercial competente e ao atendimento aos demais requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório. A análise foi realizada mediante conferência dos documentos e das provas de envio, observando-se os critérios e as condições previamente estabelecidos no Edital, em respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Após a conferência documental, a Comissão constatou que a interessada apresentou documentação compatível com as exigências de habilitação estabelecidas no Edital, razão pela qual foi considerada **HABILITADA, EM CARÁTER PRELIMINAR**, nesta etapa do procedimento, devendo seu nome ser incluído na respectiva lista, para os devidos fins. Assim sendo, a lista após a publicação da presente Ata Complementar, constara da seguinte forma: 01) HELCIO KRONBERG, CPF nº 085.187.848-24, Registro: 1460, habilitado; 02) LEONARDO VEIGA DE JESUS CHAVES, CPF nº 163.924.437-97, Registro: 1516, habilitado; 03) DANIEL ELIAS GARCIA, CPF nº 910.192.149-53, Registro: 1253, habilitado; 04) FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF nº 039.167.186-30, Registro: 445, habilitado; 05) JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF nº 065.132.226-05, Registro: 638, habilitado; 06) LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF nº 014.721.886-16, Registro: 637, habilitado; 07) WELLINGTON DE MATOS SILVA, CPF nº 046.657.566-19, Registro: 1162, habilitado e 08) PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, CPF nº 050.424.956-81, Registro: 945, habilitada. A Comissão de Contratação registra que todos os 08 (oito) interessados relacionados acima atenderam, nesta etapa, aos requisitos de habilitação previstos no Edital, não tendo sido constatada, entre os requerimentos examinados na presente sessão, situação que justificasse a inabilitação de qualquer dos interessados. Dessa forma, concluída a análise documental, a Comissão de Contratação, por unanimidade de seus integrantes, DECIDIU DECLARAR PRELIMINARMENTE HABILITADOS os 08 (oito) Leiloeiros Oficiais identificados nesta Ata, por terem apresentado documentação considerada regular e compatível com as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 013/2026. Fica expressamente consignado que a presente decisão possui caráter preliminar, estando sujeita à fase recursal prevista no item 10 do Edital, não constituindo, por si só, homologação definitiva da lista inicial de credenciados, definição de ordem de convocação ou autorização para contratação. Nos termos do item 10.1 do Edital, das decisões proferidas pela Comissão de Contratação relativa à habilitação ou inabilitação dos interessados caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da ciência ou da divulgação da respectiva decisão, na forma estabelecida no instrumento convocatório. Para assegurar a publicidade do procedimento e o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, a Comissão determinou que o resultado preliminar da habilitação seja divulgado no endereço eletrônico oficial do Município, **www.iraideminas.mg.gov**, ou por uma das formas previstas no Decreto Municipal nº 065/2023, observadas as disposições editalícias pertinentes. Encerrado o prazo recursal, inexistindo recursos, ou após a apreciação e decisão dos recursos eventualmente interpostos, será consolidada a relação definitiva dos Leiloeiros Oficiais habilitados para a formação da lista inicial do credenciamento, a qual será submetida à homologação da autoridade competente, nos termos dos itens 1.3.1 e 9.2 do Edital. Após a homologação da lista inicial, será providenciada a convocação dos Leiloeiros Oficiais definitivamente habilitados para a realização do sorteio público destinado exclusivamente à definição da ordem inicial de convocação e do sistema de rodízio, observadas as disposições dos itens 8 e 9 do Edital. A Comissão esclarece que o referido sorteio será realizado em sessão pública virtual, por meio da plataforma Google Meet ou outra ferramenta equivalente, em data e horário previamente divulgados no endereço eletrônico oficial do Município ou por uma das formas previstas no Decreto Municipal nº 065/2023, com comunicação também encaminhada aos endereços eletrônicos informados pelos Leiloeiros Oficiais em seus respectivos requerimentos de credenciamento, conforme disposto no item 9.2 do Edital. Para a realização do sorteio, os Leiloeiros Oficiais integrantes da lista inicial serão identificados mediante numeração própria, atribuída exclusivamente para fins operacionais, sem que tal numeração constitua critério de preferência, precedência ou classificação para contratação, uma vez que a ordem inicial de convocação será estabelecida exclusivamente pelo resultado do sorteio público. Fica igualmente registrado que o sorteio será realizado na data e no horário previamente divulgados, independentemente da presença ou participação dos Leiloeiros Oficiais habilitados, não constituindo eventual ausência motivo de exclusão do procedimento de sorteio ou do credenciamento. A sessão pública virtual de sorteio será integralmente gravada, sendo seu resultado formalizado em ata específica, da qual constarão a identificação dos participantes, a metodologia adotada, a ordem sequencial resultante do sorteio e as demais ocorrências relevantes, garantindo a transparência, a impessoalidade e a rastreabilidade do procedimento. A ordem resultante do sorteio constituirá a referência inicial para a convocação dos Leiloeiros Oficiais e para o funcionamento do sistema de rodízio previsto no Edital, observadas as regras relativas à distribuição das contratações, ao ingresso posterior de novos credenciados e às demais situações disciplinadas no instrumento convocatório. Ressalta-se, por fim, que a conclusão da presente etapa de habilitação, a abertura e o encerramento da fase recursal, a homologação da lista inicial e a posterior realização do sorteio não impedirão o recebimento, o processamento e a análise de novos requerimentos de credenciamento durante a vigência do Edital, respeitadas as condições estabelecidas

para o ingresso posterior de interessados e sua inclusão na ordem de convocação e no sistema de rodízio. A Comissão de Contratação registra, ainda, que a habilitação dos interessados não gera direito subjetivo à contratação imediata, devendo eventual convocação observar a necessidade administrativa, as disposições do Edital e a ordem de convocação definida pelo sorteio público e pelo sistema de rodízio. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Contratação declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente Ata, que, após lida e considerada conforme, segue assinada pelos integrantes da Comissão de Contratação, para que produza os devidos efeitos administrativos e legais.

Iraí de Minas/MG, 23 de outubro de 2026.

ANA CAROLINA D. M. MESSIAS
Agente de Contratação – Presidente da Comissão de Contratação

SAMUEL FERNANDES PEREIRA
Membro da Equipe de Apoio

GLACIELE DE SOUZA CANDIDA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:9A9E677D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026. PROCESSO N° 097/2026.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026. PROCESSO N° 097/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) da via de acesso ao Parque de Exposições do município de Iraí de Minas-MG, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta conjugada, calçadas, rampas de acessibilidade, sinalização viária horizontal e vertical, bem como o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais serviços necessários à completa e perfeita execução do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos e anexos integrantes do Edital. Empresa contratada: **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO - EIRELI (CNPJ nº 03.691.134/0001-94)**, Valor global: R$ 1.679.500,00 (um milhão e seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), com critério de julgamento de menor preço global.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 26/10/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:235C4B1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 110/2026. DISPENSA Nº 041/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 110/2026. DISPENSA Nº 041/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e ornamentação natalina dos espaços públicos do Município de Iraí de Minas/MG, contemplando árvores da Praça Nossa Senhora do Rosário, monumento descrito 2027, árvore de Natal da rotatória da entrada da cidade, árvore de Natal da rotatória do Bairro Bagagem, árvore de Natal da Praça Nossa Senhora do Rosário, túnel de estrelas, sinos, anjos, portal de entrada do evento, túnel lateral da igreja e coqueiro central na Cidade de Irai de Minas/MG. Empresa contratada: **FLEX MATERAIS ELÉTRICOS E AUTOMAÇÕES LTDA (CNPJ nº 56.900.070/0001-50)**. Valor: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Prazo de vigência: Até 31 de Janeiro de 2027, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021. Data da autorização: 23/10/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 23/10/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:16EB50D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 109/2026. DISPENSA Nº 040/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 109/2026. DISPENSA Nº 040/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: **58.271.318 DANIEL APARECIDO MOTA DE OLIVEIRA (CNPJ nº 58.271,318/0001-97)**, firmam o contrato para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Iraí de Minas/MG. Valor global: **R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).** Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal,
26/10/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:AA163AA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 110/2026. DISPENSA Nº 041/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 110/2026. DISPENSA Nº 041/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: **FLEX MATERAIS ELETRICOS E AUTOMAÇÕES LTDA (CNPJ nº 56.900.070/0001-50),** firmam o Contrato para prestação de serviços de confecção e ornamentação natalina dos espaços públicos do Município de Iraí de Minas/MG, contemplando árvores da Praça Nossa Senhora do Rosário, monumento descrito 2027, árvore de Natal da rotatória da entrada da cidade, árvore de Natal da rotatória do Bairro Bagagem, árvore de Natal da Praça Nossa Senhora do Rosário, túnel de estrelas, sinos, anjos, portal de entrada do evento, túnel lateral da igreja e coqueiro central na Cidade de Irai de Minas/MG. Valor global: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Prazo de vigência: Até 31 de Janeiro de 2027.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 27/10/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:7A83286E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026. PROCESSO N° 097/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026. PROCESSO N° 097/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) da via de acesso ao Parque de Exposições do município de Iraí de Minas-MG, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta conjugada, calçadas, rampas de acessibilidade, sinalização viária horizontal e vertical, bem como o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais serviços necessários à completa e perfeita execução do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias,

Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos e anexos integrantes do Edital. Empresa contratada: **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO - EIRELI (CNPJ nº 03.691.134/0001-94)**, Valor global homologado: R$ 1.679.500,00 (um milhão e seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), com critério de julgamento de menor preço global.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 26/10/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:C0330355

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 27 de outubro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nº 4389, página 270, em sua redação, **onde se lê:** Vigência da ARP: nº 165/2026: 26/10/2026 a 26/10/2027.
Leia-se: Vigência da ARP: nº 164/2026: 26/10/2026 a 26/10/2027.

Jequitinhonha/MG, 27 de outubro de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6959ACB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 20.402.517/0001-14
02.281.690 RITA FERNANDES DOS SANTOS – CNPJ: 02.281.690/0001-20
Processo Licitatório n° 052/2026 – **Pregão Eletrônico:** nº 20/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tonners, Recargas e Unidades de Imagens, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 23 de outubro de 2026
Vigência da ARP: nº 167/2026: 26/10/2026 a 26/10/2027.
Valor da ARP: R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:5EC64294

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2025
Processo Licitatório nº 060/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Jequitinhonha/MG. Firmam o primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido na ARP n° 160/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/11/2026 e término em 31/10/2027.

Jequitinhonha/MG, 27 de outubro de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:BF4FC976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 056/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 6° Aditivo;
Contrato nº 056/2025.
Processo nº 008/2025.
Concorrência nº 001/2025
Contratado (a): BARROS BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.564.854/0001-24
Acréscimo de valor
Lagoa Formosa 27 de outubro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:522B369A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 090/2026
Dispensa nº 029/2026

O Município de Lassance/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 090/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 029/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE DESTINADOS À BRIGADA DE INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.453.449/0001-82.

Valor: R$60.000,00 (Sessenta mil reais).

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lassance/MG, 27 de Outubro de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 172/2026

Processo Administrativo nº 089/2026
Dispensa de Licitação nº 028/2026

Contratante: Município de Lassance/MG, inscrito no CNPJ nº 18.279.125/0001-68, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade.

Contratada: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.453.449/0001-82, com sede localizada na Rua Úrsula Paulino, nº 2607, Bairro Estrela do Oriente, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.580-353.

.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE DESTINADOS À BRIGADA DE INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE.

Valor Global: R$60.000,00 (Sessenta mil reais).

Vigência: De 27/10/2026 a 31/12/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Lassance/MG, 27 de Outubro de 2026.

MAURÍCIO ANTÔNIO BEZERRA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:F81CA9A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do PL n° 178/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço com o fornecimento de estrutura para o referido evento "GINCANA DE LIMA DUARTE/2026" o qual acontecerá em novembro de 2026, no Centro Esportivo Lincoln Moreira Duque, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 13/11/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 13/11/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:F171358E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2026 PREGÃO Nº. 056/2026 A(O) Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, CNPJ: 01.615.423/0001-89, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 056/2026, Processo Administrativo nº 135/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita - Plataforma de Licitações Online. Detalhes do Processo: ID do processo: 117660 Objeto: Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa para fornecimento de kits escolares personalizados, destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Luisburgo – MG. Data de Publicação: 27/10/2026 16:15:09 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 16/11/2026 08:00:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto Valor total do processo: R$ 437.424,20 Consulte o processo em: https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/117660

MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS - Autoridade Competente Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, 27 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:DC26105E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO
O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 77/2026:
1 – PROCESSO 159/2026 - OBJETO: contratação de empresas especializadas na fabricação e estampagem de placas de identificação veicular (padrão Mercosul), visando atender às demandas de emplacamento, substituição e manutenção da frota oficial de veículos do Município de Luminárias/MG, incluindo o fornecimento e a instalação de pares de placas, placas avulsas e placas para motocicletas, conforme especificações do Edital e de seus anexos.
2 – Contratada: **AUTO PLACAS LAVRAS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.708.840/0001-43.
3 -Vigência: de 27/10/2026 e 26/10/2027.

Este extrato foi publicado no site no dia 27 de outubro de 2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:9F43950C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 149/2026, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de produtos de padaria e confeitaria, em atendimento à diversas Secretarias Municipais.

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2026 – Ata de registro de preços nº136/2026. EMPRESA**: TIAGO DE SOUZA SILVA 10642884641,** com sede na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº188, Bairro: Centro, em Luminárias/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.114.870/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Tiago de Souza Silva, brasileiro, solteiro, empresário e incrito no CPF sob o nº106.428.846-41. Cujo valor total da contratação é R$179.183,00(cento e setenta e nove mil e cento e oitenta e três reais).
Ata de registro de preços nº137/2026. EMPRESA**: DESTAK COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.072.105/0001-53, com sede na Rua João Batista Dos Reis, 432, Cerrado, São Tiago/MG– CEP36350-000, neste ato representado pelo Sr. Daniel Resende de Morais, brasileiro, empresário e incrito no CPF sob o nº 127.xxx.xxx-31. Cujo valor total da contratação é R$5.050,00(cinco mil e cinquenta reais).

ECIO CARVALHO REZENDE –
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 07/10/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:AD0CBBC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO
O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o processo 159/2026, referente ao credenciamento para a contratação de empresas especializadas na fabricação e estampagem de placas de identificação veicular (padrão Mercosul), visando atender às demandas de emplacamento, substituição e manutenção da frota oficial de veículos do Município de Luminárias/MG, incluindo o fornecimento e a instalação de pares de placas, placas avulsas e placas para motocicletas, conforme especificações do Edital e de seus anexos.
Inexigibilidade 041/2026- Credenciamento 04/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA: **AUTO PLACAS LAVRAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.576.905/0001-09, situada na Avenida Ernesto Matioli, n°1335, Santa Efigenia, na cidade de Lavras/MG, CEP 37.200-000.
Data credenciada: 27 de outubro de 2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 27/10/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:8336E72D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 169/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2026, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como RP para aquisição de materiais e equipamentos em atendimento à demanda das escolas da Rede Municipal de Ensino, tudo conforme especificações técnicas, quantitativos constantes do Termo de Referência, em torno de R$ 229.847,99 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 28/10/2026 até às 12h00min do dia 11/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 11/11/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 11/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:A52D23C7

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 159, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui Ponto Facultativo no dia 30 de outubro de 2026, em virtude da comemoração do Dia do Servidor Público.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inc. I, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a comemoração do Dia do Servidor Público na quarta-feira, dia 28 de outubro,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo que seria instituído no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), em virtude da comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 2º - O ponto facultativo abrange todas as repartições públicas municipais, com exceção da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único - O expediente será normal para todos os servidores da Secretaria, de toda a Rede Municipal de Ensino e da Frota de Transporte Escolar, em virtude da antecipação ocorrida para o dia 13 de outubro de 2026, durante a semana de recesso escolar.

Art. 3º - Os responsáveis pelos diversos setores que prestam serviços essenciais à população deverão tomar providências para que tais serviços sejam mantidos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:408A8DE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2026 – Processo nº 083/2026, tipo menor preço por item. Objeto: **Aquisição de 01 (uma) caminhonete nova, zero quilômetro (0 km), cabine dupla, com tração 4x4, em atendimento à Proposta nº 13152474000125002/2025, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Moeda/MG.** A sessão eletrônica se realizará no dia 12/11/2026, às 08:00hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:BDD22D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CAMARA MUNICIPAL DE MOEDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 005/2026
Reconhecida a hipótese de dispensa por parte Equipe de Planejamento e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa nos termos do caput do art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores para a contratação das empresas: *JB SALGADOS E LANCHES LTDA* **e** *PANIFICADORA LAMARTINE LTDA* **. Objeto**: **Contratação de Empresa prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização automotiva, interna e externa, destinados à conservação, manutenção das condições de limpeza e adequada apresentação do veículo oficial pertencente à frota da Câmara Municipal de Moeda/MG, conforme a demanda. Licitante Selecionado:** *SAMUEL LOPES DE ANDRADE PIMENTA - R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). 23* de outubro de 2026 -

ALISSON ARLEI DOS SANTOS -
Presidente da Câmara Municipal de Moeda/MG.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026 – PRC 007/2026 – Dispensa de Licitação 005/2026
Contratante: Câmara Municipal de Moeda – MG
Contratado:*SAMUEL LOPES DE ANDRADE PIMENTA*
Objeto: Contratação de Empresa prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização automotiva, interna e externa, destinados à conservação, manutenção das condições de limpeza e adequada apresentação do veículo oficial pertencente à frota da Câmara Municipal de Moeda/MG, conforme a demanda.
Valor do contrato: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
Assinatura: 23/10/2026
Vigência: 23/10/2027.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:A942B6EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 089/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2026
CONCORRÊNCIA Nº. 8/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade concorrência, Nº 8/2026, Processo Administrativo nº 89/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, II, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 117584
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de construção da Sede Administrativa do Município de Oratórios/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projeto executivo, memoriais descritivos, planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, detalhamento do BDI e cronograma físico-financeiro anexos a este Edital.
Data de Publicação: 27/10/2026 14:40:45
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 13/11/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 2.738.881,77
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/117584

_____
Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 27 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:FD8D7C0F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EDITAL 01-2026-PNAB - RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES RECEBIDAS

O Município de Oratórios, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna pública a relação de candidatos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/PNAB destinado à SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, com recursos do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB

Subcategoria A: Projeto cultural de temática livre – Vagas disponíveis: 05 vagas
Inscrições recebidas:

Nome do Projeto	Proponente	Representante legal
Cultura Marcial em Ação: Formação, Cidadania, e Tradição através do Taekwondo em Oratórios	Amália Regina de Souza Monteiro	-
Raízes de Oratórios: Tradição, Arte e Cidadania na Capoeira	Cristiano Rosa Marciano	-
Heróis de uma Epopeia: Os Gigantes Anônimos de Oratórios	Generino Abidon	-
Olhares que contam - Fotografia, memória e identidade cultural pelas lentes de crianças e adolescentes	Altas Fotos Soluções e Eventos	Nailiene Tomáz Pires
Entre Ruas e Memórias (Memória, identidade e cultura do povo oratoriense)	Lucas Junio de Andrade	-
Maria Merece	Associação Somos Todas Marias	Elessandra Rodrigues Irias da Luz
Tarde Cultural na Feira Livre de Oratórios	Daiane Produções	Daiane da Costa

Subcategoria B: Projeto a ser executado exclusivamente na zona rural de Oratórios – Vagas disponíveis: 02 vagas
Inscrições recebidas:

Nome do Projeto	Proponente	Representante legal
Espaço Renascer Tramas da Roça	Claudia Girundi de Souza	-
Jair Flaviano Assis	Jair Flaviano Assis	-
Herança em Movimento – Histórias que viram dança	Decoelis Tomáz Pires	-

Oratórios/MG, 27 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:87BF796E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

O CIMESMI torna público que, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, será prorrogada a Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ORNAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI**, registrada em favor da empresa **BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.487.983/0001-51, pelo prazo de um ano, com vigência até 28/10/2027, mantidas as condições anteriormente pactuadas.

Paraisópolis/MG, 27 de outubro de 2027.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:214105DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 222/2026 – DISPENSA N.º 069/2026

Processo Administrativo n.º: 222/2026
Dispensa de Licitação n.º 069/2026
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Administração
Contratado: VALERIA MARCONDES DA SILVEIRA SALGADOS
CNPJ: 12.567.316/0001-49
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de salgados, prontos para o consumo, incluindo acondicionamento e transporte adequado, destinados a atender às demandas dos setores requisitantes em eventos, recepções e reuniões institucionais, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência
Valor Global Estimado: R$ 14.601,00 (quatorze mil, seiscentos e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária:
02.06.03.04.122.2001.2.822 33.90.30 Ficha 88
02.06.03.04.122.2001.2.822 33.90.30 Ficha 89
02.08.01.10.122.1022.2.134 33.90.30 Ficha 179
02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 209
02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 210
02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 211
02.08.01.10.302.1024.2.800 33.90.30 Ficha 241
02.08.01.10.304.1025.2.813 33.90.30 Ficha 279
02.08.01.10.304.1025.2.813 33.90.30 Ficha 280
02.09.03.12.122.2001.2.019 33.90.30 Ficha 337
02.09.04.13.391.0015.2.032 33.90.30 Ficha 435
02.11.02.08.244.0006.2.044 33.90.30 Ficha 548
Fonte de Recurso: Própria

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor do Departamento de Administração

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:B83161BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 422/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o extrato do Contrato n. º 422/2026 – Dispensa n.º 068/2026 – Proc. Administrativo n.º 220/2026, referente à Aquisição de itens para decoração natalina para atender o setor de Cultura, Lazer e Turismo do Município de Paraisópolis/MG durante o período natalino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: ANTONIO CELSO DE OLIVEIRA GODOI; CNPJ: 72.910.698/0001-93; R$ 59.718,44 (cinquenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos); Data de assinatura: 26/10/2026, vigência de 26/10/2026 até 26/10/2027.

MARLENE CARVALHO –
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:3BCE92F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 423/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o extrato do Contrato n. º 423/2026 – Processo Compartilhado n.º 045/2026 - Proc. Administrativo n.º 221/2026, referente à utilização do Processo Administrativo Licitatório n.º 013/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 008/2025, da Ata de Registro de Preços n.º 007/2025 formalizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas Gerais – CIMESMI, do qual o Município de Paraisópolis é participe para locação dos itens natalinos n.ºs.: 06, 09, 15, 22, 30, 35 e 44 especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA; CNPJ: 28.487.983/0001-51; R$ 174.576,60 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos); Data de assinatura: 27/10/2026, vigência de 27/10/2026 até 27/02/2027.

MARLENE CARVALHO –
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:86DCF520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2026

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o Processo Administrativo de Contratação nº. 083/2026, Pregão Eletrônico nº. 025/2026.

Aviso de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por LOTE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.

Modo de Disputa: Aberto.
Início do Recebimento as Propostas: 10/11/2026.

Fim do Recebimento das Propostas: até às 08:59 horas do 10/11/2026.
Data de Abertura das Propostas: 10 de novembro de 2026.
Horário de Abertura das Propostas: 09:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília.

E PARAINFORMAÇÕES E CREDNCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).** Edital no site: www.licitardigital.com.br

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:50A34EDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.637/2026

PORTARIA Nº. 14.637/2026

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2026 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;
RESOLVE
Art. 1º. Arquivar, o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026, instaurado por meio da Portaria nº 14.516/2026, após o cumprimento das determinações constantes da decisão administrativa proferida nos autos.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 21 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4C8A691C

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.638/2026

PORTARIA Nº. 14.638/2026

Encerra Processo Sindicante Administrativo nº. 006/2026 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;
RESOLVE
Art. 1º. Arquivar, o Processo Sindicante Administrativo nº 006/2026, instaurado por meio da Portaria nº 14.512/2026, em razão, após toda a instrução procedimental, não ter constatado infringência funcional por parte das sindicadas.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 21 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7CC7B473

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.962, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 4.962, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À JUSTIÇA FEDERAL, EM DECORRÊNCIA DE TERMO DE ADESÃO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, E DÁ OUTRAS

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 85, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 156 da Lei Complementar Municipal nº 60, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Patrocínio;
CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 165/2024 e o Termo de Adesão nº 1975438, firmado entre a União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, e o Município de Patrocínio/MG, com extrato publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a disponibilização da servidora pública municipal Francielly Abadia de Paula Gomes, matrícula nº 06442, ocupante do cargo de agente administrativo, integrante do quadro de pessoal do Município de Patrocínio/MG, para atuação junto à Unidade Avançada de Atendimento (UAA) de Patrocínio/MG, vinculada à jurisdição da Subseção Judiciária de Patos de Minas/MG, em apoio às atividades administrativas e de atendimento ao público desenvolvidas pela Justiça Federal.
Parágrafo único. A disponibilização de que trata este artigo destina-se ao cumprimento do Termo de Adesão nº 1975438 ao Acordo de Cooperação Técnica nº 165/2024, observadas as condições nele estabelecidas e a legislação municipal aplicável.
Art. 2º A responsabilidade pelo pagamento da remuneração, pelos encargos previdenciários e pelas demais obrigações funcionais observará o disposto no Acordo de Cooperação Técnica e no respectivo Termo de Adesão, bem como os atos administrativos complementares pertinentes, vedada a alteração do regime jurídico e do vínculo funcional da servidora por força deste Decreto.
Art. 3º A disponibilização terá início a partir da publicação deste Decreto e perdurará enquanto vigente o Termo de Adesão nº 1975438 e o Acordo de Cooperação Técnica nº 165/2024, ao qual se vincula, sem prejuízo de seu encerramento antecipado nas hipóteses admitidas pelos instrumentos de cooperação e pela legislação aplicável.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio/MG, 26 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:ED62F5F8

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.963 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 4.963 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 4.731, de 2025, que regulamentou a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no padrão nacional, para estabelecer a obrigatoriedade de emissão diretamente no Portal Nacional, dispõe sobre a manutenção do sistema municipal para obrigações acessórias específicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e respaldado pelas diretrizes do Comitê Gestor da NFS-e de Padrão Nacional,

DECRETA

Art. 1º O Art. 2º do Decreto nº 4.731 de 2025 passa a vigorar com a seguinte
redação:
"Art. 2º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) de padrão nacional é o documento digital instituído para registrar as operações de prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
Parágrafo único. A geração e a emissão da NFS-e de padrão nacional deverão ser efetuadas diretamente no Portal Nacional da NFS-e, por meio do emissor público web, de aplicativo móvel ou de integração via Application Programming Interface (API) disponibilizada pelo ambiente nacional, ficando vedada a utilização de sistemas próprios ou locais do Município para a emissão de novos documentos fiscais relativos a fatos geradores ocorridos a partir dos prazos fixados noArt. 3º deste Decreto.

Art. 2º O Art.3º do Decreto nº 4.731 de 2025 passa a vigorar com a seguinte
redação:
"Art. 3º Fica estabelecida a obrigatoriedade de emissão da NFS-e diretamente no Portal Nacional da NFS-e para todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Patrocínio, independentemente do seu regime de tributação, faturamento ou natureza jurídica, observados os seguintes prazos:
I - à partir de 1º de novembro de 2026, para os contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);
II - à partir de 1º de janeiro de 2027, para todos os demais contribuintes, incluindo os optantes pelos regimes de Lucro Presumido, Lucro Real, Arbitrado, bem como imunes e isentos.
§ 1º A obrigatoriedade prevista neste artigo estende-se inclusive às empresas que utilizavam sistemas de gestão integrados (ERP) com emissão via Web Service, as quais deverão adaptar suas ferramentas para comunicação direta com a API do ambiente nacional da NFS-e.
§ 2º O sistema eletrônico próprio do Município de Patrocínio será descontinuado exclusivamente para fins de emissão de novos documentos fiscais a partir de 1º de janeiro de 2027, permanecendo ativo para fins de consulta de dados históricos, guarda de arquivos e regularização de obrigações tributárias .
§ 3º Sem prejuízo da migração da emissão do documento fiscal para o ambiente federado, o sistema próprio do Município continuará plenamente operacional e obrigatório para o cumprimento das obrigações acessórias de entrega de declarações de serviços prestados e de serviços tomados por fontes retentoras, em estrita observância às normas e procedimentos regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.857, de 2012."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 27 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8666BB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES COMUNICAÇÃO DE FRACASSO DE ITEM PROCESSO Nº: 042/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 24/2026

COMUNICAÇÃO DE FRACASSO DE ITEM

Processo nº: 042/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 24/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, SEM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Comunicamos o fracasso dos itens **6** - Álcool antisseptico em gel 70 5 litros exclusivo para Micro Empresa, **8** - Álcool antisseptico em gel 70° 5 litros, **31** - Bota borracha branca tamanho 44/45 e **112** - xampu para cabelos identificação infantil para todos os tipos de cabelos sem sal com no mínimo 200 ml formula suave balanceada testado dermatologicamente e oftalmologicamente, em razão dos seguintes fatos:

Cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora;
Tentativa de aceite com as empresas subsequentes, sem aceite do valor da vencedora;
Empresas interessadas, porém superaram o orçamento estimado para o item.

Diante do exposto,declara-se fracassado os itens 6,8,31 e 112.

Patrocínio-MG, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:27FE18D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 180/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 125/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 180/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 125/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE SUPORTE RESPIRATÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e as empresas: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, com CNPJ sob o nº 00.331.788/0030-53, no valor global de R$162.413,00 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e treze reais); Vigência: 12(doze) meses. Data: 14 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8BCCD2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 180/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 125/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 180/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 125/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE SUPORTE RESPIRATÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 180/2026 a favor da empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, com CNPJ sob o nº 00.331.788/0030-53, no valor global de R$162.413,00 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e treze reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 14 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:24096459

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 188/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 129/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 188/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 129/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 188/2026 a favor das empresas: ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.429.342/0001-25, no valor global de R$ 15.950,50 (quinze mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); ATENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.060.571/0001-08, no valor global de R$ 44.969,71 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos); BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73, no valor global de R$ 16.897,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e sete reais); HIGOR SILVA CANEDO, inscrito no CNPJ sob o nº 28.915.430/0001-52, no valor global de R$ 250.724,95 (duzentos e cinquenta mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos); KGS LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.673.520/0001-36, no valor global de R$ 10.289,70 (dez mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos); TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.126.669/0001-06, no valor global de R$ 114.976,20 (cento e quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos); WALDIR G. DA SILVA INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.521.062/0001-16, no valor global de R$ 207.734,26 (duzentos e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos); WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.334.764/0001-81, no valor global de R$ 12.741,47 (doze mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos); WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43, no valor global de R$ 243.170,03 (duzentos e quarenta e três mil cento e setenta reais e três centavos); nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 21 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EA1179C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, de 27 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARCO ANTONIO VASCONCELOS DE MATTOS	680.713.456-87	4961/00107/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 04159

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:32F61D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA SOCIAL
AUTUAÇÃO 042

Autuação 042

O Município de Patrocínio, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social, torna público o presente Aviso de Notificação, em razão da impossibilidade de realização da notificação pessoal ou postal do autuado, tendo em vista que o veículo envolvido na infração se encontra registrado em outro município.
Fica o proprietário ou responsável pelo veículo de placa JHF-8576, registrado em Belo Horizonte- MG, **NOTIFICADO** da lavratura do Auto de Infração nº 042, emitido em 23 de outubro de 2026, em decorrência da prática de descarte irregular de resíduos sólidos (lixo) em área localizada no Município de Patrocínio/MG, conduta sujeita às penalidades previstas na legislação municipal vigente.
O interessado poderá apresentar defesa administrativa ou requerer vista dos autos no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data desta publicação, junto à esta Secretária, situada à **Avenida João Alves do Nascimento, n° 1694**, no horário de expediente, ou por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo Município.
O não exercício do direito de defesa no prazo estabelecido implicará o regular prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das medidas legais cabíveis.

Para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente Aviso de Notificação para publicação no Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8F3DF9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA SOCIAL
AUTUAÇÃO 043

Autuação 043

O Município de Patrocínio, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social, torna público o presente Aviso de Notificação, em razão da impossibilidade de realização da notificação pessoal ou postal do autuado, tendo em vista que o veículo envolvido na infração se encontra registrado em outro município.
Fica o proprietário ou responsável pelo veículo de placa **NGC8J77**, registrado em Uberlândia-MG, **NOTIFICADO** da lavratura do Auto de Infração nº 043, emitido em 23 de outubro de 2026, em decorrência da prática de descarte irregular de resíduos sólidos (lixo) em área localizada no Município de Patrocínio/MG, conduta sujeita às penalidades previstas na legislação municipal vigente.
O interessado poderá apresentar defesa administrativa ou requerer vista dos autos no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data desta publicação, junto à esta Secretária, situada à **Avenida João Alves do Nascimento, n° 1694**, no horário de expediente, ou por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo Município.
O não exercício do direito de defesa no prazo estabelecido implicará o regular prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das medidas legais cabíveis.

Para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente Aviso de Notificação para publicação no Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B32E063F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 – O Prefeito Municipal, GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026. Objeto: Contratação direta de show do setor artístico para o evento Dia do Evangélico no Município de Patrocínio do Muriaé - MG. Contratada: 58.909.204 JOAO VITOR MENDONCA MARTINS, CNPJ n° 58.909.204/0001-20; reconhecido regionalmente como: CANTOR JOÃO VITOR; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026; Valor R$ 30.000,00; PRAZO DE 2 (DOIS) MESES; APRESENTAÇÃO DIA 31/10/2026 – Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.13.392.0036.2.0051. Amparo no artigo 74, inciso ii, da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

patrocínio do muriaé, 22 de outubro de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:552C2FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 106/2026**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **038/2026**, **INEXIGIBILIDADE 008/2026 – CREDENCIAMENTO N° 004/2026**, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS ATRAVES DE ARTISTAS LOCAIS COM RECONHECIMENTO LOCAL/REGIONAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE PEDRA AZUL/MG, TIAGO FERRAZ BRITO**, **CPF: n° 134.711.946-90,** valor do contrato **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:64BBFB31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 099/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 099/2026 - Pregão Eletrônico n° 063/2026 - COMPRASNET N° 984975-34/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos: programa fortalecimento das escolas municipais – Escola Municipal Dr. Raimundo Campos Viana Filho e Cemei Iracema Rosa de Jesus Viana – convênio 1261001980/2026/SEE, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 16/11/2026 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 27/10/2026.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:D2244C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico 059/2026 – Processo 094/2026 – O município de Pedra do Anta –MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de oxigênio em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG.A presente licitação que está prevista para acontecer no dia 04/11/2026 será suspensa, para revisão dos orçamentos obtidos. Uma nova data será marcada, e divulgada para todos os interessados. : www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br –

Pedra do Anta, 27/10/2026.

JOÃO CÉSAR VIANA LOPES –
Pregoeiro

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:D0F291DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2026

Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 193/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato das Atas, referentes ao Processo Licitatório 193/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de papel higiênico e papel toalha. Empresas contratadas: Ata de Registro de Preços 284/2026 - COMERCIAL PRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.176.303/0001-51, no valor estimado de R$ 93.465,00 (noventa e três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais); Ata de Registro de Preços 285/2026 - ULTRAPEL IND. E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.969.055/0001-72, no valor estimado de R$ 73.338,00 (setenta e três mil e trezentos e trinta e oito reais); Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:4973F0D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 199/2026. PROCESSO Nº: 272/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026

Extrato de Contrato 199/2026. PROCESSO Nº: 272/2026 – Pregão Eletrônico nº 095/2026. Objeto: Aquisição de Ônibus básico - Procanve - P8 (Euro VI), através de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2025, pertencente ao Secretaria Municipal de Mobilidade - Município de Salvador/BA. Contratada: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 59.104.273/0001-29. Valor total: R$11.430.000,00 (onze milhões, quatrocentos e trinta milreais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:081E863B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026 E Nº 255/2026

Extrato de TERMO DE CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026 E Nº 255/2026. Processo Licitatório Nº 188/2026 - Pregão Eletrônico Nº 056/2026. Objeto: Cancelamento das Atas de Registro de Preços Nº 205/2026 E Nº 255/2026 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de pré-moldados, nos termos do artigo 29, decreto Municipal n°. 12.872/2023. Contratada: ALMEIDA VENTURA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 66.742.054/0001-30. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:D0B273C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026
Processo Administrativo nº 137/2026
Dispensa de Licitação nº 40/2026
MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Ecologia, Meio Ambiente e Agricultura , Sr.(a) Rafaela Lucia Martins de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE**.**
CONTRATADA: ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA, com sede administrativa localizada no Sitio Progresso, n.º SN, bairro Zona Rural, CEP nº 36.784-000, na cidade de Dona Euzébia /MG, inscrito no CNPJ sob n.º 41.923.599/0001-12, neste ato representado pelo representante legal, Sr. (a) Bernardo Ribeiro Menezes.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas, plantas ornamentais, insumos e execução dos serviços de implantação do paisagismo no Núcleo Cidade das Crianças, no Município de Prudente de Morais/MG, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 40.855,50 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, vinculada ao prazo remanescente da ata.

Prudente de Morais MG, 27 de outubro de 2026.

Assinam Digitalmente:

RAFAELA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

BERNARDO RIBEIRO MENEZES –
Representante Legal

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:11AA5D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
O Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, torna pública sua intenção de aderir, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 012/2025, gerenciada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha (CNPJ nº 22.835.076/0001-70), referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Processo Licitatório nº 028/2025, tendo como empresa registrada DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA (CNPJ nº 47.860.599/0001-05).
Objeto: Aquisição de kits escolares (cadernos, lápis, canetas, borrachas, materiais para desenho e pintura, mochilas, pastas, estojos e demais itens), destinados aos alunos e professores da rede pública municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Prudente de Morais/MG, conforme itens, especificações, quantitativos e preços registrados na Ata, totalizando 31 (trinta e um) itens.
Valor estimado: R$ 402.375,87 (quatrocentos e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)
Fundamentação Legal: Art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Prudente de Morais/MG, 27 de outubro de 2026

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:74FE1E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2026. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 12 de novembro de 2026 às 08:00h, para Contratação de empresa para fornecimento de uma aeronave remotamente pilotada (drone) com câmera e acessórios para a Prefeitura de Rio Casca – MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações (31) 3924-0010.

Rio Casca, 27 de outubro de 2026.

***FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS* –**
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:25AC9333

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DO CONTRATO N° 188/2026, DISPENSA N° 035/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 133/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GERENCIAMENTO, PRODUÇÃO DE CONTEUDO E MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E DESIGN GRAFICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG. Contratada: DUARTE COMPANY DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 60.951.343/0001-63no valor de R$ 48.000,00. Vigência: 01/10/2026 A 01/10/2027. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 313924-0010.

Rio Casca, 01 de outubro de 2026.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES* -**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS N° 179/2026, 180/2026, 181/2026 E 182/2026, PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 144/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS FRUTIFERAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM E MUDAS DE ESPECIES NATIVAS DO BIOMA MATA ATLANTICA, EM MODELO SUCESSIONAL, COM ALTERNANCIA DE ESPECIES PIONEIRAS, SECUNDARIAS (INICIAIS E TARDIAS) E CLIMAX. Contratada: AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ n° 50.630.988/0001-40, no valor de R$ 105.600,00. STRIDE CD GARDEN LTDA, inscrito no CNPJ n° 44.509.954.0001-08, no valor de R$ 148.717,60. ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 41.923.599/0001-12, no valor de R$ 80.709,99. AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, inscrito no CNPJ n° 05.538.322/0001-02, no valor de R$ 201.058,38. Vigência: 08/10/2026 A 08/10/2027. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 313924-0010.

Rio Casca, 08 de outubro de 2026.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES* -**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 179/2026, 180/2026, 181/2026 E 182/2026, PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 144/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS FRUTIFERAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM E MUDAS DE ESPECIES NATIVAS DO BIOMA MATA ATLANTICA, EM MODELO SUCESSIONAL, COM ALTERNANCIA DE ESPECIES PIONEIRAS, SECUNDARIAS (INICIAIS E TARDIAS) E CLIMAX. Contratada: AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ n° 50.630.988/0001-40, no valor de R$ 105.600,00. STRIDE CD GARDEN LTDA, inscrito no CNPJ n° 44.509.954.0001-08, no valor de R$ 148.717,60. ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 41.923.599/0001-12, no valor de R$ 80.709,99. AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, inscrito no CNPJ n° 05.538.322/0001-02, no valor de R$ 201.058,38. Vigência: 08/10/2026 A 08/10/2027. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 313924-0010.

Rio Casca, 08 de outubro de 2026.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES* -**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG. EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2026, INEXIGIBILIDADE N° 028/2026, PROCESSO 132/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA INTELIGENCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO "SUAS" - GESUAS, EM AMBIENTE WEB E MOBILE, CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E XONECÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO CASCA-MG. Contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.582.479/0001-23, no valor de R$ 30.777,60. Vigência: 09/10/2026 A 09/10/2027. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 313924-0010.

Rio Casca, 09 de outubro de 2026.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES* -**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADITIVO N° 1/2026, PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2025. Objeto: Contratação de serviços de oficineiro (musicoterapia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Casca – MG. CONTRATADO: 62.563.189 JEAN CARLOS SILVEIRA DE SOUZA, inscrito no CNPJ n° 62.563.189/0001-88. Finalidade: Prorrogação e renovação do prazo de vigência e aditamento de valor do contrato original. Vigência: Prorrogado pelo período de 06/10/2026 a 06/10/2027.Valor: Fica aditivado o valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), passando o valor total global do contrato para R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 313924-0010.

Rio Casca, 06 de outubro de 2026.

***RAIMUNDO ALBERTO GOMES* -**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADITIVO N° 1/2026, PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAOR DE TRATOR. CONTRATADO: RODRIGO MENDONÇA BREGUEZ, inscrito no CPF n° 939.809.306-53. Finalidade: Prorrogação e renovação do prazo de vigência e aditamento de valor do contrato original. Vigência: Prorrogado pelo período de 09/10/2026 a 09/10/2027.Valor: Fica aditivado o valor de R$ 50.125,00, passando o valor total global do contrato para R$ 97.000,00. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 313924-0010.

Rio Casca, 09 de outubro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 107/2026, 108/2026 e 109/2026, PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO COMPREENDENDO CARTUCHOS DE TINTA, TONERS, REFIS DE TINTA E PEÇAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPÁL DE RIO CASCA-MG. Contratada: COPMAYS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.300.595/0001-02, no valor de R$ 23.041,00. MARCIO GOMES DA SILVA, inscrito no CNPJ n° 07.827.543/0001-26, no valor de R$ 35.376,00. DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 41.894.923/0001-11, no valor de R$ 17.839,00. Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 313924-0010.

Rio Casca, 20 de outubro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS N° 195/2026, 196/2026 e 197/2026, PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO COMPREENDENDO CARTUCHOS DE TINTA, TONERS, REFIS DE TINTA E PEÇAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPÁL DE RIO CASCA-MG. Contratada: COPMAYS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.300.595/0001-02, no valor de R$ 19.437,00. MARCIO GOMES DA SILVA, inscrito no CNPJ n° 07.827.543/0001-26, no valor de R$ 24.523,00. DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 41.894.923/0001-11, no valor de R$ 15.577,50. Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 313924-0010.

Rio Casca, 20 de outubro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 110/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 138/2026, PREGÃO PRESENCIAL 41/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de água mineral, sacos para lixo de diversas capacidades e sacolas plásticas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Casca-MG. COPMAYS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.300.595/0001-02, no valor de R$ 139.766,60. Vigência: 23/10/2026 a 23/10/2027. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 313924-0010.

Rio Casca, 23 de outubro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DO CONTRATO N° 198/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 138/2026, PREGÃO PRESENCIAL 41/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de água mineral, sacos para lixo de diversas capacidades e sacolas plásticas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Casca-MG. COPMAYS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.300.595/0001-02, no valor de R$ 111.813,28. Vigência: 23/10/2026 a 23/10/2027. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 313924-0010.

Rio Casca, 23 de outubro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:E7348BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2026
Objeto: Prestação de serviços de serralheria em geral, para atendimento aos diversos setores da administração pública do município de Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos:** até 13/11/2026 às 08h. **Início da sessão:** 13/11/2026 às 08h30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

Rio Novo-MG, 27/10/2026.

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:1BD034B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026 – RIO NOVO/MG

Contrato nº 060/2026. Processo nº 100/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 65.215.204/0001-95. Objeto: execução de obra de recuperação e estabilização da encosta existente na rua Projetada com a rua Evaristo Braga, bairro Novo Horizonte no Município de Rio Novo. Valor Total: 965.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 22/10/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:36281084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para à(s) **Aquisição(ões) de equipamento(s) e material(is) permanente(s) para Unidade Básica de Saúde conforme Emenda Parlamentar Nº 43020002 e Proposta Nº 13530438000126002**. Data da sessão pública: 12/11/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: no site https://www.riopomba.mg.gov.br. e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rio Pomba-MG, 27 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:850D4BE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2026, homologado em 13/07/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA E ATIVIDADES AFINS

1º NILTON CÉSAR DA SILVA

Os candidatos convocados terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:83BF66E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026

Extrato do contrato nº 056/2026, por Credenciamento nº009/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de apresentações artísticas e musicais, para atendimento aos eventos culturais, institucionais, festivos, comemorativos e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Fé de Minas/MG, de forma parcelada e conforme a demanda do Município. Contratada: **VJ PRODUÇÕES E EVENTOS**, CNPJ/MF nº **11.740.276/0001-22**, Valor Estimado R$ 99.518,96. Vigência 12 meses.

Santa Fé de Minas/MG, 27 de outubro de 2026.

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:F646F941

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026

Extrato do contrato nº 058/2026, por dispensa de licitação. Objeto: Contratação Direta tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de ingressos de acesso a parque aquático, incluindo o fornecimento de refeição e lanches, destinados à realização de passeio de confraternização dos alunos concluintes do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino Contratada: **PIRAPARK DIVERSÕES LTDA**, CNPJ/MF nº **26.428.578/0001-37**, Valor Estimado R$ 9.730,00. Vigência 6 meses.

Santa Fé de Minas/MG, 27 de outubro de 2026.

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:8E0628F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

Extrato do contrato nº 059/2026, por credenciamento nº 008/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação, sob demanda, de serviços de mão de obra de auxiliar de limpeza e conservação, operário de reciclagem, eletricista, auxiliar de eletricista, pedreiro, auxiliar de pedreiro, mestre de obras, encarregado de obras, marceneiro, auxiliar de marceneiro, serralheiro, pintor e auxiliar de pintor, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Santa Fé de Minas/MG Contratada: **GUSTAVO FERREIRA ARAUJO**, CNPJ/MF nº **63.501.188/0001-71**, Valor Estimado R$ 75.639,00. Vigência 12 meses.

Santa Fé de Minas/MG, 27 de outubro de 2026.

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:F3431E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026

Extrato do contrato nº 060/2026, por Credenciamento nº011/2026, Processo 058/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Santa Fé de Minas/MG Contratada: **MONT AR-CONDICIONADO LTDA**, CNPJ/MF nº 24.961.842/0001-78, Valor Estimado R$ 412.085,00. Vigência 12 meses.

Santa Fé de Minas/MG, 27 de outubro de 2026.

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:207EA847

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026

Extrato do contrato nº 061/2026, por Credenciamento nº009/2026, Processo 056/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de apresentações artísticas e musicais, para atendimento aos eventos culturais, institucionais, festivos, comemorativos e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Fé de Minas/MG, de forma parcelada e conforme a demanda do Município.. Contratada: **HERBRET DE SOUZA ABADIA**, CNPJ/MF nº **63.880.024/0001-00**, Valor Estimado R$ 5.229,07. Vigência 2 meses.

Santa Fé de Minas/MG, 27 de outubro de 2026.

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:98211DFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - REPETIÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2026
Processo Administrativo n° 30/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO/MG
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Flor do Campo, Termo de Compromisso: 992293/2025 **– Provisão Habitacional. Programa MCMV FNHIS sub-50, compreendendo a execução de obras e serviços de engenharia, conforme projetos técnicos previamente aprovados a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias. Compreendendo serviços de execução e materiais, nos termos do projeto básico e planilhas em anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e dos anexos que integram o mesmo.**

VALOR ESTIMADO DA OBRA: O valor estimado da contratação é de R$ 2.784.286,12 (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 28/10/2026 às 08h00min ao dia 01/02/2027 às 08h00min (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/02/2027 às 09h00min (horário de Brasília)

REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação Integrada.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: 1% (um por cento).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Plataforma: https://bll.org.br/

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:A86737E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PORTARIA Nº 2849/2026

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - EDITAL Nº 01/2024.

O Prefeito do município de Santana do Deserto, MG, Sr. Ricardo Viana de Lima, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024 homologado através do Decreto nº 3876 de 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR E CONVOCAR** os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de **(30) dias,** a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

CARGO: MOTORISTA	
22º lugar	LEANDRO RODRIGUES GUIDINO

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).

b) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);

c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;

e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.

g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

h) 2 fotografias 3x4 recentes;

i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;

j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;

l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

m) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Santana do Deserto, 20 de outubro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:13D1B14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PORTARIA Nº 2850/2026

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - EDITAL Nº 01/2024.

O Prefeito do município de Santana do Deserto, MG, Sr. Ricardo Viana de Lima, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024 homologado através do Decreto nº 3876 de 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR E CONVOCAR** os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de **(30) dias,** a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

CARGO: PROFESSOR I	
9º lugar	MARIA CLARA MARVILA ANTUNES DE BARROS

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).

b) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);

c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;

e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.

g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

h) 2 fotografias 3x4 recentes;

i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;

j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;

l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

m) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Santana do Deserto, 26 de outubro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:CAF008BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PORTARIA Nº 2851/2026

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - EDITAL Nº 01/2024.

O Prefeito do município de Santana do Deserto, MG, Sr. Ricardo Viana de Lima, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024 homologado através do Decreto nº 3876 de 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR E CONVOCAR** os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de **(30) dias,** a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

CARGO: OPERÁRIO	
13º lugar	IAGO UELINTON DA SILVA HIOTTI
14º lugar	MARCILENI CEREZINI DE ALMEIDA

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).

b) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);

c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;

e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.

g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

h) 2 fotografias 3x4 recentes;

i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;

j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;

l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

m)declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Santana do Deserto, 27 de outubro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:CE1C6B58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026, Processo Nº 194/2026, do tipo MENOR PREÇO, para Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Prestação De Serviços De Controle Externo De Qualidade Dos Serviços Laboratoriais. Abertura dia 13/11/2026 às 13:30hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

LUIZ CLAUDIO FERREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:9F147748

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, Processo Nº 195/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de registro de preços para eventual e futura Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Em Recarga De Oxigênio E Ar Comprimido Medicinal. Abertura dia 13/11/2026 às 08:30hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:59FDD985

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA DECRETO Nº 062, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Santa Rosa da Serra/MG**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente, o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro (quarta-feira), para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, nas repartições públicas da administração direta, autárquica e fundacional.
Art. 2º No dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), o expediente nos órgãos e entidades da administração pública será normal.
Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais e de interesse público que, por sua natureza, não possam ser paralisados, cabendo aos dirigentes máximos de cada órgão ou entidade dispor sobre a escala de trabalho dos servidores.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:63B90B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 117

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA – MG
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Aviso de Dispensa de Licitação nº 050/2026** será publicado novamente pelo prazo adicional de **03 (três) dias**, com a finalidade de ampliar a divulgação da contratação e possibilitar a participação de um maior número de interessados.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de nitrogênio líquido, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
Os interessados poderão apresentar suas propostas durante o período de nova divulgação, observadas as condições estabelecidas no aviso e nos demais documentos que instruem o processo de contratação.
O prazo para recebimento das propostas se encerrará no dia **04 de novembro de 2026, às 17h00min**.

Santo Antônio do Grama/MG, 27 de outubro de 2026.

DANIELY AP. GOMES PEREIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4BA52B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
DESCREDENCIAMENTO PINTO COELHO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR SOLICITAÇÃO DA PARTE - DESCREDENCIAMENTO
Contrato nº 003.017/2025
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG.
Contratada: LABORATÓRIO PINTO COELHO LTDA.
Objeto: Contratação de serviços de exames laboratoriais SUS.
Data de assinatura: 16/04/2025.
Data da rescisão: 15/10/2026.
Tipo de rescisão: Total.

Santo Antônio do Grama/MG, 15 de outubro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:62E5F8F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 84

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2026
DISPENSA Nº 033/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares destinados ao aparelhamento e a reposição de equipamentos das unidades de saúde (por registro de preço), para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: CAPARÃO MEDICAL LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 57.218.958/0001-70, com sede na Praça Sebastião Olímpio Moreira, nº 59, Bairro Centro, Caparao/MG.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 4.030,00(quatro mil e trinta reais).

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 14 de outubro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:509584F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO - LABORATORIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATADA: DIAGNOSTICOS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.
CNPJ: 05.811.511/****-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da saúde para a prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
VALOR: Conforme os exames efetivamente realizados e autorizados, observados os valores previstos na Tabela SUS e as condições estabelecidas no edital.

VIGÊNCIA: 28/10/2026 a 27/10/2027.
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 74, inciso IV, e 79.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações próprias consignadas no orçamento vigente, destinadas à manutenção dos serviços de saúde.

SIGNATÁRIOS: Marco Aurélio Raminho, pelo Município, e DIAGNOSTICOS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, pela contratada.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:9E1CE599

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004
CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Grama/MG.
CREDENCIADA: DIAGNOSTICOS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.
CNPJ: 05.811.511/****-50.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área da saúde para a prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme tabela SUS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama/MG.
VALOR: Conforme valores constantes na Tabela SUS vigente à época da prestação dos serviços.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura, enquanto perdurar o edital de credenciamento, conforme condições estabelecidas no instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Marco Aurélio Raminho, pelo Município, e DIAGNOSTICOS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, pela credenciada.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:DE3729DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 031/2026
INEXIGIBILIDADE 007/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – Inexigibilidade 007/2026. Torna público a inexigibilidade 007/2026 referente ao Processo 031/2026 ratificada em 26/10/2026. Contratada: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ nº 13.891.611/0001-19. Obj: Inscrição de 04 (quatro) vereadores no curso Legislativo Experience MG - 2026. Valor Total: R$9.960,00.

LUCIANO GOMES,
Presidente, CMSD.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:54894071

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026 - PROCESSO Nº 206/2026

Dispensa Eletrônica nº 033/2026
Processo nº 206/2026
Contrato n° 0224/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: D&M CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 36.066.040/0001-83
Objeto: Execução de obra de engenharia tais como reforma e cercamento dos cemitérios municipais: de Dores e de Campo Alegre conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência; em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Valor global: R$ 83.000,00
Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura; assinado em 26/10/2026.
Ratificado em 26/10/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:126FB7D1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 – PROCESSO Nº 146/2024

Pregão Eletrônico nº 043/2024 – Processo nº 146/2024
1º T.A a ARP nº 016/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: Cirúrgica União Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata contrato por mais 12 meses e reajuste no valor das fraldas de R$ 1,47 para R$ 1,53
1º T.A a ARPnº 017/2025
Detentora: Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata contrato por mais 12 meses e reajuste no valor das fraldas de R$ 1,46 para R$ 1,52
Assinatura: 01/04/2026 – Vigência: 06/04/2027.
Fundamentação Legal: art. 84 da Lei 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:85180FBD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - PROCESSO Nº 142/2025

Pregão Eletrônico Nº 049/2025 - Processo Nº 142/2025 – **1º TA ao cont. Nº 204-2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG
Contratada: Conceito Solução em Publicação Ltda – CNPJ – 20.068.898/0001-47
Objeto: Prorrogação de vigência por 12 meses até 17/10/2027 e reajuste pelo índice IPCA (4,72%) correspondente a R$ 8.481,85 no valor inicialmente contratado

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:5573E88D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DECRETO 029B/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 029B
DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de São José do Mantimento/MG, nomeia seus membros e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 010/2026, que institui a Política Pública de Alfabetização no Município de São José do Mantimento/MG;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento, a coordenação, o acompanhamento e o monitoramento das ações de alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre os profissionais e os órgãos da educação municipal para assegurar o direito à alfabetização e a melhoria da aprendizagem;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de São José do Mantimento/MG, responsável por acompanhar, articular, planejar e monitorar as ações necessárias à implementação da Política Pública de Alfabetização instituída pelo Decreto Municipal nº 010/2026.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização os seguintes representantes:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Silvana Aparecida Guerra Baessa, Secretária Municipal de Educação;
II – Representantes da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
a) Claudiléia Emerich Rodrigues Alves, Coordenadora Pedagógica;
b) Aline Alves David da Silva Fuccio, Coordenadora Pedagógica;
III – Representante da gestão escolar: Maria Aparecida Huebra Neves dos Santos, Diretora Escolar;
IV – Representante dos professores alfabetizadores: Marilza Bento da Silva Freitas, Professora;
V – Representante da Educação Infantil: Andreia Sélos Lima, Professora.

Art. 3º - Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação da Política Pública de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
II – propor estratégias e ações para assegurar a alfabetização dos estudantes na idade adequada;
III – acompanhar os indicadores educacionais e os resultados de aprendizagem relacionados à alfabetização;
IV – colaborar na elaboração, execução e monitoramento do plano de ação municipal de alfabetização;
V – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais envolvidos no processo de alfabetização;
VI – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;
VII – propor medidas de intervenção pedagógica para os estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
VIII – elaborar registros, relatórios e outros documentos referentes às ações desenvolvidas e aos resultados alcançados;
IX – contribuir para o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos na Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º - A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado, não gerando direito a gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 5º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme calendário a ser estabelecido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação ou de seu coordenador.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação e pelo suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê e pelo acompanhamento dos encaminhamentos decorrentes de suas reuniões.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, 01 de setembro de 2026.

ANDREIA TEIXEIRA NEVES GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:F41CC099

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PORTARIA 006/2026

PORTARIA Nº 006
DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de São José do Mantimento/MG, Nomeia seus membros e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 010/2026, que institui a Política Pública de Alfabetização no Município de São José do Mantimento/MG;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das ações voltadas à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre os diferentes atores envolvidos no processo educacional, visando à garantia do direito à alfabetização e à melhoria da aprendizagem dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de São José do Mantimento/MG, responsável por acompanhar, articular, planejar e monitorar as ações necessárias à implementação da Política Pública de Alfabetização, instituída pelo Decreto Municipal nº 010/2026.

Art. 2º - O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes representantes:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Nome: Silvana Aparecida Guerra Baessa
Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação
II – Representantes da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
Nome: Claudiléia Emerich Rodrigues Alves
Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica

Nome: Aline Alves David da Silva Fuccio
Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica
III – Representante da gestão escolar:
Nome: Maria Aparecida Huebra Neves dos Santos
Cargo/Função: Diretora Escolar
IV – Representante dos professores alfabetizadores:
Nome: Marilza Bento da Silva Freitas
Cargo/Função: Professora
V – Representante da Educação Infantil:
Nome: Andreia Sélos Lima
Cargo/Função: Professora

Art. 3º - Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação da Política Pública de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
II – propor estratégias e ações para assegurar a alfabetização dos estudantes na idade adequada;
III – acompanhar os indicadores educacionais e os resultados de aprendizagem relacionados à alfabetização;
IV – colaborar na elaboração, execução e monitoramento do plano de ação municipal de alfabetização;

V – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais envolvidos no processo de alfabetização;
VI – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;
VII – propor medidas de intervenção pedagógica para os estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
VIII – elaborar registros, relatórios e outros documentos referentes às ações desenvolvidas e aos resultados alcançados;
IX – contribuir para o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos na Política Municipal de Alfabetização.
Art. 4º - A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado, não gerando direito a gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.
Art. 5º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme calendário a ser estabelecido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação ou de seu coordenador.
Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por coordenar e prestar o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, bem como por acompanhar os encaminhamentos decorrentes de suas reuniões.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se e registre-se.

São José do Mantimento, 26 de setembro de 2026.

ANDREIA TEIXEIRA NEVES GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:4391E879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 À ATA DE SRP N° 083/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 À ATA DE SRP N° 083/2025

Extrato do 1° termo aditivo à ata de registro de preços nº 083/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2025**. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 043/2025, Registro de Preços 033/2025. contratante: munícipio de SÃO MIGUEL DO ANTA, CNPJ n°18.133.926/0001-10. contratada: MINASFOR LTDA, CNPJ n° 14.419.879/0001-15. objeto: **objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de RP n° 083/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/10/2026 até 29/10/2027,** valor total: R$ 229.930,00 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta reais).
fundamento legal: lei federal n°14.133 de 2021.
data da assinatura: 27 de outubro de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:7323693F

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 106/2026.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 106/2026.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato do termo de contrato referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico n° 043/2025, Registro de Preços 033/2025, firmado com a empresa MINASFOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.419.879/0001-15. O presente instrumento tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL**, Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O valor total do contrato é de R$ 229.930,00 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta reais). A vigência contratual compreende o período de 29/10/2026 até 29/10/2027. Data da assinatura: 27 de outubro de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:54C31A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO - NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES NÃO LOCALIZADOS PARA CIÊNCIA DE PENDÊNCIAS RELATIVAS A DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, localizado a Rua Coronel João Ferreira Barbosa, número 46, Centro, CEP: 37855-000, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e do setor competente, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** aos contribuintes abaixo relacionados, tendo em vista as tentativas de notificação por via postal, mediante Aviso de Recebimento (AR), sem êxito, em razão da não localização dos destinatários e/ou da impossibilidade de entrega das correspondências nos endereços cadastrados.

1. **DOS CONTRIBUINTES NOTIFICADOS**
Ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS** para que, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital,** compareçam ao setor responsável pela administração tributária do Município, a fim de tomar ciência das pendências relativas a débitos tributários, obter informações sobre os respectivos valores e adotar as providências necessárias à sua regularização, quando cabível.

A fixação do prazo de 30 (trinta) dias observa, por aplicação analógica, o disposto no art. 105, inciso III, do Código Tributário do Município de São Pedro da União, instituído pela Lei Municipal nº 654/1997, sem prejuízo da observância das demais normas aplicáveis ao procedimento.

Relação dos contribuintes:
FLORIO E SORNSEN TERRAPLANAGEM LTDA; CNPJ: 33.805.666/0001-76
TIM S.A.; CNPJ: 02.421.421/0020-84
DESEJO FATAL INDUSTRIA E COM. DO VESTUARIO LTDA; 06.146.011/0001-60
HÉLIO ALVES PEREIRA – ESPÓLIO;
IBANIL MARCELINO; CPF: 613.xxx.886-xx
JOÃO DOS REIS PRUDENCIO;
RESENDE E RIBEIRO CORRETORA E AVALIADORA LTDA; CNPJ: 49.610.796/0001-93
JOSÉ RAFAEL DE OLIVEIRA; CPF: 780.488.346-34
MARCIEL DE JESUS GONZAGA DA SILVEIRA; 066.896.466-96
CUSTÓDIO EDMUNDO DA COSTA; CPF: 066.896.466-96

2. **DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPARECIMENTO**
O não atendimento à presente convocação no prazo legal estipulado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e fiscais cabíveis, conforme a legislação vigente, inclusive o prosseguimento dos procedimentos de cobrança e, quando legalmente aplicável, sem prejuízo das demais providências previstas na legislação municipal.

As notificações e intimações subsequentes serão realizadas na forma e nas condições estabelecidas pela legislação aplicável, observados os requisitos legais pertinentes.

3. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Os contribuintes relacionados neste edital deverão procurar o setor responsável pela administração tributária do Município, situado à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, CEP 37855-000, São Pedro da União – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, no horário de atendimento das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para obter informações acerca dos débitos tributários existentes e dos procedimentos necessários à sua regularização.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que será publicado em jornal de circulação no Município e no Diário Oficial do Município, para os devidos fins legais.

São Pedro da União – MG, 26 de outubro de 2026.

SECRETARIA DA FAZENDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:48C65D2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS – MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Pedro dos Ferros/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.500/0001-82.
CONTRATADO: José Soares da Silva, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.805.826/0001-85.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao contrato decorrente de credenciamento de pessoas jurídicas (MEI) para prestação de serviços nas funções de pedreiro I, pedreiro II, pintor, carpinteiro, ajudante de pedreiro e pintor e eletricista, visando atender às demandas de manutenção do Município.
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: De 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

São Pedro dos Ferros/MG, 01 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS – MG

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:AD70A691

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS – MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Pedro dos Ferros/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.500/0001-82.
CONTRATADO: LM SABINO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.619.577/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na gestão, elaboração e operacionalização de convênios e contratos de repasse junto ao Governo Federal.
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2026.
VIGÊNCIA: Até 06 de outubro de 2027.

São Pedro dos Ferros/MG, 25 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS – MG

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:1A157E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS – MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Pedro dos Ferros/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.500/0001-82.
CONTRATADO: COPMAYS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.300.595/0001-02.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de toners para impressoras, a fim de atender às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Ferros/MG.
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2026.
VIGÊNCIA: Até 04 de setembro de 2027.

São Pedro dos Ferros/MG, 03 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS – MG

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:4519E13C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS – MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 50/2025
CONTRATANTE: Município de São Pedro dos Ferros/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.500/0001-82.
CONTRATADO: Cleber Barbosa Rocha, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.891.719/0001-17.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos especializados, abrangendo manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores leves e pesados, bem como de máquinas pertencentes à frota municipal.
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2026.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2027.

São Pedro dos Ferros/MG, 25 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS – MG

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:906FE9DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 099/2026, Dispensa nº 043/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12% (M/M), DESTINADO À DESINFECÇÃO E AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Abertura: 04/11/2026 ÁS 08:00 **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:511E78AB

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
AVISO DE PROCESSO FRACASSADO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. COMUNICA QUE O Processo nº 095/2026, Dispensa nº 042/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12% (M/M), DESTINADO À DESINFECÇÃO E AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ESTÁ FRACASSADO. Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:CC950410

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PROCESSO RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. COMUNICA A RETIFICAÇÃO DO Processo nº 093/2026 Pregão nª 027/2026 cujo Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E REFORMA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG, MOTIVAÇÃO: Acolhimento das Solicitações de Impugnação apresentadas ao Edital, com readequação das exigências relativas à Qualificação Técnica (Licença de Operação - LO em nome do Fabricante/Importador e comprovação junto ao INMETRO), exclusão de indicação nominal exclusiva do organismo de certificação IQA, detalhamento das obrigações operacionais, logísticas e de destinação ambiental do Termo de Referência (Anexo I), e correção do erro material contido na especificação do Item 42. A abertura prevista para o dia 09/11/2026**, PASSARÁ para o dia 13/11/2026 às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital e esclarecimentos serão pelo site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br. bem como pelo email licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

DÊNIO DE SÁ E SILVA–
Secretario Municipal/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:1962640D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE RECEITAS

- Processo nº. 200/2026, Leilão Presencial nº 001/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Alienação de bens moveis – Veículos Inservíveis e Sucatas – pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** Arrematantes: lote 01 DIEGO CARDOSO DE SÁ, CPF: 100. 289.176-00 pelo valor de R$12.500,00; lote 02 DIEGO CARDOSO DE SÁ, CPF: 100. 289.176-00 pelo valor de R$650,00; lote 03 ANDRE GUIMARAES JUNIOR, CPF: 378.757.818- 84 pelo valor de R$1.100,00; lote 04 MARCOS DA SILVEIRA, CPF: 85870986672 pelo valor de R$27.000,00; lote 07 LUIZ HENRIQUE CAMPOS LEAL, CPF: 072.962.086-78 pelo valor de R$112.000,00; lote 09 DENNYS MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: 352.781.558-92 pelo valor de R$2100,00; lote 10 MARCOS DA SILVEIRA, CPF: 858.709866-72 pelo valor de R$66.500,00; lote 14 VALDECI APARECIDO DA SILVA, CPF: 071.102.038-83 pelo valor de R$8.000,00; lote 15 GILLIARDI ROSETTI, CPF: 351.286.278-02 pelo valor de R$3.000,00; lote 18 DIEGO CARDOSO DE SÁ, CPF: 100. 289.176-00 pelo valor de R$13.000,00; lote 19 LUCIMAR RODRIGUES CAMPOS DE OLIVEIRA, CNPJ: 53.332.311/0001-14 pelo valor de R$30.500,00 e lote 25 MECANICA CARRARO, CNPJ: 13303246/0001-84 pelo valor de R$130.000,00. No valor total de R$ 406.350,00 (quatrocentos e seis mil trezentos e cinquenta reais)**.** Dotação da Receita: **22130101000 – Aleinação de Outros Bens Moveis e Semoventes Ficha 128**.Em 21/10/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:6F18D94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Ratificação e Homologação do procedimento licitatório modalidade Leilão Presencial nº. 001/2026, cujo objeto é a **"Alienação de bens moveis – Veículos Inservíveis e Sucatas – pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das das Arrematantes: lote 01 DIEGO CARDOSO DE SÁ, CPF: 100. 289.176-00 pelo valor de R$12.500,00; lote 02 DIEGO CARDOSO DE SÁ, CPF: 100. 289.176-00 pelo valor de R$650,00; lote 03 ANDRE GUIMARAES JUNIOR, CPF: 378.757.818- 84 pelo valor de R$1.100,00; lote 04 MARCOS DA SILVEIRA, CPF: 85870986672 pelo valor de R$27.000,00; lote 07 LUIZ HENRIQUE CAMPOS LEAL, CPF: 072.962.086-78 pelo valor de R$112.000,00; lote 09 DENNYS MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: 352.781.558-92 pelo

valor de R$2100,00; lote 10 MARCOS DA SILVEIRA, CPF: 858.709866-72 pelo valor de R$66.500,00; lote 14 VALDECI APARECIDO DA SILVA, CPF: 071.102.038-83 pelo valor de R$8.000,00; lote 15 GILLIARDI ROSETTI, CPF: 351.286.278-02 pelo valor de R$3.000,00; lote 18 DIEGO CARDOSO DE SÁ, CPF: 100. 289.176-00 pelo valor de R$13.000,00; lote 19 LUCIMAR RODRIGUES CAMPOS DE OLIVEIRA, CNPJ: 53.332.311/0001-14 pelo valor de R$30.500,00 e lote 25 MECANICA CARRARO, CNPJ: 13303246/0001-84 pelo valor de R$130.000,00. No valor total de R$ 406.350,00 (quatrocentos e seis mil trezentos e cinquenta reais)**.**

São Tomás de Aquino/MG, 21 de outubro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:19A898F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n.285/2025 - **Modalidade:** Dispensa n. 206/2025. **Contrato Administrativo 093/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DE M.GERAIS, CNPJ: 21.728.779/0001-36**. **Objeto:** "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE ESTAGIARIOS,COM FUNCIONAMENTO NA LEI FEDERAL 11.788/2008(LEI DO ESTÁGIO),PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO.**" O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de SERVIÇOS DE AGENTE DE INT. ALUNO E ESCOLA. Acrescendo um total de **R$ 422.117,73 (quatrocentos e vinte e dois mil cento e dezessete reais e setenta e três centavos)** ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 107 e 136 da Lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** 02020202.0412200012.013.339039, 0204001.1012210032.076.339039, 0204001.1030110032.080.339039, 0204001.1030110032.148.339039, 0204001.1030210042.083.339039, 0204001.1030510032.094.339039, 0205001.1212200012.169.339039, 0205001.1236112022.031.339039, 0205001.1236512052.029.339039 e 0205002.2781227022.053.339039; **Data de Assinatura:** 25/09/2026. **Representantes dos Contratados**: Antonio Carlos Dias Athayde**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:D0FA19D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 123/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025
EDITAL Nº 066/2025
OBJETO: Alteração do valor unitário fixado no Edital de Credenciamento nº 013/2025, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de areia zona 4 (cascalho), para manutenção, conservação e recuperação das estradas rurais do Município de Senhora dos Remédios/MG.

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede administrativa na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GILBERTO DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021, especialmente os artigos 5º, 23, 74, inciso IV, e 79, inciso I, bem como as justificativas técnicas e administrativas constantes dos autos, resolve promover o presente TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário estabelecido no Edital de Credenciamento nº 013/2025, referente ao fornecimento de areia zona 4 (cascalho), destinada à execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação das estradas vicinais rurais do Município de Senhora dos Remédios/MG.

1.2. O valor unitário originalmente fixado em R$ 28,00 (vinte e oito reais) passa a ser de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), representando acréscimo de R$ 7,00 (sete reais) por unidade, equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor anteriormente estabelecido.

1.3. A alteração ora promovida limita-se à atualização do valor unitário de referência do credenciamento, permanecendo inalteradas as características, especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos, ressalvadas as disposições expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente alteração decorre da necessidade de adequação do valor unitário fixado no Edital de Credenciamento nº 013/2025 às condições econômicas verificadas no mercado, visando assegurar a viabilidade do fornecimento de areia zona 4 (cascalho) e a continuidade dos serviços públicos de manutenção, conservação e recuperação das estradas rurais do Município.

2.2. Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, constatou-se que o valor originalmente estabelecido em R$ 28,00 (vinte e oito reais) não se mostra suficiente para garantir a continuidade regular do fornecimento do material, tendo em vista que a única empresa credenciada, CEMTAL MINERAÇÃO LTDA., informou não possuir condições econômicas de manter o fornecimento pelo preço anteriormente fixado.

2.3. A situação identificada representa risco concreto de descontinuidade do abastecimento de material indispensável à manutenção da malha viária rural, com potenciais prejuízos à trafegabilidade das estradas, ao transporte escolar, ao escoamento da produção agropecuária, à mobilidade da população e ao acesso aos serviços públicos essenciais.

2.4. Diante dessa circunstância, a Administração Municipal realizou pesquisa mercadológica por meio da plataforma Banco de Preços, em 27 de outubro de 2026, com a finalidade de verificar a compatibilidade econômica do valor pretendido com os preços praticados em contratações públicas e referências oficiais de custos.

2.5. O Relatório de Cotação identificou preço médio de R$ 75,57 (setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), considerando cinco referências de preços, evidenciando que o novo valor unitário pretendido, de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), permanece substancialmente inferior à média apurada.

2.6. O valor atualizado corresponde a aproximadamente 46,32% da média identificada na pesquisa, situando-se 53,68% abaixo do referido parâmetro, circunstância que, considerada em conjunto com a análise de compatibilidade das referências utilizadas, fundamenta a avaliação de economicidade da alteração proposta.

2.7. A atualização do valor unitário busca assegurar condições adequadas à continuidade do fornecimento, sem modificar a natureza do objeto ou estabelecer condições diferenciadas em benefício de determinado fornecedor, uma vez que o novo preço será aplicado de maneira uniforme e impessoal a todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

2.8. A medida atende ao interesse público, considerando a necessidade de assegurar a execução contínua das atividades de conservação das estradas rurais, observados os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia e continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO

3.1. Fica alterado o valor unitário previsto no Edital de Credenciamento nº 013/2025 e em seus anexos, passando a vigorar a seguinte composição:

Item	Descrição	Valor anterior	Valor atualizado
01	Fornecimento de areia zona 4 (cascalho), destinada aos serviços de recuperação e conservação das estradas vicinais rurais do Município de Senhora dos Remédios/MG.	R$ 28,00	R$ 35,00

3.2. O novo valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) constituirá o preço padronizado de referência para as contratações decorrentes do credenciamento, observadas as mesmas condições de fornecimento, especificações técnicas e unidade de medida estabelecidas no edital originário.
3.3. A atualização será aplicada de forma isonômica a todos os fornecedores credenciados e aos que vierem a se credenciar, não constituindo privilégio, exclusividade ou vantagem individualizada à empresa atualmente contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021, especialmente:
I – no artigo 5º, que estabelece os princípios aplicáveis às contratações públicas, dentre os quais a legalidade, a eficiência, o interesse público, a igualdade, o planejamento, a transparência, a razoabilidade e a economicidade;
II – no artigo 23, que disciplina a estimativa do valor das contratações públicas, considerando os preços praticados no mercado;
III – no artigo 74, inciso IV, que contempla a hipótese de inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
IV – no artigo 79, inciso I, que disciplina o credenciamento na hipótese de contratação paralela e não excludente, em condições padronizadas.
4.2. A alteração encontra respaldo, ainda, na necessidade administrativa de manutenção de condições objetivas e uniformes de contratação, mediante atualização do valor de referência, devidamente justificada nos autos e submetida à aprovação da autoridade competente.
4.3. Eventual recomposição econômico-financeira de contrato administrativo já celebrado dependerá de análise específica dos pressupostos legais aplicáveis, observadas as disposições do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Nacional nº 14.133/2021, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA ALTERAÇÃO

5.1. O valor unitário atualizado passará a produzir efeitos a partir da publicação deste Termo Aditivo, condicionada à regularidade e à vigência do procedimento de credenciamento.
5.2. A aplicação do novo valor sobre os contratos firmados nos autos do Credenciamentos, é imediata, independe de termo aditivo.
5.3. A alteração não produzirá efeitos financeiros retroativos sobre fornecimentos já executados, recebidos ou liquidados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente reconhecidas em procedimento administrativo específico.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições, exigências e disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 013/2025 e respectivos anexos que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
6.2. O presente instrumento passa a integrar o Edital de Credenciamento nº 013/2025, para todos os fins de direito, devendo ser interpretado conjuntamente com o instrumento convocatório originário e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. O presente Termo Aditivo deverá ser divulgado nos mesmos meios oficiais utilizados para a publicação do Edital de Credenciamento nº 013/2025, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.2. A divulgação deverá assegurar amplo conhecimento da atualização do valor unitário, garantindo transparência, publicidade e igualdade de condições aos atuais e potenciais interessados no credenciamento.
7.3. A Administração Municipal providenciará a atualização das informações pertinentes ao procedimento, de modo a assegurar a correspondência entre o valor unitário vigente e as condições divulgadas aos interessados.

Senhora dos Remédios/MG, 27 de outubro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Município de Senhora dos Remédios/MG

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:067DA570

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2026

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede administrativa na Rua Coronel Ferrão Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO DO NASCIMENTO, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 178/2026, considerando a manifestação apresentada pela empresa 54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA –UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.491.422/0001-36, bem como a manifestação técnica do setor de informática e a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, RESOLVE formalizar o presente TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o cancelamento do registro de preços referente ao ITEM 04 – NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2026, Processo de Contratação nº 090/2026, em razão da impossibilidade de fornecimento de equipamento que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.
1.2. O cancelamento restringe-se exclusivamente ao item acima identificado, não alcançando os demais itens registrados em favor da empresa 54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA –UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, os quais permanecem inalterados, preservadas todas as condições originalmente estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente cancelamento decorre de manifestação apresentada pela empresa detentora do registro de preços, por meio da qual informou a impossibilidade de fornecimento do notebook nas condições técnicas exigidas no instrumento convocatório, especialmente quanto à obrigatoriedade de placa de vídeo dedicada.
2.2. Conforme esclarecido pela fornecedora, o equipamento inicialmente ofertado, modelo VAIO FE16, possui apenas unidade de processamento gráfico integrada, não atendendo à exigência de placa de vídeo dedicada prevista no edital.
2.3. A empresa informou, ainda, que possuía em estoque equipamento da marca Dell, igualmente dotado de placa de vídeo integrada, cuja substituição não foi aceita pela Administração Municipal, em razão da incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas.
2.4. A questão foi submetida à avaliação do setor técnico de informática da Prefeitura Municipal, que confirmou a incompatibilidade dos modelos apresentados com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente quanto à ausência de placa de vídeo dedicada.
2.5. Ademais, a fornecedora informou que o preço registrado não comporta o fornecimento de equipamento com as características técnicas exigidas, alegando que notebooks dotados de placa de vídeo dedicada apresentam valores de mercado significativamente superiores àqueles considerados na proposta apresentada.
2.6. Diante das circunstâncias relatadas, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças manifestou-se favoravelmente ao

cancelamento do registro correspondente ao equipamento, considerando a impossibilidade de recebimento de produto em desconformidade com o edital, bem como a necessidade de evitar atrasos, despesas administrativas desnecessárias e prejuízos à eficiência da contratação.
2.7. Nesse contexto, o cancelamento do registro de preços revela-se medida administrativa adequada à preservação do interesse público, uma vez que a manutenção do item, diante da impossibilidade de fornecimento nas condições exigidas, não asseguraria o atendimento satisfatório das necessidades da Administração Municipal.
2.8. Ressalta-se que a medida não implica autorização para fornecimento de equipamento com características inferiores às estabelecidas no edital, tampouco alteração das especificações originalmente licitadas, limitando-se ao cancelamento do registro correspondente ao item em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente cancelamento fundamenta-se no artigo 82 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2021, nas disposições regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 178/2026.
3.2. Em especial, observa-se o disposto no item 7.1.2 da referida Ata, que admite o cancelamento do registro por solicitação do fornecedor, quando comprovada a impossibilidade de cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
3.3. Observa-se, igualmente, o disposto no item 7.2 da Ata de Registro de Preços, segundo o qual o cancelamento deverá ser precedido de processo administrativo, com decisão final devidamente fundamentada pelo órgão gerenciador.
3.4. A medida encontra respaldo, ainda, nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, motivação, vinculação ao edital e interesse público, previstos no artigo 5º da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DO CANCELAMENTO

4.1. Fica cancelado o registro de preços referente ao item identificado na Cláusula Primeira, cessando, a partir da eficácia deste Termo, a possibilidade de emissão de novas autorizações de fornecimento, ordens de compra ou instrumentos equivalentes com fundamento no registro cancelado.
4.2. O cancelamento não produzirá efeitos sobre os demais itens da Ata de Registro de Preços nº 178/2026, permanecendo integralmente válidas e exigíveis as respectivas condições de fornecimento, preços, quantitativos, prazos e demais obrigações assumidas pela empresa.
4.3. Eventuais obrigações anteriormente constituídas, bem como a apuração de responsabilidades relacionadas à proposta apresentada e ao descumprimento das condições pactuadas, deverão observar as disposições legais e editalícias aplicáveis, mediante procedimento próprio, quando cabível.
4.4. O presente cancelamento não implica, por si só, reconhecimento de ausência de responsabilidade da fornecedora, tampouco afasta a competência da Administração para apurar eventuais irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições da Ata de Registro de Preços nº 178/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente Termo de Cancelamento Parcial deverá ser divulgado nos meios oficiais pertinentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 e as normas regulamentares aplicáveis.
6.2. O setor competente deverá promover as atualizações necessárias nos registros administrativos e nos sistemas de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, de modo a impedir novas contratações referentes ao item cancelado.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, formaliza-se o presente Termo de Cancelamento Parcial de Registro de Preços, para integrar o respectivo processo administrativo.

Senhora dos Remédios/MG, 27 de outubro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Município de Senhora dos Remédios/MG

54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA – UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 54.491.422/0001-36
Ciência da fornecedora

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:6EF78775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITVO Nº: 001/2026
Contrato nº :040/2026 – **Processo Administrativo** nº023/2026
Concorrência Eletrônica nº002/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratada: Macro Construções e Serviços Ltda EPP
CNPJ Contratado: 37.901.864/0001-94
Objeto: Acréscimo de serviços de pintura dos ambientes preexistentes das unidades escolares contempladas no contrato.
VALOR: R$46.124,74 (quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: 31/12/2026

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:C12D975B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: empresa **MADEIREIRA TOLENTINO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.474.074/0001-34, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
ITENS: 001, 002, 003, 005, 0006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087 e 088.

Serranópolis de Minas/MG, 27 de Outubro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:98AB03F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o

Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: **empresa UNILAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.208.052/0001-71, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 026, 027, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 050, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 072, 073, 076, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087 e 088

Serranópolis de Minas/MG, 27 de Outubro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E81E2CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: **empresa MARLON GLEICO MENDES TEIXEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.939.988/0001-06, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 011, 012, 013, 017, 018, 019, 020, 032, 033, 034, 035, 036, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 072, 079, 082, 083, 084, 085, 086, 087 e 088

Serranópolis de Minas/MG, 27 de Outubro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E00A70F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: **empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020.

Serranópolis de Minas/MG, 27 de Outubro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:EFFDC12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2026
CREDENCIAMENTO 008/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

MADEIREIRA TOLENTINO LTDA
CNPJ: 09.474.074/0001-34

ITENS: 001, 002, 003, 005, 0006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087 e 088.
Cujo objeto é a Contratação, mediante credenciamento e sem exclusividade, do fornecimento parcelado de materiais de construção civil e estruturais, tais como cimento, cal, argamassas, areia, brita, blocos, tijolos, vergalhões, arames, pregos, madeiras, telhas e demais materiais relacionados no Anexo I do Termo de Referência, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e das demais Secretarias Municipais.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 27 de Outubro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:704B3341

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2026
CREDENCIAMENTO 008/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

UNILAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 05.208.052/0001-71

ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 026, 027, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 050, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 072, 073, 076, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087 e 088
Cujo objeto é a Contratação, mediante credenciamento e sem exclusividade, do fornecimento parcelado de materiais de construção civil e estruturais, tais como cimento, cal, argamassas, areia, brita, blocos, tijolos, vergalhões, arames, pregos, madeiras, telhas e demais materiais relacionados no Anexo I do Termo de Referência, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e das demais Secretarias Municipais.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 27 de Outubro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A53F47CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2026
CREDENCIAMENTO 008/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

MARLON GLEICO MENDES TEIXEIRA
CNPJ: 07.939.988/0001-06

ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 011, 012, 013, 017, 018, 019, 020, 032, 033, 034, 035, 036, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 072, 079, 082, 083, 084, 085, 086, 087 e 088
Cujo objeto é a Contratação, mediante credenciamento e sem exclusividade, do fornecimento parcelado de materiais de construção civil e estruturais, tais como cimento, cal, argamassas, areia, brita, blocos, tijolos, vergalhões, arames, pregos, madeiras, telhas e demais materiais relacionados no Anexo I do Termo de Referência, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e das demais Secretarias Municipais.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 27 de Outubro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:37D81F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2026
CREDENCIAMENTO 008/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18

ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020
Cujo objeto é a Contratação, mediante credenciamento e sem exclusividade, do fornecimento parcelado de materiais de construção civil e estruturais, tais como cimento, cal, argamassas, areia, brita, blocos, tijolos, vergalhões, arames, pregos, madeiras, telhas e demais materiais relacionados no Anexo I do Termo de Referência, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e das demais Secretarias Municipais.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 27 de Outubro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5127063A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 149/2026

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 149/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2026
CREDENCIAMENTO 008/2026
OBJETO: Contratação, mediante credenciamento e sem exclusividade, do fornecimento parcelado de materiais de construção civil e estruturais, tais como cimento, cal, argamassas, areia, brita, blocos, tijolos, vergalhões, arames, pregos, madeiras, telhas e demais materiais relacionados no Anexo I do Termo de Referência, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e das demais Secretarias Municipais
EMPRESA CREDENCIADA: UNILAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 05.208.052/0001-71
ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 026, 027, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 050, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 072, 073, 076, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087 e 088

Serranópolis de Minas/MG, 27 de Outubro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:00703595

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 150/2026

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2026
CREDENCIAMENTO 008/2026
OBJETO: Contratação, mediante credenciamento e sem exclusividade, do fornecimento parcelado de materiais de construção civil e estruturais, tais como cimento, cal, argamassas, areia, brita, blocos, tijolos, vergalhões, arames, pregos, madeiras, telhas e demais materiais relacionados no Anexo I do Termo de Referência, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e das demais Secretarias Municipais
EMPRESA CREDENCIADA: MARLON GLEICO MENDES TEIXEIRA – CNPJ: 07.939.988/0001-06
ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 011, 012, 013, 017, 018, 019, 020, 032, 033, 034, 035, 036, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 072, 079, 082, 083, 084, 085, 086, 087 e 088

Serranópolis de Minas/MG, 27 de Outubro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3F50548B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 151/2026

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2026
CREDENCIAMENTO 008/2026
OBJETO: Contratação, mediante credenciamento e sem exclusividade, do fornecimento parcelado de materiais de construção civil e estruturais, tais como cimento, cal, argamassas, areia, brita, blocos, tijolos, vergalhões, arames, pregos, madeiras, telhas e demais materiais relacionados no Anexo I do Termo de Referência, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e das demais Secretarias Municipais
EMPRESA CREDENCIADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA– CNPJ: 37.278.673/0001-18
ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020.

Serranópolis de Minas/MG, 27 de Outubro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0BC14025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 148/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 148/2026

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO **Nº 148/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2026
CREDENCIAMENTO 008/2026

OBJETO: Contratação, mediante credenciamento e sem exclusividade, do fornecimento parcelado de materiais de construção civil e estruturais, tais como cimento, cal, argamassas, areia, brita, blocos, tijolos, vergalhões, arames, pregos, madeiras, telhas e demais materiais relacionados no Anexo I do Termo de Referência, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e das demais Secretarias Municipais.
EMPRESA CREDENCIADA: MADEIREIRA TOLENTINO LTDA– CNPJ: 09.474.074/0001-34**.**
ITENS: 001, 002, 003, 005, 0006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087 e 088.

Serranópolis de Minas/MG, 27 de Outubro de 2026.

GERALDO CLEBER AGUIAR MARTINS
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FFD58ABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA Nº 073/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA Nº 073/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO ADMINISTATIVO Nº041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
Objeto :execução de serviços de limpeza urbana, varrição/varredura, caiação de meio-fio e capina/roçada manual e mecânica em vias públicas do Município de Tiradentes, Estado de Minas Gerais **.**
CONTRATO : N° 073/2025
Contratada: ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ -28.147.121/0001-80
Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA Nº 073/2025
Objeto do Termo Aditivo : prorrogação do prazo de vigência do Contrato/Ata nº 073/2025 por mais 3 (três) meses, com início em 04 de outubro de 2026 e término em 04 de janeiro de 2027

Dou fé, Tiradentes, 27 de outubro de 2026.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:880548EA

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO 150/2026

EXTRATO DE CONTRATO 150/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
DISPENSA -Nº 016/2026
Objeto: Contratação de serviços comuns de Supervisão e Capacitação SUAS Tiradentes, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra

Contrato N°:150/2026**.**
Valor do Contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Vigência: De 27/10/2026 a 27/06/2027.
Contratada: Nous Kardia Consultoria
CNPJ: 49.450.568/0001-01
Endereço: Rua Americo Luz,Nº243/ apartamento 201,Bairro Manoel Honorio, Juiz de Fora/MG – CEP - 36.045-010

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 27 de outubro de 2026

(Assinado Nos Autos)

DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:EEF562E6

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO 151/2026

EXTRATO DE CONTRATO 151/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº151/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO LICITATÓRIO- Nº 049/2026 DISPENSA -Nº 017/2026

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição e fornecimento de brinquedos diversos, novos e sem uso, destinados à

distribuição gratuita às crianças do Município de Tiradentes/MG durante as comemorações natalinas de 2026
Contrato N°: 151/2026**.**
Valor do Contrato: R$ 61.533,80 (sessenta e um mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
Vigência: De 27/10/2026 a 27/10/2027
Contratada: JOY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 23.054.101/0001-40
Endereço: Rua Mauá, 982 – Centro, São Paulo – SP, CEP: 01028-000

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 27 de outubro de 2026

(Assinado Nos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:D6926B46

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE EDITAL 021/2026

EXTRATO DE EDITAL 021/2026

EDITAL - Nº 021/2026
PROCESSO - Nº 056/2026
PREGÃO ELETRONICO-Nº 016/2026

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Integração Rural

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) prensa hidráulica vertical com capacidade de 35 toneladas e 01 (uma) balança digital com capacidade mínima de 1.000 kg, destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades de coleta seletiva do Município de Tiradentes/MG, em atendimento ao Convênio nº 1481002667/2026, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 58.639,03 (cinquenta oito mil seiscentos e trinta e nove reais e tres centavos),

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto

Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/
Edital disponível em: www.tiradentes.mg.gov.br/

(Assinado Nos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:9AC4E9C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026.

Objeto: Referente a Aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano, visando atender às necessidades da Estação de Tratamento de Água do Município de Tocos do Moji/MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 11 de novembro de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br –

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento de Obras).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:806F7820

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** o Processo Licitatório **nº 180/2026, Dispensa de Licitação nº 049/2026,** contratação de empresa para a prestação de serviço de sexta revisão periódica para equipamento **RETROESCAVADEIRA B110C PATRIMONIO:PAT 17505** para suprir a necessidade imediata devido esse maquinário ser utilizado nas demandas do departamento de obras da Prefeitura de Tocos do Moji-MG, junto com a empresa **BAMAQ AS BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** inscrito no **CNPJ n° 18.209.965/0004-05**, valor total é de **R$ 6.139,23 (seis mil, cento e trinta e nove reais e vinte e três centavos),** nos termos do Artigo 75, Inciso IV, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso IV, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021., tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:BF118358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, realizará o PREGÃO ELETRÔNICO RP - 024/2026 Nº PROC. ADM. 078/2026 N° EDITAL 036/2026. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS GERAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO/MG, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DE REFERÊNCIA DA RENEM – RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PELO SUS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM JULGAMENTO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**. INÍCIO

REC. PROPOSTA: 28/10/2026 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 13/11/2026 08h00min INÍCIO DISPUTA: 13/11/2026 10h00min TIPO DE LANCE: MAIOR DESCONTO NA TABELA, TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: (35) 3436-1144.

27 de outubro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:0F4D3496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2025 - PREGÃO ELETRÕNICO N.º 026/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2025 - PREGÃO ELETRÕNICO N.º 026/2025. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e as empresas **MINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.,** CNPJ n.º 10.921.263/0001-97 (**Contrato n.º 085/2025)** e **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685.**, CNPJ n.º 41.702.635/0001-18 (**Contrato n.º 087/2025)**, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 25 de outubro de 2026 e o reempenho dos itens do contrato.

Tombos/MG, 23 de outubro de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:D6424720

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO LICITATORIO N.º 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 O MUNICÍPIO DE TOMBOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO N.º 036/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

MUNICÍPIO DE TOMBOS
PROCESSO LICITATORIO N.º 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026
O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público o extrato de Homologação do **PROCESSO LICITATORIO N.º 036/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026**. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para participação exclusiva de microempresa de pequeno porte e equiparadas. Empresas Vencedoras: **BEAGA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 10.478.755/0001-50, **Valor Total: R$ 24.440,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** CNPJ n.º 41.836.567/0001-80, **Valor Total: R$ 10.463,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta e três reais), COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ n.º **37.052.250/0001-85, Valor Total: R$ 11.540,00 (onze mil e quinhentos e quarenta reais), M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** CNPJ n.º 50.548.325/0001-81, **Valor Total: R$ 68.819,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e dezenove reais), MAT MED HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ n.º 02.305.767/0001-54, **Valor Total: R$ 1.432,00 (mil e quatrocentos e trinta e dois reais), MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA.**, CNPJ n.º 24325781/0001-52, **Valor Total: R$ 8.544,00 (oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 23.957.055/0001-90, Valor Total: **R$ 64.988,56 (sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

Tombos/MG, 15 de outubro de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:73B66C76

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO LICITATORIO N.º 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 O MUNICÍPIO DE TOMBOS, TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DE CONTRATOS DO PROCESSO LICITATORIO N.º 036/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

MUNICÍPIO DE TOMBOS
PROCESSO LICITATORIO N.º 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026
O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público os extratos de contratos do **PROCESSO LICITATORIO N.º 036/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026**. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para participação exclusiva de microempresa de pequeno porte e equiparadas. Empresas Vencedoras: **BEAGA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 10.478.755/0001-50, **Valor Total: R$ 24.440,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ n.º **37.052.250/0001-85, Valor Total: R$ 11.540,00 (onze mil e quinhentos e quarenta reais), M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** CNPJ n.º 50.548.325/0001-81, **Valor Total: R$ 68.819,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e dezenove reais), MAT MED HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ n.º 02.305.767/0001-54, **Valor Total: R$ 1.432,00 (mil e quatrocentos e trinta e dois reais), MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA.**, CNPJ n.º 24325781/0001-52, **Valor Total: R$ 8.544,00 (oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).**

Tombos/MG, 23 de outubro de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:2CB37EFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.485, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 1.485, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

> *"Institui e regulamenta a Estrutura Administrativa e Pedagógica Especializada da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as diretrizes do Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e da Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a adesão formal do Município de Urucânia MG ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o alinhamento com a Política Territorial de Alfabetização do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO os parâmetros de governança estabelecidos pelo Edital MEC nº 7/2026 para a concessão do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, especialmente os requisitos de capacidade institucional instalada do Item 3 da Seção I do Anexo II;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Urucânia a Estrutura Administrativa e Pedagógica Especializada da Política Municipal de Alfabetização, vinculada diretamente à Administração Central da respectiva Pasta.

Art. 2º A Estrutura de que trata o art. 1º tem por finalidade planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações, programas e estratégias voltadas a assegurar a alfabetização de todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como a recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano e a articulação formativa com a Educação Infantil (pré-escola).

Art. 3º A referida estrutura organiza-se sob a forma do Núcleo de Gestão e Governança da Alfabetização - NGGA, composto pelas seguintes frentes de atuação técnica:
I - Coordenação Geral e Articulação Institucional;
II - Coordenação Pedagógica e de Formação Continuada;
III - Coordenação de Avaliação, Dados e Monitoramento Contínuo;
IV - Apoio de Gestão de Materiais, Logística e Infraestrutura Pedagógica.

Art. 4º O Secretário Municipal de Educação expedirá Portaria específica para a designação nominal dos servidores efetivos e/ou comissionados que integrarão a referida estrutura, fixando o regime de trabalho e a carga horária dedicada expressamente às atribuições da Política de Alfabetização.

Art. 5º Fica assegurado que os servidores designados disporão de dedicação prioritária e compatível para as ações de acompanhamento escolar, mediação pedagógica, alimentação de sistemas oficiais do Ministério da Educação (MEC/SIMEC) e apoio aos comitês estratégicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 27 de outubro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:52F0D77F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 152/2026, Pregão Eletrônico n° 067/2026. **Objeto Contratação de empresa para o fornecimento de fórmula infantil especializada à base de aminoácidos livres, isenta de proteína do leite de vaca e lactose, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 17/11/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 27 de Outubro de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:3D13C4AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prazo a ATA nº 125/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 129/2025, Pregão eletrônico n° 043/2025 **Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística musical, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo de Urucânia/MG.** Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado **R.S DE PAULA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 32.200.621/0001-05**.** Signatários: pelo Contratante: **SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE**, pelo Contratado **R.S DE PAULA LTDA.**

Prefeitura de Urucânia/MG,27 de Outubro 2026.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:B78D58AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
PORTARIA Nº 122, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria nº 122, de 27 de outubro de 2026.

Designa servidores públicos municipais para compor o Núcleo de Gestão e Governança da Alfabetização (NGGA) da Secretaria Municipal de Educação e estabelece os regimes de trabalho e atribuições específicas para o ano letivo de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUCÂNIA, no exercício de suas competências legais, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 122/2026; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo nominados para compor a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização (Núcleo de Gestão e Governança da Alfabetização - NGGA), sediada na Administração Central da SME: Função no Núcleo de Alfabetização Nome Completo do Servidor Cargo de Origem/Vínculo Carga Horária Semanal Total Tempo/Dedicação Específica à Alfabetização Coordenação Geral e Articulação Institucional (Articulador RENALFA) Sandra Bernardino Teixeira Bastos Coordenadora do CAEEU 40 horas 20 horas semanais (Dedicação Integral) Coordenação Pedagógica e Formação Continuada Maria Tereza Silva Cruz Pedagoga /Professora 40 horas 20 horas semanais Coordenação de Avaliação, Monitoramento e Dados Giuliana Cordeiro de Souza Diretora de Projetos 40 horas 20 horas semanais Apoio Técnico, Logística e Infraestrutura Pedagógica Claudia Patrícia Lanna Braga Coordenadora escolar 30 horas 15 horas semanais Art. 2º O servidor indicado como Coordenador Geral e Articulador Institucional atuará conjuntamente como o Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), mantendo a regularidade mensal de relatórios no módulo correspondente do SIMEC. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS Art. 3º As competências, atribuições e fluxos de trabalho dos membros designados seguirão o estabelecido no Relatório Técnico da

Política de Alfabetização constante do Anexo único desta Portaria. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município. Urucânia, 27 de outubro de 2026.

ADIVALDA MAXIMIANA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:CCA36803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EDITAL Nº 002/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA

EDITAL Nº 002/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES –
GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretores (as), das unidades de ensino do município de Vieiras/MG, que se realizará nos termos deste Edital, da Lei Municipal nº 960/2015 e do Decreto n° 81/2022, de 14 de outubro de 2022.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Vieiras será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento da vaga conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.

O mandato eletivo terá duração de 03 (três) anos, com início em 03/02/2027 e término em 31/12/2030.

O processo de escolha dos Diretores(as) da Unidade de Ensino do município de Vieiras, será constituído, pelas seguintes etapas.

Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, e demais exigidos);
Homologação dos candidatos habilitados;
Prova Objetiva e de Redação – para os inscritos nos termos do §2º, art. 2º do Decreto nº 81/2022, de 14/10/2022;
Publicação dos Resultados Preliminares;
Recursos quanto ao resultado preliminar;
Homologação do Resultado Final;
Consulta popular junto à comunidade escolar;
Publicação do resultado da consulta popular com lista contendo os 03(três) candidatos mais votados para escolha de 1 candidato para cada instituição escolar a ser realizada pelo chefe do poder executivo, nos termos do §4º, art. 2º do Decreto nº 81/2022;
Designação para a função;
Assinatura do Termo de Compromisso.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de escolha, através do sítio oficial do Município: https://www.vieiras.mg.gov.br/.

A elaboração e aplicação da prova escrita se dará através da Secretaria Municipal de Educação por comissão própria, conforme Portaria nº 90/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DOS REQUISITOS

Ser professor efetivo da rede municipal de ensino com 05 (cinco) anos de magistério e formação em Licenciatura Plena, Pedagogia ou Gestão Escolar; ou;
Obter aprovação com, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos, se professores efetivos com menos de 05 (cinco) anos de docência ou terceiros não integrantes do quadro efetivo, desde que graduado em licenciatura plena, Pedagogia ou Gestão Escolar e ter comprovado no mínimo experiência de 03 (três) anos, em educação;
Ser submetido à consulta pública junto à comunidade escolar;
Não estar afastado por licença médica;
Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, a ser comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;
Comprovar a conclusão em:
Curso de graduação;
Curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), ou; Curso de formação/extensão em gestão escolar, de no mínimo 200 (duzentas horas);

Poderão inscrever-se os candidatos que estiverem cursando especialização em gestão escolar, em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.
A especialização de que trata o caput deverá ter início anterior ao lançamento do edital e prazo de conclusão até no máximo de 06 (seis) meses contados do início da gestão.
O proponente deverá, no ato da inscrição, apresentar documento que comprove estar cursando pós-graduação em gestão escolar com a respectiva grade do curso e prazo para sua conclusão.
A não apresentação dos documentos, bem como a não conclusão da especialização nos prazos especificados, acarretará a perda da função.
Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar.
Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO
Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntada de documentos, a ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Educação do município de Vieiras – MG, situada na Avenida Alcino Bicalho, 331 – Fava – Vieiras/MG.
As inscrições serão realizadas no período de 03/11/2026 à 19/11/2026, nos dias de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8hs00 min às 11hs00min e das 12hs30min às 16hs00min, junto à Secretaria Municipal de Educação, no endereço Avenida Alcino Bicalho, 331 – Fava – Vieiras/MG.
O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 02/2026

UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando)
NOME – (nome completo)

Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope, exceto quando a unidade comportar Vice-Diretor Escolar.

Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por

via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Vieiras/MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:
Certidão emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas, comprovando os requisitos constantes nos subitens 2.1., 2.1.3., 2.1.5 e 2.1.6;
Cópia autenticada ou com certificação digital:
Diploma de conclusão de Curso de Graduação;
Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), ou; Curso de formação/extensão em gestão escolar, de no mínimo 200 (duzentas horas);
Certidão emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;
Certidão comprobatória de tempo de serviço público;

As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela comissão Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Vieiras, na data de 25/11/2026.

Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, nos termos do cronograma anexo.

Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Vieiras.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Vieiras será coordenado por uma Comissão Temporária do Processo Seletivo em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.
PRIMEIRA ETAPA (INSCRIÇÃO)

O (a) candidato (a) deverá protocolar o Requerimento de Inscrição, na forma do Anexo III, acompanhado dos documentos que comprovem os requisitos do item 2 deste Edital.
Considera-se documento comprobatório a cópia autenticada, ou cópia simples desde que acompanhada pela apresentação dos documentos originais.
Esta etapa será classificatória.

SEGUNDA ETAPA (PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO)

Esta SEGUNDA ETAPA consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta e uma produção textual de cunho dissertativo argumentativo (REDAÇÃO) sobre tema afim, com duração de 04 (quatro) horas.
O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;
Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;
Cada questão objetiva valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 10,0 (dez pontos);
Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco desclassificação do candidato.
Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(a)s durante o período de realização da prova;
Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total das questões objetivas e, consequentemente, não será corrigida sua produção textual;
A produção textual consistirá numa REDAÇÃO, no formato DISSERTATIVO ARGUMENTATIVO, com tema de afinidade com a GESTÃO ESCOLAR a ser determinado pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno e, deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, cujos critérios serão:
COMPREENSÃO DO TEMA/ESTRUTURAL – Abordagem do tema com atendimento à proposta; construção de texto compatível com estrutura e características do gênero textual solicitado; projeto de texto que permita identificação clara do objetivo do texto, atendendo a estrutura argumentativa exigida pelo gênero (introdução do assunto, explicitação de ideias apresentadas e conclusão).
NORMA CULTA – Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal; colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educaciona; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação, podendo o candidato alcançar a nota correspondente a 10,0 (dez) pontos;
CONTEXTUALIDADE – Observar se o texto apresenta coesão, coerência, progressão, informatividade e se argumentava em favor do ponto de vista assumido.
Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da REDAÇÃO e, consequentemente, não passará para a segunda etapa do processo seletivo interno;

Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para a escrita da redação, sob risco desclassificação do candidato;
A nota final da prova de conhecimentos específicos será obtida pela seguinte fórmula: NOTA DAS QUESTÕES OBJETIVAS + NOTA DA PRODUÇÃO TEXTUAL;
Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.
Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.
A prova escrita terá duração máxima de 04 (quatro) horas e será realizada no dia 21 de dezembro de 2026, no horário das 08h00 às 12h00, em local a ser divulgado em Edital posterior.
Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.
O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:
a). Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
b) Planejamento e organização do trabalho escolar;
c) Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;
d) Gestão democrática e participativa;
e) Gestão de pessoas e interrelacionais;
f) Gestão pedagógica;
g) Gestão administrativa e financeira da escola.
O gabarito da prova objetiva será divulgado conforme Cronograma, na SME através de Edital específico e no sítio eletrônico do município.

Será considerado (a) aprovado(a) para a TERCEIRA ETAPA do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 50% (cinquenta por cento) de rendimento tanto na prova objetiva como na REDAÇÃO.
A lista de aprovados homologada e do edital de convocação para a TERCEIRA ETAPA serão divulgados pela SME e pelo site oficial da prefeitura municipal de Vieiras, dia 06/01/2027, conforme o Cronograma.
O(a) candidato(a) que não comparecer a prova será eliminado.
TERCEIRA ETAPA (CONSULTA PÚBLICA)

Os candidatos aprovados na segunda etapa do processo seletivo serão submetidos ao processo eleitoral nas condições estabelecidas por esse edital.

Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral será constituída uma Comissão Eleitoral Local Escolar em cada unidade de ensino, composta por representantes dos segmentos da comunidade escolar, não sendo permitida a participação dos candidatos para as funções de Diretor, Coordenador Pedagógico e Conselheiro Escolar, bem como pessoas com relação de parentesco até o terceito grau com os candidatos.

Os candidatos aprovados serão organizados em uma lista para a votação.

As cédulas constarão com o nome de todos os candidatos e respectivos vices diretores, com indicação da instituição de ensino escolhida no ato de inscrição.

A comunidade escolar deverá escolher um único candidato e respectivo vice diretor, assinalando com X na respectiva escolha, considerando nulo a indicação de mais de um candidato.

Terá direito a votação todos os representantes da comunidade escolar.

A consulta pública à comunidade escolar será realizada no dia 26/01/2027, no horário de 7hs 00 min às 17hs00min.

A assembleia será registrada por ATA e assinada pelos participantes.

Apuração e divulgação imediata dos resultados preliminares pela Comissão após o encerramento das votações.

Recebida a ata homologada pela comissão, a SME, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

DOS RECURSOS

Proclamado o resultado, qualquer eleitor poderá interpor recurso junto à comissão Escolar, mediante preenchimento de formulário de Recurso.

O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia- se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17h do dia 27/01/2027.

Os recursos interpostos serão julgados pela comissão especial e o julgamento publicado no dia 02 de fevereiro de 2027.

QUARTA ETAPA (PROCESSO DE ESCOLHA)

Será nomeado o candidato mais votados, que exercerá o cargo de Diretor Escolar e Vice Diretor se houver.

O ato de escolha a ser realizado pelo executivo, obedecerá ao Requerimento de Inscrição, não podendo a escolha recair para instituição de ensino diversa daquela descrita no ato de protocolo da inscrição.

A nomeação será editada por Portaria que nomeará o candidato escolhido para exercer o cargo comissionado de Diretor e Vice Diretor Escolar, se houver.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado final será homologado pelo chefe do Poder Executivo, impreterivelmente dia 03/02/2027.

Os candidatos aprovados serão nomeados no dia 04/02/2027, por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor e/ou Vice Diretor Escolar, se houver.

No ato da designação, o candidato(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IV).

O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

A posse ocorrerá no dia 04/02/2027.

As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Vieiras/MG, 26 de outubro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	**ETAPA**
03/11/2026 a 19/11/2026	Inscrição:
25/11/2026	Listagem prévia de candidatos inscritos
27/11/2026 a 30/11/2026	Recurso ao indeferimento da inscrição
02/12/2026	Listagem definitiva de inscritos
21/12/2026	Prova objetiva e Redação
21/12/2026	Divulgação Gabarito preliminar
22/12/2026 a 23/12/2026	Recurso face a Prova Objetiva
28/12/2026	Divulgação Gabarito Definitivo
29/12/2026	Resultado Peliminar da Redação
29/12/2026 a 30/12/2026	Recurso face ao Resultado da Prova Subjetiva - Redação
05/01/2027	Resultado Definitivo da Prova Subjetiva - Redação
06/01/2027	Convocação 3ª Etapa
26/01/2027	Consulta Pública à comunidade escolar
27/01/2027 a 29/01/2027	Recurso ao resultado da consulta pública
02/02/2027	Divulgação Resultado Definitivo
03/02/2027	Homologação do Resultado Final
03/02/2027	Nomeação pelo Chefe do Executivo e convocação para apresentação de exames e demais requisitos
04/02/2027	Posse

ANEXO II
LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

ESCOLA	DIRETOR/VICE DIRETOR ESCOLAR
CENTRO EDUCACIONAL "PRO INFÂNCIA MARIA RIBEIRO SOARES"	DIRETOR ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DE SOUZA FILHO"	DIRETOR ESCOLAR E VICE DIRETOR ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL "ANÍSIO ACELINO DE ANDRADE"	DIRETOR ESCOLAR

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Dados da Vaga:

Unidade Educacional:	Diretor:
Unidade Educacional:	Vice-Diretor:

Dados Pessoais do Diretor

Nome Completo:	Data de Nascimento: / /
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____	Título de Eleitor nº:
Nacionalidade:	CPF:

Estado Civil:	
Endereço completo:	Identidade:
Cidade: Estado:	Telefone:
Email:	Graduação:

Dados Pessoais do Vice-Diretor

Nome Completo:	Data de Nascimento: / /
Filiação: Pai: Mãe:	Título de Eleitor nº:
Nacionalidade: Estado Civil:	CPF:
Endereço completo:	Identidade:
Cidade: Estado:	Telefone:
Email:	Graduação:

Assinatura do Candidato ao cargo de Diretor

Assinatura do Candidato ao cargo de Vice-Diretor

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Eu,__, matrícula_, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal/ Centro Municipal de Educação Infantil_____, em consonância com a Lei Municipal Complementar n° 13/2020, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:
Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
- Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Vieiras/MG,_____ de _____ de 2026.

Assinatura do Diretor

ANEXO V
MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra decisão relativa ao resultado do processo seletivo para o "Processo seletivo para escolha democrática de diretores", constante no Edital n. 02/2026 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico: https://www.vieiras.mg.gov.br/, e realizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Vieiras/MG.
Eu, _____, portador do documento de identidade n_____ CPF n_____, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o "Processo seletivo para escolha democrática de diretores" apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.
A decisão objeto de contestação é _____
_____ (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): _____
_____
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: _____
_____
....., ...de.....de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A3A25B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 90 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 90 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTÃO (DIREÇÃO) DAS ESCOLAS DO MUNICIPAL DE VIEIRAS

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Federal n° 15.388, de 14 de abril de 2026 – Plano Nacional de Educação;

Considerando a Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 960/2015;

Considerando o disposto no Decreto n° 81/2022;

Considerando por fim, a necessidade de normatizar os procedimentos para a execução da Resolução nº 1, de 27 de junho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas do processo de seleção e escolha de Diretores das unidades escolares da rede pública municipal.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar e submeter à aprovação da autoridade competente o edital do processo de seleção;
II – Definir cronograma, critérios e procedimentos da certificação ocupacional;
III – Coordenar a elaboração, aplicação e correção das avaliações;

IV – Analisar inscrições e verificar o cumprimento dos requisitos pelos candidatos;
V – Julgar recursos interpostos no âmbito do processo;
VI – Publicar resultados e listas de candidatos aprovados;
VII – Garantir a transparência, legalidade e lisura do processo;
VIII – Prestar apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação;
IX – Encaminhar o resultado final para homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – ELIANE DE FIGUEIREDO DORNELAS BORBA, representante da Secretaria Municipal de Educação – Presidente;
II – MARIA APARECIDA GALARANI FAGUNDE, representante do setor pedagógico;
III – FLAVIANE MARTINS DE MOURA, representante do setor administrativo;
IV – RUBIA ALICE BELINATO DA SILVA representante do Conselho Municipal de Educação;
V – RAQUEL APARECIDA DE FREITAS, representante do corpo docente;

§1º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores ou empresa contratada para esse fim, quando necessário.
§2º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 4º A Comissão Organizadora atuará pelo período necessário à conclusão do processo, extinguindo-se automaticamente após a homologação final.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Vieiras/MG, 23 de outubro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2010371F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 91/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 91/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

> "Nomeia servidora interinamente no cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e Lei Complementar 13/2020 de 13 de fevereiro de 2020 que instituiu o Plano de Cargo e Salários dos Servidores da Rede Municipal de Educação do Município de Vieiras.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e dar continuidade aos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO que a servidora **Sra. DAYANA VERNEQUE MAIRINK MAIA**, portadora do CPF: XXX.312.XXX-32, requereu sua exoneração do cargo de direção do Centro Educacional Proinfância Maria Ribeiro Soares a pedido em 05/10/2026 a partir do dia 13 de outubro de 2026 – Portaria n° 85/2026;

CONSIDERANDO a vacância do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente a servidora:

I – Sra. LETICIA DE OLIVEIRA CARVALHO, portadora do CPF: XXX.536.XXX-08, para exercer o cargo público, de livre nomeação e exoneração de **Diretor Escolar Interino da Escola Municipal "Centro Educacional Proinfância Maria Ribeiro Soares"**, Anexo I, em conformidade com art. 56, § 2º da Lei Municipal Complementar nº 13/2020 e suas alterações.

Parágrafo único: Será publicado novo edital para o Processo de Escolha Democrática de Diretores – Gestão Democrática nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 81/2022 de 04 de outubro de 2022.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 27 de outubro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3AB3E53C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA/MG – Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica Nº 002/2026. O Município de Virgolândia/MG torna público que realizará Concorrência Eletrônica, Processo Licitatório nº 036/2026, tipo maior lance, para Concessão onerosa de uso de espaço público municipal a empresa especializada no setor de produção de eventos, destinada à organização, instalação, administração e exploração comercial da área de eventos do Município de Virgolândia/MG, compreendendo a exploração de barracas, praça de alimentação, parque de diversões e demais atividades correlatas autorizadas pela Administração Municipal, para realização de eventos, festividades, feiras, shows e demais programações oficiais ou autorizadas pelo Município, em datas a serem previamente definidas e autorizadas pela Administração, observadas as especificações constantes neste Edital e seus anexos. A sessão pública ocorrerá em 23/11/2026, às 09h30min, com cadastro de propostas até às 00h01min, na plataforma www.licitardigital.com.br. Informações: licitacaovirgolandia@hotmail.com.

EMILLY FERREIRA BRANDÃO,
Agente de Contratações.

Publicado por:
Êmilly Ferreira Brandão
Código Identificador:ECB93315

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO I DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 197/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O objeto do presente termo é a supressão de ítem, referente ao contrato nº 197/2026, cujo objeto é a contratação de empresas para elaboração de projeto básico, projeto executivo e posterior construção de unidades habitacionais de interesse social do programa federal minha casa minha vida - Minha Casa Minha Vida – MCMV. **Ítem suprimido:** Serviço social **- VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R$** 68.179,72**. Data: 26/10/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:88403B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 109/2026 DISPENSA 65/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIÚVA através de seu agente de contratação torna público o P.L. 109/2026 – D.E. 065/2026. Obj **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR ELÉTRICO, SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS , TROCA DE CABOS ELÉTRICOS DE 16 mm² , RECUPERAÇÃO DA BASE DO ROLAMENTO E REBOBINAMENTO DO MOTOR, VISANDO GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO SAAE DE BOCAIÚVA-MG. Sessão dia 05/11/2026 as 08h00min**. Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:5C0A1FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
6º ADITAMENTO AO CONTRATO 43/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 6º Aditivo ao Contrato 43/2022. Contratado: Construtora e Pavimentação GE Ltda – CNPJ 27.537.120/0001-89. Objeto: Contratação de serviços de recuperação de calçamento em paralelepípedos em vias públicas. Altera em 25% o quantitativo inicial contratado. Valor deste aditamento: R$8.500,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 27/10/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:C016D28D

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DA RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 PROCESSOLICITATÓRIO Nº 53/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público a RETIFICAÇÃO I - Pregão Eletrônico nº 20/2026 – Processo Licitatório nº 53/2026 – com critério de julgamento do "menor preço global" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação para ampla concorrência**. A presente licitação será regida pela Lei Federalnº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos de drenagem urbana para contenção de enchentes e alagamentos no bairro Sagrada Família em Pirapora/MG. Data da abertura: 17/11/2026 às 9h**, sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID: 114193. Foram alterados o item 6.2 que trata da forma de pagamento do anexo Minuta do Contrato, e o item 9.4.1. que trata da data da visita técnica**. Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 – Centro, CEP.:39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ouwww.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Pirapora/MG., 27 de outubro de 2026.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Gerente de Licitações e Contratos

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:356572A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG – Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 037/2026 - PRC Nº 076/2026.
Objeto: Aquisição de tubos de PVC DEFOFO, com Junta Elástica Integrada – JEI, classe de pressão 1,0 MPa, DN 150 mm, conforme ABNT NBR 7665, destinados à execução de duas adutoras de água tratada do Sistema de Abastecimento Público do Município de Cambuí/MG, sendo a Adutora do Bairro Jardim Américo e a Adutora de Interligação do Reservatório da Pedreira. A abertura será dia 11 de novembro de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

VICTOR MARQUES MARTINS –
Diretor.

Publicado por:
Thais Caroline de Araujo
Código Identificador:8108E5D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG
LOCAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL, COM APROXIMADAMENTE 1.900 M² (MIL E NOVECENTOS METROS QUADRADOS), SITUADA NO CÓRREGO COBRADOR, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG, DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA UTILIZADA PELO SAAE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipanema/MG, em conformidade com o art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação.
Objeto: Locação de área de imóvel rural, com aproximadamente 1.900 m² (mil e novecentos metros quadrados), situada no Córrego Cobrador, na zona rural do Município de Ipanema/MG, destinada ao funcionamento da estrutura de captação de água bruta utilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipanema/MG.
Contratado: Odiceia Ozoria Alves, representada por Gabriel Alves Rodrigues.
Valor mensal: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).
Valor total: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Fundamento legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br
Esta Inexigibilidade estará disponível na Plataforma de Licitações AMM Licita, no site oficial do SAAE de Ipanema/MG e nos demais meios de publicidade legalmente exigidos.

Ipanema/MG, 27 de outubro de 2026.

BÁRBARA BELA RIGUETE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bárbara Bela Riguete Moura
Código Identificador:8E3124CD

SAAE IPANEMA MG
LOCAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL, COM APROXIMADAMENTE 200 M², SITUADA NO CÓRREGO INVEJADA, ÀS MARGENS DA RODOVIA MG-111, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG, DESTINADA À MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA UTILIZADA PELO SAAE.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipanema/MG, em conformidade com o art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação.
Objeto: Locação de área de imóvel rural, com aproximadamente 200 m² (duzentos metros quadrados), situada no Córrego Invejada, às margens da Rodovia MG-111, zona rural do Município de Ipanema/MG, destinada à manutenção e funcionamento da estrutura utilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipanema/MG para captação de água bruta e sua condução ao sistema público de abastecimento de água.

Contratado: Romildo Rodrigues Dias, CPF nº 626.135.456-15.

Valor mensal: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Valor total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br
Esta Inexigibilidade estará disponível na Plataforma de Licitações AMM Licita, no site oficial do SAAE de Ipanema/MG e nos demais meios de publicidade legalmente exigidos.

Ipanema/MG, 27 de outubro de 2026.

BÁRBARA BELA RIGUETE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bárbara Bela Riguete Moura
Código Identificador:D2E60EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 138, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 137/2026.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, conjugado com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar Municipal n.º 021/2006 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público de Passos/MG e Lei Municipal nº 3.677/2021 que dispõe sobre a reserva de cotas raciais para o ingresso de negros e negras no serviço público municipal, nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 137, de 26 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) em 27/10/2026, Edição 4389;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 2º da Portaria n.º 137/2026, que dispõe sobre a abertura de Prazo Recursal contra o Extrato do Parecer de Habilitação Documental do Concurso Público — Edital n.º 001/2026 e dá outras providências, sendo:

Onde se lê: Os candidatos julgados **INAPTOS** na fase de verificação documental disporão do período de **28/10/2026 a 03/10/2026** (das 09h00 do primeiro dia às 16h00 do último dia útil) para protocolar recurso fundamentado.

Leia-se: Os candidatos julgados **INAPTOS** na fase de verificação documental disporão do período de **28/10/2026 a 03/11/2026** (das 09h00 do primeiro dia às 16h00 do último dia útil) para protocolar recurso fundamentado**.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/10/2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:FC78AB27

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 048/2026 - DISPENSA Nº 20/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: Nº 048/2026

Dispensa Nº 20/2026

Trata-se do processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, da empresa SENA PROJETOS, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ – 40.442.194/0001-08, tendo por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de SERVIÇO DE CONSULTORIA, estudo E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE Lagoa da Prata-MG, COM OBJETIVO DE MELHORAR O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO E APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA DO SISTEMA E O ATENDIMENTO AOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL. Os autos foram instruídos visando a realização do procedimento de dispensa sem disputa, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e a Solicitação de Demanda apresentada pela Sra. Marielle Fernandes Teixeira Silva, chefe da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, que embasam esta contratação. Assim, considerando que, a solicitante do objeto, demonstrou que a contratação se faz necessária**,** considerando que o tratamento de esgoto é de relevante interesse público e figura dentre os fins institucionais do SAAE, e que a manutenção/intervenção adequada no sistema assegura a continuidade dos serviços públicos de esgotamento sanitário, busca-se, avaliar as alternativas disponíveis e apresentar a solução mais adequada à necessidade de oferecer subsídios técnicos para os engenheiros, setor de manutenção e setor de tratamento de esgoto, na tomada de decisões sobre as melhorias a serem implementadas na ETE, e que foi apresentado Parecer Jurídico, onde apresenta não haver impedimento para contratação da empresa, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, e que existe dotação orçamentária para a contratação; AUTORIZO a dispensa de licitação sem disputa para contratar a empresa SENA PROJETOS, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ – 40.442.194/0001-08, no valor de R$ **82.125,00 (oitenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais**).

Lagoa da Prata/MG, 27 de outubro de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:72EEB3DD

SAAE LAGOA DA PRATA
PORTARIA Nº 093/2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições previstas na Portaria Municipal nº 095/2025, de 22 de julho de 2025, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG;
Considerando a Lei Municipal nº 1.011/2002, de 09 de abril de 2002, que institui a Licença sem Remuneração;
Considerando a Portaria nº 139/2024, de 17 de outubro de 2024, que concedeu à Sra. SIMONE MARIA MONTEIRO, empregada pública municipal ocupante do emprego público de LEITURISTA, Licença sem Remuneração pelo período de 02 (dois) anos, com início em 21 de outubro de 2024;
Considerando o requerimento da servidora para renovação da Licença sem Remuneração, em razão do estado de saúde grave de seu marido, de 80 (oitenta) anos, acometido por AVC, que necessita de cuidados paliativos e de enfermagem contínuos;

Considerando que a servidora possui formação técnica em Enfermagem e alega impossibilidade financeira de contratar profissional para prestar os cuidados necessários ao marido;

Considerando a necessidade de análise do pedido conforme a legislação municipal aplicável;
RESOLVE:

Art. 1º. Renovar a Licença sem Remuneração concedida à Sra. SIMONE MARIA MONTEIRO, empregada pública municipal ocupante do emprego público de LEITURISTA, pelo período de 01 (um) ano, com início em 21 de outubro de 2026, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.011/2002.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de outubro de 2026, revogando-se a Portaria nº 092/2026.

Lagoa da Prata-MG, 20 de outubro de 2026.

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:76778F0E

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 060/2026 – Objeto: Aquisição de Retroescavadeira nova 4x4, turbo, 4 cilindros, zero hora, fabricada no ano vigente, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data de abertura: 12 de novembro de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 27 de outubro de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:24F3B589

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

O SEMASA torna público que realizará a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de luva PVC-U LR bucha latão 20 mm x 1/2". LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 10/11/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 27/10/2026.
VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:E56CF759

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022-2026-ALTERA A LC Nº 003-91

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991, a fim de criar cargo de Coordenador de Proteção Social Básica."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica acrescido 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Proteção Social Básica ao Quadro de Cargos em Comissão constante do Anexo II da "Lei Complementar nº 003, de 17 de junho de 1991", com o símbolo de vencimento C-6.
Art. 2º O Anexo II – CARGOS EM COMISSÃO, da "Lei Complementar nº 003, de 17 de junho de 1991", passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei Complementar.
Art. 3º Fica acrescido ao texto do Anexo VII – DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS – item A) CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO, da "Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991", as descrições relacionadas ao Cargo de Coordenador de Proteção Social Básica, com o seguinte texto:

ANEXO VII
DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS

A) Classes de Cargos Em Comissão
(…)
Classe: Coordenador de Proteção Social Básica
Recrutamento: Restrito (servidores municipais efetivos)
Atribuições:
1. Prestar apoio técnico e administrativo à gestão da Proteção Social Básica – PSB, contribuindo para o planejamento, a organização e a articulação de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, especialmente aqueles relacionados à transferência de renda;
2. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, abrangendo os procedimentos de cadastramento, atualização cadastral, recadastramento, qualificação das informações e busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade social;
3. Coordenar e supervisionar a gestão municipal do Programa Bolsa Família e dos demais programas de transferência de renda, acompanhando os procedimentos de concessão, bloqueio, desbloqueio, suspensão e cancelamento de benefícios, bem como as providências administrativas de competência municipal, observadas as normas e diretrizes federais aplicáveis;
4. Articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas públicas de Saúde e Educação, visando ao acompanhamento, monitoramento e registro das condicionalidades dos programas de transferência de renda, promovendo a integração das ações e o atendimento às famílias beneficiárias;
5. Planejar, implementar e monitorar estratégias destinadas à melhoria da qualidade e atualização dos dados cadastrais e ao aprimoramento dos indicadores do Índice de Gestão Descentralizada – IGD, visando à eficiência da gestão municipal e à otimização dos recursos financeiros transferidos ao Município;
6. Promover a articulação entre a gestão do CadÚnico, os programas de transferência de renda e a rede socioassistencial, especialmente os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e os serviços de acolhimento, fornecendo subsídios técnicos e informações para o planejamento e aprimoramento dos serviços, observadas as normas de proteção de dados pessoais;
7. Elaborar relatórios gerenciais e demonstrativos periódicos relativos à execução, ao acompanhamento e aos resultados dos programas de transferência de renda, fornecendo subsídios aos gestores municipais e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, inclusive para fins de monitoramento, fiscalização, controle social e prestação de contas, observadas as competências dos órgãos responsáveis.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei Complementar nº 003 de 1991" as alterações constantes desta lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Nº	Símbolo de Vencimentos
Controlador Municipal	01	C-2
Contador Municipal	02	C-2
Tesoureiro Municipal	01	C-2
Diretor Geral	03	C-3
Chefe do Setor de Pessoal	01	C-4
Chefe do Setor de Compras	01	C-4
Chefe do Setor de Almoxarifado	01	C-4
Chefe do Setor de Proteção Social Básica	01	C-4
Chefe do Setor de Proteção Social Especial	01	C-4
Chefe do Setor de Cultura	01	C-4
Chefe do Setor de Agricultura, Pesca e Aquicultura	01	C-4
Chefe do Setor de Esportes	01	C-4
Chefe do Setor de Educação Infantil	01	C-4
Chefe do Setor de Educação Fundamental	01	C-4

Chefe do Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro	01	C-4
Chefe do Setor de Parques e Jardins	01	C-4
Chefe do Setor de Edificações	01	C-4
Chefe do Setor de Habitação	01	C-4
Chefe do Setor de Saúde	01	C-4
Chefe do Setor de Vigilância em Saúde	01	C-4
Chefe do Setor de Trânsito e Transportes	01	C-4
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	01	C-4
Ouvidor da Guarda Civil Municipal	01	C-5
Corregedor da Guarda Civil Municipal	01	C-5
Assessor Administrativo	24	C-5
Comandante da Guarda Civil Municipal	01	C-5
Coordenador	10	C-6
Coordenador de Proteção Social Básica	01	C-6
Diretor Técnico Regulador de Saúde	01	C-7
Diretor Auditor de Saúde	01	C-7

Lagoa da Prata, 23 de outubro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991, a fim de criar 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Proteção Social Básica ao Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal.
A proposta decorre de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diante da necessidade de organização e coordenação das atividades relacionadas aos Programas de Transferência de Renda desenvolvidos no âmbito municipal.
Considerando a relevância e a abrangência dessas ações, mostra-se necessária a disponibilização de estrutura administrativa adequada para o acompanhamento, articulação e supervisão das atividades desenvolvidas pela Secretaria nessa área, possibilitando maior organização dos fluxos de trabalho e adequado suporte à execução dos respectivos programas.
Ressalta-se, ainda, que a proposta se encontra acompanhada do respectivo Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro e da Declaração do Ordenador de Despesa, demonstrando a análise prévia dos reflexos financeiros decorrentes da alteração pretendida.
Diante da necessidade administrativa apresentada e considerando que a medida busca conferir melhores condições para a organização e execução das atividades relacionadas aos Programas de Transferência de Renda, encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação dessa Casa Legislativa, contando com sua aprovação.
Requer-se a tramitação **do Projeto de Lei em regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:54C9CBE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 259/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, na forma de MADEIRAS E CORRELATOS, pelo período de 12 meses, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 23 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: ABMAC COMERCIO LTDA CNPJ: 04.174.032/0001-64
Representante: Marcos Antônio de Souza Carneiro
Telefone: (34) 3216-4022
E-mail: marcos.abmac@gmail.com
Endereço: R ARMANDO TUCCI, 854 - SANTA MONICA, Uberlândia - Minas Gerais - 38408-256

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
219	220,00	ROLOS	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4 - 15 METROS - TUDO DE	Cobre	Cobre	R$ 284,45	R$ 62.579,00

			COBRE; TIPO FLEXÍVEL DE 1/4; MEDIDA EXTERNA: 6,35MM, PAREDE 0,79MM, APROXIMADAMENTE; TÊMPERA MOLE; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; ROLO COM 15 METROS.				
220	295,00	UN	TUBO EM AÇO CARBONO COM COSTURA 2 - PAREDE DE 1.5MM COM 6 METROS - TUBO EM AÇO CARBONO COM COSTURA 2 - PAREDE DE 1.5MM COM 6 METROS	Arcelor	Arcelor	R$ 224,00	R$ 66.080,00
Total R$ 128.659,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 259/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, na forma de MADEIRAS E CORRELATOS, pelo período de 12 meses, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 23 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO CNPJ: 40.619.473/0001-96
Representante: andre luiz thomaz de souza
Telefone: (32) 2010-1754
E-mail: andrethomaz1712@gmail.com
Endereço: RUA JULIANO MARQUES DUARTE, 110 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	220,00	UN	ABRAÇADEIRA 1/2 SEM FIM - ABRACADEIRA ROSACA SEM FIM 1/2 (DIAMETRO 13CM) EM AÇO CARBONO BICROMATIZADA	PROGERAL	PROGERAL	R$ 1,15	R$ 253,00
2	220,00	UN	ABRAÇADEIRA 3/4 SEM FIM - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4 (19mm X 32mm) /Em AÇO CARBONO / BICROMATIZADA.	PROGERAL	PROGERAL	R$ 1,18	R$ 259,60
37	880,00	UN	BUCHA S/6- - BUCHA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO S/6	USAF	USAF	R$ 0,10	R$ 88,00
63	60,00	UN	CONECTOR DE PORCELANA TRIPOLAR PARA CHUVEIRO - CONECTOR TRIPOLAR PARA CHUVEIRO; MATÉRIA-PRIMA: PORCELANA; COR BRANCA; COM CONTATOS DE PASSAGEM E LIGAÇÃO DE FIOS DE ATÉ 10MM² E CONTATO USINADO (BORNES) 50A-250V.	THOMPSON	THOMPSON	R$ 3,45	R$ 207,00
65	100,00	UN	DISCO DE CORTE 12 - DISCO DE CORTE 12	ICDER	ICDER	R$ 15,67	R$ 1.567,00
208	400,00	UN	TRINCHA 1 - PINCEL, TIPO TRINCHA, CERDA GRÍS, TAM 1.	THOMPSON	THOMPSON	R$ 2,45	R$ 980,00
209	350,00	UN	TRINCHA 1/2 - PINCEL, TIPO TRINCHA, CERDA GRÍS, TAM 1/2.	THOMPSON	THOMPSON	R$ 1,45	R$ 507,50
210	50,00	UN	Trincha 2 - Trincha 2	THOMPSON	THOMPSON	R$ 4,90	R$ 245,00
211	200,00	UN	Trincha 2 1/2 - Trincha 2 1/2	ROMA	ROMA	R$ 5,90	R$ 1.180,00
212	350,00	UN	TRINCHA 2 1/2 - PINCEL, TIPO TRINCHA, CERDA GRÍS, TAM 2 1/2	THOMPSON	THOMPSON	R$ 5,90	R$ 2.065,00
213	80,00	UN	TRINCHA DE 2 - CERDA GRIS	THOMPSON	THOMPSON	R$ 4,90	R$ 392,00
214	280,00	UN	TRINCHA DE 3 - CERDA GRIS	THOMPSON	THOMPSON	R$ 8,45	R$ 2.366,00
Total R$ 10.110,10							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 259/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, na forma de MADEIRAS E CORRELATOS, pelo período de 12 meses, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 23 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ: 55.176.303/0001-51
Representante: ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES
Telefone: (32) 3531-9443
E-mail: CONTATO1COMERCIALPRIME@GMAIL.COM
Endereço: AV ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES, 71 - SANTA EDWIGES, Ubá - Minas Gerais - 36505-270

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	50,00	UN	ACABAMENTO PLÁSTICO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM A MARCA DOCOL - PESO APROXIMADO: 0,13 KG MATERIAL: ABS FIXAÇÃO: PARAFUSO TIPO DE AMBIENTE INDICADO: BANHEIRO DIMENSÕES APROXIMADAS: 12X15X5 CM (AXLXP)	mix	mix	R$ 29,00	R$ 1.450,00
43	205,00	UN	CAIXONETE/PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,70 CM - CAIXONETE COM PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,70 CM MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR A ANGELIM.	ANGELIN	ANGELIN	R$ 320,00	R$ 65.600,00
44	215,00	UN	CAIXONETE/PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,80 CM - CAIXONETE COM PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,80 CM MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR A ANGELIM	ANGELIN	ANGELIN	R$ 320,00	R$ 68.800,00
52	220,00	UN	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 15MM - CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 15MM	PARECÁ	PARECÁ	R$ 198,00	R$ 43.560,00
53	220,00	UN	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 18MM - CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 18MM	PARECÁ	PARECÁ	R$ 230,00	R$ 50.600,00

54	230,00	UN	CHAPA DE COMPENSADO, 2,20 X 1,60 X 25MM - CHAPA DE COMPENSADO, 2,20 X 1,60 X 25MM	PARECÁ	PARECÁ	R$ 305,00	R$ 70.150,00
56	220,00	UN	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 6MM - CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 6MM	PARECÁ	PARECÁ	R$ 92,00	R$ 20.240,00
69	30,00	UN	DISCO PARA CORTE, DIÂMETRO 12 POLEGADAS - DISCO DE CORTE; COM DIÂMETRO 12; COM FURO DE 5/8; APLICAÇÃO: CORTE DE AÇOS E SUAS LIGAS, BRONZE DURO, MATERIAIS FERROSOS EM GERAL; CERTIFICADA PELA ABNT; DE BOA QUALIDADE.	icder	icder	R$ 17,00	R$ 510,00
70	210,00	UN	DOBRADIÇA 3 COMUM - C/ PARAFUSO - DOBRADIÇA 3 COMUM - COM PARAFUSO - CONSTITUÍDA DE AÇO CROMADO ACETINADO	rocha	rocha	R$ 2,00	R$ 420,00
106	470,00	UN	PARAFUSO PARA BUCHA S/6 4X25mm CABEÇA SEXTAVADA COM ROSCA SOBERBA - CONSTITUÍDO EM FERRO ZINCADO - UNIDADE	jomarca	jomarca	R$ 0,70	R$ 329,00
111	300,00	UN	PINCEL 1 - PINCEL 1 - PARA PINTURA GERAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE/VONDER	thompsom	thompsom	R$ 2,30	R$ 690,00
113	300,00	UN	PINCEL 2,5 - PINCEL 2,5 - PARA PINTURA GERAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE/VONDER	thompsom	thompsom	R$ 5,70	R$ 1.710,00
129	290,00	KG	PREGO COM CABEÇA 25 X 72 - PCT 1KG - PREGO COM CABEÇA 25 X 72 - PCT 1KG - IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO	belgo	belgo	R$ 19,60	R$ 5.684,00
156	540,00	UN	TÁBUA DE PINUS 20 X 3 METROS - TÁBUA DE PINUS 20 X 3 METROS	PINUS	PINUS	R$ 21,00	R$ 11.340,00
158	540,00	UN	TÁBUA DE PINUS 30 X 3 METROS - TÁBUA DE PINUS 30 X 3 METROS	PINUS	PINUS	R$ 39,00	R$ 21.060,00
217	225,00	UN	TUBO DE AÇO PRETO COM 2 CHAPA 3MM X 6M	FERROMINAS	FERROMINAS	R$ 205,18	R$ 46.165,50
Total R$ 408.308,50							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 259/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, na forma de MADEIRAS E CORRELATOS, pelo período de 12 meses, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 23 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: CRIATIVA COMERCIO SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 62.224.161/0001-16
Representante: KAREN CUNHA DE OLIVEIRA
Telefone: (22) 2050-2151
E-mail: mundocriativa@hotmail.com
Endereço: RUA UBELART, 123 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	180,00	UN	ÁGUA RAZ, 5 LITROS - ÁGUA RAZ. COMPOSIÇÃO: DERIVADOS DE PETRÓLEO E MISTURAS DE HIDROCARBONETOS, PREDOMINANTEMENTE ALIFÁTICOS. A CLASSIFICAÇÃO DEVE DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT VIGENTES. INDICADO PARA USO EM ESMALTES SINTÉTICOS IMOBILIÁRIOS E INDUSTRIAIS, E USO NA NA LIMPEZA DE FERRAMENTAS EM GERAL. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	EUCATEX	EUCATEX	R$ 74,50	R$ 13.410,00
8	200,00	UN	ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,77MM - ROLO DE 1KG - ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,77MM	GUEPAR	GUEPAR	R$ 17,40	R$ 3.480,00
9	210,00	KG	ARAME GALVANIZADO 14 BWG - ARAME GALVANIZADO 14 BWG	GUEPAR	GUEPAR	R$ 18,00	R$ 3.780,00
10	180,00	KG	ARAME GALVANIZADO N 16 - ARAME GALVANIZADO N 16 (BWG), QUALIDADE IGUALOU SUPERIOR GERDAU	GUEPAR	GUEPAR	R$ 19,50	R$ 3.510,00
11	430,00	KG	ARAME GALVANIZADO N 18 - ARAME GALVANIZADO N 18 (BWG), QUALIDADE IGUALOU SUPERIOR GERDAU	GUEPAR	GUEPAR	R$ 21,00	R$ 9.030,00
12	20,00	M³	AREIA LAVADA MÉDIA - AREIA MÉDIA, GRÃOS COM DIÂMETROS ENTRE 0,42 A 2 MM, LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGÂNICO	LAVAADA	LAVADA	R$ 110,00	R$ 2.200,00
21	460,00	UN	Arrebite 40 x 16 - Arrebite 40 x 16	JOMARCA	JOMARCA	R$ 0,09	R$ 41,40
22	500,00	UN	Arrebite 40 x 18 - Arrebite 40 x 18	JOMARCA	JOMARCA	R$ 0,18	R$ 90,00
23	460,00	UN	Arrebite pop 5 x 32 x 10 - Arrebite pop 5 x 32 x 10	JOMARCA	JOMARCA	R$ 0,14	R$ 64,40
27	190,00	UN	BARRA DE FERRO 4.2 REDONDA COMPRIMENTO 12M - BARRA DE FERRO; SESSÃO REDONDA; MEDIDAS: 4.2MM. COMPRIMENTO 12M	GERDAU	GERDAU	R$ 11,87	R$ 2.255,30
28	3.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM - FECHADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM FECHADO, CLASSE A, NBR 6136	INOVA	INOVA	R$ 3,75	R$ 11.250,00
29	2.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136	INOVA	INOVA	R$ 3,55	R$ 7.100,00
30	1.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136	INOVA	INOVA	R$ 5,17	R$ 5.170,00
38	880,00	UN	BUCHA S/8 - - BUCHA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO S/8	USAF	USAF	R$ 0,13	R$ 114,40
42	195,00	UN	CAIXONETE/PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,60 CM - CAIXONETE COM PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,60 CM MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR A ANGELIM	ANGELIM	ANGELIM	R$ 315,00	R$ 61.425,00
45	390,00	PCT	CAL HIDRATADO BRANCO, - SACO C/ 7 KG - CAL BRANCA; TIPO: HIDRATADA	ITABIRA	ITABIRA	R$ 10,70	R$ 4.173,00
51	220,00	UN	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 10MM - CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 10MM	JM	JM	R$ 143,00	R$ 31.460,00
55	220,00	UN	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 4MM - CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 4MM	JM	JM	R$ 68,65	R$ 15.103,00

61	700,00	Pct	CLAROFILITO - PACOTE 18KG - PACOTE 18 KG - FILTRO CLAROFILITO; COR DE SAIBRO.	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 6,60	R$ 4.620,00
62	150,00	UN	COLA EPÓXI GRANDE - COLA EPÓXI; PRODUTO BI-COMPONENTE A BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS; RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS; (50C A 150C); DE FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM EM NO MÁXIMO 2 HORAS; APLICÁVEL EM DIVERSOS MATERIAIS COMO: METAIS, CERÂMICAS, CONCRETO, VIDROS, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 GR.	LOCTITE	LOCTITE	R$ 24,83	R$ 3.724,50
66	20,00	UN	DISCO DE CORTE PARA FERRO - 4 POLEGADAS	STAMACO	STAMACO	R$ 1,65	R$ 33,00
67	350,00	UN	DISCO DE CORTE PARA FERRO - 7 POLEGADAS - DISCO DE CORTE PARA FERRO 7; COM FURO DE 7/8; AÇÃO DE CORTE MACIA; APLICAÇÃO: CORTE DE AÇOS E SUAS LIGAS, FERRO FUNDIDO NODULAR, BRONZE DURO E MATERIAIS FERROSOS EM GERAL; CERTIFICADA PELA ABNT; DE BOA QUALIDADE.	THJOMPSOM	THOMPSOM	R$ 5,86	R$ 2.051,00
68	240,00	UN	DISCO DE DESBASTE COM 3 TELAS (7, 1/4 E 7/8) - TIPO ABRASIVO, ALTA QUALIDADE.	HEAVY	HEAVY	R$ 10,95	R$ 2.628,00
72	20,00	UN	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA - 3 CERDAS CONSISTENTES DE ÓTIMA QUALIDADE; IDEAL PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM FERRUGEM, SUJAS ETC; COMPRIMENTO TOTAL APROX. 28 CM.	SPARTA	SPARTA	R$ 3,90	R$ 78,00
77	200,00	UN	EUCALIPTO TRATADO, 12 À 14 CM - 2,2 METROS - EUCALIPTO TRATADO, 12 À 14 CM - 2,2 METROS	MADECAPIM	MADECAPIM	R$ 39,90	R$ 7.980,00
78	170,00	UN	EUCALIPTO TRATADO, 6 À 8 CM - 2,2 METROS - EUCALIPTO TRATADO, 6 À 8 CM - 2,2 METROS	MADECAPIM	MADECAPIM	R$ 15,29	R$ 2.599,30
79	200,00	UN	EUCALIPTO TRATADO, 6 À 8 CM - 6 METROS - EUCALIPTO TRATADO, 6 À 8 CM - 6 METROS	MADECAPIM	MADECAPIM	R$ 85,00	R$ 17.000,00
80	170,00	UN	EUCALIPTO TRATADO, 9 À 11 CM - 2,2 METROS - EUCALIPTO TRATADO, 9 À 11 CM - 2,2 METROS	MADECAPIM	MADECAPIM	R$ 24,90	R$ 4.233,00
82	420,00	UN	FECHADURA PARA PORTA INTERNA, MODELO ARREDONDADO. - FECHADURA DE EMBUTIR, EM AÇO CROMADO	MGM	MGM	R$ 38,50	R$ 16.170,00
83	150,00	UN	Fechadura para porta metálica(serralheiro)	MGM	MGM	R$ 55,50	R$ 8.325,00
84	2.640,00	M²	FORRO DE PVC BRANCO 20CM X 300CM - FORRO; MATÉRIA-PRIMA: PVC COM PROPRIEDADES ANTI-CHAMA; ASPECTO: ACETINADO; FRISOS LONGITUDINAIS; COR BRANCA; MEDIDAS ALTURA 20CM, LARGURA 300CM, ESPESSURA 1,5CM; ENCAIXE MACHO/ FÊMEA.	BRASIL	BRASIL	R$ 19,89	R$ 52.509,60
85	1.000,00	UN	FORRO EM PVC BRANCO - 20 CM X 4 METROS X 8 MM - Forro; Matéria-Prima: PVC com propriedades anti-chamas; Aspecto: Acetinado; Frisos Longitudinais; Cor Branca; Medidas Comprimento 4 metros, Largura 20 cm, Espessura 8 mm; Encaixe Macho/Fêmea.	BRASIL	BRASIL	R$ 25,50	R$ 25.500,00
86	300,00	UN	FORRO PVC 6M X 20CM (1,2M2 FOLHA)	BRASIL	BRASIL	R$ 24,10	R$ 7.230,00
89	170,00	UN	LÂMINAS DUAS PONTAS 1 - ROÇADEIRA - FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO; DIÂMETRO 300MM; FURO 1; ESPESSURA 1,75MM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STHIL.	GUEPAR	GUEPAR	R$ 26,00	R$ 4.420,00
92	1.050,00	UN	LIXA PARA PAREDE E MADEIRA Nº 100 - FOLHA - Lixa para parede com massa corrida e madeira nº 100. Igual ou superior a Norton e 3M. Certificado do Inmetro.Medidas: 225 mm x 275 mm.	TATU	TATU	R$ 0,56	R$ 588,00
96	300,00	UN	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA - 60 cm X 10 m - Manta asfáltica auto adesiva aluminizada. Rolo: 60 cm largura x 10 m comprimento.	HIPER	HIPER	R$ 115,00	R$ 34.500,00
99	100,00	UN	METALON 30X20X18-TUBO RETANGULAR. - METALON 30X20X18-TUBO RETANGULAR.	GERDAU	GERDAU	R$ 69,04	R$ 6.904,00
103	325,00	PCT	PARAFUSO CABEÇA CHATA AUTO-ATARRAXANTE 4,8X50mm IDEAL PARA BUCHA S/8 - PACOTE COM 100 UNIDADES	CISER	CISER	R$ 9,60	R$ 3.120,00
108	410,00	PAR	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10MM.	DELTA	DELTA	R$ 3,47	R$ 1.422,70
120	373,00	UN	PORTA LISA DE MADEIRA COMPENSADA DE 35mm COM ENCHIMENTO SARRAFEADO SEMI-OCA 0,60 X 2,10	PINUS	PINUS	R$ 148,97	R$ 55.565,81
121	100,00	UN	PRANCHÃO DE MADEIRA SAPUCAIA OU EQUIVALENTE PARA PONTILHÃO RURAL 6 X 30 X 350 CM	MADECAPIM	MADECAPIM	R$ 300,39	R$ 30.039,00
132	173,00	UN	REGULADOR DE GÁS COMUM (COZINHA) - REGULADOR DE PRESSÃO PARA GÁS (GLP); FINALIDADE: USO DOMÉSTICO (COZINHA); DEVE CONSTAR NO REGULADOR O CÓDIGO DO INMETRO, COM VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 05 ANOS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO/ALUMÍNIO; COM SAÍDA DE 3/8 PARA MANGUEIRA; NÃO ACOMPANHA MANGUEIRA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ALIANÇA.	INMAR	INMAR	R$ 18,78	R$ 3.248,94
133	101,00	UN	REGULADOR PARA GÁS (FOGÃO INDUSTRIAL) - REGULADOR AMARELO DE ESTÁGIO ÚNICO, REDUZ A PRESSÃO DOS RECIPIENTES, CORPO E TAMPA DE ZAMAC 5, INDICADO PARA ULTILIZAÇÃO DE ATÉ 20M DE DISTÂNCIA ENTRE A BATERIA E O PONTO DE CONSUMO, CAPACIDADE DE VAZÃO 12 CILINDROS P-45 OU 6 P-90 OU 3 P-190.	INMAR	INMAR	R$ 80,42	R$ 8.122,42
140	5.040,00	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO, TIPO PORCELANATO COR BEGE, 60 X 60 CM	LEF	LEF	R$ 21,86	R$ 110.174,40
150	580,00	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM CABO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ATLAS OU TIGRE	COMPEL	COMPEL	R$ 4,71	R$ 2.731,80
153	310,00	UN	SOLVENTE THINNER 2001 - 5 LITROS - SOLVENTE THINNER 2001 - EMBALAGEM DE 5 LITROS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À BRASOLV OU NATRIELLI	EUCATEX	EUCATEX	R$ 75,00	R$ 23.250,00
154	50,00	UN	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM - Suporte para rolo de pintura 23 cm.	ROMA	ROMA	R$ 4,80	R$ 240,00
161	1.210,00	M	TELA DE ARAME GALVANIZADO 12 BWG, MALHA 5X5 CM, ALTURA 1,20M PARA ALAMBRADO - ARAME GALVANIZADO - MALHA HEXAGONAL	GUEPER	GUEPAR	R$ 32,94	R$ 39.857,40
166	100,00	M	TELA DE ARAME GALVANIZADO GALINHEIRO HORTA 1 M X 10 M - TELA DE ARAME GALVANIZADO GALINHEIRO HORTA 1 M X 10 M	SAO JORGE	SAO JORGE	R$ 55,00	R$ 5.500,00
168	30,00	ROLOS	TELA MOSQUITEIRO CINZA POLIETILENO - ROLO: 1,50 M X 25 M - Tela Mosquiteiro Cinza. Polietileno Anti-Uv. Tipo de rede: Monofilamento. Rolo Tamanho: 25 metros comprimento x 1,5 metros altura. Com proteção UV. Proteção contra insetos.	TENENA	TENENA	R$ 103,80	R$ 3.114,00
169	5.450,00	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 0,50X2,44X4MM - TELHA DE FIBROCIMENTO 0,50X2,44X4MM	ETERNIT	ETERNIT	R$ 20,81	R$ 113.414,50

171	5.750,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO - 5MM X 2,44 X 0,50 - TELHA FIBROCIMENTO - 5MM X 2,44 X 0,50	ETERNIT	ETERNIT	R$ 24,00	R$ 138.000,00
174	7.200,00	UN	TIJOLO CERÂMICO - 9X19X19 - TIJOLOS PARA ALVENARIA; TIPO BLOCO CERÂMICO- MATÉRIA-PRIMA: ARGILA; TIPO: FURADO (8 FUROS); MEDIDAS: 9 X 19 X 19CM; PESO APROXIMADO 9KG. COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO >/= A 1,5MPA	LEAL	LEAL	R$ 1,00	R$ 7.200,00
206	50,00	UN	TORNEIRA PARA BANHEIRO - TORNEIRA PARA BANHEIRO	HERC	HERC	R$ 31,67	R$ 1.583,50
227	380,00	UN	VARA DE AÇO CA-25(LISO) DIAM - 1/4 - 12 M - VARA DE AÇO CA-25(LISO) DIAM - 1/4 - 12 METROS	GERDAU	GERDAU	R$ 28,00	R$ 10.640,00
228	400,00	UN	VARA DE AÇO CA-25(LISO) DIAM - 3/8 - 12 M - VARA DE AÇO CA-25(LISO) DIAM - 3/8 - 12 METROS	GERDAU	GERDAU	R$ 43,97	R$ 17.588,00
231	380,00	UN	VARA DE AÇO CA-50 DIAM 20MM (3/4) - VARA DE AÇO CA-50 DIAM 20MM (3/4)	GERDAU	GERDAU	R$ 176,29	R$ 66.990,20
232	340,00	UN	VARA DE AÇO CA-50 DIAM 25MM (1) - VARA DE AÇO CA-50 DIAM 25MM (1)	GERDAU	GERDAU	R$ 236,11	R$ 80.277,40
233	1.340,00	UN	VARA DE AÇO CA-50 DIAM.6,3MM (1/4). - VARA DE AÇO CA-50 DIAM.6,3MM (1/4).	GERDAU	GERDAU	R$ 18,42	R$ 24.682,80
234	1.340,00	UN	VARA DE AÇO CA-50 DIAM 8MM (5/16) - 12M - VARA DE AÇO CA-50 DIAM 8MM (5/16) - 12 METROS	GERDAU	GERDAU	R$ 29,94	R$ 40.119,60
241	370,00	UN	VERNIZ MARITIMO 3.600 LITROS - VERNIZ - APRESENTAÇÃO: MARÍTIMO INCOLOR; ACABAMENTO: FOSCO; FINALIDADE: MADEIRA; GALÃO COM 3,6 LITROS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CORAL/SUVINIL.	EUCATEX	EUCATEX	R$ 111,38	R$ 41.210,60
Total R$ 1.202.842,97							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 259/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, na forma de MADEIRAS E CORRELATOS, pelo período de 12 meses, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 23 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: DISTRIBUIDORA SAO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA CNPJ: 37.076.376/0001-90
Representante: Marina Tempera Guedes Martins
Telefone: (32) 3463-1450
E-mail: ll.magalhaes@hotmail.com
Endereço: AV CINEASTA HUMBERTO MAURO, 114 - PARQUE DOS JARAGUAS, Volta Grande - Minas Gerais - 36720-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
14	370,00	UN	ARGAMASSA AC-I INTERIOR EMBALAGEM COM 20 KG - - ARGAMASSA AC-I; TIPO: COLANTE; INDICAÇÃO: PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 20 KG	GRANTEX	GRANTEX	R$ 14,90	R$ 5.513,00
15	280,00	UN	ARGAMASSA CIMENTO E COLA 20KG - PARA USO EXTERNO E INTERNO - IDEAL PARA USO EXTERNO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À PORTO COLL OU QUARTZOLIT	GRANTEX	GRANTEX	R$ 24,00	R$ 6.720,00
16	310,00	PCT	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO CINZA PCT 20 KG - ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO CINZA PCT 20 KG Cinza é indicada para áreas internas e externas e recomendada para assentamento de peças cerâmicas, porcelanatos, pedras em geral, granitos, mármores, piso sobre piso e para assentamento de revestimentos em ambientes especiais: saunas, piscinas e estufas.	GRANTEX	GRANTEX	R$ 28,15	R$ 8.726,50
17	270,00	PCT	ARGAMASSA COR CINZA - EMBALAGEM COM 20 KG - ARGAMASSA; TIPO: ALTA RESISTÊNCIA; ASPECTO FOSCO; COR CINZA; COMPOSIÇÃO: CIMENTO AGREGADOS MINERAIS ADITIVOS NÃO TÓXICOS; APLICAÇÃO: INTERNO E EXTERNO; TIPO ACIII; CERTIFICADO: NBR 14081; EMBALAGEM COM 20 QUILOS.	GRANTEX	GRANTEX	R$ 31,50	R$ 8.505,00
18	230,00	PCT	ARGAMASSA PARA PORCELANATO INTERNO PACOTE 20KG	GRANTEX	GRANTEX	R$ 28,50	R$ 6.555,00
20	500,00	UN	Arrebite 40 x 12	JOMARCA	JOMARCA	R$ 7,20	R$ 3.600,00
24	1.270,00	UN	ARRUELA LISA DE 1/4 GALVANIZADO - ARRUELA LISA DE 1/4 - GALVANIZADO	CISE	CISE	R$ 0,10	R$ 127,00
31	3.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM VAZADO, CLASSE A, NBR 6136	ARTEC	ARTEC	R$ 2,70	R$ 8.100,00
32	270,00	UN	BROXA REDONDA PARA CAIAÇÃO - BROXA REDONDA PARA CAIAÇÃO COM CABO DE MADEIRA	ROMA	ROMA	R$ 7,90	R$ 2.133,00
33	370,00	UN	BROXA RETANGULAR, PARA CAIAÇÃO - PVC - BROXA RETANGULAR, PARA CAIAÇÃO - EM PVC	ROMA	ROMA	R$ 5,10	R$ 1.887,00
36	670,00	UN	BUCHA S/12 - BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO S/12.	IV PLAST	IV PLAST	R$ 0,10	R$ 67,00
40	250,00	UN	CAIBRO DE SAPUCAIA APARELHADA, 7 X 4 - 3 METROS - CAIBRO DE SAPUCAIA APARELHADA, 7 X 4 - 3 METROS	ESTRELA EUCALPTO	ESTRELA EUCALPTO	R$ 62,00	R$ 15.500,00
49	45,00	UN	CARRETEL EM NYLON PARA ROÇADEIRA STIHL 160/220/280 - ROSCA 12MM - CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADERIA STIHL 160-220-280-350 ROSCA 12MM ENCAIXE PERFEITO-SETAS QUE INDICAM O LADO DE MONTAGEM.	NIKAMAQ	NIKAMAQ	R$ 23,10	R$ 1.039,50
60	350,00	UN	CIMENTO CPIII - SACO COM 50KG - CIMENTO CPIII, TIPO: ALTO-FORNO; COMPOSIÇÃO: CLINGERGESSO (65-25); ESCORIA (35-70); MATERIAL POZOLONICO; DE ACORDO COM A NORMA NBR 5735	CSN	CSN	R$ 32,00	R$ 11.200,00
71	210,00	UN	DOBRADIÇA DE AÇO 3 X 2.1/2 C/PARAFUSO - DOBRADIÇA DE AÇO 3 X 2.1/2 C/PARAFUSO CONSTITUÍDA DE AÇO CROMADO ACETINADO.	SOLUFER	SOLUFER	R$ 3,09	R$ 648,90

73	1.090,00	UN	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA 3MM - PACOTE 100 UNIDADES - ESPAÇADOR PARA CERÂMICA E PEDRA; ESPESSURA: PARA JUNTAS DE 03MM; MATERIAL: POLIETILENO; PACOTE COM 100 PEÇAS.	TRIFIX	TRIFIX	R$ 2,33	R$ 2.539,70
74	190,00	PCT	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA E PEDRA 5MM - ESPESSURA PARA JUNTAS DE 05MM; MATERIAL: POLIETILENO; PACOTE COM 100 PEÇAS.	TRIFIX	TRIFIX	R$ 2,33	R$ 442,70
75	1.020,00	UN	ESPAÇADOR PARA PORCENALATO	CORTAG	CORTAG	R$ 0,20	R$ 204,00
76	100,00	UN	ESTOPA 100 ALGODÃO - PACOTE COM 400 GR - Estopa Para Polimentos Extra. Fibra 100 Algodão. Material macio e resistente. Utilidade: Polimento automotivo; Limpeza geral de superfícies, peças automotivas e afins; Aplicação de ceras e produtos. Pacote com 400 gramas.	AMF	AMF	R$ 7,13	R$ 713,00
81	320,00	UN	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA - MODELO ARREDONDADO - FECHADURA DE EMBUTIR, MAÇANETA E ESPELHO EM METAL CROMADO.	ALIANCA	ALIANCA	R$ 54,55	R$ 17.456,00
93	1.050,00	UN	LIXA P/MADEIRA E PAREDE Nº80 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE COM MASSA CORRIDA Nº80, COR VERMELHA, IGUAL OU SUPERIOR À 3M E NORTON.	QUARTZOLIT	QUARTZOLIT	R$ 0,66	R$ 693,00
94	50,00	UN	MANGUEIRA DE JARDIM (BICO 1/2) - 100 MTS - MANGUEIRA FLEXIVEL - MATERIA-PRIMA: EM BORRACHA; DIAMETRO: DE 1/2 POLEGADA; PRESSAO DE TRABALHO: DE 300 PSI; COM ADAPTADOR DE ENTRADA DE 3/4 POLEGADA; COM 100 METROS	PLASBOHN	PLASBOHN	R$ 389,00	R$ 19.450,00
95	363,00	M	MANGUEIRA PARA GÁS AMARELA, NORMATIZADA, PARA INSTALAÇÃO DE GLP - - MANGUEIRA PARA GÁS GLP TARJA AMARELA, NORMATIZADA, INMETRO, AMARELA. MANGUEIRA DIÂMETRO INTERNO 5/16 TIPO MULTICOMBUSTÍVEL PARA ALTA PRESSÃO E RESISTENTE AO GÁS GLP. MANGUEIRA MULTICOMBUSTÍVEL DIÂMETRO 5/16 OU 7,9 MM PRESSÃO MÁXIMA 600 PSI, FLEXÍVEL E RESISTENTE. CONTENDO DATA DE VALIDADE.	PLASBOHN	PLASBOHN	R$ 7,15	R$ 2.595,45
100	320,00	UN	PALLET PBR, 1,00 X 1,20 PINUS - PALLET PBR, 1,00 X 1,20 PINUS	JA PALLEST	JA PALLEST	R$ 53,90	R$ 17.248,00
107	675,00	PCT	PARAFUSO - PARA TELHA 5/16 X 110 C/ARRUELA EM PVC - PARAFUSO - PARA TELHA 5/16 X 110 C/ARRUELA EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	SOLUFER	SOLUFER	R$ 58,90	R$ 39.757,50
114	90,00	UN	PISTOLA APLICADORA PARA TUBO DE SILICONE 250/280 ML - Pistola Aplicadora para tubo de silicone. O corpo da ferramenta é em chapas de aço especial e com pintura eletrostática a pó dando mais resistência ao produto. Ela é indicada para tubos de silicone de 9 com capacidade máxima de 280 mililitros. Ideal para aplicação de silicone, selantes, veda-calha ou outro produto para vedação e fixação. Mantenha a ferramenta sempre limpa para um melhor agarre, pois usá-la suja com graxa ou óleo pode causar acidentes. Armazene em local limpo e seco. Dimensões: Altura: 218 mm; Largura: 52 mm; Comprimento: 360 mm e Peso: 550 g.	BESTFER	BESTFER	R$ 15,04	R$ 1.353,60
116	4.000,00	M²	PORCELANATO 6060 cm, cor branco, acetinado	JAUDEI	JAUDEI	R$ 38,00	R$ 152.000,00
117	375,00	UN	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70X3,5 - LISA/PINTURA - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA; FOLHA LISA PARA PINTURA; MEDIDA: 70 X 210 X 3,5CM.	LIDER	LIDER	R$ 141,00	R$ 52.875,00
118	150,00	UN	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 PARA PINTURA	LIDER	LIDER	R$ 142,00	R$ 21.300,00
119	225,00	UN	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80X3,5 - LISA/PINTURA - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA; FOLHA LISA PARA PINTURA; MEDIDA: 80 X 210 X 3,5CM.	LIDER	LIDER	R$ 142,00	R$ 31.950,00
122	290,00	UN	Prego 15 x 15 (Kg)- - Prego 15 x 15 (Kg)-	VONDER	VONDER	R$ 18,90	R$ 5.481,00
123	290,00	KG	PREGO 17X21 - PCT 1KG - PREGO 17X21 - PCT 1KG - IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO.	VONDER	VONDER	R$ 14,50	R$ 4.205,00
124	290,00	KG	Prego 17 x 27 (Kg)- - Prego 17 x 27 (Kg)-	VONDER	VONDER	R$ 14,50	R$ 4.205,00
125	290,00	KG	PREGO 18 X 30 - PCT 1KG - PREGO 18 X 30 - PCT 1KG - IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO.	VONDER	VONDER	R$ 13,70	R$ 3.973,00
126	290,00	KG	PREGO 19 X 27 - PCT 1KG - PREGO 19X27 - PCT 1KG - IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO.	VONDER	VONDER	R$ 15,30	R$ 4.437,00
127	100,00	KG	PREGO COM CABEÇA 12 X 12 - 1 KG - PREGO COM CABEÇA,12 X 12. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE A CORROSÃO. EMBALAGEM 1 KG	VONDER	VONDER	R$ 15,37	R$ 1.537,00
128	290,00	KG	PREGO COM CABEÇA 19 X 36 - 1 KG - PREGO COM CABEÇA,19 X 36. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE A CORROSÃO. EMBALAGEM 1 KG	VONDER	VONDER	R$ 14,23	R$ 4.126,70
130	180,00	KG	PREGO TELHEIRO 18 X 30 - PCT 1KG - MATÉRIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; COM ARRUELA PARA VEDAÇÃO.	VONDER	VONDER	R$ 12,85	R$ 2.313,00
131	170,00	UN	PRIMER PARA PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES GALVANIZADAS - PRIMER PARA PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES GALVANIZADAS CARACTERÍSTICAS: PROPICIA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL OU CORAL - 3,6 LITROS.	GK	GK	R$ 118,40	R$ 20.128,00
134	10,00	UN	REJUNTE CIMENTÍCIO BRANCO EMBALAGEM 1 KG - REJUNTE CIMENTÍCIO BRANCO EMBALAGEM 1 KG	GRANTEX	GRANTEX	R$ 6,15	R$ 61,50
135	345,00	UN	REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO BEGE EMBALAGEM 1 KG - REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO BEGE EMBALAGEM DE 1 KG Uso externo e interno; Uso residencial, comercial e industrial; Pisos e paredes; Fachadas; Tipo II, conforme NBR 14.992. Juntas de assentamento: 2 mm até 10 mm. Revestimentos compatíveis: cerâmicas e pedras naturais (Miracema, São Tomé, Mineira, Goiás e Ardósia). Produto Indicado para rejuntamento de revestimento assentados em base de drywall. Bases para aplicação: Rejunte cimentício colorido.	GRANTEX	GRANTEX	R$ 5,30	R$ 1.828,50
136	322,00	UN	REJUNTE EPÓXI - COR BRANCO - 1,0 KG - REJUNTE PARA JUNTAMENTO/COLAGEM DE PISO; COR BRANCA; TIPO: ANTIMOFO; MATÉRIA-PRIMA: RESINA EPÓXI, ENDURECEDOR, ADITIVOS E PIGMENTOS ORGÂNICOS; CERTIFICAÇÃO: ANSI A 118.3-1992; EMBALAGEM COM 1 KG; DE BOA QUALIDADE.	QUARTZOLIT	QUARTZOLIT	R$ 103,90	R$ 33.455,80
137	302,00	UN	REJUNTE EPÓXI - COR PLATINA - 1,0 KG - REJUNTE EPÓXI - COR PLATINA - 1,0 KG REJUNTE PARA JUNTAMENTO/COLAGEM DE PISO; COR BEJE; TIPO: ANTIMOFO; MATÉRIA-PRIMA: RESINA EPÓXI, ENDURECEDOR, ADITIVOS E PIGMENTOS ORGÂNICOS; CERTIFICAÇÃO: ANSI A 118.3-1992; EMBALAGEM COM 1 KG; DE BOA QUALIDADE.	QUARTZOLIT	QUARTZOLIT	R$ 108,00	R$ 32.616,00

138	202,00	UN	REJUNTE PARA PORCELANATOS, MÁRMORES E GRANITOS COR: BEGE- 5 Kg - REJUNTE PARA PORCELANATOS, MÁRMORES E GRANITOS BRANCO; DE BOA QUALIDADE; COR BRANCO; EMBALAGEM: PACOTE COM 5 KG.	GRANTEX	GRANTEX	R$ 89,90	R$ 18.159,80
139	3.010,00	M²	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO45X45 CM - BRANCO - ACABAMENTO BRILHANTE, CERTIFICAÇÃO INMETRO/ABNT ESPESSURA APROXIMADA 5MM	CECAFI	CECAFI	R$ 20,00	R$ 60.200,00
141	3.010,00	M²	REVESTIMENTO DE CERÂMICA 32 X 50 NA COR BRANCA - REVESTIMENTO EXTRA DE FÁCIL INSTALAÇÃO; TIPO: CERÂMICA; MATERIAL: ARGILA, SÍLICAS, CARBONATO E TALCO; COM CERTIFICAÇÕES INMETRO E ABNT.	CECAFI	CECAFI	R$ 21,75	R$ 65.467,50
142	2.640,00	M	REVESTIMENTO PARA PISO ANTIDERRAPANTE 45 X 45 CM - REVESTIMENTO PARA PISO ANTIDERRAPANTE 45 X 45 CM	CECAFI	CECAFI	R$ 21,80	R$ 57.552,00
145	300,00	UN	RODO FORRO DE PVC - 6 METROS - Rodo forro de PVC, para forro de PVC. Medidas: 6 metros.	REAL PVC	REAL PVC	R$ 30,70	R$ 9.210,00
147	620,00	UN	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9CM - CONSTRUÍDO EM POLIESTER	ROMA	ROMA	R$ 4,80	R$ 2.976,00
148	320,00	UN	ROLO DE LÃ ALTA PARA PINTURA 5CM COM CABO - ROLO DE LÃ(ALTA) 5CM-EM LEGÍTIMA PELE DE CARNEIRO SELECIONADA, ALTURA DA FIBRA 25MM, COM CABO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À TIGRE/ DTOOLS.	ROMA	ROMA	R$ 5,35	R$ 1.712,00
149	670,00	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ATLAS OU TIGRE	ROMA	ROMA	R$ 12,75	R$ 8.542,50
151	330,00	UN	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18LITROS. - SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18LITROS(INTERNO/EXTERNO).	GEKRIL	GEKRIL	R$ 104,90	R$ 34.617,00
160	145,00	UN	TARJETA REFORÇADA TIPO CHATA 2 - C/PARAFUSO - TARJETA REFORÇADA TIPO CHATA 2 CROMADA; COMPRIMENTO 4,8 CM; CHAPA 0,09 CM; EIXO 0,64 CM; C/ PARAFUSOI	SOLUFER	SOLUFER	R$ 6,25	R$ 906,25
170	5.550,00	UN	TELHA DE ZINCO ONDULADA - 1,10 X 6 X 0,50 - TELHA DE ZINCO ONDULADA - 1,10M X 6M X 0,50MM	TELHAR	TELHAR	R$ 44,03	R$ 244.366,50
172	5.550,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA - ESPESSURA 4mm X COMPRIMENTO 2,44m X ALTURA 1,10M.	ETERNIT	ETERNIT	R$ 49,90	R$ 276.945,00
173	5.000,00	UN	TIJOLO CERÂMICO - 08 CM X 18 CM X 29 CM - TIJOLO CERÂMICO - 08 CM X 18 CM X 29 CM	CASTELAO	CASTELAO	R$ 2,01	R$ 10.050,00
176	805,00	UN	TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE - 18 LITROS - TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE; COR BRANCO NEVE; USO INTERNO E EXTERNO; ACABAMENTO: FOSCO, ÓTIMA; RENDIMENTO APROXIMADO: DE 280m² ATÉ 350 m²/DEMÃO/LATA; DE BAIXO ODOR; COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA E OUTROS COMPONENTES; EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: CORAL OU SUVINIL; CERTIFICAÇÃO: ISO 9001	KARIOKA	KARIOKA	R$ 99,00	R$ 79.695,00
177	340,00	UN	TINTA ACRÍLICA COR AREIA, LATA 18 LITROS - TINTA ACRÍLICA; COR AREIA; ACABAMENTO FOSCO; BALDE COM 18 LITROS; RENDIMENTO: ATÉ 250 m² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA DE 18 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE; DE FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; DILUIÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À HIDROCOR; CORAL OU SUVINIL.	KARIOKA	KARIOKA	R$ 99,00	R$ 33.660,00
178	340,00	UN	TINTA ACRÍLICA FOSCA, COR PALHA - 18 LITROS - TINTA; ACABAMENTO: ACRÍLICO TIPO FOSCO; COR: PALHA; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINA ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, OUTROS ADITIVOS E ÁGUA; FORMAS DE UTILIZAÇÃO: PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À CORAL OU SUVINIL; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 380M / DEMÃO; LATA COM 18 LITROS. CERTIFICAÇÃO: ISO 9001.	KARIOKA	KARIOKA	R$ 99,00	R$ 33.660,00
181	315,00	UN	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RAPIDA, COR BRANCO, GALÃO 3.600 ML - TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, COR BRANCO, GALÃO 3.600 ML.	GK	GK	R$ 107,08	R$ 33.730,20
182	5,00	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVO NA COR AMARELO OURO - 3,6 LITROS - TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVO NA COR AMARELO OURO - 3,6 LITROS	MAZA	MAZA	R$ 121,35	R$ 606,75
183	5,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO NA COR AZUL FRANÇA - 3,6 LITROS	MAZA	MAZA	R$ 114,99	R$ 574,95
184	5,00	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVO NA COR BRANCO NEVE - 3,6 LITROS - TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVO NA COR BRANCO NEVE - 3,6 LITROS	MAZA	MAZA	R$ 110,42	R$ 552,10
185	5,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO NA COR VERMELHO MASSEY - 3,6 LITROS	MAZA	MAZA	R$ 150,10	R$ 750,50
186	440,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO ACETINADO 3,6L - COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUIÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES (ACETINADO E FOSCO), HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS, NÃO CONTÉM BENZENO. UTILIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PARA MADEIRAS E MATEIS.	GEKRIL	GEKRIL	R$ 132,69	R$ 58.383,60
187	315,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE AMARELO OURO - 3,6 LITROS - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE; COR:AMARELO OURO; GALÃO COM 3,6 LITROS; INDICADO PARA MADEIRAS E METAIS; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 75 M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; ATENDENDO AS NORMAS ABNT; DE BOA QUALIDADE.	GEKRIL	GEKRIL	R$ 111,00	R$ 34.965,00
188	290,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE AZUL NAVEGANTE - 3,600 L - ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE AZUL NAVEGANTE - 3,600 LITROS -ALTO BRILHO; FINALIDADE: ALVENARIA, MADEIRA E METAIS; COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO; PIGMENTOS INORGÂNICOS E/OU ORGÂNICOS; DILUIÇÃO ÁGUARRÁS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL/CORAL/HIDRACOR.	GEKRIL	GEKRIL	R$ 107,90	R$ 31.291,00
189	290,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE CAMURÇA - 3,6 LITROS - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE; COR CAMURÇA; GALÃO COM 3,6 LITROS; INDICADO PARA	GEKRIL	GEKRIL	R$ 101,15	R$ 29.333,50

			MADEIRAS E METAIS; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 75 M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE; DE FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; INDICAÇÃO: PARA USO INTERNO E EXTERNO; ATENDENDO AS NORMAS ABNT; DE BOA QUALIDADE				
190	270,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - COR AZUL DEL REY 3,600 ML - TINTA ESMALTE SINTÉTICO; TIPO DE ACABAMENTO: LISO BRILHANTE; COR AZUL DEL REY; COMPOSIÇÃO BÁSICA: PRODUTO A BASE DE RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS INORGÂNICOS E/OU ORGÂNICOS; SOLVENTES ALINFÁTICOS E AROMÁTICOS, SECANTES E ADITIVOS; INDICAÇÃO: MADEIRA, ALVENARIA E METAIS; DILUIÇÃO: AGUARRÁS; EMBALAGEM: GALÃO 3,6 LITROS.	GEKRIL	GEKRIL	R$ 107,90	R$ 29.133,00
191	265,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - COR AZUL FRANÇA 3,600 ML - TINTA ESMALTE SINTÉTICO; TIPO DE ACABAMENTO: LISO BRILHANTE; COR AZUL FRANÇA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: PRODUTO A BASE DE RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS INORGÂNICOS E/OU ORGÂNICOS; SOLVENTES ALINFÁTICOS E AROMÁTICOS, SECANTES E ADITIVOS; INDICAÇÃO: MADEIRA, ALVENARIA E METAIS; DILUIÇÃO: AGUARRÁS; EMBALAGEM: GALÃO 3,6 LITROS.	GEKRIL	GEKRIL	R$ 111,80	R$ 29.627,00
192	255,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR CONHAQUE 3,6L - COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUIÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES (ACETINADO E FOSCO), HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS, NÃO CONTÉM BENZENO. UTILIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PARA MADEIRAS E MATEIS.	GEKRIL	GEKRIL	R$ 100,75	R$ 25.691,25
193	265,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - PLATINA; 3,6 L - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - PLATINA; 3,6 LITROS; INDICADO PARA MADEIRAS E METAIS; RENDIMENTO: ATÉ 75 M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA ORIGINAL DO FABRICANTE; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; ATENDENDO AS NORMAS ABNT; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROCOR/CORAL/SUVINIL.	GEKRIL	GEKRIL	R$ 111,80	R$ 29.627,00
194	280,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - VERDE FOLHA - 3,6 L - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - VERDE FOLHA - 3,6 L INDICADA PARA MADEIRA E METAIS; RENDIMENTO ATÉ 75M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA ORIGINAL DO FABRICANTE; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; ATENDENDO AS NORMAS DA ABTN. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL.	GEKRIL	GEKRIL	R$ 107,00	R$ 29.960,00
195	315,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - VERMELHO - 3,6 L - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - VERMELHO; 3,6 LITROS; INDICADO PARA MADEIRAS E METAIS; RENDIMENTO: ATÉ 75 M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA ORIGINAL DO FABRICANTE; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; ATENDENDO AS NORMAS ABNT; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROCOR/CORAL/SUVINIL.	GEKRIL	GEKRIL	R$ 107,90	R$ 33.988,50
196	290,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETA 3,6 LITROS - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ALTO BRILHO, SECAGEM RÁPIDA GALÃO 3,6L, NA COR PRETA, (MADEIRA E METAIS) COMPOSTA POR RESINA À BASE DE ÓLEOS, POLIÁCIDOS E POLIÁLCOOIS, SOLVENTES, ADITIVOS E PIGMENTOS. COM RENDIMENTO MÍNIMO ENTRE 40 A 50M2 POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 3,60 LITROSORIGINAL DO FABRICANTE, DEVENDO OBEDECER à NORMA DA ABNT NBR 11702:2010, TIPO 4.2.1.1. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDRACOR/CORAL/SUVINIL	GEKRIL	GEKRIL	R$ 107,90	R$ 31.291,00
205	50,00	UN	TORNEIRA COZINHA BANCADA AÇO INOX METAL CROMADO - TORNEIRA COZINHA BANCADA AÇO INOX METAL CROMADO	MEALPLAS	MEALPLAS	R$ 62,90	R$ 3.145,00
207	100,00	UN	TORNEIRA PARA BEBEDOURO FILTRO INDUSTRIAL 1/2 X 3/4 100 EM METAL CROMADO - TORNEIRA PARA BEBEDOURO FILTRO INDUSTRIAL 1/2 X 3/4 100 EM METAL CROMADO	GMC METAIS	GMC METAIS	R$ 36,52	R$ 3.652,00
215	275,00	UN	TUBO DE AÇO PRETO COM 2 CHAPA 1,2MM X 6M	TANGARAS	TANGARAS	R$ 107,90	R$ 29.672,50
216	225,00	UN	TUBO DE AÇO PRETO COM 2 CHAPA 2MM X 6M	TANGARAS	TANGARAS	R$ 144,90	R$ 32.602,50
221	295,00	UN	TUBO METALON 20 X 20 - PAREDE 1,4MM - 6M - QUADRADO - TUBO METALON 20 X 20 - PAREDE 1,4MM - 6METROS - QUADRADO	TANGARAS	TANGARAS	R$ 63,05	R$ 18.599,75
225	70,00	UN	TUBO PVC ESGOTO 40MMX 06 METROS SOLDÁVEL - TUBO PVC BITOLA: 100MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS	CANAÃ	CANAÃ	R$ 33,25	R$ 2.327,50
226	70,00	UN	TUBO PVC ESGOTO 50MM X 06 METROS SOLDÁVEL - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 50MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS	CANAÃ	CANAÃ	R$ 54,19	R$ 3.793,30
236	1.200,00	UN	VARA DE AÇO CA-60 5.0MM - 12 METROS - VERGALHÃO EM AÇO CA-50; BITOLA: 5MM; ACABAMENTO NERVURADO; COMPRIMENTO: 12 METROS (APROX.); DEVE ATENDER A NORMA NBR 7480:2007; DE BOA QUALIDADE.	TELHAR	TELHAR	R$ 13,00	R$ 15.600,00
238	50,00	UN	VASSOURA METÁLICA PARA LIMPEZA DE JARDIM - 18 DENTES - VASSOURA METÁLICA FIXA; PRODUZIDA EM AÇO CARBONO; COM 18 DENTES; OLHO DE APROXIMADAMENTE 23MM; CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM; INDICAÇÃO: PARA RECOLHER FOLHAS E GRAMAS EM CALÇADAS E JARDINS.	BESTFER	BESTFER	R$ 23,85	R$ 1.192,50
242	420,00	UN	ZARCÃO PARA FERRO, GALÃO 3,6L - ZARCÃO PARA FERRO, GALÃO 3,6L, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CORAL/SUVINIL	GEKRIL	GEKRIL	R$ 84,90	R$ 35.658,00
Total R$ 2.042.735,30							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 259/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, na forma de MADEIRAS E CORRELATOS, pelo período de 12 meses, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 23 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: FERRUM COMERCIO LTDA CNPJ: 47.308.686/0001-46
Representante: BRUNO EDUARDO CORREA DE MORAES
Telefone: (37) 3212-2896
E-mail: bruno.moraes@maisfer.com.br
Endereço: R ITAGUARA, 520 - VILA ESPIRITO SANTO, Divinópolis - Minas Gerais - 35500-260

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
159	260,00	UN	TAMPÃO DN 600 CLASSE 300 (ARTICULADO) - DESENVOLVIDO PARA SUPORTAR TRÁFEGO INTENSO, POSSUI SISTEMA ANTIRROUBO	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 372,00	R$ 96.720,00
Total R$ 96.720,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 259/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, na forma de MADEIRAS E CORRELATOS, pelo período de 12 meses, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 23 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: REI DAS CESTAS RJ LTDA CNPJ: 68.342.388/0001-42
Representante: ANA CAROLINA CARVALHO FALCÃO DOS REIS
Telefone: (21) 7927-4340
E-mail: reidascestasmg@gmail.com
Endereço: R GALVAO BUENO, 00079 - BENTO RIBEIRO, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - 21331-430

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
239	30,00	UN	VASSOURÃO - TIPO GARI - COM CABO DE MADEIRA - VASSOURÃO: TIPO GARI; CERDAS: PIAÇAVA, 29 FUROS; MEDIDAS APROXIMADAS DA BASE: 60MM DE LARGURA X 400MM DE COMPRIMENTO; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 160 CM DE COMPRIMENTO; BASE REFORÇADA COM PARAFUSOS.	rei	G	R$ 25,00	R$ 750,00
240	110,00	UN	VASSOURA PIAÇAVA - COM CABO DE MADEIRA 1,2 METROS - VASSOURA; TIPO DE CERDAS: PIAÇAVA; BASE COM 23CM; COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADOS A ARAME NA BASE DE MADEIRA; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS.	rei	P	R$ 18,00	R$ 1.980,00
Total R$ 2.730,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 259/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, na forma de MADEIRAS E CORRELATOS, pelo período de 12 meses, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 23 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 48.803.785/0001-67
Representante: ELT**********
Telefone: (22) 9791-1840
E-mail: msilva.elton@gmail.com
Endereço: R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	100,00	UN	ADESIVO VEDA CALHA PU (POLIURETANO) - 387 GR - Adesivo Veda Calha PU (poliuretano). Emgalagem com aproximadamente 387 gramas. Acondicionado em embalagem cilíndrica com ponteira para aplicação.	QBORG	QBORG	R$ 9,64	R$ 964,00
5	50,00	UN	ADITIVO LÍQUIDO IMPERMEABILIZANTE E	DRYKAL	DRYKAL	R$ 14,45	R$ 722,50

			PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA - 01 LITRO - Aditivo liquido impermeabilizante e plastificante para argamassa. Embalagem com 01 litro.				
19	40,00	UN	ARO PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO (ACERTO DE ALMOXARIFADO)	METALOSA	METALOSA	R$ 17,85	R$ 714,00
25	50,00	UN	BANDEJA PARA PINTURA - 37 X 29 X 8,5 CM - Bandeja para pintura em polipropileno para rolo 23 cm. Medida: 37 x 29 x 8,5 cm. Capacidade: 2,7 litros.	THOMPSOM/MAX	THOMPSOM/MAX	R$ 6,25	R$ 312,50
34	510,00	UN	BUCHA P/CABO COAXIAL N8. - BUCHA P/CABO COAXIAL N8.	SFORPLAST	SFORPLAST	R$ 8,95	R$ 4.564,50
35	680,00	UN	BUCHA S/10- - BUCHA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO S/10 MM	SFORPLAST	SFORPLAST	R$ 0,25	R$ 170,00
46	110,00	UN	CÂMARA DE AR 3,25 X 8 CARRINHO DE MÃO - POSSUINDO MAIOR PERCENTUAL DE BORRACHA PURA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA. INDICADO PARA CARRINHOS DE MÃO, CARRINHOS DE CARGA, DE TRANSPORTE, ENTRE OUTROS, SUBMETER A PRESSÃO MÁXIMA RECOMENDADA (25 LBF/POL²), TIPO DO BICO: GROSSO. GARANTIA DE 3 MESES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LEVORIN OU VONDER. PRODUTO DEVE VIR EM EMBALAGEM DO FABRICANTE. CADA EMBALAGEM DEVE CONTER APENAS 1 UNIDADE.	THOMPSOM	THOMPSOM	R$ 12,90	R$ 1.419,00
64	170,00	UN	DISCO ABRASIVO P/CORTE DE FERRO 12 X 1/8 X 3/4 2 TELAS - DISCO ABRASIVO P/CORTE DE FERRO 12 X 1/8 X 3/4 - 2 TELAS POLKICORTE	ICDER	ICDER	R$ 17,45	R$ 2.966,50
87	555,00	UN	GANCHO GALVANIZADO - S/8 - APLICAÇÃO: FIXAR EM PAREDE; TIPO: COM ROSCA; PARA BUCHA S/8.	WS	WS	R$ 0,45	R$ 249,75
90	100,00	UN	LINHA DE PEDREIRO LISA 100M - MATERIAL: NYLON; IDEAL PARA ALINHAMENTO.	TOPFIO	TOPFIO	R$ 4,24	R$ 424,00
91	1.050,00	UN	LIXA N. 100, PARA FERRO, TAM 225 X 275MM - LIXA N. 100, PARA FERRO, TAM 225 X 275MM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR NORTON N/3M	THOMPSOM	THOMPSOM	R$ 1,69	R$ 1.774,50
101	500,00	Un	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12 X 3/4 - Parafuso auto brocante 12 x 3/4 para telha metálica galvanizada.	FIXAR	FIXAR	R$ 0,22	R$ 110,00
102	325,00	PCT	PARAFUSO CABEÇA CHATA AUTO-ATARRAXANTE 3,9X32mm IDEAL PARA BUCHA S/6 - PACOTE COM 100 UNIDADES	ALBRAS	ALBRAS	R$ 8,37	R$ 2.720,25
112	300,00	UN	PINCEL 2 - PINCEL 2 - PARA PINTURA GERAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE/VONDER	CONDOR	CONDOR	R$ 4,25	R$ 1.275,00
115	105,00	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	THOMPSOM	THOMPSOM	R$ 26,65	R$ 2.798,25
143	310,00	UN	RIPA DE MADEIRA 10 CM X 2 CM X 3 METROS - RIPA DE MADEIRA 10 CM LARGURA POR 2 CM DE ESPESSURA POR 3 METROS DE COMPRIMENTO. MADEIRA SUPERIOR OU IGUAL A PINUS.	EUCALIPITO	EUCALIPITO	R$ 25,85	R$ 8.013,50
144	230,00	UN	RIPA DE MADEIRA 5 CM X 2 CM X 3 METROS - RIPA DE MADEIRA 5 CM LARGURA POR 2 CM DE ESPESSURA POR 3 METROS DE COMPRIMENTO. MADEIRA SUPERIOR OU IGUAL A PINUS.	EUCALIPITO	EUCALIPITO	R$ 14,30	R$ 3.289,00
146	570,00	UN	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15CM - CONSTRUÍDO EM POLIESTER	COMPEL	COMPEL	R$ 5,85	R$ 3.334,50
152	400,00	UN	SILICONE ACÉTICO MULTIUSO 240G INCOLOR/BRANCO - Silicone Acético Multiuso 240g. Selante de silicone monocomponente cura acética indicado para vedação e colagem de alumínio, vidro, azulejo, louça sanitária e box de banheiro. Resistente à formação de fungos. Com propriedades de não escorrimento, cura com a umidade atmosférica, transformando-se em uma borracha flexível e resistente. Volume: 250 ml a 280 ml. Cores: Transparente ou branco. Tubo 9 com 240g.	GARRA	GARRA	R$ 9,15	R$ 3.660,00
155	530,00	UN	TÁBUA DE MADEIRA 0,04 X 0,30 X 2,10 - TABUA DE MADEIRA ESPESSURA = 0,04 CM LARGURA = 0,30 COMPRIMENTO = 2,10.	EUCAPILITO	EUCALIPITO	R$ 104,90	R$ 55.597,00
Total R$ 95.078,75							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 259/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, na forma de MADEIRAS E CORRELATOS, pelo período de 12 meses, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 23 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 33.533.249/0001-11
Representante: Valdir Luzia de Souza Junior
Telefone: (32) 3721-0795
E-mail: ranieri.luzcolor@gmail.com
Endereço: RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 1204 - JOAO XXIII, Muriaé - Minas Gerais - 36883-190

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
97	370,00	GALÃO	MASSA ACRÍLICA BRANCA 18 LTS - MASSA ACRÍLICA NA COR BRANCA EM RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA. OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ABNT NBR-11702:2010 PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR À 23 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	LUZCOLOR	MASSA ACRILICA	R$ 48,00	R$ 17.760,00
98	500,00	UN	MASSA CORRIDA, LATÃO 18 L - MASSA CORRIDA, LATÃO 18 LITROS, QUALIDADE IGUAL SUPERIOR HIDRACOR/CORAL/SUVINIL	LUZCOLOR	MASSA CORRIDA	R$ 37,90	R$ 18.950,00
175	275,00	UN	TINTA ACRÍLICA AZUL NAVEGANTE - LATA OU BALDE COM 18 LITROS - TINTA ACRÍLICA; COR AZUL NAVEGANTE; ACABAMENTO FOSCO; BALDE COM 18 LITROS; RENDIMENTO: ATÉ 250 m² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA DE 18 LITROS ORIGINAL DO	LUZCOLOR	TINTA ACRILICA	R$ 144,00	R$ 39.600,00

			FABRICANTE; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; DILUIÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À HIDROCOR; CORAL OU SUVINIL.				
179	405,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA PISO EXTERNO, LATÃO 18 L, NA COR VERDE - TINTA ACRÍLICA COM PROPRIEDADES ELASTÔMERAS, PARA PISO EXTERNO, LATÃO 18 L, NA COR VERDE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CORAL/HIDRACOR/SUVINIL	LUZCOLOR	TINTA PARA PISO	R$ 200,00	R$ 81.000,00
180	230,00	UN	TINTA ACRÍLICA - VERDE QUADRO ESCOLA - 3,6 L - TINTA ACRÍLICA; TIPO FOSCA; COR VERDE; FINALIDADE: PARA QUADRO ESCOLAR; COM EXCELENTE ACABAMENTO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL. LATA COM 3,6 LITROS.	LUZCOLOR	TINTA ACRILICA	R$ 71,00	R$ 16.330,00
197	820,00	UN	TINTA LATEX PVA, COR BRANCA - 18 LITROS - TINTA LÁTEX PARA PAREDE; COR BRANCA; USO INTERNO/EXTERNO; ACABAMENTO FOSCO; BASE: ÁGUA; DE BAIXO ODOR; LATA: 18 LITROS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL/CORAL/HIDRACOR.	LUZCOLOR	TINTA LATEX PVA	R$ 96,00	R$ 78.720,00
198	280,00	UN	TINTA PARA PISO COR AZUL - 18 LITROS - TINTA PARA PISO; ACABAMENTO FOSCO DE ALTA DURABILIDADE; COR AZUL; COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, PIGMENTOS INSENTOS DE METAIS PESADOS E OUTROS; INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS; LATA 18 LITROS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À SUVINIL/CORAL/HIDRACOR.	LUZCOLOR	TINTA PARA PISO	R$ 202,00	R$ 56.560,00
199	15,00	UN	TINTA PARA PISO DE QUADRA COR AMARELA BALDE DE 18 L - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: AMARELA; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS	LUZCOLOR	TINTA PARA PISO	R$ 202,00	R$ 3.030,00
200	50,00	UN	TINTA PARA PISO DE QUADRA, COR AMARELA - LATA 18 LITROS - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: AMARELA; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS; CERTIFICAÇÃO: ISO 9001; DE BOA QUALIDADE.	LUZCOLOR	TINTA PARA PISO	R$ 202,00	R$ 10.100,00
201	65,00	UN	TINTA PARA PISO DE QUADRA COR BRANCA BALDE 18 L - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: BRANCA; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS	LUZCOLOR	TINTA PARA PISO	R$ 202,00	R$ 13.130,00
202	600,00	UN	TINTA PARA PISO DE QUADRA, COR CINZA - 18 LITROS - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: CINZA; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS; CERTIFICAÇÃO: ISO 9001; DE BOA QUALIDADE.	LUZCOLOR	TINTA PARA PISO	R$ 202,00	R$ 121.200,00
203	85,00	UN	TINTA PARA PISO DE QUADRA COR VERDE - 18 LITROS - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: VERDE; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS; CERTIFICAÇÃO: ISO 9001; DE BOA QUALIDADE.	LUZCOLOR	TINTA PARA PISO	R$ 170,00	R$ 14.450,00
204	85,00	UN	TINTA PARA PISO DE QUADRA COR VERMELHA BALDE 18 L - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: VERMELHA; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS	LUZCOLOR	TINTA PARA PISO	R$ 153,00	R$ 13.005,00
Total R$ 483.835,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:2D8BD582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO 07 PL 475-2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 475/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2023
CONTRATO Nº 262/2023
ADITIVO 07 - prorrogação

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Wellington E. F. Roque

CONTRATADA: TWISTER SOFT NET LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.784.403/0001-31, estabelecida à Avenida Governador Valadares, nº 596, Centro, em Arcos/MG, representada por Rodrigo Fonseca Silva, portador da Cédula de Identidade n.º MG-6.232.*** e CPF (MF) n.º 838.***.***-**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do CONTRATO Nº 262/2023, cujo objeto consiste na contratação de serviços de acesso à internet, incluindo configuração e instalação de dispositivos de videomonitoramento,fornecidos pela contratante, conforme especificação dos itens, com fornecimento de materiais e equipamentos/dispositivos necessários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos/MG e demais secretarias que compõe a esfera municipal, sob demanda em âmbito municipal, processo licitatorio 475/2023, conforme justificativa do termo requisitorio, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Lote	Descrição	Qtd retifi-cada	Apres.	Valor unitário POR PONTO	Valor MENSAL retificad	VALOR GLOBAL POR 12 MESES-retificado
Item I	Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps, para cada ponto instalado, por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo configuração e instalação de dispositivos de videomonitoramento, fornecidos pela contratante.	46	Serviços	R$190,00	R$8.740,00	R$104.880,00
Item II	Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps, para cada ponto instalado, por meio de infraestrutura de fibra óptica ou outra tecnologia disponível, incluindo configuração e instalação de dispositivos de videomonitoramento, fornecidos pela contratante.	11	Serviços	R$140,00	R$1.540,00	R$18.480,00
Item III	Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para o servidor de visualização e gravação das imagens, de todos os dispositivos de videomonitoramento que compõem o programa de olho vivo.	1	Serviços	R$800,00	R$800,00	R$9.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de v i g e n c i a do CONTRATO Nº262/2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/11/2026 até dia 12/11/2027, nos termos d o t e r m o r e q u i s i t o r i o .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor global da contratação passa a ser de R$132.960,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos e sessenta reais) para o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original e aditivos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 26 de outubro de 2026.

___
Prefeito
Contratante

TWISTER SOFT NET LTDA ME,
CNPJ n.º 01.784.403/0001-31
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A97A0A7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
REAJUSTE DE COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG		
RUA DR BRANDAO, 59 - CENTRO		Exercício: 2026
CNPJ: 18.712.174/0001-42 Telefone: 3532613314		
@fcabecalho @icabecalho **CONTRATO 321/2026 - APOSTILA 8/2026 - LEI 14.133/21**		
Vigência: 01/09/2026 à 01/09/2027	**Tipo:** 4 - CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	
Descrição: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL		
Fornecedor: 1178 - 00.938.501/0001-13 - AUTO POSTO SHEEP LTDA		
Processo: 97	**Data:** 20/07/2026	**Modalidade:** 38 - PREGÃO - SRP

Informações Apostila

Celebração: 21/10/2026	**Tipo:** APOSTILA	**Sub-Tipo:** REAJUSTE	**Status:** ELABORADO	**Valor:** -12.755,23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO RENOVÁVEIS E/OU RENOVÁVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL BS-10, ETANOL, REAGENTE ARLA 32), A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO, POR INTERMÉDIO DE SISTEMA PRÓPRIO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO (POSTOS DE COMBUSTÍVEIS)

Solicitação	Código	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
155	38831	ÓLEO DIESEL S-10 ÓLEO DIESEL S-10	4.407,2050	7,4800	-440,72
158	38831	ÓLEO DIESEL S-10 ÓLEO DIESEL S-10	55.971,1210	7,4800	-5.597,11
163	38831	ÓLEO DIESEL S-10 ÓLEO DIESEL S-10	53.869,1520	7,4800	-5.386,91
165	38831	ÓLEO DIESEL S-10 ÓLEO DIESEL S-10	13.304,9110	7,4800	-1.330,49
TOTAL APOSTILA	**ITENS: 4**		**127.552,3890**		**-12.755,23**

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:E50C77E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 11/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 11/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG

O MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, representado pelo Secretário Municipal, Sr. Raí Achcar Contarin, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; e na Lei Municipal nº 282, de 06 de dezembro de 1993, que estabelece a descrição, especificação e atribuições dos cargos de ENGENHEIRO II, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO, VIGIA, MOTORISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS e na Lei Municipal nº 1196, de 10 de outubro de 2011, que estabelece a descrição, especificação e atribuição do cargo de OPERADOR DE PATROL, torna público o presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação temporária de profissionais, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observadas as disposições constantes deste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido pelo presente Edital, seus anexos, comunicados, avisos e eventuais retificações, sendo sua organização, execução e fiscalização de responsabilidade da Comissão Organizadora oficialmente designada pela Portaria nº 203, de 21 de outubro de 2026.

1.2 O Edital de abertura será amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Campo Florido (www.campoflorido.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, assegurando o princípio constitucional da publicidade.

1.3 Os demais atos, comunicados, respostas a recursos, listas de inscrições, resultados preliminares e finais, bem como quaisquer informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados exclusivamente pelos meios oficiais mencionados no item 1.2.

1.4 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada ao interesse público, à conveniência administrativa e à necessidade temporária da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

1.5 O presente Processo observará integralmente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública.

1.6 A carga horária dos cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado será a seguinte:

1.6.1 Engenheiro II: 40 (quarenta) horas semanais.

1.6.2 Operador de Máquinas: 40 (quarenta) horas semanais.

1.6.3 Operador de Patrol: 40 (quarenta) horas semanais.

1.6.4 Vigia: 40 (quarenta) horas semanais.

1.6.5 Pedreiro: 40 (quarenta) horas semanais.

1.6.6 Motorista: 40 (quarenta) horas semanais.

1.6.7 Auxiliar de Serviços Urbanos: 40 (quarenta) horas semanais.

1.7 Para fins de controle de prazos, publicações e horários, adotar-se-á como referência oficial o horário de Brasília/DF.

1.8 Integram este Edital, como partes indissociáveis:

1.8.1 Anexo I – Cronograma;

1.8.2 Anexo II – Quadro dos Cargos, Requisitos, Atribuições, Vencimentos e Carga Horária;

1.8.3 Anexo III – Formulário de Inscrição;

1.8.4 Anexo IV – Declaração de Entrega de Documentos;

1.8.5 Anexo V – Formulário de Recurso Administrativo.

2 – DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS tem por objeto a seleção de profissionais para preenchimento de 01 (uma) vaga em cada um dos seguintes cargos: Engenheiro II, Operador de Máquinas, Operador de Patrol, Vigia, Pedreiro, Motorista e Auxiliar de Serviços Urbanos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

2.2 Além do preenchimento das vagas imediatas, o presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para os respectivos cargos, possibilitando futuras contratações, conforme a necessidade da Administração Pública, durante o período de validade do certame.

2.3 O(a) Engenheiro(a) será responsável por elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a obras e instalações de saneamento básico, pontes, edificações e correlatas; estudar características das obras; preparar planos, orçamentos de custos, métodos de trabalho e demais dados necessários à construção, manutenção e reparação, assegurando os padrões técnicos exigidos; desenvolver trabalhos técnicos para demarcação, medição e representação de terrenos, lotes e áreas pertencentes ao Município ou a particulares, conforme determinação do órgão competente; orientar e supervisionar os trabalhos de desenhistas arquitetônicos, conforme os projetos propostos; e executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

2.4 O(a) Operador(a) de Máquinas será responsável por operar motoniveladora (patrol), retroescavadeira, pá-carregadeira, trator de esteira e outras máquinas, conforme técnicas específicas; executar serviços de terraplanagem, abertura de ruas e avenidas, levantamento de cascalho, desmatamento e demais atividades relacionadas à construção e conservação de logradouros e estradas; verificar as condições gerais das máquinas, incluindo combustível, nível de óleo e condições mecânicas, solicitando reparos quando necessário; e executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

2.5 O(a) Operador(a) de Patrol será responsável por operar motoniveladora (patrol), conforme técnicas específicas; executar serviços de terraplanagem, abertura de ruas e avenidas, levantamento de cascalho, desmatamento e demais atividades relacionadas à construção e conservação de logradouros e estradas; verificar as condições gerais da máquina, incluindo combustível, nível de óleo e condições mecânicas, solicitando reparos quando necessário; e executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

2.6 O(a) Vigia será responsável por realizar rondas periódicas e vigiar os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal; solicitar a presença da Polícia Militar diante de movimentações suspeitas no local de trabalho; zelar pela segurança do patrimônio público, verificando o fechamento e as condições de segurança de portas, janelas, dependências e vias de acesso do imóvel sob sua responsabilidade; e executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

2.7 O(a) Pedreiro(a) será responsável por executar trabalhos de construção civil, conforme determinações dos chefes e técnicos responsáveis; construir e reformar prédios públicos, galerias pluviais, redes de esgoto, pontes e meio-fio, conforme solicitação da chefia imediata; controlar o consumo de materiais utilizados nas obras, solicitando reposição quando necessário; orientar os serventes de pedreiro, zelando pelo uso racional dos materiais e pelo cumprimento dos projetos; realizar o assentamento de mata-burros, conforme o tipo e a técnica adotada; e executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

2.8 O(a) Motorista será responsável por dirigir veículos leves e pesados para o transporte de servidores, alunos e materiais do Município, observando as normas de segurança no trânsito; verificar as condições do veículo antes da utilização, incluindo combustível, nível de óleo e demais aspectos necessários; zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação do veículo, providenciando serviços especializados quando necessário; recolher e estacionar o veículo no local estabelecido após o serviço; e executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

2.9 O(a) Auxiliar de Serviços Urbanos será responsável por realizar a varrição de vias públicas e coletar o lixo, transportando-o em carrinhos próprios até os locais determinados; capinar ruas, avenidas, sarjetas e passeios públicos; executar serviços de limpeza em vias e áreas públicas; desentupir redes de esgoto e pluviais, utilizando equipamentos específicos; limpar e desobstruir galerias de águas pluviais e ribeirões; auxiliar nos serviços de jardinagem de praças, parques e vias públicas, incluindo plantio, replantio, adubação e poda de gramas e árvores; preparar canteiros e áreas para arborização, abrindo covas e revolvendo a terra, conforme determinação da chefia imediata; e executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

2.10 O exercício das atribuições inerentes aos cargos observará as disposições das Leis Municipais nº 282, de 06 de dezembro de 1993 - Engenheiro II, Operador de Máquinas, Vigia, Pedreiro, Motorista e Auxiliar de Serviços Urbanos, nº 1.196 de 10 de outubro de 2011 - Operador de Patrol, bem como a legislação federal, estadual e municipal aplicável, os protocolos técnicos vigentes e as normas internas expedidas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 As atribuições inerentes aos cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas nas Leis Municipais nº 282, de 06 de dezembro de 1993 e nº 1.196 de 10 de outubro de

2011 especialmente as constantes do Anexo II deste Edital, sem prejuízo da execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata.

4 - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante ato formal da Administração Municipal.

5 - DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1 A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será formalizada por contrato administrativo temporário, nos termos da Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007.

5.2 O profissional contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disciplina a legislação federal pertinente.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas nos dias 03/11/2026 a 06/11/2026, das 8 às 17 horas, presencialmente na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada na Praça Eteocles Vilela Silva, nº 78, Centro, Campo Florido/MG.

6.2 As inscrições serão gratuitas, não sendo cobrado qualquer valor a título de taxa de participação.

6.3 A inscrição do candidato implica a plena ciência e aceitação integral das normas contidas neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações ou comunicados oficiais.

6.4 Documentos obrigatórios:

6.4.1 Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH).

6.4.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF.

6.4.3 Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

6.4.4 Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.4.5 Requisitos para recrutamento do cargo de Engenheiro II: Escolaridade: Curso superior em Engenharia Civil, com registro no órgão competente e experiência mínima de 1 (um) ano na área.

6.4.6 Requisitos para recrutamento do cargo de Operador de Máquinas: Escolaridade: Ensino fundamental incompleto e carteira de habilitação categoria “D” e experiência mínima de 1 (um) ano no cargo.

6.4.7 Requisitos para recrutamento do cargo de Operador de Patrol: Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto e carteira de habilitação categoria “D”.

6.4.8 Requisitos para recrutamento do cargo de Vigia: Ensino fundamental completo e experiência mínima de 1 (um) ano na área.

6.4.9 Requisitos para recrutamento do cargo de Pedreiro: Ensino fundamental incompleto e experiência mínima de 2 (dois) anos na área.

6.4.10 Requisitos para recrutamento do cargo de Motorista: Escolaridade: Ensino fundamental incompleto, carteira de habilitação categoria “D” e experiência mínima de 1 (um) ano na área.

6.4.11 Requisitos para recrutamento do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos: Ensino fundamental incompleto.

6.5 Será indeferida a inscrição que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompatível ou contendo divergências com os dados declarados pelo candidato.

6.6 A apresentação de informações, declarações ou documentos falsos implicará eliminação imediata do candidato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7 - DOS REQUISITOS LEGAIS

7.1 Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos legais:

7.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com residência legal no País, nos termos da legislação vigente.

7.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

7.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares.

7.1.4 Possuir a escolaridade e os demais requisitos de habilitação exigidos para o exercício do cargo pretendido, em conformidade com a legislação vigente e as disposições deste Edital.

7.1.5 Não ter sido demitido do serviço público, após regular Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, ressalvada a hipótese de reabilitação legal.

7.1.6 Não possuir vínculo empregatício incompatível com a função ou com a carga horária prevista para o cargo pretendido.

7.1.7 Atender aos demais requisitos previstos na legislação municipal aplicável às contratações temporárias.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Encerrado o período de inscrições, a relação das inscrições homologadas será publicada até o dia 09/11/2026 no sítio eletrônico oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal.

9 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto por duas etapas, ambas de caráter classificatório, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

9.1.1 Análise Curricular, com pontuação máxima de 85 (oitenta e cinco) pontos;

9.1.2 Entrevista, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.

9.2 A Análise Curricular será realizada com base nos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, observando-se os critérios de pontuação específicos estabelecidos para cada cargo, conforme disposto nos subitens seguintes.

9.3 - ENGENHEIRO II

9.3.1 Escolaridade e Qualificação (máximo: 20 pontos)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Curso Superior em Engenharia Civil (pré-requisito)	0 pontos	0
Registro no órgão competente (pré-requisito)	0 pontos	0
Pós-graduação na área de atuação	10 pontos	10
Mestrado na área de atuação	5 pontos	5
Doutorado na área de atuação	5 pontos	5

9.3.2 Experiência Profissional (máximo: 40 pontos)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Experiência comprovada na área de Engenharia Civil, (além da exigível), em elaboração de projetos, execução ou fiscalização de obras	5 pontos por ano completo (além do exigível)	40

9.3.3 Cursos de Aperfeiçoamento e Capacitação (máximo: 25 pontos)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Cursos de aperfeiçoamento em Engenharia Civil, elaboração de projetos, fiscalização de obras, orçamento, planejamento ou áreas correlatas	5 pontos por curso	25

9.4 - OPERADOR DE MÁQUINAS

9.4.1 Escolaridade e Qualificação (máximo: 20 pontos)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Ensino Fundamental Incompleto (pré-requisito)	0 pontos	0
Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” (pré-requisito)	0 pontos	0
Ensino Fundamental Completo	10 pontos	10
Ensino Médio Completo	10 pontos	10

9.4.2 Experiência Profissional (máximo: 40 pontos)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Experiência comprovada como operador de máquinas (além da exigível)	5 pontos por ano completo (além do exigível)	40

9.4.3 Cursos de Aperfeiçoamento e Capacitação (máximo: 25 pontos)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Cursos de operação de máquinas, segurança na operação, manutenção preventiva ou áreas correlatas	5 pontos por curso	25

9.5 - OPERADOR DE PATROL

9.5.1 Escolaridade e Qualificação (máximo: 20 pontos)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Ensino Fundamental Incompleto (pré-requisito)	0 pontos	0
Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” (pré-requisito)	0 pontos	0
Ensino Fundamental Completo	10 pontos	10
Ensino Médio Completo	10 pontos	10

9.5.2 Experiência Profissional (máximo: 40 pontos)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Experiência comprovada como operador de patrol ou motoniveladora	5 pontos por ano completo	40

9.5.3 Cursos de Aperfeiçoamento e Capacitação (máximo: 25 pontos)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Cursos de operação de motoniveladora (patrol), operação de máquinas pesadas, segurança na operação de máquinas ou áreas correlatas	5 pontos por curso	25

9.6 - VIGIA

9.6.1 Escolaridade e Qualificação (máximo: 20 pontos)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Escolaridade mínima exigida para o cargo (pré-requisito)	0 pontos	0
Ensino Médio Completo	10 pontos	10
Curso de qualificação na área de vigilância ou segurança	10 pontos	10

9.6.2 Experiência Profissional (máximo: 40 pontos)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Experiência comprovada como vigia ou em atividades de vigilância patrimonial (além da exigível)	5 pontos por ano completo (além do exigível)	40

9.6.3 Cursos de Aperfeiçoamento e Capacitação (máximo: 25 pontos)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Cursos de vigilância patrimonial, prevenção de incêndios, primeiros socorros, atendimento a emergências ou áreas correlatas	5 pontos por curso	25

9.7 - PEDREIRO

9.7.1 Escolaridade e Qualificação (máximo: 20 pontos)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Ensino Fundamental Incompleto (pré-requisito)	0 pontos	0
Ensino Fundamental Completo	10 pontos	10
Ensino Médio Completo	10 pontos	10

9.7.2 Experiência Profissional (máximo: 40 pontos)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Experiência comprovada como pedreiro (além da exigível), na execução de alvenaria, revestimentos, reparos e serviços de construção civil	5 pontos por ano completo (além do exigível)	40

9.7.3 Cursos de Aperfeiçoamento e Capacitação (máximo: 25 pontos)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Cursos de pedreiro, alvenaria, assentamento de pisos e revestimentos, leitura de projetos, segurança do trabalho na construção civil ou áreas correlatas	5 pontos por curso	25

9.8 - MOTORISTA

9.8.1 Escolaridade e Qualificação (máximo: 20 pontos)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Ensino Fundamental Incompleto (pré-requisito)	0 pontos	0
Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” (pré-requisito)	0 pontos	0
Ensino Fundamental Completo	10 pontos	10
Ensino Médio Completo	10 pontos	10

9.8.2 Experiência Profissional (máximo: 40 pontos)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Experiência comprovada como motorista profissional (além da exigível)	5 pontos por ano completo (além do exigível)	40

9.8.3 Cursos de Aperfeiçoamento e Capacitação (máximo: 25 pontos)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Cursos de direção defensiva, transporte coletivo de passageiros, primeiros socorros, transporte de alunos ou áreas correlatas	5 pontos por curso	25

9.9 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS

9.9.1 Escolaridade e Qualificação (máximo: 20 pontos)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Ensino Fundamental Incompleto (pré-requisito)	0 pontos	0
Ensino Fundamental Completo	10 pontos	10
Ensino Médio Completo	10 pontos	10

9.9.2 Experiência Profissional (máximo: 40 pontos)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Experiência comprovada em limpeza pública, jardinagem, conservação de vias públicas, desobstrução de galerias ou atividades correlatas	5 pontos por ano completo	40

9.9.3 Cursos de Aperfeiçoamento e Capacitação (máximo: 25 pontos)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Cursos de jardinagem, limpeza urbana, conservação de espaços públicos, segurança no trabalho ou áreas correlatas	5 pontos por curso	25

9.10 - DA ENTREVISTA

9.10.1 A entrevista terá caráter classificatória e será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.10.2 A entrevista terá pontuação máxima de 15 (quinze) pontos, observando-se os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento das atribuições do cargo	5 pontos
Experiência e aptidão para o exercício da função	5 pontos
Postura, comunicação e disponibilidade	5 pontos
TOTAL	15 pontos

9.10.3 O não comparecimento do candidato à entrevista, na data, horário e local estabelecidos na convocação oficial, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.11 - RESULTADO FINAL

9.11.1 A classificação final dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação obtida na

Análise Curricular e na Entrevista, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

9.11.2 A classificação final observará a ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos em cada cargo.

10 - DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso administrativo exclusivamente em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

10.2 O recurso deverá ser apresentado mediante preenchimento do Formulário de Recurso Administrativo constante do Anexo V deste Edital, devidamente fundamentado, e protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Florido, endereçado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, observado o prazo estabelecido no cronograma.

10.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido, sem fundamentação ou em desacordo com as disposições deste Edital.

10.4 A Comissão Organizadora analisará os recursos interpostos e divulgará o respectivo resultado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Florido e no mural da Prefeitura, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

10.5 As decisões da Comissão Organizadora serão finais na esfera administrativa, não cabendo recurso ou contestação administrativa adicional.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

11.1.1 Maior idade entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

11.1.2 Maior pontuação obtida na análise curricular.

11.1.3 Maior pontuação obtida no critério experiência profissional, quando aplicável ao cargo pretendido.

11.1.4 Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 O candidato será convocado para contratação em estrita observância à ordem de classificação final, devendo apresentar, no ato da convocação, toda a documentação exigida pela Administração Municipal.

12.2 A convocação dos demais candidatos classificados observará, exclusivamente, o interesse da Administração Pública, que definirá o momento oportuno e conveniente para a contratação,

respeitando sempre a ordem de classificação.

12.3 A convocação ocorrerá por comunicação formal, preferencialmente por escrito, podendo ocorrer também por telefone, e-mail ou outro meio idôneo de comunicação. O candidato deverá comparecer ao órgão responsável pelo pessoal dentro do prazo de 03 (três) dias.

12.4 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado conferem ao candidato expectativa de contratação, observada a ordem classificatória e a necessidade da Administração, desde que observado o interesse público, não gerando vínculo efetivo, estabilidade ou direito adquirido à nomeação imediata.

12.5 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico admissional, emitido por médico designado pelo Município de Campo Florido/MG, comprovando aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

12.6 O candidato que desistir da vaga deverá assinar termo formal de desistência. Na hipótese de recusa sem manifestação expressa, será lavrada certidão administrativa, que fará prova da desistência.

12.7 O contrato poderá ser rescindido, durante sua vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Administração, nas hipóteses previstas em lei e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando couber.

12.8 Durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, em caso de rescisão contratual, poderão ser convocados outros candidatos classificados para cumprimento do período remanescente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

12.9 A contratação ocorrerá com fundamento na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Campo Florido.

12.10 Os contratos temporários terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da legislação municipal vigente e conforme o interesse da Administração Pública.

12.11 A carga horária semanal será aquela estabelecida para cada cargo, nos termos da legislação vigente, devendo ser integralmente cumprida pelo contratado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O candidato deverá manter seus dados pessoais e informações de contato permanentemente atualizados junto à Prefeitura Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da desatualização.

13.2 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a apresentação de documentos irregulares, verificada a qualquer tempo, implicará a nulidade da inscrição ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.3 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão

Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com apoio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, quando necessário.

13.4 O certame poderá ser anulado total ou parcialmente pela Administração Municipal, mediante justificativa, quando verificadas irregularidades ou fatos supervenientes que comprometam sua legalidade ou finalidade.

13.5 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, observadas as hipóteses previstas na legislação municipal aplicável, nas seguintes situações:

13.5.1 prática de falta grave, devidamente comprovada;

13.5.2 prática de 03 (três) faltas injustificadas ao trabalho, consecutivas ou alternadas;

13.5.3 acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

13.5.4 necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;

13.5.5 insuficiência de desempenho das atribuições do cargo;

13.5.6 aplicação de 03 (três) advertências;

13.5.7 demais infrações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

13.6 Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou demandas judiciais decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Edital ou dos contratos dele resultantes, fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Florido/MG, 22 de outubro de 2026.

Assinado Eletronicamente
RAI ACHCAR CONTARIN
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 11/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
03/11/2026 a 06/11/2026	08h às 17h	Inscrições (dias úteis)	Secretaria Municipal de Recursos Humanos
09/11/2026	Até 20h	Homologação das inscrições	Site oficial do Município: www.campoflorido.mg.gov.br
10/11/2026 e 11/11/2026	08h	Entrevista / Avaliação Técnica	Sala de Reuniões da Prefeitura

12/11/2026	Até 20h	Divulgação do Resultado Preliminar	Site oficial do Município: www.campoflorido.mg.gov.br
13/11/2026	08h às 17h	Interposição de Recursos	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, endereçado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos
16/11/2026	Até 20h	Divulgação do Resultado dos Recursos	Site oficial do Município: www.campoflorido.mg.gov.br
17/11/2026	Até 20h	Divulgação do Resultado Final	Site oficial do Município: www.campoflorido.mg.gov.br
17/11/2026	Até 20h	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	Site oficial do Município: www.campoflorido.mg.gov.br

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 11/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG

ANEXO II – QUADROS DOS CARGOS / ATRIBUIÇÕES

CARGO: MOTORISTA	
VENCIMENTO: R$ 2.556,40	**CARGA HORÁRIA**: 40 (quarenta) horas semanais
VALE-ALIMENTAÇÃO: R$ 400,00	
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	
1º grau incompleto; Experiência de 01 (um) ano na área; Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".	
DEVERES INSTITUCIONAIS DO CARGO *(observados os princípios e disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.007/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Florido)*	
Assiduidade e pontualidade; Urbanidade, ética e lealdade institucional; Observância das normas legais e regulamentares; Guarda do sigilo profissional e institucional; Respeito às instituições e ao serviço público.	
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: *(conforme Lei Municipal nº 282/1993)*	
Dirigir veículos leves e pesados efetuando o transporte de servidores, alunos e materiais do Município, observando as normas de segurança no trânsito; Verificar as condições dos veículos antes da sua utilização, conferindo combustível, nível de óleo e outros aspectos correlatos; Zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação do veículo, providenciando o serviço especializado, quando necessário; Recolher o veículo após o serviço, estacionando-o em local estabelecido; Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.	

CARGO: ENGENHEIRO II	
VENCIMENTO: R$ 4.580,26	**CARGA HORÁRIA**: 40 (quarenta) horas semanais
VALE-ALIMENTAÇÃO: R$ 400,00	
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	
Curso superior em Engenharia Civil; Registro profissional no conselho competente e experiência mínima de 1 (um) ano na área.	
DEVERES INSTITUCIONAIS DO CARGO *(observados os princípios e disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.007/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Florido)*	
Assiduidade e pontualidade; Urbanidade, ética e lealdade institucional; Observância das normas legais e regulamentares; Guarda do sigilo profissional e institucional; Respeito às instituições e ao serviço público.	
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: *(conforme Lei Municipal nº 282/1993)*	
Elaborar, analisar e acompanhar projetos de engenharia civil; Realizar vistorias e avaliações técnicas; fiscalizar e acompanhar obras públicas; Atuar em projetos de saneamento, pontes, edificações e terrenos; Elaborar pareceres, relatórios e demais documentos técnicos; Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.	

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	
VENCIMENTO: R$ 2.556,40	**CARGA HORÁRIA**: 40 (quarenta) horas semanais
VALE-ALIMENTAÇÃO: R$ 400,00	
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	
Formação: Ensino Fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D; Experiência mínima de 1 (um) ano no cargo.	
DEVERES INSTITUCIONAIS DO CARGO *(observados os princípios e disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.007/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Florido)*	
Assiduidade e pontualidade; Urbanidade, ética e lealdade institucional; Observância das normas legais e regulamentares; Guarda do sigilo profissional e institucional; Respeito às instituições e ao serviço público.	
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: *(conforme Lei Municipal nº 282/1993*	
Operar motoniveladora (patrol), retroescavadeira, pá-carregadeira, trator de esteira e outras máquinas;	

Executar serviços de terraplanagem, abertura de ruas e avenidas, levantamento de cascalho, desmatamento e serviços de construção e conservação de logradouros públicos e estradas;

Verificar os níveis de combustível e óleo e as condições mecânicas das máquinas,

Solicitando os reparos necessários;

Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

CARGO: OPERADOR DE PATROL	
VENCIMENTO: R$ 3.408,56	**CARGA HORÁRIA**: 40 (quarenta) horas semanais
VALE-ALIMENTAÇÃO: R$ 400,00	
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	
Ensino Fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D.	
DEVERES INSTITUCIONAIS DO CARGO *(observados os princípios e disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.007/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Florido)*	
Assiduidade e pontualidade; Urbanidade, ética e lealdade institucional; Observância das normas legais e regulamentares; Guarda do sigilo profissional e institucional; Respeito às instituições e ao serviço público.	
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: *(conforme Lei Municipal nº 1196/2011)*	
Operar motoniveladora (patrol), conforme técnicas específicas; Executar serviços de terraplanagem, abertura de ruas e avenidas, levantamento de cascalho, desmatamento e demais atividades relacionadas à construção e conservação de logradouros e estradas; Verificar as condições gerais da máquina, incluindo combustível, nível de óleo e condições mecânicas, solicitando reparos quando necessário; Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.	

CARGO: VIGIA	
VENCIMENTO: R$ 1.786,13	**CARGA HORÁRIA**: 40 (quarenta) horas semanais
VALE-ALIMENTAÇÃO: R$ 400,00	
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	
Ensino Fundamental incompleto; Experiência de 1 (um) ano na área.	
DEVERES INSTITUCIONAIS DO CARGO *(observados os princípios e disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.007/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Florido)*	
Assiduidade e pontualidade; Urbanidade, ética e lealdade institucional; Observância das normas legais e regulamentares; Guarda do sigilo profissional e institucional; Respeito às instituições e ao serviço público.	
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: *(conforme Lei Municipal nº 282/1993)*	
Realizar rondas e vigilância dos bens públicos municipais; Zelar pela segurança e conservação do patrimônio público; Verificar o fechamento e as condições de segurança de portas, janelas, dependências e acessos; Comunicar situações suspeitas e acionar a Polícia Militar quando necessário; Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.	

CARGO: PEDREIRO	
VENCIMENTO: R$ 2.270,51	**CARGA HORÁRIA**: 40 (quarenta) horas semanais
VALE-ALIMENTAÇÃO: R$ 400,00	
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	
Ensino Fundamental incompleto; Experiência de 2 (dois) anos na área.	
DEVERES INSTITUCIONAIS DO CARGO *(observados os princípios e disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.007/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Florido)*	
Assiduidade e pontualidade; Urbanidade, ética e lealdade institucional; Observância das normas legais e regulamentares; Guarda do sigilo profissional e institucional; Respeito às instituições e ao serviço público.	
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: *(conforme Lei Municipal nº 282/1993)*	
Executar serviços de construção, reforma e reparo de prédios públicos; Construir e reparar galerias pluviais, redes de esgoto, pontes e meios-fios; Realizar serviços de alvenaria e revestimento; Controlar o uso dos materiais; Orientar os serventes nos trabalhos executados; Assentar mata-burros; Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.	

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	
VENCIMENTO: R$ 1.786,13	**CARGA HORÁRIA**: 40 (quarenta) horas semanais

VALE-ALIMENTAÇÃO: R$ 400,00
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
Ensino Fundamental incompleto.
DEVERES INSTITUCIONAIS DO CARGO *(observados os princípios e disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.007/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Florido)*
Assiduidade e pontualidade; Urbanidade, ética e lealdade institucional; Observância das normas legais e regulamentares; Guarda do sigilo profissional e institucional; Respeito às instituições e ao serviço público.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: *(conforme Lei Municipal nº 282/1993)*
Operar motoniveladora (patrol), conforme técnicas específicas; Executar serviços de terraplanagem, abertura de ruas e avenidas, levantamento de cascalho, desmatamento e demais atividades relacionadas à construção e conservação de logradouros e estradas; Verificar as condições gerais da máquina, incluindo combustível, nível de óleo e condições mecânicas, solicitando reparos quando necessário; Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 11/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2026		
Número de inscrição:		
Nome do candidato(a):		
E-mail:		
Sexo:	RG:	CPF:
Data de nascimento:____/____/_____		Telefone celular: ( ) Telefone fixo: ( )
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Cidade:		Estado:
Escolaridade: () Ensino fundamental incompleto ( ) Ensino fundamental completo ( ) Ensino médio incompleto ( ) Ensino médio completo ( ) Ensino superior completo		

DECLARAÇÃO:

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição. Submeto-me às condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Campo Florido/MG,_____, de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

_____

RECIBO DE INSCRIÇÃO

Eu,_____, responsável pela inscrição nº_____, do(a) candidato(a)_____, confirmo ter recebido a documentação apresentada pelo candidato no momento da inscrição, com assinatura do candidato e do servidor responsável pelo recebimento da inscrição.

Campo Florido/MG,_____, de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor

_____

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 11/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente no endereço_____, telefone_____ e inscrição n°_____, declaro conhecer e concordar com todas as disposições do Edital do PSS nº 11/2026 e, portanto, candidato-me ao cargo.

Declaro que não fui demitido(a) a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e que não fui demitido(a) do serviço público do Município de Campo Florido após Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos. Declaro, ainda, não possuir vínculo profissional com carga horária incompatível com as exigências desta seleção.

A inexatidão das informações poderá resultar no indeferimento da inscrição ou rescisão contratual;

Todos os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros.

Estou ciente de comprová-las quando necessário.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campo Florido/MG,_____, de _____ de 2026.

Assinatura

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 11/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

NOME:	RG:
INSCRIÇÃO:	CPF:
MUNICÍPIO:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS:
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, venho, por meio deste, apresentar recurso quanto ao resultado preliminar, pelos seguintes motivos:
_____

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Florido/MG,_____, de _____ de 2026.

Assinatura

PROTOCOLO DE ENTREGA
Recebido por:
Data: ____/____/_____
Assinatura:

Publicado por:
Mickelly Auanny Gomes da Silva
Código Identificador:A1559E70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1006/2026

DECRETO Nº 1006/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO NA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO DE CATAS ALTAS,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41 da Constituição Federal, no artigo 55 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas, Lei Complementar Nº 512/2016 e no Decreto Municipal Nº 1182/2010,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a progressão e a promoção na carreira dos servidores abaixo nominados, tendo em vista o cumprimento dos requisitos fixados nos artigos 8º e 12 da Lei Municipal nº 223/2007, consistentes em tempo de efetivo exercício e aprovação no processo de avaliação de desempenho.

PROGRESSÃO			
SERVIDOR	**CARGO**	**Referência**	**Aquisição**
ADRIANA APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9ª	04/01/2026
ALDA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I	5ª	06/10/2025
ALESSANDRA DE JESUS BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9ª	04/01/2026
ANA CRISTINA BINDER RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEIPE	5ª	07/02/2026
APARECIDA FRANCISCA GOMES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9ª	04/01/2026
CÍNTIA DO CARMO ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6ª	11/02/26
DAINILD RODRIGUES FONSECA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	9ª	04/01/2026
ELIANA BRAMBATI MARTINS	FARMACÊUTICA I	9ª	04/01/2026
EVANILDES DE LOURDES PERDIGÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9ª	04/01/2026
EVLEN SILVA GOMES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	7ª	28/07/2026
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	9ª	04/01/2026
FÁTIMA DAS DORES DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	9ª	04/01/2026
GENI PAULINA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6ª	06/03/2026
GLACIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA DIAS EMÍLIO	PROFESSOR PEB I	6ª	21/01/2026
HÉLIO MOREIRA DE FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9ª	04/01/2026
IVONE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9ª	04/01/2026

JOSÉ CAMILO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8ª	06/10/2025
JOSÉ CATARINO LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9ª	06/03/2026
JOSÉ MARIA DA MATA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	6ª	14/11/2025
JOSÉ MARIA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9ª	04/01/2026
JOYCE ANA VALENTIM SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	2ª	23/01/2026
JULIANA MARIA DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	9ª	04/01/2026
JUSSARA LUIZA RODRIGUES	PROFESSOR PEB I	9ª	04/01/2026
KÁTIA ARAÚJO FIGUEIREDO RODRIGUES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	9ª	07/04/2026
KENIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9ª	06/03/2026
LOURDES FAUSTINA DA SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	8ª	05/03/2026
LUCINEIA MAGNA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9ª	04/01/2026
MARCOS NARCISO DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	2ª	12/01/2026
MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9ª	04/01/2026
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9ª	04/01/2026
MARIA IRENE CELINO DE CARVALHO	NUTRICIONISTA	9ª	04/01/2026
MERICREIA FERREIRA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	9ª	04/01/2026
NARA LÚCIA ALVES PEREIRA	TÉCNICO EM TRIBUTOS	9ª	06/03/2026
NEIDE ODÁLIA FERREIRA DO CARMO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	7ª	27/03/2026
OTAVIANO LUCIO DE MAGALHÃES	PROFESSOR PEB I	5ª	31/01/2026
RILDO DA CONSOLAÇÃO FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9ª	06/03/2026
RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9ª	06/03/2026
ROGÉRIO LUIZ DE QUEIROZ TAMEIRÃO	ARQUITETO	9ª	06/03/2026
TEREZINHA DO MENINO JESUS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	9º	06/03/2026
THAÍS DE OLIVEIRA LANA MOTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	9ª	04/01/2026
TIAGO PEREIRA BERNARDINO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	6ª	11/02/2026
VANESSA GERALDA VIEIRA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	8ª	09/06/2026
VERINHA APARECIDA DA TRINDADE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9ª	04/01/2026

PROMOÇÃO			
SERVIDOR	**CARGO**	**Referência**	**Aquisição**
JOSÉ CAMILO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1ª	06/10/2025
LOURDES FAUSTINA DA SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	1ª	05/03/2026
VANESSA GERALDA VIEIRA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	1ª	09/06/2026

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 23 de outubro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B1D81413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

PROCESSO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
FORNECEDOR: **TELAFER COMERCIO DE AÇO E TELAS LTDA, CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CENTER SOLDAS GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, SS INDUSTRIA METALURGICA DE TELAS LTDA, WG CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, MB PRÉ-FABRICADOS LTDA e RB MINERAÇÃO LTDA**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preço pra eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais para manutenção e conservação de mata burros, pontes e drenagem das estradas municipais destinados ao atendimento em necessidade da secretaria de Agropecuaria,** conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 057/2026.

1.1.1 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

VALOR: Os preços registrados, a especificação dos produtos/SERVIÇOS, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACO CA 50 10.0 MM	**BR**	**160**	**SINOBRAS**	**R$ 43,00**	**R$ 6.880,00**
04	ACO CA 50 8.0 MM	**BR**	**200**	**SINOBRAS**	**R$ 30,00**	**R$ 6.000,00**

51	MALHA POP TELA DE ACO SOLDADA E NERVURADA,, SENDO A MALHA DAS SEGUINTES MEDIDAS 2,45 M X 6 M DE COMPRIMENTO E LARGURA E A MLHA DELA DE10 CM X10 CM	**UN**	**100**	**SINOBRAS**	**R$ 261,00**	**R$ 26.100,00**
71	TELA DE ALAMBRADO FIO 14 MALHA 50MM GALVANIZADA ALTURA 2 METROS	**MT**	**4.350**	**FERTELA**	**R$ 34,60**	**R$ 150.510,00**
82	TUBO 1 1/2 POLEGADA (OU UMA POLEGADA E MEIA) COM CHAPA 14 POSSUINDO UM DIAMETRO EXTERNO DE 38,1 MM E UMA PAREDE COM ESPESSURA DE 2,00 MM	**UN**	**200**	**SOUFER**	**R$ 103,50**	**R$ 20.700,00**

CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ACO CA 50 12.5 MM	**BR**	**160**	**GERDAU**	**R$ 69,90**	**R$ 11.184,00**
03	ACO CA 50 6.3 MM	**BR**	**160**	**GERDAU**	**R$ 18,30**	**R$ 2.928,00**
05	ACO CA 60 4.2 MM	**BR**	**400**	**GERDAU**	**R$ 9,60**	**R$ 3.840,00**
09	ARAME RECOZIDO BWG N 12 - COM 2,77 MM	**KG**	**60**	**GERDAU**	**R$ 17,36**	**R$ 1.041,60**
10	AREIA FINA ROSA (AREIA DE CAVA)	**MT**	**375**	**DESSOTI**	**R$ 149,00**	**R$ 55.875,00**
11	AREIA GROSSA LAVADA	**M3**	**500**	**SÃO GERALDO**	**R$ 148,00**	**R$ 174.000,00**
12	AREIA LAVADA FINA PENEIRADA (REBOCO)	**M3**	**225**	**SÃO GERALDO**	**R$ 154,00**	**R$ 34.650,00**
13	AREIA MEDIA LAVADA	**M3**	**500**	**SÃO GERALDO**	**R$ 148,00**	**R$ 74.000,00**
14	ARESTIA PARA CERCA	**KG**	**150**	**TRIANGULO**	**R$ 16,00**	**R$ 2.400,00**
15	BARRA ROSCADA 1/2 X 1 M ZINCADO BRANCO	**UN**	**80**	**CISER**	**R$ 12,00**	**R$ 960,00**
16	BASE PARA VALVULA HIDRA 1 1/2 POLEGADA	**UN**	**20**	**HYDRA**	**R$ 181,50**	**R$ 3.630,00**
19	BLOCOS CERAMICOS 12 FUROS 14X19X24 (TIJOLO)	**UN**	**10.000**	**VARGEM GRANDE**	**R$ 1,93**	**R$ 19.300,00**
20	BLOCOS CERAMICOS 8 FUROS 9X19X24 (TIJOLO)	**UN**	**15.000**	**VARGEM GRANDE**	**R$ 1,39**	**R$ 20.850,00**
22	CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA - SACO DE 20 KG. NBR 7.175/92	**SC**	**500**	**ITAU**	**R$ 23,10**	**R$ 11.550,00**
23	CASCALHO LAVADO GRANULADO COMERCIAL	**MT**	**500**	**SÃO GERALDO**	**R$ 138,00**	**R$ 69.000,00**
24	CHAPA DE ACO GALVANIZADA N.26 - LARGURA DE 40 CM	**MT**	**80**	**OPER**	**R$ 45,55**	**R$ 3.644,00**
25	CHAPA DE ACO GALVANIZADA N.26 LARGURA DE 50 CM	**MT**	**70**	**OPER**	**R$ 39,66**	**R$ 2.776,20**
26	CHAPA DE ACO GALVANIZADA N.26 LARGURA DE 60 CM	**MT**	**80**	**OPER**	**R$ 85,30**	**R$ 6.824,00**
27	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO	**SC**	**1500**	**ITAU**	**R$ 35,42**	**R$ 53.130,00**
28	COLHER DE PEDREIRO 7 - CANTO REDONDO	**UN**	**20**	**THOMPSON**	**R$ 23,90**	**R$ 478,00**
29	COLHER DE PEDREIRO 8 - CANTO REDONDO	**UN**	**20**	**THOMPSON**	**R$ 28,20**	**R$ 564,00**
32	DISCO DE DESBASTE - 4 X 3/16 X 7/8 A82 RB	**PC**	**150**	**STANLEY**	**R$ 7,30**	**R$ 1.095,00**
35	DISCO PARA ESMERILHADEIRA ANGULAR PARA DESBASTE 115X6,3X22,23 MM (4.1/2X1/4X7/8)	**UN**	**50**	**STANLEY**	**R$ 2,80**	**R$ 140,00**
36	ELETRODO 6013 - 2,5MM	**KG**	**250**	**VONDER**	**R$ 18,00**	**R$ 4.500,00**
37	ELETRODO REVESTIDO E-6013 - 3,25X35	**KG**	**300**	**VONDER**	**R$ 18,90**	**R$ 5.670,00**
40	FECHADURA COMPLETA - EXTERNA COM CILINDRO E MACANETA	**UN**	**20**	**SOPRANO**	**R$ 59,90**	**R$ 1.198,00**
41	FECHADURA COMPLETA - EXTERNA PERFIL ESTREITO COM CILINDRO E MACANETA	**UN**	**20**	**SOPRANO**	**R$ 62,20**	**R$ 1.244,00**
45	MADEIRA DE LEI SERRADA EM PRANCHA, COPIUBA	**M3**	**5**	**COPIUBA**	**R$ 5.499,00**	**R$ 27.495,00**
46	MADEIRA DE LEI SERRADA EM RIPA, COPIUBA	**M3**	**3**	**COPIUBA**	**R$ 4.649,70**	**R$ 13.949,10**
47	MADEIRA DE LEI SERRADA EM TABUA, CEDRINHO	**M3**	**5**	**CEDRINHO**	**R$ 5.900,00**	**R$ 29.500,00**
48	MADEIRA DE LEI SERRADA EM TABUA, ROXINHO	**M3**	**5**	**ROXINHO**	**R$ 7.624,00**	**R$ 38.120,00**
49	MADEIRA DE LEI SERRADA EM VIGA, COPIUBA	**M3**	**6**	**COPIUBA**	**R$ 4.999,00**	**R$ 29.994,00**
50	MADEIRA DE LEI SERRADA EM VIGOTA, COPIUBA	**M3**	**6**	**COPIUBA**	**R$ 5.489,00**	**R$ 32.934,00**
56	MARRETA OITAVADA 1.000GR COM CABO	**UN**	**25**	**TENACE**	**R$ 37,00**	**R$ 925,00**
58	PERFIL I, 4, BARRA 6 METROS	**BR**	**50**	**GERDAU**	**R$ 623,00**	**R$ 31.150,00**
60	PICARETA ALVIAO No 5 COM CABO	**UN**	**75**	**TENACE**	**R$ 59,90**	**R$ 4.492,50**
61	PNEU PARA CARRINHO DE MAO(CARRIOLA)	**UN**	**40**	**LEVORIN**	**R$ 61,70**	**R$ 2.468,00**
62	PORTA DE MADEIRA E EMCABECADA MEDINDO 0,90 X 2,10	**UN**	**10**	**ALAMO**	**R$ 237,90**	**R$ 2.379,00**
63	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 80 X 210 CM	**UN**	**10**	**ALAMO**	**R$ 198,90**	**R$ 1.989,00**
64	PORTA LAMINADA DE 2,10 X 0,80	**UN**	**10**	**CRV**	**R$ 346,90**	**R$ 3.469,00**
66	PREGO 15 X 15	**KG**	**80**	**TRIANGULO**	**R$ 19,70**	**R$ 1.576,00**
70	TABUA DE PINUS 30 CM LARG. X 3,0 M COMPRIMENTO	**UN**	**650**	**PINUS**	**R$ 48,45**	**R$ 31.492,50**
72	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA	**UN**	**5000**	**TOP TELHA**	**R$ 3,27**	**R$ 16.350,00**
73	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA	**UN**	**5000**	**ROCHA**	**R$ 2,60**	**R$ 13.000,00**
74	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	**UN**	**5000**	**ROCHA**	**R$ 3,18**	**R$ 15.900,00**
78	TIJOLO COMUM 5X9X20 - MACICO	**UN**	**15000**	**JPN**	**R$ 0,54**	**R$ 8.100,00**

CENTER SOLDAS GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	ARAME FARPADO ROLO C/ 500 METROS	**RL**	**25**	**MARCA PROPRIA**	**R$ 333,00**	**R$ 8.325,00**

S S INDUSTRIA METALURGICA DE TELAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	ARAME GALVANIZADO BWG N16	**KG**	**25**	**GERDAU**	**R$ 14,14**	**R$ 353,50**
08	ARAME GALVANIZADO BWG N18 - 1,27 MM	**KG**	**40**	**GERDAU**	**R$ 18,30**	**R$ 732,00**

WG CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39	**UN**	**2.500**	**VERA CRUZ**	**R$ 2,90**	**R$ 7.250,00**
18	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	**UN**	**5.000**	**VERA CRUZ**	**R$ 3,70**	**R$ 18.500,00**
21	BLOCOS DE CONCRETO TIPO CANALETA 19X19X19	**UN**	**25.000**	**VERA CRUZ**	**R$ 3,60**	**R$ 90.000,00**

	(MEIO)					
30	COLHER DE PEDREIRO No 10	**UN**	**20**	**MAXFER**	**R$ 27,60**	**R$ 552,00**
38	ENXADA LARGA FORJADA LEVE COM CABO DE MADEIRA -	**UN**	**75**	**MOMFORT**	**R$ 58,50**	**R$ 4.387,50**
39	ESTRUTURA METALICA CORRUGADA	**M**	**5**	**RGC MONT**	**R$ 15.543,90**	**R$ 77.719,50**
65	POSTEDE ALAMBRADO 0,11 X 0,11 X 2,90	**UN**	**1.500**	**VERA CRUZ**	**R$ 78,90**	**R$ 118.35,00**
67	PREGO 18X24	**KG**	**100**	**GERDAU**	**R$ 16,80**	**R$ 1.680,00**
68	PREGO 19 X 36	**KG**	**120**	**GERDAU**	**R$ 16,80**	**R$ 2.016,00**
69	PREGO 22 X 42	**KG**	**150**	**GERDAU**	**R$ 16,80**	**R$ 2.520,00**
75	TELHA DE FIBROCIMENTO 0,50 M X 2,44 M, E=4,0 MM	**UN**	**340**	**BRASILIT**	**R$ 22,40**	**R$ 7.616,00**
76	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 2,44 M, E=6,0 MM	**UN**	**260**	**BRASILIT**	**R$ 71,90**	**R$ 18.694,00**
79	TRELICA H12 (NBR 14862=TR12646)	**MT**	**600**	**GERDAU**	**R$ 8,70**	**R$ 5.220,00**
80	TRELICA H8 (NBR 14862=TR 08644)	**MT**	**800**	**GERDAU**	**R$ 5,90**	**R$ 4.720,00**
81	TRELICA H8 (NBR 14862=TR 08645)	**MT**	**800**	**GERDAU**	**R$ 8,90**	**R$ 7.120,00**
83	VERGALHAO CA50 - 25MM DE 1 POLEGADA (NERVURADO) BARRA (12 METROS) VERGALHAO DE 1 POLEGADA 25MM (NERVURADO) CA50 (12 METROS)	**BR**	**50**	**GERDAU**	**R$ 287,60**	**R$ 14.380,00**

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 4 MM	**MT**	**90**	**VONDER**	**R$ 11,87**	**R$ 1.068,30**
42	FITA ZEBRADA P/ SEGURANCA - ROLO C/ 200M X 7 CM LARGURA	**RL**	**100**	**EPI 600**	**R$ 18,16**	**R$ 1.816,00**

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE 110 MM X 20MM	**UN**	**150**	**OPER**	**R$ 9,70**	**R$ 1.455,00**
34	DISCO DIAMANTADO TURBO PARA SERRA MARMORE 110 MM X 20 MM	**UN**	**50**	**OPER**	**R$ 9,77**	**R$ 488,50**
59	PERFIL I, 6, 2 ALMA, BARRA 6 METRO, SAE 1020	**BR**	**50**	**DOMAC**	**R$ 860,00**	**R$ 43.000,00**

MB PRE-FABRICADOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	MANILHA DE CONCRETO TITIPO PA-1 DIAMETRO INTERNO 1000MM ALTURA 1000MM ESPESSURA DA PAREDE 100MM PESO MEDIO 1052 KG	**UN**	**700**	**PRÓPRIA**	**R$ 494,00**	**R$ 345.800,00**
55	MANILHA DE CONCRETO TIPO PA-1 DIAMETRO INTERNO 800MM ALTURA 1000MM ESPESSURA DA PAREDE 65MM PESO MEDIO 668 KG	**UN**	**700**	**PRÓPRIA**	**R$ 426,00**	**R$ 298.200,00**

RB MINERAÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	PEDRA BRITADA No 1-	**M3**	**450**	**BEIRA RIO**	**R$ 170,00**	**R$ 76.500,00**

VIGÊNCIA. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Conquista/MG, aos 27(vinte e sete) dias do mês de outubro de 2026.

MÔNICA BISINOTO DE ALMEIDA
Procuradora do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:B6D57F1C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

PROCESSO Nº 143/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
FORNECEDOR: **IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTD**A, **CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA E ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preço pra eventual **Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para atender a mandados judiciais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde** conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 143/2026.

1.1.1 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

VALOR: Os preços registrados, a especificação dos produtos/SERVIÇOS, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

1- IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA

2-

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ANTARA 250MG	CP	1.440	ANTARA	R$ 1,58	R$ 2.275,20

3- CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

4-

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	BENICAR TRIPLO 40MG 25MG 10MG	CP	360	E.M.S	R$ 3,7993	R$ 1.367,7480
03	BIOFENAC SPRAY - FRASCO C/ 85 ML	FR	12	TEUTO	R$ 23,26	R$ 279,12
05	CONDRES ULTRA	CP	360	ARL	R$3,30	R$ 1.188,00
14	LIXIANA 30MG	CP	720	ALTHAIA	R$ 2,9740	R$ 2.141,28
18	OCUPRESS 20MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO CONTENDO 5ML	FR	12	ACHE	R$ 66,05	R$ 792,60
22	PROSSO 250MG 2,5MCG	CP	360	GOLD VITHAL	R$ 5,90	R$ 2.124,00
25	SELOZOK 100MG	CP	360	ACHE	R$ 2,7710	R$ 997,56

3- DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	DEPAKENE 50MG/ML - FRASCO COM 100ML	FR	108	ABBOTT	R$ 16,82	R$ 1.816,56
08	DEPAKOTE ER 500MG	CP	360	ABBOTT	R$ 3,13	R$ 1.126,80
17	NESINA 25MG	CP	1.080	ALTHAIA	R$ 2,90	R$ 3.132,00
24	RYBELSUS 7MG	CP	180	NOVO NORDISK	R$ 27,45	R$ 4.941,00

ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	TRIPLENEX COLIRIO - 0,1 MG/ML 1,5 MG/ML 6,,83 MG/ML FRASCO C/ 5 ML (SOLUCAO OFTALMICA)	FR	12	ALLERGAN	R$ 158,49	R$ 1.901,88
31	VALSARTANA 320MG ANLODIPINO 5MG	CP	360	E.M.S.	R$ 3,39	R$ 1.220,40

VIGÊNCIA. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Conquista/MG, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2026.

MÔNICA BISINOTO DE ALMEIDA
Procuradora do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:1FA3B07F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 541, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE DO SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL 001/2019, NOMEADO E APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, CONFORME ARTIGOS 35 E 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 12 DE JUNHO DE 1995 - QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

O Prefeito Municipal de Diamantina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Complementar número 15, de 12 de junho de 1995, alterada pela Lei Complementar número 51, de 13 de novembro de 2002;

Considerando a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no Memorando Interno no 135/2026, de que os servidores abaixo citados foram devidamente aprovados na avaliação especial de desempenho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade aos servidores concursados e nomeados nos seguintes cargos, nos termos do respectivo Edital de Nomeação, por terem sido aprovados na avaliação especial de desempenho, conforme segue:

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

NOME	MATRICULA	CARGO	CONCURSO	DECRETO DE NOMEAÇÃO	ADMISSÃO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA
CAMILA RIBEIRO DE MATOS PEREIRA	90276	PROFESSOR P1	001/2012	457 de 05/01/2015	02/02/2015	01/02/2016	01/02/2017	01/02/2018
JORGE LUIZ	92314	TECNICO EM	001/2012	170 de 29/05/2018	18/06/2018	18/06/2019	17/06/2020	17/06/2021

SOARES		LABORATORIO						

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

NOME	MATRICULA	CARGO	CONCURSO	DECRETO DE NOMEAÇÃO	ADMISSÃO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA
GABRIEL FELIPE SANTIAGO DE ASSIS	989	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	001/2017	114 de 14/03/2022	01/04/2022	01/04/2023	31/03/2024	31/03/2025
JERONIMO DE JESUS SANTOS JUNIOR	979	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	001/2017	114 de 14/03/2022	04/04/2022	04/04/2023	03/04/2024	03/04/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

NOME	MATRICULA	CARGO	CONCURSO	DECRETO DE NOMEAÇÃO	ADMISSÃO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA
CLEONICE MARIA DOS SANTOS	2201	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	001/2019	372 de 20/07/2023	08/08/2023	07/08/2024	07/08/2025	07/08/2026
ELIANA MEIRIELLE ALVES GREGORIO	2196	PROFESSOR P1	001/2019	372 de 20/07/2023	08/08/2023	07/08/2024	07/08/2025	07/08/2026
HELIDA DE FATIMA BARBOSA SILVA	2191	PROFESSOR P1	001/2019	372 de 20/07/2023	08/08/2023	07/08/2024	07/08/2025	07/08/2026
ANA FLAVIA GOMES SANTOS	2197	PROFESSOR P1	001/2019	372 de 20/07/2023	08/08/2023	07/08/2024	07/08/2025	07/08/2026
VALBER ANDRADE DOS SANTOS	2190	PROFESSOR P1	001/2019	372 de 20/07/2023	08/08/2023	07/08/2024	07/08/2025	07/08/2026
TATIANE CRISTINA DA SILVA	2221	SERVENTE ESCOLAR	001/2019	372 de 20/07/2023	08/08/2023	07/08/2024	07/08/2025	07/08/2026
DANIELE DA SILVA COSTA	2216	PROFESSOR P1	001/2019	372 de 20/07/2023	08/08/2023	07/08/2024	07/08/2025	07/08/2026
CINTIA DE JESUS CLARINDO	2222	SERVENTE ESCOLAR	001/2019	372 de 20/07/2023	08/08/2023	07/08/2024	07/08/2025	07/08/2026
LILIAM FERNANDES	2200	PROFESSOR P1	001/2019	372 de 20/07/2023	08/08/2023	07/08/2024	07/08/2025	07/08/2026
LUDYMILA DAS MERCES GODINHO PERPETUO	2264	ASSISTENTE DE SERVICOS ESCOLARES	001/2019	435 de 22/08/2023	14/09/2023	13/09/2024	13/09/2025	13/09/2026
JANE CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO	2217	PROFESSOR P1	001/2019	372 de 20/07/2023	08/08/2023	07/08/2024	07/08/2025	07/08/2026
HERICA APARECIDA MEIRA	2208	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	001/2019	372 de 20/07/2023	08/08/2023	07/08/2024	07/08/2025	07/08/2026
MARINEIA DA CONCEICAO ESPINDOLA	2202	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	001/2019	372 de 20/07/2023	08/08/2023	07/08/2024	07/08/2025	07/08/2026
ANA CRISTINA APARECIDA MOTA	2252	SERVENTE ESCOLAR	001/2019	372 de 20/07/2023	23/08/2023	22/08/2024	22/08/2025	22/08/2026
LAURA MIRANDA BORBA VARAJAO	1067	PROFESSOR P1	001/2019	158 de 06/04/2022	20/06/2022	19/06/2023	19/06/2024	19/06/2025
CATARINE URSULA ALVES DE MOURA	1048	PEDAGOGO - SUPERVISOR ESCOLAR	001/2019	158 de 06/04/2022	24/05/2022	23/05/2023	23/05/2024	23/05/2025
ALLAN FARLEY OLIVEIRA COSTA	2113	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	001/2019	322 de 26/06/2023	01/08/2023	31/07/2024	31/07/2025	31/07/2026
ROGER ANTONIO NUNES SILVA	2111	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	001/2019	322 de 26/06/2023	01/08/2023	31/07/2024	31/07/2025	31/07/2026
AELCIO FREIRE VIAL JUNIOR	2115	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	001/2019	322 de 26/06/2023	01/08/2023	31/07/2024	31/07/2025	31/07/2026
DEYVSON FELIPE PINTO	2175	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	001/2019	322 de 26/06/2023	01/08/2023	31/07/2024	31/07/2025	31/07/2026
AGNALDO SANTANA DE SOUZA	2181	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	001/2019	322 de 26/06/2023	01/08/2023	31/07/2024	31/07/2025	31/07/2026
ANA KELLE SANTOS	2203	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	001/2019	372 de 20/07/2023	08/08/2023	07/08/2024	07/08/2025	07/08/2026
CRISTIANA DE CASSIA ALVES	2225	SERVENTE ESCOLAR	001/2019	372 de 20/07/2023	08/08/2023	07/08/2024	07/08/2025	07/08/2026
LINDAURA APARECIDA COSTA RODRIGUES	2195	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	001/2019	372 de 20/07/2023	08/08/2023	07/08/2024	07/08/2025	07/08/2026
ANA CAROLINA EVANGELISTA PIRES	2198	PROFESSOR P1	001/2019	372 de 20/07/2023	09/08/2023	08/08/2024	08/08/2025	08/08/2026
IARA DA SILVA RIBEIRO PINHEIRO	2193	PROFESSOR P1	001/2019	372 de 20/07/2023	08/08/2023	07/08/2024	07/08/2025	07/08/2026
FLOR DE MAIO AGUIAR SANTOS	2205	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	001/2019	372 de 20/07/2023	08/08/2023	07/08/2024	07/08/2025	07/08/2026
CINTIA DENIZA RODRIGUES	2199	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	001/2019	372 de 20/07/2023	08/08/2023	07/08/2024	07/08/2025	07/08/2026
JESSICA MAYARA NASCIMENTO MACHADO	2219	PEDAGOGO - SUPERVISOR ESCOLAR	001/2019	372 de 20/07/2023	08/08/2023	07/08/2024	07/08/2025	07/08/2026
VANDER VIEIRA DOS SANTOS	2189	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	001/2019	322 de 26/06/2023	01/08/2023	31/07/2024	31/07/2025	31/07/2026
WENDERSON APARECIDO ALVES DOS SANTOS	2223	SERVENTE ESCOLAR	001/2019	372 de 20/07/2023	08/08/2023	07/08/2024	07/08/2025	07/08/2025
HERMESON AUGUSTO CALDEIRA	1254	AUXILIAR DE SERVICOS	001/2019	27 de 11/01/2023	27/01/2023	26/01/2024	26/01/2025	26/01/2026
SERGIO ANTUNES SANTOS	646	MEDICO REGULADOR	001/2019	88 de 12/02/2021	02/03/2021	02/03/2022	02/03/2023	01/03/2024
MARA FABIANA SANTOS FERREIRA	2218	PROFESSOR P1	001/2019	372 de 20/07/2023	08/08/2023	07/08/2024	07/08/2025	07/08/2026
JOANA CARLA FERNANDES DUARTE	2215	PROFESSOR P1	001/2019	372 de 20/07/2023	08/08/2023	07/08/2024	07/08/2025	07/08/2026
ADRIANA ALVES DE	2207	PROFESSOR P1	001/2019	372 de 20/07/2023	08/08/2023	07/08/2024	07/08/2025	07/08/2026

MACEDO								

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F2E242EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04/2026 COMISSÃO DE SELEÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h (dez horas), reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, sob a presidência da servidora Josiane Gonçalves de Oliveira, com a presença de Maria Luísa Resende Greco Madeira Silva, Adriano Junio Eugenio e Keroulayne Fernanda Ribeiro. Verificado o quórum necessário, a Presidente declarou aberta a reunião para tratar dos assuntos relacionados aos Chamamentos Públicos conduzidos pela Comissão. Dentre os assuntos tratados, procedeu-se à análise e avaliação da proposta apresentada no âmbito do Chamamento Público nº 05/SEMEJ/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de parceria visando à realização de campeonato de Jiu-Jitsu no Município de Divinópolis/MG. A Comissão registrou o recebimento de uma proposta apresentada pela Federação Mineira de Arte Suave (Jiu-Jitsu) BJJ. Na sequência, a Comissão procedeu à análise do Plano de Trabalho e dos documentos comprobatórios apresentados pela entidade, observando os critérios e requisitos estabelecidos no respectivo edital de chamamento público. A avaliação foi realizada individualmente por quesito, com registro das pontuações atribuídas e das respectivas justificativas. Conforme previsto no edital, não foram atribuídas pontuações intermediárias, sendo conferida a pontuação integral de cada quesito quando o requisito estava expressamente demonstrado ou comprovado, e pontuação zero quando não estava atendido. As pontuações e respectivas justificativas foram registradas nas tabelas de avaliação a seguir.

Critério A – Qualidade e Consistência Técnica (25 pontos)		
QUESITO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
A1: Metodologia de execução	0/5	O Plano de Trabalho não apresenta metodologia de execução suficientemente detalhada para demonstrar como o objeto da parceria será efetivamente realizado.
A2: Etapas de execução	5/5	O Plano de Trabalho descreve as etapas previstas para a realização do campeonato, contemplando o período de inscrições, a montagem e preparação da equipe e a realização da competição.
A3: Cronograma de execução	5/5	O cronograma de execução apresenta os períodos previstos para as inscrições, a montagem e preparação da equipe e a realização da competição, permitindo visualizar a distribuição temporal das etapas do evento.
A4: Organização e definição dos responsáveis	5/5	O Plano de Trabalho descreve funções e atribuições relacionadas à execução do evento, incluindo arbitragem, socorristas e agentes de segurança.
A5: Indicadores e meios de verificação	0/5	Os indicadores e meios de verificação apresentados não permitem aferir objetivamente o cumprimento dos resultados previstos, uma vez que foram identificadas inconsistências entre as metas estabelecidas e os indicadores utilizados para sua mensuração, comprometendo a verificação do alcance dos resultados propostos.
TOTAL	15	O Plano de Trabalho apresenta consistência técnica parcial, com etapas e cronograma definidos, mas possui fragilidades na metodologia de execução e nos indicadores de aferição das metas.
Critério B – Adequação aos Objetivos da Política Pública (20 pontos)		
QUESITO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
B1: Mobilização e divulgação	4/4	O Plano de Trabalho prevê divulgação nas redes sociais, mídias especializadas, campanha digital com tráfego pago e divulgação espontânea, contemplando ações de mobilização e divulgação do evento.
B2: Participação da comunidade ou público local	0/4	O Plano de Trabalho menciona público espectador e divulgação regional, mas não descreve ação concreta específica destinada a promover a participação da comunidade local, conforme o requisito avaliado.
B3: Ampliação do acesso e da participação na modalidade	0/4	Embora o Plano de Trabalho preveja a realização de campeonato com diferentes categorias, não apresenta medidas concretas específicas destinadas à ampliação do acesso à modalidade.
B4: Integração entre participantes	4/4	A realização de campeonato estadual tem previsão de participação de atletas de outras cidades, favorecendo a integração entre atletas e academias participantes.
B5: Fortalecimento e difusão da modalidade	4/4	A realização do campeonato e as ações de divulgação previstas contribuem para a promoção e difusão do Jiu-Jitsu.
TOTAL	12	A proposta apresenta ações de divulgação, integração entre participantes e promoção da modalidade, mas possui fragilidades na demonstração de medidas concretas de participação comunitária e ampliação do acesso ao Jiu-Jitsu.
Critério C – Capacidade Técnico-Operacional (25 pontos)		
QUESITO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
C1: Experiência anterior na realização de eventos na modalidade	5/5	A documentação apresentada demonstra experiência anterior da entidade na realização de eventos relacionados ao Campeonato Estadual de Jiu-Jitsu, incluindo registros referentes aos anos de 2023 e 2024.
C2: Comprovação da realização de eventos anteriores na modalidade	5/5	Os documentos apresentados registram a realização de eventos esportivos anteriores relacionados à modalidade, permitindo comprovar a atuação da entidade na organização e execução de competições.
C3: Experiência na organização ou execução de eventos com participação de atletas ou equipes	5/5	A experiência demonstrada contempla eventos com a participação de 268 atletas, de 11 municípios mineiros, e público superior a 700 espectadores, evidenciando atuação na organização de competições esportivas com participação expressiva de atletas e público.
C4: Experiência em evento de porte ou complexidade semelhante ao objeto do edital	5/5	A entidade demonstra experiência na realização de competição com participação de atletas e academias, múltiplas disputas e necessidade de preparação da estrutura e dos equipamentos, características compatíveis com a complexidade operacional do evento proposto.
C5: Experiência em atividades diretamente relacionadas ao objeto da parceria	5/5	A experiência anterior abrange atividades de coordenação geral e técnica, supervisão das competições e preparação da estrutura necessária à realização do evento, diretamente relacionadas ao objeto da parceria.
TOTAL	25	A entidade demonstra experiência compatível com a realização de eventos de Jiu-Jitsu, contemplando atividades relacionadas à organização e execução de competições.
Critério D – Qualificação da Equipe Técnica (15 pontos)		
QUESITO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
D1: Identificação coordenação geral	0/3	O Plano de Trabalho não apresenta identificação suficientemente clara do profissional responsável pela coordenação geral do evento, acompanhada de informações que permitam verificar sua experiência ou qualificação para o exercício dessa função.
D2: Identificação dos responsáveis pela organização e execução das atividades esportivas	0/3	A proposta não apresenta identificação suficientemente clara dos responsáveis pela organização e execução das atividades esportivas, o que limita a verificação da distribuição das responsabilidades na realização do campeonato.
D3: Identificação dos responsáveis pelas atividades técnicas específicas da modalidade	3/3	A documentação apresentada informa que os árbitros são vinculados e credenciados junto à Federação e estão sujeitos a critérios de formação, qualificação e atualização técnica para atuação em competições oficiais.
D4: Identificação dos responsáveis pelas atividades administrativas	0/3	Não há identificação suficientemente clara dos responsáveis pelas atividades administrativas e/ou logísticas, acompanhada de informações sobre sua experiência ou qualificação.
D5: Quantidade e distribuição da equipe	0/3	A proposta prevê equipe de arbitragem e estruturas de apoio, mas não apresenta detalhamento suficiente da relação nominal dos profissionais, de suas funções e da distribuição da equipe entre as etapas do evento.
TOTAL	3/15	A proposta apresenta informações sobre a qualificação dos árbitros e sua vinculação à Federação. Contudo, não identifica suficientemente os responsáveis pela

		coordenação geral, pela organização e execução das atividades esportivas e pelas atividades administrativas e logísticas, além de não detalhar adequadamente a composição e a distribuição da equipe técnica entre as etapas do evento.
Critério E – Razoabilidade e Economicidade (15 pontos)		
QUESITO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
E1: Apresentação de orçamento com discriminação dos principais itens de despesa	3/3	O Plano de Trabalho apresenta os principais itens de despesa necessários à realização do campeonato, incluindo arbitragem, estrutura de competição, premiação, controle de acesso, ambulância e gradil.
E2: Quantitativos, unidades, valores unitários e totais	0/3	Embora o Plano de Trabalho apresente os principais itens de despesa e seus respectivos valores, foram identificadas inconsistências no preenchimento da planilha de aplicação dos recursos, especialmente na correspondência entre quantitativos, unidades de medida, valores unitários e valores totais, comprometendo a conferência objetiva dos cálculos apresentados.
E3: Relação entre despesas, atividades e metas	3/3	As despesas previstas guardam relação com a realização do campeonato, contemplando estrutura de competição, premiação, arbitragem, atendimento de emergência, controle de acesso e organização do espaço.
E4: Compatibilidade dos preços com o mercado	3/3	Foram apresentados orçamentos e outros elementos de referência que permitem analisar a compatibilidade dos preços propostos com os valores praticados no mercado, considerando os itens e serviços previstos para a realização do campeonato.
E5: Justificativa das despesas relevantes	3/3	A proposta apresenta informações sobre a finalidade das principais despesas, e a declaração referente à arbitragem esclarece a necessidade da contratação especializada e a composição do valor previsto. Os orçamentos também descrevem os serviços e materiais relacionados à execução do evento.
TOTAL	12/15	O Plano de Trabalho apresenta despesas relacionadas à execução do campeonato, com referências para análise dos preços e justificativas pertinentes. Entretanto, persistem inconsistências no detalhamento dos quantitativos e valores, especialmente na organização da planilha de aplicação dos recursos.

Concluída a avaliação da proposta apresentada pela Federação Mineira de Arte Suave Jiu-Jitsu (FMASJJ), a Comissão de Seleção atribuiu a pontuação total de 67 (sessenta e sete) pontos, de um máximo de 100 (cem) pontos, conforme os critérios e quesitos estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº 05/SEMEJ/2026. Dessa forma, a proposta foi considerada classificada.

ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Federação Mineira de Arte Suave (Jiu-Jitsu) BJJ	Classificada	67 pontos

Nada mais havendo a tratar sobre o assunto objeto desta ata, a reunião foi encerrada, ficando os demais assuntos pendentes para apreciação em reunião posterior. A presente ata, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

(Assinado Digitalmente)
JOSIANE GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

(Assinado Digitalmente)
MARIA LUÍSA RESENDE GRECO MADEIRA SILVA
Secretária da Comissão de Seleção

(Assinado Digitalmente)
ADRIANO JUNIO EUGENIO
Membro da Comissão de Seleção

(Assinado Digitalmente)
KEROULAYNE FERNANDA RIBEIRO
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:116D1C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.635/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.635/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.207.000,00.

A **Prefeita Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.207.000,00 (um milhão, duzentos e sete mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.122.1010.2003 - GESTÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS GERAIS	1194	R$ 2.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 2.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.122.1010.2002 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1188	R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 5.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.122.1010.2003 - GESTÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS GERAIS	1197	R$ 250.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 250.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		

01.001.001.1.122.1010.2002 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1187	R$ 345.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 345.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.31.1010.2001 - GESTÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES	1179	R$ 55.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 55.000,00

01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.31.1010.2001 - GESTÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES	1178	R$ 525.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 525.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.331.1010.2005 - GESTÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIOS	1205	R$ 25.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 25.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 1.207.000,00**

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.122.1010.1000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	1184	R$ 27.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 27.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.122.1010.2003 - GESTÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS GERAIS	1195	R$ 25.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 25.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.122.1010.2002 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1192	R$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.122.1010.1000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	1186	R$ 230.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 230.000,00

01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.122.1010.1000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	1185	R$ 349.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 349.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.122.1010.1000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	1182	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 100.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.122.1010.1000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	1183	R$ 18.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 18.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.122.1010.2002 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1189	R$ 90.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 90.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.122.1010.2002 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1190	R$ 6.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 6.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.122.1010.2002 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1191	R$ 6.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 6.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.122.1010.2003 - GESTÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS GERAIS	1193	R$ 59.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 59.000,00

01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.122.1010.2003 - GESTÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS GERAIS	1196	R$ 19.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 19.000,00

01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.122.1010.2003 - GESTÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS GERAIS	1198	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 100.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.122.1010.2003 - GESTÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS GERAIS	1200	R$ 8.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 8.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.31.1010.2000 - GESTÃO DOS VEREADORES	1174	R$ 25.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 25.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.31.1010.2000 - GESTÃO DOS VEREADORES	1176	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 20.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.31.1010.2000 - GESTÃO DOS VEREADORES	1171	R$ 35.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 35.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.31.1010.2000 - GESTÃO DOS VEREADORES	1172	R$ 36.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 36.000,00

01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.31.1010.2000 - GESTÃO DOS VEREADORES	1173	R$ 8.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 8.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.31.1010.2000 - GESTÃO DOS VEREADORES	1175	R$ 15.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 15.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.31.1010.2000 - GESTÃO DOS VEREADORES	1177	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 15.000,00
01.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
01.001.001.1.31.1010.2001 - GESTÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES	1181	R$ 6.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 6.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 1.207.000,00**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2026.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 15 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
TACIANA ALCÂNTRA DE CARVALHO
Procuradora-Geral Adjunta Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD588BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 04/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2026

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 04/2026 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme homologação do resultado final do Processo Seletivo SEPLAG Edital 04/2026, CONVOCAMOS os candidatos abaixo relacionados para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

3 vagas para o cargo de Agente de Administração para atuação na Secretaria Municipal da Saúde; 5ª, 10ª e 11ª vagas, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

Vaga 5:

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 09/11/2026 – Término: 09/11/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário do servidor Henrique Meckler Santos (Mat. 99036374), Agente de Administração, nomeado no cargo de Diretor Administrativo e Interface Jurídica, conforme Decreto Nº 16.401/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.

Vaga 10:

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 09/11/2026 – Término: 09/11/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário do servidor Teodosino de Medeiros Campos (Mat. 2013757), Agente de Administração, nomeado no cargo de Gerente Administrativo e de Interface Jurídica, conforme Decreto Nº 17.159/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.

Vaga 11:

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 09/11/2026 – Término: 09/11/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário da servidora Fabiana Ferreira dos Santos (Mat. 99021156), Auxiliar de Serviços, nomeada no cargo de Gerente Administrativa, conforme Decreto Municipal Nº 16.401/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.

1 vaga para o cargo de Agente de Administração para atuação na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana; 12ª vaga, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

Vaga 12:

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 09/11/2026 – Término: 09/11/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário do servidor Lucas Lopes Estevam (Mat. 99023512), Auxiliar de Serviços I, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, conforme Decreto Municipal Nº 16.401/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.

Candidatos convocados

Agente de Administração – Ampla concorrência	
Classificação	Nome
17º	Laender de Assis Gontijo
18º	Ana Cristina Silva
19º	Natalia Catarina Alves Pioto (Suplente)
20º	Nicolly Keullyn Silveira Gomes (Suplente)
21º	Josiane Celina Chagas Oliveira Rezende (Suplente)
22º	Marcia Cristina da Silva (Suplente)
23º	Adilson Cesar de Paula Alonso do Carmo (Suplente)
24º	Marta Helena de Castro Freitas (Suplente)
25º	Janete da Silva (Suplente)
26º	Ana Paula Andrade Chaves (Suplente)
27º	Gisele Mendes do Carmo (Suplente)
28º	Sarah Lucia de Oliveira Elias (Suplente)
29º	Elisabeth Gomes Viana (Suplente)
30º	Joyce Martins Ferreira (Suplente)
31º	Cintia Aparecida Pereira Salvino (Suplente)
32º	Leiliane Gabriela da Silva (Suplente)
33º	Juliana Almeida Tavares (Suplente)
34º	Emerson Divino Pereira (Suplente)
35º	Loriellen Costa Rodrigues Dias (Suplente)
36º	Marcio Neves Meira (Suplente)
37º	Debora Cristina Fortunato (Suplente)
38º	Soraya Franciene Silva Jorge (Suplente)

40º	Bianca Pardini (Suplente)
41º	Fabiana Gomes (Suplente)
42º	Naiara Marcia dos Santos (Suplente)
43º	Vanessa Gomes de Oliveira (Suplente)
44º	Renato Malta (Suplente)
45º	Liliane Lopes Ferreira (Suplente)
46º	Larissa de Fatima Ferreira (Suplente)
47º	Erika Oliveira de Jesus Vieira (Suplente)
48º	Danielle Cristina do Nascimento (Suplente)
49º	Vinicius Silva Rego Santos (Suplente)
50º	Leticia Helem Amaral de Sousa (Suplente)
51º	Marco Paulo Carazza (Suplente)
52º	Eliana Leão (Suplente)
53º	Leonardo César Germano (Suplente)
54º	Isabel Cristina Teodoro (Suplente)
55º	Juliana de Menezes Silva (Suplente)
56º	Patrícia Rodrgues da Silva Sena (Suplente)
57º	Keyla Borges Maia (Suplente)
58º	Claudia Simone da Costa (Suplente)
59º	Daniela mota Teodoro (Suplente)
60º	Mariana Almeida Amaral (Suplente)
61º	Cleide Cândida Gonçalves (Suplente)
62º	Diego Frederico Corrêa (Suplente)
63º	Janaína Alves Roberto (Suplente)
64º	Dayana Oliveira Gomes Guedes (Suplente)
65º	Franciele Fátima Pereira de Camargos (Suplente)
66º	Aline Aparecida Santos (Suplente)
67º	Fernando Junio Melo Paixão (Suplente)
68º	Jaqueline Helena Ramos (Suplente)
69º	Lucas de Souza Morais (Suplente)
70º	Maria Isabel Messias (Suplente)
71º	Thaina Gonçalves Marçal (Suplente)
72º	Sheila Cristina Ferreira Breves (Suplente)
73º	Salvio de Oliveira Santos Junior (Suplente)
74º	Eneder Donizete Rosa (Suplente)
75º	Amanda de Castro Oliveira (Suplente)
76º	Anderson Batista Gomes (Suplente)
77º	Aline Morais Rabelo (Suplente)
78º	Natália Raimunda Mariano Rios (Suplente)
79º	Gabriela Lourenço Camargos (Suplente)
80º	Luiz Fernando Alves Campos (Suplente)
81º	Roger Passos Carregal (Suplente)
82º	Giovanna Maria de Carvalho (Suplente)
83º	Marco Tulio de Oliveira Lourenço (Suplente)
84º	Thays Caroline Couto Ferreira (Suplente)
85º	Livia Almeida de Alcantara Belo (Suplente)
86º	Rosa Lucia de Sousa (Suplente)
87º	Josiane Ribeiro de Almeida (Suplente)
88º	Alessandra Aparecida Vaz (Suplente)
89º	Rayssa Cassia Ferreira de Lara (Suplente)
90º	Rosilandia Lourenco Barros (Suplente)
91º	Fabiana Maria da Silva (Suplente)
92º	Caroliny de Freitas Xavier (Suplente)
93º	Monique de Oliveira Costa (Suplente)
94º	Yasmin Maria Silva Andrade (Suplente)
95º	Renata Ferreira de Araujo Lima (Suplente)
96º	Ana Carolina Evangelista Silva (Suplente)
97º	Tamires Cristine de Oliveira (Suplente)
98º	Cicera Aparecida dos Santos Galvão (Suplente)
99º	Isadora Torres da Silva (Suplente)
100º	Nadielle de Souza Fernandes (Suplente)

Agente de Administração – PCD	
Classificação	Nome
4º	Fernando Junio Melo Paixão
5º	Caroliny de Freitas Xavier
6º	Cícera Aparecida dos Santos Galvão (Suplente)
7º	Jéssica Lopes de Carvalho (Suplente)
8º	Mariana Tadeu Barros Candido (Suplente)
9º	Pamela Kristina Liduario (Suplente)
10º	Igor Gustavo Mendes Rezende (Suplente)
11º	Aline Batista Alves (Suplente)
12º	Sabrina Miranda (Suplente)
13º	Wallison Vinicius Silveira Campos (Suplente)

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar contrato temporário de excepcional interesse público para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará a renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 04/2026, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F5082E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS – SEMAG ATO ADMINISTRATIVO N° 001/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL SEMAG

•

•

O SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRONEGÓCIOS, no regular exercício de suas atribuições legais e institucionais que lhes são conferidas pela legislação municipal de regência, CONVOCA os servidores municipais da Secretaria Municipal de Agronegócios para a eleição das Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores admitidos no exercício de 2025, conforme quadro abaixo.

•

Item	Matrícula	Servidor(a) Avaliado(a)	Cargo Efetivo	Unidade de Lotação	Data do Pleito	Local da eleição	Horário
1	99044058/2	Pedro Augusto Dias Andrade	Agente de Administração	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	29/10/2026	SEMAG	08:00
2	99041622/3	Diogo Santos Gonçalves	Operador de Máquinas	Gerência de Operação De Maquinas e Transportes	29/10/2026	SEMAG	08:00
3	99044636/1	Izaquiel Gontijo de Azevedo	Operador de Máquinas	Gerência de Operação De Maquinas e Transportes	29/10/2026	SEMAG	08:00
4	99044646/1	Sidney Robson Das Neves	Operador de Máquinas	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	29/10/2026	SEMAG	08:00

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA
Secretária Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DFAF6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS – SEMAG ATO ADMINISTRATIVO N° 001/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL SEMAG

•

•

O SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRONEGÓCIOS, no regular exercício de suas atribuições legais e institucionais que lhes são conferidas pela legislação municipal de regência, CONVOCA os servidores municipais da Secretaria Municipal de Agronegócios para a eleição das Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores admitidos no exercício de 2025, conforme quadro abaixo.

•

Item	Matrícula	Servidor(a) Avaliado(a)	Cargo Efetivo	Unidade de Lotação	Data do Pleito	Local da eleição	Horário
1	99044058/2	Pedro Augusto Dias Andrade	Agente de Administração	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	29/10/2026	SEMAG	08:00
2	99041622/3	Diogo Santos Gonçalves	Operador de Máquinas	Gerência de Operação De Maquinas e Transportes	29/10/2026	SEMAG	08:00
3	99044636/1	Izaquiel Gontijo de Azevedo	Operador de Máquinas	Gerência de Operação De Maquinas e Transportes	29/10/2026	SEMAG	08:00
4	99044646/1	Sidney Robson Das Neves	Operador de Máquinas	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	29/10/2026	SEMAG	08:00

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA
Secretária Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6FB70B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.41 do Decreto Estadual nº. 48.745/2023 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso
financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
13/10/2026	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 5.924,17
13/10/2026	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 110.417,29

14/10/2026	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 3.736.779,89
14/10/2026	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 140.876,82
15/10/2026	Produção Mineral	0372-7	120179-0	R$ 8.700,05
15/10/2026	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 4.520,59
15/10/2026	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 70.220,12
16/10/2026	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 4.572,97
16/10/2026	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 53.018,77
19/10/2026	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 4.136,29
19/10/2026	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 59.179,56
20/10/2026	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 1.465.403,83
20/10/2026	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 1.691,73
20/10/2026	Fundo de Participação dos Municípios	0372-7	173090-8	R$ 2.167.980,86
20/10/2026	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.764.130,15
20/10/2026	Ipi Exportação – Cota Município	0372-7	115318-8	R$ 23.051,55
20/10/2026	Transporte Escolar Estadual	0372-7	139438-x	R$ 89.887,73
20/10/2026	Quese	0372-7	136659-9	R$ 664.625,55
20/10/2026	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 100.553,57
21/10/2026	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 4.826,47
21/10/2026	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 65.223,19
22/10/2026	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 4.498,75
22/10/2026	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 74.048,80
23/10/2026	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 4.157,32
23/10/2026	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 51.541,94
26/10/2026	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 4.252,62
26/10/2026	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 60.139,97
26/10/2026	Gestão Bolsa Família	0372-7	123109-x	R$ 43.296,50
26/10/2026	Proteção Social Básica	0372-7	123118-9	R$ 44.733,61
26/10/2026	Proteção Média Complexidade	0372-7	124768-9	R$ 61.517,75
27/10/2026	Piso Mineiro	0372-7	19978-8	R$ 74.535,00
27/10/2026	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.805.303,29

Divinópolis, 27 de Outubro de 2026

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CD7FD4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
COMUNICADO Nº 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026/SMCET/FMC

COMUNICADO Nº 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026/SMCET/FMC

CONVOCAÇÃO SUPLENTES

1 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé torna pública a **convocação dos(as) suplentes** abaixo relacionados(as), em razão da disponibilidade orçamentária remanescente do Edital, no valor de R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais), decorrente do não preenchimento integral das vagas em determinadas categorias.
2 – Considerando o interesse público e com o objetivo de contemplar todos(as) os(as) suplentes, o Edital será suplementado em R$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do item 3.5 do instrumento convocatório.
3 – Os proponentes convocados deverão encaminhar, no **período de 29 de outubro a 04 de novembro de 2026**, a documentação de **habilitação**, de acordo com os itens 13.3 ou 13.4, conforme o caso.

4 - Os documentos da habilitação deverão ser encaminhados via plataforma 1DOC no seguinte caminho:

• Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé;**
• Clique em **Atendimento Digital**;
• Selecione **Navegue por Categorias**;
• Busque por **Editais FMC**;
• Escolha a opção **Protocolo Documentos para Habilitação.**

Segue também o link direto para acesso:
https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0VT3QXPTHMK2Y11SVW3XC2F

Guaxupé/MG, 27 de outubro de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

CONVOCAÇÃO SUPLENTES

MÚSICA – BANDA / DUPLA / TRIO – R$ 3.500,00

Class.	Inscr.	Proponente e projeto	C1	C2	C3	Bônus	Total p/ class.	Modalidade	Situação
9º	66	**Jeferson José Martins Nunes** PAGODE DO MIZA NO NATAL DE LUZ 2026	30	15	25	0	70	Ampla concorrência	Suplente
10º	48	**Maria Eduarda Bueno Silva** Natal em Contratempo	30	15	25	0	70	Ampla concorrência	Suplente

OFICINAS CRIATIVAS / PROJETOS LIVRES / ARTES INTEGRADAS – R$ 2.000,00

Class.	Inscr.	Proponente e projeto	C1	C2	C3	Bônus	Total p/ class.	Modalidade	Situação
4º	60	**Ana Cristina Bernardes** Tecido e Tinta como Nova Fonte de Renda – Oficina de Artesanato Natalino	30	45	25	0	100	Ampla concorrência	Suplente
6º	35	**Luany Cristhina Mendes Silva** Jardim de Memórias	30	15	15	0	60	Ampla concorrência	Suplente

AUDIOVISUAL – R$ 7.500,00

Class.	Inscr.	Proponente e projeto	C1	C2	C3	Bônus	Total p/ class.	Modalidade	Situação
3º	64	**Caique de Brito Silva** Natal Para Todos – Guaxupé em Cada Sentido	20	45	25	0	90	Ampla concorrência	Suplente

PERSONAGENS NATALINOS – MAMÃE NOEL – R$ 5.000,00

Class.	Inscr.	Proponente e projeto	C1	C2	C3	Bônus	Total p/ class.	Modalidade	Situação
5º	43	**Camila Jiupato Correa** A Magia do Natal que Acolhe, Encanta e Aproxima	30	30	0	0	60	Ampla concorrência	Suplente

PERSONAGENS NATALINOS – DUENDE – R$ 5.000,00

Class.	Inscr.	Proponente e projeto	C1	C2	C3	Bônus	Total p/ class.	Modalidade	Situação
7º	34	**Eduarda Munique Marques Soares** Natal de Luz – Duende do Papai Noel no Natal de Luz Guaxupé 2026	20	30	10	0	60	Ampla concorrência	Suplente
8º	38	**Ione Ferreira Silva** Encanto de Natal: Performances e Vivências Mágicas do Duende de Guaxupé	10	30	10	0	50	Ampla concorrência	Suplente

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:9154B502

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026/SMCET/FMC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026/SMCET/FMC
SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
"NATAL DE LUZ 2026"

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

1 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, torna público o Resultado Final da Etapa de Seleção de que trata o item 12.11 do Edital, bem como a listagem de recursos e respectivas decisões.

2 – Nos termos do item 13.1, o proponente responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no **período de 29 de outubro a 04 de novembro de 2026**, a documentação de **habilitação**, de acordo com os itens 13.3 ou 13.4, conforme o caso.

3 - Os documentos da habilitação deverão ser encaminhados via plataforma 1DOC no seguinte caminho:

· Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé;**
· Clique em **Atendimento Digital**;
· Selecione **Navegue por Categorias**;
· Busque por **Editais FMC**;
· Escolha a opção **Protocolo Documentos para Habilitação.**

Segue também o link direto para acesso:
https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0VT3QXPTHMK2Y11SVW3XC2F

4 – Informamos que conforme item 14.1, "Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos financeiros correspondentes às vagas remanescentes poderão, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, ser remanejados para outras categorias que apresentem proponentes classificados e não contemplados, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária".

Guaxupé/MG, 27 de outubro de 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026/SMCET/FMC
SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
NATAL DE LUZ 2026 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR

TEATRO AMADOR – R$ 3.500,00

Class.	Inscr.	Proponente e projeto	C1	C2	C3	Bônus	Total p/ class.	Modalidade	Situação
1º	55	**Thalia Cristina Lopes de Melo** Conto de Reis	30	45	25	0	100	Ampla concorrência	Classificado

TEATRO PROFISSIONAL – R$ 7.500,00

Class.	Inscr.	Proponente e projeto	C1	C2	C3	Bônus	Total p/ class.	Modalidade	Situação
1º	57	**Elisa Paschoal** O Brinquedo do Pobre	30	45	25	+4	104	Ampla concorrência	Classificado
2º (critério 4)	47	**Tatiana Lopes da Silva Santos** O Quebra-Nozes	30	45	25	+2	102	Ampla concorrência	Classificado
3º	70	**Flávia Romeiro Marques** O Sumiço do Papai Noel	30	45	25	+2	102	Ampla concorrência	Classificado
4º	45	**José Carlos Ciarallo Júnior** Magia "dentro" da Bolinha de Natal!	30	45	25	0	100	Ampla concorrência	Classificado

INFANTIL AMADOR – ATÉ 5 ANOS – R$ 2.500,00
Não houve inscritos nesta categoria.

INFANTIL PROFISSIONAL – ATÉ 5 ANOS – R$ 3.500,00
Não houve inscritos nesta categoria.

MÚSICA – BANDA / DUPLA / TRIO – R$ 3.500,00

Class.	Inscr.	Proponente e projeto	C1	C2	C3	Bônus	Total p/ class.	Modalidade	Situação
1º (critério 4)	30	**Antonio Carlos Ferreira** Natal em Família com a Banda Cativa Estrela	30	45	25	+2	102	Cota PN (declarada)	Classificado
2º (critério 4)	69	**Marco Aurélio de Brito Pires** Malkavianos Rock Christmas	30	45	25	0	100	Ampla concorrência	Classificado
3º	59	**Caio Martins Centeno Baldini** Mr. Megatom Natal Rock	30	45	25	0	100	Ampla concorrência	Classificado
4º (critério 4)	63	**Cesar Smargiassi de Morais** Cesar Morais e Daniel Modão de Natal	30	30	25	0	85	Ampla concorrência	Classificado
5º (critério 4)	54	**José da Assunção Alvarenga Júnior** Trio Retrô Canta: Elas	30	30	25	0	85	Ampla concorrência	Classificado
6º	28	**Luigi di Santo Junior** Natal Country em Guaxupé	30	30	25	0	85	Ampla concorrência	Classificado
7º (critério 4)	56	**Natália Gallate Jorge** NOSSA FREQUÊNCIA — NOVOS TONS SOB A MESMA LUZ	30	15	25	0	70	Ampla concorrência	Classificado
8º	15	**Diego Cesar Zavagli** Clássicos que Marcaram o Mundo – Duo Cesar & Banda	30	15	25	0	70	Ampla concorrência	Classificado
9º	66	**Jeferson José Martins Nunes** PAGODE DO MIZA NO NATAL DE LUZ 2026	30	15	25	0	70	Ampla concorrência	Suplente
10º	48	**Maria Eduarda Bueno Silva** Natal em Contratempo	30	15	25	0	70	Ampla concorrência	Suplente

MÚSICA – SOLO (VOZ E VIOLÃO) – R$ 1.700,00

Class.	Inscr.	Proponente e projeto	C1	C2	C3	Bônus	Total p/ class.	Modalidade	Situação
1º	71	**Luiz Eduardo Araujo Bueno** DU ORIGINAL – VOZ E VIOLÃO	30	30	25	0	85	Ampla concorrência	Classificado
2º	14	**Diego dos Reis Jose** Diego Reis - Meu violão, Minha Voz e Minhas composições	30	15	15	0	60	Ampla concorrência	Classificado

Desclassificados pelo item 11.12 do edital:

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Geraldo Martins de Souza	G Martins: Natal, música e emoção	45	Desclassificado

MUSICAL/DANÇA – R$ 2.600,00

Class.	Inscr.	Proponente e projeto	C1	C2	C3	Bônus	Total p/ class.	Modalidade	Situação
1º	19	**Mariléa dos Santos Vieira Vergili** Recital Guaxupianos 2026	20	30	10	0	60	Ampla concorrência	Classificado

OFICINAS CRIATIVAS / PROJETOS LIVRES / ARTES INTEGRADAS – R$ 2.000,00

Class.	Inscr.	Proponente e projeto	C1	C2	C3	Bônus	Total p/ class.	Modalidade	Situação
1º (critério 4)	41	**Dilza Maria Rodrigues dos Santos** Mãos que pintam o Natal	30	45	25	+2	102	Ampla concorrência	Classificado
2º	40	**Marcos Donizete Gomes David** Oficina de Cartões de Natal em Papel Reciclado	30	45	25	+2	102	Ampla concorrência	Classificado
3º (critério 4)	16	**Aline Moraes Silva** Cantos de Festa — Cantorias e Repertórios de Celebração	30	45	25	0	100	Ampla concorrência	Classificado
4º	60	**Ana Cristina Bernardes** Tecido e Tinta como Nova Fonte de Renda – Oficina de Artesanato Natalino	30	45	25	0	100	Ampla concorrência	Suplente
5º	68	**Gilson Roberto Ribeiro** Papai Noeis Robos e Grafite de Natal	30	30	0	0	60	Cota PCD (declarada)	Classificado
6º	35	**Luany Cristhina Mendes Silva** Jardim de Memórias	30	15	15	0	60	Ampla concorrência	Suplente

FOTOGRAFIA – R$ 2.000,00

Class.	Inscr.	Proponente e projeto	C1	C2	C3	Bônus	Total p/ class.	Modalidade	Situação
1º	17	**Luiz Paulo de Morais** Viva Santos Reis!	30	45	25	0	100	Ampla concorrência	Classificado

AUDIOVISUAL – R$ 7.500,00

Class.	Inscr.	Proponente e projeto	C1	C2	C3	Bônus	Total p/ class.	Modalidade	Situação
1º	51	**Lucinéia dos Santos Vieira Escarassati** O Natal que Transforma Guaxupé	30	45	25	+2	102	Ampla concorrência	Classificado
2º	13	**Bruno Luiz da Silva** Vozes do Natal de Luz — obra documental audiovisual em dois episódios complementares	30	45	25	0	100	Ampla concorrência	Classificado
3º	64	**Caique de Brito Silva** Natal Para Todos – Guaxupé em Cada Sentido	20	45	25	0	90	Ampla concorrência	Suplente

PERSONAGENS NATALINOS – PAPAI NOEL – R$ 8.000,00

Class.	Inscr.	Proponente e projeto	C1	C2	C3	Bônus	Total p/ class.	Modalidade	Situação
1º	21	**Wellington Gonçalves André** Encanto do Papai Noel	30	30	25	+2	87	Ampla concorrência	Classificado
2º	39	**Leoncio Carlos de Oliveira Junior** PAPAI NOEL: UM ENCONTRO COM A MAGIA DO NATAL	30	30	25	0	85	Ampla concorrência	Classificado
3º	50	**Antônio Clarete Palos** Papai Noel – Natal de Luz e Magia	30	30	0	0	60	Ampla concorrência	Classificado

Desclassificados pelo item 11.12 do edital:

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Erik Heleno Rodrigues	Não informado nos anexos enviados	0	Desclassificado

PERSONAGENS NATALINOS – MAMÃE NOEL – R$ 5.000,00

Class.	Inscr.	Proponente e projeto	C1	C2	C3	Bônus	Total p/ class.	Modalidade	Situação
1º (critério 4)	10	**Monike Costa Silva** Encanto de Natal: a Mamãe Noel	30	45	25	0	100	Ampla concorrência	Classificado
2º (critério 4)	18	**Ariene Goncalves Mendes** Mamãe Noel Afro-Referenciada: Representatividade e Pluralidade no Natal de Luz	30	45	25	0	100	Cota PN (declarada)	Classificado
3º (critério 4)	65	**Maria Fernanda Marques Rodrigues** O Encanto de Ser Mamãe Noel	30	30	25	0	85	Ampla concorrência	Classificado
4º	37	**Maria Cristina Alvarenga de Oliveira** MAMÃE NOEL: O NATAL MORA NO AFETO	30	30	25	0	85	Ampla concorrência	Classificado
5º	43	**Camila Jiupato Correa** A Magia do Natal que Acolhe, Encanta e Aproxima	30	30	0	0	60	Ampla concorrência	Suplente

Desclassificados pelo item 11.12 do edital:

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Gabriela Alves Pinheiro	Não informado nos anexos enviados	20	Desclassificado
2	Patrícia Odila Pina de Assis	Não informado nos anexos enviados	0	Desclassificado
3	Bianca Ribeiro	O Cantinho da Mamãe Noel	30	Desclassificado

PERSONAGENS NATALINOS – DUENDE – R$ 5.000,00

Class.	Inscr.	Proponente e projeto	C1	C2	C3	Bônus	Total p/ class.	Modalidade	Situação
1º (critério 4)	52	**Gabriela Ribeiro Alcântara de Melo** DUENDE NATAL DE LUZ 2026	30	45	25	+2	102	Ampla concorrência	Classificado
2º	29	**Isabela Cruvinel de Oliveira** DUENDE DA MAGIA	30	45	25	+2	102	Ampla concorrência	Classificado
3º (critério 4)	67	**Gabriel Lopes dos Santos** DUENDE DA ALEGRIA: LEVANDO ALEGRIA PELO NATAL DE LUZ	30	45	25	0	100	Ampla concorrência	Classificado
4º	61	**Ana Júlia Cesário** A Duende do Dedo Mágico. Uma experiência de magia, brincadeira e acolhimento no Natal de Luz	30	45	25	0	100	Ampla concorrência	Classificado
5º	49	**Vinicius Henrique do Nascimento Azevedo** Duende do Natal de Luz	30	30	25	0	85	Ampla concorrência	Classificado
6º	44	**Isabela Cristina Aguiar Cardoso** Um Natal de Acolhimento, Alegria e Solidariedade	30	45	0	0	75	Ampla concorrência	Classificado
7º	34	**Eduarda Munique Marques Soares** Natal de Luz – Duende do Papai Noel no Natal de Luz Guaxupé 2026	20	30	10	0	60	Ampla concorrência	Suplente
8º	38	**Ione Ferreira Silva** Encanto de Natal: Performances e Vivências Mágicas do Duende de Guaxupé	10	30	10	0	50	Ampla concorrência	Suplente

Desclassificados pelo item 11.12 do edital:

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Cristiane dos Reis Silva	Natal de Luz – Duende do Papai Noel no Natal de Luz Guaxupé 2026	35	Desclassificado
2	Diego Fernandes de Lima Guimarães	Duende Do Natal De Luz	35	Desclassificado
3	Iara Ferreira Silva	Duende Do Natal De Luz	35	Desclassificado
4	Maria Lídia Ribeiro Santana	Não informado nos anexos enviados	0	Desclassificado
5	Pedro Augusto Martins Lino	Não informado nos anexos enviados	0	Desclassificado

Listagem de Recursos:

Inscr.	Proponente	Projeto	Decisão
56	Natália Gallate Jorge	Nossa Frequência – Novos Tons Sob a Mesma Luz	Indeferido
48	Maria Eduarda Bueno Silva	Natal em Contratempo	Indeferido

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:D51CB017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 076/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indianópolis/MG, para utilização na rede municipal de ensino, especialmente no preparo e distribuição da alimentação escolar - Data da assinatura: 12/10/2026. Parte: **MARLOS ALVES DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.277.514/0001-09.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10,000	UN	ABRIDOR, TIPO MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA DE CORTE REFORÇADO, USO GARRAFA/ LATA	ENCARTEL	5,490	54,900
02	20,000	UN	AÇUCAREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MINIMA DE 350 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL.	TRAMONTINA	40,360	807,200
03	25,000	UN	ASSADEIRA MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS APROX. ALTURA 6CM, LARGURA 33CM, COMPRIMENTO 46CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇAS MESMO MATERIAL.	RAMOS	76,240	1.906,000
04	25,000	UN	BACIA REDONDA, COR BRANCA, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE MINIMA 40 L.	PLASVALE	33,900	847,500
05	25,000	UN	BACIA REDONDA, COR BRANCA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MINIMA 20 L	PLASVALE	22,250	556,250
06	25,000	UN	BACIA REDONDA, COR TRANSPARENTE OU BRANCA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MINIMA CAPACIDADE 11 L.	PLASVALE	14,850	371,250
07	25,000	UN	BACIA, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 11CM X DIAMETRO 50CM.	RAMOS	55,840	1.396,000
08	25,000	UN	BACIA, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 16CM X DIÂMETRO70CM	RAMOS	89,430	2.235,750
09	15,000	UN	BANDEJA, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 48 CM, LARGURA 32 CM, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, FINALIDADE SERVIR LÍQUIDOS E ALIMENTOS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	RAMOS	64,400	966,000
10	30,000	UN	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 58 CM, LARGURA 38 CM, ALTURA 33 CM.	PLASVALE	57,950	1.738,500
11	30,000	UN	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE MINIMA 5 L, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO ALIMENTOS.	PLASVALE	15,120	453,600
12	30,000	UN	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA,CAPACIDADE MINIMA 10 L, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO ALIMENTOS.	PLASVALE	28,730	861,900
13	12,000	UN	CALDEIRÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE MINIMA 4,6 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 ALÇAS E TAMPA	RAMOS	49,060	588,720
14	8,000	UN	CANECA MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO SEM TAMPA, CAPACIDADE MINIMA 8 L, CABO BAQUELITE, MEDIDAS APROXIMADAS DIÂMETRO 20 CM, ALTURA 20 CM, USO COPA E COZINHA	RAMOS	74,770	598,160
15	1.200,000	UN	COLHER MESA TIPO SOPA, LISA E POLIDA, TODA EM AÇO INOXIDÁVEL CORPO E CABO, MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 20 CM, ESPESSURA 3 MM.	CATUAI	4,950	5.940,000
16	12,000	UN	CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO CABO 35 CM, DIÂMETRO 10 CM feijão.	CATUAI	23,310	279,720
17	1.500,000	UN	COPO DE VIDRO CANELADO INCOLOR, CAPACIDADE MINIMA 250 ML.	NADIR	4,950	7.425,000
18	8,000	UN	ESPÁTULA EM SILICONE, INJETADA SOBRE A HASTE DE AÇO INOX E CABO EM AÇO INOX SATINADO COM PREENCHIMENTO INTERNO E FURO PASSANTE PARA PENDURAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 370MM X 75MM X 13MM.	PLASVALE	21,980	175,840
19	12,000	UN	ESPUMADEIRA TODA EM ALUMÍNIO CORPO E CABO, MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO 50 CM X14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EM FORMA DE GANCHO.	RAMOS	22,010	264,120
20	20,000	UN	FACA COM LÂMINA E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO LÂMINA 16 CM, COMPRIMENTO CABO 10 CM, LARGURA LÂMINA 2,5 CM, APLICAÇÃO CORTAR LEGUMES E VERDURAS,	CATUAI	23,640	472,800

			TIPO COZINHA.			
21	20,000	UN	FACA COM LÂMINA E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 10 POLEGADAS, APLICAÇÃO CORTAR CARNE	CATUAI	42,800	856,000
22	12,000	UN	FACA TIPO SERRILHADA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIETILENO COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO LÂMINA 20 CM, COMPRIMENTO CABO 12 CM, LARGURA LÂMINA 2,50 CM, APLICAÇÃO CORTAR PÃO.	CATUAI	13,660	163,920
23	12,000	UN	FRIGIDEIRA FUNDA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, MEDIDA APROXIMADA: DIÂMETRO 30 CM, COM CABO EM BAQUELITE.	RAMOS	48,610	583,320
24	500,000	UN	GARFO MESA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL CORPO E CABO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO E POLIDO, COMPRIMENTO APROXIMADO 20 CM.	CATUAI	4,980	2.490,000
25	20,000	UN	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MINIMA 1,80 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO.	SOPRANO	78,650	1.573,000
26	6,000	UN	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MINIMA 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA TIPO PRESSÃO.	SOPRANO	200,940	1.205,640
27	15,000	UN	PANELA TIPO CAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO COM TAMPA, CAPACIDADE MINIMA 12 L, E DIÂMETRO 32 CM.	RAMOS	125,790	1.886,850
28	15,000	UN	PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, MEDIDAS APROX.: ALTURA DE 24 CM, DIÂMETRO DE 50 CM	RAMOS	361,070	5.416,050
29	12,000	UN	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 20,50 CM, CABO DE 13 X 2 CM; PEGADOR DE 5 X 5 CM, APLICAÇÃO SALADA.	RAMOS	12,490	149,880
30	7,000	UN	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO, ARO E TELA MÉDIA DE PLÁSTICO.	VITORIA	11,530	80,710
31	7,000	UN	PENEIRA PARA COZINHA, TODA EM AÇO INOXIDÁVEL CABO E TELA, DIÂMETRO APROXIMADAMENTE 23 CM.	VITORIA	18,020	126,140
32	1.000,000	UN	PRATO FUNDO DE VIDRO PARA REFEIÇÃO.	NADIR	8,380	8.380,000
33	600,000	UN	PRATO PLÁSTICO ESCOLAR FUNDO, MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, REDONDO, MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO 20 CM E ALTURA 3 CM NA COR AZUL.	CATUAI	4,690	2.814,000
34	8,000	UN	RALADOR ALIMENTO MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE FACES 4, APLICAÇÃO COZINHA.	RAMOS	14,950	119,600
35	12,000	UN	TESOURA PARA COZINHA INDUSTRIAL,TRINCHANTE, MATERIAL LAMINAS AÇO INOXIDÁVEL E CABO REVESTIDO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO MINIMO 10 POLEGADAS.	STARLUX	44,070	528,840
36	20,000	UN	TRAVESSA GRANDE OVAL PARA SERVIR ALIMENTOS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHOS APROXIMADOS: COMPRIMENTO MINIMO 35 cm, LARGURA MINIMA 21,5 CM, ALTURA(FUNDO) DE 04 A06CM.	RAMOS	46,180	923,600
TOTAL						R$ 55.236,76

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7EE70302

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 077/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 23/10/2026. Parte: **MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.277.514/0001-09.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	430	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO 400 g, aspecto pó homogêneo, cor própria, cheiro esabor característico, embalagem atóxica. Ingredientes mínimos:Açúcar, cacau empó, vitaminas(B2, B6, C), lecitinade soja e aromatizantes.No rótulo do produto deverá conter info	SMART	6,70	2.881,00
02	885	UN	ÁGUA MINERAL 1,5 L - natural potável, sem gás, acondicionada em garrafa plástica, com certificado de autorização dos orgãos competentes e validade minimo de 12(doze) meses a contar da entrega.	CRYSTAL	3,45	3.053,25
03	3.340	UN	ÁGUA MINERAL 500ml - natural potavel, sem gás, acondicionada em garrafa plástica, com certificado de autorização dos orgãos competentes e validade minima de 12(doze) meses a contar da entrega.	CRYSTAL	1,95	6.513,00
04	15	GL	ÁGUA MINERAL natural, sem gas, acondicionada em galão de 20 litros,Galão incluso, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade minima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UBERAGUA	19,25	288,75
05	700	PC	BOLACHA DOCE SABORES VARIADOS. Acondicionados em embalagem plástica original minimo de 300g, contendo a descrição doproduto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, marca,nome, código de barras e endereço do fabricante. Marcas su	MABEL	5,95	4.165,00
06	700	PC	BOLACHA TIPO CREAM CRACKER. Deverá ser	MABEL	5,900	4.130,00

			acondicionados em embalagem plástica original de 300g,contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data defabricação, adata de validade, marca, nome, código de barras e endereço do fabricante. Marca: Ma			
07	2.906	PC	CAFÉ, torrado e moído, ponto de torra média, embalagem de material adequado tipoalmofada com capacidade de 500gr, tipo único: matérias estranhas e impurezas menor de 1%; ausencia de elementos estranhos e cafeína (para descafénado) menor de1%, validade ind	CAMARGO	26,45	76.863,70
08	900	KG	CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADO. acondicionado em embalagem plástica original, integra (lacrada), deverá constar o nome, endereço do fabricante, data de fabricação e de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do SIF (Servi	CONFIANÇA	44,80	40.320,00
09	1.025	KG	CARNE FRANGO (FILÉ DE PEITO) SEM OSSO, acondicionado em embalagem plástica original. As embalagensdevem estar integras (lacrada), deverá constar o nome, endereço do fabricante,data de fabricação e de validade, peso líquido, número de registro no órgão com	AVIVAR	18,95	19.423,75
10	120	KG	CARNE LINGÜIÇA SUÍNA. Ingredientes mínimos: Carne suína, toucinho suíno, água, proteínade soja, sal, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio, corante natural: carmim de cochonilha.Não conter glúten.As embalagens d	COZINHA PREMIADA	22,50	2.700,00
11	120	UN	Colorau (Colorífico, urucum), em pó 100% puro, embalagem de 500g, homogêneo, coloração vermelho intenso, cor, odor e sabor próprio, isento de materiais estranhos, no rótulo do produto deverá conter data de validade e fabricação, marca, nome e endereço do	PACHA	8,90	1.068,00
12	570	KG	FEIJAO COMUM T1- GRUPO 01- CLASSE CORES, safra nova, teor máximo de impureza de2%, limpos e seco, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outrasvariedadese espécies, acondicionado em embalagem plástica atóxicade 1 Kg, contendoa descrição do	SMART	8,10	4.617,00
13	1.544	LT	IOGURTE INTEGRAL, acondicionado em embalagem de 1litro, embalagem deverá constar o nome,código de barras e endereço do fabricante, data de fabricação e de validade, informação nutricional. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. O produto	CANTO DE MINAS	9,25	14.282,00
14	220	PC	MACARRAO ESPAGUETE SÊMOLA, massa alimentícia seca, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial, massa sem ovos, isentas de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, com validade mínima de 1	FLAMBOYANT	5,10	1.122,00
15	170	PC	MACARRAO PARAFUSO SÊMOLA, massa alimentícia seca, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial, massa sem ovos, isentas de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, com validade mínima de 10	FLAMBOYANT	5,00	850,00
16	120	PC	MACARRAO PICADO SÊMOLA, massa alimentícia seca, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial, massa sem ovos, isentas de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, com validade mínima de 10 m	FLAMBOYANT	5,10	612,00
17	1.864	UN	MANTEIGA DE LEITE 500 gr,ingredientes mínimos: creme de leite e sal . Embalagemhermeticamente fechada, contendo a descrição do produto, informação nutricional,data de fabricação,data de validade, marca, nome, código de barras eendereçodo fabricante, O pro	CANTO DE MINAS	29,45	54.894,80
18	740	UN	OVO DE PASCOA peso minimo de 200g, composto de chocolate ao leite.Não conter glúten, não permitidoo uso de gordura hidrogenada, sabor e odorcaracterístico de chocolate ao leite, embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado, contendo no rotulo	SUPREME	32,30	23.902,00
19	485	DZ	OVOS DE GALINHA DUZIA, tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico. Acondicionado em embal	DEC'S	10,50	5.092,50
20	40	UN	Paçoca tradicional, embaladas separadamente com o mínimo 15gr cada. Embalagem contendo no mínimo 50 unidades.Marcas sugeridas: Santa Helena (Paçoquita), Dacolinia (Paçoquinha) ou simular.	SABOR E ENERGIA	21,25	850,00
21	500	KG	POLPA DE FRUTAS SABORES: ACEROLA, CAJAMANGA, GOIABA, MANGA E TAMARINDO, embaladoà vácuo, embalagem plástica atóxica de 1 kg, no rótulo deve contera descrição do produto, a data de fabricação, a data de validade, marca, endereço do fabricante, registro em	JJ	31,75	15.875,00
22	240	KG	QUEIJO RALADO PARMESÃO, 1KG, no rótulo do deverá conter informação nutricional, data de validade, data de fabricação, marca, nome codigo de barras e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: Vigor,Nova safra ou similar.	CANTO DE MINAS	56,85	13.644,00
23	270	KG	SALSICHA HOT DOG. Ingredientes minimos :Carne mecanicamente separada de ave (frango), carne suína, proteína de soja, sal, estabilizante (polifosfato),corante natural.Validade mínima de 03 meses a contar da entrega. Marcas sugeridas: Aurora, Sadia ou simi	AVIVAR	10,90	2.943,00
24	1.120	UN	SUCO CONCENTRADO CAJU 500 ml. Ingredientes mínimos:Água potável, suco concentrado de caju, aromatizante: aroma idêntico ao natural de caju, acidulante ácido cítrico, no rótulo do produto deverá conter informação nutricional, data de validade, data de fab	DAFRUTA	4,45	4.984,00

25	1.000	UN	SUCO CONCENTRADO MARACUJÁ 500 ml. Não deve conter açúcar, glúten. No rótulo deverá conter informação nutricional, data de validade, data de fabricação, número do lote, endereço do fabricante. Validade mínima de 03 meses a contar da entrega. Marcas sugerid	DAFRUTA	9,80	9.800,00
TOTAL						R$ **314.874,75**

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F08F6E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 076/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indianópolis/MG, para utilização na rede municipal de ensino, especialmente no preparo e distribuição da alimentação escolar - Data da assinatura: 12/10/2026. Parte: **DNP COMERCIO E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.718.705/0001-14.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12,000	UN	ESPUMADEIRA TODA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE CORPO E CABO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO CABO 30 CM, DIAMETRO 9 CM.	HOME LINE	16,100	193,200
02	5,000	UN	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 20 LITROS - fechamento externo, confeccionada emalumínio, com alça Profissional confeccionadas em baquelite, sistema de 8 travas, Borrachas de vedação e válvulas de silicone, acabamento com polimento de alto brilho, devend	EIRILAR	620,000	3.100,000
03	8,000	UN	PANELA PRESSÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 7 L, MATERIAL CABO BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULAS FUNCIONAMENTO DE SEGURANÇA E BORRACHA DE SEGURANÇA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO ANTIADERENTE, DEVENDO SER CERTIFICADA PELO INMETRO.	EIRILAR	168,000	1.344,000
04	6,000	UN	PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO EXTREMAMENTE FORTE, CAPACIDADE 30 L, SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULAS FUNCIONAMENTO DE SEGURANÇA E BORRACHA DE SEGURANÇA, DEVENDO SER CERTIFICADA PELO INMETRO.	EIRILAR	1.255,000	7.530,000
TOTAL					R$ 12.167,20	

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1E8CFA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 076/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indianópolis/MG, para utilização na rede municipal de ensino, especialmente no preparo e distribuição da alimentação escolar - Data da assinatura: 12/10/2026. Parte: **DNP COMERCIO E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.718.705/0001-14.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12,000	UN	ESPUMADEIRA TODA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE CORPO E CABO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO CABO 30 CM, DIAMETRO 9 CM.	HOME LINE	16,100	193,200
02	5,000	UN	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 20 LITROS - fechamento externo, confeccionada emalumínio, com alça Profissional confeccionadas em baquelite, sistema de 8 travas, Borrachas de vedação e válvulas de silicone, acabamento com polimento de alto brilho, devend	EIRILAR	620,000	3.100,000
03	8,000	UN	PANELA PRESSÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 7 L, MATERIAL CABO BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULAS FUNCIONAMENTO DE SEGURANÇA E BORRACHA DE SEGURANÇA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO ANTIADERENTE, DEVENDO SER CERTIFICADA PELO INMETRO.	EIRILAR	168,000	1.344,000
04	6,000	UN	PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO EXTREMAMENTE FORTE, CAPACIDADE 30 L, SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULAS FUNCIONAMENTO DE SEGURANÇA E BORRACHA DE SEGURANÇA, DEVENDO SER CERTIFICADA PELO INMETRO.	EIRILAR	1.255,000	7.530,000
TOTAL						R$ 12.167,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 077/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026 – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 23/10/2026. Parte: **MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.277.514/0001-09.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	430	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO 400 g, aspecto pó homogêneo, cor própria, cheiro	SMART	6,70	2.881,00

			esabor característico, embalagem atóxica. Ingredientes mínimos:Açúcar, cacau empó, vitaminas(B2, B6, C), lecitinade soja e aromatizantes.No rótulo do produto deverá conter info			
02	885	UN	ÁGUA MINERAL 1,5 L - natural potável, sem gás, acondicionada em garrafa plástica, com certificado de autorização dos orgãos competentes e validade minimo de 12(doze) meses a contar da entrega.	CRYSTAL	3,45	3.053,25
03	3.340	UN	ÁGUA MINERAL 500ml - natural potavel, sem gás, acondicionada em garrafa plástica, com certificado de autorização dos orgãos competentes e validade minima de 12(doze) meses a contar da entrega.	CRYSTAL	1,95	6.513,00
04	15	GL	ÁGUA MINERAL natural, sem gas, acondicionada em galão de 20 litros,Galão incluso, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade minima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UBERAGUA	19,25	288,75
05	700	PC	BOLACHA DOCE SABORES VARIADOS. Acondicionados em embalagem plástica original minimo de 300g, contendo a descrição doproduto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, marca,nome, código de barras e endereço do fabricante. Marcas su	MABEL	5,95	4.165,00
06	700	PC	BOLACHA TIPO CREAM CRACKER. Deverá ser acondicionados em embalagem plástica original de 300g,contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data defabricação, adata de validade, marca, nome, código de barras e endereço do fabricante. Marca: Ma	MABEL	5,900	4.130,00
07	2.906	PC	CAFÉ, torrado e moído, ponto de torra média, embalagem de material adequado tipoalmofada com capacidade de 500gr, tipo único: matérias estranhas e impurezas menor de 1%; ausencia de elementos estranhos e cafeína (para descafénado) menor de1%, validade ind	CAMARGO	26,45	76.863,70
08	900	KG	CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADO. acondicionado em embalagem plástica original, integra (lacrada), deverá constar o nome, endereço do fabricante, data de fabricação e de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do SIF (Servi	CONFIANÇA	44,80	40.320,00
09	1.025	KG	CARNE FRANGO (FILÉ DE PEITO) SEM OSSO, acondicionado em embalagem plástica original. As embalagensdevem estar integras (lacrada), deverá constar o nome, endereço do fabricante,data de fabricação e de validade, peso líquido, número de registro no órgão com	AVIVAR	18,95	19.423,75
10	120	KG	CARNE LINGÜIÇA SUÍNA. Ingredientes mínimos: Carne suína, toucinho suíno, água, proteínade soja, sal, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio, corante natural: carmim de cochonilha.Não conter glúten.As embalagens d	COZINHA PREMIADA	22,50	2.700,00
11	120	UN	Colorau (Colorífico, urucum), em pó 100% puro, embalagem de 500g, homogêneo, coloração vermelho intenso, cor, odor e sabor próprio, isento de materiais estranhos, no rótulo do produto deverá conter data de validade e fabricação, marca, nome e endereço do	PACHA	8,90	1.068,00
12	570	KG	FEIJAO COMUM T1- GRUPO 01- CLASSE CORES, safra nova, teor máximo de impureza de2%, limpos e seco, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outrasvariedadese espécies, acondicionado em embalagem plástica atóxicade 1 Kg, contendoa descrição do	SMART	8,10	4.617,00
13	1.544	LT	IOGURTE INTEGRAL, acondicionado em embalagem de 1litro, embalagem deverá constar o nome,código de barras e endereço do fabricante, data de fabricação e de validade, informação nutricional. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. O produto	CANTO DE MINAS	9,25	14.282,00
14	220	PC	MACARRAO ESPAGUETE SÊMOLA, massa alimentícia seca, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial, massa sem ovos, isentas de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, com validade mínima de 1	FLAMBOYANT	5,10	1.122,00
15	170	PC	MACARRAO PARAFUSO SÊMOLA, massa alimentícia seca, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial, massa sem ovos, isentas de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, com validade mínima de 10	FLAMBOYANT	5,00	850,00
16	120	PC	MACARRAO PICADO SÊMOLA, massa alimentícia seca, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial, massa sem ovos, isentas de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, com validade mínima de 10 m	FLAMBOYANT	5,10	612,00
17	1.864	UN	MANTEIGA DE LEITE 500 gr,ingredientes mínimos: creme de leite e sal . Embalagemhermeticamente fechada, contendo a descrição do produto, informação nutricional,data de fabricação,data de validade, marca, nome, código de barras eendereçodo fabricante, O pro	CANTO DE MINAS	29,45	54.894,80
18	740	UN	OVO DE PASCOA peso minimo de 200g, composto de chocolate ao leite.Não conter glúten, não permitidoo uso de gordura hidrogenada, sabor e odorcaracterístico de chocolate ao leite, embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado, contendo no rotulo	SUPREME	32,30	23.902,00
19	485	DZ	OVOS DE GALINHA DUZIA, tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho	DEC'S	10,50	5.092,50

			uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico. Acondicionado em embal			
20	40	UN	Paçoca tradicional, embaladas separadamente com o mínimo 15gr cada. Embalagem contendo no mínimo 50 unidades.Marcas sugeridas: Santa Helena (Paçoquita), Dacolinia (Paçoquinha) ou simular.	SABOR E ENERGIA	21,25	850,00
21	500	KG	POLPA DE FRUTAS SABORES: ACEROLA, CAJAMANGA, GOIABA, MANGA E TAMARINDO, embaladoà vácuo, embalagem plástica atóxica de 1 kg, no rótulo deve contera descrição do produto, a data de fabricação, a data de validade, marca, endereço do fabricante, registro em	JJ	31,75	15.875,00
22	240	KG	QUEIJO RALADO PARMESÃO, 1KG, no rótulo do deverá conter informação nutricional, data de validade, data de fabricação, marca, nome codigo de barras e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: Vigor,Nova safra ou similar.	CANTO DE MINAS	56,85	13.644,00
23	270	KG	SALSICHA HOT DOG. Ingredientes minimos :Carne mecanicamente separada de ave (frango), carne suína, proteína de soja, sal, estabilizante (polifosfato),corante natural.Validade mínima de 03 meses a contar da entrega. Marcas sugeridas: Aurora, Sadia ou simi	AVIVAR	10,90	2.943,00
24	1.120	UN	SUCO CONCENTRADO CAJU 500 ml. Ingredientes mínimos:Água potável, suco concentrado de caju, aromatizante: aroma idêntico ao natural de caju, acidulante ácido cítrico, no rótulo do produto deverá conter informação nutricional, data de validade, data de fab	DAFRUTA	4,45	4.984,00
25	1.000	UN	SUCO CONCENTRADO MARACUJÁ 500 ml. Não deve conter açúcar, glúten. No rótulo deverá conter informação nutricional, data de validade, data de fabricação, número do lote, endereço do fabricante. Validade mínima de 03 meses a contar da entrega. Marcas sugerid	DAFRUTA	9,80	9.800,00
TOTAL					R$ **314.874,75**	

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B068F099

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 077/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 23/10/2026. Parte: **SUPERMERCADO FAMILIAR DE INDIANÓPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.747.064/0001-81.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	110	PC	AMENDOIM, sem casca, em grão e torrado, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, sãos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plásticaatóxica, transparente de 500g, contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data d	PACHA	11,70	1.287,00
02	50	CX	AMIDO DE MILHO, pó fino e homogêneo, com cheiro e sabor característicos, embalagem plástica atóxica transparente de 500g, contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, código de barras eendereço do fabr	SINHA	13,25	662,50
03	460	PC	ARROZ AGULHINHA T1, classe longo e fino,grupo beneficiado, sub-grupo polido, nomínimo de 80% de peso de grãos inteiros, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, embalagem plástica atóxica transparente de 5 Kg,contendo a descrição do produto	PATOSUL	23,00	10.580,00
04	300	PC	BISCOITO DE POLVILHO DOCE GRANDE 200g, natural sem conservantes. Marcas sugeridas: Krocante, Sitio Sabiíta ou similar.	KROCANTES	9,45	2.835,00
05	35	CX	CALDO DE GALINHA c/ 12 cubos. embalagem entre 114g á 126g. A embalagem deverá constar toda descrição do prod. e informações nutricionais, a data de fabricação, a data de validade, marca, nome e endereço do fabricante. Marcas sugeridas, Maggi, Knorr ou sim	MAGGI	3,55	124,25
06	55	KG	CARNE BACON. As embalagens devem estar integras (lacrada), deverá constar o nome, endereço do fabricante, data de fabricação e de validade, peso líquido, númerode registro do órgão competente e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal).Marcas sugeridas	COGRAN	34,50	1.897,50
07	600	KG	CARNE BOVINA DE 1º MOIDA. Congelada, isenta de osso e cartilagem, a carne deve apresentar textura firme, cor vermelho brilhante, cheiro próprio,gordura firme e branca ou ligeiramente corada, sem manchas esverdeadas ou pardacentas contendono máximo 10% de	FRIBOI	42,90	25.740,00
08	55	KG	CARNE LINGÜIÇA CALABRESA. As embalagens devem estar integras (lacrada), deverá constar o nome, endereço do fabricante, data de fabricação e de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). M	SEARA	23,40	1.287,00
09	500	CX	CHÁ DE ERVA-DOCE caixa com no minimo 15g com 10 Saquinhos. Marca: Leão Fuzi ou similar..	LEAO	5,70	2.850,00
10	946	CX	CHÁ MATE EMBALAGEM 250GR embalagem original de 250g, constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verdeamarronzada escura; com cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas.Contendo a descriçã	LEAO	9,80	9.270,80
11	35	PC	COCO RALADO, umido adoçado, livre de cheiro ou ranço. Embalagem plástica atóxicatransparente de 100g, contendo a descrição do produto, informação nutricional,adata de fabricação, a data de validade, marca, nome, código de barras e endereçodo fabricante.	UNICOCO	5,45	190,75
12	150	UN	CREME DE LEITE de 200 gr. Não conter glúten. No rotulo deverá conter informaçãodo produto e nutricional. Data de validade, data de fabricação, marca,nome e endereço do fabricante. validade de no minimo 06 meses a contar da entrega. Marcassugeridas: Nestle	ITAMBÉ	3,35	502,50
13	150	UN	Farinha de Aveia, enriquecida com Vitaminas e Sais Minerais. Embalagem 500g. Contendo a descrição do produto, informação nutricional, data de validade, data defabricação, marca, nome e endereço do fabricante.	NESTLÉ	14,45	2.167,50
14	30	KG	FARINHA DE MANDIOCA, torrada. Não Conter Glúten. , grupo seco, sub-	AMAFIL	6,80	204,00

			grupo fina, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ourango, sem bolores e leveduras, embagem plástica atóxica transparente de 1 Kg,validade mínima d			
15	20	KG	FARINHA DE MILHO, amarela com flocos crocantes, produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidas ou rançosas, embalagem plástica atóxica transparente de 1 Kg, contendo	AMAFIL	4,15	83,00
16	200	KG	FARINHA DE TRIGO, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, sãos,isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ourango, embalagem de 1 Kg, constando o nome, código de barras e endereço do fabricante, marca, data de fabri	LUNAR	5,75	1.150,00
17	80	PC	FUBA CREMOSO DE MILHO, pó fino, cor amarelo, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmida ou rançosa, embalagem plástica atóxica de 500g, embalagem deverá constar código de barras, endereço do fabricante, data de fabricação e de validade,	SINHA	2,85	228,00
18	2.920	LT	LEITE, integral, sem aditivos de conservantes, acondicionados em embalagem tipo"Tetra Pack" com 1 litro, deverá constar o código de barras, nome,e endereço dofabricante, data de fabricação e de validade, informação nutricional.Validade mínima de 06 meses	TRIANGULO	6,80	19.856,00
19	150	PC	MILHO DE CANJICA, cor amarela, tipo único, produzida com grãos selecionados, isentos de parasitas e larvas. Embalagem plástica transparente atóxica de 500g, contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade,	SINHA	3,00	450,00
20	180	PC	MILHO DE PIPOCA, isenta de parasitas e larvas, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, código de barrase endereço do fabricante. Marcas sugeridas:	SINHA	4,20	756,00
21	190	UN	MILHO VERDE 200g, em salmora . Não conter Glúten. Com validade mínima de 10 meses a partir da entrega, embalagem contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade,marca, nome e endereço do fabricante.Marcas	MINAS+	3,90	741,00
22	710	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ml, tipo 1, obtido de um único vegetal, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de ranço e outras características indesejáveis, validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. Acondicionado em embalagem plástica ori	ABC	7,95	5.644,50
23	30	KG	POLVILHO AZEDO - Embal. Original de 1 kg. Produto industrializado, obtido da mandioca, c/ aspecto característico, claro e de boa aceitabilidade pelos comensais.Contendo a descrição do produto e informação nutricional, a data de fabricação, a data de valid	AMAFIL	11,50	345,00
24	475	KG	POLVILHO DOCE, acondicionado em embalagem original de 1 Kg, contendo a descriçãodo produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, marca, nome, código de barras e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: Matuto, Pachá ou simila	MATUTO	7,500	3.562,50
25	50	KG	QUEIJO FRESCO, no rotulo deverá conter a descrição do produto e informação nutricional,a data de fabricação, a data de validade, marca, nome, codigo de barras e endereço do fabricante.Marca sugerida: Vanessa ou similar	ASAF	37,95	1.897,50
26	30	UN	RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR 500/600g - produto sólido. Devem ser fabricados commatéria prima não fermentada. Vedada adição de essências, embalagem contendo adescrição do produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, marca, no	MINEIRA	9,95	298,50
27	107	UN	SORVETE CREMOSO ZERO AÇÚCAR, mínimo 500ML, sabor chocolate maltado, zero açúcar adicionado e rico em fibras. Deve possuir registro, data de fabricação, data de validade, marca, nome e endereço do fabricante.Validade mínima de 30 dias a contar daentrega. M	KIBON	43,40	4.643,80
28	1.050	UN	SORVETE SABOR CREME/MORANGO contendo no mínimo 2 LT. Ingredientes mínimos: Água,açúcar, xarope de glicose, leite em pó desnatado, maltodextrina, soro de leite,emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizantes goma guar,goma tara e gomaja	QUATRO LEITES	35,40	37.170,00
29	40	UN	VINAGRE de álcool, elaborado a base de fermentação acética, acondicionada em frasco plástico atóxico com 750 ml, embalagem com dados de identificação, informação nutricional, data de fabricação, data de validade, número do lote, marca, nome, código de bar	CASTELO	3,35	134,00
TOTAL						R$ **136.558,60**

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D15017F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 077/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 23/10/2026. Parte: **WANDERLEI BORGES AMARO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.521.729/0001-62.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	22	UN	AÇAFRÃO,em pó 100% puro,embalagem de 500gr, cor amarelo dourado, extraido da raiz seca e moída da planta, no rótulo do produto deverá conter informações nutricional, data de validade, de fabricação, marca, nome e endereço do fabricante. Marcas sugeridas:	PACHÁ	35,90	789,80
02	1.256	PC	Açúcar cristal branco,embalagem plástica original com capacidade de 5Kg, contendo a descrição do produto, informação, data de validade, marca, nome e endereço do fabricante.Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Marcas sugeridas:Kehdoce, Canadá	DELTA	16,45	20.661,20
03	116	PC	BALAS MACIAS minimo 500gr coloridas artificialmente, sabores de morango, uva, maçã,banana.Não contém glúten. Marcas sugeridas: Erlan, Tarumã ou similar.	ERLAN	7,95	922,20
04	55	PC	BATATA PALHA,acondicionada em embalagem plástica original de 1Kg contendo a descrição do produto, informação nutricional, ingredientes minimos: batata, gordura vegetal e sal; a data de fabricação, a data de validade, marca, nome e endereço do fabricante.	SUPREMA	31,45	1.729,75
05	200	PC	BOMBOM embalagem aprox 1kg Recheado com creme de castanha de caju e coberto com chocolate ao leite.Ingredientes mínimos: Açúcar,farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite, manteiga de cacau, gordura vegetal,leite em pó integral,	GAROTO	64,95	12.990,00
06	190	UN	EXTRATO DE TOMATE 850g, preparado com frutos maduros e sãos, sem pele, sem semente, classe simples concentrado, substância seco menos cloreto de sódio, mínimo de 18% P/P, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentação	D´AJUDA	16,95	3.220,50
07	70	UN	FERMENTO EM PÓ, formado por substâncias químicas, embalagem de 250gr contendo adescrição do produto, informação nutricional, data de validade, data de	NITA	12,55	878,50

			fabricação, códigode barras e endereço do fabricante.Validade no mínimo de 06 mesesa contar da data da			
08	115	UN	LEITE CONDENSADO- embalagem com 395g, Ingredientes mínimos: leite integral, açúcar e lactose.Não conter glúten. A embalagem deve conter todas as descrições do produto e informações nutricionais, data de fabricação,data de validade, marca, nome, código de	ITAMBÉ	7,15	822,25
09	65	UN	MAIONESE 500gr. Ingredientes mínimos: água. óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizantes goma xantana, conservador sorbato de potássio, Sequestrante EDTA Cálcio Dissódico.	LIZA	11,45	744,25
10	4.000	UN	PICOLÉ DE FRUTAS SABORES VARIADOS aproximadamente 60g contendo a descrição do produto, informação nutricional, nos ingredientes não deve conter leite, possuir registro, datade fabricação, data de validade, marca, nome e endereço do fabricante. Marcas suge	ESKIMÓ	3,45	13.800,00
11	128	KG	SAL REFINADO IODADO, com granulação uniforme e cristais brancos, de acordo com aLegislação Federal Específica, acondicionado em embalagem plástica original de1KG, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, código de barras,data de validade,	KEYDI	2,15	275,20
TOTAL						R$ **56.833,65**

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:88774A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 456/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 456/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Helen Jussara Queiroz Da Silva – Me (Jp Cartuchos)** , empresa sediada na Rua: Geraldo Rios nº 336, Bairro: Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.739.276/0001-63, neste ato representada por **Hellen Jussara Queiroz da Silva**, inscrita no CPF/RG sob o nº 098.127.616-40 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25%** referente aos itens 13, 14, 15, 17, 40, 42, 43, 62,82, 198, 201, 202, 203, 210, 214, e 215 ao Contrato nº 456/2025, a fim de dar continuidade a fim de dar continuidade à aquisição de materiais de expediente e papelaria destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Qtd Do Contrato	Aditivo 25%	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FÁBRICA DA MARCA DA COPIADORA KYOCERA M2040 7 K	34	8	UND	R$ 298,00	R$ 2.384,00
14	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FÁBRICA DA MARCA DA IMPRESSORA HP 1102, 1132, 1102 W	87	21	UN	R$ 100,00	R$ 2.100,00
15	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FÁBRICA DA MARCA DA IMPRESSORA HP 1102	20	5	UN	R$ 100,00	R$ 500,00
17	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FÁBRICA DA MARCA DA IMPRESSORA BROTHER 1202	42	10	UN	R$ 148,00	R$ 1.480,00
40	CARTUCHO DE TONER RICOH MP 301 PRETO 200 G 7.06 oz	83	20	UN	R$ 80,00	R$ 1.600,00
42	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL SAMSUNG 203 U	12	3	UN	R$ 80,00	R$ 240,00
43	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FÁBRICA DA MARCA DA IMPRESSORA HP 1102, 1132, 1102 W	5	1	UN	R$ 70,00	R$ 70,00
62	CILINDRO FOTOCONDUTOR ORIGINAL RICOH P/ RICOH MP.301	4	1	UN	R$ 1.334,99	R$ 1.334,99
82	FONTE ATX 250 W VINIK	54	13	UN	R$ 61,30	R$ 796,90
198	TECLADO CONEXÃO USB, PRETO, PADRÃO ABNT	136	34	UN	R$ 16,69	R$ 567,46
201	UNIDADE DE FUSÃO ORIGINAL P/ COPIADORA BROTHER/ MFC. 3492	2	1	UN	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
202	UNIDADE DE FUSÃO ORIGINAL PARA COPIADORA BROTHER DCP L 5652 DN	7	1	UN	R$ 998,00	R$ 998,00
203	UNIDADE DE FUSÃO ORIGINAL PARA COPIADORA BROTHER MFC 6912 DW	10	2	UN	R$ 800,00	R$ 1.600,00
210	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL DA KYOCERA M 2040 DN M 2640	3	1	UN	R$ 300,00	R$ 300,00
214	UNIDADE FOTO CONDUTORA ORIGINAL PARA COPIADORA RICOH MP 301	4	1	UN	R$ 699,00	R$ 699,00
215	UNIDADE FOTOCONDUTOR BROTHER DCP 1602	5	1	UN	R$ 39,00	R$ 39,00
	TOTAL GERAL DO ADITIVO (25%)					**R$ 18.194,65**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 456/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende a pedidos das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, através das respectivas Secretárias, Ester Lopes Cançado de Souza e Patrícia Helena da Silva, conforme solicitado através dos DFDs - Documentos de Formalizações de Demandas, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 339/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:0FDA0860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS N° 007/2026 RESULTADO APÓS REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

LISTA DE CLASSIFICADOS
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - MOTORISTA

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONTOS 1° ETAPA	PONTOS 2° ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
1	LUIZ ANTONIO MATTOZINHOS	31/08/1951	10	40	50	CLASSIFICADO
2	ROBERTO DE CARVALHO BEDIM	22/11/1976	5	40	45	CLASSIFICADO
3	JHONNATHAN GERALDO GREGÓRIO	01/06/1988	5	40	45	CLASSIFICADO
4	WELLERSON SILVA CIRINO	20/06/1996	5	40	45	CLASSIFICADO
5	ALEXANDRE SAMPAIO DE ASSIS	27/02/1974	0	40	40	CLASSIFICADO
6	FRANCISCO JOSÉ DA S. OLIVEIRA	19/11/1981	0	40	40	CLASSIFICADO
7	CARLOS AUGUSTO COSTA PERACIO	15/03/1974	0	37	37	CLASSIFICADO
8	MATHEUS DE OLIVEIRA MACHADO	28/12/1998	0	34	34	CLASSIFICADO
	SEBASTIÃO SILVA MONTEIRO	20/01/1958	0	0	0	DESCLASSIFICADO

Leopoldina, MG, 27 de outubro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

INGRID FIORAVANTE NETTO
Secretária Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:033FF101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA MÉDICA SETEMBRO A OUTUBRO/2026

LICENÇAS MÉDICAS			
SERVIDORES DO DEMSUR			
SETEMBRO A OUTUBRO-2026			
NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO
PAULO SÉRGIO BARBOSA	1292	09/09/2026	04 DIAS
TIAGO RODRIGO BIZARRO	1304	14/09/2026	03 DIAS
CLEYTON SILVA PONTES	1590	16/09/2026	02 DIAS
DIEGO MUNIZ VIANA DE OLIVEIRA	1639	15/09/2026	14 DIAS
DIEGO SILVA FERREIRA	1297	14/09/2026	14 DIAS
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	21/09/2026	02 DIAS
VILMA DE LOURDES ROSA EVARISTO	1142	21/09/2026	04 DIAS
DOUGLAS VENÂNCIO DE ALMEIDA SILVA	1609	23/09/2026	02 DIAS
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA	1652	24/09/2026	02 DIAS
ANDRÉ LUIZ FERREIRA	0631	22/09/2026	03 DIAS
LUIZ ANTÔNIO BERTO	0604	28/09/2026	14 DIAS
ELIMAR CHAGAS MAIA	1698	23/09/2026	02 DIAS
PAULO GUILHERME DE ALMEIDA	1133	01/10/2026	01 DIA
MARCOS VINÍCIUS DE F.RODRIGUES	1623	28/09/2026	02 DIAS
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	30/09/2026	01 DIA
KELLY CHRISTINI EMÍLIO MARTINS	1354	29/09/2026	04 DIAS
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	01/10/2026	02 DIAS
CLEYTON SILVA PONTES	1590	24/09/2026	03 DIAS
CLAUDINEI DA SILVA FARIA	1307	27/09/2026	06 DIAS
MARCIEL VIEIRA NUNES	0860	24/09/2026	06 DIAS
GLÓRIA APARECIDA VITOR	1135	27/09/2026	15 DIAS
PAULO GUILHERME DE ALMEIDA	1133	05/10/2026	14 DIAS
ISACK ELTON MENDES CORREA	1611	02/10/2026	02 DIAS

FABÍOLA MESSIAS OLIVEIRA SILVA	1081	05/10/2026	01 DIA
JOCELI DE OLIVEIRA	0407	05/10/2026	04 DIAS
SIDNEI VALADARES	0615	01/10/2026	02 DIAS
LEANDRO COELHO DE OLIVEIRA	1064	02/10/2026	10 DIAS
ELISÂNGELA MARIA FAGUNDES	0040	06/10/2026	01 DIA
DAVID ORONDINO	1343	08/10/2026	09 DIAS
AMANDA DE SOUSA RAMOS	1313	08/10/2026	02 DIAS
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA	1652	08/10/2026	03 DIAS
LUCIANO MACHADO DA SILVA	0535	30/09/2026	01 DIA
GIRLEY JOSÉ DO NASCIMENTO	0754	15/10/2026	15 DIAS
LUIZ CARLOS SOARES JÚNIOR	1654	08/10/2026	01 DIA
JOCELI DE OLIVEIRA	0407	09/10/2026	10 DIAS
LUCIANO MACHADO DA SILVA	0535	30/09/2026	01 DIA
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	07/10/2026	03 DIAS
EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	1601	13/10/2026	04 DIAS
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
CLEYTON SILVA PONTES	1590	14/10/2026	01 DIA
JOSÉ MARIA LOPES MACHADO	0915	12/10/2026	02 DIAS

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:A44FB45D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 29/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT
EDITAL – 29/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, que fica localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406 ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
TKZ3E46	N800020637	19/10/2026	5002-0
RMN6B53	N800020622	19/10/2026	5002-0
TYQ7D96	N800020623	19/10/2026	5002-0
BYI8I78	N800020624	19/10/2026	5002-0
RMQ9C16	N800020625	19/10/2026	5002-0
GFL7F01	N800020626	19/10/2026	5002-0
SIY4B63	N800020628	19/10/2026	5002-0
TKZ2G54	N800020630	19/10/2026	5002-0
IYY8184	N800020631	19/10/2026	5002-0
TDB7I13	N800020632	19/10/2026	5002-0
FCI0C37	N800020633	19/10/2026	5002-0
GXF9860	N800020634	19/10/2026	5002-0
GXF9860	N800020635	19/10/2026	5002-0
TKZ3E46	N800020636	19/10/2026	5002-0
HOB8C91	N800020594	19/10/2026	5002-0
TKZ3E46	N800020638	19/10/2026	5002-0
TKZ3E46	N800020639	19/10/2026	5002-0
TDB9J41	N800020640	19/10/2026	5002-0
UBJ6J59	N800020641	19/10/2026	5002-0
PZW2471	N800020642	19/10/2026	5002-0
QQQ3734	N800020643	19/10/2026	5002-0
PVE0D50	N800020644	19/10/2026	5002-0
TXB6G83	N800020645	19/10/2026	5002-0
TCN5D66	N800020647	19/10/2026	5002-0
RFI9E95	N800020648	19/10/2026	5002-0
RTO3A26	N800020649	19/10/2026	5002-0
TYN5G39	N800020650	19/10/2026	5002-0
DTX1E93	N800020619	19/10/2026	5002-0
TEO5D71	N800020620	19/10/2026	5002-0
KKS1F58	N800020593	19/10/2026	5002-0
TJG4E20	N800020595	19/10/2026	5002-0
TDN9D15	N800020596	19/10/2026	5002-0
HOB8994	N800020597	19/10/2026	5002-0
SIZ0A43	N800020598	19/10/2026	5002-0
FCK2J27	N800020599	19/10/2026	5002-0
PYS6F23	N800020600	19/10/2026	5002-0
GDX2A72	N800020601	19/10/2026	5002-0
QPE2G73	N800020602	19/10/2026	5002-0
SJI7H17	N800020603	19/10/2026	5002-0

PVV3192	N800020604	19/10/2026	5002-0
TOK8I62	N800020605	19/10/2026	5002-0
TOK8I62	N800020607	19/10/2026	5002-0
TXI5B91	N800020606	19/10/2026	5002-0
TZA2B32	N800020618	19/10/2026	5002-0
RFU8A91	N800020617	19/10/2026	5002-0
SVB4G84	N800020616	19/10/2026	5002-0
SIY4B63	N800020615	19/10/2026	5002-0
EFW9C76	N800020614	19/10/2026	5002-0
TYQ4D26	N800020613	19/10/2026	5002-0
RUD1F15	N800020612	19/10/2026	5002-0
SYM9D41	N800020611	19/10/2026	5002-0
QXD2782	N800020610	19/10/2026	5002-0
QQQ3734	N800020609	19/10/2026	5002-0
RYY1A67	N800020682	20/10/2026	5002-0
OXL0I66	N800020683	20/10/2026	5002-0
OXI3128	N800020684	20/10/2026	5002-0
QNK9013	N800020685	20/10/2026	5002-0
CPI5479	N800020686	20/10/2026	5002-0
TDN7C20	N800020687	20/10/2026	5002-0
QXU4D25	N800020688	20/10/2026	5002-0
OQP4647	N800020689	20/10/2026	5002-0
RFP3G07	N800020691	20/10/2026	5002-0
PZM3C33	N800020692	20/10/2026	5002-0
PQW3967	N800020693	20/10/2026	5002-0
HJI0179	N800020694	20/10/2026	5002-0
TXF7I95	N800020695	20/10/2026	5002-0
QNR2952	N800020696	20/10/2026	5002-0
NXX1C07	N800020697	20/10/2026	5002-0
QUU8G10	N800020681	20/10/2026	5002-0
AUT3G95	N800020680	20/10/2026	5002-0
GAI7I68	N800020679	20/10/2026	5002-0
SFW3F34	N800020678	20/10/2026	5002-0
PUQ4D32	N800020677	20/10/2026	5002-0
PHD1J98	N800020676	20/10/2026	5002-0
BYW7875	N800020675	20/10/2026	5002-0
NYG3979	N800020674	20/10/2026	5002-0
FTA7B38	N800020673	20/10/2026	5002-0
TXL2I68	N800020672	20/10/2026	5002-0
UEG8E93	N800020671	20/10/2026	5002-0
TXO8C90	N800020670	20/10/2026	5002-0
QQH7H88	N800020669	20/10/2026	5002-0
OWS8044	N800020663	20/10/2026	5002-0
MDR7I53	N800020659	20/10/2026	5002-0
SIE1B76	N800020656	20/10/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 26 de outubro de 2026 – Total de Registros: 84

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:C23DF6F5

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 38/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL – 38/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
GRI9313	P300103413	08/01/2026	7455-0	05739414803
GAG1B90	P300119301	13/06/2026	7455-0	02556247020
IOH2332	P300119381	13/06/2026	7455-0	04247692505
GBS5B65	P300119369	13/06/2026	7455-0	06214168385
HII9056	P300119364	13/06/2026	7455-0	06916220620
RFA2A64	P300119359	13/06/2026	7455-0	02201774597
DHX8C00	P300119354	13/06/2026	7455-0	00763117116
DCZ1461	P300119346	13/06/2026	7455-0	7116420779
FYP7G05	P300119316	13/06/2026	7455-0	07914190996
LBL4C24	P300119315	13/06/2026	7455-0	01866688840
MRD9993	P300119303	13/06/2026	7455-0	03195838241
AYL3142	P300119312	13/06/2026	7455-0	01219646880
HFW1912	P300119304	13/06/2026	7455-0	02867019100
GIQ4H73	P300119307	13/06/2026	7455-0	07609026400
GXF4096	P300119311	13/06/2026	7455-0	05038462041
HBR1E69	P300119392	14/06/2026	7455-0	02562173511
OXB6690	P300119434	14/06/2026	7455-0	08008580509

KUU5913	P300119432	14/06/2026	7455-0	02364718193
CBZ2396	P300119430	14/06/2026	7455-0	04119511499
OKF8A08	P300119423	14/06/2026	7455-0	02994023771
HMB5942	P300119418	14/06/2026	7455-0	04439895607
DEV8952	P300119417	14/06/2026	7455-0	05251038488
TCH3B40	P300119409	14/06/2026	7455-0	07052355340
QQP1A52	P300119408	14/06/2026	7455-0	04174500887
PUC9E36	P300119403	14/06/2026	7455-0	04615588007
SHQ2D37	P300119398	14/06/2026	7455-0	6652898515
RTO2G73	P300119391	14/06/2026	7455-0	03267965520
TIO9G73	P300119415	14/06/2026	7455-0	05809203674
COV1E89	P300119517	15/06/2026	7455-0	07587976340
FVC6J33	P300119476	15/06/2026	7455-0	5537111271
HAX1B59	P300119468	15/06/2026	7455-0	04537690830
PZE1H75	P300119467	15/06/2026	7455-0	6651026774
SYM9E91	P300119486	15/06/2026	7455-0	05200963701
FAB2J41	P300119498	15/06/2026	7455-0	01021621351
QPD8H03	P300119520	15/06/2026	7455-0	06515960471
HLW4564	P300119521	15/06/2026	7455-0	04945359682
EVG1I60	P300119524	15/06/2026	7455-0	00967555800
TYY9D31	P300119512	15/06/2026	7455-0	00948469140
BMP4I92	P300119552	16/06/2026	7455-0	05953978893
GIE2H18	P300119570	16/06/2026	7455-0	04594721670
PZA9F58	P300119553	16/06/2026	7455-0	03024982763
JXJ9G75	P300119557	16/06/2026	7455-0	03440864790
GFZ1G07	P300119559	16/06/2026	7455-0	00591543222
TYZ1G20	P300119544	16/06/2026	7455-0	07711819597
TDH8D13	P300119548	16/06/2026	7455-0	8523161303
SYV5C55	P300119566	16/06/2026	7455-0	02914928207
DDU1185	P300119565	16/06/2026	7455-0	07672708403
DOC9I59	P300119563	16/06/2026	7455-0	07221111747
HNO7636	P300119585	16/06/2026	7455-0	01639149704
PUP8208	P300119580	16/06/2026	7455-0	01936399112
RED7H98	P300119569	16/06/2026	7455-0	03545659115
GJJ9D22	P300119609	17/06/2026	7455-0	02881464137
PWH4A40	P300119607	17/06/2026	7455-0	07144929469
OYF0F52	P300119606	17/06/2026	7455-0	06306526385
EEI7A94	P300119631	18/06/2026	7455-0	04029784172
RMQ0H14	P300119629	18/06/2026	7455-0	03265558290
EDM7A81	P300119614	19/06/2026	7455-0	07999679948
QVD5E40	P300119634	20/06/2026	7455-0	03176603340
EGG5424	AG08792925	24/06/2026	5622-5	01175271144
TZD3H55	AG08792557	24/06/2026	5550-0	06268442273
HBF0736	AG08793242	24/06/2026	5622-2	06989972565
GYZ3064	AG08793245	24/06/2026	5550-0	06395815502
TCH3B28	AG08793248	24/06/2026	5550-0	02978826798
RNT0G30	AG08792927	25/06/2026	5550-0	03474838837
RFB3D87	AG08793380	25/06/2026	5550-0	01442301620
HEC1C53	AG08792515	26/06/2026	5380-0	00868123500
HEI0F63	AG08791884	26/06/2026	5550-0	00000000000
PVJ4076	AG08792891	26/06/2026	5622-2	02928027200
BAK1154	AG08793531	26/06/2026	5550-0	04499956243
CSA1128	AG08793534	26/06/2026	5622-5	4294879605
GWS6J50	AG08793408	27/06/2026	5460-0	05268758905
RTN5I13	AG08793599	27/06/2026	5550-0	01269536345
QXA4E36	AG08793600	27/06/2026	5550-0	02795712254
FDV2I24	AG08793698	27/06/2026	5479-0	02103344925
QON1413	AG08791906	28/06/2026	5460-0	01819098487
CQL4062	AG08792260	28/06/2026	5550-0	06097128109
QPT1823	AG08793501	28/06/2026	5550-0	05334203805
HDB0346	AG08793072	28/06/2026	5380-0	07909912099
QNZ3A00	AG08793509	28/06/2026	5550-0	03832164395
EGQ7E54	AG08793384	29/06/2026	5525-0	06709121558
PXP8941	AG08793765	30/06/2026	7285-0	07040590403
OXA6046	AG08793707	30/06/2026	5550-0	02388572270
SIA8D64	AG08793709	30/06/2026	5550-0	02366291636
FNP5C94	AG08793710	30/06/2026	5550-0	00657345644
OLS1G90	AG08793806	30/06/2026	5550-0	04562890849
RNP2D69	AG08793815	30/06/2026	5380-0	07115995792
GXF8562	AG08792591	30/06/2026	7285-0	8361173258
HJR3101	AG08793303	30/06/2026	5550-0	04420155246
PYY1I50	AG08793343	30/06/2026	5550-0	00410727714

Tipo de documento: Notificação de Advertência - Data da geração: 26 de outubro de 2026 – Total de Registros: 89

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:2264B733

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 40/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL - 40/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, que fica localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GWS6D42	P300128232	20/09/2026	7463-0
FUC7D38	P300128234	20/09/2026	7463-0
DAX9763	P300128235	20/09/2026	7463-0
EAW7157	P300128215	20/09/2026	6050-3
SYI6I55	P300128237	20/09/2026	7463-0
SWO7J92	P300128238	20/09/2026	7455-0
BBA3I92	P300128241	20/09/2026	7455-0
ORB2183	P300128246	20/09/2026	7455-0
OQQ0497	P300128248	20/09/2026	7455-0
QXO7A10	P300128249	20/09/2026	7455-0
GZE7353	P300128254	20/09/2026	7455-0
ETW5E09	P300128255	20/09/2026	7455-0
HHD8035	P300128256	20/09/2026	7455-0
PHE0A91	P300128261	20/09/2026	7463-0
RKP2I46	P300128264	20/09/2026	7463-0
HEK8846	P300128266	20/09/2026	7455-0
PXG9596	P300128269	20/09/2026	7455-0
ERR5F43	P300128271	20/09/2026	7455-0
PUT6453	P300128273	20/09/2026	7455-0
HAV8I23	P300128275	20/09/2026	7455-0
QUY9740	P300128276	20/09/2026	7455-0
GAP7817	P300128218	21/09/2026	6050-3
TCK0G37	P300128277	21/09/2026	7463-0
OPP5D60	P300128278	21/09/2026	7455-0
DFV5444	P300128279	21/09/2026	7455-0
BFJ6E77	P300128281	21/09/2026	7455-0
ECF7C80	P300128284	21/09/2026	7455-0
PPV6D67	P300128285	21/09/2026	7455-0
EUX2565	P300128286	21/09/2026	7455-0
TYC8J96	P300128287	21/09/2026	7455-0
END1D65	P300128289	21/09/2026	7455-0
GLP5685	P300128291	21/09/2026	7455-0
GCR2A69	P300128292	21/09/2026	7455-0
TCB3H77	P300128295	21/09/2026	7463-0
RFE2D73	P300128299	21/09/2026	7455-0
HHD7437	P300128302	21/09/2026	7463-0
OWU0D95	P300128304	21/09/2026	7455-0
RTZ7J91	P300128309	21/09/2026	7455-0
HEC1H24	P300128310	21/09/2026	7455-0
QRG9E07	P300128311	21/09/2026	7455-0
KXX4962	P300128219	21/09/2026	6050-3
TEC2F61	P300128221	21/09/2026	6050-3
SYF2H83	P300128313	21/09/2026	7455-0
FIN9171	P300128314	21/09/2026	7455-0
TDP4C29	P300128318	21/09/2026	7455-0
HOF8064	P300128321	21/09/2026	7455-0
SRX1F20	P300128322	21/09/2026	7455-0
BMB8909	P300128324	21/09/2026	7463-0
OMF0B09	P300128325	21/09/2026	7455-0
KPG5097	P300128326	21/09/2026	7455-0
EUX2565	P300128327	21/09/2026	7455-0
FWR4B97	P300128328	21/09/2026	7455-0
TYT0B66	P300128329	21/09/2026	7455-0
FPT7B77	P300128331	21/09/2026	7455-0
TKX8F45	P300128332	21/09/2026	7455-0
LRL3J07	P300128333	21/09/2026	7455-0
HFO7534	P300128334	21/09/2026	7463-0
SYN7H74	P300128335	21/09/2026	7455-0
HLM6497	P300128338	21/09/2026	7455-0
TEJ7J32	P300128339	21/09/2026	7455-0
EDW2208	P300128340	21/09/2026	7455-0
OPY2C07	P300128341	21/09/2026	7455-0
RMX2B03	P300128343	21/09/2026	7455-0
EFB9477	P300128346	21/09/2026	7455-0
RFB2H32	P300128347	21/09/2026	7455-0
QUR9F76	P300128349	21/09/2026	7455-0
PXY1161	P300128351	21/09/2026	7455-0

AZV1I78	P300128356	21/09/2026	7455-0
EHL8J67	P300128359	21/09/2026	7455-0
DIZ8920	P300128361	21/09/2026	7455-0
PUU6H77	P300128362	22/09/2026	7455-0
TXU2A92	P300128363	22/09/2026	7455-0
DYI3H05	P300128373	22/09/2026	7455-0
BSY9F54	P300128374	22/09/2026	7455-0
HKW1907	P300128375	22/09/2026	7455-0
SIT0A08	P300128376	22/09/2026	7455-0
TEV7D54	P300128379	22/09/2026	7455-0
HFL0196	P300128380	22/09/2026	7455-0
BNT4J94	P300128381	22/09/2026	7455-0
PVW5555	P300128382	22/09/2026	7455-0
GLP9I16	P300128384	22/09/2026	7455-0
TKO7H26	P300128385	22/09/2026	7455-0
TLD6G63	P300128387	22/09/2026	7455-0
UAE7E11	P300128390	22/09/2026	7455-0
DLR8951	P300128392	22/09/2026	7455-0
PLH3F52	P300128393	22/09/2026	7455-0
QNR0193	P300128394	22/09/2026	7455-0
FHY6D83	P300128396	22/09/2026	7455-0
ERG7B71	P300128225	22/09/2026	6050-3
TBK9F49	P300128226	22/09/2026	6050-3
QPB4118	P300128227	22/09/2026	6050-3
LPH0I28	P300128400	22/09/2026	7455-0
GCU7I42	P300128403	22/09/2026	7455-0
TYL6A15	P300128406	22/09/2026	7455-0
TCO9B67	P300128408	22/09/2026	7455-0
MQN4B12	P300128410	22/09/2026	7455-0
DBY6F93	P300128411	22/09/2026	7455-0
GHC4D35	P300128413	22/09/2026	7455-0
SYJ9I24	P300128415	22/09/2026	7455-0
HJF5922	P300128418	22/09/2026	7455-0
DOL7640	P300128419	22/09/2026	7455-0
QQC4992	P300128420	22/09/2026	7455-0
RFN6E01	P300128421	22/09/2026	7463-0
JOQ0005	P300128423	22/09/2026	7455-0
KVQ6G46	P300128425	22/09/2026	7455-0
RVS3A43	P300128428	22/09/2026	7455-0
PZN7A17	P300128429	22/09/2026	7455-0
ETY2I57	P300128431	23/09/2026	7455-0
HES4016	P300128432	23/09/2026	7455-0
CXC2F21	P300128435	23/09/2026	7463-0
FWG9F17	P300128440	23/09/2026	7455-0
HNO9007	P300128441	23/09/2026	7455-0
QPX5G69	P300128443	23/09/2026	7455-0
RMH9E87	P300128446	23/09/2026	7455-0
TXO9D68	P300128447	23/09/2026	7455-0
GXH3G90	P300128450	23/09/2026	7455-0
HJT1310	P300128451	23/09/2026	7455-0
CWU1051	P300128453	23/09/2026	7455-0
CWU1051	P300128455	23/09/2026	7455-0
HBM5155	P300128460	23/09/2026	7455-0
SJB3D46	P300128463	23/09/2026	7463-0
PVG5G03	P300128467	23/09/2026	7455-0
HKI6748	P300128470	23/09/2026	7455-0
HEC1H24	P300128472	23/09/2026	7463-0
NYA2H34	P300128473	23/09/2026	7455-0
FNT6C95	P300128474	23/09/2026	7455-0
GYC8374	P300128479	23/09/2026	7455-0
HKZ1063	P300128482	23/09/2026	7455-0
JRE3G71	P300128484	23/09/2026	7455-0
HCT6C98	P300128485	23/09/2026	7455-0
DPS6C09	P300128486	23/09/2026	7455-0
GWI3G50	P300128487	23/09/2026	7455-0
RTL7B84	P300128488	23/09/2026	7455-0
TDO5D97	P300128490	23/09/2026	7455-0
OQS0794	P300128496	23/09/2026	7455-0
QOW1873	P300128499	23/09/2026	7455-0
SYD9F85	P300128501	23/09/2026	7455-0
FLN6B16	P300128503	23/09/2026	7455-0
RFQ4A78	P300128505	23/09/2026	7455-0
OXG2978	P300128506	23/09/2026	7455-0
JAR1G19	P300128510	23/09/2026	7455-0
HEZ1H22	P300128511	23/09/2026	7455-0
DHY1C15	P300128512	23/09/2026	7455-0
RFZ2E46	P300128518	24/09/2026	7455-0
SIT7D30	P300128519	24/09/2026	7455-0
QPV8D10	P300128520	24/09/2026	7455-0
KFB3B47	P300128521	24/09/2026	7455-0
TLI8B88	P300128522	24/09/2026	7455-0
PCF9I31	P300128523	24/09/2026	7455-0
RFZ0C19	P300128524	24/09/2026	7455-0
OWV7880	P300128525	24/09/2026	7455-0
TCM8D96	P300128526	24/09/2026	7455-0
FJX9497	P300128527	24/09/2026	7455-0
EAG5099	P300128595	24/09/2026	7463-0
GGB4431	P300128528	24/09/2026	7455-0
TYO3F01	P300128529	24/09/2026	7455-0

TJE1F04	P300128530	24/09/2026	7455-0
TJH6C54	P300128531	24/09/2026	7455-0
HKH5D65	P300128532	24/09/2026	7455-0
SEU7F22	P300128533	24/09/2026	7455-0
ERQ9B10	P300128534	24/09/2026	7455-0
FTM2A34	P300128535	24/09/2026	7455-0
HMQ5D72	P300128536	24/09/2026	7455-0
PWK7901	P300128537	24/09/2026	7455-0
TDY4H54	P300128538	24/09/2026	7455-0
DVS7C77	P300128539	24/09/2026	7455-0
RUG2E01	P300128540	24/09/2026	7455-0
EPB7696	P300128541	24/09/2026	7455-0
SYK8E60	P300128542	24/09/2026	7455-0
GKS0H05	P300128543	24/09/2026	7455-0
MKE8H89	P300128596	24/09/2026	7463-0
FVF1119	P300128544	24/09/2026	7455-0
OQQ1333	P300128545	24/09/2026	7455-0
RMQ8B27	P300128546	24/09/2026	7455-0
HNB8A53	P300128547	24/09/2026	7455-0
QUS1919	P300128548	24/09/2026	7455-0
PVV1549	P300128597	24/09/2026	7463-0
RMO7C93	P300128549	24/09/2026	7455-0
RUY4E93	P300128550	24/09/2026	7455-0
LQI2789	P300128551	24/09/2026	7455-0
RFK6H84	P300128552	24/09/2026	7455-0
CIU8180	P300128598	24/09/2026	7463-0
HKC6120	P300128553	24/09/2026	7455-0
GJL6J69	P300128554	24/09/2026	7455-0
TDQ1E30	P300128555	24/09/2026	7455-0
GXF8148	P300128556	24/09/2026	7455-0
ECV4H40	P300128557	24/09/2026	7455-0
PWN7C30	P300128558	24/09/2026	7455-0
RGD9D48	P300128559	24/09/2026	7455-0
GXU4813	P300128560	24/09/2026	7455-0
HIL2078	P300128561	24/09/2026	7455-0
TZY3J40	P300128562	24/09/2026	7455-0
HFF2F14	P300128563	24/09/2026	7455-0
GAU8I73	P300128564	24/09/2026	7455-0
HJT2H93	P300128565	24/09/2026	7455-0
QNA2H35	P300128599	24/09/2026	7463-0
GFP4C17	P300128566	24/09/2026	7455-0
RGC9H66	P300128567	24/09/2026	7455-0
HCM4209	P300128568	24/09/2026	7455-0
EAI7J08	P300128569	24/09/2026	7455-0
DIH5848	P300128570	24/09/2026	7455-0
CWU1051	P300128571	24/09/2026	7455-0
GSZ4500	P300128572	24/09/2026	7455-0
TYE3G24	P300128573	24/09/2026	7455-0
HLQ3385	P300128600	24/09/2026	7471-0
HAV4E24	P300128574	24/09/2026	7455-0
EXA5A36	P300128575	24/09/2026	7455-0
TYL8C73	P300128576	24/09/2026	7455-0
TCR8A78	P300128577	24/09/2026	7455-0
PYG9554	P300128578	24/09/2026	7455-0
FGH0C46	P300128579	24/09/2026	7455-0
ETO1778	P300128580	24/09/2026	7455-0
PXZ0C91	P300128581	24/09/2026	7455-0
RTZ7J91	P300128582	24/09/2026	7455-0
RTZ7J91	P300128601	24/09/2026	7463-0
RFG4I98	P300128583	24/09/2026	7455-0
HKI2457	P300128584	24/09/2026	7455-0
EUZ1C74	P300128585	24/09/2026	7455-0
GXF9659	P300128586	24/09/2026	7455-0
QPD2I38	P300128587	24/09/2026	7455-0
OPW8A73	P300128588	24/09/2026	7455-0
HOB8I49	P300128589	24/09/2026	7455-0
TZB7F31	P300128591	24/09/2026	6050-3
DOU6300	P300128590	24/09/2026	7455-0
EXU6C54	P300128592	24/09/2026	6050-3
EDK5A42	P300128593	24/09/2026	6050-3
HKP3154	P300128594	24/09/2026	6050-3
PCD9B48	AG12166310	24/09/2026	5720-0
QXQ4C13	P300128604	25/09/2026	6050-3
UBK1J24	P300128605	25/09/2026	6050-3
PVW5555	AG12166312	25/09/2026	5185-1
QOV5381	P300128602	25/09/2026	6050-3
TCP8J45	P300128603	25/09/2026	6050-3
HJT0A38	P300128606	25/09/2026	7463-0
TJN6B00	P300128608	25/09/2026	7455-0
PWA9601	P300128610	25/09/2026	7455-0
HHF2649	P300128612	25/09/2026	7463-0
QOT7J67	P300128614	25/09/2026	7455-0
BHP5I72	P300128615	25/09/2026	7455-0
KRQ9F20	P300128617	25/09/2026	7455-0
TET3H66	P300128619	25/09/2026	7455-0
FYZ6J76	P300128621	25/09/2026	7455-0
CSW0G61	P300128623	25/09/2026	7455-0
FHS7J02	P300128625	25/09/2026	7455-0
RVI3F32	P300128626	25/09/2026	7455-0

TYP2I04	P300128628	25/09/2026	7455-0
QKX7A00	P300128630	25/09/2026	7463-0
HLE8318	P300128631	25/09/2026	7455-0
QPY3A05	P300128633	25/09/2026	7455-0
HAM9H25	P300128635	25/09/2026	7455-0
GRK5440	P300128636	25/09/2026	7455-0
EKV8G18	P300128638	25/09/2026	7455-0
STB3F56	P300128640	25/09/2026	7455-0
EYD0H26	P300128641	25/09/2026	7455-0
TIS5C87	P300128643	25/09/2026	7455-0
TYN8B36	P300128644	25/09/2026	7455-0
PXY8F16	P300128646	25/09/2026	7455-0
TYN8B36	P300128648	25/09/2026	7455-0
UBZ8B99	P300128650	25/09/2026	7455-0
OWU5C95	P300128652	25/09/2026	7463-0
RMR3I02	P300128654	25/09/2026	7455-0
RTO6F98	P300128656	25/09/2026	7455-0
GXF0631	P300128658	25/09/2026	7455-0
PZA6E88	P300128660	25/09/2026	7455-0
QXO7A88	P300128663	25/09/2026	7455-0
FNF0A63	P300128665	25/09/2026	7455-0
LPM1G03	P300128667	25/09/2026	7455-0
SHU8H57	P300128669	25/09/2026	7455-0
OWM8D03	P300128671	25/09/2026	7455-0
SWI0C66	P300128673	25/09/2026	7455-0
OXA6A47	P300128675	25/09/2026	7455-0
PXR9137	P300128677	25/09/2026	7455-0
EJN4C22	P300128678	25/09/2026	7463-0
TYN0H91	P300128680	25/09/2026	7455-0
PWZ9D11	P300128682	25/09/2026	7455-0
EYT3J90	P300128683	25/09/2026	7455-0
SYJ9B28	P300128685	25/09/2026	7455-0
TYU4I19	P300128607	25/09/2026	7455-0
ANT4H79	P300128609	25/09/2026	7455-0
UVG8B58	P300128611	25/09/2026	7455-0
TEH1I99	P300128613	25/09/2026	7455-0
PWE0113	P300128616	25/09/2026	7455-0
AZX8J89	P300128618	25/09/2026	7455-0
PXD0534	P300128620	25/09/2026	7455-0
OPG0405	P300128622	25/09/2026	7455-0
DSV9A77	P300128624	25/09/2026	7455-0
UQF6G72	P300128627	25/09/2026	7455-0
BIM5710	P300128629	25/09/2026	7455-0
QQU8D39	P300128632	25/09/2026	7455-0
BAZ8I69	P300128634	25/09/2026	7455-0
HND7386	P300128637	25/09/2026	7455-0
MTS6B50	P300128639	25/09/2026	7455-0
FHN4G96	P300128642	25/09/2026	7455-0
TXS4G31	P300128645	25/09/2026	7455-0
FNC7A04	P300128647	25/09/2026	7455-0
TEB4J44	P300128649	25/09/2026	7455-0
HHF4078	P300128651	25/09/2026	7455-0
FOJ0J05	P300128653	25/09/2026	7455-0
TZF0I02	P300128655	25/09/2026	7455-0
PVH3E59	P300128657	25/09/2026	7455-0
FZW3E30	P300128659	25/09/2026	7455-0
CYI7I34	P300128661	25/09/2026	7455-0
DSV9A77	P300128662	25/09/2026	7455-0
GQT4070	P300128664	25/09/2026	7455-0
GRW6653	P300128666	25/09/2026	7455-0
EBH1D43	P300128668	25/09/2026	7455-0
GEQ9E72	P300128670	25/09/2026	7455-0
PXD5762	P300128672	25/09/2026	7455-0
PWR9F46	P300128674	25/09/2026	7455-0
IVA5F90	P300128676	25/09/2026	7455-0
DFZ2A83	P300128679	25/09/2026	7455-0
PYI5H29	P300128681	25/09/2026	7455-0
HKV4C38	P300128684	25/09/2026	7455-0
RTS2G96	P300128686	25/09/2026	7455-0
OQS9804	P300128687	25/09/2026	7455-0
HHD7170	P300128688	25/09/2026	7463-0
RNN3I94	P300128691	25/09/2026	7455-0
DNU7978	P300128692	25/09/2026	7455-0
TZH8H81	P300128694	25/09/2026	7455-0
IQX4C59	P300128696	25/09/2026	7455-0
HIA7011	P300128698	25/09/2026	7455-0
GRW9899	P300128700	25/09/2026	7455-0
SIB8H68	P300128702	25/09/2026	7455-0
AGE6D39	P300128704	25/09/2026	7455-0
TZB3A87	P300128706	25/09/2026	7455-0
HMZ0676	P300128707	25/09/2026	7463-0
FYP6E36	P300128708	25/09/2026	7455-0
RNM6G88	P300128709	25/09/2026	7455-0
HNX5622	P300128689	25/09/2026	7455-0
EMA1I14	P300128690	25/09/2026	7455-0
ORC2F24	P300128693	25/09/2026	7455-0
PUO9E45	P300128695	25/09/2026	7455-0
OPP2J14	P300128697	25/09/2026	7463-0
HHF6964	P300128699	25/09/2026	7455-0

UBU3B65	P300128701	25/09/2026	7463-0
NSH4F39	P300128703	25/09/2026	7463-0
RUE8C57	P300128705	25/09/2026	7455-0
EFU2E84	P300128714	26/09/2026	5673-2
PXZ4759	P300128710	26/09/2026	6050-3
RJB7F56	P300128715	26/09/2026	7455-0
OLZ8877	P300128717	26/09/2026	7455-0
FHR5J53	P300128718	26/09/2026	7463-0
RGC9G04	P300128720	26/09/2026	7455-0
EAW2820	P300128721	26/09/2026	7455-0
HKV3017	P300128740	26/09/2026	7455-0
SWQ9F29	P300128742	26/09/2026	7455-0
EBY0953	P300128743	26/09/2026	7455-0
TCS7G62	P300128744	26/09/2026	7455-0
RGC9G04	P300128746	26/09/2026	7455-0
TBI4B34	P300128748	26/09/2026	7455-0
EDL6G31	P300128750	26/09/2026	7455-0
DCV7G92	P300128751	26/09/2026	7455-0
PUZ4895	P300128752	26/09/2026	7455-0
QSR0D02	P300128754	26/09/2026	7455-0
FDR3E85	P300128758	26/09/2026	7455-0
HLM5358	P300128760	26/09/2026	7471-0
SVD5I91	P300128762	26/09/2026	7463-0
UQM4I31	P300128763	26/09/2026	7455-0
QQQ3J97	P300128764	26/09/2026	7463-0
DME2A88	P300128765	26/09/2026	7455-0
PWI3922	P300128766	26/09/2026	7455-0
TZY8F14	P300128775	26/09/2026	7463-0
HEM7200	P300128776	26/09/2026	7455-0
BDN7A16	P300128777	26/09/2026	7463-0
SHO4B41	P300128778	26/09/2026	7455-0
SFA7E70	P300128780	26/09/2026	7455-0
TDO5D97	P300128782	26/09/2026	7463-0
BTF4159	P300128784	26/09/2026	7455-0
KLK3D30	P300128785	26/09/2026	7455-0
RUB5B38	P300128787	26/09/2026	7455-0
HIB2A76	P300128788	26/09/2026	7455-0
GAV7I56	P300128789	26/09/2026	7455-0
OPY2C07	P300128791	26/09/2026	7463-0
FQZ9608	P300128793	26/09/2026	7455-0
SUD3J03	P300128795	26/09/2026	7455-0
UGB3C03	P300128797	26/09/2026	7455-0
EXM9242	P300128799	26/09/2026	7455-0
EDY1842	P300128801	26/09/2026	7455-0
HJY9H16	P300128803	26/09/2026	7455-0
QOW1873	P300128821	26/09/2026	7455-0
HJF5922	P300128822	26/09/2026	7455-0
NYJ6336	P300128841	26/09/2026	7455-0
TYZ5C76	P300128843	26/09/2026	7455-0
QXE2533	P300128844	26/09/2026	7463-0
QQY6J55	P300128846	26/09/2026	7455-0
PYR6I13	P300128848	26/09/2026	7455-0
FBR0D72	P300128850	26/09/2026	7455-0
EKX1134	P300128851	26/09/2026	7455-0
GWS6H26	P300128852	26/09/2026	7455-0
QOC9723	P300128853	26/09/2026	7455-0
SJB4J86	P300128854	26/09/2026	7455-0
KHN0B16	P300128855	26/09/2026	7455-0
PYY2754	P300128857	26/09/2026	7455-0
EJS8G98	P300128879	26/09/2026	7455-0
TJS6A08	P300128882	26/09/2026	7455-0
QXO5C67	P300128885	26/09/2026	7455-0
TEU7D23	P300128894	26/09/2026	7455-0
ETT5F59	P300128895	26/09/2026	7455-0
PVG5602	P300128896	26/09/2026	7455-0
TZF0I02	P300128898	26/09/2026	7455-0
HNO9725	P300128899	26/09/2026	7455-0
BBS0G35	P300128901	26/09/2026	7455-0
AZE3261	P300128902	26/09/2026	7455-0
SHM9F19	P300128904	26/09/2026	7455-0
RUI5C31	P300128905	26/09/2026	7455-0
ERQ9A93	P300128906	26/09/2026	7455-0
GHY2I86	P300128907	26/09/2026	7455-0
QXF2F29	P300128908	26/09/2026	7455-0
AQC5A25	P300128909	26/09/2026	7455-0
HIC2014	P300128910	26/09/2026	7455-0
PYU3J49	P300128912	26/09/2026	7455-0
PXQ8H47	P300128914	26/09/2026	7455-0
QUL0375	P300128915	26/09/2026	7455-0
HDF0A05	P300128916	26/09/2026	7455-0
FRM3A60	P300128917	26/09/2026	7455-0
OPT7725	P300128920	26/09/2026	7455-0
QXJ9J19	P300128927	26/09/2026	7463-0
RFN2B30	P300128928	26/09/2026	7455-0
DMQ7I50	P300128883	26/09/2026	7455-0
QUZ3C20	P300128884	26/09/2026	7455-0
QXN3H85	P300128886	26/09/2026	7455-0
QXY0C54	P300128887	26/09/2026	7455-0
TYH0I01	P300128716	26/09/2026	7455-0

RUY5B46	P300128719	26/09/2026	7455-0
QOJ3D35	P300128722	26/09/2026	7455-0
DJM0264	P300128723	26/09/2026	7455-0
FZT1I23	P300128889	26/09/2026	7455-0
GBJ8G07	P300128871	26/09/2026	7455-0
FQT7B07	P300128873	26/09/2026	7455-0
QQF1J29	P300128875	26/09/2026	7455-0
SHN8A54	P300128878	26/09/2026	7455-0
TZJ1F75	P300128890	26/09/2026	7455-0
FHW1J90	P300128891	26/09/2026	7455-0
DZE8I26	P300128893	26/09/2026	7455-0
FRJ8F83	P300128897	26/09/2026	7455-0
TZE0I47	P300128900	26/09/2026	7455-0
SHM9A50	P300128903	26/09/2026	7455-0
GET3C63	P300128911	26/09/2026	7455-0
FLI7A15	P300128913	26/09/2026	7455-0
TDP5A62	P300128918	26/09/2026	7455-0
EUA6054	P300128919	26/09/2026	7455-0
RGC9G04	P300128921	26/09/2026	7455-0
FCN7I54	P300128922	26/09/2026	7455-0
HII5981	P300128923	26/09/2026	7455-0
OQO9313	P300128924	26/09/2026	7455-0
OEC3G48	P300128925	26/09/2026	7455-0
EYW0H64	P300128926	26/09/2026	7463-0
FLY9G86	P300128929	26/09/2026	7471-0
MMW5D32	P300128930	26/09/2026	7455-0
FQJ2A19	P300128798	26/09/2026	7463-0
QMY3F52	P300128800	26/09/2026	7463-0
FMB9A48	P300128802	26/09/2026	7455-0
DCK5A41	P300128807	26/09/2026	7455-0
GHO7G46	P300128809	26/09/2026	7455-0
UVU6A36	P300128812	26/09/2026	7455-0
DTW4H71	P300128814	26/09/2026	7455-0
OPS0I12	P300128818	26/09/2026	7455-0
DEX7D18	P300128823	26/09/2026	7455-0
PZN9F64	P300128824	26/09/2026	7463-0
EHU5H81	P300128826	26/09/2026	7455-0
UBE2I64	P300128724	26/09/2026	7455-0
HJT3534	P300128712	26/09/2026	6050-3
DCO2334	P300128725	26/09/2026	7455-0
HGY2727	P300128726	26/09/2026	7455-0
RFJ2F09	P300128727	26/09/2026	7463-0
OQT8G43	P300128728	26/09/2026	7455-0
UVU9B12	P300128729	26/09/2026	7455-0
QQT5B28	AG12166313	26/09/2026	7633-1
UDG6F07	P300128730	27/09/2026	7455-0
TZF5H25	P300128731	27/09/2026	7455-0
JBJ3G54	P300128732	27/09/2026	7455-0
GWK5J46	P300128733	27/09/2026	7463-0
ELG6722	P300128734	27/09/2026	7455-0
QQK7F73	P300128735	27/09/2026	7455-0
NSH4F39	P300128736	27/09/2026	7455-0
PXT7246	P300128737	27/09/2026	7455-0
GJY8H34	P300128738	27/09/2026	7455-0
PWX8B77	P300128739	27/09/2026	7455-0
SIQ8H95	P300128741	27/09/2026	7455-0
SYO8I36	P300128745	27/09/2026	7463-0
HJT1390	P300128747	27/09/2026	7455-0
GIU6G21	P300128749	27/09/2026	7455-0
AKQ2188	P300128753	27/09/2026	7455-0
FEW7B33	P300128755	27/09/2026	7455-0
UVL8J47	P300128756	27/09/2026	7455-0
TEQ6C11	P300128757	27/09/2026	7455-0
EPF3H01	P300128759	27/09/2026	7455-0
QNX5A49	P300128761	27/09/2026	7455-0
PYV1823	P300128770	27/09/2026	7455-0
CGT1A22	P300128779	27/09/2026	7455-0
PWS1C10	P300128781	27/09/2026	7455-0
RVE2H83	P300128783	27/09/2026	7463-0
BBS0G35	P300128786	27/09/2026	7455-0
GAU1G69	P300128790	27/09/2026	7463-0
EBP7969	P300128792	27/09/2026	7463-0
GJO3I83	P300128794	27/09/2026	7455-0
OWH7419	P300128796	27/09/2026	7455-0
UAE4E99	P300128829	27/09/2026	7455-0
TZK8B26	P300128830	27/09/2026	7455-0
UVJ1C24	P300128831	27/09/2026	7455-0
EEP1G89	P300128832	27/09/2026	7455-0
ELB9039	P300128833	27/09/2026	7455-0
PZG0C12	P300128834	27/09/2026	7455-0
OPZ5344	P300128835	27/09/2026	7455-0
QQW1200	P300128836	27/09/2026	7463-0
HOA7706	P300128837	27/09/2026	7455-0
RUP9I28	P300128838	27/09/2026	7455-0
RMW5F68	P300128839	27/09/2026	7455-0
FMB9A48	P300128840	27/09/2026	7455-0
FHY6D83	P300128842	27/09/2026	7455-0
QIK3G56	P300128845	27/09/2026	7455-0
HSF4C50	P300128847	27/09/2026	7463-0

HEC1H24	P300128849	27/09/2026	7463-0
SYI4J69	P300128856	27/09/2026	7455-0
HOB8618	P300128858	27/09/2026	7455-0
FBX5D54	P300128859	27/09/2026	7455-0
PVW5555	P300128863	27/09/2026	7463-0
HJT3J17	P300128713	27/09/2026	6050-3
UVU9B12	P300128866	27/09/2026	7455-0
KYW1G24	P300128868	27/09/2026	7455-0
RVH9E57	P300128711	27/09/2026	6050-3
TCO3H52	P300128767	27/09/2026	7455-0
HND7936	P300128768	27/09/2026	7455-0
FPU6J60	P300128769	27/09/2026	7455-0
GIZ9D95	P300128771	27/09/2026	7463-0
EYE2J83	P300128772	27/09/2026	7455-0
HSF4C50	P300128773	27/09/2026	7455-0
FHB1I54	P300128774	27/09/2026	7455-0
KZL7G53	P300128804	27/09/2026	7463-0
OQP4323	P300128805	27/09/2026	7455-0
OQP4323	P300128806	27/09/2026	7463-0
FIP0F15	P300128808	27/09/2026	7455-0
BPG1684	P300128810	27/09/2026	7455-0
FNP6E42	P300128811	27/09/2026	7455-0
EDZ2947	P300128813	27/09/2026	7455-0
HBU5443	P300128815	27/09/2026	7455-0
TXR8J46	P300128816	27/09/2026	7463-0
FQU7G18	P300128817	27/09/2026	7455-0
ELY4E43	P300128819	27/09/2026	7455-0
RAT5F93	P300128820	27/09/2026	7455-0
DKO3327	P300128825	27/09/2026	7455-0
TDZ8H22	P300128827	27/09/2026	7455-0
JJD0I50	P300128828	27/09/2026	7455-0
BWV9B54	P300128860	27/09/2026	7455-0
QOX1262	P300128861	27/09/2026	7455-0
RNW3E33	P300128862	27/09/2026	7455-0
REV2B30	P300128864	27/09/2026	7455-0
GFP9A34	P300128865	27/09/2026	7455-0
TZA2B32	P300128867	27/09/2026	7455-0
QWR1249	P300128869	27/09/2026	7455-0
AZV1B58	P300128870	27/09/2026	7455-0
QQY6J55	P300128872	27/09/2026	7455-0
ENX4C31	P300128874	27/09/2026	7463-0
TDR5H63	P300128876	27/09/2026	7455-0
GIA0A54	P300128877	27/09/2026	7455-0
HOB3326	P300128888	27/09/2026	7455-0
CUY8E79	P300128892	27/09/2026	7463-0
QPY5310	P300128931	28/09/2026	6050-3
TYZ5C76	P300128943	28/09/2026	7455-0
DMZ2252	P300128944	28/09/2026	7455-0
POT6G66	P300128945	28/09/2026	7455-0
PWP1806	P300128951	28/09/2026	7455-0
PXG6108	P300128953	28/09/2026	7455-0
QUA8B48	P300128960	28/09/2026	7455-0
HJT2426	P300128963	28/09/2026	7455-0
SME5F69	P300128966	28/09/2026	7455-0
TJH6C54	P300128967	28/09/2026	7455-0
FWA3J64	P300128970	28/09/2026	7455-0
QMW6719	P300128972	28/09/2026	7455-0
HNT7B27	P300128973	28/09/2026	7455-0
SJE2F13	P300128979	28/09/2026	7463-0
TZG0D24	P300128982	28/09/2026	7455-0
RTL1C32	P300128983	28/09/2026	7455-0
TZI7D76	P300128984	28/09/2026	7463-0
QXQ9C07	P300128985	28/09/2026	7455-0
TEU7D23	P300128987	28/09/2026	7455-0
OWR9000	P300128989	28/09/2026	7455-0
TEJ3I43	P300128990	28/09/2026	7455-0
RFB6J33	P300128993	28/09/2026	7455-0
BLU8C06	P300128994	28/09/2026	7455-0
EUR1180	P300128997	28/09/2026	7455-0
ENK1058	P300128998	28/09/2026	7455-0
ELT7I88	P300128940	28/09/2026	7463-0
OPD2B46	P300128952	28/09/2026	7455-0
PZV5D09	P300128881	28/09/2026	7455-0
UVG5J03	P300128880	28/09/2026	7455-0
RKP2D13	P300129003	28/09/2026	7455-0
OLQ1904	P300129008	28/09/2026	7455-0
TDR5I27	P300129009	28/09/2026	7463-0
TWZ3J85	P300129012	28/09/2026	7455-0
QPG7J83	P300129013	28/09/2026	7455-0
QXP1E03	P300129014	28/09/2026	7463-0
HEO1D81	P300128934	28/09/2026	6050-3
HFM7568	P300128935	28/09/2026	6050-3
SWV9A46	P300128936	28/09/2026	6050-3
QUX7529	P300128938	28/09/2026	6050-3
QXM2719	P300129015	28/09/2026	7455-0
ANI4I98	P300129016	28/09/2026	7455-0
TXO6F60	P300129018	28/09/2026	7455-0
TZQ0J47	P300129047	28/09/2026	7455-0
FMB9A48	P300129021	28/09/2026	7455-0

FMB9A48	P300129022	28/09/2026	7455-0
SIY8C53	P300129024	28/09/2026	7455-0
QQP3I14	P300128975	29/09/2026	6050-3
DUC0B93	P300129026	29/09/2026	7463-0
TDJ4J28	P300129027	29/09/2026	7455-0
CXO9H60	P300129033	29/09/2026	7455-0
FDZ4G15	P300129034	29/09/2026	7455-0
TXN1J60	P300129035	29/09/2026	7455-0
TYT5J26	P300129036	29/09/2026	7455-0
CYT0E72	P300129038	29/09/2026	7455-0
TCD7J31	P300129039	29/09/2026	7455-0
FQJ2H31	P300129040	29/09/2026	7455-0
QNM0H43	P300129041	29/09/2026	7455-0
SYP3D78	P300129042	29/09/2026	7455-0
TWZ3J85	P300129046	29/09/2026	7455-0
PXK1G35	P300129049	29/09/2026	7455-0
TYP4E35	P300129052	29/09/2026	7455-0
DJM0264	P300129053	29/09/2026	7455-0
HFI7I41	P300129054	29/09/2026	7455-0
QZD0E98	P300129055	29/09/2026	7455-0
TWZ3J85	P300129056	29/09/2026	7455-0
QUM0G65	P300129058	29/09/2026	7455-0
PVH9756	P300129059	29/09/2026	7455-0
MIL9H06	P300129060	29/09/2026	7455-0
UBB2B41	P300129065	29/09/2026	7455-0
RAG6B10	P300129070	29/09/2026	7455-0
SIT7G25	P300129074	29/09/2026	7455-0
RMP9A12	P300128978	29/09/2026	6050-3
RMI4F67	P300129076	29/09/2026	7455-0
JKJ7F26	P300129077	29/09/2026	7455-0
RGA5A12	P300129079	29/09/2026	7455-0
HJD8419	P300129080	29/09/2026	7455-0
QQJ2365	P300129081	29/09/2026	7455-0
TEO5J14	P300129082	29/09/2026	7455-0
CZA2F35	P300129083	29/09/2026	7455-0
PCF9I31	P300129086	29/09/2026	7463-0
DAA2C47	P300129088	29/09/2026	7455-0
GCU2G38	P300129089	29/09/2026	7455-0
RUP9D00	P300129092	29/09/2026	7455-0
GCX4H06	P300129093	29/09/2026	7455-0
SHZ6C45	P300129096	29/09/2026	7455-0
SME5F69	P300129097	29/09/2026	7455-0
UVG0C59	P300129099	29/09/2026	7455-0
TZN7H25	P300129100	29/09/2026	7455-0
UCL4G66	P300129101	29/09/2026	7455-0
EEK7A29	P300129103	29/09/2026	7455-0
BNU9B24	P300129118	30/09/2026	7455-0
UCF5A26	P300129120	30/09/2026	7463-0
RFT5A13	P300129126	30/09/2026	7455-0
QNO9451	P300129130	30/09/2026	7455-0
OSN3I87	P300129131	30/09/2026	7455-0
TXT0E00	P300129133	30/09/2026	7455-0
PYP8I76	P300129134	30/09/2026	7455-0
QXW7I57	P300129136	30/09/2026	7455-0
UIZ1I46	P300129138	30/09/2026	7455-0
RUO9H56	P300129139	30/09/2026	7455-0
GWU4B39	P300129142	30/09/2026	7455-0
SIL1C12	P300129145	30/09/2026	7455-0
JAK1I89	P300129146	30/09/2026	7455-0
RUR1E01	P300129151	30/09/2026	7463-0
TYL0F84	P300129153	30/09/2026	7455-0
PWQ6811	P300129154	30/09/2026	7455-0
QXC3J51	P300129155	30/09/2026	7455-0
PWV3B95	P300129156	30/09/2026	7455-0
GXF0631	P300129158	30/09/2026	7455-0
RFG0I39	P300129159	30/09/2026	7455-0
EGM3J48	P300129164	30/09/2026	7455-0
NSG2D01	P300129165	30/09/2026	7455-0
GWK5H39	P300129168	30/09/2026	7455-0
UVG0C67	P300129169	30/09/2026	7455-0
RMY6I26	P300129171	30/09/2026	7455-0
FNE5B52	P300129172	30/09/2026	7455-0
UVH1J50	P300129173	30/09/2026	7471-0
UCF6B94	P300129174	30/09/2026	7455-0
UHO2B60	P300129175	30/09/2026	7455-0
SYP0H61	P300129176	30/09/2026	7455-0
BLA7G33	P300129177	30/09/2026	7455-0
IWQ5D29	P300129179	30/09/2026	7455-0
SYY2I44	P300129186	30/09/2026	7455-0
QNR0693	P300129187	30/09/2026	7455-0
GFD5F47	P300129194	30/09/2026	7455-0
PYZ0D01	P300129197	30/09/2026	7455-0
UAS2F12	P300129113	30/09/2026	6050-3
KZC8B46	P300129115	30/09/2026	6050-3
FUM9C94	P300129200	30/09/2026	7455-0
EJV9H88	P300129116	30/09/2026	6050-3
QXG3602	AG12167413	01/10/2026	7684-1
HJD3D35	AG12167435	01/10/2026	5185-1
GXY9A46	AG12167436	01/10/2026	5185-1

QQF6I07	AG12167410	01/10/2026	7684-1
TDO2B43	AG12167411	01/10/2026	7684-1
EGU9460	AG12167412	01/10/2026	7684-1
HFA3160	AG12167414	01/10/2026	7684-1
DBE0B27	AG12167415	01/10/2026	5185-1
HHD9457	AG12167416	01/10/2026	7684-1
TCM5E70	AG12167417	01/10/2026	7684-1
HIB1576	AG12167418	01/10/2026	7684-1
HHG7984	AG12167419	01/10/2026	7684-1
FMK0A62	AG12167420	01/10/2026	7684-1
RUO8C80	AG12167425	01/10/2026	7684-1
UVK9E32	AG12167426	01/10/2026	7684-1
SHY3F19	AG12167427	01/10/2026	7684-1
TEA8B74	AG12167429	01/10/2026	7684-1
OWT9306	AG12167430	01/10/2026	7684-1
TEB6C97	AG12167431	01/10/2026	7684-1
RUJ4E35	AG12167432	01/10/2026	7684-1
BXM3780	AG12167433	01/10/2026	5185-1
GVG0636	AG12167439	01/10/2026	5185-1
FMQ3E19	AG12167437	01/10/2026	5185-1
TEH4H35	AG12167404	01/10/2026	7684-1
SIR3G18	AG12167405	01/10/2026	7684-1
QOR6480	AG12167406	01/10/2026	7684-1
QQI5G46	AG12167407	01/10/2026	7366-2
TZY8F14	AG12166319	07/10/2026	7340-0
QXF4A13	AG12167265	13/10/2026	5550-0
PYF9G33	AG12167347	13/10/2026	5738-0
DDU4E12	AG12167267	13/10/2026	5525-0
FPX8D56	AG12167268	13/10/2026	5452-6
FLN6B16	AG12164338	13/10/2026	5541-7
UVZ1A52	AG12165338	13/10/2026	5967-0
HJD8317	AG12167269	13/10/2026	5550-0
PZK2B12	AG12168154	13/10/2026	5550-0
FPI5I59	AG12168155	13/10/2026	5550-0
QMQ2A92	AG12168137	13/10/2026	5541-7
PZI5G73	AG12168138	13/10/2026	5541-7
ERC0C35	AG12168156	13/10/2026	5550-0
EWH2563	AG12168157	13/10/2026	5550-0
RGC9A33	AG12168161	13/10/2026	5550-0
QOK0A83	AG12168164	13/10/2026	5541-7
PZK2B12	AG12168167	13/10/2026	7293-0
OMA8H71	AG12168168	13/10/2026	5525-0
SYA8H77	AG12168169	13/10/2026	6122-0
DRK3A01	AG12166325	13/10/2026	6122-0
PYZ0449	AG12168166	13/10/2026	7293-0
EIK4A98	AG12168142	13/10/2026	5541-7
HNO9840	AG12168143	13/10/2026	5541-7
CSB4H43	AG12168144	13/10/2026	5541-7
EKR6G13	AG12168146	13/10/2026	5541-7
OWN5125	AG12168148	13/10/2026	5452-6
AXA5E57	L002671498	13/10/2026	5541-4
PYZ0449	AG12168150	13/10/2026	5452-6
GXF9874	AG12162926	13/10/2026	5550-0
OWN9356	AG12167728	13/10/2026	6599-2
HGY3549	AG12167729	13/10/2026	6599-2
SFR2B10	AG12167348	13/10/2026	5550-0
FVV7H50	AG12167349	13/10/2026	7633-1
QXF4A13	AG12167350	13/10/2026	7633-1
EPT4C32	AG12163056	13/10/2026	6017-5
QPX4518	AG12163054	13/10/2026	6017-5
QPR3J77	AG12163055	13/10/2026	5568-0
UAH0C52	AG12166970	14/10/2026	5568-0
BZG0I87	L002671501	14/10/2026	5452-6
ELB9356	AG12162927	14/10/2026	6050-1
TYR0C57	AG12164339	14/10/2026	5550-0
TEN8B10	AG12167270	14/10/2026	5452-1
TXF1B99	AG12167271	14/10/2026	5568-0
FRG8D06	AG12164831	14/10/2026	6050-2
RTQ2F31	AG12164832	14/10/2026	7633-1
TZT5G55	AG12164340	14/10/2026	5541-1
TDM0G14	AG12164341	14/10/2026	5541-1
EMI4H98	AG12164342	14/10/2026	5541-1
PXI3A61	AG12164601	14/10/2026	7633-1
OQN1B62	AG12168172	14/10/2026	5550-0
HBJ5247	AG12168173	14/10/2026	5550-0
FZL5I12	AG12168174	14/10/2026	5550-0
HIP2510	AG12168175	14/10/2026	5550-0
HJT2658	AG12168176	14/10/2026	5550-0
UBO0B96	AG12168177	14/10/2026	5550-0
RFO2I63	AG12168178	14/10/2026	5541-7
TTB9H05	AG12168179	14/10/2026	5541-7
QXC4H58	AG12168180	14/10/2026	5452-6
KZM2970	AG12168181	14/10/2026	5541-7
UVK0B61	AG12168182	14/10/2026	7633-1
FBT5H70	AG12168183	14/10/2026	5568-0
HJT4837	AG12168184	14/10/2026	5541-7
SIK9I24	AG12168185	14/10/2026	5452-6
TBA3A84	AG12164710	14/10/2026	5452-6
DUH6917	AG12164121	14/10/2026	5185-1

HJT3578	AG12166969	14/10/2026	6122-0
SHD2F52	AG12164120	14/10/2026	5185-1
QNZ0056	AG12163057	14/10/2026	5452-2
SUX9C74	AG12163058	14/10/2026	7633-1
HLE6G41	AG12167733	14/10/2026	5193-0
GGF0E86	AG12167732	14/10/2026	5193-0
RTZ2I87	AG12166323	15/10/2026	5720-0
PVR2E34	AG12166324	15/10/2026	5720-0
TEX4H23	AG12166326	15/10/2026	5720-0
RFJ6D11	L002671502	15/10/2026	5541-4
QUC6A20	L002671503	15/10/2026	5550-0
SIR3G26	AG12167351	15/10/2026	5720-0
PUK0232	AG12167352	15/10/2026	5541-7
GYG2B85	AG12167353	15/10/2026	7633-2
FRE8B93	AG12167354	15/10/2026	5541-1
EKD0D81	AG12167356	15/10/2026	6181-0
BKU1226	AG12163059	15/10/2026	5568-0
AXA5E57	AG12164833	15/10/2026	5878-0
RVH7B66	AG12163060	15/10/2026	5738-0
EOD0106	AG12164603	15/10/2026	5185-1
TDZ3G63	AG12164604	15/10/2026	7633-1
TZX1H99	AG12164834	15/10/2026	5452-2
HJA5C49	AG12164835	15/10/2026	5185-1
PXE2C18	AG12166322	15/10/2026	5185-1
QOI2J34	AG12168188	15/10/2026	5452-6
HEU8723	AG12168189	15/10/2026	5541-7
SWZ3G94	AG12168190	15/10/2026	5541-7
SYY9F85	AG12168192	15/10/2026	5550-0
SHV2A41	AG12168194	15/10/2026	5541-3
SIK9F36	AG12168195	15/10/2026	5509-0
QUC6A20	AG12168196	15/10/2026	7293-0
HEH0884	AG12168197	15/10/2026	5550-0
GXF5F97	AG12168187	15/10/2026	5622-5
OMA1014	AG12168186	15/10/2026	5622-5
SYD6D13	L002671506	16/10/2026	5541-1
EAL7E03	AG12163212	16/10/2026	5541-1
TYL8D98	AG12163213	16/10/2026	5541-1
QXP5I23	AG12163215	16/10/2026	5541-1
ELP3F59	AG12166327	16/10/2026	7633-1
RNO9H37	AG12164345	16/10/2026	5550-0
HHD9E27	AG12165900	16/10/2026	5215-2
HHD9E27	AG12167503	16/10/2026	7684-2
QPU6H67	AG12167504	16/10/2026	6637-1
QPU6H67	AG12167505	16/10/2026	6653-2
HHI0A17	AG12167506	16/10/2026	6653-2
HHI0A17	AG12167507	16/10/2026	7684-2
SYN9I22	AG12166329	16/10/2026	6637-1
GIB8C44	AG12167357	16/10/2026	5452-2
RTF8J88	AG12167358	16/10/2026	7633-2
RTC8H53	AG12167359	16/10/2026	5738-0
TCK1A40	AG12167360	16/10/2026	5550-0
HEM7200	AG12167361	16/10/2026	6050-1
SJD9D21	AG12167845	16/10/2026	7684-1
TEM3J28	AG12167846	16/10/2026	7684-1
TCO4E14	AG12167847	16/10/2026	7684-1
HJT2D80	AG12167849	16/10/2026	5185-1
DIM5926	AG12167850	16/10/2026	5185-1
UVX9I88	AG12167852	16/10/2026	7684-1
PYX8098	AG12167853	16/10/2026	7684-1
UVQ8I57	AG12167854	16/10/2026	7684-1
KLT4765	AG12167855	16/10/2026	5185-1
UBB7G95	AG12167856	16/10/2026	7684-1
BXP4C26	AG12167857	16/10/2026	7684-1
HKX6906	AG12167858	16/10/2026	7684-1
GJL2J57	AG12167859	16/10/2026	7684-1
SYG4D92	AG12167860	16/10/2026	7684-1
HHD7F39	AG12167861	16/10/2026	7684-1
TCO5B44	AG12167863	16/10/2026	7684-1
RUO8C80	AG12167864	16/10/2026	7684-1
RTU4A93	AG12167865	16/10/2026	7684-1
PXH3I10	AG12167866	16/10/2026	7684-1
TXJ4C79	AG12167867	16/10/2026	7684-1
GRW8507	AG12163061	16/10/2026	5550-0
TBA3A84	AG12164711	16/10/2026	5452-2
HJT3401	AG12164344	16/10/2026	5550-0
OXI7592	AG12164712	16/10/2026	5541-4
OWO7B12	AG12163698	16/10/2026	5541-1
QQD1224	AG12167730	16/10/2026	5037-2
QQD1224	AG12167731	16/10/2026	6599-2
HHD9E27	AG12165899	16/10/2026	6653-2
ENA2I28	AG12164122	16/10/2026	5185-1
PUR7436	AG12164123	16/10/2026	5185-1
BVQ9815	AG12164343	16/10/2026	5568-0
HJD8E23	AG12163699	16/10/2026	7633-2
CQE5479	AG12164608	16/10/2026	5185-1
TZT3C59	AG12164219	16/10/2026	6068-1
TZY7H04	L002671504	16/10/2026	5541-7
SIO4C91	L002671505	16/10/2026	5541-4
TMB6B34	AG12168211	16/10/2026	5452-6

TXT5I31	AG12168208	16/10/2026	5509-0
TEH8I98	AG12168209	16/10/2026	5452-2
FBR6269	AG12168210	16/10/2026	5452-2
REW6C34	AG12168212	16/10/2026	5452-6
QXP9E88	AG12168213	16/10/2026	5452-6
RNL7E52	AG12168214	16/10/2026	5452-6
TAT3I98	AG12168215	16/10/2026	5452-1
RMN6F72	AG12168216	16/10/2026	5452-2
HDF0982	AG12168217	16/10/2026	5509-0
SIM5G71	AG12168218	16/10/2026	5509-0
TAT3I98	AG12168219	16/10/2026	7293-0
HHT7436	AG12168220	16/10/2026	7293-0
RMN6F72	AG12168221	16/10/2026	7293-0
FHK8G97	AG12168198	16/10/2026	5550-0
RFE5G78	AG12168199	16/10/2026	5550-0
HHT7436	AG12168200	16/10/2026	5550-0
SHS0C42	AG12168201	16/10/2026	5550-0
SWT7D00	AG12168202	16/10/2026	5550-0
RVE9H91	AG12168203	16/10/2026	5550-0
TDT1E88	AG12168204	16/10/2026	5550-0
ENB7112	AG12168205	16/10/2026	5550-0
FFA4D32	AG12168206	16/10/2026	5550-0
MQZ8A48	AG12167734	17/10/2026	5010-0
RTI5D07	AG12164836	17/10/2026	5541-1
PZX7093	AG12168229	17/10/2026	5541-7
KWC7E92	AG12168222	17/10/2026	5550-0
QXE0E04	AG12168223	17/10/2026	5550-0
GGL0C44	AG12168224	17/10/2026	5550-0
QPS9005	AG12168225	17/10/2026	5550-0
EKP6G55	AG12168226	17/10/2026	5452-6
PZM0736	AG12168227	17/10/2026	5541-7
EUA1J85	AG12168228	17/10/2026	5541-7
SJD1A60	AG12168236	18/10/2026	5452-6
HHF6690	AG12168230	18/10/2026	5541-7
DWS3J69	AG12168231	18/10/2026	5550-0
SHF8E00	AG12168232	18/10/2026	5550-0
QUS7A87	AG12168233	18/10/2026	5525-0
OQS5138	AG12168234	18/10/2026	5541-7
HBT2A69	AG12163478	18/10/2026	5010-0
SIN4D36	AG12163479	19/10/2026	5010-0
SIN4D36	AG12163480	19/10/2026	5568-0
TYQ6F21	AG12163481	19/10/2026	5568-0
TYQ6F21	AG12163482	19/10/2026	5010-0
CGU8H00	AG12163483	19/10/2026	5010-0
CGU8H00	AG12163484	19/10/2026	5568-0
DST5J99	AG12168247	20/10/2026	5541-7
JQI4902	AG12168248	20/10/2026	5541-7
TZK0E33	AG12168249	20/10/2026	5541-7
PVY5F55	AG12168251	20/10/2026	5541-7
RMW1C82	AG12168254	20/10/2026	5541-3
PVN1325	AG12168269	20/10/2026	5541-3
SSX3B43	AG12168270	20/10/2026	5541-3
SHG9D60	AG12168271	20/10/2026	5541-3
RNM9B35	AG12166506	20/10/2026	5541-1
RUX2A99	AG12167275	20/10/2026	5541-1
PYL8139	AG12163700	20/10/2026	5541-1
TEQ9F58	AG12168303	20/10/2026	5541-1

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 26 de outubro de 2026 – Total de Registros: 925

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:1D5733B0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 21/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL – 21/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
GRR6F19	20/10/2026	09/01/2026	DF-79/2026	AG08778594	NÃO ACOLHIDA
RFE7C29	20/10/2026	01/01/2026	DF-333/2026	P300102776	NÃO ACOLHIDA
BUR5J79	20/10/2026	08/01/2026	DF-137/2026	AG08778476	NÃO ACOLHIDA

QXE8H09	20/10/2026	02/01/2026	DF-205/2026	P300102928	NÃO ACOLHIDA
HBA5576	21/10/2026	13/08/2026	DF-1089/2026	P300124408	ACOLHIDA
GRI9313	21/10/2026	08/01/2026	DF-383/2026	P300103413	NÃO ACOLHIDA
RUZ9H76	21/10/2026	10/01/2026	DF-371/2026	P300103613	NÃO ACOLHIDA
GLP0D16	21/10/2026	07/01/2026	DF-322/2026	AG08776685	NÃO ACOLHIDA
TJY3J48	21/10/2026	04/01/2026	DF-304/2026	P300103109	NÃO ACOLHIDA
TJY3J48	21/10/2026	08/01/2026	DF-301/2026	P300103437	NÃO ACOLHIDA
FIP0F15	21/10/2026	07/01/2026	DF-290/2026	AG08775922	NÃO ACOLHIDA
IZT8B01	21/10/2026	05/01/2026	DF-216/2026	AG08777527	NÃO ACOLHIDA
FYR6G76	21/10/2026	08/01/2026	DF-193/2026	AG08778523	NÃO ACOLHIDA
GZE6109	21/10/2026	05/01/2026	DF-147/2026	AG08777282	NÃO ACOLHIDA
HHR7684	22/10/2026	13/01/2026	DF-332/2026	AG08778488	NÃO ACOLHIDA
BWJ7I70	22/10/2026	14/01/2026	DF-78/2026	AG08778784	NÃO ACOLHIDA
RFQ4A46	22/10/2026	14/01/2026	DF-374/2026	AG08778786	NÃO ACOLHIDA
EYD6D54	22/10/2026	17/01/2026	DF-373/2026	P300104387	NÃO ACOLHIDA
FLN4C79	22/10/2026	12/01/2026	DF-186/2026	AG08776304	NÃO ACOLHIDA
OOY1590	22/10/2026	07/01/2026	DF-149/2026	AG08778232	NÃO ACOLHIDA
PVK0704	22/10/2026	06/01/2026	DF-179/2026	AG08776227	NÃO ACOLHIDA
GOA7D73	22/10/2026	16/01/2026	DF-236/2026	P300104253	NÃO ACOLHIDA
HJI0503	22/10/2026	18/01/2026	DF-162/2026	AG08778347	NÃO ACOLHIDA
SYM2G32	22/10/2026	17/01/2026	DF-159/2026	P300104313	NÃO ACOLHIDA
QXE8H09	22/10/2026	09/01/2026	DF-206/2026	AG08778591	NÃO ACOLHIDA
TCF2F68	23/10/2026	26/01/2026	DF-351/2026	AG08779395	NÃO ACOLHIDA
EGC3132	23/10/2026	31/01/2026	DF-414/2026	P300105628	NÃO ACOLHIDA
TEU2I69	23/10/2026	30/01/2026	DF-101/2026	AG08780005	NÃO ACOLHIDA
RFE7C29	23/10/2026	25/01/2026	DF-381/2026	P300104991	NÃO ACOLHIDA
SYU4E18	23/10/2026	29/01/2026	DF-163/2026	AG08779991	NÃO ACOLHIDA
GWU4B25	23/10/2026	28/01/2026	DF-102/2026	AG08778850	NÃO ACOLHIDA
QMW5899	23/10/2026	29/01/2026	DF-355/2026	AG08780003	NÃO ACOLHIDA
EYD6D54	23/10/2026	31/12/2025	DF-337/2026	P300102728	NÃO ACOLHIDA
PXH4F34	23/10/2026	22/01/2026	DF-104/2026	AG08776721	NÃO ACOLHIDA
HMR1894	23/10/2026	24/01/2026	DF-139/2026	AG08778870	NÃO ACOLHIDA
AOF7I79	23/10/2026	14/01/2026	DF-308/2026	AG08778554	NÃO ACOLHIDA
PZA5641	23/10/2026	27/01/2026	DF-242/2026	AG08778880	NÃO ACOLHIDA

Tipo de documento: Defesa de Autuação - Data da geração: 26 de outubro de 2026 – Total de Registros: 37

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:352DC8CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS A ATA DE RP N°053/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA PRIME SOUND PRODUCOES E EVENTOS LTDA. – PROCESSO LICITATÓRIO – PROCESSO N°456.333.001123/2026-55.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA E APOIO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Diária	1	**SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 03:** (Medio Porte) 16 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada.16 Caixas Line Array Medio Grave/Medio Agudo Two Way 900 Watts RMS com Guia De Ondas, Cobertura De No Minimo 100 Graus Horizontal, 10 Graus Vertical Por Caixa. Montadas Em Sistema Fly e com Compatibilidade Para Alinhamento Via Software10 Caixas Monitores (retorno de chao) driver de TitÃ¢nio Com 800 Watts RMS Cada1 Caixas Monitora Sub 18" 1200 W RMS Para Bateria4 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada Para Side Fill4 Caixas Medio Grave/Medio Agudo Tree Way 1600 Watts RMS cada Para Side Fill6 Amplificadores Estereo Digitais 6.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.6 Amplificadores Estereo Digitais 3.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.4 Amplificadores Estereo Digitais 2.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.4 Equalizadores Graficos Com 31 Bandas.2 Mesa De Mixagem Digital De No Minimo 48 Canais X 16 Auxiliares com touch screen.2 Powerplay 8 vias com os extensores de fone e cabeamento correspondente1 Kit de Microfones para bateria 7 pecas similares ao PGA Drums20 Microfones Especificos similares ao SM57 ou SM58, E604.4 Microfones sem fio digitais similares ao Beta 87A.2 In Ears com Combiner e antena similar ao PSM90025 Pedestais Girafa10 Garras Clamp10 Direct Box Similar Ao Imp301 Bateria acustica com 2 tons sendo 10 e 12, surdo, bumbo de 22, ferragens completas e caixa com estante.01 Amplificador Para Baixo 1200 Watts RMS ou acima com Caixa De 1 X 15" e 4 X10", similar ao SVT4 PRO.02 Amplificador Para Guitarra Valvulado Com 300w RMS e caixa 4x12	R$ 5.606,58	R$ 5.606,58

			angulada similar ao JCM900.01 Medusa multicabo de 48 canais xlr/p1001 Notebook com repertorio variado.01 Sistema de comunicacao entre Palco e House MixCabeamento equivalente a todos os equipamentos.Sistema De Main Power Estabilizado Compativel Com o Sistema.Operadores tecnicos: 02 roadies e 02 operadores de som.		
53	M2	6x3	**LOCACAO DE PAINEL DE LED P3**-Pixel Pitch: 3 mm Modulo dimensões: **320x160mm** Pixel densidade: 4000/m2 Pixel Composição: 1R/1G/1/B Resolução do modulo:64 dots (W) x 32 dots (H) Melhor distÃ¢ncia de visualização: 3/8 metros . Melhor Ã¢ngulo de visualizacao: H 120Â° - V 120Â° Gabinete tamanho:960 x 960 mm Gabinete peso: 22,8 kg (unitario) Metodo de conducao: 1/16scan Frequencia de quadros: >_60Hz/s Taxa de atualizacao: Refresh rate 2000 Hz Balanco de Branco luminosidade (CD/m2): 2000cd/m2 Temperatura de trabalho ambiente: 2050Â°C Voltagem: AC 220v/110v, 50HZ/60HZ Escala de Cinza: R (256 bit) x G (256 bit) x B (256 bit) Ajuste de Brilho: 1024 notas por cor (RGB) as cores podem ser ajustadas manualmente ou automaticamente de 16 a 16 niveis por cor.Sinal de entrada: RF, S-VÃ¬deo< RSBHV< YUV< YC< COMPOSITION PC+DVI display card, Master card. Led: Tempo de vida util estimado em 100.000 horas. Durabilidade sem falhas estimada em >_1000 horas Embalagem: Flycase com 04 unidadesAdequado para o uso como recurso cenografico ou suporte para iluminacao em show e grandes eventos em locais abertos e adequado para transmissao simultÃ¢nea, logomarcas e videos institucionais.Possibilidade de leitura das extensoes de arquivos, no minimo: MPG, MP4, AVI, WMV. Conexoes: sinal RJ45 - Cat. 5e / Fibra Optica.E ainda o transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, mao de obra, estrutura para fixacao e/ou sustentacao do painel, todo cabeamento necessario, hospedagem e alimentacao da equipe, se necessario.	R$ 287,00	R$ 5.166,00

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.0101.2852 – GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 189 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de outubro de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0A8F1AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS A ATA DE RP N°053/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA PRIME SOUND PRODUCOES E EVENTOS LTDA. – PROCESSO LICITATÓRIO – PROCESSO N°456.333.001123/2026-55.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA E APOIO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE .
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Diária	1	**SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 03:** (Medio Porte) 16 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada.16 Caixas Line Array Medio Grave/Medio Agudo Two Way 900 Watts RMS com Guia De Ondas, Cobertura De No Minimo 100 Graus Horizontal, 10 Graus Vertical Por Caixa. Montadas Em Sistema Fly e com Compatibilidade Para Alinhamento Via Software10 Caixas Monitores (retorno de chao) driver de TitÃ¢nio Com 800 Watts RMS Cada1 Caixas Monitora Sub 18" 1200 W RMS Para Bateria4 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada Para Side Fill4 Caixas Medio Grave/Medio Agudo Tree Way 1600 Watts RMS cada Para Side Fill6 Amplificadores Estereo Digitais 6.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.6 Amplificadores Estereo Digitais 3.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.4 Amplificadores Estereo Digitais 2.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.4 Equalizadores Graficos Com 31 Bandas.2 Mesa De Mixagem Digital De No Minimo 48 Canais X 16 Auxiliares com touch screen.2 Powerplay 8 vias com os extensores de fone e cabeamento correspondente1 Kit de Microfones para bateria 7 pecas similares ao PGA Drums20 Microfones Especificos similares ao SM57 ou SM58, E604.4 Microfones sem fio digitais similares ao Beta 87A.2 In Ears com Combiner e antena similar ao PSM90025 Pedestais Girafa10 Garras Clamp10 Direct Box Similar Ao Imp301 Bateria acustica com 2 tons sendo 10 e 12, surdo, bumbo de 22, ferragens completas e caixa com estante.01 Amplificador Para Baixo 1200 Watts RMS ou acima com Caixa De 1 X 15" e 4 X10", similar ao SVT4 PRO.02 Amplificador Para Guitarra Valvulado Com 300w RMS e caixa 4x12 angulada similar ao JCM900.01 Medusa multicabo de 48 canais xlr/p1001 Notebook com repertorio variado.01 Sistema de comunicacao entre Palco e House MixCabeamento equivalente a todos os equipamentos.Sistema De Main Power Estabilizado Compativel Com o Sistema.Operadores tecnicos: 02 roadies e 02 operadores de som.	R$ 5.606,58	R$ 5.606,58
53	M2	6x3	**LOCACAO DE PAINEL DE LED P3**-Pixel Pitch: 3 mm Modulo dimensões: **320x160mm** Pixel densidade: 4000/m2 Pixel Composição: 1R/1G/1/B Resolução do modulo:64 dots (W) x 32 dots (H) Melhor distÃ¢ncia de visualização: 3/8 metros . Melhor Ã¢ngulo de visualizacao: H 120Â° - V 120Â° Gabinete tamanho:960 x 960 mm Gabinete peso: 22,8 kg (unitario) Metodo de conducao: 1/16scan Frequencia de quadros: >_60Hz/s Taxa de atualizacao: Refresh rate 2000 Hz Balanco de Branco luminosidade (CD/m2): 2000cd/m2 Temperatura de	R$ 287,00	R$ 5.166,00

			trabalho ambiente: 2050Â°C Voltagem: AC 220v/110v, 50HZ/60HZ Escala de Cinza: R (256 bit) x G (256 bit) x B (256 bit) Ajuste de Brilho: 1024 notas por cor (RGB) as cores podem ser ajustadas manualmente ou automaticamente de 16 a 16 niveis por cor.Sinal de entrada: RF, S-VÃ¬deo< RSBHV< YUV< YC< COMPOSITION PC+DVI display card, Master card. Led: Tempo de vida util estimado em 100.000 horas. Durabilidade sem falhas estimada em >_1000 horas Embalagem: Flycase com 04 unidadesAdequado para o uso como recurso cenografico ou suporte para iluminacao em show e grandes eventos em locais abertos e adequado para transmissao simultÃ¢nea, logomarcas e videos institucionais.Possibilidade de leitura das extensoes de arquivos, no minimo: MPG, MP4, AVI, WMV. Conexoes: sinal RJ45 - Cat. 5e / Fibra Optica.E ainda o transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, mao de obra, estrutura para fixacao e/ou sustentacao do painel, todo cabeamento necessario, hospedagem e alimentacao da equipe, se necessario.		

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.0101.2852 – GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 189 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de outubro de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5C4087C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO SMCDT Nº 004/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE SANTA BÁRBARA/MG, por meio de seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado final** do edital de chamamento SMCDT nº 004/2026:

Categoria 01 – Projetos Independentes – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:

Categoria 1				
Proponente	**Nome**	**Nota Final**	**Habilitação**	**Valor Aprovado**
Maria Lucia da Cunha	**Modo de Fazer das Bonecas de Palha**	**56**	**Sim**	**R$8.000,00**
Maria Lucia Camilo de Souza	**Janelas Para Santa Bárbara**	**55,66**	**Sim**	**R$8.000,00**
Érica Augusta Silva de Paula	**Caminho de Reis: Memória, Fé e Tradição**	**55,33**	**Sim**	**R$8.000,00**
Wesley Souza Dias Soares	**Viva Santa Bárbara: Caminhos da Memória**	**53,33**	**Sim**	**R$8.000,00**
Cesar A.de Ramos Reis	**Tecendo Saberes: Território em Criação**	**52,99**	**Sim**	**R$8.000,00**
Camila Almeida Fonseca	**Cores da Terra: Saberes que se Multiplicam**	**52,65**	**Sim**	**R$8.000,00**
Ronaldo A. A. Oliveira Júnior	**Doce Riqueza: Introdução Básica à Meliponicultura**	**49,66**	**Sim**	**R$8.000,00**
Fernando Augusto da Silva	**Ô de Casa: Vivências e Memórias de Sumidouro**	**48,99**	**Sim**	**R$8.000,00**
Adriana Martins de Castro	**Dia de Reis e Folia Estrela Guia: Tradições e Memória em Brumal**	**48,98**	**Sim**	**R$8.000,00**
Viviane M. dos S. Felisberto	**Maria Fitinha e os Cavaleiros de Palha**	**48,32**	**Sim**	**R$8.000,00**
César Augusto Silva Batista	**Vozes que Circulam: Música e Poesia nos Distritos**	**46,66**	**Sim**	**R$8.000,00**
Geraldo Grigorio Ferreira	**Aprendendo com o Sabiá a Construir Música com as Mãos**	**46,32**	**Sim**	**R$8.000,00**
Brunna de A. Fonseca	**Memórias em Camadas: Cartografia Afetiva de Santa Bárbara**	**43,99**	**Sim**	**R$8.000,00**
Maria José Pagiola Battisti	**Nossa Terra, Nosso Olhar: Oficina de Fotografia**	**40,99**	**Sim**	**R$8.000,00**
Sofia Martino de Sá	**Paisagem que se Veste: Brincando de Zé Pereira**	**39,65**	**Sim**	**R$8.000,00**
Panmella C. F. Souza	**Prosa e Cozinha: Mulheres, memórias e saberes de Santa Bárbara**	**39,64**	**Sim**	**R$8.000,00**
Marcos F. Lopes Rodrigues	Espírito Guardião: História em Quadrinhos	39,32	Sim	-
Francis Carlos dos Santos	Hora Dançante: O Baile de Máscaras	36,64	Sim	-
Robson E. Drumond Filho	Arte na Praça	32,65	Sim	-
Roseni Aparecida Ambrosio	Encontro de Saberes: Feira de Mulheres Indígenas	31,66	Sim	-
Julio Cesar Santos	Júlio Lagares: Música Boa, Remédio para a Alma	28,65	Sim	-
Marco Tulio Silva	Olhar em Movimento: Formação em Produção Audiovisual	21,97	Sim	-
Acássia D. Magalhães Rocha	Santa Bárbara em Memória - Histórias que a Cidade Conta	Inabilitado	Não	-
Janaína Sandra Pereira	Transformando Tecidos: Tapetes que Contam a História de SB	Inabilitado	Não	-

Categoria 02 – Associações Culturais, Grupos ou Coletivos Culturais:

Categoria 2				
Proponente	**Nome**	**Nota Final**	**Habilitação**	**Valor Aprovado**
Assoc. Artesãs de Barra Feliz	Memórias de Barra Feliz: Cartilha e Mapa Cultural	46,98	**Sim**	**R$18.000,00**
Assoc. das Tecelãs de Brumal	As Águas de Brumal: Ribeirão Caraça e Rio Conceição	43,99	**Sim**	**R$18.000,00**
Assoc. de Capoeira	Circuito Cultural: Sou Discípulo de Bimba	37,65	**Sim**	**R$18.000,00**
Espaço Coletivo Sociocultural	Espaço Comunitário: Bairro Tenente Carlos	18,66	**Aprovado com ressalva**	**R$14.250,00**

CONSIDERANDO que, a proponente Sofia Martino de Sá apresentou recurso solicitando a reconsideração da análise do plano orçamentário, além da revisão da pontuação atribuída ao projeto quanto ao critério de relevância para o patrimônio cultural oficialmente reconhecido. Sendo **deferido** o

pedido de reconsideração do valor mediante recomendações da Comissão Especial de Avaliação. No que tange a revisão da pontuação, o pedido foi **indeferido**, uma vez que a proposta, no caso em análise, embora o texto apresente referências ao patrimônio cultural e indique a intenção de valorizá-lo por meio da criação artística, a descrição das ações não individualiza suficientemente o bem cultural objeto da intervenção nem explicita, com o grau de precisão necessário à avaliação, a forma de acautelamento ou a contribuição concreta para sua proteção e salvaguarda criando uma menção generalista.

CONSIDERANDO que, a proponente Roseni Aparecida Ambrósio Silverio apresentou recurso solicitando a reavaliação das notas. Sendo **indeferido** o recurso, dado que o edital em voga não prevê o sistema de cotas (vagas reservadas), mas pontos extras para as ações afirmativas, e considerando que a proponente foi contemplada com a pontuação extra nos dois quesitos requisitados na peça recursal. Diante do exposto, com base no princípio técnico de avaliação pontual e em estrita observância ao princípio da proporcionalidade, esta Comissão ratifica em sua totalidade a pontuação inicial conferida ao projeto. Fica demonstrado que os direitos relativos às ações afirmativas foram plenamente garantidos por meio do acréscimo dos 4 pontos adicionais. O não enquadramento da proponente entre as 16 (dezesseis) vagas contempladas decorre unicamente da competitividade do certame e da nota final obtida pelos demais participantes qualificados. Assim, a Comissão Especial de Avaliação de Projetos decide pela **MANUTENÇÃO DA PONTUAÇÃO INICIAL**, mantendo inalterado o resultado preliminar publicado.

Quanto aos prazos para entrega da documentação fica referendada o cronograma publicizado no site da prefeitura sob pena de desclassificação a não observância dos prazos e enquadramentos legais de habilitação documental.

Santa Bárbara/MG, 27 de outubro de 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Larissa Garcia Pardini
Código Identificador:AD1DFB8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.033, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de São Gotardo, no exercício de 2026, no valor de R$336.353,53 (trezentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Obras Públicas, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.005.001.04.122.0119.2190	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas		44.90.61.00	336.353,53
TOTAL					336.353,53

Art. 2º Para fazer face à cobertura do crédito autorizado no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos resultantes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no montante global de R$336.353,53 (trezentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.005.001.04.122.0119.2190	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas	381	33.90.30.00	100.000,00
02.005.001.04.122.0119.2190	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas	382	33.90.34.00	12.000,00
02.005.001.04.122.0119.2190	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas	386	33.90.40.00	10.000,00
02.005.001.04.122.0119.2190	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas	389	44.90.30.00	20.000,00
02.005.001.04.122.0119.2190	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas	390	44.90.51.00	10.000,00
02.005.001.04.122.0119.2190	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas	391	44.90.52.00	50.000,00
02.005.001.15.451.0103.1332	1500	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	411	33.90.39.00	10.000,00
02.005.001.15.451.0103.2192	1500	Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas	414	33.90.39.00	5.000,00
02.005.001.15.451.0103.2192	1500	Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas	416	44.90.52.00	62.353,53
02.005.002.26.782.0102.1122	1500	Manutenção e Melhorias das Estradas Vicinais e Rurais	429	33.90.39.00	5.000,00
02.005.002.26.782.0102.1122	1500	Manutenção e Melhorias das Estradas Vicinais e Rurais	430	44.90.51.00	2.000,00
02.005.003.15.452.0103.2195	1500	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	440	33.90.36.00	3.000,00
02.005.003.15.452.0103.2197	1500	Manutenção do Cemitério Municipal	448	33.90.39.00	10.000,00
02.005.003.15.452.0103.2197	1500	Manutenção do Cemitério Municipal	449	44.90.51.00	10.000,00
02.005.003.26.453.0119.2311	1500	Manutenção do Terminal Rodoviário	462	33.90.30.00	9.000,00
02.005.003.26.453.0119.2311	1500	Manutenção do Terminal Rodoviário	464	33.90.39.00	10.000,00
02.005.005.15.452.0106.2205	1500	Manutenção do Sistema de Coleta de Entulho	476	33.90.30.00	3.000,00
02.005.005.15.452.0106.2205	1500	Manutenção do Sistema de Coleta de Entulho	477	33.90.36.00	2.000,00
02.005.005.15.452.0106.2205	1500	Manutenção do Sistema de Coleta de Entulho	478	33.90.39.00	3.000,00
TOTAL					**336.353,53**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 27 de outubro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:B7D221BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE LEILÃO ONLINE N.º 01/2026
DATA DE REALIZAÇÃO: 02/12/2026, às 09H00 (horário oficial de Brasília/DF)

OBJETO: BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS – MINAS GERAIS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.296.640/0001-56, com sede administrativa a Rua Goiás, n. 986, Centro em Biquinhas-MG, por seu Prefeito Municipal, EUCLIDES PINTO COELHO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02/12/2026, às 09H00 (horário oficial de Brasília/DF), leilão público online pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br, de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, nas condições estabelecidas no presente edital, tendo como Leiloeiro Oficial, o Sr. DANIEL ELIAS GARCIA, Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG n. 1253.

1. DA SESSÃO
1.1. O leilão será realizado no dia **02/12/2026, às 09H00 (horário oficial de Brasília/DF),** através do recebimento de lances pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br.
1.2. O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21); pelo Decreto 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto 22.427/33, bem como pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI nº. 52/2022 e ainda, com os termos deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO
2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição do bem exposto no site na internet: *www.danielgarcialeiloes.com.br*, o interessado deverá ser capacitado para contratar nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal.
2.2. Os interessados em participar do leilão deverão apresentar documento de identificação válido, estar com seu CPF/CNPJ ativo e regular perante a Receita Federal e com seu endereço atualizado, mediante cópia simples dos documentos, a ser conferida pelo agente de cadastramento, ou documento digital verificável.
2.3. Poderão participar do presente leilão, pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em cópia simples, admitida a assinatura eletrônica e dispensado o reconhecimento de firma.
2.4. Pessoa Física - RG e CPF. Comprovante de Endereço.
2.5. Pessoa Jurídica - cópia simples do cartão de inscrição no CNPJ, dos atos constitutivos e alterações, do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso.
2.6. Para fins de identificação do participante, segurança da operação, prevenção de fraudes e responsabilização pelos lances realizados, o licitante deverá realizar o credenciamento operacional no site do leiloeiro, a fim de acessar o painel de lances.
2.7. Para aquisição dos lotes de veículos, classificados como SUCATAS, somente poderão participar pessoas jurídicas que, comprovadamente, atendam ao disposto na Lei nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, devendo apresentar os documentos probatórios no momento de cadastramento.
2.8. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório.
2.9. Estarão impedidos de participar deste leilão:
2.9.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.9.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2.9.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.9.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.9.5. Ficam ainda impedidos de participar do leilão Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Biquinhas/MG.

3. DOS BENS
3.1. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO R$
01	01 (UM) VEÍCULO CIRCULÁVEL, I/CHEV TRACKER LTZ, PLACAS: PZG0E79, ANO/MOD: 2016/2017, CHASSI: 3GNCJ8CZ8HL138183 E RENAVAM: 01113013459. DÉBITOS: APROX. R$ 130,16 (AUTUAÇÃO) OBS.: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 20.000,00
02	01 (UM) VEÍCULO CIRCULÁVEL, SCANIA/K113 CL 4X2 310, PLACAS: GPT1855, ANO/MOD: 1993/1993, CHASSI: 9BSKC4X2BP3462879 E RENAVAM: 00613669339.	R$ 20.000,00

	DÉBITOS: APROX. R$ 280,35 (AUTUAÇÕES) OBS.: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	
03	01 (UMA) MOTOCICLETA CIRCULÁVEL, HONDA/XLR ES, PLACAS: GYY2028, ANO/MOD: 2001/2002, CHASSI: 9C2JD17202R003348 E RENAVAM: 00773641882. OBS.: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 1.000,00
04	01 (UM) VEÍCULO CIRCULÁVEL, FORD/12000, PLACAS: HMM2068, ANO/MOD: 1981/1981, CHASSI: LA7RYS98580 E RENAVAM: 00248599330. VALOR INICIAL R$ 5.000,00 OBS.: VEÍCULO COM MOTOR DESMONTADO, VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 5.000,00
05	01 (UM) VEÍCULO CIRCULÁVEL, TOYOTA/BANDEIRANTES, PLACAS: JLW3931, ANO/MOD: 1992/1992, CHASSI: 9BR0J0080N1019131 E RENAVAM: 00223125172. OBS.: VEÍCULO COM MOTOR DESMONTADO, VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 3.000,00
06	01 (UMA) SUCATA, FIAT/DOBLO CARGO FLEX, PLACAS: HMH8624, ANO/MOD: 2009/2009, CHASSI: 9BD22315592016528 E RENAVAM: 00188062572. OBS.: VEÍCULO COM MOTOR DESMONTADO, VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 2.000,00
07	01 (UMA) SUCATA, FIAT/DOBLO AMBULÂNCIA, PLACAS: HNH1559, ANO/MOD: 2011/2012, CHASSI: 9BD223246C2022675 E RENAVAM: 00334253659. DÉBITOS: APROX. R$ 260,32 (MULTAS) OBS.: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 2.000,00
08	01 (UM) VEÍCULO CIRCULÁVEL, RENAULT/KWID ZEN 10MT, PLACAS: RMP3A04, ANO/MOD: 2021/2022, CHASSI: 93YRBB00XNJ843539 E RENAVAM: 01257038947. DÉBITOS: APROX. R$ 260,32 (MULTAS) OBS.: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 8.000,00
09	01 (UM) VEÍCULO CIRCULÁVEL, FIAT/STRADA, PLACAS: RMU4F29, ANO/MOD: 2021/2021, CHASSI: 9BD281A22MYW02606 E RENAVAM: 01259227720. OBS.: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 10.000,00
10	01 (UM) VEÍCULO CIRCULÁVEL, FIAT/STRADA WORKING, PLACAS: PXQ2459, ANO/MOD: 2016/2016, CHASSI: 9BD57814UGB079370 E RENAVAM: 01083065170. OBS.: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 7.000,00
11	01 (UM) VEÍCULO CIRCULÁVEL, CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, PLACAS: PWK4626, ANO/MOD: 2015/2016, CHASSI: 9BGJC75E0GB116616 E RENAVAM: 01056760696. OBS.: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 8.000,00
12	01 (UM) VEÍCULO CIRCULÁVEL, CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, PLACAS: RME2I80, ANO/MOD: 2020/2021, CHASSI: 9BGJP7520MB184296 E RENAVAM: 01248610900. OBS.: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 10.000,00
13	01 (UMA) SUCATA DE PÁ CARREGADEIRA, MARCA CLARK. OBS.: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 2.000,00
14	01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, CATERPILLAR 416E, ANO FAB: 2013 E NR IDENTIFICAÇÃO: G4D45488. OBS.: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 20.000,00
15	LOTE CONTENDO SUCATA DE 01 (UMA) LAVADORA, 10KG, SÉRIE 857, ANO 2008, 220 VOLTS. OBS.: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 500,00
16	LOTE CONTENDO SUCATA DE 01 (UMA) BANHEIRA DE HIDROTERAPIA, 110 VOLTS. OBS.: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 500,00
17	01 (UMA) SUCATA DE TRATOR. OBS.: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 2.000,00
18	LOTE CONTENDO SUCATA DE ELETRÔNICOS, SENDO IMPRESSORAS, MONITORES, GABINETES, VENTILADORES, PERIFÉRICOS, ENTRE OUTROS ITENS CORRELATOS. OBS.: VENDIDOS NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 1.000,00
19	LOTE CONTENDO SUCATA DIVERSA, SENDO CADEIRAS, LÂMPADAS E SUPORTES. OBS.: VENDIDOS NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 200,00
20	01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA. OBS.: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 1.000,00
21	02 (DOIS) AUTOCLAVES, ORTUS AT1 12X. OBS.: VENDIDOS NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 500,00
22	01 (UMA) CADEIRA ODONTOLÓGICA. OBS.: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 300,00

4. DA VISITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DOS BENS

4.1. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados no período de 03/11/2026 a 30/11/2026, no seguinte endereço, Rua Armando Mendes de Souza, nº. 169 (Garagem), em horário de funcionamento da Prefeitura, sendo das 09h30 às 11h30 e 13h30 às 16h00, mediante prévio agendamento com o leiloeiro, por meio do link disponibilizado no sítio eletrônico oficial.

4.2. Os bens relacionados para o leilão serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, podendo apresentar danos físicos e/ou elétricos, falta de peças, incluindo no motor, não cabendo ao leiloeiro e à Prefeitura de Biquinhas/MG responsabilidade por problema ou defeito já constatável no estado do bem conforme anunciado, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, devendo, portanto, o arrematante considerar o disposto no dimensionamento do lance/proposta, ressalvada a responsabilidade legal da Administração Pública por eventual evicção, nos termos dos arts. 447 e seguintes do Código Civil, ou por dolo devidamente comprovado.

4.3. A inspeção física dos bens poderá ser efetuada conforme disposto no item 4.1, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área, para avaliar o bem de seu interesse, para tanto, foram deixadas datas para visitação pública.

4.4. Os interessados ficam cientes que, caso optem por não realizar a visitação, assumem total responsabilidade por não fazerem uso da faculdade de vistoriar os bens ofertados, havendo, desde já, presunção de que conhecem as condições e peculiaridades do objeto. Este leilão é de interesse público não havendo relação de consumo entre o Leiloeiro, a Prefeitura Municipal de Biquinhas e o arrematante.

4.5. As fotos divulgadas no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

4.6. Constitui ônus do licitante em arrematar, certificar-se das características e circunstâncias que envolvem individualmente cada bem descrito no ITEM 03, o estado físico, itens mecânicos de veículos, motocicletas, mesmo sucateados, seu interior e exterior, ano, cor repintura original, chave de partida, bateria, acessórios e demais detalhes gerais pertinentes, inclusive, número de série, motor, chassis e eventual necessidade de remarcação, não podendo alegar desconhecimento das condições dos lotes ofertados no leilão e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência de propriedade e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

5. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO

5.1. Os arrematantes deverão pagar, à vista, ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

5.2. O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados através do site na internet: *www.danielgarcialeiloes.com.br* (até a data do encerramento do leilão), em moeda corrente nacional a partir do **PREÇO MÍNIMO,** estabelecido no **ITEM 03** do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR LOTE.**

6.2. O lance somente poderá ser feito para **pagamento à vista.**
6.3. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
6.4. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
6.5. O simples oferecimento o lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.
6.6. Recomenda-se que o participante dê seu lance com bastante antecedência ao fechamento do leilão. Em caso de instabilidade no acesso do participante, nos últimos minutos do leilão, impedindo o envio de novos lances, não será anulado o leilão, uma vez que é disponibilizada, no portal do leiloeiro, a ferramenta de "lance automático", que realiza lances sucessivos até o limite indicado pelo participante e apenas o suficiente para superar o lance anterior. Assim, o participante, ao não utilizar a referida ferramenta e esperar o último momento para enviar o lance manual, assume o risco do resultado, no caso de falha de sua própria conexão. Comprovada falha da plataforma do leiloeiro, o leilão será suspenso e retomado mediante aviso prévio aos participantes, respondendo o leiloeiro pela disponibilidade de seu sistema.
6.7. O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos seja registrado no sistema lance superior, o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.

7. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS
7.1. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, à vista, no prazo de até 2 (dois) dias úteis. O pagamento da arrematação será realizado em conta do Município, enquanto a comissão do leiloeiro será depositada em conta bancária de sua titularidade. Aos arrematantes serão encaminhados e-mails, ao final do leilão, com as informações dos dados bancários correspondentes, que também podem ser obtidos na tesouraria da Prefeitura.
8.2. Em caso de inobservância do prazo de pagamento previsto no item 8.1, o lote será oferecido aos demais licitantes, pela ordem de classificação dos lances registrados, pelo valor do respectivo lance, desde que igual ou superior ao preço mínimo estabelecido no item 3.
8.3. O pagamento do ICMS, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto à Secretaria do Estado da Fazenda do Estado.
8.4. O pagamento de demais tributos, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto ao Órgão responsável.
8.5. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e licenciamentos relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), nos valores e quantitativos indicados no item 3 deste Edital.
8.6. O arrematante fica responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, assim como, pela realização de vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo, procedimentos estes, que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir, no prazo **de 30 dias** (art. 123 da Lei n. 9.503/97).
8.7. Nos casos em que for necessária a emissão de segunda via do Certificado de Registro de Veículo (CRV), caberá ao arrematante a responsabilidade de realizar todas as manutenções e reparos necessários no veículo, de modo a garantir que o mesmo esteja em condições adequadas para aprovação em vistoria. Somente após a aprovação nessa vistoria, a Prefeitura poderá dar continuidade ao processo de solicitação da segunda via do CRV.

9. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO
9.1. Após o decurso do prazo recursal sem interposição de recurso, ou a decisão do recurso interposto, e a compensação do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro, o ato será homologado pela autoridade competente e a Nota de Venda de Leilão será enviada ao arrematante, mediante envio do comprovante de depósito por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: contato@dgleiloes.com.br.

10. DA RETIRADA
10.1. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Órgão proprietário, cujo contato será oportunamente informado.
10.2. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem/retirada/desinstalação, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.
10.3. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).
10.4. Após a homologação de que trata o item 9.1, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da efetiva compensação financeira do valor do lance e da comissão devida ao leiloeiro, será realizado o agendamento da liberação operacional do(s) bem(ns), junto à Prefeitura, oportunidade em que serão informados ao(s) arrematante(s) ou seu(s) procurador(es) a data, horário e demais procedimentos necessários para retirada do(s) bem(ns), mediante apresentação da Nota de Venda e, se for o caso, de procuração particular, admitida a assinatura eletrônica.
10.5. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à Prefeitura de Biquinhas/MG, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
10.6. O lote de veículo leiloado na condição de sucata será baixado em processo de baixa no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, COM AS DESPESAS E TRÂMITES POR CONTA DO ARREMATANTE, não podendo ser registrado ou licenciado e sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.
10.7. No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte/furação do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue a Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.
10.8. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da Prefeitura, constante do bem arrematado.
10.9. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela Prefeitura de Biquinhas/MG, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Órgão ou Leiloeiro, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
10.10. O(s) bem(ns) objeto do presente leilão somente serão entregues ao respectivo arrematante ou a seu procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração com assinatura digital (preferencialmente via GOV.BR), documento oficial com foto do arrematante e da pessoa responsável pela retirada. No caso de veículos, a retirada somente será autorizada por meio de guincho ou plataforma.

10.11. O arrematante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a convocação, para retirar os bens arrematados.
10.12. Decorridos os 10 (dez) dias úteis, a não retirada do lote implicará declaração de "ABANDONO" pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública a devida reincorporação ou destinação dos bens, nos termos da legislação vigente.
10.13. A declaração de "ABANDONO" será precedida de notificação ao arrematante, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, e acarretará a perda de 20% (vinte por cento) do valor já pago pelo arrematante, a título de multa, com devolução do restante no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
10.14. Após a retirada do lote, não serão aceitas reclamações ou questionamentos quanto às condições e ao estado de conservação dos bens móveis, ressalvada a responsabilidade legal da Administração Pública por eventual evicção ou por dolo devidamente comprovado, na forma da legislação vigente.

11. DOS VEÍCULOS
11.1. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), nos valores e quantitativos indicados no item 3 deste Edital, não se incluindo o IPVA incidente em período anterior ao leilão, em razão da imunidade tributária recíproca prevista no art. 150, VI, "a", da Constituição Federal.
11.2. No mesmo prazo do item 10.11, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (dos veículos que a possuem) serão disponibilizados pelo Município, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação do Comprovante de Arrematação e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de procuração particular, admitida a assinatura eletrônica, se for o caso.
11.3. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação dos débitos de multas de trânsito e licenciamento indicados no item 3 deste Edital.
11.4. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município proprietário, cujo contato será oportunamente informado.
11.5. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a Prefeitura, aos cuidados do Setor de Patrimônio da Prefeitura; independentemente dessa providência, o Município cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia da Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo eletrônica do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.
11.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas de transferência do(s)
veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do documento de transferência do veículo (ATPV-e) na Prefeitura.
11.7. O leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

12. DA INADIMPLÊNCIA
12.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.
12.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo do item 8.1, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Avaliação, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando, contraditório e ampla defesa, no pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, acrescido da comissão do leiloeiro a título de penalidade, e nas demais sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
12.3. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções penais aplicáveis, nos termos dos arts. 335, 337-E a 337-P do Código Penal e do art. 178 da Lei nº 14.133/2021, conferida a vigência dos tipos penais à época dos fatos.
12.4. Havendo indício de fraude ou de prática de infração penal, a Comissão de Avaliação ou o leiloeiro comunicará o fato à Autoridade Policial, para apuração da ilicitude e autoria, com base na legislação aplicável.

13. DO SISTEMA
13.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: *www.danielgarcialeiloes.com.br*.
13.2. O leiloeiro não será responsável por prejuízo decorrente de dificuldades técnicas ou falhas na conexão à internet do próprio interessado, respondendo, contudo, pela disponibilidade e pelo funcionamento de sua própria plataforma.
13.3. Comprovada falha ou indisponibilidade da plataforma do leiloeiro durante o leilão, por fatores sob seu controle, o certame será suspenso e retomado mediante aviso prévio aos participantes, sem prejuízo dos lances já registrados.

14. DAS IMPUGNAÇÕES
14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura de Biquinhas/MG, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no caput do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, nesta via administrativa, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do leilão, sem prejuízo da possibilidade de controle pelos órgãos de controle externo, de apreciação pelo Poder Judiciário e da anulação de ofício pela própria Administração, nos termos da lei.
14.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

15. DOS RECURSOS
15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
15.2. As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.3. O recurso de que trata o item 15.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

15.4. Na hipótese de anulação do procedimento de leilão, ou de provimento de recurso administrativo que implique a desconstituição da arrematação, desde que o arrematante não tenha dado causa à irregularidade que motivou a respectiva decisão, será assegurada a restituição integral dos valores por ele pagos, incluindo o preço da arrematação e a comissão do leiloeiro, sem a incidência de multas, penalidades ou quaisquer outros encargos ao adquirente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão administrativa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.
16.2. Este Edital estará disponível para acesso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, no sítio do Leiloeiro, bem como, será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
16.3. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Comissão de Avaliação.
16.4. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
16.5. As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.
16.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão de avaliação, com base na legislação em vigor.
16.7. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a Comissão de Avaliação da Prefeitura de Biquinhas/MG.
16.8. Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.
16.9. Esta licitação pode ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.
16.10. A Comissão de Avaliação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.
16.11. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R$).
16.12. Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da comarca de Morada Nova de Minas/MG.
16.13. O Leiloeiro Público Oficial atua na forma do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações ou regulamentação, sendo apenas consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar, realizar o leilão e prestar contas com fé de oficial, não respondendo por atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, pela transferência de propriedade de bens, por documentos fiscais ou demais pertinentes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados fora de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão, homologação do leilão e demais obrigações do Vendedor, não fazendo parte e nem tendo responsabilidade na relação administrativa ou jurídica entre Vendedor e Arrematante.
16.14. Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão e os casos omissos serão imediatamente submetidas ao crivo administrativo da Prefeitura de Biquinhas/MG e resolvidos pelo Presidente da Comissão de Avaliação do presente Leilão Público.
16.15. Os prazos aqui estabelecidos terão início e vencimento apenas nos dias em que houver expediente na Prefeitura de Biquinhas/MG.

Quaisquer informações a respeito do Leilão poderão ser prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: contato@dgleiloes.com.br, site: www.danielgarcialeiloes.com.br, ou pelo telefone 0800 278 7431.

Biquinhas/MG, 27 de outubro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:B5052D4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 188/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 129/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 188/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 129/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 018856 - ALIANCA UTILIDADES SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	AVENTAL DOMESTICO MATERIA PRIMA PVC MODELO COM ALCAS TAMANHO GRANDE COR BRANCA ALCA SUPERIOR PARA PRENDER ATRAS DOS PESCOCO E MAS LATERAIS PARA AMARRAR ATRAS 120CM DE COMPRIMENTO E 80CM DE LARGURA	UN	MAICOL	1217	10,0000	12.170,00
21	CANECA ALUMINIO 2.5 LITROS. MATERIA PRIMA ALUMINIO POLIDO. CAPACIDADE 2500 ML. TAMPA SEM TAMPA. CABO BAQUELITE OU MADEIRA. ADMITE SE VARIACAO DE MAIS OU MENOS DEZ POR CENTO NA CAPACIDADE INDICADA.	UN	ERCA	129	20,5000	2.644,50
71	LEITEIRA MATERIAPRIMA ALUMINIO OU INOX CAPACIDADE 1000 ML CABO COM CABO EM BAQUELITE OU MADEIRA TAMPA SEM TAMPA	UN	ERCA	71	16,0000	1.136,00
Valor dos itens R$ 15.950,50						

Fornecedor: 017453 - ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	AFIADOR E AMOLADOR MANUAL DE FACAS E TESOURAS PROFISSIONAL EM 3 ESTAGIOS. MATERIAL LIGA DE ACO COR VERMELHO OU PRETO DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 12C X 10L X 6A CENTIMETROS PESO APROXIMADO DO PRODUTO 185 GRAMAS	UN	BONSCHEF	100	14,9000	1.490,00
5	BACIA. MATERIA PRIMA PLASTICO CANELADO RESISTENTE. TAMANHO MEDIA. FORMATO REDONDO. CAPACIDADE 12 LITROS. ADMITESE VARIACAO DE MAIS OU MENOS DEZ POR CENTO NA CAPACIDADE INDICADA.	UN	PLASMONT	476	8,3000	3.950,80
17	CAIXA PLASTICA COM TAMPA EM POLIETILENO CAPACIDADE DE 45 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS 65CM COMPRIMENTO X 44CM DE LARGURA X 22CM DE ALTURA. PREFERENCIA COR BRANCA	UN	ARQPLAST	162	78,0000	12.636,00
24	CANECA PLASTICO 250ML CANECA MATERIA PRIMA PLASTICO RESISTENTE A CALOR E IMPACTO ATOXICO CAPACIDADE 250ML SEM TAMPA CABO ALCA DE PLASTICO RESISTENTE A CALOR E IMPACTO ATOXICO COR DIVERSAS	UN	ERCAPLAST	36	1,8700	67,32
25	CESTO EXPOSITOR EMPILHAVEL. PES DESENCAIXAVEIS. PERMITE EMPILHAR E ENCAIXAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE. MAIOR VAO ENTRE OS CESTOS FACILITANDO O ACESSO AOS PRODUTOS. MATERIAL POLIPROPILENO. DIMENSOES EXTERNAS A X C X L 280 X 435 X 370 MM. DIMENSOES INTERNAS A X C X L 205 X 80 X 306 MM. PESO APROXIMADO 0.72 KG. CAPACIDADE 8 KG. COR PRETA. COMPATIVEL COM A MARCA PRESTO INDUSTRIAL.	UN	PRESTO	170	18,0000	3.060,00
41	CONJUNTO DE XICARAS/PIRES CONTENDO 6 XICARAS PARA CAFE E 6 PIRES EM PORCELANA COR BRANCA FORMATO REDONDO DIMENSOES XICARAS 7 X 5 X 5.5 CM PIRES 10.8 X 10.8 X 1.5 CM CAPACIDADE 80 ML.	CJ	HAUSKRAFT	11	44,0000	484,00
44	DESCASCADOR DE LEGUMES E TUBERCULOS MANUAL MATERIA PRIMA CABO EM POLIPROPILENO COM LAMINA EM ACO INOX TAMANHO APROXIMADAMENTE 2.5 CM X 18 CM LARG X COMPR TIPO FACA PARA DESCASCAR BATATAS. CONFECCIONADO COM LAMINA EM ACO INOX E CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COMPRIMENTO ACEITO ENTRE 15CM E 22CM	UN	ORIGINAL	310	4,7800	1.481,80
49	ESCORREDOR DE MACARRAO DOMESTICO. MATERIAL ALUMINIO. DIAMETRO 24CM.	UN	FRATELI	68	17,3500	1.179,80
50	ESCORREDOR LOUCAS APLICACAO PRATO MATERIA PRIMA ACO INOX CAPACIDADE 16 PRATOS COMPONENTE NAO SE APLICA MEDIDAS 40 CM COMPRIMENTO X 27 CM LARGURA X 29 CM ALTURA. ADMITE SE VARIACAO DE MAIS OU MENOS DEZ POR CENTO NAS DIMENSOES INDICADAS.	UN	ESTILQUI	57	59,9000	3.414,30
53	ESCORREDOR PARA ALIMENTOS. ESCORREDOR DE ARROZ INDUSTRIAL 11 LITROS. EM ALUMINIO REFORCADO COM DIAMETRO DA BOCA DE 40 CM COM ALCAS DE ALUMINIO DE VERGALHAO CAPACIDADE DE 11 LITROS MEDIDAS BOCA 40 CM FUNDO 20 CM	UN	ASJ	70	69,0000	4.830,00
61	FORMA ASSADEIRA. TAMANHO MEDIA. MATERIAL ALUMINIO. FORMATO RETANGULAR. ESPESSURA 0.95MM. TAMANHO 46.5 X 33.0 X 4.5 CM. SEM REVESTIMENTO. FINALIDADE PARA ASSAR ALIMENTOS EM GERAL. ADMITESE VARIACAO DE MAIS OU MENOS DEZ POR CENTO NA CAPACIDADE INDICADA.	UN	ASJ	226	33,8900	7.659,14
62	FUNIL MATERIA PRIMA PLASTICO. CAPACIDADE 500 ML FINALIDADE USO DOMESTICO.	UN	TRITEC	102	4,2000	428,40
90	PEDRA DE AFIAR APLICACAO FACAS MATERIAL COMBINADO CARBORUNDUM MEDIDAS 150MM COMPRIMENTO X 50MM LARGURA X 20MM ESPESSURA	UN	WESTER	84	14,0000	1.176,00
91	PEGADOR PARA MASSAS MATERIAPRIMA ACO INOX SEM EMENDAS COMPRIMENTO 20CM DE COMPRIMENTO	UN	MOHNISH	137	9,0500	1.239,85
92	PENEIRA USO DOMESTICO MATERIAPRIMA ACO INOX DIAMETRO 10CM	UN	ORIGINAL	72	5,1000	367,20
97	PORTA SACO DE LEITE MATERIAL PLASTICO RESISTENTE MEDIDAS APROXIMADAS 15 CM X 8 CM X 16 CM	UN	BONOLIN	173	8,7000	1.505,10
Valor dos itens R$ 44.969,71						

Fornecedor: 017313 - G M BAUER COMERCIO E LICITACOES						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
65	GARRAFA TERMICA 1.8 L.	UN	UNITERMI	277	61,0000	16.897,00
Valor dos itens R$ 16.897,00						

Fornecedor: 010815 - HIGOR SILVA CANEDO 12746516624						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	BANDEJA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSOES: 47CM COMPRIMENTO X 32CM LARGURA X 2,5CM ALTURA	UN	PLEION	292	13,1900	3.851,48
8	BANDEJA. MATERIA PRIMA ACO INOX. FORMATO RETANGULAR. DIMENSOES 40 CM COMPRIMENTO X 27 CM LARGURA. ADMITE SE VARIACAO DE MAIS OU MENOS DEZ POR CENTO NA CAPACIDADE INDICADA.	UN	KEHOME	258	16,2200	4.184,76
13	CAIXA ORGANIZADORA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO, 8,6 LITROS, RETANGULAR, COMPARTIMENTO: COM 01 COMPARTIMENTO, ALCAS: SEM ALCAS, TAMPA DE PLASTICO, DIMENSOES: 40CM COMPRIMENTO X 27CM LARGURA X 13,3CM ALTURA, COR: TRANSLUCIDA	UN	RISHIOTO	300	20,2100	6.063,00
14	CAIXA ORGANIZADORA ALTA 80 LITROS. CAPACIDADE 80 LITROS. POSSUI ENCAIXE PARA AS MAOS. COR TRANSPARENTE. LARGURA 63.1 CM X PROFUNDIDADE 44.1 CM X ALTURA 41.6 CM. MEDIDAS APROXIMADAS PODENDO TER PEQUENAS VARIACOES. COMPATIVEL COM A MARCA SANREMO.	UN	RISHIOTO	187	92,0800	17.218,96
15	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA 48 LITROS. TRANSPARENTE. DISPOSITIVOS DE FIXACAO PARA FECHO DA TAMPA. TRANSLUCIDO PERMITINDO A VISUALIZACAO DE SEU CONTEUDO. LADOS COM FORMATO ANATOMICO PARA MELHOR MANUSEIO. CAPACIDADE 48000 ML. DIMENSOES POR PECAS 631 X 441 X 156 MM. MEDIDAS APROXIMADAS PODENDO TER PEQUENAS VARIACOES.	UN	RISHIOTO	201	66,0800	13.282,08
16	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO INCOLOR 28.2 LITROS. ACOMPANHA TAMPA. MATERIAL POLIPROPILENO. CAPACIDADE 28.2 LITROS. FORMATO RETANGULAR. COR INCOLOR. DIMENSOES A X L X P 21.1 X 38.5 X 56.4 CM. MEDIDAS APROXIMADAS PODENDO TER PEQUENAS VARIACOES. COMPATIVEL COM A MARCA SANREMO.	UN	RISHIOTO	216	46,1200	9.961,92
20	CALDEIRAO ATE 20 LITROS - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO, CAPACIDADE: 20 LITROS, ALCAS: COM ALCAS EM MADEIRA	UN	ARCO IRIS	63	92,9900	5.858,37
42	COPO - MATERIA-PRIMA: VIDRO, TIPO: TRANSPARENTE CANELADO, AMERICANO, CAPACIDADE: 200ML	UN	NADIR	1248	1,3400	1.672,32
43	COPO MATERIAPRIMA VIDRO TIPO CRISTAL LISO CAPACIDADE 300ML	UN	NADIR	2212	4,4600	9.865,52
45	DISPENSER PARA COPOS DESCARTAVEIS DE AGUA DE 150 ML A 200 ML COM ALAVANCA PRODUTO DURAVEL PRATICO E HIGIENICO. POSSIBILITA A RETIRADA DE 01 COPO POR VEZ. CAPACIDADE 100 COPOS DE 150 A 200	UN	TRILHA	354	41,9200	14.839,68

	ML. DIMENSOES APROXIMADAMENTE 50 CM DE ALTURA X 14 CM DE COMPRIMENTO X 14 CM DE LARGURA. 7.5 CM DE DIAMETRO DO TUBO. ITENS INCLUSOS 1 DISPENSER DE COPOS DESCARTAVEIS DE AGUA 4 BUCHAS 4 PARAFUSOS 4 SEGMENTOS DE TUBO E 1 TAMPA DE TUBO.					
46	DISPENSER PARA COPOS DESCARTAVEIS DE CAFE DE 50 A 80 ML COM ALAVANCA. PRODUTO DURAVEL PRATICO E HIGIENICO POSSIBILITA A RETIRADA DE 01 COPO POR VEZ CAPACIDADE 100 COPOS DE 50 A 80 ML. DIMENSOES APROXIMADAS 41.5 CM DE ALTURA X 9.5 CM DE COMPRIMENTO X 9.5 CM DE LARGURA. 5.5 CM DE DIAMETRO DO TUBOS. ITENS INCLUSOS 1 DISPENSER DE COPOS DESCARTAVEIS DE CAFE 4 BUCHAS 4 PARAFUSOS 1 TAMPA DE TUBO.	UN	TRILHA	247	32,1200	7.933,64
55	FACA DE MESA MATERIA PRIMA ACO INOX LAMINA SERRILHADA COM PONTA ARREDONDADA CABO EM ACO INOX	UN	KEHOME	2282	1,4800	3.377,36
57	FACA PEIXEIRA FACA DE COZINHA TIPO DE CORTE MATERIA PRIMA ACO CARBORNO MEDIDAS 9 POLEGADAS LAMINA LISA CABO EM MADEIRA FIXADO COM REBITES SERA ADMITIDO VARIACAO DE MAIS OU MENOS DEZ POR CENTO DO TAMANHO INDICADO	UN	KEHOME	204	13,1300	2.678,52
60	FORMA ASSADEIRA MATERIA PRIMA VIDRO FORMATO RETANGULAR DIMENSOES 39.5 X 23.5 X 4.5 CM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA REVESTIMENTO SEM REVESTIMENTO FINALIDADE BOLO ASSADEIRA EM VIDRO REFRATARIO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS ACEITA SE VARIACAO DE 03 CM PARA MAIS OU PARA MENOS	UN	NADIR	159	43,1000	6.852,90
64	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE DA AMPOLA: 5000 ML, FECHAMENTO: ROSCA, ALCA: COM ALCA FIXA EM POLIPROPILENO	UN	ANTARES	95	39,5000	3.752,50
67	GARRAFA TERMICA MATERIAPRIMA CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DA AMPOLA 1000 ML FECHAMENTO ROSCA ALCA COM ALCA FIXA EM POLIPROPILENO	UN	MOR	91	30,0200	2.731,82
69	JARRA DE VIDRO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 1.5 LITROS. DIMENSOES 22 CM. MATERIAL VIDRO COM TAMPA.	UN	NADIR	238	21,1900	5.043,22
76	PANELA - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO, TAMPA: COM TAMPA, COM ALÇA, ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 3MM, CAPACIDADE: 1,7 LITROS	UN	ASJ	70	51,5500	3.608,50
77	PANELA ACIMA DE 20 LITROS, COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM, MATERIA-PRIMA: ALUMINIO BATIDO, CAPACIDADE: 22 LITROS	UN	ASJ	56	160,6500	8.996,40
78	PANELA ACIMA DE 20 LITROS, COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM, MATERIA-PRIMA: ALUMINIO BATIDO, CAPACIDADE: 42 LITROS	UN	ASJ	49	304,3600	14.913,64
79	PANELA ATE 20 LITROS - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO BATIDO, REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO, TAMPA: COM TAMPA E ASAS, CAPACIDADE: 17 LITROS	UN	ASJ	73	131,1300	9.572,49
80	PANELA DE 4 LITROS. MATERIA PRIMA ALUMINIO BATIDO FUNDIDO COM TAMPA COM ALCA. ESPESSURA DO ALUMINIO 3MM. CAPACIDADE DE 4 LITROS.	UN	ASJ	70	60,7300	4.251,10
81	PANELA DE 7 LITROS. MATERIA PRIMA ALUMINIO BATIDO FUNDIDO COM TAMPA COM ALCA. ESPESSURA DO ALUMINIO DE 3MM. CAPACIDADE DE 7 LITROS.	UN	ASJ	75	67,7300	5.079,75
82	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO BATIDO 9 LITROS	UN	ASJ	70	137,1200	9.598,40
85	PANELA DE PRESSAO MATERIAL ALUMINIO CAPACIDADE 45 LITROS VALVULA DE SEGURANCA SIM	UN	ASJ	62	61,6100	3.819,82
87	PANELA MATERIAPRIMA ALUMINIO FUNDIDO BATIDO REVESTIMENTO SEM REVESTIMENTO TAMPA COM TAMPA COM ALCA ESPESSURA DO ALUMINIO 3MM CAPACIDADE 21 LITROS	UN	ASJ	80	53,1200	4.249,60
88	PANELA MATERIAPRIMA ALUMINIO FUNDIDO BATIDO REVESTIMENTO SEM REVESTIMENTO TAMPA COM TAMPA COM ALCA ESPESSURA DO ALUMINIO 3MM CAPACIDADE 26 LITROS	UN	ASJ	70	51,4800	3.603,60
101	PRATO AVULSO MATERIA PRIMA VIDRO TEMPERADO TIPO FUNDO FORMATO CIRCULAR COR CRISTAL TRANSPARENTE PARA SOPA	UN	DURALEX	5324	4,9000	26.087,60
104	RELOGIO TIPO PAREDE MODERNO ANALOGICO DIMENSOES 27 X 27 X 4 CM DIAMETRO MATERIAPRIMA PLASTICO FUNCIONAMENTO A PILHA	UN	AMBIENTE	510	20,6900	10.551,90
109	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS MATERIA PRIMA ACO ESMALTADO CAPACIDADE VOLUMETRICA DO COPO 50 ML CAPACIDADE DE 400 A 500 FOLHAS	UN	EXACCTA	170	33,1700	5.638,90
112	TACHO DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCAS LATERAIS DE ALUMINIO N° 50 CAPACIDADE 21 LITROS	UN	ARCO IRIS	44	234,5000	10.318,00
113	TACHO DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCAS LATERAIS DE ALUMINIO N° 60 CAPACIDADE 44 LITROS	UN	ARCO IRIS	35	321,9200	11.267,20
Valor dos itens R$ 250.724,95						

Fornecedor: 022833 - KGS LICITACOES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	AVENTAL - MATERIA-PRIMA: PLASTICO, INFANTIL, UNISSEX.	UN	MAKE	10	10,9700	109,70
9	BICO PARA MAMADEIRA/CHUCA. MATERIA PRIMA SILICONE EXTRAMAMENTE DURAVEL. DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 4 X 10 X 18 CM AXLXP PESO APROXIMADO COM EMBALAGEM 20 G.	UN	TETE	150	2,1500	322,50
30	COADOR MATERIAPRIMA FLANELA DE ALGODAO NUMERO/TAMANHO 103 ARO EM PLASTICO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM CABO MADEIRA	UN	YINS	300	4,5300	1.359,00
73	MAMADEIRA MATERIA PRIMA POLIPROPILENO ATOXICO CAPACIDADE VOLUMETRICA 240 ML ALTAMENTE RESISTENTE INODORA ESTERILIZAVEL ATE 121 GRAUS CELSIUS E TOTALMENTE ATOXICA GARGALO HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES BICO DE SILICONE ATOXICO ANTI ALERGICO INODORO E INSIPIDO FABRICADAS DE ACORDO COM A NBR 13793.	UN	MAMITA	90	8,3500	751,50
93	PENEIRA USO DOMESTICO MATERIAPRIMA ACO INOX DIAMETRO COM DIAMETRO DE 30CM	UN	ART HOUSE	107	30,0000	3.210,00
95	PORTA / ESCORREDOR / SECADOR DE COPOS DE PAREDE MATERIA PRIMA ACO INOX CAPACIDADE DE COPOS 20 A 30 UNIDADES	UN	TROPICAL	130	34,9000	4.537,00
Valor dos itens R$ 10.289,70						

Fornecedor: 017127 - TREZE DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	BACIA MATERIA PRIMA PLASTICO CANELADO RESISTENTE. TAMANHO GRANDE. FORMATO REDONDO. CAPACIDADE 34 LITROS. ADMITE SE VARIACAO DE MAIS OU MENOS DEZ POR CENTO NA CAPACIDADE INDICADA.	UN	ECOP	471	16,9000	7.959,90
6	BACIA. MATERIA PRIMA PLASTICO CANELADO RESISTENTE. TAMANHO PEQUENA. FORMATO REDONDO. CAPACIDADE 08 LITROS. ADMITE SE VARIACAO DE MAIS OU MENOS DEZ POR CENTO NA CAPACIDADE INDICADA.	UN	ECOP	421	8,2000	3.452,20

105	SAQUINHO DE PAPEL 7 X 11 CM SACOS DE PAPEL BRANCO FORMATO FECHADO 7 X 11 CM SEGUNDA LINHA PACOTES COM 500 UNIDADES FINALIDADE PARA PIPOCA	PC	CHIARA	4090	25,0900	102.618,10
114	TAMPA PROTETORA DE ALIMENTOS PARA MICROONDAS MATERIAL PLASTICO RESISTENTE TAMANHO APROXIMADO 7 X 25.5 CM	UN	NITRON	100	9,4600	946,00
Valor dos itens R$ 114.976,20						

Fornecedor: 022883 - WALDIR G DA SILVA INDUSTRIAL						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
10	BULE GRANDE PARA CAFÉ ALUMÍNIO Nº 18 - CABO MADEIRA, ESPESSURA: 1,50 MM, CAPACIDADE: 4,5 LITROS.	UN	ASJ	90	68,0000	6.120,00
23	CANECA EM ALUMINIO POLIDO CAPACIDADE DE 10 LITROS SEM TAMPA COM CABO DE MADEIRA	UN	ASJ	70	57,6600	4.036,20
31	COLHER DE SOBREMESA INOX COLHERES TIPO SOBREMESA MATERIA PRIMA ACO INOX	UN	ORIGINAL	708	1,3000	920,40
32	COLHER DE SOPA COLHERES TIPO SOPA MATERIA PRIMA ACO INOX PARA REFEICOES	UN	ORIGINAL	3156	1,3000	4.102,80
36	COLHER TIPO ARROZ COLHER PARA MEXER E/OU SERVIR ALIMENTOS MATERIA PRIMA ACO INOX MEDINDO ENTRE 25 A 30 CM DE COMPRIMENTO CABO INTEIRICO SEM SOLDA OU REBITE TIPO ARROZ INTERICA	UN	ORIGINAL	177	4,6000	814,20
37	COLHER TIPO CONCHA COLHER PARA MEXER E/OU SERVIR ALIMENTOS MATERIA PRIMA ACO INOX MEDINDO ENTRE 25 A 30 CM DE COMPRIMENTO CABO INTERICO SEM SOLDA OU REBITE TIPO CONCHA PARA FEIJAO	UN	ORIGINAL	175	8,0000	1.400,00
38	COLHER TIPO ESCUMADEIRA COLHER PARA MEXER E/OU SERVIR ALIMENTOS MATERIA PRIMA ACO INOX MEDINDO ENTRE 25 A 30 CM DE COMPRIMENTO CABO INTEIRICO SEM SOLDA OU REBITE TIPO EXCUMADEIRA	UN	ORIGINAL	125	4,6000	575,00
51	ESCORREDOR LOUCAS APLICACAO PRATOS MATERIA PRIMA ACO INOX DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA CAPACIDADE 80 PRATOS MODELO INDUSTRIAL QUANTIDADE DE ANDARES 3 ANDARES SENDO 2 PARA PRATOS E 1 PARA COPOS. LUGAR DE COLOCACAO SUPERFICIE SUSTENTAVEL DIMENSOES ALTURA 64 CM LARGURA 33 CM COMPRIMENTO 100 CM	UN	STAMP	90	559,0000	50.310,00
52	ESCORREDOR PARA ALIMENTOS - FINALIDADE: MACARRAO, TAMANHO GRANDE, MATERIA-PRIMA: ALUMINIO	UN	ASJ	40	68,7500	2.750,00
59	FORMA ASSADEIRA MATERIA PRIMA ALUMINIO FORMATO REDONDA COM FURO 24 CM DE DIAMETRO SEM TAMPA ALTURA DA FORMA 8.5 CM. DIAMETRO INTERNO DA BOCA 24 CM DO FUNDO 20 CM. DIAMETRO EXTERNO DA BOCA 25.3 CM. DIAMETRO DO CONE INTERNO 6 A 10 CM. PESO DA FORMA 240 GR. ESPESSURA DO ALUMINIO 1MM.	UN	ASJ	237	30,0000	7.110,00
63	GARFO PARA REFEICAO GARFO TIPO DE MESA MATERIA PRIMA ACO INOX	UN	ORIGINAL	3276	1,2100	3.963,96
83	PANELA DE PRESSAO ATE 10 LITROS MATERIAL ALUMINIO POLIDO CAPACIDADE 10 LITROS VALVULA DE SEGURANCA COM VALVULA DE SEGURANCA	UN	ALUSOL	111	119,0000	13.209,00
84	PANELA DE PRESSAO MATERIA PRIMA ALUMINIO POLIDO CAPACIDADE 20 LITROS PESO 57 KG COTA EXCLUSIVA RESERVADA DE 25 POR CENTO PARA ME E EPP	UN	ALUSOL	70	344,0000	24.080,00
86	PANELA DE PRESSAO MATERIAPRIMA ALUMINIO POLIDO CAPACIDADE 20 LITROS PESO 57 KG.	UN	ALUSOL	210	343,0000	72.030,00
94	PICADOR CORTADOR DE LEGUMES E FRUTAS CORPOCABO E BASCULANTE EM ALUMINIO FUNDIDO TAMANHO GRANDE COM FIXACAO EM TRIPE SOLDADO EM ACO ALTURA127 X LARGURA660 X COMPRIMENTO600MM SENDO FURACAO DA LAMINA 10MMFACAS EM ACO INOX 10MM PESO 54KG.	UN	MF	60	179,0000	10.740,00
99	POTE PARA MANTIMENTOS KIT POTE PARA MANTIMENTOS COM 5 PECAS ARROZ 7 LITROS ACUCAR 5 LITROS FEIJAO 3.5 LITROS FARINHA 2.5 LITROS CAFE 1.7 LITROS. CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE NA COR BRANCA.	KT	PLASMONT	133	41,9000	5.572,70
Valor dos itens R$ 207.734,26						

Fornecedor: 022884 - WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
33	COLHER INDUSTRIAL TIPO ARROZ. ACO INOX 50 CM	UN	GOLDEN INO	161	25,6600	4.131,26
34	COLHER INDUSTRIAL TIPO CONCHA. ACO INOX 50 CM	UN	GOLDEN INO	127	27,4800	3.489,96
35	COLHER INDUSTRIAL TIPO ESCUMADEIRA. ACO INOX 50 CM	UN	GOLDEN INO	133	27,2900	3.629,57
56	FACA DE PAO MATERIA PRIMA ACO INOX PARA CORTE DE PAO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM E/OU 8 POLEGADAS LAMINA SERRILHADA CABO PLASTICO RESISTENTE ADMITE SE VARIACAO DE MAIS OU MENOS DEZ POR CENTO DO TAMANHO INDICADO	UN	PLANETA	166	8,9800	1.490,68
Valor dos itens R$ 12.741,47						

Fornecedor: 013131 - WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
11	BULE MATERIAPRIMA ACO INOX OU ALUMINIO UTILIZACAO CAFE CAPACIDADE 1 LITRO CABO BAQUELITE OU MADEIRA	UN	SEARA	117	32,1300	3.759,21
12	BULE MATERIAPRIMA ACO INOX OU ALUMINIO UTILIZACAO CAFE CAPACIDADE 2000 ML CABO MADEIRA OU BAQUELITE	UN	SEARA	152	39,1300	5.947,76
19	CAIXA VAZADA HORTFRUTI AGRICOLA PADRAO. MATERIAL POLIPROPILENO 40 LITROS BASE 60X40 CM.	UN	PLAST	250	34,9300	8.732,50
22	CANECA ALUMINIO 5 LITROS. MATERIA PRIMA ALUMINIO POLIDO. CAPACIDADE 5000 ML. TAMPA SEM TAMPA. CABO MADEIRA. ADMITE SE VARIACAO DE MAIS OU MENOS DEZ POR CENTO NA CAPACIDADE INDICADA.	UN	CONTINENTA	50	32,1300	1.606,50
26	CHUPETA PARA BEBE. MATERIA PRIMA BICO DE SILICONE CURVADO PARA ADAPTACAO AO PALATO E EXTREMIDADE PLANA PARA APOIO DA LINGUA/CORPO EM POLIPROPILENO COM DISCO CONCAVO PARA MELHOR ADAPTACAO DA CAVIDADE BUCAL COM FUROS DE SEGURANCA E ARGOLA ESTERILIZAVEL ORTODONTICO HIGIENICO E ANTI ALERGICO. TAMANHO/IDADE NO TAMANHO DE 6 A 18 MESES FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 10334 DE 11/2003.	UN	MAMY	172	2,0600	354,32
27	COADOR - MATERIA-PRIMA: FLANELA DE ALGODAO, NUMERO/TAMANHO: 15 CM DIAMETRO, ARO: COM ARO EM METAL, CABO: CABO MADEIRA	UN	WT	750	4,5800	3.435,00
28	COADOR MATERIA PRIMA FLANELA DE ALGODAO TAMANHO 25 CM DE DIAMETRO ARO EM METAL. CABO DE MADEIRA.	UN	WT	1161	9,0600	10.518,66
29	COADOR MATERIAPRIMA FLANELA DE ALGODAO DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 18 CM ARO COM ARO CABO MADEIRA	UN	WT	639	7,3800	4.715,82

39	COLHER TIPO ESCUMADEIRA PARA MEXER E/OU SERVIR ALIMENTOS ARAMADA EM INOX COM 16CM DE DIAMETRO E CABO COM 35CM DE COMPRIMENTO.	UN	CHEFF	70	9,0600	634,20
40	CONJUNTO DE XICARAS COM PIRES CONTENDO 6 XICARAS PARA CAFE E 6 PIRES EM PORCELANA COR BRANCA FORMATO REDONDO. CAPACIDADE 150 ML CADA XICARA	CJ	WHS	112	83,9300	9.400,16
47	EBULIDOR GRANDE MATERIA PRIMA ALUMINIO COM CABO DE PLASTICO FUNCIONAMENTO ELETRICO TENSAO 127 VOLTS MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 CM.	UN	WAL	67	31,4300	2.105,81
48	EBULIDOR PEQUENO MATERIA PRIMA ALUMINIO COM CABO DE PLASTICO FUNCIONAMENTO ELETRICO TENSAO 127 VOLTS MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM.	UN	WAL	61	27,9300	1.703,73
54	ESPREMEDOR DE ALIMENTOS MANUAL MATERIA PRIMA ALUMINIO FUNDIDO FINALIDADE PARA ESPREMER BATATAS	UN	SEARA	60	20,9300	1.255,80
58	FILTRO PARA AGUA - MATERIA-PRIMA: BARRO, NUMERO DE VELAS: 03 VELAS, CAPACIDADE: 12 LITROS	UN	AGUA BRANC	20	300,0000	6.000,00
66	GARRAFA TERMICA MATERIAPRIMA CORPO EXTERNO EM PLASTICO RESISTENTE NA COR PRETA CAPACIDADE DA AMPOLA 1 LITRO FECHAMENTO PRESSAO ALCA COM ALCA	UN	MOR	740	30,0300	22.222,20
68	GUARDANAPO MATERIAPRIMA PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES DIMENSOES 24 X 24 CM.	PC	PAPER	13266	1,4000	18.572,40
70	JARRA PLASTICA 4 LITROS. JARRA PARA SUCO MATERIA PRIMA PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO DETALHES COM TAMPA E ALCA RESISTENTE CAPACIDADE DE 4000 ML SERA ADMITIDO VARIACAO DE MAIS OU MENOS DEZ POR CENTO NA CAPACIDADE INDICADA	UN	PLAST	203	13,9300	2.827,79
72	LIXEIRA CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COMPOSTO POR 04 LIXEIRAS BASCULANTES DE CAPACIDADE DE 60 LITROS. LIXEIRAS FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD OU POLIPROPILENO PP COM ADITIVO ANTI UV EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA SISTEMA MULTI ENCAIXE IDENTIFICADAS COM AS CORES NOMES E SIMBOLOS CORRESPONDENTES ESTRUTURA METALICA DE ACO CARBONIZADO NA COR PRETA E ACOMPANHA PARAFUSOS E ARRUELAS PARA MONTAGEM.	CJ	LAR PLASTI	71	531,9300	37.767,03
74	MISTURADOR PARA BEBIDAS. TIPO MEXEDOR DE CAFE TIPO PALHETA. MATERIA PRIMA PLASTICO TRANSPARENTE. CAPACIDADE TAMANHO APROXIMADO 08 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES	PC	MEXE BEM	53	7,6600	405,98
75	PALITO DE FOSFORO MATERIA PRIMA MADEIRA DIMENSAO 05 CM. PACOTE COM 10 CAIXINHAS COM 40 FOSFOROS.	PC	BILL	2252	3,4600	7.791,92
89	PANO DE PRATO - TECIDO: 100% ALGODAO, ACABAMENTO: ATOALHADO, ESTAMPADO, COM BAINHA, DIMENSOES: 45 X 65CM	UN	NE	5986	4,8600	29.091,96
96	PORTA FILTRO DE PAPEL SUPORTE DE COADOR DE CAFE ACOMPANHA ADAPTADOR PORTA FILTRO DE PAPEL. SUPORTE DE COADOR DE CAFE ACOMPANHA ADAPTADOR PORTA FILTRO PARA GARRAFA TERMICA MATERIA PRIMA PLASTICO RESISTENTE DIMENSOES APROXIMADAS ALTURA 138 MM X LARGURA 131 MM X COMPRIMENTO 150 MM COR MARROM.	UN	PLAST	50	4,1600	208,00
100	PRATO AVULSO MATERIA PRIMA ACO INOXIDAVEL TIPO FUNDO FORMATO CIRCULAR DIMENSOES APROXIMADAS COMPRIMENTO 23 CM X LARGURA 23 CM X ALTURA 2.5 CM CAPACIDADE 400 ML	UN	SEARA	560	7,9100	4.429,60
102	PRATO AVULSO MATERIAPRIMA ACO INOX TIPO RASO FORMATO CIRCULAR COR PRATA	UN	SEARA	60	10,1000	606,00
103	RALADOR DE ACO INOX 4 FACES PARA QUEIJOS E LEGUMES ALCA SUPERIOR TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO ALTURA 21 CM X LARGURA 9 CM X 6.5 CM PROFUNDIDADE	UN	ALUMINIO	102	13,9300	1.420,86
106	SAQUINHO DE PAPEL 7 X 11 CM SACOS DE PAPEL BRANCO FORMATO FECHADO 7 X 11 CM SEGUNDA LINHA PACOTES COM 500 UNIDADES FINALIDADE PARA PIPOCA COTA EXCLUSIVA RESERVADA DE 25 POR CENTO PARA ME E EPP	UN	MAZEDA	1364	20,9300	28.548,52
107	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 200 ML MATERIA PRIMA ACO ESMALTADO CAPACIDADE VOLUMETRICA DO COPO 200 ML CAPACIDADE DE COPOS 100 UNIDADES	UN	AURI	304	34,9300	10.618,72
108	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE 50 ML MATERIA PRIMA ACO ESMALTADO CAPACIDADE VOLUMETRICA DO COPO 50 ML CAPACIDADE DE COPOS 100 UNIDADES	UN	AURI	160	27,9300	4.468,80
110	TABUA PARA CORTE - APLICACAO: CARNE, MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, DIMENSOES: 1,5CM ESPESSURA X 30CM LARGURA X 50CM COMPRIMENTO	UN	PLAST	224	39,1300	8.765,12
111	TACHO ATE 20 LITROS - CAPACIDADE: 17,5 LITROS, MATERIA PRIMA: ALUMINIO, COM TAMPA.	UN	SEARA	22	90,9300	2.000,46
115	VELA PARA FILTRO CARTUCHO COM VAZAO DE 18 LITROS POR HORA PARA FILTRO BARRO MICRAGEM DE 2.2 MATERIA PRIMA CERAMICA MICROPOROSA MEDINDO 94 MM COMPRIMENTO E 56 MM DIAMETRO COM 02 ARRUELAS DE PVC 01 PORCA DE POLIESTIRENO 01 BOCAL N 26	UN	EBF	520	6,2600	3.255,20
Valor dos itens R$ 243.170,03						

Patrocínio-MG, 21 de outubro de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER –
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C7EA4306

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patrocínio do Muriaé/MG torna público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), e **CONVOCA os**

proponentes classificados para a etapa de habilitação, com entrega da documentação no período de **27 de outubro a 04 de novembro de 2026**, conforme antecipação do cronograma prevista no edital.

A relação abaixo apresenta os proponentes, os títulos dos projetos e as respectivas pontuações finais, conforme avaliação da Comissão de Seleção.

1. RELAÇÃO FINAL DOS PROPONENTES E PONTUAÇÕES

Economia Criativa – Artesanato e Artes Plásticas

PROPONENTE	NOTA	PROJETO
Gilmar Cavalier	69	Arte em madeira
Maria da Conceição Moreira	74	Feito à mão com amor
Cleide Carla de Oliveira	76	Trabalhando com as mãos e com o coração
Maria Regina de Oliveira Souza	71	Vovó Regina Crochê
Fabiana Francisca Cortês Pereira	77	Projeto Zuri
Elma Derly dos Reis	72	Crochetando com a Dinda
Marcos Vinícius Leal	70	Projeto regatar
Maria Dolores Corrêa Marreiro	71	Tapetes e pano de prato com biquinhos de crochê
Claudete de Paula Freitas	72	Tapete e panos de prato Sapucaia
Ana Lívia Souza Coelho	71	Trança dos bambus
Elza da Silva Gomes	71	Tricotando arte
Juliana Lúzia Araújo de Souza Ávila	70	Arte Campestre
Luiz Ricardo Vilela Ávila	65	Madeira Vip
Célia Maria de Souza	71	Arte com Bambu
Gilmar Cardilo Cavalier	68	Fazendo arte
Débora Duarte Silva de Souza	67	Projetando cores
Alzira Vieira de Souza	72	Artesanato Ecologicamente correto
Ana Maria Apolinário	77	A arte da transformação
Wanderson Pereira Silva	72	Tatuagens minimalistas
Natália Aparecida Zanon da Silva	73	Transformando Bambu em arte
Eloíza Helena Cardilo Pompei e Silva	73	Leleca Artesanatos
Raquel Malta Geraldino	74	Pano e Pincel
Maria Carolina de Souza Barroso	73	Imaginário
Luiz Antônio Parazi	70	Parazi Artes
Vitor Diego da Silva	67	Exposição fotográfica
Paulo Roberto Borsari	70	Madeirando
Matildes Silva de Santana da Silva	73	Empoderamento da mulher negra
Léa Lúcia Belan da Silva	74	Linhas
Maria Aparecida de Paula Freitas	76	Mimos da Cida
Cíntia Aparecida de Lima	72	Artesanato da Negra Cíntia
Rosemere Fernandes Cevinandes	70	Arte da Rose
Beatriz Cruz Magalhães	73	Traço de fogo
Márcia Tostes da Silveira Silva	70	Arte em linhas

Manifestações de Afro-Mineiridades – Caxambu/Jongo e Manifestações Religiosas

PROPONENTE	NOTA	PROJETO
Geraldo Lagares Miranda (Caxambu)	75	Caxambu
Henrique Cardoso de Paulo (Folia de Reis Estrela Dalva Renovada)	80	Folia de Reis estrela Dalva Renovada
João Marcos de Almeida Zanon (Folia de Reis Nossa Senhora do Patrocínio)	80	Folia Nossa Senhora do Patrocínio

Shows Musicais – DJs

PROPONENTE	NOTA	PROJETO
Joaquim Marques Corredor da Silva	65	Sons da periferia
Felipe D' Aldoci dos Santos	65	D'aldocci
Danilo Santana Heredia Amarante	65	Eletro vibe
Rhauã Garcia de Almeida Ferreira	65	Tocando

Shows Musicais – Apresentação Solo

PROPONENTE	NOTA	PROJETO
Beagio Joaquim Valdiero Filho	69	Cantando e encantando
José Geraldo Freitas	66	Animando a galera
Joaquim Zeferino de Paulo Filho	66	Cantando com alegria
Leandro Nunes da Silva	66	Arte Campestre
Rodolfo Rocha da Silva	68	Espalhando amor

Produção de Eventos

PROPONENTE	NOTA	PROJETO
Rômulo Rocha Pereira – MF Produtora e Distribuidora Ltda.	68	Brincar e encantar
Poliana Gomes Almeida Moreira	72	Natal em Patrocínio do Muriaé
André Luiz da Silva Moreira	67	Carnaval da comunidade

Salões de Eventos

PROPONENTE	NOTA	PROJETO
Simonita Valdiere de Carvalho ME	Não informada	Não informado

PROPONENTE DESCLASSIFICADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO	ITEM DO EDITAL	MOTIVO	RECURSO
Cristiano Vieira	DESCLASSIFICADO	5.1	Não atendimento ao requisito de residência no Município de Patrocínio do Muriaé–MG	**INDEFERIDO**, por não atendimento ao requisito de residência no Município de

			há pelo menos 12 (doze) meses.	Patrocínio do Muriaé–MG há pelo menos 12 (doze) meses, conforme o **item 5.1 do Edital nº 01/2026.**

Fundamento: item 5.1 do Edital nº 01/2026, segundo o qual pode participar o agente cultural que reside no Município de Patrocínio do Muriaé–MG há pelo menos 12 (doze) meses. A desclassificação integra este resultado preliminar e é passível de recurso, conforme os itens 10.12 e 10.13 do edital.

2. CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patrocínio do Muriaé/MG **CONVOCA** os proponentes classificados na etapa de avaliação e seleção para apresentação da documentação obrigatória de habilitação, na forma do item 12 do Edital nº 01/2026.

Considerando a conclusão da etapa de avaliação e seleção e a possibilidade de antecipação das etapas subsequentes, conforme previsto no cronograma do edital, fica estabelecido o seguinte período:

PERÍODO DE ENTREGA: 27 DE OUTUBRO A 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

LOCAL: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Avenida Silveira Brum, s/nº, Antiga Estação Rodoviária, Centro, Patrocínio do Muriaé/MG.

FORMA DE ENTREGA: Presencial, durante o horário de atendimento da Secretaria, nos dias de expediente.

2.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PESSOA FÍSICA E MEI: documento de identificação com RG e CPF; Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; certidões negativas estaduais e municipais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e comprovante ou declaração de residência. Para MEI, as certidões deverão ser emitidas em nome da pessoa física titular, vinculadas ao CPF.

GRUPOS OU COLETIVOS SEM CNPJ: documento de identificação do representante com RG e CPF; certidões negativas federais, estaduais, municipais e trabalhistas em nome do representante; e comprovante ou declaração de residência do representante.

PESSOA JURÍDICA: comprovante de CNPJ; ato constitutivo atualizado; identificação do representante legal com RG e CPF; certidão negativa de falência e recuperação judicial, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; certidões negativas federais, estaduais, municipais e trabalhistas; e Certificado de Regularidade do FGTS.

Serão observadas as hipóteses de dispensa da comprovação de residência previstas no item 12.1.2 do edital.

O não atendimento às exigências documentais poderá resultar na inabilitação do proponente, observadas as disposições do edital e o procedimento aplicável à etapa de habilitação.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A antecipação do período de habilitação tem por finalidade conferir maior celeridade ao procedimento de seleção, nos termos da previsão constante do cronograma do Edital nº 01/2026.

A classificação na etapa de seleção não implica habilitação automática nem garante o recebimento dos recursos financeiros, ficando a celebração do Termo de Execução Cultural condicionada ao cumprimento das exigências editalícias e à disponibilidade orçamentária e financeira.

Patrocínio do Muriaé/MG, 27 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:65DF6219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOAÇÃO DE SUPLENTES - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL PÓS-RECURSO – ETAPA DE HABILITAÇÃO

CONVOAÇÃO DE SUPLENTES - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL PÓS-RECURSO – ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2

Após análise das habilitações, segue o resultado da avaliação de mérito do Edital nº 02/2026 de Fomento a Projetos Culturais do município de Santos Dumont referente a Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2

APRESENTAÇÃO E MONTAGEM ESPETÁCULO CIRCENSE, TEATRAL E ESPETÁCULO DE DANÇA								
Classificação	**Número da inscrição**	**Nome completo**	**Nome empresa/ coletivo/MEI**	**Tipo de Pessoa Jurídica**	**Cotas aplicadas**	**Nome do projeto**	**Pontuação**	**Status**
-	mc-383721994	Sérgio Dias Melchíades	Grupo Jotacê	-	-	Jotacê em Cena	60	**Selecionada**
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO								
Classificação	**Número da inscrição**	**Nome completo**	**Nome empresa/ coletivo/MEI**	**Tipo de Pessoa Jurídica**	**Cotas aplicadas**	**Nome do projeto**	**Pontuação**	**Status**
-	mc-506402058	Aiury Oliveira Luciano	-	-	-	RPG	53,33	**Selecionada**

Os suplentes SELECIONADOS devem proceder conforme o item 9. Etapa de habilitação do Edital. Nela o agente cultural responsável pelo projeto selecionado **deverá encaminhar no prazo de 5 dias (27/10/2026 a 02/11/2026) toda a documentação para habilitação**,logo após a publicação do resultado final da avaliação de mérito pós-recurso, por meio da Plataforma eletrônica Mapas Culturais de Santos Dumont, disponível no link https://santosdumont.mapasculturais.com.br/ - Em observância aos itens 9.1.1 Se o agente cultural for pessoa física; 9.1.2 Se o agente cultural for pessoa jurídica; 9.1.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ).

Durante a fase de habilitação documental, será feito à verificação das informações declaradas, a fim de confirmar a situação do proponente nos respectivos cadastros. Constatada irregularidade que, nos termos da legislação aplicável, constitua impedimento à celebração do Termo de Execução Cultural e não seja sanada no prazo ou mediante diligência admitida, o proponente será inabilitado. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos

recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Santos Dumont, 26 de outubro de 2026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOUGLAS TAVARES DA SILVA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Douglas Tavares d Silva Teixeira
Código Identificador:0C5EFF72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PORTARIA Nº. 330/2021

15ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2026, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2026.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 27 de outubro de 2026.

ELI DOS REIS CUSTÓDIO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Social E Do Trabalho

ANEXO I –15ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
11	SUZANA CARDOSO FREITAS	24/07/1976	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA
12	MARIA DE LURDES BATISTA AMORIM	06/05/1969	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA
13	LUCIMAR VIEIRA CÂNDIDO RODRIGUES	22/04/1979	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA
14	KARINE MEDEIROS FERREIRA	20/10/2003	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA
15	MARIA APARECIDA DE ASSUNÇÃO	05/11/1970	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:46487B7F



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 008/2026 FARMACÊUTICO

FARMACÊUTICO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PÓS GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	EXPER. PROFI.	EXPER. PROFI. VISA	TOTAL	SIT. *	
1	LARICE APª REZENDE SANTANA	31/01/1990	10	5	30	40	-	-	85	CLASSIFICADO	
2	ANA CAROLINA BRITO AZEVEDO	25/12/1982	10	10	-	-	20	10	50	CLASSIFICADO	
3	GIULIA DE SOUZA CASTRO	24/02/1998	10	10	-	-	16	10	46	CLASSIFICADO	
4	MARIA CRISTINA MOREIRA MORENO	28/07/1980	-	10	-	-	20	-	30	CLASSIFICADO	
5	THAYNA MARREIRO GALVÃO	10/02/1985	10	-	-	-	20	-	30	CLASSIFICADO	
6	LIVIA VANESSA REZENDE SANTANA	31/01/1990	-	10	-	-	20	-	30	CLASSIFICADO	
7	MIRIAN DE OLIVEIRA LIMA	04/03/1987	-	5	-	-	20	-	25	CLASSIFICADO	
8	CAROLINA FAJARDO SILVA	07/11/1988	-	-	-	-	20	-	20	CLASSIFICADO	
9	PAULYANY CARVALHO N. CASTRO	02/10/1993	10	-	-	-	-	-	10	CLASSIFICADO	
10	MARCELO WERNECK PEREIRA	08/08/1974	-	-	-	-	-	-	0	CLASSIFICADO	
11	RODRIGO SILVA DE CASTRO	12/01/1990	-	-	-	-	-	-	0	CLASSIFICADO	
12	SANDRA APOLONIO P. PENA	30/08/1990	-	-	-	-	-	-	0	CLASSIFICADO	
	GLEISON MARTINS F. DE OLIVEIRA	15/02/1993	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

Leopoldina, MG, 27 de outubro 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

INGRID FIORAVANTE NETTO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral-Leopoldina

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:0F680A48